

DOMINGOS
ANTÔNIO
RAIOL

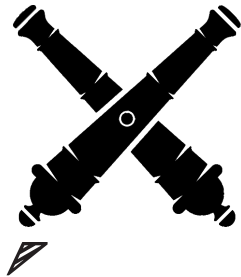
MOTINS POLÍTICOS

OU HISTÓRIA DOS PRINCIPAIS
ACONTECIMENTOS POLÍTICOS
DA PROVÍNCIA DO PARÁ DESDE O
ANO DE 1821 ATÉ 1835

VOLUME 1



MOTINS
MOTINS
MOTINS
MOTINS



POLÍTICOS
POLÍTICOS
POLÍTICOS
POLÍTICOS
POLÍTICOS

MOTINS
MOTINS
MOTINS
MOTINS

OU HISTÓRIA DOS PRINCIPAIS
ACONTECIMENTOS POLÍTICOS
DA PROVÍNCIA DO PARÁ DESDE O
ANO DE 1821 ATÉ 1835

POLÍTICOS
POLÍTICOS
POLÍTICOS
POLÍTICOS
POLÍTICOS

DOMINGOS
ANTÔNIO
RAIOL

MOTINS POLÍTICOS

VOLUME 1



Copyright © 2023 Editora Cabana

Obra em domínio público.

Grafia atualizada segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, que entrou em vigor no Brasil em 2009.

Todos os direitos desta edição reservados.

Capa e Projeto gráfico: Eder Ferreira Monteiro

Edição e diagramação: Helison Geraldo Ferreira Cavalcante

Coordenação editorial: Ernesto Padovani Netto

Imagem de capa: *Belém do Pará* de Joseph León Righini, 1868, Cervo do Museu da UFPA.

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

R82

Raiol, Domingos Antônio. Motins Políticos [livro eletrônico] ou História dos Principais Acontecimentos Políticos da Província do Pará desde o ano de 1821 até 1835 - Volume 1 – Ananindeua, PA: Cabana, 2023.

417 p. : il.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-85733-02-1

1. Amazônia – História do Pará – História – Independência. I. Raiol, Domingos Antônio.

CDD 981.1

Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166



[2023]
EDITORA CABANA
Trav. WE 11, N° 41 (Conj. Cidade Nova I)
67130-130 — Ananindeua — PA
Telefone: (91) 99998-2193
contato@editoracabana.com
www.editoracabana.com

— BICENTENÁRIO DA
independência
DO BRASIL NO PARÁ —

**PROJETO: BICENTENÁRIO DA
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO PARÁ**

Realização: SECTET - Secretaria de Estado de Ciência,
Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

Governador: Helder Barbalho

Secretária: Edilza Joana Oliveira Fontes

Coordenação: Francivaldo Alves Nunes

Apoio: Universidade Federal do Pará

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



GOVERNO DO
PARÁ



**NESTE VOLUME ESTÃO REUNIDOS OS I E II TOMOS
DA EDIÇÃO ORIGINAL DOS MOTINS POLÍTICOS,
PUBLICADOS, RESPECTIVAMENTE, EM 1865 E 1868.**

A

*SUA MAJESTADE O IMPERADOR
O SENHOR D. PEDRO II.*

DEDICA

*O SEU REVERENTE SÚDITO
DOMINGOS ANTÔNIO RAIOL.*

SUMÁRIO

18

PREFÁCIO

I TOMO

PARTE PRIMEIRA

1821 – 1823

CAPÍTULO PRIMEIRO

22

I - Dom João VI muda-se para o Brasil. Franqueia portos das províncias. As Côrtes tentam fortalecer o domínio colonial. Seus atos. A família real volta a Portugal. Dom Pedro é nomeado regente. Recebe ordem para retirar-se do Brasil. Resolve-se a ficar. José Bonifácio é nomeado ministro. Convoca o conselho dos procuradores das províncias. O príncipe aceita o título de DEFENSOR PERPÉTUO DO BRASIL. Proclama a independência do império. É aclamado imperador.

24

II - Lorde Cockrane toma o comando da força naval do império. Faz-se de vela para Bahia. Faz evacuar dali os portugueses. Persegue a esquadra inimiga por alguns dias. Entra depois no Maranhão. Obriga a guarnição a embarcar. É reconhecida a independência. Greenfell é mandado ao Pará para fazer proclamar a independência nesta província.

CAPÍTULO SEGUNDO

27

I - Chega ao Pará a notícia da convocação das Côrtes, Patroni defende o novo sistema de governo. O dia 1º de janeiro. É eleita uma junta provisória: Juramento as bases da futura constituição. Patroni volta a Portugal como comissário da junta. Seus discursos perante a regência e as Côrtes: Primeira propaganda a favor da independência. São presos os três irmãos Vasconcelos. Ordem de prisão contra Patroni.

34

II - E eleita nova junta administrativa. Publica-se o jornal Paraense. Seu redator é preso. O cônego Batista Campos o substitui. Desobedece-se das ordens do príncipe. Os partidários da independência presos. São postos em liberdade. O cônego Batista Campos é recolhido d cadeia. Sua soltura e ovações do povo.

38

III - Juramento à constituição portuguesa. Demissão do governador das armas. Eleição da nova câmara municipal. Tentativa para anula-la. Sucessos no dia 1º de março. Prisões e deportações. Auxílio pedido pelo governo do Maranhão. Recrutamento no Pará. Guarda Cívica.

41

IV - O novo jornal LUSO-PARAENSE. A noite de 13 de abril de 1823. Reuniões na casa de Balbi. Plano da revolução a favor da independência do amanhecer do dia 14. Mau sucesso da mesma. Prisão de seus chefes e de muitos outros cidadãos. Conselho para deliberar sobre a sorte deles. Opiniões a respeito. Parecer do presidente da junta contra a execução da pena de morte, que lhes fora imposta. São remetidos em ferros para Lisboa e postos ali em liberdade. Sucessos na vila de Muaná.

CAPÍTULO TERCEIRO

51

I - Chegada de Greenfell ao Pará. Anúncio de sua missão e da esquadra imaginária. Deliberação da junta. Reconhecimento da independência. Resignação do governador das armas. Prisão do mesmo e do coronel Vilaça. Novo governo civil. Seus atos. Atentado contra Greenfell. Felicitação ao imperador. Esforços do bispado para não ser perturbada e ordem pública. Proclamação da junta provisória.

57

II - Aclamação do imperador no dia 12 de outubro. Noite de 15. Reunião do povo e tropa em frente do palácio do governo. Suas requisições. Noite de 16. Mortes e prisões do dia 17. Alistamento de voluntários. Novos corpos militares. Tristes cenas do navio Palhaço.

CAPÍTULO QUARTO

65

I - Proclamação da junta provisória. Motins no interior da província. Expedição para Cameté. Mau sucesso da mesma. Ofício do bispo diocesano à junta provisória. Sua missão e pastoral. Pacificação dos revoltosos. Nova agitação. Regresso do bispo à capital.

73

II - Sessão extraordinária da junta provisória no dia 19 de janeiro de 1824 e suas resoluções. Cruzeiro para interceptar as comunicações dos facciosos. Presas feitas por Greenfell. Noite de 25 de janeiro. Sessão da junta provisória no dia 26. Ofício da mesma à câmara municipal de Cameté e resposta desta. Demissão dos empregados civis e militares. Indicações de Ribeiro Guimarães e de Lacerda pedindo exoneração de membros da junta provisória. Resolução a esse respeito.

81

III - Ocorrências de Cameté. Deliberação da junta provisória. Receios pela retirada de Greenfell. Protesto da câmara municipal. Motim em Cintra e em S. Caetano de Odivelas. Retirada dos portugueses para Lisboa. Medidas tomadas a respeito de Cameté. Pacificação da província. Tentativa a favor da Confederação do Equador. Abolição das juntas provisórias e criação dos presidentes e conselhos de províncias. Sua organização.

PARTE SEGUNDA

1824 – 1831

CAPÍTULO PRIMEIRO

94

I - Nomeação do coronel José de Araújo Rozo para presidente do Pará e do brigadeiro José Inácio Borges para comandantes das armas. - Não se dá posse a este último. - É depois recolhido preso à fortaleza da Barra e remetido para o Rio de Janeiro. - Volta do cônego Batista Campos da corte. - É de novo preso e processado.

102

II - Revolta de Turiaçu e de Bragança. - Assassinato do coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto. - Providências. - Pacificação da mesma. - Sucessos da noite de 25 de dezembro de 1824. - Processo e julgamento do cônego Batista Campos. - Biografia do mesmo. - Comunicação do coronel Rozo ao governo imperial. - Sua demissão.

114

III - Representações e queixas contra o coronel Rozo. - É processado e chamado à Côrte. Considerações sobre o sistema monárquico e Confederação do Equador no Pará.

CAPÍTULO SEGUNDO

119

I - Posse de Burgos - Sua administração. O juiz-de-fora de Cameté - Motim de 26 de abril de 1826, dirigido pelo soldado Antônio Vieira Barbosa - Prisão dos portugueses e dos agentes da autoridade. - Proposições de paz. Expedição para rebater ali os facciosos. Instrução ao comandante dela. Resolução deste - Sua proclamação à tropa. - Emisários dos facciosos - prisão dos mesmos.

125

II - Chegada da expedição a Cameté - Seu desembarque, mau sucesso e retirada para Belém - Trama dos prisioneiros - O revira - O ajudante José Olímpio toma parte nele - Prisão dos facciosos.

133

III - Processo contra os facciosos. - Queixas contra o juiz-de-fora de Cameté. Suspensão do ouvidor. - Julgamento do comandante do destacamento e do da expedição. Demissão do tenente-coronel Burgos.

CAPÍTULO TERCEIRO

145

I - Posse do barão de Bagé. Breves considerações sobre sua administração. O barão de Bagé, nomeado presidente da província do Pará por carta imperial de 7 de abril de 1827, só tomou posse do governo no dia 14 de abril do ano seguinte.

146

II - Sucessos ao Sul do Império. - Desconfiança contra o imperador. Política do governo. Nomeação do barão de Itapicuru-mirim para presidente do Pará.

CAPÍTULO QUARTO

147

I - Posse do barão de Itapicuru-mirim. Discurso de Marinho Fal - Nomeação do brigadeiro Francisco José de Sousa Soares de Andréia para comandante das armas do Pará. - Ordem do dia dada às patrulhas. - Indicação do cônego Batista Campos - Deliberação do conselho presidencial. - Resposta do comandante das armas. - Decisão final do conselho presidencial. Resposta do comandante das armas.

152

II - Sucessos ao Sul do Império. - Propaganda a favor do sistema republicano - Viagem do imperador à Minas Gerais. Seu acolhimento naquela província. Seu regresso à Côrte. Noite de 13 de março. Reunião na casa do padre José Custódio Dias. - Representação - Modificação do gabinete. Te-Deum em S. Francisco de Paulo - Mudança do ministério. - Reunião do povo no Campo de Santana. - Abdicação do imperador. - Eleição da regência.

156

III - Chega a Belém a notícia da abdicação do imperador. - Proclamação do conselho presidencial, - Reunião da câmara municipal, indicação, discussão e deliberação da mesma. - Reunião do conselho presidencial, indicação, discussão e deliberação acerca da suspensão do comandante das armas. - Protestos.

164

IV - Estado da tropa no Pará. - Motim de 2 de junho. - Providências. - Proposta dos sediciosos. - Ataque e derrota dos mesmos. - Reunião do conselho presidencial. - Discussão. - Corpo de guardas nacionais. - Ordem de retirar-se para a Côrte não só o presidente como o comandante das armas. do visconde de Goiana e do coronel Bittencourt, nomeados o 1º presidente e o 2º comandante das armas do Pará. - Situação política da província.

174

NOTAS FINAIS

II TOMO

===== PARTE TERCEIRA =====

1831-1833

CAPÍTULO PRIMEIRO

204

I - Posse do visconde de Goiana. Sociedade Patriótica, Instrutiva e Filantrópica. Comissão desta para cumprimentar o presidente e convidá-lo a assistir a um Te-Deum. Os presos pela sedição de 2 junho são tirados dos ferros. Fábricas Nacionais e Roças Comuns. Providências a respeito das mesmas. Proclamação do presidente para ser substituída pelo laço nacional a divisa de batalhão de Marcos Martins. Providências dadas ao corpo de polícia. Hostilidades ao presidente. Plano para a sua deposição.

211

II - Reações entre os partidos. - Tumultos pelas ruas. Queixas ao visconde de Goiana. Convocação extraordinária do conselho presidencial. Os adversários do presidente tramam a sedição de 7 de agosto. Planos dos mesmos. Esboço do caráter de Marcos Martins. Reunião em sua casa. Traços biográficos do visconde de Goiana. Carta que lhe dirigiu o cônego Batista Campos. Prisão de Bentes.

220

III - Reunião da tropa no largo do palácio do governo. Força mandada à casa do cônego Batista Campos. Prisão deste. Comissão nomeada para intimar ao visconde de Goiana a sua deposição. Sessão extraordinária do conselho presidencial no dia 7 de agosto. Ata desta sessão. Posse de Marcelino José Cardoso. biográficos deste.

224

IV - Manifesto da tropa e povo. Requisição para a incomunicabilidade do cônego Batista Campos e para o embarque do visconde de Goiana. - Proclamação do presidente. - Comoções no interior da província.

233

V - Providências dadas para pacificar a vila de Conde e outras. Protesto do visconde de Goiana Sua partida para o Rio de Janeiro e dos deportados para o Crato e Marabitanas.

237

VI - Aparição inesperada de quatro homens a bordo da fragata Campista. Seus nomes - Diálogo entre eles e o comandante. Sua missão ao Rio de Janeiro. Maneira por que se embarcaram. Chegada deles à Corte. Participação do Presidente do Pará ao ministro do Império. Voto de felicitações do conselho geral da província. Seus nomes.

242

VII - Reunião extraordinária do conselho presidencial. Aviso do ministro da justiça ao presidente da província. Medidas propostas por este - Adiamento da sessão - segunda reunião extraordinário do mesmo conselho - Aviso do Ministro do Império. - Discussão entre os conselheiros. - Voto de Elvas Portugal. Resolução do conselho. Devassas. - Nomeações do Tenente - coronel José Joaquim Machado de Oliveira para presidente da província.

246

VIII - Evasão do Cônego Batista Campos e dos outros deportados. Protesto destes da vila da Barra - Reconhecimento daquele como vice-presidente da província. - Agitação em Santarém - Conselho ali

reunido. Novo comandante militar. Sedição da tropa no Rio Negro. - Assassinato do Coronel Reis. Elevação da Comarca a categoria de Província - Os emissários dos sediosos à Côrte. - Fortificação dos mesmos.

CAPÍTULO SEGUNDO

264

I - Posse do coronel Machado de Oliveira. Discurso proferido neste ato. - Providências tomadas a favor dos presos e desterrados pelos sediciosos de 7 de agosto. - Portaria ao ouvidor da comarca do Rio Negro. Ordem ao Cônego Batista Campos. - Volta deste à capital.

268

II - Expedição para rebater os facciosos na comarca do Rio Negro. Instruções dadas ao comandante da mesma. Sessões extraordinárias do conselho presidencial. Contrariedades da expedição durante a viagem - Chegada dela ao seu destino. Restabelecimento da paz.

276

III - Reação. Queixas e denúncias contra os agentes do motim de 7 de agosto. Processo do secretário do conselho presidencial. Criação da guarda municipal permanente. Instruções dadas à mesma: Censura ao presidente da província.

281

IV - Sucessos no Rio de Janeiro. Cisão entre os membros do partido nacional. Tática dos adversários. O partido Caramuru. Liga entre as províncias. Convite do governo do Pará para fazer parte dela. Sessão do conselho presidencial e sua deliberação. Convite ao governo do Maranhão para o mesmo fim. Processos por caramuruismo. Jacó Patacho. Plano para depor as primeiras autoridades da província.

291

V - Instalação da sociedade Federal. Seus estatutos. Hostilidades ao presidente da província. Notícia da sua demissão. Sociedade das Novas Amazonas ou Iluminadas. Seus estatutos. Seu hino. Representação das mesmas ao governo.

302

VI - Nomeação do desembargador José Mariani e do tenente-coronel Vasconcelos. Regozijo dos caramurus. Plano dos filantrópicos. Tentativas do presidente para frustrá-lo. posse das novas autoridades. Representações contra a posse das novas autoridades.

309

VII - Sessões do conselho presidencial nos dias 6 e 7 de abril. Discussão e deliberação do mesmo. Chegada de Mariani e Vasconcelos. Intimação ao guardião de Santo Antônio e ao padre Oliveira para dissolver a gente armada que tinham reunido naquele convento. Respostas dos mesmos.

321

VIII - Preparativos para auxiliar o desembarque das novas autoridades. Carta de Jales. - Ofício do desembargador Mariani ao coronel Machado de Oliveira e à câmara municipal. Reunião desta em sessão extraordinária; discussão e deliberação da mesma Resposta a Mariani.

326

IX - Correspondência oficial do coronel Machado de Oliveira com o comandante das armas, com o de guardas nacionais e municipais a respeito do estado de subordinação da força de seus comandos, e com os juizes de paz da capital acerca das reuniões do povo e seus intentos. Ofício do coronel Machado de Oliveira ao desembargador Mariani. Convocação do conselho presidencial para deliberar sobre a posse deste e para tomar outras providências. Transferência do conselho para o dia 11. Resposta do desembargador Mariani ao coronel Machado de Oliveira. Segunda transferência do conselho para a tarde do mesmo dia. Ofício do coronel Machado de Oliveira ao desembargador Mariani. Terceira transferência do conselho para o dia 12.

331

X - Resposta de Marinho Falcão ao presidente a respeito da dispersão e desarmamento dos guardas nacionais. Ofício de Machado de Oliveira a Mariani acerca da oposição à sua posse. Requerimento de Domingos de Azevedo. Estado da força de linha. Chegada de Seixas à capital, com força armada. Seu ofício ao presidente. Proclamação deste. Sua Seus esforços para reunir o conselho. resposta a Seixas. Remessa de sua proclamação aos comandantes de guardas nacionais e municipais. Resposta destes.

336

XI - Ofício de Mariani a Machado de Oliveira moralizando os atos contra a sua posse. Resposta. Intimação do juiz de paz da freguesia de Santana a Jales. Resposta e desobediência deste. Providências durante a noite. Reunião extraordinária do conselho presidencial. Ata da sessão.

341

XII - Sucessos do dia 16. - Intimação a Jales. - Fogo de mosquetaria da casa deste e de outras. Alarma na cidade. Reunião da tropa e cidadãos. Ordem de ataque. Derrota dos sediciosos. - Ofício de Machado de Oliveira a Mariani acerca das ocorrências do dia. Resposta deste último.

347

XIII - Axiomas políticos. Apreciação comparada dos sucessos de agosto com os de abril. Causas eficientes das sublevações populares. Exemplos da revolução francesa. Considerações gerais.

353

NOTAS FINAIS

PREFÁCIO

Começamos a dar publicidade à narração dos principais acontecimentos políticos da província do Pará. Dividimo-la em três partes. A primeira compreende os sucessos ocorridos desde a convocação das cortes gerais em Portugal até a proclamação da independência do Brasil. A segunda compreende os sucessos ocorridos desta época em diante até a abdicação de D. Pedro I. A terceira, enfim, compreende os sucessos que tiveram lugar desde a revolução de 7 de abril até os lutuosos dias de 1835.

Abrange, pois, o nosso trabalho, o período mais importante da história política da província do Pará, quando nela se tornaram mais frequentes as convulsões populares, dirigidas quase sempre pelos agentes do poder público.

Nenhuma ambição de glória ou recompensa nos moveu, quando tomamos sobre nós este trabalho. O único incentivo, que tivemos, foi o desejo de evitar que o tempo apagasse a memória de acontecimentos tão graves como foram esses, que por muito tempo agitaram a sociedade paraense. Cumpria legá-los às gerações vindouras, e neste propósito estudamo-los o mais que nos foi possível, formando deles a obra, que ora damos à luz sob o título de MOTINS POLÍTICOS.

Procuramos por todos os meios obter informações e esclarecimentos, que nos habilitassem na árdua tarefa, que de bom grado nos impusemos; mas nossos esforços algumas vezes foram baldados, e isto sem dúvida concorreu para que o nosso trabalho não saísse tão perfeito quanto desejávamos. Não obstante, pensamos que com ele prestamos não pequeno serviço à província do Pará. Será cheio de lacunas este livro, não o duvidamos; cremos mesmo que o seja. Mas força é confessar: é o primeiro que se ocupa de tais assuntos, e por isso acreditamos que será de alguma utilidade: nele se encontrará pelo menos uma grande soma de documentos, que, esparsos aqui e ali, com muito custo se poderá alcançar.

É de presumir que a língua mordaz da maledicência lance sobre o nosso trabalho juízos, que nos sejam pouco favoráveis. Estamos prevenidos e esperamos a pena ou condenação, que nos queiram infligir. Não nos julgamos por certo tão felizes, que nós possamos desvanecer com a lisonjeira esperança de escapar à sorte quase infalível dos que se de assuntos desta ordem.

Escrevemos sobre fatos contemporâneos e conhecemos os espinhos que nos cercam. Tratamos de acontecimentos políticos e divisamos partidos em luta contra nós. Os ressentimentos talvez não estejam ainda amortecidos; ainda talvez sangrem as feridas abertas por ocasião desses acontecimentos. É natural, pois, que apareça o filho reclamando a favor do pai, a mulher a favor do marido, o amigo a favor do correligionário a família, em suma, a favor de algum parente, por esta ou aquela apreciação que tenhamos feito em sentido estranho aos sentimentos e aflições de cada um.

Não tememos as reclamações sérias e refletidas; pelo contrário as desejamos; pedimos mesmo que no - las façam; servirão para corrigir qualquer erro ou engano que porventura tenhamos involuntariamente cometido.

Confiamos nos homens sensatos, a quem entregamos este trabalho. Eles que o apreciem e julguem. Não pedimos indulgência a ninguém, porque não a deve haver em tais assuntos. O que pedimos é, apenas, que o espírito de justiça domine a apreciação deste livro, em que temos realmente consumido mais tempo do que pensávamos, ora examinando os fatos nos arquivos públicos, ora consultando-os na tradição quase apagada, que ainda hoje resta de tão calamitosas épocas, sendo de contínuo contrariados por essas imensas dificuldades, que surgem ao espírito na carência dos dados históricos.

Sem orgulho o dizemos: o que se contém nesta obra é uma boa conquista, que fizemos para a história política da província do Pará. Tenham outros a glória de completá-la, e ficaremos assaz recompensados.

Côrte, maio de 1865.

D. A. Raiol.

I TOMO



PARTE
PRIMEIRA
1821 - 1823

CAPÍTULO I

II

Dom João VI muda-se para o Brasil. Franqueia portos das províncias. As Côrtes tentam fortalecer o domínio colonial. Seus atos. A família real volta a Portugal. Dom Pedro é nomeado regente. Recebe ordem para retirar-se do Brasil. Resolve-se a ficar. José Bonifácio é nomeado ministro. Convoca o conselho dos procuradores das províncias. O príncipe aceita o título de DEFENSOR PERPÉTUO DO BRASIL. Proclama a independência do império. É aclamado imperador.

Napoleão I, para fechar à Inglaterra os portos ocidentais da Ibéria, mandou Junot a Portugal; D. João VI, para evitar a influência e talvez mesmo a humilhação, que traria sobre o seu governo o exército francês, deixou o Tejo e veio procurar asilo no Brasil. Aqui chegado, não tardou em franquear os nossos portos a todas as nações amigas, por conselho de José da Silva Lisboa, depois Visconde de Cairu, fazendo para este fim, no nono dia da sua estada na Bahia, publicar a carta régia de 28 de janeiro de 1808.

Era fácil de prever desde logo o grande desenvolvimento que se ia operar entre nós com a trasladação da corte e comunicações diretas com os outros povos do antigo continente. A metrópole, acabado assim o seu monopólio, viu sensivelmente diminuir o seu comércio. E Portugal não podia observar impassível a crescente prosperidade da sua antiga colônia, com detrimento das suas próprias rendas. Convinha-lhe, portanto, reduzir as coisas ao mesmo estado, em que dantes se achavam; e neste propósito tudo fez para empecer o florescimento do Brasil e chamar a seu seio a família real.

As cortes gerais, convocadas para reformar o sistema política de Portugal, reunindo-se em Lisboa no mês de janeiro de 1821, dirigiram logo à nação um manifesto, em que atribuíam o estado retrógrado do país à permanência da família real no Rio de Janeiro e à abertura dos portos do Brasil ao comércio do mundo. Este manifesto foi vivamente aplaudido pelos portugueses, e D. João VI, chamado, se viu obrigado a partir para Portugal, deixando o príncipe D. Pedro como seu lugar-tenente e regente no Brasil.

As cortes, não contentes com isto, prosseguiram no seu plano, envidando todos os seus esforços para restabelecer a dominação colonial. Declararam independentes do Rio de Janeiro todas as províncias: extinguiram os tribunais de chancelaria e do tesouro,

a junta do comércio e outras repartições e estabelecimentos centrais criados por D. João VI: ordenaram a retirada de D. Pedro com o pretexto de completar sua educação política na Inglaterra, França e Espanha; nomearam para cada província um governador das armas como delegado do poder executivo de Lisboa; mandaram, enfim, embarcar mais tropas para Pernambuco e Rio de Janeiro.

Julgavam poder impedir a separação do Brasil, aniquilando quanto D. João VI fizera, quebrando os laços que uniam as províncias entre si, e retirando o príncipe, que dirigia os negócios públicos; mas estas medidas só serviram para melhor unir os brasileiros e mais depressa realizar a emancipação política do império, tomando patentes as intenções de Portugal. Os brasileiros resolveram então proclamar a independência de sua pátria, trabalhando por chamar a si o apoio do príncipe regente.

D. Pedro já se preparava para partir em cumprimento da ordem que lhe fora dada. José Bonifácio de Andrada e Silva, sabendo disto em S. Paulo, convocou a junta provincial, e fez assinar pelos membros desta uma representação, em que declarava ao príncipe que a sua retirada traria necessariamente a separação do Brasil.

Em Minas Gerais operou-se movimento idêntico.

A câmara municipal do Rio de Janeiro, acompanhada de numeroso concurso de povo, dirigiu-se à presença de D. Pedro, e expôs o perigo que corria a união colonial no caso de efetuar-se a sua retirada para Europa.

O príncipe, aquiescendo aos votos do povo, declarou que ficava, e assim contrariou os desejos da tropa portuguesa. O general Jorge de Avilez pediu incontinenti demissão, e as forças da chamada divisão auxiliadora marcharam para o morro do Castelo com disposições hostis, e ali permaneceram até que no dia seguinte, 12 de janeiro de 1822, pediram e obtiveram capitulação, embarcando depois para Lisboa.

José Bonifácio, que já a este tempo se achava no Rio de Janeiro, e nomeado ministro dos Negócios do Reino e dos Estrangeiros. O seu primeiro cuidado foi restabelecer o princípio de centralização governativa, criando o conselho dos procuradores das províncias.

A marcha dos acontecimentos já não deixava duvidar de que o Brasil em breve proclamaria a sua independência, o governo português quis ainda tentar os últimos recursos em favor da metrópole. Ordenou a seus cônsules que impedissem a exportação de armamentos e munições dos portos das nações estrangeiras, onde eles residiam, para os das províncias ultramarinas. A câmara municipal do Rio de Janeiro, informada disto, ofereceu a D. Pedro o título de Defensor Perpétuo do Brasil, pedindo-lhe dias depois a convocação de uma assembleia, que deliberasse sobre as bases da união do Brasil com Portugal, e fizesse as emendas necessárias na constituição, atento o estado do país.

As Côrtes mandaram processar os membros da junta provincial de S. Paulo, que tinham assinado a representação contra a retirada do príncipe; anularam a convocação do conselho dos procuradores das províncias e decretaram novas forças para Bahia e Rio de

Janeiro. As medidas, porém, tomadas pela metrópole com o fim de embaraçar a separação política da colônia, serviam apenas para despertar no Brasil outras medidas com fins inteiramente opostos. D. Pedro publicou então um manifesto, em que pediu aos brasileiros se unissem, para que pudessem conseguir sua independência, empregando até a força, se assim fosse necessário; e em nome deles, considerado já como um povo livre e independente, dirigiu-se às nações amigas, abrindo com os seus respectivos governos relações diplomáticas e comerciais.

Ocorrências, havidas em S. Paulo entre o presidente da junta provincial e Martim Francisco, aconselharam o príncipe a partir para ali. Quando ele já voltava satisfeito do bom êxito da sua viagem, recebeu em caminho cartas de seu Augusto pai. E foi neste momento glorioso, que ele nas margens do Ipiranga proclamou, no dia 7 de setembro de 1822, a independência do império.

Trinta e cinco dias depois, na presença de um imenso concurso de povo, reunido no Campo de Santana, no meio da Côrte, das autoridades públicas e da tropa, a câmara municipal o aclamou Imperador Constitucional do Brasil, e como tal foi coroado no dia 1º de dezembro do mesmo ano.¹

III

Lorde Cockrane toma o comando da força naval do império. Faz-se de vela para Bahia. Faz evacuar dali os portugueses. Persegue a esquadra inimiga por alguns dias. Entra depois no Maranhão. Obriga a guarnição a embarcar. É reconhecida a independência. Greenfell é mandado ao Pará para fazer proclamar a independência nesta província.

Proclamada a independência do império no Rio de Janeiro, era preciso fazê-la proclamar nas outras províncias. A evacuação das tropas portuguesas de todos os pontos do território brasileiro era indispensável para completar a obra da emancipação política do Brasil. Portugal tinha uma esquadra fundeada nos portos da Bahia para auxiliar as suas forças de terra e impedir qualquer desembarque, que se tentasse efetuar por parte das forças do império, tornando-se deste modo inevitável o desmembramento das províncias do Norte. Para prevenir esta calamidade, o imperador a instâncias de José Bonifácio, criou uma armada convidando para comandá-la o Lorde Cockrane por intermédio de Antônio Manuel Correia, côsul brasileiro em Buenos Aires.

Com a tomada de Valdívia e aniquilação da esquadra espanhola em Calhau, fora restabelecida a paz do Chile e dada ao Peru a independência. Em consequência disto, terminada a guerra do Pacífico, Lorde Cockrane julgou finda a sua missão, e não hesitou em vir gravar o nome nas páginas mais importantes da história do Brasil. Em de 1823 chegou

¹ Abreu e Lima. – História do Brasil.

ao Rio de Janeiro acompanhado de alguns oficiais marinheiros, sendo logo nomeado almirante. No mês seguinte fez-se de vela para Bahia; e ali, cortadas as comunicações do inimigo por mar a terra, reduziu as tropas portuguesas a completa penúria, obrigando-as evacuar a cidade no dia 2 de julho de 1823.

E informado de que pretendiam desembarcar em outra província. foi-lhes à caça, fazendo grande número de presas. Pela correspondência oficial tomada ao capitão de um dos navios aprisionados soube do plano, que a força inimiga tinha de executar no Maranhão. Foi então que durante a noite abandonou a esquadra inimiga, e meteu proa direita para a cidade de S. Luís, onde chegou no dia 26 de julho, mandando logo içar a bandeira portuguesa. As autoridades julgaram ser a capitânia, que lhes trazia os reforços esperados, e mandaram sem demora o brigue de guerra D. Miguel com officios e congratulações pela feliz chegada do almirante português. O comandante deste brigue ficou, porém, surpreso, quando se viu prisioneiro de guerra a bordo de um navio brasileiro.

Instruído das intenções do inimigo pela leitura dos officios, Lorde Cockrane, depois de haver impressionado com a chegada imaginária de muitos navios de guerra e de transportes carregados de tropas, prometeu pô-lo em liberdade com a única condição de levar cartas fechadas ao governador e à junta, condição que ele de bom grado aceitou. Foram lhe, em consequência, dadas as cartas, escritas em sentido de causar impressão idêntica nas autoridades, concedendo-se lhe permissão para desembarcar livre do navio, que o trouxera.

No mesmo dia mandaram de terra propostas de capitulação, que, por condicionais, não foram aceitas. O almirante brasileiro, para melhor assegurar o bom êxito da trama, mandou levantar ferros e seguir rio acima até em frente do Forte, onde ancorou a capitânia. No dia seguinte apresentaram-se a bordo a junta e o bispo, e lhe protestaram adesão à independência, depois do que se rendeu toda a cidade.

Já havia dois dias, que todos estavam impressionados com a suposta chegada das forças imperiais. E antes que se descobrisse o engano, com vinha sem perda de tempo firmar o novo estado de coisas. Lorde Cockrane fez jurar no dia 28 de julho a independência no meio de vivas aclamações dos habitantes, tendo tido antes o cuidado de fazer retirar da cidade a tropa portuguesa, com o pretexto de haver plena liberdade na eleição do governo provisório, que se ia proceder, e obrigando-a no dia 1º de agosto a embarcar para Portugal.

Depois de tão feliz sucesso. obtido no Maranhão, Lorde Cockrane julgou dever quanto antes submeter também o Pará, que ainda permanecia debaixo da dominação da metrópole. Mandou para este fim preparar e guarnecer o brigue de guerra D. Miguel com o nome mudado para o de Maranhão, o dando o comando deste navio ao capitão-tenente John Pascoe Greenfell, lhe determinou que partisse com ordem de intimar aquela cidade que se rendesse, fingindo estar ancorada perto da barra a esquadra imperial, pronta a au-

xiliá-lo. Entregou-lhe, para mais facilmente ser acreditado, ofícios assinados por ele, com lugar em branco para datar com o dia da sua chegada ali, como se de feito ele estivesse na capitânia. Greenfell fez-se de vela no dia 7 de agosto de 1823.²

Eis-nos quase chegados à época da independência do Pará, ponto de partida, que pretendemos tomar na narração dos últimos acontecimentos desta província. E é tempo de recordar os principais fatos anteriores, que, ligando-se entre si, prepararam os paraenses para sacudir o jugo da metrópole.

Basta-nos começar do ano de 1821.

² Narradores dos serviços prestados à independência do Brasil pelo almirante Lord Cockrane, Conde de Dundonald.

CAPÍTULO II

I

Chega ao Pará a notícia da convocação das Côrtes, Patroni defende o novo sistema de governo. O dia 1º de janeiro. É eleita uma junta provisória: Juramento as bases da futura constituição. Patroni volta a Portugal como comissário da junta. Seus discursos perante a regência e as Côrtes: Primeira propaganda a favor da independência. São presos os três irmãos Vasconcelos. Ordem de prisão contra Patroni.

Com a chegada da galera Nova-Amazonas ao porto de Belém, no dia 10 de dezembro de 1820, espalhou-se a notícia da convocação das Côrtes, e desde logo começou-se a tramar surdamente contra a ordem estabelecida do antigo regímen.

Havia neste tempo na província do Pará um corpo de polícia, três regimentos de infantaria, um corpo de artilharia e um esquadrão de cavalaria, na primeira linha; dois regimentos de infantaria e duas companhias de artilharia montada, na segunda linha. Era esta a força, que fazia a guarnição da capital. Havia também na ilha de Marajó uma legião composta de artilharia, cavalaria e infantaria, além de três regimentos e oito corpos de ligeiros em diferentes localidades do interior.

O conde de Vila-Flor, que era então governador e capitão-general da província do Pará, tinha impetrado e obtido licença para consumir os esponsais contraídos com a filha do marquês de Loulé no Rio de Janeiro, e na sua ausência o seu cargo era exercido por governadores provisórios¹, conforme o alvará de 12 de dezembro de 1770. E isto não concorreu pouco para o bom êxito da trama.

Sempre que se convoca uma Assembleia Constituinte, apodera-se dos espíritos a fagueira esperança de melhoramentos, e homens há, que aplaudem de ordinário as inovações sem refletir muitas vezes nas suas consequências.

Filipe Alberto Patroni pensou que as Côrtes seriam favoráveis ao seu país natal, e deixando a universidade de Coimbra, onde estudava, fez-se de vela na mesma galera Nova Amazonas; e chegando ao Pará constituiu-se defensor do novo sistema constitucional, que a metrópole pretendia estabelecer com o apoio dos portugueses. por parecer dar seguras

¹ Os governadores provisórios eram: o arcebispo Antônio da Cunha, o Coronel Joaquim Filipe dos Reis e o desembargador Ouvidor da comarca da capita Carneiro de Sá.

garantias às liberdades pátrias. João Pereira Vilaça, coronel comandante do primeiro regimento de infantaria de primeira linha, e Francisco José Rodrigues Barata, coronel comandante do segundo regimento, tornaram-se por esta razão os agentes mais poderosos deste movimento pela força armada, de que dispunham.

No dia 1º de janeiro de 1821 tinha-se de passar revista aos batalhões no largo do palácio do governo, como era costume no princípio de todos os meses, e convinha aproveitar o momento da reunião das tropas. Acordaram neste dia manifestar suas adesões às Côrtes e às bases da futura constituição; e para este ato dispuseram os três corpos de infantaria e os dois de milícias, ficando estranhos ao movimento somente os corpos de artilharia e cavalaria, que eles não puderam aliciar.

Na manhã do dia designado os batalhões se reuniram; e, passada a revista, se retiraram aos seus quartéis. O coronel Vilaça de propósito se tinha demorado para ficar só, conforme o plano concertado. Aproximaram-se lhe então o cirurgião Joaquim Carlos de Carvalho, o alferes de milícias Domingos Simões da Cunha e o tenente José Batista da Silva, e deram vivas à constituição, a El-Rei, à religião e às Côrtes ser correspondidos pelo coronel Vilaça. À sua ordem tocou então rebate e pouco depois se lhe vieram incorporar os quatro regimentos de infantaria e de milícias. O corpo de artilharia e o esquadrão de cavalaria conservaram-se nos seus quartéis, dispostos ambos a desobedecerem às ordens de Vilaça, embora ameaçados com baionetas, como foram. O governo provisório, vendo o excitamento de uma e outra parte, para prevenir maiores desordens, mandou aos comandantes destes dois corpos se reunissem aos outros batalhões, ao que eles, a pesar seu, obedeceram.

Reunidos no palácio do governo, ao toque de rebate, os membros da câmara municipal, os governadores provisórios e outros cidadãos, o coronel Francisco José Rodrigues Barata subiu à sala do dossel, e em nome do povo e da tropa proclamou a constituição portuguesa e pediu a eleição de uma junta constitucional composta de nove membros.

A câmara municipal² nomeou sem demora juiz do povo o negociante Manuel Joaquim do Nascimento, o qual de uma das janelas do palácio interrogou os cidadãos que se achavam à porta do mesmo quais eram as pessoas escolhidas para o novo governo; ele mesmo indicou algumas, que foram aceitas e outras rejeitadas com epítetos afrontosos.

Eleita a junta³, dirigiram-se os seus membros ao paço da câmara municipal, e ali prestaram juramento as bases da constituição e a todos os atos emanados das cortes. Voltaram depois a palácio; deram cortejo; as tropas fizeram as continências do estilo o a cidade e a se iluminou à noite.

² Antônio Joaquim Pereira, João Antônio Pereira Guimarães, João Evangelista No ronha Bandeira, José Joaquim de Sousa Azevedo, Antônio José de Moura Guimarães e outros.

³ Os membros eleitos da junta foram: Presidente, o vigário capitular Romualdo Antônio de Seixas: Vice-Presidente, o juiz-de-fora Joaquim Pereira de Macedo: Vogais: o coronel João Pereira Vilaça, o coronel Francisco José Rodrigues Barata, o coronel Geraldo José de Abreu, o tenente-coronel Francisco José de Faria, o negociante Francisco Gonçalves de Lima, e os proprietários João da Fonseca Freitas e José Rodrigues de Castro Góis.

Feito isto, a junta provisória enviou comissários, uns, aos principais do interior da província, que não tinham manifesta sua aprovação ao movimento; outros, ao Rio de Janeiro e a Lisboa com a participações oficiais da ocorrência e protesto de submissão. Patroni foi escolhido para comissão desde o último lugar com Domingos Simões da Cunha e ambos fizeram-se logo de vela para Portugal, sendo ali apresentados à regência do reino por credenciais de 5 a 6 de fevereiro.⁴

Chegados a Lisboa, dirigiram-se logo, no dia 31 de março de 1821 à regência do reino. Patroni nessa ocasião proferiu um breve discurso em que declarou o fim da missão que ali os conduzia, protestando em nome do governo do Pará o dos seus concidadãos adesão às Côrtes e aos seus atos.⁵

A regência respondendo “congratulouse-se com o povo paraense assim como com os membros do governo provisório, fazendo sinceros votos para que os outros povos viessem abraçar-se com a mãe-pátria e se apressassem em jurar a constituição portuguesa, que,

⁴ Ofício da junta provisória à regência, de 5 de fevereiro de 1821. “Chamados pelo voto livre e espontâneo dos habitantes desta Cidade ao Governo Provisional da Capitania. temos a honra de participar a Vossas Excelências que no dia 1º de janeiro do corrente ano o Povo, as Tropas e todas as Autoridades constituídas desta Capital aclamaram solenemente juraram obediência a El-Rei o Senhor D. João VI. A Augusta Casa de Braganca. às Côrtes Nacionais e à Constituição que por elas for estabelecida, mantida a Religião Católica Romana. Elegeram ao mesmo tempo uma junta composta dos abaixo assinados, que provisoriamente governasse a Capitania até a instalação das Côrtes. “O sentimento dos males que sofriam os habitantes desta desgraçada Província, estimulado pelo exemplo dos seus briosos irmãos de Portugal preparou e trouxe enfim aquele bem agourado e glorioso dia. “Estes acontecimentos foram mandados imediatamente ao conhecimento El-Rei Nosso Senhor, de cuja Paternal Bondade esperamos que anua graciosamente aos votos legítimos do seu povo do Pará que portuguesmente o ama.

“Temos expedido as convenientes ordens a todas as Vilas da Capitania; e daquelas donde temos já podido haver resposta sabemos que têm seguido sem constrangimento e mesmo com entusiasmo a impulsão dada pela Capital.

“É quanto por ora nos cumpre participar a Vossas Excelências, desejando ardentemente que os esforços pela liberdade sejam bem vistos e mesmo coadjuvados por Vossas Excelências e por toda a generosa Nação Portuguesa. “O Alferes de Milícias Domingos Simões da Cunha, encarregado de apresentar a Vossas Excelências este ofício, foi um daqueles que com mais zelo e patriotismo concorreram para os atos do dia primeiro.” (Assinados os membros da junta provisória.)

Ofício da junta provisória à regência, de 6 de fevereiro de 1821. – “O Senado da Câmara desta Cidade exigiu desta Junta Provisória de Governo que fosse nomeado um Deputado para ir unir-se às Cortes desse Reino, e representar nelas o que conviesse aos interesses desta Província; como porém esta Junta julgou que uma tal nomeação só podia ter lugar, guardadas as formas das Instruções nesse Reino adotadas para que o Deputado pudesse obrar legalmente, e não sendo ainda possível proceder a uma eleição legitima, eis a razão por que não concordou com a opinião e requisição do Senado.

“Esta Junta desejando, contudo, adiantar o que for possível a benefício da nossa regeneração política, julgou conveniente encarregar a Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, para que passando a essa Côte. possa aplicar a Vossas Excelências quanto for compatível com as circunstâncias desta Província que por tantos títulos deseja que se estreitem cada vez mais os laços, que sempre nos têm unido.

De muitas das Vilas desta Província já se tem recebido a certeza da unanimidade de seus votos: só resta, para satisfação plena de todos os habitantes, só resta, para satisfação plena de todos os habitantes que estes tenham a certeza de que Nosso Augusto Soberano há escutado e anuído ao que o povo paraense lhe há pedido, e que Vossas Excelências igualmente têm tomado em sua consideração quanto possa ser-lhe útil. O referido Patroni, movido dos desejos de ser útil à sua Pátria, há trabalhado com suas luzes e aceitou esta comissão com o mesmo fim”. (Assinados os mesmos.)

⁵ Este discurso acha-se em um opúsculo publicado por Daniel Garção de Melo, impresso em Lisboa no ano de 1821, na Tipografia Nacional.

tendo por base os direitos inalienáveis do homem e os interesses mais sagrados da sociedade, não podia deixar de fazer a felicidade do reino unido de Portugal, Brasil e Algarves”.⁶

Concluído este ato, foi marcado aos comissários dia e hora para o seu comparecimento perante as cortes. De feito, no dia 5 de abril, foram recebidos pelo congresso com todas as honras do estilo, sendo acompanhados pelo secretário dos Negócios da Marinha até a sala de espera, e dali pelos secretários da assembleia até as cadeiras, que lhes eram destinadas à esquerda do presidente. Depois de serem devidamente apresentados pelo ministro da Marinha, Patroni pedindo e obtendo a palavra, disse que no memorável dia 1º de janeiro se lançara por terra o trono do despotismo na capital de sua província, arvorando-se o troféu da liberdade nos muros, que banha o Guajará. Receava de alguma sorte recordar os sucessos, que então tiveram lugar; porque hoje eram punidos os amantes da pátria, quando nos séculos passados eram galar doados. Então nas augustas assembleias a eloquência dos Demóstenes e dos Cíceros fulminava raios contra o despotismo; entretanto ferir somente o nome de liberdade era um crime, que não admitia escusa. Nos tempos passados, em que a virtude triunfava, os amantes da pátria eram honrados, enriquecidos e imortalizados; entretanto, hoje em que dominavam a ambição, a impostura e o fanatismo, eles eram estrangulados nos cadafalsos, seus corpos eram reduzidos a cinzas e suas cinzas lançadas ao mar. Não havia no Amazonas uma só pessoa, que não amasse a liberdade; todos tinham concorrido para sacudir o pesado jugo, que havia durado mais de dois séculos. Os paraenses no curto espaço de seis horas despedaçaram as algemas, que os manietavam, aclamando no meio da paz e de vivos transportes o soberano congresso, o rei constitucional, a augusta religião de seus maiores, perdoadando ao mesmo tempo aos seus inimigos e confraternizando com eles.

“Que, ardendo no amor da pátria, ele interrompera seus estudos acadêmicos em Coimbra e fora ao Pará concorrer com os seus esforços para a consolidação do novo sistema político, que se tentava inaugurar no país. O patriotismo manifestado nesta quadra de sua vida aconselhara ao governo a encarregá-lo da missão de vir protestar a adesão da província aos atos do congresso, sendo também escolhido para o mesmo fim o cidadão, que o acompanhara, por se ter distinguido nos sucessos de janeiro. Eles, pois, como órgãos de seus concidadãos e dos ilustres membros do governo, se congratulavam com o soberano congresso pelos felizes acontecimentos, que acabavam de ter lugar no reino.

“Que lhe parecia, continuou Patroni, não exceder os limites de sua autorização, manifestando ao congresso os ardentes desejos do governo de sua província e dos seus concidadãos de ver já unido o Amazonas ao Tejo, identificados ambos os hemisférios, não obstante a distância infinita com que a natureza os separava. Animados dos mesmos sentimentos, apreciando os mesmos direitos e vinculados com o mesmo sangue, os parentes queriam fazer um e o mesmo corpo com os lusitanos. Se compatriotas suspiravam pelo ditoso momento em que pudessem depositar seus corações nas mãos dos seus representantes para os virem imolar no venerando templo da liberdade. Ele propusera a eleição

⁶ O discurso, com que a regência respondeu, acha-se no referido opúsculo de Daniel Garção de Melo.

extraordinária de um deputado feita pelos habitantes da capital, a cuja decisão sempre o resto da província se submetia, para que viesse estreitar os laços de união nacional, tomando assento entre os representantes da nação: seus esforços, porém, a este respeito foram debalde; seus concidadãos não quiseram transpor os limites dos seus direitos.

“Que tal era a vontade dos seus conterrâneos. Os paraenses, tendo proclamado a constituição, estavam na firme resolução de a defenderem à custa da própria vida. E intérprete dos seus sentimentos, ele jurava perante os céus, perante a terra, perante o mundo inteiro, que seria mais fácil converterem-se em sangue as águas do Amazonas ou reduzir-se o Pará a cinza, pó e nada do que abaixar de novo a cerviz ao sacudido jugo.⁷

Terminado este discurso, os dois comissários retiraram-se com as mesmas formalidades, com que tinham sido introduzidos.⁸

⁷ Este discurso está também integralmente publicado no referido opúsculo de Daniel Garção de Melo.

⁸ Não nos foi possível encontrar a denúncia da câmara municipal. Encontramos apenas a de José Ribeiro Guimarães em um opúsculo intitulado História dos Acontecimentos Políticos da Província do Pará desde a independência até 5 de novembro de 1823 impresso no Rio de Janeiro em 1824, na tipografia do Diário, a qual vai aqui transcrita em seguida ao officio da junta, remetendo-a ao doutor ouvidor-geral para proceder na forma da lei, como tudo consta do que se segue:

Esta Junta Officio da junta ao ouvidor-geral, de 2 de novembro de 1821: Provisória do governo remete a V.M.cê a participação inclusa, que lhe dirigiu José Ribeiro Guimarães para sem perda de tempo proceder a sumário de testemunhas sobre o objeto de que nela se trata: A esta Junta consta, que os filhos do falecido Manuel Fernandes de Vasconcelos demonstraram a bordo do navio S. José Diligente, em que eles se transportaram de Lisboa a esta cidade, que as suas ideias são todas encaminhadas a promover a independência desta província, insurgindo assim contra a segurança pública, e contra a nação, de que esta mesma província é uma parte integrante. V.M.cê nomeará entre os escrivães aquele que julgar mais apto para com a brevidade possível escrever no dito sumário. Julga conveniente esta Junta dizer-lhe que um rapaz ruivo, que veio no dito navio, José Pinto de Araújo, e um caixeiro de José Ferreira de Brito, e outros, viram uma proclamação tendente à dita independência, a qual atribui aos ditos filhos do mencionado Vasconcelos, sendo de notar que tais ideias só tenham aparecido em público depois da sua chegada. Vmê logo que chegue a conhecer que há alguma prova contra os ditos ou alguma outra pessoa como por tentar perturbar a segurança pública, participará a esta junta continuando, contudo, no sumário que remeterá quando esteja findo. Deus guarde a V.M.cê Pará no palácio do governo em 2 de novembro de 1821. O vigário-geral Romualdo Antônio de Seixas. presidente; o coronel Francisco José Rodrigues Barata; o coronel Geraldo José de Abreu: Francisco José de Faria; João da Fonseca Freitas; Francisco Goncalves Lima e José Rodrigues de Castro Góes. Sr. Doutor Ouvidor – Geral.

Denúncia de José Ribeiro Guimarães à junta de 2 de novembro de 1821 e Exmo. Sr. - Todo o cidadão tem direito (quando a segurança o exige) de levantar a voz até fazer que ela chegue aos ouvidos do governo, para lhe expor os males em sua origem, suas consequências, e até indicar os meios que julgar convenientes para os evitar: o Governo pode não tomar em consideração as reflexões, que lhe oferecerem, sem que daí se possa inferir que o cidadão quer ingerir-se na administração do poder, que lhe foi confiado; mas o cidadão tem cumprido o seu dever na manifestação de seus sentimentos. Tal consideração me faz julgar imperiosamente necessário que não sufoque reflexões, que neste momento assaltam a minha ideia, e me apresentam à perspectiva um terrível futuro. Filipe Alberto Patroni foi daqui para Lisboa incumbido por V. Ex.^a de apresentar os seus despachos à Regência do Reino: o seu primeiro passo foi querer logo introduzir-se como Deputado desta Província, o que o Soberano Congresso não admitiu; então entrou a forjar planos, e concebeu a péssima ideia do parágrafo décimo do Plano das Eleições,* que fez publicar no número dez do Indagador Constitucional, de que mandou grande cópia de folhas para aqui ser distribuída: a leitura daquele artigo (que ofereço) deu um grande choque nos escravos; conceberam ideias de liberdade, e julgaram que as figuradas expressões, de que se serviram os autores da nossa regeneração política, quando disseram quebraram-se os ferros, acabou-se a escravidão, somos livres, e outras semelhantes” se entendiam com eles, e começaram a encarar Patroni como seu libertador; assim o disseram a V. Ex.^a que algumas providências deu a tal respeito; não só eles, muitos homens, que sabem ler, sem entenderem o que leem, chegaram a pensar o mesmo, e a persuadir-se, que estava acabada a escravatura; alguns fatos recentes tenho sabido de práticas entre escravos, que julgam a escravidão acabar-se por momento, e esperam Patroni

Sendo hostis ao Brasil as intenções das Côrtes, Patroni convenceu-se logo de que nada havia que esperar da metrópole. A independência das províncias ultramarinas começava já então a assomar, e ele não hesitou em começar também a preparar os ânimos de seus conterrâneos para a grande obra da emancipação de sua pátria. Redigiu uma circular, em que, anunciando a eleição de nova junta administrativa, provocava os seus concidadãos a seguir o exemplo de Pernambuco ao mesmo tempo que lhes prometia breve regresso à sua província natal.

como seu redentor. Entretanto Patroni continua suas maquinações na corte; umas vezes se diz - Deputado do Governo, outras - autorizado pela câmara, advogado do povo, e quantas coisas sua esquentada imaginação pode sugerir-lhe; já se intromete a cumprimentar o Rei pela sua Pátria sem esta o ter incumbido, e na fala, que lhe dirigiu, ele usa estas bem notáveis expressões estou pronto a apresentar as queixas do mais vil dos meus compatriotas” - este termo vil a quem se dirige? nunca pode ser a cidadãos, porque nenhum é vil; será porventura a respeito desses, que o olham como redentor? será... talvez seja: sigamos Patroni; as folhas públicas assaz nos dizem quanto ele tem querido desacreditar este governo perante a soberania; e não contente com isso ele pretende semear entre nós a dissensão, a discórdia, um incendiário papel a que ele chama circular, tem andado nas mãos de todos, eu o incluo debaixo do número segundo: ele por si fala, e não precisa análise: porém demos alguns momentos de reflexão àquelas memoráveis palavras não tardará muito que eu não apareça entre vós, para procurar com todos os meus esforços a vossa felicidade - isto é uma clara indicação, de que talvez bem cedo o teremos aqui: ah! quão perniciosa é sua presença neste país; este homem exausto de meios, faltando-lhe em Lisboa todos os recursos, volta ao Pará a que fim? ele tem querido dispor os povos em seu favor, inculcando-se como o único capaz de os salvar dos males, que eles imaginam, mas felizmente todos o conhecem, ninguém o acredita; ele chega, não acha partido algum, vem talvez com a ideia de entrar no número dos que devem compor a Junta provincial, para que se tem inculcado? ou terá em vista, que o nomeiem deputado às cortes como tanto deseja? qualquer das coisas seria uma calamidade para este país; mas sinto falar; o que lhe resta? um homem sem bens, emprego ou estabelecimento algum, sem arriscar nada, sem ter que perder, de que coisas não será capaz? Eu tremo, quando o considero; pode lançar mão do único recurso, que lhe resta; pode procurar um partido no meio dessa classe que o contempla, que o olha como seu libertador, e então oh! desgraça... a prudente reflexão de V. Ex.^a deixou o pensar nas consequências; cumpre somente rogar a V. Ex.^a em nome de todos os bons cidadãos, que tome suas medidas de precaução, que evitem neste país a entrada de um ente destruidor da ordem e sossego público. Ainda direi mais; os paraenses, nunca manchados de infidelidade, juraram a constituição, estão prontos a defendê-la, e ao Rei Constitucional o Sr. D. João VI até a última extremidade; unidos com os seus irmãos de Portugal, são todos um só povo, uma só família; este é o sentimento geral, e eu ousaria afirmar, que nenhum só se aparta destes princípios, mas há poucos dias eu ouço soar vozes de independência americana e união à causa de Pernambuco; ainda mais, proclamações se têm afixado, que persuadem este maldito sistema! propagadores existem desta doutrina; alguns se inculcam precursores de Patroni, em quem confiam, porque esperam para (o que eles chamam) a grande obra de salvação da Pátria! tudo isto são ideias novas, que jamais lembraram a este povo fiel; são ideias só conhecidas, depois que chegou de Lisboa o navio Diligente; atalhe-se o mal na sua origem; sufoque-se a hidra em seu nascimento; conheçam-se os propagadores da infernal doutrina; conheçam-se os autores das proclamações; o caso é mui sério para arriscar conjecturas, mas é uma verdade, que antes da chegada do Diligente (como fica dito) ninguém teve tais ideias; sejam primeiramente inquiridos o comandante, guarnição, marinagem e passageiros do navio Diligente; pergunte-se miudamente sobre o caráter de cada um dos indivíduos, suas práticas, suas conversações; não se poupe diligência alguma para descobrir a verdade; e conhecida ela, nada de contemplanções: descarregue-se sobre os agressores todo o rigor das leis, desviem-se de nós; vão habitar entre as feras, ou monstros perturbadores dos homens em sociedade: é este um dos casos extraordinários, que exigem providências extraordinárias; trate-se de segurança pública; é necessário prescindir de formalidades; o soberano congresso assim o tem decidido; quando a Pátria está em perigo (dizem os mestres da nação) são lícitos, são legais todos os meios empregados para o fim de a salvar; a Pátria está em perigo e (oxalá eu me engane) nunca eu a vi tão ameaçada: todo este povo confia na atividade, na vigilância desta excelentíssima Junta, que não deixará de tomar medidas ativas em tais circunstâncias: não há entre os cidadãos paraenses nem um só que seja capaz de aderir ao pérfido sistema; por mim o julgo, eu e todos estamos prontos a obedecer à voz da lei, as ordens da excelentíssima Junta provisória, e a sacrificar a vida e tudo quanto mais apreciável nos seja em defesa da religião, da pátria, do trono e de nossos sagrados e inauferíveis direitos. Deus Guarde a V. Ex.^a Pará, 2 de novembro de 1821. José Ribeiro Guimarães.

Associou a si em Portugal os três irmãos João Fernandes de Vasconcelos, Julião Fernandes de Vasconcelos e Manuel Fernandes de Vasconcelos, os quais, partindo de Lisboa na galera S. José Diligente, foram portadores desta circular para o Pará. Aqui chegados, deram princípio à propaganda da independência, buscando o apoio dos paraenses mais distintos. A câmara municipal e José Ribeiro Guimarães apresentaram por este fato denúncias contra eles.⁹

A junta, recebendo-as, determinou, no dia 3 de novembro de 1821, ao ouvidor Vieira de Melo, que procedesse ao respectivo sumário sem perda de tempo. Processados, foram todos presos em diferentes fortalezas, e depois enviados a Portugal, onde se conservaram até maio de 1822, em que foram anistiados. E porque nas denúncias Patroni também fosse incluído como agente principal da revolução premeditada, mandou-se para Salinas o alferes Antônio José Bragança com ordem de prendê-lo à sua chegada ali de Portugal e de o pôr em custódia na fortaleza da Barra.

O alferes Simões da Cunha, em remuneração dos serviços prestados no dia 1º de janeiro, foi nomeado tenente-coronel de segunda linha; entretanto, Patroni nada obteve para si; nem mesmo pôde alcançar as providências, que tinha impetrado em benefício do Pará, em consequência do que tomou a resolução de esperar Dom João VI, cuja chegada já então se anunciava em Portugal.

Os dois comissários reunidos a José Batista da Silva, que neste tempo tinha já chegado a Lisboa, onde ia pretender também alguma graça por idênticos serviços, trataram de comprar uma tipografia e de envia-la para o Pará. Efetuada a compra, contrataram o tipógrafo Daniel Garção de Melo, com o qual Simões da Cunha fez-se logo de vela para o Pará.

Chegado a Belém, apresentou-se ao coronel Vilaça, debaixo de cujas ordens tinha de estar no serviço militar. Para atrair simpatias, pôs a tipografia às disposições dele e de Marcelo Antônio Fernandes: em consequência disto começou a imprensa a trabalhar sob a direção portuguesa.

Foi por este tempo que chegaram à província o francês Luís José Lazier, que andava foragido de França como partidário que era de Napoleão 1, e o espanhol João Antônio Alvares, frenético partidário do sistema republicano. Ambos eram habilitados nos trabalhos de imprensa, e como tais foram também contratados para a tipografia.

No dia 10 de dezembro de 1821 procedeu-se a eleição dos deputados das Côrtes, e saíram eleitos José Cavalcante e Albuquerque, Francisco de Sousa Moreira, João Lopes da Cunha e o bispo Dom Romualdo de Sousa Coelho.

Já então muitos escritos, vindos de Portugal na galera Maria, corriam pelo Pará com acres censuras à junta provisória pelos excessos cometidos por seus membros. E valeu isto, para que a mesma, com receio de dar mais um motivo de censura, revogasse a ordem de prisão contra Patroni, em consequência do que este, trazido preso de Salinas, não ficou

⁹ Baena, Compêndio das Eras do Pará.

recluso na fortaleza da Barra, conforme estava determinado, podendo ele livremente desembarcar no mês de janeiro de 1822 na cidade de Belém com José Batista da Silva, que veio também no mesmo navio.

E como estes encontrassem a tipografia sob a direção de seus adversários, trataram logo de resgatá-la, chamando a si os tipógrafos. Daniel não contrariou as suas intenções; porém Lazier e Alvares se despediram.¹⁰



E eleita nova junta administrativa. Publica-se o jornal Paraense. Seu redator é preso. O cônego Batista Campos o substitui. Desobedece-se das ordens do príncipe. Os partidários da independência presos. São postos em liberdade. O cônego Batista Campos é recolhido d cadeia. Sua soltura e ovações do povo.

No mês de janeiro de 1822 partiu para Lisboa o bispo Dom Romualdo de Sousa Coelho a fim de tomar assento como deputado às Côrtes eleito pelo Pará, procedendo-se em março à eleição da nova junta administrativa, em cumprimento do que determinaram as Côrtes por decreto de 29 de setembro do ano anterior.¹¹

¹⁰ Saíram eleitos: Presidente, o Dr. Antônio Correia de Lacerda, Secretário, o proprietário João Pereira da Cunha e Queirós. Vogais, o chantre da catedral Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt, o capitão-de-fragata José Joaquim da Silva, o major reformado Baltazar Alves Pestana, o capitão Manuel Gomes Pinto e o lavrador José Rodrigues Lima.

¹¹ Eis a fala de Patroni, a que nos referimos:

“Senhor. Quatro vezes tenho falado a Vossa Majestade. É, porém, infelicidade, não sei se minha, se da província em que nasci, se da nação a que pertenço, se de Vossa Majestade que a rege; todas as vezes que entro nesta casa, não entrar eu para outro fim que não seja acusar o desleixo, e nenhuma energia dos agentes do poder, com quem Vossa Majestade tem repartido a autoridade, que o povo português lhe há confiado.

“Acredite, Senhor, no que lhe vou expor. Vossa Majestade ainda está cercado de aduladores, de homens que não lhe falam a pura verdade. Toda a gente, que o cerca, ainda o ilude e engana, comprometendo de tal maneira a honra do chefe da nação. Não se estranhe o que acabo de dizer: eu o provo com um fato assaz palpável.

“Seiscentas vezes tenho reclamado providências, para que de uma vez se derroque o montão de males, que oprimem a província do Pará. O ministério concordou comigo nos meios que conduzem à sua execução, desculpando-se com o Congresso. O Congresso enfim desatou as mãos ao ministério, decretando em 29 de setembro a criação das Juntas ultramarinas, e nomeação dos governadores das armas: cinquenta dias têm já decorrido, depois que se expediu aquele decreto, e até agora os ministros estão a dormir! A charrua Gentil Americana, destinada a navegar para o Pará, está surta no Tejo a fazer despesas à nação, há dois meses!!! Nem se nomeia governador para aquela província; nem se faz partir para lá a charrua!... É muito desmazelo... É muito dormir... É pôr os povos do Pará na última desesperação, e contribuir para que eles rompam todos os obstáculos, para se libertarem dos seus tiranos.

“Falemos claro, Senhor, todos querem obedecer à lei, e não ao capricho: todos querem ser bem governados.

“Se um ministério, pela sua negligência ou despotismo, apresenta um governo tirano, os povos desesperam e sacodem o jugo. Os povos não são bestas, que sofram em silêncio todo o peso, que se lhes impõe. O Brasil quer estar ligado a Portugal; mas se o ministério do reino-unido, pela sua frouxidão, contribuir para consistência e duração da antiga tirania, o Brasil em pouco tempo proclamará a sua independência.

“Estas verdades devem os ministros d’Estado dizer a Vossa Majestade todos os dias; mas infelizmente eles se

O coronel Vilaça, um dos principais autores do movimento do dia 1º de janeiro, pretendeu que a junta lhe conservasse o comando das tropas, que ele já exercia desde aquele dia; porém esta, ouvindo as autoridades militares, resolveu de conformidade com o decreto de 20 de setembro de 1821 conferi-lo ao coronel Joaquim Filipe dos Reis, o mais antigo dos que existem na província. Não duraram, porém, muito tempo as suas funções neste cargo. O brigadeiro José Maria de Moura, removido por carta imperial de 9 de dezembro de 1821 do comando das armas de Pernambuco para o do Pará, chegou ao porto de Belém no dia 1º do mês de abril, tomando posse logo depois do seu desembarque. O seu primeiro ato foi chamar a si o coronel Joaquim Filipe dos Reis e o major José de Brito Inglês, nomeando para seu secretário particular o capitão Hilário Pedro Gurjão.

Patroni deu então à luz um jornal intitulado *Paraense*, no qual começou a fazer severa análise a administração dos negócios públicos, esforçando-se por desenvolver certas opiniões políticas entre os seus conterrâneos, opiniões por certo favoráveis ao regímen livre dos povos, mas de alguma forma ameaçadoras do sistema até então seguido pelos agentes do poder.

A linguagem deste jornal aterrou os dominadores da província, os quais desde logo empregaram todos os meios para fazê-lo emudecer. O tenente-coronel Simões da Cunha foi o escolhido pelo governador das armas, como sócio que era da tipografia, para fazer cessar as censuras com que era profligada a marcha da administração pública, confiando no seu valimento entre os redatores do jornal. Mas nada conseguiu, pelo que tomou a resolução de retirar o capital, que dera em Lisboa para compra da imprensa, tomando neste propósito, de acordo com os outros sócios, uma parte dos tipos da mesma, que julgou equivalente àquele capital. E para melhor realizar a intenção, que tinha de fazer assim calar o jornal, seduziu o tipógrafo Daniel a abandonar a imprensa, convencido talvez de que não houvesse na capital quem mais se pudesse encarregar de semelhante serviço.

O jornal, porém, continuou regularmente na sua missão, como se nenhum atentado tivesse sofrido contra a sua existência, ignorando todos por muito tempo quem fosse o novo tipógrafo, que trabalhava. A custo descobriu por fim o governador das armas ser este o pro de instrução primária Antônio Dias Ferreira Portugal, que dignamente substituíra a Daniel, não mostrando menos perícia na arte. Foi resolvido então, que, alta noite, um grupo de soldados assaltasse a tipografia roubasse os tipos e destruísse tudo, sendo Ferreira Portugal recrutado o corpo da artilharia, onde o seu comandante José Antônio Nunes prometia dar-lhe severo castigo.

calam e encobrem seus mútuos descuidos.

“Se eu tiver seis criados, um dos quais seja indolente; se os cinco que restam tiverem notícia e conhecimento da sua inaptidão, ao mesmo tempo que eu o ignoro; deverei porventura, chamá-los criados fiéis e amigos de seu amo? De certo que não eis aqui as circunstâncias, em que se acham as secretarias d’Estado. Todo o mundo cabe que o atual ministro da Marinha é inábil. Sua velhice, seu falar, seu gesto, seu andar, tudo inculca o repouso próprio de quem está mais chegado à vida futura. Todos sabem que Torres não é capaz de ocupar o laborioso cargo de secretário d’Estado.

Patroni e Jose Batista da Silva foram em tempo avisados desta trama por Brito Inglês, o assim deles puderam prevenir o assalto e frustrar inteiramente o plano de seus adversários.

Mas não tardou muito; outro plano foi posto em execução com o fim do retirar do jornal o seu principal redator. No dia 25 de maio. Patroni foi conduzido preso para o Castelo por ordem do corregedor, servindo de pretexto ter sido processado em Lisboa por falta de acatamento na fala, que dirigira ao monarca, El-Rei D. João VI, em audiência de 22 de novembro de 1821, o que só então fora lembrado, depois das censuras feitas no jornal de sua redação.¹²

Preso Patroni, o cônego Batista Campos o substituiu na redação do jornal.

Já então José Bonifácio, nomeado ministro, trabalhava por frustrar as medidas tomadas pelas Côrtes, chamando as províncias a um centro por meio dos seus procuradores; mas os portugueses com seus sectários, prevendo o bom êxito desta providência, entenderam podê-lo prevenir e nulificar, quebrando os laços de obediência devida ao príncipe regente. E neste propósito a junta se negou a mandar proceder, de conformidade com o decreto de 10 de fevereiro de 1822, à eleição do procurador por esta província para fazer parte do poder legislativo e executivo estabelecido no Rio de Janeiro, como determinara a ordem, que lhe fora enviada na escuna Maria da Glória, aceitando, entretanto, depois o convite, que lhe fez a junta de Goiás, assim como a de Mato Grosso para mutuamente se auxiliarem contra qualquer tentativa revolucionária do Rio de Janeiro a favor da independência. Inúteis precauções!

As grandes ideias, uma vez nascidas, apoderam-se dos espíritos, e nada há, que possa impedir o alcance de suas conquistas. Os mesmos acontecimentos, que parecem contrariá-las, servem ordinariamente para mais enraizá-las e fazer realçar os seus triunfos. Os cárceres, as prisões, as torturas, todos esses meios preventivos, que lhe costumam opor, são novos recursos para atrair prosélitos e fortalecer as crenças; são males, é certo, porém males que enobrecem as vítimas e vigoram as almas nos sofrimentos, males, enfim, que recordando os erros passados, corrigem o presente, esclarecem e firmam o futuro.

A ideia da emancipação política do Brasil tinha germinado, e em seu apoio havia já um partido cheio de vida e popularidade. A sua ação começava já a fazer-se sentir e a criar sérios receios aos seus adversários.

Convinha-lhes sufocá-la, e para este fim julgaram, na província do Pará, indispensável aumentar a força militar. A junta pediu ao governador das armas a criação de um corpo de polícia, indigitando ao mesmo tempo para comandante o coronel João Pereira Vilaça, com o pretexto de manter a tranquilidade pública, como se para satisfazer esta necessidade não bastassem os regimentos existentes!

O governador das armas, ou porque depositasse inteira confiança na tropa, ou porque não quisesse mostrar receio algum de sua parte, ou porque, enfim, não se julgasse

¹² Baena, Compendio das Eras do Pará.

autorizado a efetuar semelhante criação, opôs-se a esta requisição da junta, dando, apesar disto, as providências, que lhe pareceram necessárias para que fossem presos o cônego Batista Campos, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, João Anastácio da Cunha, Pedro Rodrigues Henriques e o capitão-mor Amândio José de Oliveira Pantoja, denunciados todos como principais chefes da revolução, que se tramava a favor da independência. A junta mandou recolhê-los no dia 18 de setembro de 1822 às prisões da fortaleza da Barra, separados e incomunicáveis. Na mesma ocasião foi também preso no Castelo João Marques de Matos por denúncia idêntica.

Instaurado o processo, tudo se empregou para condenação deles; mas o conselho de justiça criminal, reunido no dia 19 de outubro, os absolveu, por não encontrar neles criminalidade alguma.

O cônego Batista Campos não hesitou em publicar no jornal de sua redação o manifesto, em que o príncipe regente pedia aos brasileiros se unissem para defender a sua independência, e por isso pouco tempo depois é denunciado e recolhido, no mês de outubro, à cadeia pública, onde permaneceu preso treze dias, findos os quais foi posto em liberdade, sendo nessa ocasião conduzido à sua casa no meio de numeroso concurso de povo.¹³

Restituído à sua liberdade, o cônego Batista Campos continuou com mais energia a censurar os atos dos agentes da autoridade.

O governo das armas queixou-se logo à junta provisória contra o jornal por injúrias e calúnias, que, dizia, lhe eram irrogadas. Mas ela, julgando-se incompetente para tomar conhecimento de semelhante queixa, fez-lhe respeitosa insinuações para que recorresse ao juízo criminal. Entretanto, não foi atendida. O governador das armas com o coronel Vilaça e outros seus partidários entenderam que deviam tomar por si mesmos o desforço legal, mandando esperar o cônego Batista Campos por três homens, que o feriram gravemente no rosto e na cabeça, quando de noite se recolhia à sua casa. Ainda assim, não conseguiram seu intento: O jornal continuou as suas publicações como dantes.

¹³ Os eleitos foram: Pedro Rodrigues Henriques, presidente, seguindo-se na ordem numérica da votação, José de Araújo Roza, Bento Garcia Galvão de Haro Farinha, João Paulo de Moraes Bittencourt, João Antônio Correia Bulhões, Francisco Gonçalves Campos, Marcos da Conceição de Oliveira e Sousa, José Joaquim Ribeiro e o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva. Foram eleitos também; procurador Francisco de Pinho de Castilho; substituto do juiz-de-fora, José Damaso Alves Bandeira; e substituto do procurador, José Batista da Silva.



Juramento à constituição portuguesa. Demissão do governador das armas. Eleição da nova câmara municipal. Tentativa para anula-la. Sucessos no dia 1º de março. Prisões e deportações. Auxílio pedido pelo governo do Maranhão. Recrutamento no Pará. Guarda Cívica.

Começava o ano de 1823, e apesar de ter sido já proclamada a independência ao Sul do império, ainda as províncias do Norte permaneciam debaixo da dominação portuguesa. As guarnições, os oficiais militares e os governadores das armas muito concorriam para este estado de coisas, pugnando sempre pela causa da metrópole, donde eram oriundos.

Por decreto de 11 de outubro de 1822 se tinha mandado jurar a constituição política de Portugal, e com ostentação se fez prestar no Pará este juramento no dia 13 de janeiro de 1823 para deste modo encobrir a frieza, que se ia tornando cada vez mais sensível.

Pouco tempo depois foi demitido o brigadeiro José Maria de Moura do comando das armas, e era natural que os inimigos da independência envidassem seus esforços para que ele fosse conservado neste cargo, como um poderoso auxiliar aos seus fins políticos. Não lhes foi difícil obter duas representações neste sentido. A câmara municipal como órgão dos munícipes, endereçou-as ao governador das armas, pedindo-lhe, que a bem da tranquilidade pública se decidisse a continuar no exercício do cargo até que chegasse o seu sucessor, ao que ele anuiu, depois de fingir hesitação em desobedecer à ordem, que recebera, de seguir para Lisboa.

No dia 6 de fevereiro a junta provisória comunicou ao governador das armas que o Maranhão estava ameaçado pelos independentes do Piauí e Ceará, e que o governo dali pedia auxílio, convindo muito prestar-lhe pois que, invadida aquela província, ficaria o Pará também em perigo de ser perturbado. Em consequência disto, fez-se seguir incontinenti uma força de duzentos homens sob o comando do major de artilharia Inácio Antônio da Silva, a qual, dirigindo-se à vila de Caxias, aí aquartelou.

A independência, porém, tinha assaz minado os alicerces do regímen colonial e debalde se tentava impedir os seus triunfos.

A câmara municipal mandou afixar editais, convidando o povo a reunir-se no dia 25 de fevereiro a fim de proceder-se à eleição da nova municipalidade. A opinião pública manifestou-se nessa ocasião a favor da causa da nacionalidade brasileira, excluindo da urna os adversários desta: nenhum português obteve maioria de votos. Os eleitos,

todos sectários da emancipação política do império, foram vitoriados pelo povo.¹⁴ Semelhante fato não podia por certo agradar aos partidários da metrópole, e desde logo conceberam o plano de anular a eleição. O negociante português Manuel Fernandes da Cunha neste propósito apresentou à junta uma representação, em que, mencionando os vícios do processo eleitoral, pedia providências, que sanassem as ilegalidades cometidas. E porque se lhe declarasse que só ao soberano competia decidir sobre tais infrações, acordaram conseguir tudo por meio da força. A junta tornou-se lhes desafeta desde que contrariou assim os seus desígnios, começando-os de mais a mais a recear que a câmara municipal obrigasse ao governador das armas a seguir para Lisboa em cumprimento da ordem, que lhe fora dada, privando-os assim deste tão valioso auxílio. Uma e outra, portanto, lhes convinha depor, e para isto se prepararam.

No dia 1º de março reuniu-se no largo do palácio do Governo a tropa para passar a revista geral do costume. Efetuada esta, o coronel Vilaça tomou o comando de toda a linha, conforme o plano traçado entre ele e seus partidários; mandou prender em suas próprias casas os membros da junta; restabeleceu a antiga câmara municipal; congregou as autoridades e seus afeiçoados, destacando, depois, dos batalhões, certos e determinados oficiais escolhidos para designarem os membros da nova junta.

Satisfeito seu desígnio, os vereadores nomearam para presidente desta junta o cônego Romualdo Antônio de Seixas, governador do bispado; para secretário o coronel Geraldo José de Abreu; e para vogais Joaquim Correia, Joaquim Antônio da Silva, Teodósio Constantino de Chermont e João Batista Ledo.

Os membros da junta deposta foram presos e deportados para diferentes pontos da província, tendo igual pena muitos outros cidadãos, propugnadores da independência.

O cônego Batista Campos pôde escapar à sorte de seus amigos, embrenhando-se nas matas próximas à capital. Para o fim de decretar a deportação deles houve um conselho no dia 2 na casa em que funcionava a junta governativa. “Acharam-se aí reunidos o presidente, secretário e vogais da mesma, assim como o governador das armas José Maria de Moura, o marechal-de-campo inspetor das tropas Manuel Marques, o coronel do primeiro regimento de linha João Pereira Vilaça, o tenente-coronel encarregado do segundo regimento Joaquim Francisco da Silva, o tenente-coronel comandante do corpo de artilharia José Antônio Nunes, o tenente-coronel comandante do terceiro regimento José Narciso da Costa Rocha, o coronel do primeiro regimento de segunda linha Manuel Sebastião de Melo Marinho Falcão, o capitão-de-mar-e-guerra e intendente da marinha Joaquim Epifânio da Cunha, o ouvidor-geral da comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Melo e o juiz-de-fora da cidade Joaquim Pereira de Macedo.

“Perante todos foi proposto pelo presidente da junta: – que sendo a segunda e terceira das bases da nota oferecida às autoridades eclesiásticas e civis, no dia 1º pelos

¹⁴ Ata da sessão da junta provisória de 2 de março de 1823, na qual estão assinados os membros da mesma junta, assim como os cidadãos, que foram presentes à sessão, e que acima ficam referidos.

chefes e mais oficiais de primeira linha, que as pessoas consideradas pela opinião pública como agentes da facção dissidente, fossem arrestadas e mandadas para diversos lugares, enquanto as circunstâncias da segurança pública urgissem a sua ausência da capital: que sendo nesse mesmo dia apresentada à junta pelos referidos chefes dos corpos uma relação dos indivíduos, que a opinião pública indicava como tais, em consequência do que havia sido arrestada a maior parte deles, convidava a todos a que entrassem com a junta em comum votação sobre o destino daqueles indivíduos, segundo as suas circunstâncias e grau de influência, que cada um da observância da ordem estabelecida.

“E tendo sido proposto em primeiro lugar à votação Rodrigues Henriques, decidiu-se, por maioria de voto dado para a vila de Chaves, sendo o presidente da junta vogal Joaquim Antônio da Silva de voto, que fosse para o sítio de Caraparu. A respeito de Amândio José de Oliveira Pantoja: nomeado na relação, venceu-se uniformemente, que fosse o seu engenho no rio Acará. Acerca do cônego João Batista Campos, decidiu-se que fosse mandado para S. Paulo de vida assim como José Batista da Silva para S. Joaquim do Rio Branco, José Rodrigues Bicho para S. Gabriel do Rio Negro, Miguel Joaquim de Cerqueira para fora da Província à sua escolha, ficando entre quanto não saísse, detido a bordo da charrua Gentil-Americana José Ribeiro Guimarães para a fazenda do Caripi da viúva e filhos desembargador Pombo, Francisco Firmino Pinto para S. José de Marabitanas, José Damaso Alvares Bandeira para um dos seus sítios ou outro qualquer fora da cidade, João Marques de Matos para a nova colônia do rio Madeira, Francisco Gonçalves Lima Filho para Macapá, Jacinto Francisco Lopes para Arroios, José Antônio de Barros, segundo-tenente da marinha para Monte Alegre, Domingos Ramos, sargento-mor reformado, para Araguaia, Francisco de Pinho de Castilho para Maranhão, Domingos Simões da Cunha para o pesqueiro de Joanes.

“Foi também decidido que ao presidente e mais membros da demitida junta provisória, os quais os chefes dos corpos tinham na manhã do dia 1º mandado se conservassem em suas casas, se insinuasse que, para evitar alguma desatenção que pudessem porventura sofrer naquela agitação de espíritos, convinha que saíssem para fora da cidade por alguns dias, o que todavia deixavam a sua prudência.”¹⁵

No dia 4 os comandantes dos regimentos, chefes deste motim, publicaram seus manifestos¹⁶ defendendo-se do atentado, que tinham metido; e para se justificarem acusaram os membros do governo civil como ineptos, frouxos e dispostos a apoiar a causa da independência, tendo sido por esta razão depostos e deportados a bem do sossego público.

A nova junta, receosa do estado das coisas, convidou os cidadãos a um alistamento voluntário para assim engrossar as fileiras da tropa de linha e tornar mais segura desta sorte a resistência contra qualquer agressão, que porventura se tentasse. Poucos foram os que se ofereceram.

¹⁵ Estes manifestos foram publicados no Conciliadora do Maranhão, números 189 e 190, ano de 1823.

¹⁶ Esta notícia nos é dada pelo mesmo Balbi em um autógrafo, que nos foi confiscado por um seu amigo.

Recorreu-se então ao recrutamento. Os parentes e amigos dos proscritos membros da junta e da câmara municipal foram os primeiros. Recrutados, assim como os clérigos *in minoribus* e todos os indivíduos apontados como partidários da independência. Este arbítrio excitou a da mais os brios dos brasileiros.

Entretanto, alguns negociantes portugueses foram nessa ocasião oferecer-se ao governo para formarem um corpo de cavalaria, ao qual eles mesmos forneceriam a sua custa o equipamento e munições. Aceito este oferecimento, o governador das armas deu ao corpo a denominação do Guarda Cívica Voluntária, nomeando para comanda-lo o negociante Joaquim Francisco Danim. Poucos dias depois foi organizada do mesmo modo uma companhia de artilharia, cujo comando foi confinado a Camilo José do Campos, também português.

IV

O novo jornal LUSO-PARAENSE. A noite de 13 de abril de 1823. Reuniões na casa de Balbi. Plano da revolução a favor da independência do amanhecer do dia 14. Mau sucesso da mesma. Prisão de seus chefes e de muitos outros cidadãos. Conselho para deliberar sobre a sorte deles. Opiniões a respeito. Parecer do presidente da junta contra a execução da pena de morte, que lhes fora imposta. São remetidos em ferros para Lisboa e postos ali em liberdade. Sucessos na vila de Muaná.

Conhecida a influência da imprensa, julgou-se ser tempo de conquistar ainda por meio dela simpatias a favor da causa de Portugal. A junta tomou conta da tipografia do jornal Paraense, que se achava abandonada pelos seus proprietários e redatores quase todos presos, degradados ou foragidos, e fez mudá-la para um prédio nacional sito no largo do palácio do governo, sendo aí publicado novo jornal com a denominação de Luso-Paraense sob a redação de José Ribeiro Guimarães e do francês Luís José Lazier, confiada a administração da mesma a Ferreira Portugal.

Os partidários da metrópole trabalhavam para impedir a separação do Brasil; mas por outro lado os partidários da independência não trabalhavam menos para fazer triunfar as suas ideias. A opinião pública era favorável a estes; apenas eles tinham contra si a guarnição, os portugueses e alguns oficiais, que compartilhavam as ideias do governador das armas. A deposição da câmara municipal e da junta assim como a deportação dos membros desta e de outros cidadãos deviam necessariamente exacerbar o ânimo de todos os indivíduos, que não eram partidários frenéticos dos autores de tais acontecimentos.

Os sectários da independência não duvidaram mais da luta, em que iam entrar, e começaram a reunir-se ocultamente. Sem armamentos e sem munições não podiam dispensar o auxílio da força armada. Era-lhes necessário, pois, atrair pelo menos parte da tropa, e para este fim escolherem, entre outros oficiais, o capitão do terceiro regimento Domiciano Ernesto Dias Cardoso, o alferes do esquadrão de cavalaria José Mariano de Oliveira Belo, o capitão do segundo regimento Boaventura Ferreira da Silva, o ajudante Manuel Lourenço de Matos, o alferes Domingos Gonçalves Marreiros e o tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha.

Apesar do segredo, que procuraram sempre guardar nas suas reuniões e preparativos, houve quem denunciasse o plano da revolução que premeditavam.

As onze horas da noite de 13 de abril o governador das armas fez inesperadamente reunir os oficiais dos regimentos aos seus quartéis e lhes declarou que tivera denúncia de que a facção dissidente naquela mesma noite pretendia fazer proclamar a Independência com o apoio da parte da tropa, que fora aliciada por alguns oficiais. Ele, antes disso entrando a surdina no quartel, já tinha procurado descobrir algum indício de conspiração na tropa, mas nada conseguiu; tudo permanecia no seu estado ordinário; os soldados, dormiam uns, e outros fingiam que dormiam tranquilamente nos seus aposentos.

Tinham-se lhe indicado como um dos pontos de reunião dos revoltosos A casa sita na esquina da rua de São Vicente com a travessa da Estrela, o para ali fez marchar o tenente-coronel José Antônio Nunes, a fim de verificar o fato. Voltando este oficial sem nada ter encontrado, o governador das armas por prevenção ordenou que os oficiais se conservassem todos nos seus quartéis, e que o parque de artilharia estivesse pronto para qualquer emergência, indo ele próprio depois pesquisar. A tais desoras dirigiu-se aos bairros suspeitos da cidade, ora caminhando a passos largos em seguida de um vulto, que adiante divisava na escuridão da noite, ora parando junto a uma esquina ou aproximando seus ouvidos a uma janela, onde parecia ouvir rumor. Nenhum indício, porém, descobriu para acreditar na realidade da denúncia. O mais completo silêncio reinava em todas as ruas. Todos se entregavam ao doce sossego da noite. Só na rua do Laranjal, na casa n.º 124, do italiano João Batista Balbi, velavam os agentes da revolução, esperando a hora convencionada para cada um tomar o seu posto.

João Batista Balbi, descendente de uma das mais ilustres famílias de Genova, nasceu em Ragusa no ano de 1792. Seu pai faleceu sem ao menos ter podido dar-lhe a primeira educação da vida, deixando-o na orfandade, quando apenas contava quatro anos de idade. Sua mãe, pobre como ficara, educava-o conforme suas circunstâncias permitiam, quando em 1807, com a invasão dos franceses, se vira obrigada, com receios do recrutamento, a mandá-lo para casa de um tio em Malta, donde depois ele seguiu para Gibraltar, Alicante, e por fim para Lisboa. Foi daqui que em 1813, embarcando para a Índia, aportara na Bahia, onde deixou-se ficar. Seguindo em 1815 para o Rio de Janeiro,

e em 1819 para o Pará. Aqui casou-se com D. Benta Benedita Antunes, e tornou-se um dos mais denodados defensores da independência, quando José Luís Airoso chegara a esta província como emissário da Côrte, prestando até com sacrifício pessoal a sua própria casa para as reuniões dos revoltosos e introduzindo-se no quartel, com farda de soldado, depois que os oficiais foram todos chamados e reunidos ali na noite de 13 de abril, a fim de observar o que lá se passava.¹⁷

A noite de 13 de abril fora realmente a escolhida para o rompimento, ao amanhecer do dia 14. Uma força de cem homens pouco mais ou menos, composta de um piquete de cavalaria e de soldados do segundo regimento sob o comando do alferes Antônio de Loureiro Barreto marcharia a tomar o quartel e o parque de artilharia.¹⁸ O bom êxito desta primeira ação seria anunciado por dois foguetes artificiais lançados ao ar. Dado este sinal, o resto do esquadrão de cavalaria sob o comando do alferes José Mariano de Oliveira Belo se iria reunir ao segundo regimento¹⁹, comandado pelo capitão Boaventura Ferreira da Silva, para marchar juntos a incorporar-se com o terceiro regimento²⁰. Efetuada esta junção, seguiriam todos para o quartel de artilharia, e aí assestariam peças nas embocaduras das ruas do Açogue, de Santo Antônio e dos Mártires, por onde poderiam ser agredidos.

Tal era o plano traçado pelos revoltosos, para conquistar pela força o reconhecimento da independência.

De feito pouco antes das quatro horas da madrugada do dia 14 o silêncio da noite foi interrompido pelo estampido de algumas bombas estaladas no ar. Estava tomado o quartel com o parque de artilharia. Os revoltosos chegados ali, bateram à porta, e um deles, João Batista Balbi, contrafazendo a voz do coronel Vilaça, conseguiu que lhe abrissem. Nesta ocasião entraram todos instantaneamente. Surpreendidos, os oficiais ficaram sem ação e neste estado foram todos presos sem a menor resistência.

O capitão Boaventura, ao ouvir o sinal, deu vivas à independência e ao imperador, e imediatamente o segundo regimento formou-se em frente ao seu quartel. Daí a instantes se lhe veio incorporar o esquadrão de cavalaria, que estava a este tempo formado na estrada das Mongubeiras. Feita esta junção, marcharam todos para o largo das Mercês, e aí encontraram já formado o terceiro regimento, sob o comando do seu tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha.

Boaventura, ao chegar, deu vivas a Sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro I e à independência do Brasil, e estes vivas foram entusiasticamente correspondidos por todos.

¹⁷ O quartel de artilharia era na travessa, que desce para o largo de Santo Antônio, onde também já foi o quartel dos provinciais.

¹⁸ O quartel do primeiro e do segundo regimento era o mesmo que é hoje o quartel do terceiro batalhão de artilharia.

¹⁹ O quartel do terceiro regimento era onde hoje é a alfândega.

²⁰ Capitão Boaventura Ferreira da Silva, alferes Domingos Gonçalves Marreiros; alferes Antônio de Loureiro Barreto; tenente Diogo Vaz de Moia; alferes José Mariano de Oliveira Belo; cadete Antônio Bernal do Couto; alferes José Martins e o porta-estandarte José Francisco Ferreira Ribeiro.

O major Francisco José Ribeiro, vendo tão solene pronunciamento até nas fileiras do terceiro regimento, voltando-se para os seus camaradas, lhes bradou em altas vozes, “que nunca eles deviam desprezar o pai pelo filho, pelo contrário deviam conservar-se sempre obedientes a D. João VI”. A tais palavras sucedeu breve silêncio, e isto bastou para que ele declarasse, com arrogância, que o terceiro regimento não queria a independência do Brasil! É nem o capitão Domiciano Cardoso, nem o ajudante Manuel Lourenço de Matos, nem o alferes José Maria Martins, que tão bem tinham disposto este regimento a favor da revolução, se animaram a fazer reviver o entusiasmo amortecido. O capitão Boaventura, observando a tropa muda e queda, não ousou mais permanecer neste ponto, e sem perda de tempo dirigiu-se ao quartel de artilharia, onde encontrou tudo na melhor disposição possível, estando já as peças assestadas com morrões acesos em frente do mesmo quartel e nas embocaduras das ruas do açougue, de Santo Antônio e dos Mártires, prontas a fazer fogo ao primeiro sinal contra qualquer força inimiga, que tentasse aproximar-se.

O tenente-coronel Nunes neste momento, saindo do quartel, correu uma peça, e borneando-a pôs-lhe fogo matando a sentinela e ferindo gravemente a um sargento. Uma descarga de fuzilaria então o prostrou em terra traspassado por cinco balas, do que veio a morrer no dia 17 na casa de D. Páscoa Rodrigues do Couto, para onde fora recolhido ao amanhecer.

Ao raiar do dia 14 apareceu o primeiro regimento na rua de Santo Antônio, trazendo à sua frente o governador das armas e os coronéis Vilaça e Barata, marchando em direitura ao quartel de artilharia, onde se achavam os revoltosos. Quando chegaram ao alcance, o cadete Antônio Bernal do Couto quis tocar fogo na peça, que guarnecia a embocadura desta rua. A metralha destroçara-os infalivelmente; mas o capitão Boaventura, que era o comandante em chefe dos revoltosos, opôs-se, declarando não querer que se derramasse uma só gota de sangue, e com os braços cruzados esperou a força inimiga. Sem a menor resistência aproximou-se esta e ao chegar ao largo de Santo Antônio, aproveitando-se do estado de adormecimento daqueles, o coronel Barata deu vivas a El-Rei D. João VI, os quais, correspondidos, deram o último golpe na revolução.

Os revoltosos foram, uns, logo, outros, depois, presos e recolhidos, os militares, à fortaleza da Barra²¹, e os paisanos à cadeia pública.²² Alguns puderam escapar, ocultando-se em casas particulares, e depois fugindo para fora da cidade.

No dia 15 reuniu-se um grande conselho no palácio do governo para deliberar sobre a sorte dos presos. Houve nessa ocasião quem opinasse que fossem todos executados. O governador das armas, porém, fez prevalecer a opinião de que deviam ser antes

²¹ Bernardo de Sousa Franco, hoje senador do império e conselheiro do Estado; Capelão, hoje cônego, Jerônimo Roberto da Costa Pimentel; Inacio Accioli de Cerqueira Silva; Manuel José de Moura; Manuel Evaristo da Silva e Sousa; Aureliano de Jesus Costa; Joaquim Manuel de Araújo Nobre; Honório José dos Santos; José Pio de Araújo Nobre e outros.

²² Capitão Domiciano Ernesto Dias Cardoso; ajudante Manuel Lourenço de Matos; cadete Marcos Antônio Rodrigues Martins; João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha; José Joaquim de Figueiredo e Vasconcelos e outros.

processados de conformidade com as leis. Neste propósito procedeu-se a uma devassa geral contra eles, e enquanto esta prosseguia nos seus termos, o presidente da junta provisória, Romualdo Antônio de Seixas²³, prevendo já a pena, que lhes seria imposta, empenhou-se para que se convocasse um conselho com posto das autoridades civis e militares assim como de todas as pessoas gradadas da capital, a fim de deliberar-se sobre a necessidade e urgência de serem remetidos para Lisboa todos os autores e cúmplices da revolução de 14 de abril, apresentando neste louvável intento, à consideração da junta provisória em sessão de 6 de maio²⁴, uma indicação que salvou a vida de tantos infelizes, servindo ao mesmo tempo de protesto solene contra a pena de morte infligida por crimes políticos.

“Sem temer, disse ele que o luciferino espírito da calúnia ouse ofuscar e denegrir a firmeza dos meus ilibados e conhecidos sentimentos constitucionais, eu vou, senhores, produzir livremente minha opinião sobre a lutuosa sorte dos desgraçados chefes da insurreição do dia 14 do mês passado, movido unicamente do amor do meu país, do zelo da segurança pública, do desejo de conciliar os ânimos e de os fazer convergir para o suspirado ponto da união com Portugal, em uma palavra, da salvação do povo, lei e soberania, a que deve submeter-se a inexorável severidade das leis penais. Suponho que o processo oferecerá provas exuberantes e tão claras, que não admitam tergiversação ou dúvida alguma. Convenho que a pena de morte é aquela que as leis existentes infligem a tais delitos, bem que não falem criminalistas filantropos, que a desejem ver proscrita dos códigos das nações livres, como repugnantes à equidade natural. Sim, é justa a pena proporcionada ao delito; negá-lo seria contrariar os princípios mais óbvios da nossa legislação; mas será igualmente política e conveniente a sua execução na crítica e melindrosa conjuntura, em que nos achamos? Eis aqui o objeto, sobre que reclamo a vossa sisuda atenção, madura prudência e circumspecta sabedoria. Não confundamos duas coisas de sua natureza diversas, justiça da pena e conveniência da execução; pois o princípio geralmente reconhecido de que esta deve verificar-se sobre o mesmo lugar de delito, não é tão estrito e severo, que não possa modificar-se segundo o caráter das circunstâncias. Nas moléstias do corpo político, bem como nas do corpo humano, não basta aplicar os melhores remédios, mas cumpre também saber o tempo e o modo de os administrar para que em lugar da saúde desejada se não acelere a morte do enfermo.

“Convencidas desta máxima saudável da verdadeira e sólida política, as mais ilustradas nações tiveram sempre em vista a sua peculiar situação, como termômetro da sua conduta na punição mais ou menos extensa de crimes de semelhante natureza; e se a parte da Convenção Nacional da França, que votou a morte do desgraçado Luís XVI, ouviu ditame pronunciado pelos mais moderados e sábios convencionais, que, supondo justa aquela morte, a reprovavam como impolítica e contrária aos interesses da nação, ela

²³ Depois arcebispo da Bahia e marquês de Santa Cruz

²⁴ A ata desta sessão não existe no respectivo livro das atas dos conselheiros da junta provisória; ai encontra-se apenas a da sessão do dia 7 do mesmo mês de maio.

não chegaria a ser o teatro de tantas cenas horrorosas. Nós estipulamos antes de tudo, dizia um desses deputados, a fidelidade ao povo; e punir um tirano à custa da liberdade pública seria punir o mesmo povo.

“E seguindo esta luminosa estrada, atentas as circunstâncias, em que atualmente se acha esta Província, que a execução dos conspiradores de 14 de abril me parece impolítica e pernicioso à tranquilidade pública, fundamentando o meu juízo nas seguintes observações:

“1ª) A efervescência dos ânimos há chegado a um grau, em que é difícil calcular os seus efeitos; pois em uns a raiva de não conseguirem os seus criminosos intentos; em outros a pungente dor, que os oprime a dos seus parentes ou amigos, dor que não lhes permite sentir a enormidade da sua agressão; em outros finalmente as antigas prevenções e rivalidades, que a imprudência continua a nutrir e a acender, são outros tanto presença do menor objeto se podem inflamar ateando um incêndio devastador, tanto mais diante do lúgubre aspecto de tantas vítimas infelizes. Oh! a que excesso não é capaz de conduzir a desesperação do homem, que se vê perdido e sem recurso? o furor ministra armas e coragem aos mais fracos e pusilânimes, e bastaria folhear dos anais da Sicília, da Suíça, da Flandres rica, para conhecer quanto são terríveis em tais casos de reações populares provocadas por medidas de rigor ainda as mais justas e coerentes com as máximas da legislação estabelecida. Senhores, falemos um dos réus da conjuração tem entre os seus parentes, aliados trinta ou quarenta defensores, que, exasperados pela imagem suplício, que no delírio da sua paixão supõem derivado mais de força e da sede de vingança do que do império da lei, estarão dispostos a recorrer às mais violentas extremidades, e não será preciso talvez senão que rompa uma voz sediciosa, para, em lugar de oito ou nove vermos correr o sangue de cinquenta ou sessenta.

2ª) O crime, de que se trata, ainda que horroroso e reprovado por todas as leis divinas e humanas, não tem, contudo, o mesmo caráter de outros, que atentam diretamente contra a segurança individual e pública. Ninguém estranha o suplício de um saltador ou de um assassino. porque ninguém há, que o não abomine como peste da sociedade e como um inimigo público do sossego, da propriedade e da vida dos seus semelhantes. Mas a vertigem da dissidência coberta com o especioso véu de pretendidos direitos, é uma espécie de frenesi, uma ilusão e um prestígio, que seduz e alucina: ela conta já entre suas conquistas seis ou sete populosas Províncias; é uma cisma político, que a toda parte tem levado o facho da discórdia e da guerra civil; é uma seita contagiosa, sutil, que todos os dias vai ganhando terreno; é, enfim, a hidra monstruosa, cujas cabeças cortadas parecem continuamente renascer. Não pretendo com isto diminuir o horror, que merece o execrando atentado do dia 14, nem tampouco desculpar seus frenéticos e miseráveis autores, mas quero dizer que, achando-se tão enfraquecida a unidade política e a força moral da obediência talvez pela demasiada extensão e latitude, que se há dado

à teoria dos Direitos dos Povos, é quase impossível. multidão ignorante se deixe penetrar da enormidade de um tal delito e não julgue nimamente rigoroso um suplício, de que o mesmo soberano congresso, o areópago português, ainda não de casos idênticos da mesma ou maior gravidade, chegando mesmo a perdoar a iguais conspiradores. E uma vez derramada esta opinião povo, já muito descontente e predisposta pelas sediciosas anarquistas, quem ousará responder pelos seus excessos contra autoridades, que decretarem ou consentirem na execução da pena última? Falem dessas províncias, que hão sofrido os inauditos efeitos da reação dos dissidentes, e digam se há nada tão feroz e truculento, como o fanatismo excitado no povo pelo talismã da independência. Nem se diga que as baionetas farão triunfar a lei, contendo o povo na linha de respeito e subordinação; pois os fatos do dia 14 infelizmente atestam que a mesma tropa não está ao abrigo da sedução, e consequentemente ninguém pode afiançar que na presente exaltação e eletricidade dos ânimos, toda ela se ache possuída de tanta firmeza e de tão puro amor da justiça, que veja com estoica insensibilidade a morte dos seus conterrâneos e antigos camaradas, posto que rebeldes e traidores. Além disto, as baionetas foram uma fraca barreira contra a torrente impetuosa dos ressentimentos populares.

“3ª) Onde é que se faz esta execução? É em uma Província, onde nunca se viram iguais espetáculos, senão nos escravos mais facinorosos, e onde sempre se evitou praticá-la em pessoas brancas pelo perigo de enfraquecer a consideração desta classe dos habitantes no espírito e na opinião da escravatura! E que será hoje a execução de tantos brancos, e entre eles alguns oficiais e oficiais inferiores? Que respeito terão os escravos à força armada, quando virem militares graduados e seus próprios senhores nivelados com eles mesmos na infâmia do suplício, em uma crise, em que a ideia de liberdade fermenta já nas cabeças dos escravos, e parece augurar a fatal catástrofe de S. Domingos?

“Senhores, eu amo muito a justiça e a lei, porém ainda amo mais a salvação da Pátria; nem sou idólatra de fórmulas e de aforismos que deseje com um antigo deputado da França ver antes perecer o gênero humano do que faltar-se a um princípio.

“4ª) O que se pretende fazer no Pará ainda não foi praticado em outra alguma Província do Brasil, sem embargo de haverem aparecido iguais sedições ou ainda mais desastrosas, como foi a de novembro de 1821 na Bahia. Pois, essas Províncias com outra força física e moral e em melhores circunstâncias, quando o Brasil todo era unanimemente constitucional, não usaram fazer executar a pena capital, contentando-se de remeter os réus para Lisboa, sem dúvida pelo receio da comoção, que ela podia causar; e nós sem força física, nem moral, no seio da maior flutuação e divergência de opiniões, e quando o Brasil geme, por assim dizer, de se achar quase todo dissidente, havemos de mandar ao patíbulo oito ou nove cidadãos todos naturais do país? Seremos nós os primeiros em oferecer ao Brasil este espantoso exemplo de severidade no mais melindroso período da sua existência política? Pode acontecer que não se realize o perigo e que felizmente se

comprima o furor da vingança; mas o meu receio não é menos fundado em um cálculo de probabilidade, que se aproxima à certeza, e neste caso pede a prudência que se lance mão do partido mais seguro. Suspendendo-se a execução e mandando-se os réus para Lisboa, nem por isso fica impune o delito, e só pode esperar-se, quando muito, que a pena seja minorada pela generosidade do Rei e das Côrtes: a gratidão e a paz sucederão ao surdo, mas implacável ressentimento de tantas famílias desoladas; e qualquer que seja o destino dos culpados, ele será respeitado por todos, como a imparcial expressão da justiça e da lei. Mas tornando-se efetiva a execução, longe de inculcar-se aquele terror saudável, que as leis penais se propõem, ela produzirá mais cedo ou mais tarde o efeito contrário; e o sangue de tantos infelizes, acabando de se marcar a funesta divisão de europeus e brasileiros só servirá talvez de semear os dentes da serpente, isto é, de multiplicar prosélitos armados, para vingar a morte desses, que eles olharão como mártires da dissidência. Isto, senhores, não é declamar vaga querer patrocinar o crime, é discorrer após a marcha invariável humano o de mil exemplos consignados na história das revoluções todos os povos.

“Omitindo outras muitas considerações, que são óbvias a vossa perspicácia, como sejam - o grande número de culpados, circunstância os mesmos tiranos respeitaram sempre; a penúria de advogado tomem a sua defesa, cujos meios se não podem negar ainda nos crimes mais notórios sem manifesta violação do direito natural; a monstruosidade de uma junta criminal, onde a maioria dos juizes se compõem cidadãos leigos e inteiramente hóspedes em assuntos jurídicos de tão alta importância; e ultimamente a denegação do recurso à clemência de Rei, a quem o artigo 123 da Constituição concede a inapreciável prerrogativa de agraciar os delinquentes segundo as leis: Omitindo, digo estas e outras observações, que me parecem de muito peso, pois é axioma em justiça criminal, que tudo se adoce e se mitigue em favor dos acusados eu insisto unicamente nas ocorrências políticas desta Província, que exigem imperiosamente a remessa dos ditos réus para Lisboa, se não queremos provocar um funesto rompimento. Que males ou resultados perniciosos se podem recear de semelhante medida? Será a impunidade dos réus? Mas se o delito está tão provado como suponho, não poderá decerto evadir-se à indefectível justiça das Côrtes e del-Rei, que nunca devem presumir-se menos justos ou esclarecidos do que nós na exata distribuição do castigo e do prêmio.

“Dir-me-ão, que a tolerância praticada com os facciosos é que conduziu o Brasil à extremidade em que ora se acha. Convenho; mas se a indulgência nesse tempo foi um passo impolítico ou imprudente, não é menos o terrorismo no presente estado de coisas, em que ele só pode agravar o mal e reanimar os esforços e audácia do inesgotável gênio do crime. É da impunidade, diz um judicioso escritor, e não da moderação das penas, que ordinariamente se originam os excessos e desordens.

“Acho, portanto, que aquele expediente concilia os direitos da justiça com os ditames da política em vista da nossa atual situação; e assim proponho que se convoque

um conselho composto das autoridades civis e militares, e de alguns cidadãos probos e amantes da Pátria para que com a madureza e circunspeção, que pede tão grave negócio, se delibere sobre a necessidade de remeter para Lisboa os réus da conspiração dia 14. Com esta saudável providência não se ataca a linha demarca dos poderes civil e judiciário; pois sem tocar no processo, imperiosos motivos o fazem devolver à autoridade, soberana, como praticaram outros governos e proximamente o do Maranhão, enviando para Lisboa ainda antes de se lhe formar culpa o mais célebre faccioso do Piauí, cujo pronto castigo parecia necessário para aterrar e conter seus colaboradores naquelas Províncias. Tal é a opinião emitir, obedecendo à voz da minha consciência e aos sagrados deveres que me impõem o cargo de presidente desta junta, e até mesmo a confiança, com que as Côrtes e o El-Rei acabam de honrar-me chamando-me ao alto emprego de conselheiro d'Estado.”

No dia 7 de novo reuniu-se a junta provisória, e o presidente propôs “que se remetesse ao governador das armas esta indicação, a fim de serem enviados para Lisboa com o competente processo os réus da conspiração do dia 14 de abril, visto que parecia arriscada a sua execução nesta cidade, atentas as melindrosas circunstâncias expendidas na mesma indicação, no que convieram todos os membros da junta, menos Teodósio Constantino Chermont, que julgou ser isto contrário à lei, por lhe parecer mais útil a execução dos réus na província. E deliberando-se sobre o officio, que devia acompanhar a indicação, convieram todos que se assinasse o mesmo que o presidente apresentara, menos o § 2º, que foi suprimido por não ser necessário”.²⁵

O governador das armas sustentava que a execução da pena, que todos julgavam e esperavam, fosse a de morte, devia ser efetuada no lugar do delito, sendo da mesma opinião os coronéis Vilaça e Barata; e tentando ainda resistir à deliberação da junta provisória, fez reunir, quando recebeu a indicação, na casa da sua residência, todos os oficiais de linha existentes na capital; viu-se, porém, vencido pela maioria deles, e em consequência os duzentos e setenta e um cidadãos, condenados à morte por acórdão da junta de justiça, em sessão de 16 de maio, foram recolhidos ao porão da charrua Gentil Americana e da fragata Leopoldina no dia 7 de junho²⁶, e passados depois para a galera Andorinha do Tejo seguiram presos em ferros para Lisboa sob o comando do primeiro-tenente da armada João Gonçalves Correia. Ali aportaram no dia 15 de setembro os que sobreviveram à grande mortandade, que sofreram na viagem, e depois de seis dias de prisão na Torre de S. Julião da Barra saíram soltos a empenhos do conde de Vila Flor, que era então um dos válidos de D. João VI e o maior defensor dos paraenses em Portugal.

Conhecida assim a sorte, que tiveram os cidadãos presos pelos acontecimentos de 14 de abril, cumpre não esquecer o que posteriormente sucedeu no interior da província e mesmo na capital.

João Pocidônio, Brás Odorico Pereira, João Pereira da Cunha e outros paraenses,

²⁵ Ata da junta provisória do dia 7 de maio de 1823.

²⁶ Esta fragata é a mesma que fora denominada Imperatriz depois de proclamada a independência do império.

que puderam escapar à prisão, seguiram para a vila de Muaná, na costa ocidental da ilha de Marajó, e ali se reuniram ao proprietário José Pedro de Azevedo, o qual a frente de duzentos homens proclamou naquela vila, no dia 28 de maio, a independência do Brasil, sob a dinastia de D. Pedro I.

O governador das armas, apenas informado desta ocorrência, fez logo marchar para ali uma força comandada pelo major do terceiro regimento, Francisco José Ribeiro, o qual só depois de quatro horas de renhido fogo pôde sufocar a rebelião, sendo presos Azevedo e outros muitos cidadãos. Estes foram sem demora conduzidos para a capital, onde os portugueses receberam a tropa em triunfo, conduzindo-a até ao quartel entre arcos de murta e flores.

Os presos foram recolhidos à cadeia pública, sendo no trânsito escarnecidos e apupados pelos partidários da metrópole, alguns dos quais chegaram até a expor ao público palmatórias e chicotes dependurados das janelas de suas casas, não só nesta ocasião, como no dia 14 de abril e no do embarque dos condenados para Lisboa.

O ouvidor Vieira de Melo foi mandado logo para Muaná por ordem da junta provisória, a fim de proceder contra os agentes do movimento sedicioso, partindo pouco tempo depois para Portugal o governador bispado e presidente da mesma, Romualdo Antônio de Seixas, para ali exercer o cargo de conselheiro de Estado.

CAPÍTULO III

I

Chegada de Greenfell ao Pará. Anúncio de sua missão e da esquadra imaginária. Deliberação da junta. Reconhecimento da independência. Resignação do governador das armas. Prisão do mesmo e do coronel Vilaça. Novo governo civil. Seus atos. Atentado contra Greenfell. Felicitação ao imperador. Esforços do bispado para não ser perturbada e ordem pública. Proclamação da junta provisória.

No meio da agitação derramada entre o povo pelos acontecimentos de 14 de abril, que acabamos de narrar, chegou a Belém o bispo D. Romualdo de Sousa Coelho, um dos deputados eleitos às cortes pela província do Pará, trazendo de Lisboa a notícia de terem estas sido dissolvidas com inteiro restabelecimento do antigo regímen. Ao torpor, que nos primeiros momentos causou esta mudança inesperada, sucedeu a preocupação em todos os espíritos, que ambicionavam as liberdades constitucionais. O entusiasmo, com que contrariavam a independência, arrefeceu repentinamente e a descrença veio logo derramar o receio acerca do futuro.

Três princípios tinham em breve de atuar, o do absolutismo, o do sistema representativo e o da nacionalidade brasileira. O primeiro era condenado pela opinião pública, o segundo acabava de ser suplantado em Portugal pela dissolução das Côrtes, e o terceiro continha os mesmos elementos deste, repousava também na ideia de uma constituição, que desse ao povo o direito de eleger os seus representantes e lhe garantisse a sua soberania.

Não existia, portanto, motivo algum, que pudesse justificar qualquer disposição hostil à independência. Os ânimos deviam ser-lhe favoráveis, e qualquer impulso estranho bastaria d'ora em diante para fazê-la abraçar.

A junta provisória, ao saber da dissolução das Côrtes, reuniu no dia 5 de agosto de 1823 um grande conselho, composto de todos os membros da câmara municipal, do governador das armas e mais autoridades civis, militares e eclesiásticas, para resolver sobre a norma de conduta que deveria ter o governo da província em semelhante conjuntura, sendo decidido, de comum acordo, que se conservasse tudo no mesmo estado, enquanto não chegassem ordens ulteriores de El-Rei; e que o bispo assumisse a presidência da junta

em substituição ao seu sobrinho, que partira para Lisboa, cargo que só por instâncias dos seus amigos ele resolveu-se a aceitar.

De nada, porém, serviu o acordo tomado neste conselho. Cinco dias depois resolveu-se reconhecer a independência política do império no meio da aquiescência geral do povo paraense.

No dia 10 de agosto fundeou na barra de Belém o brigue de guerra Maranhão, comandado pelo capitão-tenente John Pascoe Greenfell. Este, em cumprimento das instruções, que recebera, pós data nos ofícios e declarou à junta provisória que nas águas do Pará estava ancorada uma esquadra, sob o comando do almirante Lorde Cockrane, de quem recebera ordem para vir anunciar que ele fora encarregado pelo Imperador do Brasil de apoiar o partido, que se tivesse formado em favor da independência, e ao mesmo tempo pediu permissão para fazer fundear o seu navio no ancoradouro da cidade.

O alvoroço do povo foi imenso ao ter notícia desta ocorrência.

No dia 11 houve uma grande reunião no palácio do governo. “Abriu-se a sessão às 8 horas da noite, tendo sido convocado o conselho pela junta provisória: compôs-se do governador das armas, do senado da câmara, de todas as autoridades civis e militares e de muitos cidadãos probos. Fora feita a convocação por ter recebido a mesma junta um ofício de Lorde Cockrane, chefe das forças navais do Rio de Janeiro, assim como também um manifesto do bloqueio deste porto e um ofício original da junta provisória do Maranhão, exigindo o referido Lorde em nome de Sua Majestade Imperial, o Sr. D. Pedro I, Imperador do Brasil, que a província do Grão-Pará aderisse ao sistema geral do império brasileiro, os quais documentos foram lidos pelo secretário da junta assim como o periódico, em que se achava transcrita toda a correspondência relativa à independência política proclamada no Maranhão; propôs o presidente da junta ao conselho que o fim da reunião era decidir qual o sistema que a província devia adotar nas atuais circunstâncias; e considerando que a utilidade e tranquilidade da mesma exigia que se aderisse ao sistema do Rio de Janeiro como meio mais eficaz para salvar dos horrores da anarquia, foi este parecer apoiado por um grande número de membros, que opinaram no mesmo sentido; e passando-se à votação, decidiu-se, unanimemente, que se reconhecesse a independência política do Brasil debaixo das ordens de Sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro I, à exceção do governador das armas, que declarou somente anuiria a esta medida, quando se verificasse a existência e qualidade das forças do bloqueio: propondo o bispo presidente esta indicação ao conselho, decidiu-se geralmente, à exceção de oito membros, que se proclamasse a independência sem indagação das referidas forças: finalmente pediu e obteve o governador das armas que se lhe admitisse em separado o seu voto concebido nestes termos:

“Sendo informado pela junta provisória do conteúdo de um ofício, que ontem recebera do almirante Lorde Cockrane, comandante das forças navais de Sua Majestade o Imperador do Brasil e de outros papéis, que acompanharam o referido ofício, e que

chegaram a este porto no brigue Infante D. Sebastião (aliás D. Miguel) e ao mesmo tempo tendo em vista a deliberação, que todas as autoridades civis, militares, municipais e deputação dos corpos do comércio e agricultura tomaram no dia 5 do corrente, votando unanimemente todos, que se conservasse a administração pública no pé em que se achava até se receberem as ordens de Sua Majestade Fidelíssima, El-Rei, o Senhor Dom João VI sobre os destinos do Pará: Vendo que mudanças extraordinárias no sistema governativo podem comprometer a província e as autoridades que a regem, quando semelhantes mudanças não têm urgentes e demonstradas causas: refletindo que a simples aparição de um navio de guerra, que se anuncia parlamentar de uma esquadra, não é a mesma esquadra, vota, que se expeça imediatamente uma embarcação com ofícios ao almirante Cockrane, em que se lhe faça ver a deliberação, que tomaram no dia 5 do corrente as autoridades deste país, de esperar as ordens de Sua Majestade, as quais é de supor conciliem os interesses do mesmo Augusto Senhor com os de Sua Majestade Imperial; que a vista da resposta do mesmo almirante de pois de informado do estado político da província e dos acontecimentos havidos em Portugal em junho, e verificada por este modo a existência da esquadra nas águas do Pará, a assembleia deliberasse o que mais conforme parecesse ao bem geral da província, com referência ao estado melindroso em que se acham os povos e aos efeitos que de necessidade devem produzir nos espíritos a presença da dita esquadra e a mensagem dirigida à junta pelo almirante: sendo de tal parecer, declara que, em circunstâncias tão melindrosas como são as em que presentemente se acha o Pará, ele só tem em vista evitar efusão de sangue, salvar sua reputação e honra, e habilitar-se para responder pela sua conduta a Sua Majestade Fidelíssima, que por sua carta régia o colocou no lugar, que até este momento ocupa”.¹

O governador das armas, vendo-se vencido pela decisão quase unânime do conselho, resignou na mesma ocasião o poder. A junta provisória nomeou sem perda de

¹ Estão assinados nesta ata os seguintes cidadãos: -

Romualdo - Bispo do Pará - Presidente. - O Marechal Manuel Marques. - Geraldo José de Abreu - Secretário. - Joaquim Correia da Gama e Paiva. - Joaquim Antônio da Silva. - Teodósio Constantino de Chermont. - João Batista Le'õ. - José Tomás Nabuco de Araújo - juiz da Alfândega. - Manuel de Freitas Dantas - Escrivão Deputado. - Manuel José Cardoso - Presidente do Senado. - Martinho de Sousa e Cunha - Vereador. - Antônio Pereira Lima - Vereador. - José Ferreira de Brito Vereador. - João Antônio Lopes - Vereador. Marcelo Antônio Fernandes. - Bernardino José Carneiro da Silva Reis - Procurador. - José Caetano Ribeiro da Cunha - Escrivão da Câmara. O Cônego José d'Ornellas Sousa Monteiro. - O Cônego André Fernandes de Sousa, O Coronel João Pereira Vilaça. - O Major Francisco Marques d'Elvas Portugal. - O Capitão Inácio Pereira. - O Sargento-Mor de Milícias Jerônimo de Faria Gaio. - O Major Domingos José da Silva. - O Major Francisco Joaquim da Silva. - Joaquim Francisco Danim - Comandante da Cavalaria Cívica. - Camilo José de Campos - Comandante da Artilharia Voluntária. - Joaquim Epifânio da Cunha. - José Lopes dos Santos Valadim - Capitão-de-Mar-e-Guerra. - Pedro José Correia. - Antônio Joaquim de Barros - Coronel Governador Militar de Marajó. - Francisco Carneiro Pinto Vieira de Melo - Ouvidor da Comarca. - João Inácio de Oliveira Cavallero - Juiz Substituto. - Coronel João de Araújo Rozo. - Coronel de Milícias José de Araújo Rozo. Tenente-Coronel João da Fonseca Freitas. - Coronel Antônio Bernardo Cardoso. - O Capitão de Milícias José Marques da Cunha. - Fernando José da Silva. - Domingos José Antunes. - Ambrósio Henrique da Silva Pombo. - Afonso de Pinho de Castilho. - Tenente-Coronel Luís Antônio Gonçalves. - Manuel Caetano Prestes. - João Filipe Pimenta. - Alferes Romão Rodrigues da Silva. - Francisco Gonçalves Lima.

tempo o marechal Manuel Marques para substituí-lo dando-lhe logo posse do comando das armas, levadas ao conhecimento de Greenfell todas estas ocorrências, concedeu-se lhe permissão para fazer subir o seu navio até o ancoradouro da cidade com a declaração de que podia livremente desembarcar sem o menor receio, pois que em terra já estava reconhecida a Independência.

Na manhã do dia 12 obrigue Maranhão fundou no porto de Belém e numeroso concurso de pessoas gradas se dirigiu a seu bordo.

O coronel Vilaça não podia assentir a uma tão repentina mudança, contrário, como era, a causa da nacionalidade brasileira. E houve sérios receios de que ele tentasse ainda com o auxílio da tropa opor-se à independência e à aclamação do imperador.² Para prevenir algum atentado de sua parte contra a nova ordem estabelecida, foi ele preso com o ex-governador das armas na tarde de 14, a bordo do brigue Maranhão, conforme Greenfell requisitara à junta por pedidos de muitos cidadãos.³

Pacificados assim os ânimos, a junta ocupou-se de firmar o novo sistema adotado.

No dia 16 ela convocou a palácio todas as autoridades e pessoas gradas da província, e na sala do dossel fez prestar juramento à independência, lavrando-se de tudo um termo, em que assinaram todas as pessoas presentes ao ato. Procedeu-se depois, no dia 17, na casa da câmara municipal, à eleição do governo civil, de conformidade com o decreto de 29 de setembro de 1821, e após renhida cabala saíram eleitos em escrutínio secreto: – presidente, Geraldo José de Abreu, coronel do quarto regimento de milícias: – secretário, José Ribeiro Guimarães, capitão do segundo regimento de milícias: -Vogais, Félix Antônio Clemente Malcher, porta-bandeira do segundo regimento de milícias: - João Henriques de Matos, capitão de artilharia, e o cônego João Batista Gonçalves Campos, que se tinha já recolhido à capital das matas, onde permanecera escondido seis meses, para assim fugir às perseguições de seus adversários.

Nesta eleição os paraenses dividiram-se em dois grupos, pugnando uns pela eleição do bispo para presidente da junta, e outros pela do cônego Batista Campos. Houve entre eles recíprocas e acrimoniosas provocações, e como era natural, enfraqueceram-se na luta, dando o triunfo aos adversários.

² Ofício de Greenfell à junta provisória, de 14 de agosto de 1823.

“Il.ma e Ex.ma Junta. Sendo plenamente informado das opiniões revolucionárias dos Srs. ex-general das armas José Maria de Moura e João Pereira Vilaça coronel do 1º regimento, e sabendo, que ambos de concerto projetam meios de perturbar a tranquilidade pública, e de executar uma guerra civil: c sendo um voto unânime dos cidadãos do Pará que estes dois indivíduos sejam postos em lugar de segurança, a fim de atalhar seus facciosos projetos, e por este meio não escurecer a glória do dia de amanhã, exijo em nome de Sua Majestade o Imperador, e dos cidadãos do Pará, que esses dois Indivíduos sejam imediatamente presos e conduzidos para bordo deste brigue até que deem conta de sua conduta, e que respondam às acusações que o povo faz contra eles. Agosto de 1823. Il.ma. e Ex.ma Junta Provisória do Governo do Pará. João Pascoe Greenfell, comandante do brigue”.

³ Leia-se o ofício de 11 de setembro de 1823. em que a Junta provisória dá conta a José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro e secretário d'estado dos negócios do Império, das ocorrências, que tiveram lugar na província do Pará desde a chegada de Greenfell até o dia da posse do governo provisório, assim como o ofício de 13 do mesmo mês e ano, em que se acha declarado o motivo da prisão do ex-governador Moura e coronel Vilaça: Notas Finais I e II.

No dia 18 instalou-se o governo provisório, e seus membros foram empossados, prestados por todos o devido juramento. Nesta mesma ocasião receberam uma petição, em que certos cidadãos pediam a demissão dos oficiais e empregados hostis, à emancipação política do império, havendo outra em que ao contrário se pedia fosse lançado um véu sobre todos os atos passados, e se deixasse nas mesmas posições os indivíduos que exerciam cargos públicos. Era necessário refletir, para com acerto deliberar sobre o que melhor convinha fazer a este respeito. A junta provisória adiou para mais tarde a sua resolução; entretanto reintegrou logo a câmara municipal deposta no dia 1º de março; chamou os cidadãos deportados e dissolveu os dois corpos, intitulados cívicos, de artilharia e cavalaria.

Quando se descobriu que era imaginária a existência da esquadra anunciada tornou-se tamanho o ódio contra Greenfell, que não se duvidou tentar contra a sua vida.

Na noite de 21 de agosto, quando ele embarcava no seu escaler, um homem embaçado debaixo da ponte do Correio o feriu traiçoeiramente pelas costas. Acometido, saltou de súbito para o lamaçal, que lhe ficava ao lado e deste modo pôde evitar talvez a morte, que se lhe queria dar nessa ocasião. O assassino foi perseguido, mas fugindo pela praia desapareceu na escuridão da noite. Era um marinheiro português do brigue General-Noronha, que tinha chegado ao Pará dois dias depois de Greenfell, estando já reconhecida a independência na capital da província. Além deste indivíduo foram também pronunciados por semelhante crime Manuel José Fernandes, Domingos de Almeida e Silva e mais um marinheiro do mesmo navio, sendo postos em liberdade pela junta de justiça criminal os outros indiciados, que foram processados no mesmo sumário.

O governador das armas e o coronel Vilaça depois de presos, perderam inteiramente a esperança do restabelecimento do antigo estado de coisas, e se apressaram em deixar a província: no dia 26 de agosto seguiram para Lisboa com escala em Gibraltar.

O bispo, cheio de patriótico regozijo por ter sido reconhecida a independência sem efusão de sangue, dirigiu ao imperador, no dia 15 de agosto, uma felicitação nestes termos:

“Senhor. – Permitindo a Providência, sempre adorável nos seus desígnios, que as cortes de Portugal se dissolvessem como mereciam, acelerei o meu regresso a esta província no intuito de pacificar os ânimos e conciliar os partidos até concluir-se diplomaticamente o negócio da sua independência e adesão a Vossa Majestade Imperial, o que ela, já havia meses, procurara realizar com tanto ardor, que, sem temer o despotismo militar, por vezes arriscou os seus esforços. Mas não foi preciso esperar o resultado de negociações entre Vossa Majestade e seu Augusto Pai, porque tendo eu sido obrigado a presidir à junta provisória, que a força armada tinha organizado no dia 1º de março deste ano, tive o prazer de moderar com a influência de um conselho o entusiasmo muito mais exaltado à vista do brigue Maranhão e de dirigir a aclamação pomposa de Vossa Majestade.

No meio de tantos e tão alegres aplausos manifestados em toda a província, julgo-me ufano de felicitar a Vossa Majestade por tão feliz e suspirada inauguração, esperando-me, com toda igreja, que o céu derrame

torrentes de bênçãos sobre Vossa Majestade e sua Augusta Família, para conservação do império e felicidade da nova e heroica Nação Brasileira.”

O bispo continuou sempre a envidar seus esforços para que a causa da independência não fosse salpicada de sangue, nem perturbada pelo espírito faccioso. Informado de que se preparava uma revolta para o dia aniversário do natalício do imperador, ele tornou-se incansável no empenho de sufocá-la, dirigindo para este fim circulares aos párocos, nas quais lhes recomendava cooperassem em suas freguesias para a manutenção da ordem pública com admoestações aos nacionais e estrangeiros em ordem a que se respeitassem uns aos outros na convicção de serem todos irmãos perante Deus sem distinção de nacionalidade.

A junta provisória por sua parte também procurou providenciar a fim de obstar qualquer rompimento, que viesse perturbar a tranquilidade geral da província. Receosa da intervenção e influência da tropa, dirigiu lhe no dia 2 de outubro, uma proclamação assim concebida:

“Soldados! Os principais deveres de um militar de honra são a subordinação e respeito às leis, a exata observância das ordens, a confiança no governo e em seus respectivos chefes; sem estes elementos nenhuma tropa pode preencher os altos fins a que a Nação a destina.

“A junta provisória tem tomado as medidas necessárias, para expurgar esta província dos inimigos da causa sagrada da independência, que temos jurado; vós tendes visto como se procede contra os perturbadores da tranquilidade pública; tende confiança no governo, que não deixará de providenciar de maneira que o sistema se consolide; porém, lembrai vos, que a junta provisória tem por divisa executar e fazer executar as leis e manter em toda a sua integridade os regulamentos e ordenanças militares; e firme nestes princípios, a junta será solícita, dará todos os seus cuidados em promover tudo quanto seja a benefício dos briosos militares defensores desta província. Todas as providências estão dadas, para que nada lhes falte do que a lei manda se lhes dê; porém, esta mesma junta será inexorável e entregará ao rigor das leis todos os que perturbarem a harmonia e a boa ordem.

“Sim, soldados! A junta provisória, que tem jurado sacrificar a vida à causa do Brasil e na manutenção dos direitos e tranquilidade destes povos, será fiel aos seus juramentos; vós a vereis arrostar todos os perigos, sacrificar-se a tudo primeiro que retroceda um só passo na sua marcha governativa.

A junta confia tudo dos dignos chefes da força armada; confia geralmente em toda a tropa e espera que todo o seu empenho será leis e execução das ordens superiores, único meio destruir os projetos dos inimigos e conservar esta província na união do grande Império do Brasil e na obediência ao Nosso Augusto o Senhor Dom Pedro I”.

Não eram, com efeito, infundados os receios, que dominavam os espíritos, de ser perturbada a ordem pública. Havia já esses primeiros sintomas, que precedem e indicam as revoltas populares, quando o espírito de facção se encobre sob o mistério de surdas maquinações.

Não tinham ainda decorrido muitos dias, e tudo infelizmente se realizou.



Aclamação do imperador no dia 12 de outubro. Noite de 15. Reunião do povo e tropa em frente do palácio do governo. Suas requisições. Noite de 16. Mortes e prisões do dia 17. Alistamento de voluntários. Novos corpos militares. Tristes cenas do navio Palhaço.

O dia 12 de outubro de 1823, aniversário do natalício do imperador, foi o designado pela junta provisória, para a sua solene aclamação, dando ela as providências necessárias para que o ato fosse com toda a pompa, que merecia. Logo ao despontar da aurora, grandes girândolas de fogos artificiais subiram ao ar, seguindo-se as salvas dadas em todas as fortalezas. A tropa formou em grande parada, e no pavilhão preparado pela câmara na frente do seu paço reuniram-se, além dos seus membros, a junta, o bispo, os oficiais militares, os empregados públicos e muitos cidadãos distintos. Ali às onze horas da manhã o presidente da municipalidade aclamou em altas vozes a D. Pedro Imperador e Defensor Perpétuo do Brasil, sendo correspondido com entusiásticos vivas dados pelo povo e tropa, que apinhavam a rua. Dirigiram-se depois à catedral, onde houve sermão e missa em ação de graças, e por fim ao palácio do governo para assistirem ao cortejo. De noite a cidade inteira se iluminou, percorrendo as ruas diferentes bandas de música. Os membros da junta deram um esplêndido baile, que foi seguido de dois outros dados pela câmara municipal e pelo corpo do comércio nas noites de 13 e 14, todos no palácio do governo.

Não obstante todas estas demonstrações de regozijo público e apesar das precauções tomadas, conhecia-se que os espíritos eram dominados de contínuos sobressaltos, permanecendo sob a dolorosa impressão dos rumores vagos, que corriam.

Receava-se de três membros da junta provisória, Geraldo José de Abreu, João Henriques de Matos e José Ribeiro Guimarães, aos quais se atribuía, entre outras coisas, a demora das demissões requeridas, merecendo a confiança de alguns dos partidários da independência apenas os dois outros membros, cônego Batista Campos e Clemente Malcher, que em minoria, como estavam, nada podiam fazer contra a vontade daqueles. Eles, em consequência, resolveram quebrar por meio da força a barreira, que no governo encontravam aos seus desígnios.

Na noite do dia 15, quando dava dez horas o relógio da catedral, ouviu-se tocar rebate no quartel do segundo regimento. Poucos momentos depois formaram-se este corpo, vindo-se-lhe incorporar o primeiro regimento, o esquadrão de cavalaria e muitos cidadãos: marcharam todos para o Trem, onde já estava também formado o terceiro regimento. Pretenderam ali tomar armamento e munições, exigindo para este fim se lhes abrisse a porta; mas não conseguiram seu intento. Uma coluna de soldados de infantaria marchou então para a casa do cônego Batista Campos, na rua de S. Vicente. Ali chegados, bateram com vio-

lência a porta o alferes Francisco Pereira de Brito, segundo comandante de polícia, vindo à frente deles e entrando, declarou-lhe encontrado na rua pelos sublevados, fora obrigado por eles a vir conduzi-lo para o trem, onde se achava a tropa reunida com o povo pronta a para marchar para o palácio do governo, a fim de pedir que se mandasse efetuar demissões mencionadas na representação, que já lhe tinha sido endereçada por intermédio de Greenfell. Bem se esforçou o cônego Batista Campos para demovê-los deste propósito; mas nada pôde conseguir, e coacta de sair de sua casa, caminhando no meio deles. Outros grupos também já se tinham dirigido à casa de João Henriques de Matos e a de José Ribeiro Guimarães, ambos membros do governo, sendo a deste último até varejada pelo interior, por suspeitarem que ele se tivesse escondido, entretanto, todos lhe pediam munições e armas, exigindo, mesmo que ele mandasse abrir a porta defendida pelo major Inácio Pereira, com ameaças de arrombá-la à força. Nestas circunstâncias, por certas críticas e perigosas, era necessário empregar toda prudência, para evitar qualquer tentativa, que obrigasse o Trem a fazer fogo. Ele deu-se a conhecer ao comandante da guarda e dobrou de esforços para contê-los. E não que sendo tomar sobre si tão grande responsabilidade, mandou logo o padre Lourenço José Alves, que o acompanhara de casa, chamar a José Ribeiro Guimarães, que se achava no palácio do governo. Este, receoso, mandou primeiro o alferes Carlos Manuel de Alcântara saber o que havia ocorrido, e só depois de informado por seu emissário, é que seguiu para o Trem, já encontrando ali João Henriques e Clemente Malcher.

Presentes os membros do governo, à exceção somente do presidente, deliberaram ordenar se abrisse a porta, sendo designado João Henriques para distribuir o armamento e munições, visto que os sublevados se não queriam retirar desarmados.

Cumprir não esquecer que Greenfell comparecera depois e que, dizendo-lhe o cônego Batista Campos o fim daquela reunião, se retirara, apesar de ser instado para demorar-se até que se oferecesse ocasião opor tuna de poderem conferenciar sem que fossem ouvidos pelos sublevados.

Uma multidão de povo reunido à tropa em número talvez de três mil homens, pela maior parte municados, marchou então para o palácio com os membros do governo, e ali pediu a demissão do presidente da junta, Geraldo José de Abreu, assim como a dos oficiais e funcionários públicos, indicados como inimigos da emancipação política do Brasil a deportação para Lisboa de todos os portugueses, que tomaram para nos acontecimentos anteriores contra o sistema abraçado, reclamando mesmo tempo que o cônego Batista Campos tomasse a presidência do governo.

Com a promessa lisonjeira de que tudo seria favoravelmente conseguiu-se a dispersão do povo, sendo a tropa recolhida a quartéis por esforços do coronel Manuel Sebastião de Melo Marinho Falcão e do tenente Boaventura José de Vilhena, tendo apenas neste motim recebido uma estocada o secretário do primeiro regimento. Francisco Quaresma por querer embaraçar, que um tambor tocasse rebate.

O cônego Batista Campos, que nesta noite esforçou-se quanto lhe foi possível para conter o povo, persuadindo-o pôr fim a dispersar-se, continuou, depois de investido na presidência do governo, a tomar as medidas que lhe pareceram necessárias para restabelecer a ordem e evitar novos excessos.

Mas seus esforços não puderam garantir a segurança individual em toda a sua plenitude. A soldadesca e alguns homens de baixa condição, pela maior parte ébrios, cometeram graves atentados contra o sossego público. Quando se retiraram do largo do palácio do governo, na mesma noite de 15, arrombaram a golpe de machado as portas de alguns negociantes portugueses, saqueando o que encontraram nas casas, e disparando tiros ao som dos vivas, que davam ao imperador. Apareceram logo a cavalo, para dirigir aquelas massas, o músico Maximiano, o cadete Pedro Seabra e outros indivíduos conhecidos por turbulentos.

Na manhã do dia seguinte, reunido o conselho do governo, foram demitidos os oficiais, que a tropa indigitou como hostis à causa da independência, e deu-se ordem para que fossem retirados da província muitos dos partidários da metrópole.⁴

Os sublevados tinham já violentado o governo a mandar abrir a porta do Trem; a dar-lhes armas e munições, e a efetuar as demissões reclamadas. Feitas estas primeiras concessões, que mais era, que eles, seduzidos pelo triunfo, pretendessem no dia seguinte novas concessões? E que mais era, que o governo, sem força para resistir, fosse obrigado a fazê-las, essas e outras, que naturalmente apareceriam? Para prevenir tão grave mal, cujas consequências seriam inevitavelmente fatais à tranquilidade pública; e ainda mais, para obstar que continuassem pelas ruas da cidade os mesmos tumultos da tarde, causados por alguns grupos de gente ébria, o cônego Batista Campos pediu o apoio de Greenfell com a força, de que pudesse dispor; mandou reunir os regimentos de milícias; convocou os chefes da força armada para conferenciar com eles sobre as providências, que convinham tomar; ordenou que os corpos milicianos, distribuídos em patrulhas, rondassem as ruas da cidade; mandou reforçar a guarda da cadeia, e prender alguns soldados, que ameaçavam soltar os presos e cometiam distúrbios. Mas sem embargo destas precauções, o espírito desenfreado da soldadesca veio frustrar tudo.

⁴ Ofício da junta provisória a Greenfell, de 16 de outubro de 1823:

“Il.mo Sr. A Junta Provisória do Governo Geral da Província depois de agradecer a V. S.^a a sua cooperação na noite do dia de ontem para restabelecer a tranquilidade pública alterada pela comoção da tropa, tem a honra de lhe participar, que neste momento se acha ocupada na deliberação do procedimento, que deve ter para manutenção da pública segurança, e não duvidando que a causa primária daquele movimento seja um zelo indiscreto e mal entendido a favor da causa da independência e integridade do Império brasileiro, tem esta Junta resolvido mandar para fora da província os portugueses e brasileiros, que têm ofendido o atual sistema, com o qual não querem conformar-se, e para esse fim lembra-se de rogar a V. S.^a seja servido facilitar-lhe um dos navios apresados, que depois de vendido em praça se lhe dê passaportes para Lisboa, a fim de conduzir aqueles, que deverem ser deportados. Deus Guarde a V. S.^a Pará, no Palácio do Governo, 16 de outubro de 1823. Il.mo Sr. John Pascoe Greenfell
(Assinados os membros da junta).”

Na noite de 16 um troço de soldados e de homens de ínfima classe, ébrios, percorreu desordenadamente as ruas da cidade, e como na noite anterior arrombou as portas de algumas lojas de negociar não tendo as patrulhas, compostas de praças de se necessária para reprimir os facciosos. Greenfell avisado disto, embarcou, já alta noite, com a sua guarnição e marujas dos navios mercantes de surtos no porto, prendeu e mandou recolher a cadeia todas as pessoas encontradas pelas ruas e casas suspeitas e denunciadas sem distinção alguma. Seguindo depois para o quartel, fez desarmar a tropa e conserva-la em custódia até segunda ordem sob a guarda de gente sua.

Na manhã do dia 17 foi conduzido o parque de artilharia para o largo do palácio do governo, marchando depois a tropa desarmada⁵ colocada no meio da marinhagem, que desembarcara o dos indivíduos municidados, quase todos portugueses, Greenfell mandou tirar uma pessoa por cada regimento envolvido nas desordens da noite, e sem processo e nem formalidade alguma ordenou fossem espingardeados em número cinco.⁶

O cônego Batista Campos, preso em sua própria casa por uma escolta escolhida para este fim sob o comando do capitão Joaquim José Jordão um dos oficiais demitidos, foi levado, como instigador deste tumulto, para o largo do palácio do governo, e aí colocado à boca de uma peça com mórão aceso, recebeu intimação para confessar-se. Os membros presentes da junta e alguns cidadãos se dirigiram neste momento a Greenfell implorando-lhe perdão para o sacerdote, o qual em consequência disto foi conduzido para bordo do brigade Maranhão, e depois remetido na charrua Gentil Americana para o Rio de Janeiro, onde o encerraram na fortaleza de Santa Cruz⁷, sendo eleito para o substituir na junta provisória o Dr. Antônio Correia de Lacerda e reassumindo o coronel Geraldo José de Abreu a presidência da mesma, de que fora esbulhado por efeito das requisições feitas na noite de 15.

A junta provisória no mesmo dia 17 dissolveu os três regimentos de infantaria, já dizimados por motivos de deserções e moléstias, assim como pelas prisões, que acabavam

⁵ Ofício da junta provisória a Greenfell, de 18 de outubro de 1823:

A segurança pública exige que as armas da tropa desarmada sejam recolhidas imediatamente ao Trem; para isso faz-se necessário que V. S.^a seja servido mandar que uma força de quarenta homens das embarcações de guerra venha escoltar e proteger o trânsito do armamento dos quartéis para o depósito; mas esta junta a V. S.^a seja servido ordenar que o reforço do Trem seja do maior número de homens possível, pois que ficando sendo o único depósito de armamento e munições de guerra é necessário que esteja de um modo inacessível: o comandante de artilharia, inspetor do trem, tem ordem para que, quando seja atacado por qualquer massa de povo lhe faça fogo de granadas e também de metralha, sendo necessário; e para que imediatamente dê aviso a V. S.^a fazendo içar em um mastro, que vai colocar-se no trem da parte do mar, sendo de dia uma bandeira imperial, e sendo de noite um farol cujos sinais demandam os socorros das embarcações de guerra. Deus guarde a V. S.^a no Palácio Imperial, 18 de outubro de 1823. Il.mo Sr. John Pascoe Greenfell. (assinados os membros da junta.)

N. B. O sinal pedindo socorro dos navios de guerra, seja de dia ou de noite, são dois tiros de peça. José Ribeiro Guimarães.”

⁶ Os sargentos Manuel Raimundo e Filipe; dois soldados de nome Maximiano e Antônio, e um paisano chamado Custódio, guarda-portão do arsenal da marinha.

⁷ Apologia de João Batista Gonçalves Campos e documentos anexos, impressa no Rio de Janeiro, Tipografia do Diário, ano de 1824.

de efetuar-se e pelas que já se tinham efetuado por causa dos acontecimentos de 14 de abril, e fundindo-os em um só sob a denominação de Regimento Imperial, nomeou para comandá-lo o tenente-coronel Francisco Marques d'Elvas Portugal. E para suprir a falta de tropa convidou os cidadãos a um alistamento voluntário, dirigindo no dia 18 para este fim aos habitantes da província a seguinte proclamação:

“Cidadãos: A Pátria está em perigo!

“Uns poucos de celerados conseguiram iludir uma grande parte da força armada e a conduziram a uma rebelião; vós sois testemunhas dos horrorosos atentados cometidos nos dias 15 e 16 do corrente nessas casas invadidas, saqueadas e roubadas; nossa existência esteve em perigo, e talvez tivesse já tocado o último termo, se a providência não houvesse conduzido a este porto o brigue de guerra Maranhão, a cujo ilustre comandante devemos a maior gratidão pelos enérgicos esforços, com que protegeu a causa do Império Brasileiro, a nossa Independência e a conservação desta cidade, que talvez a esta hora tivesse sido presa das chamas.

“Alguns dos principais chefes dos salteadores inimigos da religião já expiaram com a vida seus horrorosos crimes; e as mais enérgicas providências se têm dado para restabelecer a tranquilidade e o sossego público; porém a Junta Provisória nada poderá conseguir senão por meio dos esforços reunidos de todos os cidadãos. Sim, corramos às armas, salvemos a pátria oprimida; quando ela chama por seus filhos, todo o cidadão é soldado; portanto urge a segurança pública que sacrifiquemos o nosso descanso à conservação de nossas vidas, de nossas famílias e de nossas propriedades; e por isso a Junta Provisória convida a todos os cidadãos, que não estiverem alistados em algum dos corpos de milícias desta cidade, concorram no termo de três dias à sala do palácio imperial a prestar seus nomes e residência, entrando neste número todos os que pertencem aos corpos de milícias de fora da capital e todos os de ligeiros, qualquer que seja sua graduação ou circunstâncias; ninguém melhor do que nós pode vigiar nossas casas e preservá-las, impedindo que os insultos sejam renovados; as rondas noturnas de polícia serão d'ora em diante feitas por cidadãos armados, isto é, por aqueles mesmos que têm interesse na segurança pública. A Junta Provisória espera a cooperação de todos os seus concidadãos, e confia de seu patriotismo, que se prestarão a tudo quanto for a bem da causa da pátria.”

Com os cidadãos, que concorreram ao alistamento, a junta provisória aumentou os regimentos de milícias e organizou dois corpos, a que deu o nome de artilharia e cavalaria imperiais, nomeando comandante do primeiro o capitão João Antônio da Silva Egues e comandante do segundo o tenente-coronel Ambrósio Henriques da Silva Pombo.

As armas foram somente confiadas a estes corpos e aos outros de segunda linha. As praças do regimento imperial de primeira linha as recebiam apenas nas guardas por ocasião do serviço da guarnição da capital, passando-as sempre às mãos de quem as vinha receber.

Continuemos na narração dos acontecimentos, que tiveram lugar na manhã do dia 17.

Depois de terem sido espingardeados os cinco indivíduos de quem já falamos, os infelizes soldados foram, em número de duzentos e cinquenta e seis inclusive os ci-

dadãos presos na noite anterior, recolhidos as enxovias da cadeia até o dia 20, em que foram transferidos para bordo de um brigue denominado diligente, e depois palhaço, comandado pelos tenente Joaquim Lúcio de Araújo, conforme a requisição, que a junta provisória fizera a Greenfell sob o pretexto de não poderem as prisões em terra conte-los, sendo muitas delas fracas e fáceis de ceder a força, havendo por isso necessidade de um grande número de milicianos para guarda-las.⁸

Ali em um dos dias de maior calor neste clima, foram lançados no porão ou em um espaço de trinta palmos de comprimento, vinte de largura e doze de alto, fechando-se as escotilhas e deixando-se apenas aberta uma pequena fresta para entrada de ar. Encerrados ou atochados em tão estreito recinto, esses infelizes, que pertenciam a diversos partidos e cores que convinha extremar, romperam logo em gritos e lamentos, exasperados pelo calor e falta de ar, que experimentavam; e no meio dessa terrível vozeria, ouviram-se algumas ameaças contra a guarnição de bordo quais se deviam considerar como impotentes efeitos da desesperação.

“Pela narração de um dos quatro, que puderam sobreviver à matança, soube-se que os infelizes presos foram instantaneamente acometidos de violentas dores de cabeça e suor copioso, sobrevivendo-lhes uma sede insuportável, e afinal grandes dores de peito. Bradaram diversas vezes por água para saciar a sede, que os devorava, e água do rio, salubre e turva, lhes foi lançada em uma grande tina, que havia no porão; a ela se arrojaram tumultuariamente, bebendo-a com as mãos, com os chapéus e de bruços, procurando cada um ser o primeiro neste mister, amontoando se com violência uns sobre os outros, e tudo na maior sofreguidão e desordem. Alguns caíram sem sentidos, logo depois de beberem a água, e a outros exacerbaram-se as dores, os lamentos, os gritos e as vociferações.

“Diversos foram os meios a que recorreram para mitigar o estado em que se abrasavam, depois que se certificaram que nada havia que pudesse mover aos seus ferozes guardas, estando eles decididos a vê-los morrer. Puseram-se nus; agitaram o ar com os chapéus e roupas; lançaram-se à tina d’água; atiraram-se ao costado do navio no intento de achar alguma umidade, e no meio desta violenta desordem e frenesi muitos caíram desfalecidos e inanimados de forças, e alguns deles acabaram espezinhados e comprimidos pelos seus companheiros de infortúnio. Acabando-se a água da tina, que logo se tomou imunda, pediram nova; lhes; porém armando-se uma furiosa contenda sobre quem primeiro beberia, os mais fracos foram derribados e sucumbiram pouco depois. A água ainda não pôde matar a sede dos que a puderam beber; devorava-os uma febre ardente, que crescia com espantosa rapidez. Após dela seguiu-se um violento frenesi, sucedido logo depois por acessos de raiva e furor, que os levou a lançarem-se uns contra os outros, a

⁸ Ofício da junta provisória a Greenfell, de 18 de outubro de 1823. Il.mo. Sr. As prisões de cadeia estão cheias com os celerados dos dias 15 e 16 do ano corrente; e além de não caberem mais, exigem um grande número de milicianos para os guardar; outras prisões são fracas, e cedem a força portanto, lembra-se a junta provisória, que o brigue diligente sirva de presingangas para onde se passem os ditos presos, que com uma pequena guarda se podem conter ficando aquele navio entre os de guerra.

Deus guarde a V. S.^a Pará no palácio imperial 18 de outubro de 1823. Il.mo. Sr. John Pascoe Greenfell (assinados os membros da junta)

darem-se reciprocamente punhadas e a se dilacerarem com as unhas e com os dentes, entre gritos, ameaças e horríveis vociferações.

“A bárbara guarnição do navio, que presenciava tudo isto, e que com um sorriso infernal comprazia-se de ver aquela horrorosa cena de desesperação e furor, dirigiu alguns tiros de fuzil para o porão e derramou dentro uma grande porção de cal, cerrando-se logo a escotilha e ficando o porão hermeticamente fechado, a pretexto de que por este meio atroz se aplacaria o motim, e os presos ficariam sossegados. Por espaço de duas horas ainda se ouviu um rumor surdo e agonizante, que se foi extinguindo aos poucos, e às três horas de encerramento completo, que foi ao escurecer, reinou no porão o silêncio dos túmulos!

“Eram sete horas da manhã do dia 22, quando se correu a escotilha do navio em presença do comandante... E o que viu ele?... Um montão de duzentos e cinquenta e dois corpos, mortos, lívidos, cobertos de sangue, dilacerados, rasgadas as carnes com horrível catadura e sinais de que tinham expirado na mais longa e penosa agonia.”⁹

“Arrojados os corpos na lancha do navio¹⁰, foram levados para a margem do rio, no sítio chamado Penacova, e aí sepultados em uma grande vala, que para isso se abriu: e passando-se a recorrer de novo o porão encontraram-se entre as cavernas quatro corpos, que ainda respiravam, os quais, sendo expostos ao ar livre, em poucos momentos recobriram a vida, três deles, para sucumbirem dentro em poucas horas no hospital, e o quarto, para passar uma existência molesta e definhada, tornando-se valetudinário na idade de vinte anos.”

De propósito não nos servimos da própria pena na descrição deste lúgubre acontecimento, receosos de não podermos dar as verdadeiras cores a semelhante quadro de horror, ou de darmos-las mais carregadas do que convinha. Recorremos a pena estranha¹¹, sem dúvida menos suspeita que a nossa, descrevendo com mais imparcialidade esta cena bárbara e dolorosa da terra que nos viu nascer.

Não faltará quem deseje saber por que o cônego Batista Campos, sendo um dos mais dedicados defensores da independência, fora também preso no dia 17 por ordem de Greenfell? A resposta é óbvia.

Quem mandou espingardear em uma praça pública a cinco infelizes sem culpa formada; quem autorizou, consentiu ou observou impassível os horrores do Palhaço, não era para admirar, que tivesse mandado prender a um dos homens, que mais pugnarão pela independência do império, e que por certo não poderia aconselhar os roubos e violências que acabavam de ter um lugar! E demais, o brigadeiro Moura esteve preso com o coronel Vilaça a bordo do brigue Maranhão até o dia 26 de agosto, em que

⁹ Há quem diga que a água dada a esses infelizes fora envenenada, sendo o veneno preparado pelo boticário João José Calamopim, e por Bernardo José Carneiro.

¹⁰ O lanchão denominado São João Magnânimo, do arsenal de marinha, também serviu para condução destes cadáveres.

¹¹ José Joaquim de Oliveira Machado no seu Juízo sobre a Corografia Paraense por Inácio Acioli Cerqueira e Silva e Ensaio Corográfico do Pará por Antônio Ladislau Monteiro Baena, interposto por deliberação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, impresso no Rio de Janeiro no ano de 1843. Tipografia Imperial de F. de P. Brito.

passaram para bordo da galera Tâmeга que os transportou para Lisboa¹², sendo ambos inimigos rancorosos do cônego Batista Campos, E era natural que eles se insinuassem no ânimo de Greenfell de maneira a convence-lo de que era não só agente principal do motim, como cúmplice dos arrombamentos de portas e dos excessos cometidos nos calamitosos dias de outubro.

Que o cônego Batista Campos não concorreu para semelhante atentados foi fato de que só duvidaram seus inimigos pessoais. Outros, porém, lhe fizeram inteira justiça. E que motivos poderia ele ter para instigar a tropa e o povo a cometer tais violências? Infelizmente aos homens proeminentes dos partidos políticos se atribui quase sempre a culpa e responsabilidade das ocorrências do dia. Seus adversários são implacáveis e no intuito de tirar-lhes a influência aproveitam tudo para desprestigia-los imputando-lhes a maldade de todos os acontecimentos com a negação calculada de terem concorrido para os atos que não podem ser contrariados sem revoltar a própria consciência.

¹² Ofício da junta provisória a Greenfell, de 25 de agosto de 1823: Il.mo. Sr. Sendo necessário tranquilizar o povo brasileiro, que, segundo tem feito conhecer a Junta, receia que o ex-general Moura e o coronel Vilaça possam fugir do Navio, que os transporta, tem esta Junta determinado mandar guarnecer o dito navio com 12 soldados e um oficial de confiança, que os acompanhe até saírem dos baixos, devendo a escolta retirar-se no barco do práctico das Salinas, com a segurança de que, o navio vai feito de volta larga. Deus Guarde a V. S.^a Pará no Palácio do Governo 25 de agosto de 1823. Il.mo. Sr. John Pascoe Greenfell.

Ofício da junta provisória a Greenfell, de 26 de agosto de 1823: Il.mo. Sr. A Junta Provisória do Governo Geral da Província acaba de receber o ofício de V. S.^a de data de hoje, relativamente aos dois prisioneiros, que tem a bordo do brigue Maranhão, em consequência mandou a Junta entregar os passaportes à galera Tâmeга, e roga a V. S.^a se digne mandar passar os dois prisioneiros para a dita galera, onde serão recebidos por uma guarda militar. Deus Guarde a V. S.^a Pará no Palácio do Governo 26 de agosto de 1823. Il.mo. Sr. John Pascoe Greenfell.”

CAPÍTULO IV

II

Proclamação da junta provisória. Motins no interior da província. Expedição para Cametá. Mau sucesso da mesma. Ofício do bispo diocesano à junta provisória. Sua missão e pastoral. Pacificação dos revoltosos. Nova agitação. Regresso do bispo à capital.

O triste acontecimento, que acabava de enlutar a capital da província, encheu de consternação a todos os habitantes. O fato era realmente horrroso e não podia ter justificação plausível perante o tribunal severo da opinião pública. Só enegrecendo o caráter e índole das vítimas julgaram poder inocentar as suas intenções os que concorreram direta ou indiretamente para essa cena tão pungente.

A junta provisória, responsável em parte pelo morticínio bárbaro havido no Palhaço, proclamando aos povos, disse no dia 27 de outubro:

“Habitantes da província do Grão-Pará: A anarquia, este horrível monstro vomitado pelas fúrias do negro averno, acaba de pisar desenfreadamente o solo da cidade de Belém; e esta capital, que a natureza destinara para ser o empório das riquezas de um e outro hemisfério, esteve prestes a succumbir debaixo do seu enorme peso; a maldade elevada ao seu cume e conduzida por princípios os mais antissociais conseguiu arrastar a soldadesca a planos e atos desorganizadores, e tornou-se o árbitro dos nossos destinos; em um momento vimos despedaçados todos os laços sociais, a segurança individual e de propriedade sem apoio, o enraivado crime em campo espalhando por toda a parte o susto, o medo, o roubo, a desorganização e a morte; a virtude esperava em lúgubres esconderijos ser vítima desgraçada da desenvoltura, da ambição e da caprichosa vingança. Que horrores, concidadãos! Graças mil sejam dadas ao hábil e intrépido comandante das forças do mar, que correndo com toda a força marítima, em socorro da briosa tropa miliciana da cidade de Belém, inabalável nos justos princípios da honra, da ordem e do interesse social, soube tornar-se o antemural contra a torrente devastadora.

“A pátria comum, a província do Grão-Pará, esteve à borda da sua total ruína: já mal se podia comensurar o espaço entre ela e o nada. Salvá-la de crise tão violenta era o desejo de todos os corações honrados e virtuosos: redobram-se esforços sobre esforços, e então a valorosa tropa de milícias, reunindo-se com alguns cidadãos e estrangeiros à brava força de mar comandada pelo seu digno e valoroso chefe, incitada pelo que há de mais caro sobre a terra, tomou a posição que lhe competia; desarmou na solda-

desca, que de defensora se tinha tornado opressora; entregou os principais agentes da anarquia a um castigo como o crime, pronto, público e violento, entretanto que outros foram privados de uma liberdade, que já nos não podia servir senão de opressão. Estes monstros que já tinham quebrado todos os laços sociais e lançado uma nódoa indelével na briosa história paraense, ousaram, depois de mil gritos que sem dúvida mostravam a sorte, que eles nos preparavam, despedaçar também os laços da natureza, sair da esfera de homens e das mesmas feras, para entrarem pelo modo mais violento e inaudito na habitação dos mortos deixando nos horrores do seu estrago imprimidas as suas malévolas intenções!

“Habitantes da província do Grão-Pará: A junta provisória do governo geral bem quisera poupar-se a oferecer-vos tão lúgubre e desolante quadro; mas é necessário não perder a lição dos tempos: refleti sobre esta tormentosa catástrofe; indaguemos as causas, que a produziram, e procuremos evitar os males, com que ela nos ameaçava. Sim, concidadãos. a distinção do nascimento, que a adoção do mesmo sistema devia ter esquecido, vinganças a tomar, ambições a satisfazer, ódios implacáveis. eis os grandes e não-equívocos móveis, com que o astucioso gênio do mal tem sabido fascinar os incautos e calar os mais fortes e justos sentimentos da natureza e da sociedade. O amor da pátria e do bem público como que tem desaparecido dentre nós, e os interesses particulares acham-se quase senhores do campo político.

“Paraenses: refleti; ou terminemos de uma vez com essas distinções, vinganças e ambições, procurando no seio da união o restabelecimento da ordem social, ou não cuidemos de pátria, pois que, vítimas das nossas desordenadas paixões, em breve cerraremos os olhos, ficando ela habitação das feras. Por que nos tornamos vítimas de nós mesmos? O Brasil é hoje a pátria comum de todos os que adotaram a sua independência, leis e augusto imperador; sobejo terreno temos a repartir e a possuir; a indústria e o comércio estão patentes a todo o homem, e entornaram a largas mãos no seio do habitador as comodidades da vida e as riquezas; a lei protege a todos. Que nos resta, concidadãos, para sermos felizes? Entrarmos no templo da razão e da virtude; terminarmos rivalidades, intrigas e vinganças, unirmo-nos e confraternizarmo-nos; sermos industriosos e trabalhadores e procurarmos no regaço da paz o restabelecimento da ordem e felicidade pública. Paraenses! Confraternidade, união e ordem pública.”

Esta proclamação não conseguiu tranquilizar os espíritos, apesar de se procurar por meio dela fazer persuadir que as infelizes vítimas do palhaço tinham despedaçados os laços da natureza, matando-se uns aos outros, arrastados por sentimentos só próprios de feras!

Os habitantes do interior da província, indignados de tamanhas atrocidades e receosos do futuro, que se lhes representava salpicado do sangue desses infelizes, cuidaram de reunir-se em diferentes pontos, e levados pelo dever de conservação prepararam-se todos para defensiva de qualquer ataque, que porventura se tentasse contra a segurança individual, esperando a cada momento novas agressões, que dessem causa a idênticos atentados a seus direitos e liberdades.

Mas nenhuma localidade agitou-se tanto como a vila, hoje cidade, do Cameté. No dia 28 de setembro de 1823, tinha sido ali reconhecida a independência.

Reunida a câmara municipal e mais autoridades, foi decidido que se desse demissão, como do feito se deu, a todos os funcionários públicos, portugueses ou brasileiros, que fossem hostis ao novo regíme político.¹

A junta provisória, informada disto, mandou syndicar de fato pelo respectivo juiz, Joaquim Correia da Gama e Paiva, português inteiramente devotado à causa da metrópole. Este, em vez de proceder com moderação, que as circunstâncias aconselhavam, tornou-se arbitrário e não perdeu ocasião de contrariar as aspirações daqueles povos.

¹ Ata do conselho reunido em Cameté, no dia 28 de setembro de 1823. “Aos 28 dias do mês de setembro de 1823 anos, dia em que pelo Tenente-Coronel do terceiro regimento da segunda linha, José Justiniano de Moraes Bittencourt, foi aplaudida a Independência política do Império do Brasil e a coroação do Augusto Senhor Dom Pedro Primeiro Imperador do mesmo Brasil; o povo desta Vila de Cameté transportado de prazer e grande alegria pela mesma Independência política, e ansioso por principiar Já a gozar dos direitos, que pela mesma Independência lhe são inauferíveis, e seguindo o exemplo da Capital da Província, nomearam para novas Justiças os seguintes sujeitos: para Juizes Ordinários – Os Tenentes Manuel Barroso de Bastos, e José Raimundo de Moraes Bittencourt. Para Vereadores – Dionísio Xavier Cardoso, Manuel Moreira, Raimundo Furtado; e Francisco José Valente para Procurador: Para Almotacéis – os Tenentes João Raimundo de Brito e Antônio Cardoso de Ataíde, dando assim por extintas as Justiças, que até agora governam, e sendo o voto geral do mesmo povo, que os que por ele se acham eleitos entrem imediatamente nas funções dos empregos, para que foram eleitos, e no mesmo ato por unanime voto do povo foi eleito para Alcaide – Miguel Furtado, e declararam que esta eleição durasse enquanto administrassem perfeitamente a Justiça, porque do contrário protestavam fazer nova eleição; e para Tesoureiro o Tenente Manuel Antônio Pereira, e declararam que era vontade que as pessoas principais que se achavam presentes assinassem como representantes do dito povo o presente termo, pelo qual declararam, também, que todo aquele, ou fosse europeu ou brasileiro, que montar o cavalo intitulado brasileiro* ficaria preso ao arbitrio do Juiz e pagaria da cadeia 20\$000 réis para as despesas da Justiça, do que todo fiz este termo, que assinaram as pessoas abaixo designadas pelos seus próprios nomes, e eu João Maximiano Furtado, Escrivão da Câmara o escrevi. (Seguem cento e dezesseis assinaturas.) E logo por todos os acima assinados, e pelos mais que o não sabem fazer, foi requerido e decidido por uma geral e absoluta pluralidade de votos, que ficava inteiramente suspenso de Vigário desta Vila o Reverendo Raimundo Antônio Martins, por ser tão oposto à Independência Brasileira, que não só não mandou repicar os sinos, quando aqui o referido Tenente-Coronel e Comandante deste terceiro Regimento de segunda linha festejou e aplaudiu com a maior pompa, lustre e profusão possíveis à dita Independência do Brasil, negando-se a pôr luminárias, mas até convidando outros sujeitos para que as não pusessem também, no que não foi por eles imitado e que por tanto queriam, e era geral vontade de todos, que o Reverendo Francisco Gonçalves Martins ficasse substituindo na administração desta Paroquial Igreja o sobredito Vigário, que também dela mandou fechar a porta e despediu o Sacristão por dar alguns repiques contra a sua vontade, por lhe haver proibido expressamente, mas que o dito Sacristão ficasse reintegrado naquela sua ocupação. Da mesma sorte requereram e sancionaram pela dita geral e absoluta pluralidade de votos ficasse suspenso o Escrivão dos Órfãos o atual Julião da Costa e Sousa, e que o substituisse Antônio Francisco Piteira; que ficasse igualmente suspenso João Antônio Martins dos Offícios de Tabelião do Público Judicial e Notas e mais anexos, que em todos eles substituisse o Capitão Manuel Antônio Daniel Valente; que ficasse inteiramente suspenso e proibido de advogar nestes auditórios Luís José Taborda Izel, por ser ladrão público muito trapaceiro e enredador dos mesmos auditórios, e que nenhum europeu desta Vila, nem de outra qualquer se de ora em diante mais admitido a quaisquer cargos ou empregos da república; aqueles que forem manifestamente bons serão conservados no país, e declararão e particularmente cada um dos sobreditos, que para restaurarem os privilégios, que são inerentes não foram instigados por pessoa alguma, mas que cada um por sua livre e espontânea vontade se coadunarão para estabelecerem a nova ordem de coisas, que acima ficam estabelecidas; e porque tu requerido e sancionado pelos sobreditos assinados, e pelos que o não sabem fazer, do que dou fé, lavrei a declaração em presença dos mesmos e da ilustríssima Câmara, que para autoridade e firmeza de tudo aqui assinou, eu João Maximiano Furtado, Escrivão da Câmara o escrevi. Manuel Barroso de Brito, Dionísio Xavier Cardoso, Vereador. Manuel Barroso de Brito, presidente. Dionísio Xavier Cardoso, Vereador. Manuel Antônio Moreira Vereador José Raimundo Vereador. Francisco José Valente. Procurador. Está conforme: o Escrivão da Câmara, José Maximiano Furtado.
Leia-se a Nota Final IV.

Os portugueses, seduzidos por suas insinuações e lisonjeados pela esperança de poderem ainda a província ao domínio da coroa portuguesa, começaram por seu turno a tramar neste intuito contra as instituições juradas. O perigo era iminente; as animosidades reapareceram, e as comunicações se iam cada vez mais dificultando com o Amazonas e outros pontos interior.

Foi por este tempo que se apresentaram no destacamento de Cameté alguns soldados e inferiores de primeira linha, que tinham desertado da capital no dia em que se desarmou a tropa, espalhando entre os seus camaradas que se fizera o desarmamento, para que, quintados os regimentos, fossem espingardeados aqueles sobre quem recaísse a sorte, tendo todos estes atos por fim restabelecer o domínio português. Posteriormente pessoas chegadas da capital vieram referir a mortandade do Palhaço. É fácil compreender a impressão que deveria causar esta notícia. O capitão de segunda linha José Francisco Alves, que ali era o agente do partido da independência, pôs-se logo em ação com a tropa e milicianos, que pôde reunir. Movimentos idênticos tiveram lugar a seu exemplo em Baião, Oeiras, Portel, Melgaço, Anapu, Igarapé-Miri, Moju, Conde Beja e Marajó.

A junta provisória, ao saber disto, expediu, no dia 30 de outubro, para Cameté a escuna Andorinha e a barca artilheira n.º 2, guarnecidas de trinta milicianos e quarenta marinheiros com o capitão Fernando Ferreira Ribeiro como parlamentar, criando além disto destacamentos na foz dos rios para cortar as comunicações dos sediciosos entre si. O capitão Joaquim José Jordão, comandante desta expedição, em vez de restabelecer a ordem pública, irritou ainda mais o povo cametaense ordenando ao tenente da armada, Víctor James Subrá, que comandava aqueles dois navios de guerra, lhe disparasse tiros de balas e de metralhas sem ter havido resistência alguma, ficando pouco tempo depois obrigado a manter-se na simples defensiva, por não ter força suficiente para fazer frente ao povo reunido quase em massa, havendo-lhe morrido em um imprudente encontro com os revoltosos parte da sua pequena força, e fugindo-lhe o resto.

O bispo diocesano contristado das cenas representadas em Cameté, sua terra natal, e ardendo em desejos de ver pacificados os ânimos, dirigiu-se à junta provisória e lhe declarou:

“Que sensível ao estado, em que considerava o rebanho, que a providência lhe confiara, em consequência dos terríveis efeitos da rivalidade, do ódio e da vingança, que resultava das liberdades constitucionais mal entendidas, não podia deixar de fazer como pai uma franca manifestação do que sentia o seu coração, indicando o meio, que lhes parecia mais suave e pacífico para reduzir as coisas à ordem, paz, sossego e quietação. Julgava que o arbítrio das devassas sucessivas e opostas uma as outras conforme a preponderância dos partidos, por sua natureza, circunstâncias e efeitos, em vez de coibir as facções e pacificar os ânimos, serviria antes para os azedar e entreter o pernicioso fogo das rivalidades. Uns e outros não poderiam nunca se conformar com o depoimento de pessoas que consideravam inimigas, e que, para fazerem bem à sua causa, podiam ser vir-se de imposturas, rumo-

res vagos, fatos imaginários ou pelo menos exagerados. E destas suspeitas, prevenções e rancores, que bem se podia esperar?

“Que, deixando à judiciosa consideração da junta provisória o desenvolvimento destes princípios gerais, e só tendo em vista o bem especial de suas ovelhas, sem dúvida incompatível com a oscilação dos espíritos em efervescência, tinha a honra de pedir-lhe em nome de Deus e do imperador uma anistia geral, que todos os publicistas reconheciam como o remédio mais eficaz para acalmar os partidos e as comoções populares. Era isto o que a religião, o direito público e as dolorosas circunstâncias do tempo aconselhavam; pois, se a infausta rivalidade entre brasileiros e europeus era, conforme ele pensava, a causa principal de tantos fenômenos políticos, tirada esta pela reintegração total de uns e outros ao estado primitivo, tudo serenaria, principalmente fazendo-se logo as participações necessárias e assegurando aos povos que a independência estava estabelecida de maneira que não havia mais receio de retrogradar, e que para se poder colher os frutos de tão admirável sistema era necessário que houvesse paz e concórdia entre os cidadãos e todos se desenganassem, que não tinham direito de depor as autoridades constituídas.

“Que fazia estas considerações, porque a maior parte dos povos em geral estava iludida com tais doutrinas anárquicas, vendo impunes os atentados do 1º de janeiro de 1821 e do 1º de março do ano, que então corria.

“Que finalmente a junta provisória desculpasse os efeitos do seu zelo pastoral.

“Se não fosse incompatível com as atuais circunstâncias do tesouro e com o estado de sua saúde o auxílio de meios necessários, ele mesmo iria levar a paz a esses lugares onde se tinham desenvolvido mais escandalosamente as intrigas e rivalidades; mas não se escusava de cooperar tão nobre fim, fazendo ouvir a voz da religião por meio de pastoral, que ao mesmo tempo o eximisse de qualquer responsabilidade perante Deus e os homens”.²

Malograda a expedição, que seguira para Cameté, a junta provisória julgou dever recorrer aos meios de brandura e persuasão para acalmar ali os ânimos, excitados ainda mais pela imprudência de seu delegado. Dirigiu proclamações àquele povo, procurando destruir os germes da discórdia. Mas isto não bastava. Convinha a mediação de um homem, que por sua posição e virtudes pudesse ter ascendência entre os sublevados. Foi lembrado o bispo, de quem acabamos de nos ocupar. A junta não vacilou na escolha, e foi logo ter ao palácio episcopal rogar-lhe aceitasse esta missão honrosa e necessária ao bem geral da província, dando-lhe poderes ilimitados para fazer quanto lhe parecesse conveniente ao sossego público.

O bispo aceitou a missão e embarcou sem demora, investido da autoridade civil e militar³, sendo determinado pela junta provisória aos agentes do poder público que executassem e fizessem executar todas as suas ordens.

² Ofício do bispo diocesano à junta provisória, de 11 de novembro de 1823.

³ Ofício da junta provisória ao tenente-coronel Morais, de 15 de novembro de 1823: “Logo que o Ex.mo e Rev.mo Sr. Bispo chegar a essa vila de Cameté, onde vai pacificar os povos, fica exercendo toda a autoridade civil e militar; em consequência ordena a Ex.ma Junta Provisória, que V. S.^a execute e faça executar todas as ordens de S. Ex. Rev., porque elas serão sempre tendentes ao bem e sossego dessa vila, Deus Guarde a V. S. Pará, no palácio do governo, 15 de novembro de 1823. Sr. tenente-coronel José Justiano de Morais.” No mesmo sentido a junta provisória oficiou à câmara municipal, ao doutor ouvidor-geral da comarca e ao major Manuel Marques de Oliveira.

Chegado a Cameté, cuidou logo de apagar o facho da discórdia, falando aos povos nestes termos:

“É impossível, irmãos e filhos muito amados, é impossível que um Pastor sensível à perturbação do rebanho, a que preside, não faça todos os esforços, que a prudência dita e a Religião inspira, para restabelecer a paz e sossego, de que tanto depende o bem espiritual das almas, que a Divina Providência confiou à solicitude e vigilância pastoral. Depois de termos feito os mais violentos sacrifícios e contribuído quanto permitem as nossas forças, já por escrito, já de viva voz, para manter o sossego e a tranquilidade pública no meio da oscilação de opiniões, o Senhor pela sua misericórdia se dignou fazer chegar ao nosso conhecimento a imortal ordem do nosso magnânimo, generoso e esclarecido imperador, que aqui fazemos transcrever, para fixar de uma vez as ideais divergentes sobre as verdadeiras e genuínas intenções de Sua Majestade Imperial na majestosa obra da fundação do império brasileiro:

– “Não devendo servir de motivo para perseguição o local do nascimento, por ser mero incidente, uma vez que as ideias e sentimentos dos indivíduos não sejam divergentes do sistema geral e pronunciado do povo, não pode Sua Majestade o Imperador deixar de estranhar a notícia, que na sua augusta presença constou por ofício do governo provisório da província de Minas Gerais de se haver nela refugiado muita gente, fugida à depredação e perseguição contra ela praticadas nos sertões da província da Bahia, con-finantes com os de Minas, por bandos de homens armados, pelo simples motivo de serem europeus, seguindo-se ter ficado desertas algumas povoações, tomados de medo seus habitantes; e porque a iluminada política do Imperador, proclamando a independência do Brasil, só tem em vista ganhar-lhe amigos e aderentes à causa, e nada tem com a origem destes, muito mais quando em tão remota distância é possível que os facinorosos a coberto daquele pretexto procurem ou cevar ódios ou cometer roubos: Manda portanto o mesmo Augusto Senhor pela secretaria de estado dos negócios da guerra, que o brigadeiro Labatut tome as medidas mais enérgicas, para que não lavre tão péssimo sistema, que, a não ser atalhado convenientemente, poderá trazer após de si imensos males.”⁴

“Eis a lei do grande imperador, a quem juramos vassalagem, sempre de acordo com as máximas do Evangelho: eis a vontade daquele, a quem consagramos os nossos vivos. Eis o espírito da religião, que nela reverbera, e que tantas vezes temos proclamado à face dos altares.

“A simples leitura deste inapreciável monumento de generosidade e de grandeza, salta aos olhos a monstruosa contradição das cenas dolorosas, que têm magoado o nosso coração, igualmente ofensivas da sociedade da Religião.

“Como pode viver o imperador, se lhe falta a vida da lei, quando se faz o contrário do que ele manda? A influência das leis no corpo político é o mesmo que a circulação do sangue no corpo humano; ora assim como suspensa a circulação do sangue, perece o corpo, do mesmo modo não pode subsistir a sociedade, sem se observarem as leis do sumo imperante, que é a sua cabeça, e o encarregado de transmitir a todos os membros pelo veículo das leis o espírito vital, mantendo-os em perfeito equilíbrio para o

⁴ Palácio do Rio de Janeiro em 27 de março de 1823.

bem geral de todos e de cada um em particular. Meditai a lei, e vêde qual deve ser a vossa conduta.

“Viva a Religião! Oh! Divina expressão, que inundas de prazer e alegria o coração do homem e o elevas até os coros das hierarquias celestes, quem poderá intimar com dignidade a tua eficácia! Mas o que é que esta santa Religião ordena aos seus fiéis adoradores? Não é expresso nas escrituras, que obedecemos às potestades da terra, ainda as mais perversas, como Nero e Calígula, não só por temor da pena, mas também por motivos de consciência, de maneira que aquele, que resiste às potestades da terra, resiste também a ordenação de Deus, e é por isso digno da condenação eterna? Não nos manda a Religião que amemos aos que nos querem mal; que façamos bem aos que nos fazem mal; que soframos com paciência as afrontas, e perdoemos as injúrias, até ceder à mesma injustiça manifesta? Não condena ela o ressentimento e a vingança? Não persuade a paz e a concordância entre os seus filhos, sem distinção do grego nem do judeu?

“Não é tudo isto que Jesus Cristo nos ensina; que ele mesmo confirmou com o seu exemplo, e que tantos heróis do cristianismo têm praticado, traçando-nos o caminho, que devemos trilhar?

“Oh! Eterna verdade, daí unção às minhas palavras e eficácia aos vossos preceitos!

“É para isso isto, Senhor, quo colocastes a minha baixeza sobre a montanha do Sião?

“Não podia ou expiar as minhas culpas, como homem simples sem acumular como bispo a tremenda responsabilidade com tantas almas remidas com o vosso sangue adorável?

“Ondo estão, Senhor, as vossas antigas misericórdias? Por que não cumpris a vossa palavra, ouvindo a quem invoca com fé e confiança o auxílio da vossa proteção?

“Ah! Se a tempestade, que tem desolado a vossa herança das minhas infidelidades, feriu o pastor, e salvai o rebanho!!

É tempo, irmãos e filhos muito amados, é tempo de uma feliz reação.

Basta de lutar no espantoso pélaço de tantas opiniões políticas do colhermos os frutos da nossa independência, que tanto tem custada estabelecer-se. Cesse de uma vez o espírito de rivalidade incompatível com o sossego público, a que aspiramos, como fundamento da verdadeira felicidade, que o homem pode gozar nesta vida caduca e transitória saudáveis preceitos da Religião e da lei do império, que oferecemos a vossa consideração, sejam as estrelas fixas, que nos conduzam no meio das furiosas borrascas, que tem alterado o horizonte político da nossa província.

“Deus é conosco, não temamos; é um pai, que quer corrigir-nos, e não um juiz, que quer perder-nos; depois da noite vem o dia, e depois da tempestade a bonança; tudo depende da nossa perfeita submissão à sua santa vontade.

“Basta de palavras; passemos as obras.

“E para que chegue à notícia de todos, mandamos que, depois de publicada esta pastoral na estação da missa conventual na igreja matriz desta vila e nas da capital, se afixe no lugar do costume e se enviem cópias autênticas a todas as igrejas do bispado.”⁵

⁵ Pastoral, dada na vila Viçosa de Santa Cruz de Cameté aos 5 dias do dezembro de 1823, sendo secretário do bispado Francisco Pin do secretário do bispado Francisco Pinto Moreira, por quem fora escrita e subscrita.

Esta pastoral produziu os efeitos, que eram para desejar. O bispo foi incansável no desempenho de sua missão, e pôde em breve amortecer as paixões, restabelecendo a tranquilidade pública com as suas palavras cheias de unção evangélica.⁶

Mas as paixões políticas não cedem facilmente. Podem ser sufocadas, porém extintas, nunca, enquanto permanecem no coração dos povos os mesmos sentimentos, que as germinaram: são como as úlceras, que só cicatrizam depois de extirpadas as raízes, que as vivificam. A quietação operada pelo virtuoso prelado não podia, portanto, deixar de ser momentânea, continuando as mesmas intrigas e rivalidades. Esse estado de coisas não podia durar muito, subsistindo ainda, como subsistiam, as mesmas causas, que tinham desde os primeiros dias abalado a nascente nacionalidade brasileira.

A barca artilheira, que o governo provisório mandara estacionar em Cameté, e os destacamentos colocados em diferentes pontos para impedir as comunicações dos facciosos, trasviaram-se de seus deveres, come tendo atos arbitrários, que apenas serviram para agravar a situação.

O bispo, julgando deste modo comprometida a sua comissão temporal, deu-a por concluída no mês de dezembro⁷, e retirou-se para a capital, convencido de que seme-

⁶ Ofício da junta provisória ao ministro da guerra, de 4 de março de vila de Cameté, uma das mais populosas desta Província se manifestou uma revolução pelos fins de setembro, a quem depôs a câmara e outras autoridades: mandamos tomar conhecimento judicial deste acontecimento, e depois enviamos uma força que julgamos conveniente para reduzir aqueles povos aos seus deveres: o comandante desta expedição abusou da confiança que dele fizemos e irritou os povos disparando indiscretamente tiros de balas e de metralha sem ter havido resistência e teve a Imprudência de mandar atacar uma reunião de mais de quinhentos homens por um destacamento de vinte dois homens, do qual no primeiro encontro lhe morreram sete, fugindo o resto: este acontecimento o obrigou a reconcentrar suas forças reduzido à defensiva, porque os povos espantados se reuniram em número considerável; neste estado vendo-nos por uma lado sem forças, porque nenhuma esperança tínhamos então na tropa de linha, e as milícias daquele distrito tendo ordem de se reunir, apareceu apenas um sargento e um soldado, e outro lado querendo evitar a efusão de sangue brasileiro, recorremos aos meios de brandura e persuasão; enviamos-lhes proclamações; foi entre eles o Bispo Diocesano; falou-lhes pastoralmente; pareceu que o atendiam, porém pouco tempo foi passado, quando homens desmoralizados, sem leis, sem Religião, acendem novamente o facho da revolta; eles tratam cruel e inumanamente alguns europeus, que com barbaridade assassinam; a junta provisória viu-se necessitada, e até na impossibilidade de lhes fazer a guerra; a restituição das armas à tropa lhes infundiu novos brios, e a demissão dos oficiais e empregados públicos europeus, e sua expulsão da província, havia formado uma nova opinião pública: armaram-se embarcações, chamaram-se os milicianos dos distritos da cidade para com a tropa de linha os empregar nesta expedição.

Cameté tem atraído a seu partido as vilas de Oeiras, Portel, Melgaço, Conde, Beja e os distritos de Muaná, Abaeté e Igarapé-mirim; tem infestado a ilha-grande de Joanes, e evitado o trânsito de gado para a capital; porém as vilas do Alto-Amazonas desde Gurupá e todo o Rio Negro permanecem em seus deveres, e o mesmo todo o distrito e rios vizinhos à cidade, assim como as vilas para baixo até o Turiaçu: entre todas tem-se notavelmente distinguido a vila da Vigia; convidaram-na a se lhes reunir. porém os vigienses firmes em sua lealdade marcharam contra os rebeldes, os foram atacar em seus pontos e os derrotaram completamente, matando-lhes dezesseis, ficando muitos feridos e prisioneiros: ainda não temos circunstanciada relação deste encontro, que depois levaremos à presença de V. Ex.^a para a fazer chegar ao Imperial Conhecimento de S. Magestade.”

⁷ Ofício da junta provisória, de 30 de dezembro de 1823, ao bispo diocesano. A junta provisória do governo geral da província teve a honra de receber os ofícios de V. Ex.^a de 21 e 24 do corrente, ficando sobremaneira magoada enquanto V. Ex.^a julga comprometida a sua comissão temporal, que dá por concluída pelo motivo de haver-se estacionado a Barca Artilheira, e acharem-se colocados alguns destacamentos, que evitem as comunicações dos facciosos: canoas do sertão atacadas e roubadas com a morte de seus cabos, sítios assaltados com a morte de alguns moradores e outros horrorosos fatos praticados por bandos de malfetores, que infestam os distritos de Oeiras, Melgaço e outros deram ocasião a medidas de segurança para aqueles povos e proteção ao comércio

lhante medida frustrava inteiramente os seus esforços, e de que não tardaria a acender-se de novo a discórdia civil, excitados os ânimos como se achavam.

De feito, pouco tempo depois reviveram os ódios e as animosidades. Uns reclamavam a destituição do governo, outros a demissão dos empregados e oficiais militares; estes pediam a expulsão dos adversários aqueles a manutenção de seus cargos. A agitação apareceu então mais sombria e ameaçadora. Algumas mortes mesmo já haviam sido cometidas.

Frustradas as primeiras providências, convinha não retardar os meios que as circunstâncias críticas da província exigiam para restabelecer o sossego público. Qualquer demora seria prejudicial ao princípio da autoridade tão vacilante ainda entre aqueles povos.

O governo compreendeu a gravidade da situação e tentou novas providências.

III

Sessão extraordinária da junta provisória no dia 19 de janeiro de 1824 e suas resoluções. Cruzeiro para interceptar as comunicações dos facciosos. Presas feitas por Greenfell. Noite de 25 de janeiro. Sessão da junta provisória no dia 26. Ofício da mesma à câmara municipal de Cametá e resposta desta. Demissão dos empregados civis e militares. Indicações de Ribeiro Guimarães e de Lacerda pedindo exoneração de membros da junta provisória. Resolução a esse respeito.

A junta provisória para prevenir as desgraças, que lhe pareciam iminentes, reuniu-se em sessão extraordinária, no dia 19 de janeiro de 1824. Presentes os seus membros, o marechal de campo Manuel Marques, o comandante das forças marítimas, os magistrados, o presidente e procurador da câmara municipal, os chefes e comandantes dos corpos de primeira e segunda linha, o presidente do cabido e o intendente da marinha, fez o secretário uma breve exposição das causas, que motivaram o desarmamento da tropa de linha no dia 17 de outubro do ano anterior; das providências, que depois disso se haviam tomado a bem da segurança pública e do comportamento da tropa de linha no serviço, em que se achava empregada; e dando uma breve ideia do estado da província, deduziu

do interior. A Barca retirou-se para consertar e o serviço dela, enquanto se não apronta, está substituído por destacamentos em pequenas canoas para evitarem a continuação das atrocidades perpetradas; apesar de todos os receios dessa gente ninguém se queixará de males, que lhe causasse a Barca ou destacamentos; nem a comissão temporal de V. Ex.^a está comprometida, porque a junta provisória tem religiosamente guardado suas promessas. Quanto à digressão pastoral, que V. Ex.^a quer fazer até Muaná, anui a junta provisória e aprova a requisição, que V. Ex.^a faz, de lhe serem satisfeitas as despesas, que fizer com a tripulação, e achará V. Ex.^a inclusiva a esta uma portaria para as a esta uma portaria para as diferentes vilas de seu trânsito lhe prestarem os socorros necessários. Muito confia a junta provisória V. Ex.^a que não cessará de chamar esses povos à obediência as leis, união com seus irmãos, podendo V. Ex.^a assegurar-lhes que a junta provisória longe de empregar força armada contra eles, só lhes deseja a paz, tranquilidade e sossego e que outra coisa não quer mais que expurgar esses distritos dos salteadores, que atacam as casas e famílias dos pacíficos habitantes.

em conclusão dois quesitos, que foram oferecidos à deliberação da assembleia: 1º se podia sem perigo da segurança pública entregar-se as armas à tropa de linha, atento seu diminuído número e atual comportamento? 2º quais eram os meios mais adequados para rebater e de uma vez extinguir, sendo possível, a facção de Cameté e suas vizinhanças?

O que sendo tomado em consideração, resolveu a assembleia! unanimidade de votos, quanto ao primeiro, que as armas podiam sem perigo da segurança pública entregar-se à tropa, dispondo-se dela como urgisse as circunstâncias. Quanto ao segundo, foi resolvido que se estabelecesse um cruzeiro de barcas e canoas artilhadas no maior número, que se pudesse obter, para que as embarcações estivessem tão unidas quanto fosse possível, tendo por fim este cruzeiro evitar que os facciosos de Cameté e suas vizinhanças passassem a hostilizar a ilha grande de Joanes; proteger a navegação do sertão; embaraçar a reunião dos facciosos; e finalmente prevenir que os rebeldes assaltassem e roubassem as canoas.

Resolveu-se mais, que a guarnição de tais barcas fosse composta de tropas de linha, milicianos e marinheiros, indagando-se do comandante das forças de mar quais eram as praças, que ele podia dispensar para este serviço, não devendo nunca desguarnecer a cidade da força, que necessitasse para a sua defesa, por ser um ponto interessantíssimo, que devia conservar-se ao abrigo de qualquer tentativa; que sem prejuízo dos destacamentos, que deviam sempre subsistir nas bocas dos rios, se chamasse o maior número possível de milicianos de fora da capital, a fim de guarnecer a cidade e até marchar contra os facciosos, quando fosse necessário.⁸

No mesmo mês de janeiro a junta provisória sequestrara, em virtude do decreto de 11 de dezembro de 1822, os bens e propriedades dos súditos portugueses, que residiam fora do império. E Greenfell desde o dia da sua entrada no porto da capital julgara boa presa todo o navio português encontrado no ancoradouro e quantos daí em diante entraram, as sim como as fazendas, que estavam por despachar na alfândega, fazendo vender tudo em praça e arrecadando o seu produto.

Depois que foi tomada a resolução de desarmar a tropa e estabelecer o cruzeiro, saiu uma flotilha de oito pequenas embarcações com trinta bocas de fogo e com tropa de desembarque, para reforçar o bloqueio, que estava estabelecido desde o mês de dezembro. Destas embarcações duas foram a Gurupá para comboiar as canoas do Amazonas para a capital, por não poderem de ali sair com receio de serem apresadas pelos sublevados. As outras receberam ordem para cruzar pelos rios de Barcarena, Muaná, Conde, Beja, Moju, Oeiras e Breves.

Antes de sair esta expedição para o seu destino, a junta provisória restituiu as armas ao regimento imperial, como fora resolvido; mas não tardou que os agentes dos movimentos do 1º de janeiro de 1821 e do 1º de março de 1823, a maior parte dos quais permanecia ainda nas mesmas posições oficiais, aproveitando-se da oportunidade, fizeram espalhar a notícia de que a tropa tramava uma nova revolta para a noite de 25 de janeiro

⁸ Ata da sessão da junta provisória no dia 19 de janeiro de 1824.

com o fim de demitir a junta provisória e de substituí-la por outra. Sob este pretexto, o major graduado Inácio Pereira, obteve permissão para concentrar no Trem como diretor dele a força, que se supunha mais apta para a defesa da cidade. Informada, porém, das suas verdadeiras intenções por denúncia, que teve, de ser ele o chefe do motim, que se tentava efetuar, a junta provisória deu as providências, que julgou necessárias para frustrar todo o seu plano. O presidente da mesma, acompanhado de um oficial de segunda linha, dirigiu-se ao Trem com o fim simulado de querer informar-se da probabilidade da revolta e dos meios de defesa. Nessa ocasião declarou-lhe ingenuamente o major Inácio Pereira, que revolta certa, sendo o seu fim a deposição da junta provisória. Depois de havê-lo exprobrado, o presidente volte para informar aos membros do que observara.

A junta provisória mandou ao Trem às onze horas da mesma noite de 25 de janeiro o coronel Antônio Joaquim de Barros e V. acompanhado de um piquete da cavalaria imperial, municida com ordem terminante de fazer dispersar dali a gente armada, o que seguido ao amanhecer.

No dia 26 a junta reuniu-se em sessão extraordinária, e seus membros, o presidente e vereadores do senado da câmara da Capital, que foram convidados, mandou aquela declarar pelo seu secretário qual tinha sido o motivo de haver-lhe dirigido o convite para assistir à sessão: que espalhando-se no dia anterior o boato de que à tropa armada, havia poucos dias, queria levantar-se naquela noite, boato que encheu de susto a população, ela mandou logo reunir as forças disponíveis para rebater os facciosos concentrando-as todas no Trem: então chamadas a conselho os comandantes dos corpos e autoridades, que ali se achavam, fez indagar a origem de semelhante boato, reconhecendo que era sem fundamento: em consequência, propôs “se devia privar-se a tropa das armas ou deixá-la continuar no uso dela”. Foi resolvido, unanimemente, que a tropa continuasse a ficar armada, por se não oferecer motivo algum, que o contrário aconselhasse. Entrando depois o comandante das forças de mar, declarou que adotava a mesma opinião. Foi ainda mais resolvido que continuassem as medidas de segurança da maneira por que estavam sendo tomadas sem inovação alguma.

Quando a junta provisória estava quase a levantar a sessão por ter concluído os seus trabalhos, apareceu o major Inácio Pereira, que, mostrando-se hostil àquela declarou que os cidadãos aí presentes queriam que se elegeisse um novo governo naquele mesmo momento: um outro indivíduo acrescentou que o governo tinha sacrificado a província. Por fim foi rebatida aquela facção, porque o major, chamando à votação o povo para confirmar a sua proposição, teve o mais solene desmentido; ninguém lhe respondeu, todos guardaram o mais completo silêncio.

Em consequência disto, a junta provisória propôs ao senado da câmara que mandasse convocar a todos os cidadãos votantes do seu distrito, para que procedessem à eleição de um novo governo: resolveu o mesmo senado da câmara, como representante

do povo da capital, que nenhuma inovação se fizesse no governo, pois que, qualquer que fosse seria mui perigosa nas atuais circunstâncias, animando-se as facções a disporem do governo à sua vontade, o que por certo acarretaria males incalculáveis, devendo esperar-se que ao novo governo acontecesse o mesmo dentro em pouco tempo. Acrescentou o senado da câmara, que o governo tomasse a atitude, que lhe cumpria, fazendo processar e case os facciosos, pois que era este o meio único de restabelecer a paz tranquilidade da província; que enfim devia continuar no poder o mesmo governo até receber-se ordens do imperador, as quais eram esperadas a cada instante.⁹

O major Inácio Pereira foi no mesmo dia preso assim como todos os seus cúmplices.

Greenfell, entretanto, preparava as embarcações destinadas ao cruzeiro, enquanto a junta provisória tentava ainda chamar à pacificação os povos sublevados, dirigindo à câmara municipal de Cameté, no dia 24 de janeiro, o seguinte ofício:

“A junta provisória do governo geral da província tem notícias de que os povos de Cameté se têm novamente reunido, e em numerosos destacamentos têm atacado as canoas e cometido hostilidades: a junta provisória sente bem, que depois de ter esgotado todos os meios de moderação, nem ainda assim tenha podido conseguir a tranquilidade e pacificação, que tanto deseja, e por isso está persuadida, que motivos novos ou recordação dos antigos deram causa a este comprimento; nesta persuasão envia expressamente a essa vila o capitão Antônio Ferreira Barreto encarregado de entregar pessoalmente esta carta à câmara, e trazer categóricas e definitivas respostas aos seguintes quesitos, que se oferecem:

“1º Qual o motivo do descontentamento dos povos de Cameté e suas vizinhanças, que os obriga a fazer a guerra civil.

“2º Quais são os meios por que pode, sossegando os povos, restabelecer-se a tranquilidade da província e evitar-se a continuação do mal e a efusão de sangue.

“A resposta da câmara, que deve ser no tempo mais breve possível, determinará as ulteriores deliberações da junta provisória, que em todo o caso preferirá os meios de acomodação aos de sustentar a guerra.”

A câmara municipal de Cameté, respondendo, declarou em ofício de 9 de fevereiro “que o descontentamento dos povos do município e circunvizinhanças apareceu desde que as barcas começaram a cruzar, atacando canoas, arrasando casas e estragando plantações e animais; que o meio mais eficaz para pacificar os ânimos lhe parecia ser a eleição de nova junta administrativa, para o que indicava os nomes daqueles cidadãos, que julgava mais aptos e próprios na ocasião”.¹⁰

⁹ Ata da sessão da junta provisória, de 26 de janeiro de 1824.

¹⁰ Ofício da câmara municipal de Cameté à junta provisória, de 9 de fevereiro de 1824: “Il.mos e Ex.mos Srs. - O senado da Câmara, e mais autoridades constituídas nesta vila de Cameté, como órgão e cabeça dos povos reunidos de Oeiras, Melgaço, Portel, Marajó, Conde, Beja, Igarapé-mirim e Abaeté, tem a honra de oferecer à consideração e prudência de V. Ex.^a que é vontade geral dos povos se instale um novo governo, apesar de V. Ex.^a terem governado muito bem a província: e como V. Ex.^a nos pedem francamente digamos os meios por que se pode conseguir a tranquilidade da província, a vila de Cameté não só por ser a mais populosa e hoje representada da maior parte da província, como também por ter sido um baluarte para defender a nossa Independência Política, tem direito de pedir a V. Ex.^a, que sejam instalados: Para presidente o Rv. cura da Sé, Francisco Pinto Moreira. Para secretário, o Rv. vigário da freguesia de Sant’Ana de Iguapé-mirim, João Manuel Ribeiro. Para

As queixas dos nacionais cresciam, além disto, cada vez mais, por verem continuar nas posições oficiais os seus adversários o que sem dúvida ainda dava a estes uma tal ou qual influência e preponderância ao passo que derramava no espírito daqueles a desconfiança e o desalento.

A junta provisória, convencida desta verdade, depois de ter nomeado o juiz o presidente da câmara municipal da capital. Pedro Rodrigues Henriques, para proceder contra os sediciosos do dia 15, por indicação de Félix Antônio Clemente Malcher, em consequência da suspeição por juízes, a quem então competia o julgamento da devassa.¹¹ Depois de ter suspenso o juiz-de-fora da capital, João Correia da Gama e Paiva, por causa de suas opiniões sempre contrárias à emancipação política do império¹² cuidou de dar as demissões, que de há muito lhe eram reclamadas. No dia 6 de fevereiro, reunida no palácio do governo em sessão Clemente Malcher, um dos seus membros, ponderou “quem causa dos males que estava sofrendo a província era sem principal descontentamento, em que estavam os povos de ver que muitos postos e empregos públicos se achavam ocupados por portugueses, que tendo jurado a independência política do Brasil, não eram contudo afetos a este sistema, sucedendo o mesmo a alguns brasileiros, que aferrados a velhos prejuízos desconheciam seus verdadeiros interesses; por isso apresentava uma relação dos empregados, que ele requeria em nome de Sua Majestade Imperial, e para salvação da província, fossem demitidos de seus empregos, como único meio de a salvar da iminente ruína, de que estava ameaçada. “A junta provisória, tomando isto em consideração, depois de haver bem ponderado sobre as circunstâncias atuais da província em contínuas agitações, que todos os dias se viam rebentar em diferentes pontos: – considerando o estado da vila de Cameté, uma das mais populosas e opulentas, posta em campo, atraindo a si um grande número de vilas e povoações, cercando e tomando os pontos até quase às portas da capital, interceptada a comunicação com o sertão e rios do interior, quase cortada a comunicação com a ilha grande de Joanes, que, se de todo faltasse, poria a cidade no ú-l-membros, o capitão João Ferreira Ribeiro, tenente Francisco Antônio Ferreira Ribeiro, tenente João Paulo de Moraes Bittencourt, pelo decidido patriotismo. probidade e aferro ao sistema do Brasil. Este é o meio mais eficaz de se conseguir a tranquilidade da Província, que tanto se deseja. “Instalado este governo, imediatamente começará o sossego, e depois faremos ver a este novo é muito principalmente quando souberam que elas tinham feito alguns ataques na boca do Muaná, e no destacamento do Japiim, arrasando as casas, e estragando a criação e animais domésticos. Por isso pedimos que V. Ex.^a as mandem retirar quanto antes. “Foi tal o alvoroço. quando chegou à vila a notícia deste fato! tragar-se uns aos outros, alcinhando as autoridades de falsas, por prometerem paz e sossego, quando só viam a guerra aproximar-se. E só esperançado no novo governo é que se tem a muito custo podido mitigar esta dolorosa aflição. E se V. Ex.^a Não anuírem já se pode contar a província dilacerada em um teatro de carnagem e acabaremos de uma vez em uma guerra civil e sanguinosa: e quem deixará de fazer todos os sacrifícios pela salvação da pátria, que é a lei suprema das nações? Nesta consideração ansiosamente esperamos pela decisão V. Ex.^a Visto nos achar aflitíssimos e à borda do precipício, Deus Guarde a V. Exa. Cameté em Câmara extraordinária,9 de fevereiro de 1824. Il.mos. e EX. Srs. Membros do Governo Geral da Província - Manuel Barroso de Bastos, Dionísio Xavier Cardoso, José Raimundo Furta-do, Francisco José Valente, procurador; José Justiniano de Moraes Bittencourt, tenente-coronel; José Francisco Alves, comandante dos ligeiros.”

¹¹ Ata da junta provisória de 31 de janeiro de 1824.

¹² Ata da junta provisória de 3 de fevereiro de 1824.

timo extremo por falta de víveres por ser aquela o seu principal recurso: – vendo por toda a parte a província ameaçada da mais sanguinária guerra civil e dos horrores da fome pelo abandono dos campos e das lavouras, além de outros males que naturalmente sucederiam, sendo tudo causado pela influência e preponderância, que os europeus queriam sempre ter sobre os brasileiros, esquecendo-se de que, separadas as duas nações, eles não deviam considerar-se no Brasil senão como estrangeiros recebendo como tais os favores e proteção da lei: – vendo rebentar no dia 25 de janeiro uma facção de portugueses sob a direção do major graduado Inácio Pereira, que espalhando o boato de querer a tropa levantar-se, pretendeu no meio de baionetas e a boca de canhões depor a junta provisória eleita a vontade do povo brasileiro, querendo ali mesmo com os mais conjurados nomear um novo governo, que lançasse outra vez a província nos vergonhosos ferros, que despedaçara: - reconhecendo a necessidade de aba ter para sempre o orgulho português a fim de se poder consolidar o sistema da independência política: – considerando, enfim, que a província se achava no iminente perigo de ser dilacerada; que a facção portuguesa aproveitaria a primeira oportunidade para retomar a sua ascendência e que era preciso arrancar de mãos criminosas e suspeitas todo o poderio, força e autoridade, para que não pudessem mais abusar, nem ultimar seus danados intentos; resolveu que fossem demitidos os empregados civis e militares mencionados na relação, que lhe fora apresentada¹³, sendo seus lugares preenchidos por pessoas de reconhecida adesão ao adotado sistema político e mais capazes de sustentar a causa do império do Brasil”.

REGIMENTO IMPERIAL DE PRIMEIRA LINHA

Coronel Graduado, Joaquim José de Gusmão. Dito Deputado, Francisco José Rodrigues Barata. Tenente-Coronel, Joaquim Francisco Silva. Major, Francisco José Ribeiro. Dito Inácio Antônio da Silva. Capitão Carlos Manuel de Sousa Trovão. - Dito Joaquim Mariano de Oliveira. - Dito Bebiano Luís do Carmo. Dito Pedro Vieira Rangel. Dito Antônio Valente Cordeiro. Dito José Cândido Ferraz. - Dito José Ferreira Cantão. Dito Joaquim José Jordão. Dito Teodoro Joaquim da Costa Valente. – Dito João Pedro da Costa. Dito Luís Antônio de Carvalho. Dito Bernardo Antônio Ferreira. Ajudante, Leonardo José da Silva. – Tenente, Raimundo de Morais e Seixas. – Dito Antônio José Alves Província. - Dito Francisco Marcelo. Dito Antônio Pereira de Carvalho. – Dito Manuel Lobo de Sousa. - Dito José Coelho de Miranda Leão. Dito Francisco de Borja. – Alferes Paulo Valente Belo. - Dito Manuel Francisco Rosa. João de Freitas Portugal. - Ajudante-d’Ordens do Governo do Rio Negro João Benedito Giffenig.

¹³ Esta relação contém 105 nomes, sendo 22 de empregados civis e 83 de oficiais militares tirados, 30 do regimento imperial, 7 da artilharia e 46 de milícias e ligeiros. Eis o que consta da ata a semelhante respeito: “Relação dos oficiais de 1º e 2º linha, e dos empregados civis, que pela sua péssima e irregular conduta e como desafetos à causa do Brasil em todas as épocas, de vem ser demitidos de seus postos e empregos e notificados para em determinado tempo despejarem a Província, exceto os indígenas do Pará, a quem o Governo ordenará o que melhor convier à segurança da Província e ao sossego público.

ARTILHARIA

Sargento Mor, Antônio Ladislau Monteiro Baena. Dito, e Ajudante-d'Ordens, José de Brito Inglês. - Capitão, Francisco José de São Pedro. Dito Joaquim Francisco de Andrade. Tenente, José Maria de Campos. Dito Francisco Pedro Cortez. - Dito Manuel Inácio de Macedo.

MILÍCIAS E LIGEIOS

Tenente-Coronel, Manuel José Cardoso. Capitão, João Antônio Lopes. Dito Camilo José de Campos. - Dito Joaquim Antônio da Silva. - Dite Antônio Strauss. - Dito Carlos Martiniano da Fonseca. - Dito João Pereira Marques Viana. - Dito Joaquim José dos Reis Arrelia. Dito Francisco da Silva e Sousa Ferraz, Dito Antônio José Monteiro. Tenente Bento José da Silva. - Dito Joaquim Gomes d'Oliveira Cavallero. - Ajudante da Legião de Marajó, que passou de Alferes de Cavalaria de Linha. - Tenente Manuel José Barbosa Guimarães. - Dito João Henrique da Silva Lazaredo. - Dito José da Silva Castro. - Dito José Joaquim Ribeiro. - Valentim José. - Dito Jerônimo Antônio Costa. - Dito Antônio José Ferreira Braga. - Dito Mateus Magno Ferraz d'Araújo. Secretário João José Pereira de Faria. - Dito Antônio José de Sousa Moreira. - José Pinto de Araújo. - João de Carvalho e Sousa. - José Maria Duarte. - Governador Militar de Marajó, Antônio Joaquim de Barros e Vasconcelos. - Alferes Manuel Rodrigues de Oliveira. - Dito Francisco José Moreira de Barros. Dito José Correia de Faria. - Dito José Caetano de Almeida. Dito Frederico Murta. Dito Romão do Prado. - Dito João Manuel Afonso. - Dito Francisco José Menice. Dito Manuel José de Almeida. - Dito José Francisco Danim. - Joaquim Carlos Antônio de Carvalho.

EMPREGOS CIVIS

Escrivão Deputado, Manuel de Freitas Dantas. - Procurador da Coroa Francisco de Sousa Moreira. - Segundo Escrivário, Manuel Freire de Mendonça. - Dito, José Henriques Borralho. - Amanuense, Joaquim Antônio da Silva.

ALFÂNDEGA

Administrador, José Pedro Freire de Gouveia. - Feitor, Bento José da Silva. - Intérprete, Filipe Romano. - Olheiro, Inácio Ferreira da Cruz. - Guarda de número, Antônio Homem da Silveira.

ARMAZÉNS IMPERIAIS

Almoxarife, Bartolomeu Rabelo Palhares. - Escrivão, Carlos Martiniano da Fonseca. Dito, João Manuel Rodrigues. - Dito, Joaquim Simões da Silva. - Escrivão do Ponto, Manuel Joaquim. Administrador das Fazendas Nacionais, João Henriques da Silva Lavareda. - Dito dos Dízimos, José Joaquim Ribeiro. Dito do Correio, Antônio José Monteiro. - Tesoureiro do Selo, Manuel de Oliveira Santos. - Escrivão da Câmara, José Pereira Rebelo Braga. - Dito da Ouvidoria, Joaquim José Albernaz. - Dito, dito, Francisco Henriques Thompson.

Pará, 4 de fevereiro de 1824. – Félix Antônio Clemente Malcher.

Esta Relação contém 150 nomes; foram riscados dela por consentimento do Sr. Malcher, e mais membros da Junta Provisória 7 nomes, ficando válidos 98: junto a esta vai como aditamento uma relação de 9 nomes, de que se riscarão pela mesma forma 2. ficando 7, ao todo 105.

Pará, 7 de fevereiro de 1824. – Abreu, Presidente. - Ribeiro, Lacerda, Matos, Malcher.

Aditamento à Relação dos que devem levar baixa, e demissão:

Capitão, Francisco de Siqueira Monterroso. Dito, Comandante do Fortim, Manuel Luís de Melo. - Capitão ou Tenente de linha, que se acha em Macapá, denominado – Carambola. – Tenente de Milícias, João Monteiro, filho do negociante Manuel José Monteiro, cujo Tenente jurou contra os honrados Brasileiros em todas as devassas, que contra eles se abriam. Tenente da 2º linha, Antônio Manuel de Sousa. - Capitão, Francisco Custódio Correia. - Faustino José Monteiro.

Pará, 7 de fevereiro de 1824. – Félix Antônio Clemente Malcher.

Está conforme, José Ribeiro Guimarães, Secretário.¹⁴

Demitidos os empregados civis e militares, José Ribeiro Guimarães e Antônio Correia de Lacerda, ambos oriundos de Portugal, julgaram dever pedir a sua demissão de membros que eram do governo provisório, dirigindo o primeiro à junta no dia 7 à seguinte indicação:

“Tenho por mais de uma vez tido a honra de expor a V. Ex.^a os motivos por que julgo necessário, a bem da tranquilidade pública e acomodação dos povos desta província, que V. Ex.^a haja por bem aceitar a minha demissão do lugar, que ocupo, de membro da Ex.ma Junta, sem que V. Ex.^a fosse servido anuir a minha exposição: crescem agora imperiosos motivos, que me obrigam a importunar novamente a V. Ex.^a. É bem sabido que muitas comoções populares têm rebentado em diferentes pontos da província, e que, enquanto algumas vilas e distritos se conservam em sossego, outras, em não pequeno número que cresce de dia em dia, existem na mais violenta agitação: sabe-se também e V. Ex.^a o não ignora, que a principal causa destas comoções é achar-se a maior parte dos postos, lugares e empregos públicos ocupa dos por europeus, alguns dos quais por seu sistema se têm mostrado me nos dignos de exercê-los: V. Ex.^a tem reconhecido que para salvação da província é necessário prontamente remover muitos dos empregados públicos, para que seus lugares sejam substituídos por brasileiros naturais, de inteira confiança e adesão ao sistema de nossa independência política: eu sou cidadão brasileiro, porém nascido em Portugal, mas minha conduta pública e privada, meus discursos, minhas ações, assaz comprovam quanto eu amo, quanto eu zelo a pátria, que me recebeu, que me adotou, e que me tem honrado até confiar de mim o importante cargo, que ocupo; de bom grado eu sacrificarei todas as minhas faculdades a minha cara pátria brasileira; fiel aos meus juramentos, eu defenderei até a extremidade a sua independência política; não recuso empregar-me no serviço do império, nem recusarei jamais; porém reconheço que o lugar que tenho a honra de ocupar entre V. Ex.^a deve ser preenchido por um brasileiro natural; e ainda que nenhum me exceda em zelo pelo bem público e amor

¹⁴ Ata da junta provisória, de 6 de fevereiro de 1824.

da pátria, muitos me excedem em merecimento e todos me devem preferir por sua naturalidade; eu rogo a V. Ex.^a, que tome na mais séria consideração o que acabo de expor, e estou bem persuadido, que tem necessidade, a bem da salvação pública, de aceitar a demissão, que novamente peço do emprego de membro e secretário da Ex.ma Junta.

“Não me escuso, torno a repetir, de empregar-me no serviço do império, nem jamais serei ingrato à minha pátria adotiva; porém eu não posso exercer proveitosamente um lugar, que ocupo contra a maior parte da opinião pública; é por isso que instantemente e pela última vez rogo seja demitido, como tenho requerido, porque isso interessa ao bem público e particular da província. Por este modo, com as mais providências que V. Ex.^a tem dado e continuará a dar, vai assegurar a tranquilidade e sossego público de seus habitantes: requeiro a V. Ex.^a se sirva mandar lançar no Livro das Atas esta minha requisição e em seguimento dela a deliberação, que for tomada, à qual prestarei a obediência que devo à primeira autoridade da província, ficando V. Ex.^a responsável o Imperador e a Nação Brasileira por todos os males, que possa seguir-se de negar-se a demissão, que requeiro unicamente e fim de se tranquilizarem os povos desta província e restabelecer-se o sossego, em que cordialmente desejo vivam os meus amados concidadão paraenses.”

Antônio Correia de Lacerda também apresentou a sua indicação em sentido idêntico.¹⁵

III

Ocorrências de Cameté. Deliberação da junta provisória. Receios pela retirada de Greenfell. Protesto da câmara municipal. Motim em Cintra e em S. Caetano de Odivelas. Retirada dos portugueses para Lisboa. Medidas tomadas a respeito de Cameté. Pacificação da província. Tentativa a favor da Confederação do Equador. Abolição das juntas provisórias e criação dos presidentes e conselhos de províncias. Sua organização.

As notícias do interior continuavam assustadoras. A câmara municipal de Cameté, além de excessos já cometidos, conservava em prisão o cidadão, que lhe fora enviado na qualidade de parlamentar para tratar da paz, não repelindo sequer as agressões e ultrajes que se lhe fazia. Alguns infelizes eram neste distrito cruelmente assassinados pelos revoltosos sem que as autoridades cuidassem de punir tais crimes, perpetrados por meros motivos políticos.

Esgotados os meios de persuasão, só restava o emprego da força, para chamar à ordem e obediência às leis aqueles povos que pareciam mostrar-se tão recalcitrantes. A junta provisória, em consequência, reuniu-se no dia 14 em sessão extraordinária, a que concorreram também o comandante das forças de mar, o senado da câmara municipal,

¹⁵ Não se transcreve esta indicação por conter a mesma matéria da outra.

os magistrados, os comandantes dos corpos de primeira e segunda linha, o intendente da marinha e um grande número de cidadãos: fez a mesma junta presente à assembleia uma exposição da conduta, que tinha tido com os povos de Cameté e circunvizinhos, que se lhes reuniram; mostrou ter esgotado todos os meios de pacificação até ao ponto de lhes mandar perguntar qual era a causa de seus descontentamentos e que meios ofereciam para o sossego e tranquilidade da província; mostrou mais, que a câmara municipal de Cameté respondera paliativamente, que nada podia resolver sem ouvir o voto das vilas, que se lhe haviam reunido; e quando a junta esperava uma resposta definitiva, recebeu um ofício, em que a câmara municipal de Cameté somente, sem a concorrência dos povos, se arrogava o direito de nomear uma junta provisória para o governo geral da província, cujo ofício foi lido à assembleia; finalmente expôs como a câmara municipal de Cameté, violando todos os direitos retinha o enviado, que lhe fora mandado como parlamentar, o qual havia recebido da população os maiores ultrajes até ao ponto de tentar-se contra a sua vida, sem que a câmara municipal e mais autoridades repelissem as agressões praticadas contra uma pessoa, cuja inviolabilidade era garantida por todas as leis, calcando aqueles povos os deveres da humanidade, assassinando barbaramente os que, por não quererem seguir o seu partido, tinham caído em suas mãos; submeteu por fim a deliberação da assembleia os quesitos seguintes: 1º Se devia receber-se a lei ditada pela facção de Cameté, aceitando o governo por ela nomeado? 2º Quais seriam os meios a empregar para rebater e de uma vez extinguir aquela facção, restabelecer o comércio do sertão interceptado, e segurar a subsistência, que os facciosos tinham cortado da ilha grande de Joanes? - E retirando-se a junta provisória, para deixar a assembleia em plena liberdade de votar, quanto ao 1º resolveu-se que o governo legalmente eleito por ser a expressão da vontade geral de todos os povos da província devia sustentar-se até decisão de Sua Majestade Imperial, em nome de quem administrava, e a quem se tinha dado conta de tudo.

Reunindo-se então de novo a junta provisória à assembleia, entrou em discussão o 2º quesito, e foi unanimemente resolvido, que, não tendo bastado os meios até esse dia empregados, se usasse da força, quanta fosse necessária para destruir a facção, reduzir os povos à obediência, fazê-los entrar em seus deveres, restabelecer a paz e tranquilidade da província, destruir os entraves do comércio, segurar a subsistência da capital, e finalmente restituindo as coisas à sua antiga ordem, fazer reconhecer na província uma só soberania, a do Senhor D. Pedro I Imperador do Brasil, e sustentar e manter através de todos os perigos até ao extermínio a integridade e independência política do império do Brasil.

E no mesmo dia, estando a assembleia ainda reunida depois de assinada a ata, foi declarado por um voto geral, que a província se achava em perigo iminente de ser desmembrada do império, porque uma facção de portugueses havia rebentado para des-

truir o governo, que em nome de Sua Majestade Imperial exercia suas funções; que outra facção numerosa existia na vila de Cameté e suas aderentes, a qual, desconhecendo e mesmo desprezando todas as leis do império, hostilizava os povos servindo-se do nome sagrado de Sua Majestade Imperial para cometer os maiores atentados, até embarçar em diferentes distritos a eleição, a que já proceder-se para os deputados, que na assembleia legislativa do Brasil deviam representar a província, havendo para opor a estas duas facções, aliás formidáveis, somente os bons brasileiros com o regimento imperial e as milícias dos distritos da cidade, apoiados e defendidos pelas forças de mar compostas da fragata Leopoldina e do brigade Maranhão, tudo debaixo do comando do capitão-tenente John Pascoe Greenfell, por cujo motivo a assembleia por si e como representante de todas as classes de cidadãos rogava ao mesmo Greenfell que por serviço de sua Majestade Imperial e a bem da segurança pública o da conservação deste mesmo para sustentar a nossa independência política terrivelmente ameaçada por essas facções, que nada menos pretendiam destruí-la, houvesse de conservar-se com as forças marítimas neste porto até que a paz fosse restabelecida, extintas aquelas facções e independência política da província. Ao que ele responde que ligado restritamente as ordens, que tinha recebido do almirante ordens que não podia alterar, nenhuma resposta decisiva podia dar naquele momento, mas que tomava em consideração o que se lhe acabava de expor para em tempo responder como melhor conviesse.¹⁶

Esta dúbia resposta de Greenfell causou estranheza a muitos ninguém pensou nunca que o defensor ostensivo da independência está ameaçado, quisesse abandonar a província, quando mais necessária se tornava a sua presença, deixando uma parte considerável do interior arder no facho da discórdia civil.

Demais, a principal faísca que excitou esta discórdia fora incontestavelmente o morticínio do Palhaço, que, consternando os povos, origino as primeiras agitações, agravadas e complicadas depois por circunstâncias supervenientes. E é fora de dúvida que ele teve neste acontecimento parte pelo menos indireta, fazendo recolher no estreito porão de um navio as vítimas das prisões arbitrárias, efetuadas por sua ordem sem distinção de estado ou classe, de inocente ou criminoso. Dupla era, portanto, a sua obrigação de permanecer na província, enquanto não fossem extintas as facções, e se não consolidasse a independência.

Neste pressuposto, confiada no apoio de Greenfell para defesa ao menos da capital com as forças marítimas do seu comando, a junta provisória convergiu seus cuidados exclusivamente para Cameté, preparando com a celeridade possível a tropa, que tinha de ir ali rebater os facciosos, e apressando os aprestos de uma flotilha composta de cinco embarcações com vinte e oito canhões e de três transportes.

A ilusão não durou muito. Não eram passados nove dias, quando Greenfell, em 23 de fevereiro, contra a expectativa de todos, na mesma ocasião que comunicara à junta

¹⁶ Ata da junta provisória, de 14 de fevereiro de 1824.

estar pronta esta flotilha, declarou que, em obediência às instruções do almirante pretendia retirar-se para o Rio de Janeiro nas águas seguintes, que deveriam de março, a fim de unir-se à esquadra imperial.¹⁷

A notícia desta declaração espalhou-se logo por toda a cidade, excitando em quase todos a mais viva indignação. Só os facciosos exultam de prazer, porque da ausência das forças marítimas esperavam enfraquecimento dos seus adversários.

Muitos negociantes e capitalistas pediram desde logo seus passaportes, e se dispuseram a sair da província, receosos do perigo, que ameaçava a capital. A câmara municipal representou à junta contra este inesperado procedimento do comandante das forças marítimas¹⁸, e a junta ordenou a este, em nome do imperador e a bem da tran-

¹⁷ Ofício de Greenfell à junta provisória, de 23 de fevereiro de 1824: Sr. Tenho a honra de informar a V. Ex.^a, que a flotilha está pronta para receber as forças, que V. Ex.^a destina para Cameté. A força é a seguinte:

Barca N.º 1	com 8 peças
Barca N.º 2	com 5 peças
Brigue escuna Lusitânia	com 3 peças
Escuna Andorinha	com 5 peças
Escuna Carolina	com 5 peças

Três transportes prontos para levar 300 pessoas. As provisões a bordo para um mês, e os marinheiros são suficientes para as manejar.

Tendo finalizado a comissão, de que V. Ex.^a me fez a honra encarregar, eu aproveito esta ocasião para informar a V. Ex.^a que a fragata Imperatriz está completa e que em obediência às instruções, que tenho do Ex.^{mo} Primeiro Almirante do Brasil, pretendo deixar o Pará nas águas seguintes, para me unir à esquadra imperial no Rio de Janeiro.

Pela mesma ocasião peço licença para agradecer a V. Ex.^a o quanto me tem prestado para a execução das ordens imperiais, de que estou encarregado, assim como as distintas honras, com que pessoalmente me tem tratado. Deus Guarde a V. Ex.^a A bordo da fragata Imperatriz, 23 de fevereiro de 1824. – Il.ma e Ex.ma Junta Provisória do Governo Geral da Província. – João Pascoe Greenfell.

¹⁸ Ofício da câmara municipal à junta provisória, de 26 de fevereiro de 1824: Il.mo e Ex.mo Sr. Quando os conflitos nos podem conduzir ao triste estado de perplexidade e vacilância, e por isso ao precipício de um povo, e de uma província inteira, os mais eficazes meios a todo custo se devem aplicar para obstá-los. A província do Grão-Pará, que noutras colisões, se manteve ileisa e triunfadora dos terríveis efeitos de discórdias e desgraças, deve sustentar-se.

Se as causas atualmente diversificam e se complicam, por isso mesmo as providências devem ser as mais enérgicas e escolhidas. As divergências de opiniões na presente época, posto que não intentem derribar o sistema político, o destroem e enfraquecem, fomentam partidos e arrastam os povos à confusão; a força moral se alucina, e a física se debilita e destrói por si. Que tristes consequências se não podem esperar! Que males se não devem seguir e suscitar no tropeço e vacilância das operações arriscadas! Todos estes motivos devem estar a mira, quando se trata de consolidar o atual sistema político, e de minorar os males, que possam sobrevir a esta província, e aos seus povos. Este senado, que só aspira a estes dois primeiros objetos, que se deve desvelar nos direitos municipais, e que hoje infelizmente vê enlutados os desta capital, entre os deveres de os sustentar, e de respeitar aqueles, que não menos merecem atenção, já teve a resolução de tomar sobre si a responsabilidade da conservação deste governo, quando uma facção portuguesa arrogando-se e violando a mais sagrada lei, intentou derribá-lo, e agora só lhe resta que V. Ex.^a cooperando para tão justo desígnio se constitua legítimo sustentáculo da lei, e dos povos, que depositaram em V. Ex.^a tal dever. Se as vilas de Cameté, Oeiras, Melgaço, Portel, Conde, Beja, Marajó e todos os demais povos reunidos formam uma semelhante facção, e que por isso se devem considerar rebeldes, embora se disponham forças a distraí-la, mas nunca com elas se deve evitar o mal arriscando outro pior. Este senado pensa, e todo o mundo lhe dará razão, que pacificar não é destruir, e que destruindo se os provo uns aos outros sempre o mal deve progredir consideravelmente.

Também reconhece, e todos igualmente, que indo uma esquadra a rebater aqueles pontos, fica a capital sem braços, que a possam defender de qualquer invasão interna ou externa. E finalmente considerando, assim como todos, que a principal lei é a segurança pública, e a consolidação do atual sistema nesta Província, tudo vê frus-

quilidade pública, que se conservasse com os dois navios de guerra sob seu comando no porto da cidade, enquanto não fossem sufocadas as facções ou o imperador não desse ordens em contrário, protestando contra ele e responsabilizando-o por todos os males e perdas, que causasse com sua imprudente retirada. Neste propósito dirigiu-lhe, no dia 28 de fevereiro, o seguinte ofício:

“No conselho, que a Junta Provisória do Governo da Província, convocou no dia 14 do corrente, a que V. S.^a assistiu, as autoridades militares, civis e eclesiásticas, o senado da câmara e os representantes de todas as classes de cidadãos, depois tão sobre o modo de proceder com os povos sublevados seus aderentes, expôs aquela assembleia a V. S.^a as obrigavam a rogar-lhe em nome e por bem do serviço Imperial que não retirasse deste porto as forças marítimo fragata Imperatriz e do brigue Maranhão, enquanto as facções não fossem extintas ou até que chegassem as providências pedidas a Sua Majestade Imperial, a quem a Junta Provisória havia feito estado, em que se achava esta província, que tocaria o último a retirada daquelas forças. V. S.^a tomando em consideração tal proposta, respondeu que tinha ordem do Ex.mo primeiro almirante do Brasil, que devia executar, e por isso não podia dar já uma resposta, mas que o faria em tempo competente, como tudo consta da ata então lida cujo extrato a Junta Provisória tem a honra de enviar a V. S.^a para sua recordação. A Junta Provisória imediatamente deu todo o seu cuidado em aprontar a expedição, que devia marchar contra Cameté. Rogou a V. S.^a o encargo de fazer a aparelhar a esquadrilla e transportes, o que V. S.^a prontamente aceitou satisfeito com o seu costumado zelo pelo serviço do império: aprontaram-se os mantimentos, convocaram-se os povos circunvizinhos à cidade não tocados do contágio revolucionário, e quando eles começavam a reunir-se, recebeu a Junta Provisória o ofício de V. S.^a de 23 do corrente, em que diz que sairá deste porto nas primeiras águas, que vem a ser no dia 3 ou 4 de março, isto é, precisamente no momento mais perigoso, quando a Província mais necessita das forças marítimas, quando o Império e a Província podiam receber o primeiro serviço da fragata Imperatriz construída através de mil dificuldades e de sacrifícios de toda a ordem. Uma semelhante decisão veio transtornar inteiramente a resolução do conselho e suspender a marcha da expedição para Cameté, calculando sobre a segurança da capital guarnecida com as milícias e as forças do comando de V. S.^a. Uma semelhante decisão, derramando um bem fundado receio em uma grande parte dos habitantes, obrigou a todos ou a quase todos os negociantes e capitalistas a pedirem passaportes para fugirem ao perigo, que ameaça a capital. Uma tal decisão dá causa a que todos os negociantes ingleses aqui residentes fechem suas casas, tranquem seus livros e se retirem fugitivos, sem que a Junta Provisória tenha poder de lhes assegurar sua propriedade e existência. Finalmente uma tal decisão entorna sobre essa desgraçada Província um chuveiro de males irreparáveis. Retirar-se indústria e capitais é fazer desaparecer o comércio, aniquilar a lavoura, e ... É necessário não expressar o horrível futuro, que parece despontar; basta ponderar que nenhum serviço pode V. S.^a fazer mais importante ao Império, do que lhe conservar esta riquíssima província. Foi grande, foi mui relevante o serviço, que V. S.^a fez ao Imperador, unindo esta Província ao grande Império Brasileiro; mas

trado com a saída da fragata e brigue da esquadra imperial e daquele mesmo ilustre sus tentáculo, que aqui fez arvorar o pendão da liberdade e felicidade brasileira; tudo corre perigo iminente, e tudo chama por esta barreira inconquistável da nossa segurança.

de que servirá isto, se ela se não conservar ou se ficar destruída e arruinada, porque V. S.^a a abandonou, sem que tenham chegado as providências pedidas a S.M.I. ficando a mesma em luta com as facções, que a dilaceraram? Não é isto um simples juízo da junta provisória, é opinião pública geralmente manifestada; estes são os sentimentos do senado da câmara municipal expressados na representação, cuja cópia vai inclusa a V. S.^a Por todas estas razões o serviço de S. M. Imperial, a integridade do Império obriga a que, para conservação desta Província, se empreguem todas as forças de mar e terra, que nela presentemente se acham: a fragata Imperatriz e o brigue Maranhão pertencem à esquadra imperial; V. S.^a é um oficial da marinha do Império, por isso em nome de S.M.I. a Junta Provisória ordena V. S.^a que com a parte da esquadra imperial, que comanda, evite tal perda e se conserve com as duas embarcações de guerra, enquanto as facções se não extinguirem, ou S.M.I. não der as suas ordens, ao contrário a Junta Provisória em nome de S.M.I. protesta contra V. S.^a, e o faz responsável perante o Imperador por todos os males e perdas, a que com sua retirada der causa. A Junta Provisória espera de V. S.^a uma resposta pronta, que imediatamente levará ao Imperial Conhecimento de S. M. Imperial.”

Mas já não havia presas a fazer e convinha ser obediente às ordens superiores do almirante! E Greenfell, surdo a tudo, só tendo diante dos olhos a cega obediência do soldado inglês, deixou com efeito a cidade de Belém no dia 3 de março! Saiu na fragata Imperatriz, acompanhado do brigue Maranhão! E para demonstrar o desinteresse, com que sempre procurara a consolidação da independência, no dia anterior ao da sua partida enviou à junta provisória uma relação das pessoas deviam importâncias de presas¹⁹, encarregando-a de arrecadá-las!

Privada assim a capital das forças marítimas, ficou a província entregue aos seus próprios recursos. Foi então que o governo provisório conheceu a gravidade do perigo, que ameaçava a ordem pública. Felizmente, porém, nos momentos solenes, em que a subversão parece que solapar os alicerces da sociedade, vem muitas vezes o instinto dos povos servir-lhes de antemural contra qualquer desmoronamento, substituindo sua benéfica influência à falta de meios na administração pública. Foi o que aconteceu.

Ao tempo, pouco mais ou menos, que o bispo diocesano se dirigira a Cametá com a missão de pacificar aqueles povos, se dirigiu também a Cintra o vigário geral, André Fernandes de Sousa, encarregado de acalmar os revoltosos desta vila, que ao Sul da província se deixara arrastar pelo espírito de sublevação.²⁰ Prudente, ele desenvolveu, como

¹⁹ Ofício de Greenfell à junta provisória, de 2 de março de 1824: “Il.mos e Ex.mos Srs. Tenho a honra de enviar a V. Ex.^a uma lista dos devedores, que me ficam devendo, das presas feitas por parte de S. M. Imperial, e como o tempo não me dá lugar para poder cobrar, entrego a V. Ex.^a para mandar cobrar por parte de S.M.I. Deus Guarde a V. Ex.^a muitos anos. Pará, 2 de março de 1824. Il.mos e Ex.mos Membros da Junta do Governo Geral da Província do Pará. John Pascoe Greenfell.

(Segue a lista em que se nomeia 15 devedores, importando todos os seus débitos na soma de Rs. 2:364\$230). Leia-se o ofício de 6 de maio de 1824, em que a junta provisória dá conta circunstanciada do procedimento de Greenfell a Luís da Cunha Moreira, ministro da marinha: Nota Final V.

²⁰ Os agentes da agitação em Cintra foram: D. Lopo de Sousa de Menezes, Luís de Loureiro do Couto, Manuel Nunes, Manuel Ramos e Manuel Pires.

aquele, todos os recursos de seu sacerdócio para o bom êxito de sua comissão; porém mais feliz do que aquele, permanecendo ali depois de acalmados os ânimos, pôde com a sua presença consolidar o sossego, não tendo sido contrariado em suas vistas pelo governo. Este serviço, por certo rele vante, feito a bem da ordem pública, e como tal agradecido pela junta provisória²¹ foi um verdadeiro incentivo, que veio reanimar os amigos sinceros do império, e induzi-los a tentar novos meios de persuasão para restabelecer a tranquilidade em todos os pontos da província; tendo já sido extinta a facção de S. Caetano de Odiveias, onde o soldado João Antônio Martins, mais conhecido por Badalejo, aliciando gente em nome do governo, conseguira reunir um grupo de homens do povo, armados pela maior parte de terçados, e tomar violentamente posse da freguesia. Mas a câmara municipal da Vigia, de acordo com as autoridades civis e militares, fez sem demora marchar para ali uma força de cento e cinquenta praças de milícias sob o comando do tenente Germano Antônio Ribeiro, que rebateu os facciosos sem grande resistência, depois de um ligeiro tiroteio, do qual resultaram alguns ferimentos de parte a parte e duas mortes para os rebelados, que em debandada deixaram a freguesia, fugindo a exemplo de seu chefe, sendo alguns ainda presos em tal ocasião.²²

²¹ Sessão da junta provisória do dia 20 de fevereiro de 1824: "Aberta a sessão, compareceu na sala o Il.mo Rev. mo Sr. André Fernandes de Sousa, Vigário Geral do Bispado, regressado da vila de Cintra, onde havia ido encarregado pela junta provisória para sossegar as comoções populares daquela vila, e deu conta à junta provisória de ter acabado a sua comissão, e reduzido aqueles povos a força de trabalho e persuasão a entrar nos seus deveres, reconhecer as legítimas autoridades, deixando restabelecida a paz, e o sossego em todo aquele distrito, e dissipada inteiramente toda a suspeita de nova revolta; o que sendo ouvido pela junta provisória, que já antecedentemente sabia por motivos oficiais que a paz e o sossego reinavam em Cintra agradeceu em nome de S. M. Imperial o importante serviço que o Il.mo e Rev.mo Vigário Geral havia por esta ocasião prestado à Religião e à Pátria; e despedido que foi da sala, a junta provisória, tomando o expendido em consideração, deliberou um público testemunho de sua gratidão, mandando uma deputação de seus membros cumprimentar ao Il.mo Rev.mo Vigário Geral, e manifestar-lhe os sentimentos de respeito e agradecimento da junta provisória por tão relevante serviço, que na primeira oportunidade fará chegar ao Imperial Conhecimento de Sua Majestade. E para constar se lavrou esta ata, que eu, José Ribeiro Guimarães, Secretário e Membro da Junta Provisória, fiz escrever."

²² A Junta Provisória do Governo Geral da Província do Grão-Pará e Rio Negro etc. Faz saber que: Dando o devido apreço ao quanto o honrado e benemérito Sena do da Câmara da vila da Vigia lhe tem exposto a respeito dos revoltosos da vila de Odiveias, persuadida que em crises tão melindrosas a maior pena que se pode infligir aos inimigos da Independência e do Império é depois de perdoá-los entregá-los à indignação pública; atendendo a que o sossego público, sempre incompatível com as desmedidas perseguições, é um dos mais sólidos elementos da felicidade dos povos, confiada na indizível Magnanimidade do Nosso Augusto Imperador e Perpétuo Defensor, o Senhor D. Pedro I: Há por bem em Nome do Mesmo Imperador, na conformidade do parecer do supra dito Senado:

1º) Conceder uma anistia geral e absoluta aos revoltosos envolvidos na sublevação perpetrada em Odiveias, excetuado, porém o cabeça da mesma revolução João Antônio Martins, que será entregue à descrição das leis. Para este perdão ter o seu devido efeito deverão todos os cúmplices apresentar-se ao Senado da Câmara da vila de Vigia, o qual lhes dará os conselhos e admoestações, que julgar convenientes, a fim de que semelhantes indivíduos, conhecendo o seu erro, abjurem a renovação de tão criminosos atentados.

2º Este perdão, porém, se tornará de nenhum efeito, logo que algum dos indivíduos perdoados for convencido de que tem aconselhado ou entrado em nova conspiração contra a Pátria.

E para que chegue à notícia de todos, manda a junta provisória que este seja publicado na vila da Vigia para seu cumprimento e devida execução, registrando-se onde convier. Dado nesta Cidade de Belém do Grão-Pará no palácio Imperial de baixo da assinatura da Junta Provisória e com o selo das Armas do Império aos 20 dias do mês de abril de 1824. E eu Antônio Correia de Lacerda, Presidente interino. José Ribeiro Guimarães, Secretário. Antônio Clemente Malcher.

Clemente Malcher lembrou-se de escrever aos chefes dos sublevados em Cameté aconselhando-lhes moderação e sossego, e para este fim pediu à junta provisória e obteve licença para lhes dirigir cartas como simples particular.²³ Outros também trabalharam no mesmo sentido.

Ajunta provisória fez retirar para Lisboa os portugueses que ainda continuavam a mostrar-se partidários intolerantes, fretando a galera Maria para transportá-los. E adotando, em 28 de março²⁴ as medidas pro postas pela câmara municipal de Cameté com

²³ “Sessão do dia 28 de fevereiro de 1824: “Aberta a sessão, propôs o Il.^{mo} Membro da Junta Provisória, Félix Antônio Clemente Malcher, que devendo-se lançar mão de todos os meios para acomodar a facção de Cameté, e seus aderentes, se lembrava de escrever como particular aos chamados comandantes daqueles facciosos, porém como a comunicação com aqueles povos está vedada, pedia permissão à Junta Provisória para enviar as suas cartas, o que sendo tomado em consideração lhe foi permitido, do que se lavrou esta ata, que eu, José Rodrigues Guimaraes, Secretário e Membro da Junta Provisória, fiz escrever.” (Seguem-se as assinaturas dos membros da junta).

²⁴ Ofício da câmara municipal de Cameté, de 22 de março de 1824, à Junta Provisória: A junta Provisória do Governo Geral da Província recebeu o ofício e papeis, que acompanharam, e que em data de 18 do corrente lhe dirigiram e mais Autoridades da vila de Cameté.

“Muito folga a Junta Provisória da boa disposição com o Senado e autoridades, e povo desta vila, e suas aderências aceitam oferecida, e que tão necessária se faz para o sossego por isso vai responder aos artigos, que o Senado, Autoridades, e o povo oferecem:

1º Que se conceda uma anistia geral absoluta a Cameté e suas aderências está afixada em Nome de Deus, e de S.M.I. O Senhor D. Pedro I Imperador do Brasil, ficando V. Ex.^a responsável ao mesmo Augusto Senhor pela falta de cumprimento da dita anistia, entrando nesta mesma graça todos os militares que se tem reunido a Cameté, e as suas aderências.

Resposta: A Junta Provisória concede sem restrição alguma a anistia que o Senado, Autoridades, e Povo de Cameté e suas aderências pedem da mesma forma que é expressa no 1º artigo.

-2º Que fique aprovado tudo quanto esta Câmara e mais Autoridades têm ordenado até o presente.

“Resposta. A Junta Provisória não tem dúvida em condescender no que for justo com os desejos da Câmara, Autoridades, e Povo de Cameté, mas não pode prometer que cumprirá este artigo, em toda a sua extensão sem que a Câmara faça a primeiro saber à Junta Provisória quais são as coisas que quer aprovadas que a fim que de Junta Provisória examine se a aprovação cabe nas suas faculdades, ou se depende de a solicitar a S.M.I.

- 3º Que todas as tomadas de peixe, farinha e carne, que tenham sido feitas em nome do Juiz Ordinário ou da Câmara serão pagos pela Fazenda Imperial, ou pelos bens dos criminosos expatriados, que se devem confiscar remetendo-se o restante para os imperiais cofres.

“Resposta. Serão pagos pela Fazenda Imperial as tomadas de peixe, farinha e carne, feitas pelo Juiz Ordinário, ou Câmara de Cameté; quanto, porém aos bens e propriedades dos expatriados, serão respeitadas as dos que forem mandados sair por erros de opinião, por ser isto conforme com os Decretos de S.M.I. Aqueles, porém, que forem criminosos, e como tais julgados, serão punidos nas formas das leis com a confiscação de bens em proveito do Tesouro Público, e com as mais penas, que elas impõem.

4º Que os criminosos expatriados deixem seus procuradores para arrecadação de suas dívidas, por cuja satisfação devem conceder a estes povos o prazo de quatro anos, visto que eles foram a causa de ficarem as vilas exauridas de tudo a semelhança de Maranhão, onde se concedeu o prazo de dez anos.

“Resposta. Em Nome de Sua Majestade I. a Junta Provisória concedera aos povos de Cameté e suas aderências uma moratória por tempo de quatro anos para satisfação devem conceder a estes povos o prazo quatro anos, para satisfação de suas dívidas aos expatriados em atenção aos motivos expendidos art. 4º que por esta forma assim como o 3º ficam satisfeitos em toda sua extensão.

-5º Que não sai a embarcação, que estava com destino a Gurupá porque já se deram providências a esse respeito, pois era incendiar de novo esses povos.

Resposta. fica suspensa a saída da embarcação, na esperança de que em consequência das ordens expedidas pela Câmara ficará desimpedida e livre a comunicação com o sertão; porém se as ordens não forem obedecidas, e a Câmara de Cameté se veja na impossibilidade de as fazer executar, dará imediatamente para a Junta Provisória a fim de se mandarem forças, que chamem os rebeldes a obediência que devem às Autoridades constituídas.

- 6º Que V. Ex.^a de cumprimento aos quesitos da relação inclusa, que são da opinião geral destes povos, e que

pequenas alterações, resolveu: 1º conceder anistia geral e absoluta a todos os sublevados sem excetuar os militares: 2º aprovar os atos da câmara municipal e autoridades de Cameté, assim como dos povos, que tinham aderido seu partido, solicitando a devida aprovação imperial, quando excedessem as atribuições da mesma junta: 3º mandar pagar pelos cofres da fazenda nacional os gêneros alimentícios tomados em nome do juiz ordinário e da câmara municipal: 4º conceder uma moratória de quatro anos para pagamento das dívidas, de que fossem credores os expatriados: 5º demitir os oficiais, que ali existiam, hostis aos brasileiros: 6º fazer permanecer o navio de guerra surto no porto daquela vila.

Estas medidas felizmente produziram bons resultados. Os povos sublevados, vendo seus adversários demitidos, fora das posições oficiais, e mesmo alguns retirados da província, voltaram aos seus domicílios, e o sossego restabeleceu-se em todos os pontos da província, tendo a câmara municipal de Cameté ordenado às autoridades de Marajó, Muaná, Oeiras, Melgaço, Portel e de outras povoações suspendessem as hostilidades e cuidassem de acalmar os ânimos nos seus respectivos distritos, visto que a junta provisória resolvera satisfazer as requisições que lhe foram feitas.

Mas antes disto tiveram ainda lugar na capital algumas ocorrências, que convém não esquecer.

No princípio do mês de abril chegou a Belém a escuna Camarão procedente de Pernambuco sob o comando de José Caetano de Mendonça: era mandada por Manuel de Carvalho Pais de Andrade, que estava na posse do governo daquela província e trabalhava com empenho para estabelecer ao Norte do Império a chamada Confederação do Equador, depois da dissolução da assembleia constituinte em novembro de 1823 e deportação para França de alguns dos seus membros mais proeminentes.²⁵ Neste navio vieram como pas-

jamais poderão voltar.

“Resposta. Será este artigo satisfeito em toda sua extensão, para o que nesta data se expedem as ordens necessárias ao Tenente – coronel comandante do 3º regimento a fim de mandar a lista dos oficiais, que devem ser demitidos, e a proposta dos que devem preencher os seus lugares, a qual será remetida sem demora a fim de poder publicar-se no Dia de Sua Alteza Imperial a Senhora Princesa D. Maria da Glória.

“Fica a Junta Provisória certificada de que se expediram ordens para o Novo Canal, Oeiras, Melgaço, e Portel para de lá serem enviadas a Gurupá, cujas cópias recebeu com o acusado ofício de 18 do corrente.

“A Junta Provisória permite e consente que o antigo armamento que existia em Cameté seja entregue ao Tenente-Coronel Comandante do 3º Regimento de 2ª linha para conter alguma comoção de negros, ou mesmo de insubordinados, devendo o armamento extraviado ser sem demora recolhido ao Trem de S. M. 1. nesta Cidade. que é o depósito geral do armamento.

“A Junta Provisória tem tratado com o Senado. Autoridades, e Povo de Cameté. e suas aderências com toda franqueza e boa-fé; espera, portanto, achar uma igual correspondência da parte das mesmas Autoridades; hajam de responder categórica e definitivamente sem coisa que obrigue a novas explicações, a fim de que una vez fique consolidada a paz, de que esta Junta faz tanto apreço pelos bens, que traz a Província, que hoje a fez anunciar ao Povo com uma salva de 21 tiros no Castelo da Cidade, mandando por luminárias por três dias.

Dar-se-ão todas as providências policiais para manter a ordem, e o sossego na vila de Cameté, coibir as desordens e conter as comoções, que possam haver, para o que irão as ordens competentes ao Tenente-Coronel Comandante do 3º Regimento de 2ª linha, e para isto se mandará o armamento e munição necessários.

²⁵ Antônio Carlos, Martim Francisco, José Bonifácio, José Joaquim da Rocha, Montezuma e o padre Belchior Ribeiro. “Hoje sai a escuna Andorinha a levar o Governado, Macapá; e outra embarcação de guerra vai conduzir o Tenente-coronel Chermont a Marajó com armamento para se estabelecer ter qualquer comoção. Deus Guarde a

sageiros Manuel de Almeida Coutinho de Abreu, Joaquim Antônio Tupinambá, Manuel Lourenço de Matos assim como José Batista da Silva e Marcos Antônio Rodrigues Martins, já então conhecidos, este por Mundurucu Paiquicé e aquele por Cameeran, nomes que tomaram por ocasião da independência. Comprometidos nos acontecimentos de 14 de abril, tinham todos fugidos para os Estados Unidos da América do Norte, transportando-se dali para o Rio de Janeiro e depois para o Recife. Trouxeram e espalharam avultado número de exemplares da constituição política da República Colombiana, pela qual deveria reger-se a pretendida Confederação não fosse promulgada: também trouxeram e espalharam proclamações e instruções feitas com o fim de excitar os espíritos a favor da revolução e prescrever as medidas, que deviam ser tomadas para o bom êxito da mesma.

Constituindo-se apóstolos de semelhante doutrina, eles procuram o apoio de certos cidadãos que julgaram não lhes ser infensos. O agradável acolhimento, que receberam de Malcher, Lacerda e Pedro Henriques, os animou bastante, tendo este último até franqueado a sua casa para as reuniões que conviesse fazer.

O presidente da junta provisória e o arceidiago Romualdo de Seixas, foram em tempo informados da trama, que se urdia, e trataram logo de frustrá-la. O primeiro, recorrendo aos meios de e autoridade, pôde conseguir retirar seu filho, Coutinho de grêmio dos que se tinham constituído apóstolos do novo sistema Privados assim de um consócio, em quem tanta confiança depositavam e receosos de alguns membros da junta, decidiram fazer decretar a prisão deles e de quantos lhes parecessem suspeitos.

De feito, no dia 27 de abril foram presos na fortaleza da Barra o coronel Geraldo José de Abreu, o arceidiago Romualdo Antônio de Seixas e o capitão Coutinho de Abreu procedendo-se no dia seguinte à eleição de um novo governo provisório.

Estava designado o dia 1º de maio para ser proclamada na capital da província a Confederação do Equador. Mas a chegada inesperada do coronel José de Araújo Roza, primeiro presidente nomeado para o Pará, veio pôr termo a tão irrefletido plano.

Cumpr agora dar notícia do sistema administrativo, que ia ser posto em execução. Por decreto de 20 de outubro de 1823 tinham já sido abolidas as juntas provisórias estabelecidas no império, sendo o governo das províncias confiado a um presidente com a coadjuvação de um conselho.

O presidente seria o executor e administrador da província e como tal responsável: a sua nomeação devia ser feita pelo imperador, podendo ser removido quando conviesse ao serviço público.

Para o expediente se criou um secretário, que seria também o do conselho, mas sem voto, e nomeado igualmente pelo imperador. Para um e outro a lei marcou ordenados, que lhes deveriam ser contados desde o dia em que saíssem para as respectivas províncias.

V.M.cês Pará, no palácio do Governo, 22 de março de 1824.
“Sr. Presidente, e Officiais da Câmara da vila de Cameté.”

Ao presidente foi dada a faculdade de poder por si só despachar decidir todos os negócios, em que se não exigisse especificamente a cooperação do conselho.

Haveria um vice-presidente, o qual seria o conselheiro que obtivesse o maior número de votos entre os eleitos para o conselho.

O conselho de cada província constaria de seis membros eleitos pela mesma forma por que se elegessem os deputados à assembleia legislativa.

Não podia ser eleito conselheiro o cidadão que não fosse maior de trinta anos e não tivesse seis anos de residência na província.

Os conselheiros seriam substituídos por suplentes, e como tais seriam considerados que obtivessem votos na eleição do conselho, conforme a lista geral, que se fizesse dos votados na última apuração.

O conselho não seria permanente. Reunir-se-ia em sessão ordinária uma vez em cada ano no tempo que aprouvesse ao mesmo conselho à vista das circunstâncias locais.

A sessão ordinária não duraria mais de dois meses, salvo se por afluência de negócios importantes o conselho decidisse, à maioria de votos, que a sessão se devia prorrogar. Mas neste caso a prorrogação não excederia a um mês.

O presidente poderia convocar extraordinariamente parte do conselho ou mesmo todo para consultar o que lhe parecesse conveniente, preferindo nesta convocação os conselheiros, que com menos incômodo pudessem comparecer.

Na falta do presidente, conselheiros e suplentes, o presidente da câmara municipal serviria de presidente da província expedindo os negócios, que a este competissem.

Os conselheiros não tinham ordenados fixos; perceberiam apenas uma gratificação durante o tempo de seus trabalhos, gozando-os, quando reunidos, o tratamento de excelência e a continência militar devida aos antigos capitães-generais.

Nas matérias de sua competência necessária, o conselho teria voto deliberativo e o presidente o de qualidade, mas nas outras em que a sua cooperação não fosse de necessidade, o seu voto seria somente consultivo. Os seus membros eram responsáveis por todas as resoluções que tomassem.

Trataria o presidente em conselho de todos os objetos que demandassem exame e juízo administrativo, tais como os seguintes:

Fomentar a agricultura, comércio, indústria, artes, salubridade e comodidade geral; promover a educação da mocidade; vigiar sobre os estabelecimentos de caridade, prisões e casas de correção e trabalho; propor o estabelecimento de câmaras onde as devesse haver; propor obras novas e consertos das antigas assim como arbítrios para as mesmas, cuidando particularmente da abertura de melhores estradas e conservação das existentes; dar parte ao governador dos abusos cometidos na arrecadação das rendas; formar o censo e a estatística da província; dar parte à assembleia geral das infrações das leis e sucessos extraordinários ocorridos nas províncias; promover as missões e catequese de índios, a colo-

nização de estrangeiros e a laboração de minas; cuidar de promover o bom tratamento dos escravos e propor arbítrios para facilitar a sua lenta emancipação; examinar anualmente as contas de receitas e despesa dos conselhos depois de fiscalizadas pelo corregedor da respectiva comarca, assim como as contas do presidente da província; decidir temporariamente os conflitos de jurisdição entre as autoridades, excetuados somente os que tivessem lugar entre estas e o presidente, os quais seriam decididos pela relação do distrito; suspender os magistrados, quando da continuação dos mesmos no exercício de suas funções se pudesse seguir motins e revoltas na província, e se não pudesse esperar a resolução do imperador; suspender o comandante militar do comando da força armada, quando assim conviesse à causa pública; atender as queixas dadas contra os funcionários públicos, mormente quanto à liberdade de imprensa e segurança pessoal, devendo remetê-las informadas com a audiência das partes ao imperador; determinar finalmente as despesas extraordinárias. Estas determinações, porém, não seriam postas em execução sem prévia autorização do imperador. Quanto às outras determinações do conselho, seriam obrigatórias enquanto não fossem revogados

Quando não estivesse reunido o conselho, o presidente promoveria como fosse justo em todas estas matérias, à exceção da suspensão dos magistrados e comandante militar, submetendo depois o que houvesse feito a deliberação do conselho, que ele imediatamente deveria convocar.

O conselho teria à sua disposição para as despesas ordinárias demandasse o desempenho das suas funções, a oitava parte das sobras rendas da respectiva província.

O governo da força armada pertenceria ao comandante militar qual não a poderia empregar contra os inimigos internos sem requisição das autoridades civis e prévia resolução do presidente ou do conselho. conforme este pudesse ou não ser convocado.

Também o comandante militar não poderia fazer marchar a segunda linha para fora da província sem ordem especial do poder executivo, nem para fora do distrito do seu respectivo regimento sem acordo do presidente da província, ao qual ficaria pertencendo o recrutamento, que fosse requisitado pelo comandante militar e subordinado à marinha nacional estacionada nos portos das províncias, para lhe dar a direção que exigisse o bem da segurança do Estado.

A administração da justiça seria independente do presidente e conselho, e a fiscalização da fazenda continuaria a fazer-se pelas respectivas juntas.

Tais eram as disposições prescritas para o novo regímen da administração pública, que ia começar a ter execução na província do Pará.

Entraremos agora na apreciação dos acontecimentos, lugar desta época em diante até a abdicação do imperador, e isto fará o assunto da segunda parte deste nosso trabalho.

PARTE
SEGUNDA
1824 - 1831

CAPÍTULO I

I

Nomeação do coronel José de Araújo Rozo para presidente do Pará e do brigadeiro José Inácio Borges para comandantes das armas. - Não se dá posse a este último. - É depois recolhido preso à fortaleza da Barra e remetido para o Rio de Janeiro. - Volta do cônego Batista Campos da corte. - É de novo preso e processado.

Antes de efetuado na província do Pará o embarque dos portugueses para Lisboa, já no Rio de Janeiro tinha sido lembrada idêntica medida como necessária à salvação do novo sistema político do império. Fora ali em junho de 1823 apresentado na assembleia constituinte, reunida a 3 de maio do mesmo ano, um projeto de lei para fazer sair do Brasil todos os portugueses que fossem hostis à causa da independência.

Este projeto atribuído a José Bonifácio causou sérios receios ao partido chamado reacionário, o qual daí em diante redobrou de esforços para suplantar o benemérito brasileiro, recorrendo a intrigas como único meio de que podia lançar mão para afeiar suas intenções e comprometê-lo com os seus próprios aliados políticos.

E com tal meio puderam os seus adversários formar uma coalizão com o partido nacional, do que resultou a sua demissão do ministério, sendo sucedido no governo por membros distintos daquele partido.

Como era de esperar, o gabinete mudou logo de política, e os negócios públicos conforme a natureza desta tomaram nova direção.¹

Não era, pois, muito que acontecesse serem nomeados pelo novo governo para os altos cargos de confiança indivíduos que viam hostilizado a causa da independência, abraçando-a de circunstâncias. Não era também muito que acontecesse tornarem-se alguns dos partidários dedicados da independência inimigos ou desafetos de outros, com quem pouco antes tinham militado nas mesas fileiras.

O coronel José de Araújo Rozo fora incumbido pela Junta do Pará em agosto de 1823 da missão de ir cumprimentar e felicitar ao imperador pelo feliz sucesso da causa da nossa emancipação política.²

¹ Narrativa dos serviços prestados à Independência do Brasil pelo almirante Lorde Cockrane.

² Ofício da junta provisória ao coronel Rozo, de 26 de agosto de 1823: "Sendo necessário enviar à Côrte do

Partiu de Belém para o Rio de Janeiro no dia 17 de setembro pelo Rio Tocantins para evitar os incômodos da longa viagem pelo mar, e mereceu na Côrte a honra de ser nomeado não só presidente do Pará por carta imperial de 25 de novembro como comendador da ordem de Cristo e moço fidalgo. Era uma prova de confiança e consideração dada pelo governo à junta, que o enviara como intérprete dos seus sentimentos perante o trono.

Transportado na charrua Gentil-Americana, o coronel Rozo aportou a Belém no dia 30 de abril de 1824, acompanhado do brigadeiro José Inácio Borges nomeado comandante das armas por decreto de 3 de janeiro deste mesmo ano.³ Por um lado en-

Rio de Janeiro as devidas felicitações, e protestos de homenagem e obediência a Sua Majestade o Muito Alto e Poderoso Senhor D Pedro I Imperador do Brasil, e devendo esta comissão ser desempenhada por um cidadão brasileiro; e tendo esta Junta Provisória do Governo Geral da Província reconhecido em V. S.^a além de suas qualidades pessoais o mais exaltado patriotismo e decidida adesão à causa sagrada da Independência Brasileira, afrontando V. S.^a denodadamente em todos os tempos aqueles mesmos que, depositários da força, pretendiam sufocar os briosos sentimentos que nutriam os honrados brasileiros; por todos estes motivos, e ainda mais pela esperança que esta Junta tem de que V. S. apreciará em muito a ocasião de fazer à sua pátria um importante serviço, tem por unânime consenso feito recair a sua escolha em V. S.^a a fim de ir depositar nos Pés do Trono Imperial o respeito, homenagem e obediência, que está Província mui gostosa e espontaneamente tributa ao Grande Imperador do Império do Brasil.

A escuna Andorinha se está aprontando para transportar a V. S.^a, e se lhe farão todos os arranjos necessários para a sua comodidade. Deus Guarde a V. S.^a. Pará, no Palácio do Governo, em 26 de agosto de 1823. Il.mo Sr. Coronel José de Araújo Rozo.

(Assinados os membros da Junta Provisória)

Ofício da Junta Provisória ao imperador, de 10 de setembro de 1823: "Senhor. A Junta Provisória do Governo Geral da Província do Pará vai felicitar a V.M.I pelos felizes acontecimentos, que tiveram lugar desde o dia 11 até 15 do mês pretérito em que se proclamou nesta capital a Independência Política do Brasil, reconhecendo V.M.I. por seu Imperador e Perpétuo Defensor.

Que júbilo não tiveram estes habitantes, vendo-se livres das cadeias, com que nefando despotismo os agrilhoava, conduzidos a um estado social, que lhes prometeu maior felicidade e ventura?

Ah! Senhor, os paraenses, que pelo seu próprio caráter tendem sempre ao bem estar e a glória, que identifica mesmo com o seu sentir, não podiam espaçar por me o desejado termo de seus males, já tão multiplicados pelo tirano jugo, que os curvava estes infelizes habitantes, dignos de melhor sorte, tinham esgotado as suas duas revoluções efetuadas nos dias 14 de abril e 28 de maio para aclamarem e a Independência Brasileira, mas sendo-lhes funesto o seu destino, gemiam em duras cadeia, anelando o feliz momento de as despedaçar; porém o Supremo Arbítrio vigia de continuo sobre a grande obra deste Império, apresentando nestes Almirante do Brasil, Lorde Cockrane, enviado por V.M.I. para resgatar os paraenses do vergonhoso jugo, lhes depara nos sobreditos Memorandos Dias o fim dos seus males e o começo de suas prosperidades. Sim, Augusto Senhor, já tudo toda a província se esmera em mostrar sentimentos de prazer e adesão jurando a Independência ou morte antes que voltar ao jugo estrangeiro.

Tais são, Augusto Senhor, os sentimentos, que animam a Junta Provisória e o povo do Pará, que cheios do maior acatamento enviam aos Pés do Trono de V.M.I. o tributo das suas homenagens e felicitações pelo órgão do coronel José de Araújo Rozo, que será o intérprete do respeito e veneração devida à sagrada pessoa de V. M. Imperial." Pará, no Palácio do Governo, em 10 de setembro de 1823.

(Assinados os membros da Junta Provisória.)

³ Ofício do coronel Rozo ao ministro do império, de 10 de maio de 1824: "Il.mo Ex.mo Sr. Tenho a honra de participar a V. Ex.^a para levar ao conhecimento de S.M.I. que cheguei a esta Província no dia 30 do mês passado e tomei posse do emprego, que o mesmo Augusto Senhor foi servido confiar-me na noite do dia 2 do corrente, reunindo sê-me o Governo das Armas, como verá V. Ex.^a das cópias inclusas assinadas pelo Secretário do Governo, apesar das razões, que aleguei para que se desse posse ao Governador das Armas, o brigadeiro José Inácio Borges, segundo o que S.M.I. ordenava. Não me é possível nesta ocasião fazer ver a V. Ex.^a o estado em que achei esta Província; pretendo, porém, por todo o mês de junho mandar daqui uma embarcação com as participações e documentos necessários para que fique S.M.I. inteirado do que tem aqui acontecido. Não há um só recurso, de que se possa lançar mão para as despesas mais urgentes da Província... Espero quanto antes

volvido, nas lutas dos partidos da província, possuído de ressentimentos contra uns e de simpatias a favor de outros, a sua administração naturalmente havia de propender para os seus aliados políticos. Por outro lado, sendo a sua nomeação feita pelo novo gabinete, que sucedera ao de José Bonifácio, havia de propender mais ou menos para os seus adversários a fim de poder melhor gozar da inteira confiança daquele.

Duas regras de conduta tinham, pois, de atuar no seu espírito, e uma delas necessariamente dominaria os seus atos, porque o seu gênio não era dotado de tanta prudência que pudesse conservar-se calmo e indiferente no embate das paixões políticas. E o que é ainda mais, homem pouco prático dos princípios de administração, tinha na decisão dos negócios públicos de ouvir e seguir os conselhos de outros sem poder muitas vezes distinguir os falsos mentores, que só cuidavam de iludi-lo.

Chegado à província, trataram logo de persuadi-lo que o comandante das armas era secretário do sistema republicano e como tal podia embarcá-lo com o apoio e influência da tropa. E para remover as funestas consequências deste estado de coisas, cuidarem de prepará-lo para aquiescer ao alvitre de se não dar posse ao brigadeiro José Inácio Borges, sob o pretexto de poder ele abusar da sua autoridade, como tinham feito quase todos os governadores, atentando contra a tranquilidade pública.

Como vimos no capítulo antecedente, um novo governo provisório acabava de ser ilegalmente eleito na capital: eram membros do mesmo Pedro Rodrigues Henriques, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, coronel Bento Garcia Galvão d’Haro Fariña, major João Roberto Aires Carneiro, João Antônio Correia Bulhão e Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt.

Reunidos estes no dia 30 de abril no palácio do governo com alguns vereadores, comandantes dos corpos militares, autoridades civis e eclesiásticas, em sessão extraordinária, depois das necessárias conferências, o presidente interino Antônio Correia de Lacerda ponderou: que sendo apresentada à junta provisória a carta imperial de 25 de novembro de 1823, pela qual Sua Majestade mandava se desse posse ao presidente nomeado, coronel José de Araújo Rozo, pedindo ao mesmo tempo informações sobre o estado do serviço público, julgava que a junta faltaria ao seu dever, se não lembrasse, levando ao do governo imperial os males que a província tinha sofrido a o estado melindroso em que ela ainda se achava por causa tumultuosos acontecimentos, que a flagelavam: – que chamava a atenção do conselho para a principal causa desses males, a qual lhe parecia ser a revolução de 1º de março de 1823, dirigida pelo ex-governador das armas José Maria de Moura, revolução que abalara os alicerces do edifício social, derrocara todas as autoridades constituídas, por não haver centro comum capaz de as reunir, e plantando as sementes da anarquia fora a causa dos subseqüentes movimentos revolucionários: – que, atendendo enfim à opinião pública, que o mesmo Augusto Senhor determine o que for do seu agrado para a entrega do Governo das Armas, que me sujeitei a aceitar para evitar algum funesto acontecimento, que talvez embaraçasse também a minha posse. Deus Guarde a V. Ex.ª Pará, no Palácio Imperial, 10 de maio de 1824. Il.mo Ex.mo Sr. João Severiano Maciel da Costa. José de Araújo Rozo.

que se manifestava a favor da união do poder civil com o militar como meio mais seguro de prevenir males futuros, podendo-se assim acudir de pronto a todas as ocorrências, não obstante estar estabelecida em lei a divisão destes dois poderes, proponha à deliberação do conselho – “se a causa da pátria perigava com tal divisão, e no caso afirmativo, qual a providência mais eficaz para remover os perigos, que daí resultariam”.

Discutida esta proposição, resolveu o conselho unanimemente: - que a pátria perigava com a separação do poder civil do poder militar conforme estava estabelecido na carta de lei de 20 de outubro de 1823: — que o meio de prevenir os males, que sobreviriam à província, era dar execução ao §14 do art. 24 da citada carta de lei, suspendendo-se o brigadeiro José Inácio Borges do comando militar da força armada, visto que assim instava a causa pública, ficando entretanto percebendo os solo e mais vencimentos, que lhe competissem, até mesmo os de exercício do comando das armas: – que se desse posse ao presidente coronel José de Araújo Rozo, levando-se ao conhecimento do governo imperial todas estas ocorrências para que ele providenciasse como lhe parecesse mais conveniente.⁴

⁴ Ata da sessão extraordinária do conselho, de 30 de abril de 10 mês de abril de 1824. Aos 30 dias do mês de abril de 1824, 3º da Independência e do Império, nesta cidade de Belém do Grão-Pará, e no Palácio Imperial dela, achando-se reunidos em sessão geral Extraordinária a Junta Provisória do Governo Geral da província, o senado da Câmara, os Comandantes dos Corpos Militares, Magistrados, e todas as autoridades Cívicas, Militares, e eclesiásticas, e bem assim o Ex.mo Sr. José d’Araújo Rozo, presidente que Sua Majestade Imperial Houve por bem nomear para esta província pelo Presidente Interino da Junta Provisória foi dito que tendo a Carta Imperial de 25 de novembro de 1823, pela qual Sua Majestade é servido mandar se dê posse deste Governo ao Ex.mo Presidente Nomeado, pede ao mesmo tempo lhe dê as notícias que julgar convenientes ao Serviço Nacional. A Junta faltaria ao seu dever, e à execução das Imperiais Ordens de Sua Majestade se não tivesse recordação dos males, que está Província tem sofrido, e do estado melindroso em que ainda se acha por causa dos tumultuosos acontecimentos que a têm afligido, chamando a atenção da Assembleia sobre a causa de tantos males, que nenhum outro é senão a espantosa revolução do 1º de março de 1823 perpetrada pelo ex-Governador das Armas José Maria de Moura, cuja revolução abalando os alicerces do Edifício Social derrocou todas as Autoridades Constituídas, por não haver um centro comum, que as reunisse; e plantando as sementes da anarquia foi causa de todas as revoluções, que se seguiram; atendendo mais que a opinião pública se tem desde então desenvolvido, e até agora sustentado que o único modo d’evitar males futuros é conservar sempre unido o Poder Civil e Militar, para que prontamente possa acudir a todas as ocorrências: Propôs o Presidente Interino que, devendo por execução da Carta de Lei de 20 de outubro do ano passado, mandada observar pela Carta Imperial de 25 de novembro, ficar dividido o Poder Civil do Militar, ainda que este com sujeição àquele, ele convidava a Assembleia a tomar em consideração: “Se a Causa da Pátria perigava com aquela divisão de Poderes, e quais seriam os meios de evitar o perigo” o que sendo atentamente ponderado, e tomado em mui séria discussão foi unanimemente resolvido que a Pátria perigava, e que sobre a Província se ia descarregar um chuva de males, e que o único meio de os evitar era dar execução ao N.º 14 do § 24 da Carta de Lei de 20 de outubro, que tratando das atribuições do Ex.mo Presidente da Província se explica assim – “Suspender o Comandante Militar da Força armada, quando inste a causa pública” e por isso a Assembleia protestando a mais fiel obediência às ordens de Sua Majestade Imperial deliberou, pelos motivos expendidos, que era necessário suspender a posse do Comandante Militar José Inácio Borges, que para esta Província foi nomeado, enquanto se dava conta a Sua Majestade, a fim de que tomando em Sua Alta Consideração este resultado da Assembleia, Fosse Servido Deliberar o que mais conveniente julgasse a bem dos povos, protestando a Assembleia, que sem hesitação alguma executaria as ordens de Sua Majestade, ficando entretanto o dito Comandante Militar percebendo do Tesouro Público os soldos e mais vencimentos, que em razão de seu Posto e exercício lhe compete, pois que o citado § da Lei, quando por urgência permite a suspensão, não manda privar dos seus vencimentos, e que se desse imediatamente posse ao Ex.mo Presidente da Província, que devia considerar esta explicação da Assembleia como execução da já citada Carta Imperial de 25 de novembro, ao que O Ex.mo Presidente respondeu, que tomava em consideração a exposição que acabava de se lhe fazer, a qual levaria ao Imperial Conhecimento de Sua Majestade logo que tomasse posse da Presidência; do que se lavrou esta Ata, que foi lida e por José d’Araújo Rozo – Antônio Correia de Lacerda, Presidente in-

Esta deliberação não podia ter tão fácil justificação como se pensava. Dada por um conselho eleito contra a expressa disposição da lei, somente por alguns cidadãos da capital, era além disto um ato de desobediência cometido sem razão plausível contra o poder executivo.

O receio do abuso não pode nunca autorizar outro abuso. Demais, o comandante das armas não tinha ainda praticado ato algum, que pudesse gerar a seu respeito o receio de poder ele abusar da sua autoridade, perturbando a ordem pública.

É certo que os seus antecessores arrastaram algumas vezes para os movimentos sediciosos, mas poderia acaso daí inferir-se também usasse da influência moral do seu cargo para semelhante a instigando os seus subordinados a esses funestos cometimentos contra princípio da autoridade? E conferida que fosse a posse, não havia o direito de representar aos poderes competentes acerca da inconveniência de tal nomeação? E quando instasse a causa pública, não podia mesmo o presidente suspendê-lo do comando da força armada?

Sem dúvida, que sim; entretanto a nada se atendeu.

Em consequência da deliberação do conselho, o coronel Rozo tomou posse da presidência e do comando das armas às dez horas da noite de 2 de maio: mandou logo pôr em liberdade o arcediogo Romualdo Antônio de Seixas, o coronel Geraldo José de Abreu

terino — José Ribeiro Guimarães, secretário - Félix Antônio Clemente Malcher - Pedro Rodrigues Henriques, Presidente do Senado - Bento Garcia Galvão d'Haro Farinha - João Antônio Correia Bulhão - José Joaquim Ribeiro - O Procurador Francisco de Pinho de Castilho - José Batista Cameeran - Amândio José d'Oliveira Pantoja - Coronel Joaquim Antônio Tupinambá - Manuel Evaristo de Brito pelo Cabido - Antônio Ferreira Barreto - O Ajudante José Olímpio Pereira - João Marcelino Rodrigues Martins - José Rodrigues Lima, Procurador da Coroa Imperial - Martinho de Sousa e Cunha - Tenente Comandante José Francisco Ferreira Ribeiro - Alferes Marcos Mundurucu Pay-quicé O Alferes Comandante João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha.

Ata do mesmo conselho, de 4 maio de 1824; Aos 4 dias do mês de maio de 1824, ano terceiro da Independência e do Império nesta Cidade de Belém do Grão-Pará e no Palácio Imperial dele, sendo presente o Ex.mo Sr. Presidente da Província José d'Araújo Rozo, o Ouvidor e o Juiz-de-Fora pela Ordenação, e os Comandantes dos Corpos da 1º e 2º linha pelo dito Ex.mo Sr. Presidente foi proposto: que o Brigadeiro José Inácio Borges nomeado Governador das Armas desta Província instava pela posse do dito emprego, apesar da deliberação tomada em Sessão extraordinária do dia 30 do mês passado, apresentando a sua patente com uma nota do Governo passado em sentido oposto ao que se tinha deliberado: o que sendo tomado em consideração foi decidido, unanimemente, que se lhe não deveria dar posse antes da resolução de S. Magestade Imperial à vista das razões expendidas na ata do mencionado dia trinta do mês passado, e que deveria ficar em seu inteiro vigor, e pelo seu cumprimento protestava toda a força armada da Capital a bem da tranquilidade da Província; continuando o Ex.mo Sr. Presidente a governar da maneira que lhe tinha sido confiada a Presidência desta Província sem deixar os poderes; do que para constar se lavrou esta ata, em que todos assinaram depois de lida, e julgada conforme eu José Tomás Nabuco de Araújo, Secretário que escrevi e assinei. - José de Araújo Rozo, Presidente - Pedro Rodrigues Henriques, Ouvidor pela ordenação - Juiz-de-Fora pela Ordenação Bento Garcia Galvão de Haro Farinha - O Coronel Manuel Sebastião de Melo Marinho Falcão, Comandante do 19 regimento de 2º linha - O Tenente-Coronel João Antônio da Silva Egues - O Major Comandante do Regim. Imperial Joaquim Antônio Tupinambá - Major Comandante da Polícia Bento de Queirós Bolonha - O Ajudante Comandante do Corpo de Artilharia de Linha José Olímpio Pereira O Tenente Comandante do Esquadrão de 1º Linha José Francisco Ferreira Ribeiro - O Alferes Comandante do Corpo Imperial de Cavalaria João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha - O Capitão Comandante do 2º Regimento de 2ª Linha Martinho de Sousa e Cunha - O Coronel Secretário do Governo José Tomás Nabuco de Araújo.

e seu filho Coutinho de Abreu, presos na fortaleza da Barra desde o dia 27 de abril⁵, e em seguida ordenou se procedesse a eleição do conselho da província de conformidade com a carta de lei do 20 de outubro de 1823.⁶

No dia 4 devolveu ao comandante das armas a patente que lhe fora remetida, fazendo-a acompanhar da cópia da ata, donde constava a deliberação do conselho reunido no dia 30 de abril.”⁷

O comandante das armas pediu então ao presidente se dignasse declarar no verso de sua patente a razão por que se lhe não queria dar posse do cargo para que fora nomeado, tendo em resposta seguinte ofício, com data de 5 de maio:

“Tenho presente o ofício, que V. Ex.^a me dirigiu em data de hoje e sobre o seu conteúdo oferece-me dizer a V. Ex.^a que a S.M.I. vão ser comunicados os motivos, que me

⁵ Ofício do coronel Rozo ao ministro do império, de 10 de junho de 1824: “Não devo perder esta ocasião de escrever a V. Ex.^a pela corveta inglesa Brazen, aproveitando-me do oferecimento do comandante dela. Na data de 10 do mês próximo passado tive a honra de dirigir-me a V. Ex. comunicando-lhe a minha chegada e posse, que se verificou na noite do dia 2. Cumpre-me agora dizer a V. Ex.^a que a extinta Junta Provisória antes da minha posse mandara proceder à eleição de um Conselho que subornadamente recaiu em pessoas, cuja opinião pública nada as acredita, à exceção dos dois primeiros nomeados Pedro Rodrigues Henriques, e João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, que até agora têm merecido a minha confiança; pretendi impugnar uma semelhante eleição, por não ser feita na conformidade da Carta de Lei de 20 de outubro de 1823, e até contra o determinado na Carta Imperial de 25 de novembro do dito ano, que me incumbe proceder imediata mente à eleição do Conselho depois da minha posse, que segundo a Lei deve ser feita a votos de todos os eleitores, e não de alguns indivíduos da cidade, que se alutaram subornadamente para uma tal eleição; mandei chegar às armas em todas as guardas ao Vice-Presidente nomeado, para lhe dar a consideração de que ele se faz digno, e pela confiança, que merece a toda Província, além da continência devida ao Conselho reunido, e lhe deferi o juramento, encarregando-o de o tomar ele aos outros Membros do Conselho dando eu logo as providências para se proceder à eleição legal de outro, segundo a Lei, fazendo-se ao mesmo tempo a eleição dos deputados para a nova Assembleia, e não pretendo reunir o tal Conselho Provisório, filho da Provisória Junta, senão por algum caso, que exija necessariamente a sua reunião, e para me desenganar das instruções, que o têm preparado. Tem-me sido assaz custoso chamar a ordem alguns espíritos maus, que ainda aqui existem com animo perturbador e inimigo da paz, porém eu os tenho em vista para sujeitá-los a toda a deliberação, que for conveniente para salvar a Pátria de tão maus filhos, e seguirem eles o destino, que a ela for útil, a bem dos seus irmãos, pois que ainda o bom cidadão vive aqui assustado com os funestos acontecimentos, que desgraçada mente tiveram lugar nesta Província, não me ficando escrúpulo em dizer que foram auxiliados todos direta e indiretamente pela extinta Junta Provisória, que até teve o arrojo de mandar prender por uma escolta, e remeter para a Fortaleza da Barra incomunicáveis o seu Presidente Geraldo José de Abreu, e o Arcediago Romualdo Antônio de Seixas três dias antes da minha chegada, os quais foram soltos depois da minha posse, procedendo às diligências e informações do Ouvidor pela ordenação que os achou sem culpa, e de nenhum efeito uma denúncia, que falsamente tinham forjado para algum fim. “Queira V. Ex.^a ter sempre debaixo de suas vistas estes povos, que, bem conhecidos de V. Ex.^a muito confiam em V. Ex.^a e esperam que os torne felizes. “Deus Guarde a V. Ex.^a Pará, no Palácio Imperial, 19 de junho de 1824. Il.mo Ex.mo Sr. João Severiano Maciel da Costa, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. José de Araújo Rozo.”

⁶ Ofício de Rozo ao ouvidor interino, de 3 de maio de 1824: - “Em cumprimento da Carta Imperial de 25 de novembro do ano passado, constante da cópia inclusa. assinada pelo secretário do Governo, V. Se passará quanto antes as ordens necessárias para a eleição do Conselho da Província, na forma determinada pela Carta de Lei de 20 de outubro do dito ano. Deus Guarde a V. Ex.^a. Pará, no Palácio Imperial, em 3 de maio de 1824. Il.mo Sr. Ouvidor interino José de Araújo Rozo” (idênticos às outras autoridades).

⁷ Ofício do presidente ao comandante das armas, de 4 de maio de 1824: Ex.mo Sr. Tenho a honra de enviar a V. Ex.^a a sua patente, e a inclusa cópia, assinada pelo Secretário, da ata, que teve lugar esta tarde em resultado do conselho, a que procedi. Aproveito esta ocasião de protestar a V. Ex.^a a minha maior estima e consideração. Deus Guarde a V. Ex.^a Pará, no Palácio Imperial, em 4 de maio de 1824, terceiro da Independência e do Império. Il.mo Ex.mo Sr. Brigadeiro José Inácio Borges, Governador das Armas da Província. José de Araújo Rozo.”

obrigariam a assentir à deliberação do Conselho convocado pela extinta Junta Provisória; revento, portanto, a sua Patente, sentindo muito não poder satisfazer a sua requisição sobre a declaração, que exige no verso dela. Envio a V. Ex.^a a cópia inclusa da ata do dia 30 do mês passado, que lhe dará bastante esclarecimento para conhecer a disposição em que se acham as autoridades constituídas para não consentirem na posse de V. Ex.^a Protesto sempre V. Ex.^a a minha estima e desejos de patentear-lhe o meu afeto e respeito.”

O comandante das armas resignou-se a sua sorte: com este tomou a resolução de regressar para o Rio de Janeiro no primeiro navio, que saísse que da província.

Mas não tardou que fosse privado até de sua liberdade! No dia 15 de julho recebeu do presidente o seguinte ofício:

“Tendo convocado o Conselho da Província para consultar e deliberar a bem da segurança dela, entre as providencias que se tomaram decidiu-se que fosse V. Ex.^a remetido quanto antes para o Rio de Janeiro exigindo o Conselho que, enquanto não se verificasse a sua partida, fosse V. Ex.^a recolhido à fortaleza da Barra, dando-se de tudo conta a sua Majestade Imperial. Portanto, cumpre que V. Ex.^a de ordem do Mesmo Augusto Senhor acompanhe aos oficiais, que vão encarregados da entrega deste ofício, sem mais dúvida alguma.”

Em consequência dista, foi recolhido à indicada fortaleza da Barra, distante de Belém uma légua, sem comunicação com a terra, por ficar situada em um cabeço de pedras quase ao meio do rio Guajará, em cuja margem direita demora a capital da província.⁸ Daí só saiu para embarcar no bergantim brasileiro Prazeres e Triunfo, que se fez à vela

⁸ Ofício do coronel Rozo ao ministro do império de 25 de julho de 1824: Il.mo. Sr. A bordo do patacho defensor reeto ao Ilmo. Ex.mo Sr. Clemente Ferreira França. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça. os presos constantes da relação inclusa, assinada pelo Secretário do Governo, acompanhados da devassa, a que mandei proceder. Desde que chegou a esta Província uma escuna de Pernambuco Maria Filipa Canaria comandada pelo preso José Caetano de Mendonça, começaram a desenvolver-se nesta cidade partidos republicanos. de que tive logo depois de minha chegada algumas denúncias: porém desejando eu por meios pacíficos e conciliadores chamar à razão e a seus deveres os denunciados, não foi possível que eles se esquecesse do mal em que nos pretendiam envolver até aqui finalmente me vi obrigado a mandar proceder contra elas pelos motivos que consta da dita devassa; estes presos de maneira alguma convinha que se demorassem e nem era possível que eu mandasse para a Província do Maranhão um tal presente do estado, em que ela se acha estas razões e obrigaram a faze-los partir para essa Corte, aonde eles nada podem influir nem se atreverão a promover o mal iam propaganda. V. Ex.^a tomará muito em consideração o estado em que as Províncias do Norte, e o perigo, que elas cortem pela continuação das ideias de Pernambuco; o que V. Ex.^a levará ao conhecimento de S. Majestade para que haja de promover a nossa defesa e conservação, ficando V. Ex.^a na inteligência de que me tem sido necessário fazer muitos esforços para com povos em tranquilidade, expondo até a minha vida, apesar de se me ter avisado por vezes que se acautele. A notícia de que regressava para esta Província o cônego João Batista Gonçalves Campos tem sido de muito descontentamento e algumas pessoas de confiança exigem pelo bem estar destes povos, que eles não desembarquem, o que tenho tomado consideração para resolver o que for nossa segurança e tranquilidade. Deus Guarde a V. Ex.^a Pará, no Palácio do Governo, 25 de julho de 1824. Il.mo Ex.mo Sr. João Severiano Maciel da Costa. José de Araújo Rozo.”

Ofício do coronel Rozo ao ministro do império, de 28 de julho de 1824: “Il.mo Sr. Pelas cópias que com o ofício de 10 de maio remeti a V. Ex.^a por duas vias, está V. Ex.^a ao fato dos motivos que obrigaram as Autoridades Civis e Militares desta Província a não consentir na posse do Governador das Armas nomeado, o Brigadeiro Graduado José Inácio Borges, apesar dos esforços, que fez, para que se cumprisse a sua Patente; fiquei portanto encarregado também do Governo das Armas, até que S. Majestade o Imperador houvesse de ordenar o que fosse servido a este respeito. Tendo depois recebido a Proclamação de 10 do mês passado, a Portaria do Il.mo Ex.mo Sr. João Gomes da Silveira Mendonça, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra da mesma data,

para Gibraltar, donde ele se dirigira depois para o Rio de Janeiro, por lhe ser isto preferível ao ir em direitura à Côrte do império no patacho defensor.

O coronel Rozo, de posse do comando das armas, julgou-se em estado de poder livremente obrar sem receio de competência, investido como se achava do poder civil e militar. Cuidou incontinenti de reintegrar alguns dos empregados demitidos, que ainda se não tinham retirado e com isto atraíu quase todos os deportados, permitindo-lhes contra a opinião geral o desembarque na capital e a livre residência na província.

O cônego Batista Campos, que na manhã do dia 17 de outubro do ano anterior estivera no largo do palácio do governo condenado a morrer, achando-se já colocado à boca de uma peça com morrão aceso por ordem de Greenfell; que depois fora remetido preso para o Rio de Janeiro na charrua Gentil-Americana, tinha já sido julgado com outros cidadãos envolvidos no sumário, conforme se ordenara por decreto de 21 de janeiro de 1824 ao conde regedor da casa da suplicação⁹, saindo não só absolvido da imputação, que se lhe fizera, de ter instigado aquele tumulto, como nomeado cavaleiro da ordem de Cristo.

em que de Ordem de S. Majestade o Imperador recomendava a execução do Decreto de 10 de agosto de 1822 e ao mesmo tempo o officio do presidente intruso do Ceará. Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, que incluso levo à presença de V. Ex.^a, reuni o conselho para comigo tomar em consideração as notícias de Portugal, os acontecimentos do Maranhão e Ceará, e promover quanto antes o que fosse necessário a bem da segurança desta Província, e sua defesa: entre algumas providências, que se julgaram convenientes, assentou o conselho que a mais urgente era fazer sair daqui o dito Brigadeiro, tendo-o antes em segurança na Fortaleza da Barra, segundo o que consta da cópia inclusa; pois que estes povos assustadíssimos com os procedimentos praticados pelos Governadores das Armas do Maranhão, e Ceará, mais o receavam, e não queriam ver nesta Província o que está acontecendo em outras; todavia não quis por nesta prática a deliberação do Conselho sem primeiro ouvir os Comandantes dos Corpos da 1^a e 2^a Linha, que reunindo-se todos no Palácio Nacional, lhes fiz ler a ata, e pediu que dissessem francamente se estavam daquele acordo, ao que todos unanimemente responderam, que quanto antes devia executar-se o que se havia determinado; porque assim era conveniente para salvar a Província dos partidos, que já se vão desenvolvendo. Foi com efeito recolhido à Fortaleza da Barra, e lhe fiz saber que embarcaria no patacho defensor, ao que não assentiu, é pediu-me, que lhe era mais conveniente fazer a sua Vagem por Gibraltar, dando-se lhe passaporte para ali, ao que anui, e parte no bergantim brasileiro Prazeres e Triunfo: Esta Província se conserva em sossego a custa das providências que tenho dado, e muita vigilância. O que tudo V. Ex.^a levará do conhecimento de S. Majestade o Imperador para que determine o que for do seu Imperial Agrado. Deus Guarde a V. Ex.^a Pará, no Palácio do Governo, 28 de julho de 1824. Il.mo Ex.mo Sr. João Severiano Maciel da Costa. José de Araújo Rozo.

⁹ Decreto de 21 de janeiro de 1824 - “Tendo a Junta Provisória do Governo da Província do Pará remetido para esta Corte os Réus pronunciados na devassa, a que fez proceder pelos acontecimentos extraordinários, que ali tiveram lugar nos dias quatorze e dezesseis de outubro do ano passado, e não sendo conveniente nas atual circunstâncias, que os referidos Réus, uma vez que aqui se acham, sejam novamente remetidos à Relação do Distrito, onde deverão ser julgados, ao mesmo tempo que a segurança e tranquilidade do Império, especialmente dos habitantes daquela Província exige, que delitos tão graves jamais fiquem impunes: Hei por bem que o Regedor da Casa da Suplicação, ou quem seu cargo servir, fazendo proporcionada Devassa na Mesa Grande pelo Corregedor do Crime da Corte e os Adjuntos, que nomear, sejam os Réus nela compreendidos, julgados, como for de direito, e com a possível brevidade. O mesmo Conde que tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 21 de janeiro de 1824. 3^o da Independência e do Império. “Com a Rubrica de Sua Majestade Imperial. Clemente Ferreira “Registrado no Livro 1 a fl. 44.

Nomes dos réus. Relação dos presos que vão a bordo da Charrua Americana: “Nomes dos Réus. Relação dos presos que vão a bordo da charrua O cônego João Batista Gonçalves Campos: - O Tenente Boaventura - O Alferes Francisco Pereira de Brito: - Francisco Firmino Pinto: Jacinto Francisco Lopes: José Joaquim de Figueiredo: - Padre Lourenço Jose Alves - Anastácio José dos Passos: O Sargento Teodoro Pereira de Castro: Vitorino Antônio. Secretaria do Governo do Pará, 5 de novembro de 1823. Está conforme. João Carneiro Campos.”

Regressando à sua terra natal com escala por Pernambuco ao tempo que Manuel de Carvalho Pais de Andrade estava no governo intruso daquela Província, chegou a Belém no dia 14 de agosto do 1824 e continuou a influir nos negócios públicos, censurando os desvios da administração pública, sem receio do comprometimento e apesar de seus inimigos só esperavam um leve pretexto para desterra que província, havendo-se mesmo antes da sua chegada formado o plano a pedir o seu desembarque.

Uma das primeiras questões de que ele se ocupou foi a deliberação tomada contra a posse do comandante das armas. Excitou desde os ressentimentos do presidente, o qual não hesitou mais em ordem sua prisão. Mandando chamá-lo no dia 30 de setembro, fez-lhe intimar no palácio do governo pelo tenente-coronel Francisco Marques d'Elvas Portugal se recolhesse preso a bordo da charrua Gentil-Americana para defender-se de fatos subversivos à ordem pública, que lhe eram atribuídos. O comandante da polícia, Bento de Queirós Bolonha, o conduziu àquele navio, com ordem de o pôr ali incomunicável, como de feito fez, procedendo-se sem demora a uma devassa contra ele, por suposta aderência ao sistema republicano, como adiante se verá.

III

Revolta de Turiaçu e de Bragança. - Assassinato do coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto. - Providências. - Pacificação da mesma. - Successos da noite de 25 de dezembro de 1824. - Processo e julgamento do cônego Batista Campos. - Biografia do mesmo. - Comunicação do coronel Rozo ao governo imperial. - Sua demissão.

No mês de setembro de 1824 chegou a Belém a notícia de se terem revoltado no dia 26 de agosto, por instigações de alguns desordeiros vindos do Maranhão, os habitantes de Turiaçu, pequeno povoado à margem esquerda do rio do mesmo nome, o qual fazia então parte do território do Pará, sendo depois anexado ao daquela província por decreto de 12 de junho de 1852.

O coronel José de Araújo Rozo ao saber deste motim autorizou a Paulo Francisco Fernandes, juiz daquele distrito, a empregar todos os meios de brandura para chamar à ordem os amotinados, ordenando neste intuito ao comandante militar de Bragança a deposição do capitão José Gonçalves de Azevedo do comando da força, de que estava encarregado em Turiaçu e a nomeação de quem o substituísse, à escolha dos habitantes.

E prevenindo já o caso de se tornarem recalcitrantes os revoltosos, mandou preparar e seguir no dia 16 de setembro pelo rio Guamá uma força composta de artilharia e infantaria com ordem para reunir-se à outra, que se achava destacada em Ourém sob o

comando do tenente Francisco José de Aragão, e dali marchar até Bragança, onde ficaria à disposição do respectivo comandante militar, o coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto.¹⁰

¹⁰ Ofícios do coronel Rozo a diferentes autoridades sobre a revolta de Turiaçu e de Bragança. - Ao juiz do Julgado de Turiaçu: “Acaba de chegar à minha presença a notícia dos fatais acontecimentos da Ribeira do Turiaçu, o que me tem sido muito sensível, por se terem esses povos esquecido dos seus deveres, faltando a obediência às Leis, e ordens de S. M. o Imperador, e o respeito devido às Autoridades constituídas, tornando-se portanto rebeldes, e indignos do nome brasileiros; pois que já me consta terem praticado alguns fatos sem temor de Deus, e receio das penas, que as nossas Leis impõem aos que perpetrarem tão horrendos atentados; contudo querendo eu ainda usar com eles de toda a beneficência para os salvar do castigo, que aliás merecem, e querendo evitar maiores males, que a eles podem acontecer, faço hoje mesmo partir toda a força necessária de artilharia e infantaria para Bragança com ordem ao Coronel Comandante Militar daquele distrito Pedro Miguel Ferreira Barreto para a deposição do Capitão José Gonçalves de Azevedo, e que seja nomeado em seu lugar outro Oficial, que os habitantes de Turiaçu escolherem para Comandante em lugar do dito Gonçalves, e que todo se acomode com moderação, e prudência, tornando as coisas à boa ordem, recolhendo -se os índios e todos os mais facciosos às suas habitações, e depondo voluntariamente as armas; porém se eles continuarem rebeldes, tenho então ordenado que se empregue logo toda a força para os acabar de uma vez e segurar-se a paz, e tranquilidade dos bons habitantes, mesmo a custa das vidas dos maus, que promovem a desgraça da sua pátria: V.M.cê os fará reunir de ordem minha, e na presença do Reverendo Vigário lerá este meu ofício com vozes inteligíveis, e a resposta dará V.M.cê logo ao mesmo portador para a entregar ao dito Coronel, que segundo as minhas ordens decidirá imediatamente. Deus Guarde a V.M.cê. Pará, no Palácio do Governo, 16 de setembro de 1824. José de Araújo Rozo – Presidente. Sr. Paulo Francisco Fernandes, Juiz do Julgado de Turiaçu.” –

Ao comandante militar da vila de Bragança: Acuso a recepção dos Ofícios que V. S.^a me dirigiu nas datas de 7 e 8 do corrente debaixo dos n. 15, 16, 17, e fico inteirado do que neles me comunicou, e do conteúdo nos documentos, que os acompanharam, tenho a responder-lhe que muito sinto os acontecimentos de Turiaçu, e que assaz desejo que aqueles povos se tenham já acomodado, conhecendo o seu erro, e o mal que fizeram.

Tomando em consideração o que V. S.^a me representou, faço hoje partir para essa Vila a tropa constante do mapa incluso levando as munições de guerra, constantes da relação assinada pelo Major Diretor do Trem, que também remeto a V. S.^a e 150 arrobas de peixe, devendo V. S.^a arranjar aí mesmo alguma farinha e carne da maneira que seja possível.

Confio muito no zelo e prudência de V. S.^a, que dará a tudo a aplicação que julgar mais conveniente a bem ordem, chamado os facciosos do Turiaçu, a razão promovendo a paz e tranquilidade dos habitantes daquela povoação pelos meios pacíficos, e de moderação; porém se eles continuarem rebeldes, sem obediência às Leis, e ordens de S.M.I. faltando ao respeito devido às autoridades constituídas, e negando obediência às minhas ordens que por V. S.^a lhes foram intimadas, deverá logo empregar toda a força para destruir e acabar de uma vez aquela facção, prendendo os cabeças da revolução, remetendo-os com toda a segurança, e dando finalmente todas as mais providências, que V. S.^a julgar necessárias para que tudo fique em sossego.

Deixo ao seu cuidado o regressar da tropa ou parte dela logo que V. S.^a julgue lhe não seja aí precisa.

Nesta mesma data escrevo ao Comandante Militar da Vila da Vigia para fazer imediatamente prender os perversos da Vila de Cintra, que fica compreendida debaixo do seu comando e direção segundo o mapa, que V. S.^a enviou à minha presença, e revento incluso; é também conveniente que mude V. S. o Comandante que havia nomeado Joaquim de Figueiredo Muniz, encarregando a outro a comandância daquele distrito, para ver se de alguma maneira ficam satisfeitos e se acabam as intrigas que se têm promovido contra o dito comandante; também mando render o Alferes Antônio José Bragança Júnior, fazendo partir outro para Salinas em seu lugar. Nada mais tenho a recomendar-lhe, pois que da sua inteligência, honra, patriotismo e coragem tudo confio e julgo suficiente à força, que envio unida à que V. S.^a deve ter aí pronta para fazer um ataque decisivo e com toda a vantagem; segundo o que tenho ordenado, não os deixe ganhar tempo e maior partido; ou cederem logo, ou sofrerem todas as hostilidades que V. S.^a lhes puder fazer, para que tudo se tranquilize quanto antes, e se restabeleça a ordem. Fica desde já fora da Comandância Militar, de que se achava encarregado, o Capitão José Gonçalves de Azevedo, nomeando V. S.^a em seu lugar o oficial que eles escolherem quando por bem e sem a força das armas se voltarem aos seus deveres. O ofício incluso depois que V.S.^a o ler fechará, e remeterá de ordem minha ao Juiz do Julgado de Turiaçu, e a resposta que ele me dirigir poderá V. S.^a ver e decidir logo segundo o que me comunicar, enviando-a depois à minha presença e com toda a brevidade, participando-me a resolução que tiver tomado. Deus Guarde a V. S.^a Pará, no Palácio do Governo, 16 de setembro de 1824. José de Araújo Rozo. Presidente. Sr. Coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto, Comandante Militar de Bragança.

Ao tenente Francisco José de Aragão: “Vm. com os oficiais, oficiais inferiores, e praças, que marcharam para

Bragança, se apresentará ao Coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto, Comandante da dita Vila, e seus distritos, e cumprirá as ordens que por ele The forem dadas, tendo em muito boa arrecadação as peças, armamento, e munições de Comandante. Confio muito no seu zelo e patriotismo, assim como dos outros senhores oficiais que marcham para o mesmo destino, que farão conservar os soldados em muito boa disciplina, e inteira subordinação, para que consigam todos os louvores, e mereçam geral satisfação dos seus superiores. Deus Guarde a Vm. Pará, no Palácio do Governo, 16 de setembro de 1824. José de Araújo Rozo - Presidente. Sr. Tenente Francisco. José de Aragão.

Ao comando militar da Vila de Bragança. - “Tenho encarregado a Vm. o Comando Militar da Vila de Bragança e seu distrito para onde hoje mesmo deve partir na Vila de Ourém comandada pelo Tenente do 1º Regimento Francisco José de Aragão, tomando Vm. conta das munições, que foram entregues ao dito Tenente, e seguirá o seu destino executando logo as ordens, que tinha eu dirigido ao falecido Coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto pelo ofício de 16 do mês passado, que junto remeto a Vm. para sua inteligência; as mesmas determinações que constam do dito ofício, a respeito do Julgado do Turiaçu, deverá Vm. entender no que for aplicável aos facciosos da Vila de Bragança, com a diferença que deverá fazer prender logo todos os réus, que tiveram parte na morte do mencionado Coronel, e que se conhecerem como cabeças da revolução. Confio muito na sua honra, inteligência, e zelo do serviço de S.M.I.. que dará todas as providências necessárias para chamar aqueles povos à ordem, e fazê-los entrar nos seus deveres pela maneira que julgar mais conveniente ao bem-estar da nossa Província. Deus Guarde a Vm. Pará, no Palácio do Governo, 1º de outubro de 1824. - José de Araújo Rozo, Presidente. Sr. Major Luís Ferreira da Cunha, Comandante Militar da Vila de Bragança.

- A câmara da Vila de Bragança. “A notícia que acabo de receber do fatal acontecimento dessa Vila, e desgraça na morte do muito honrado e digno Brasileiro o Coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto, assassinado pelos malvados, que ainda se não cansam de encher esta Província de tantos males, e horrores, me tem sido muito sensível, e me será de eterno pesar: as leis e ordens de S.M.I. serão postas em inteira execução contra os réus de tão enorme delito. Parte hoje mesmo o Major Luís Ferreira da Cunha para tomar posse do Comando Militar, dessa Vila, e seu distrito com a força armada, que julgo necessária para chamar esses povos à ordem, e fazê-los entrar nos seus deveres.

O Juiz Ordinário dessa Vila deverá proceder à devassa e remetê-la à minha presença sem perda de tempo. Deus Guarde a Vms. Pará, no Palácio do Governo, 1º de outubro de 1824. José de Araújo Rozo, Presidente Srs. Presidente e Oficiais da Câmara da Vila de Bragança.

Ao tenente Francisco José de Aragão. “Acabo de receber o Ofício que Vm. me dirigiu na data de 26 do mês passado, e fico na inteligência do que Vm. me comunicou, sentindo muito a morte do coronel Barreto, e as desordens acontecidas na Vila de Bragança. Faça partir hoje mesmo mais um reforço para o destacamento da dita Vila, que se há de reunir a Vm. e toda debaixo do comando e direção do Major Luís Ferreira da Cunha, que tenho nomeado Comandante Militar em lugar do dito Coronel, marcharão para Vila de Bragança, e se porão em devida execução às ordens que tenho dado ao dito Major. Deus Guarde a Vm. Pará, no Palácio do Governo, 1º de outubro de 1824. José de Araújo Rozo, Presidente. - Sr. Tenente Francisco José de Aragão.”

Ao juiz do Julgado de Turiaçu “Tenho encarregado o Comando Militar da Vila de Bragança e seu distrito em lugar do falecido Coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto ao Major Luís Ferreira da Cunha, que parte hoje mesmo a tomar posse do dito Comando; portanto Vm. se entenderá com ele, dirigindo-lhe logo a resposta do Ofício, que na data de 16 do mês passado enviei a Vm. Tem-me sido muito sensível a morte do dito Coronel, pois que era um muito digno e honrado brasileiro; os malvados, que a perpetraram e concorreram para ela serão punidos com todo o rigor das leis, e segundo as Ordens de S.M.I. para exemplo, e para de uma vez chamar à ordem os rebeldes, que têm deslustrado esta Província, que em todos os tempos mereceu sempre muitos louvores. Deus Guarde a Vm. Pará, no Palácio do Governo, 1º de outubro de 1824. José de Araújo Rozo, Presidente. Sr. Paulo Francisco Fernandes, Juiz do Julgado de Turiaçu.”

Ao comandante militar de Turiaçu. “Acuso a recepção dos Ofícios de 27 e 31 do mês passado, e fico inteirado do que neles Vm. me comunica. Convenho no que lhe escreveu o Major Luís Ferreira da Cunha na data de 10 do corrente, ficando eu certo de que Vm. terá dado todas as providências necessárias para que esses povos vivam pacíficos e voltem ao trabalho da lavoura, segundo o que tinha eu ordenado ao juiz desse Julgado Paulo Francisco Fernandes pelo ofício da cópia inclusa, que me diz Vm. lhe não foi ainda comunicado. Será bom que Vm. de ordem minha convide ao juiz, e ao vigário para que se recolham, e de comum acordo promovam todos o bem estar dos habitantes dessa Ribeira, acabando-se de uma vez todas as intrigas e rivalidades, e esquecendo-se de motivos particulares, que a algum lembrem vingar-se obrigado de qualquer ressentimento que tenha. Confio muito que Vm. com prudência, honra, e patriotismo desempenhará os seus deveres, tendo esses povos em inteira obediência às leis do Império, e respeito devido às autoridades constituídas, para que se tornem dignos da minha confiança, e mereçam toda a minha consideração e estima.

Pouco depois soube-se de novas e mais graves ocorrências.

Os facciosos tinham já demitido do comando militar de Turiaçu, o capitão José Gonçalves de Azevedo e nomeado para o substituir o capitão Manuel do Nascimento e Silva, não respeitando sequer o juiz Paulo Francisco Fernandes, que também fora demitido na mesma ocasião.

Esta revolta espalhou-se logo pelo município de Bragança. Na vila hoje cidade deste nome, a qual demora a margem esquerda do rio Caeté, foi o comandante militar cruelmente assassinado por um grupo de gente armada, que se reuniu no rio Arumajó e lhe invadiu a casa servindo de pretexto o ter ele mandado infligir castigos corporais em um soldado miliciano de nome Vitorino de Brito. Foram também assassinados mais três indivíduos.

O presidente nomeou sem demora o major Luís Ferreira da Cunha comandante militar de Bragança, e o fez para ali seguir no dia 1º de outubro à frente de nova força, levando ordem terminante para prender os agentes daqueles assassinatos e todos os motores da revolta: ordenou ao mesmo tempo ao ouvidor-geral Manuel Inácio Cavalcante de Albuquerque partisse quanto antes para Bragança a fim de proceder contra os autores dos atentados, que tiveram lugar naquela povoação.¹¹

A expedição soube, ao chegar a Ourém, que os revoltosos com a notícia da força armada que marchava para os perseguir, se dispersaram todos com receio de serem presos e punidos. O major Luís da Cunha, dirigindo-se a toda pressa a Bragança, achou, com efeito, quase restabelecida a tranquilidade pública, não encontrando já nenhum dos chefes da revolta, por se terem todos evadido e embrenhado nas matas.

Conforme as instruções que recebera, cuidou de pacificar os ânimos que ainda permaneciam excitados, e felizmente pôde por meios de persuasão chamar todos à ordem assim em Bragança como em Turiaçu.¹²

Quanto aos presos, que se acham à minha ordem, dou toda a autoridade a Vm. para fazer o que julgar mais conveniente, perdoando-lhes em meu nome, ou castigando-os como entender, e segundo as suas culpas. Apesar da sua idade, estou bem persuadido da sua coragem, gênio militar para fazer tornar as coisas à boa ordem, e evitar muito a tempo qualquer tentativa, que possa ainda lembrar aos rebeldes inimigos da paz; a estes não deverá Vm. poupar castigo algum para exemplo e para que os respeitem. Deus Guarde a Vm. Pará, no Palácio do Governo, 19 de novembro de 1824. José de Araújo Rozo, Presidente. Sr. Capitão Manuel do Nascimento de Almeida, Comandante Militar de Turiaçu.”

Ao comandante militar da vila de Bragança. “Recebi o ofício que Vm. me dirigiu na data de 14 deste mês, e fico na inteligência do seu conteúdo, aprovando as medidas que tem Vm. já tomado para pôr esses povos em tranquilidade, e fazer entrar a tropa do seu comando na devida obediência e subordinação, o que tudo muito confio no seu conhecido zelo e patriotismo, dando todas as providências que julgar necessárias, segundo o que lhe ordenei. Deus Guarde a Vm. Pará, no Palácio do Governo, 24 de dezembro de 1824. - José de Araújo Rozo, Presidente. Sr. Comandante Militar da Vila de Bragança e de seu distrito.”

¹¹ Ofício do coronel Rozo ao ouvidor-geral, de 1º de outubro de 1824: do serviço de S. M. Imperial. V. S.^a partirá quanto antes para Vila de Bragança, fim de proceder à devassa pela morte do Coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto, Comandante Militar da dita Vila, e pelos acontecimentos revolucionários que tem havido ali. Ao Intendente da Marinha passo as ordens necessárias para lhe aprontar o transporte e todo o mais que for preciso para comodidade de sua viagem. Deus Guarde a V. S.^a. Pará, no Palácio do Governo, 1º de outubro de 1824. José de Araújo, Presidente. Sr. Dr. Ouvidor-Geral pela Ordenação Manuel Inácio Cavalcante de Albuquerque”.

¹² Ofício do coronel Rozo ao ministro do império de 4 de novembro de 1824: em sossego com a devida obediência a S. M. o Imperador, pois que tenho muito a tempo dado as providências necessárias para evitar todas

Já era tempo de ser julgada a administração do coronel Rozo: seus atos tinham já então gerado sério descontentamento, alienando de si as simpatias dos seus concidadãos. Natural da província do Pará, a sua nomeação e chegada a Belém foram festejadas geralmente; quase todos se deixaram afagar da grata esperança de que se ia restabelecer a tranquilidade pública. Mas infelizmente a deliberação arbitrária contra a posse do comandante das armas indis pôs desde logo os ânimos contra a sua administração por acreditar-se que ele não fizera valer a influência moral do seu cargo para embará-la.

Filho, além disto, do negociante João de Araújo Rozo, que se mostrara hostil aos sucessos de 14 de abril, tornou-se também pouco depois vítima dos ressentimentos, que seu pai criara contra si. O amor extremoso, que ele tinha a este, o respeito quase religioso, que lhe tributava, era assaz reconhecido para fazer crer que à pressão da vontade paterna se deviam a maior parte dos seus atos, não obstante os serviços prestados por ele à causa da nacionalidade brasileira, malquistando-se até por este motivo com alguns dos seus amigos particulares.

Uma outra razão houve, que não menos o comprometeu. Homem abastado e de coração generoso, era sempre pródigo onde julgava encontrar afeição e amizade, tendo sempre às suas disposições os haveres de seu pai, até mesmo para adiantar fundos, quando se achavam exaustos os cofres públicos. E, como era natural em tais circunstâncias, não lhe faltavam nem afeiçoados, nem amigos, desses que o interesse sói criar como enxames de zangões.

Surdiam de toda parte homens mal intencionados, que porfiavam em referir-lhe fatos adulterados conforme o interesse que os movia. E ele, crédulo, prestava ouvidos a esses boatos, que o maligno espírito de intriga fazia propalar algures, e que vinham de contínuo sobressaltá-lo.

Contava então trinta e um anos de idade; seu gênio, irascível e irascível e incapaz de resistir aos primeiros impulsos da paixão, facilmente se exacerbava e neste estado

as tentativas, que ainda alguns maus cidadãos, inimigos da Pátria, procuram pôr em prática contra o bem-estar destes povos; serei sempre incansável em fazer conservar a boa ordem, promovendo eficazmente todos os meios que estiverem ao meu alcance, para que jamais esta Província se torne vítima de tantos males. Por influências do Maranhão no dia 26 de agosto se levantaram os habitantes do Julgado de Turiaçu, demitiram o Comandante Militar que ali se achava nomeado por mim, e fizeram outro, praticando mais atos. dignos de severo castigo; estendeu-se logo aquela desordem até a vila de Bragança, aonde mataram cruelmente o coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto, Comandante Militar da dita vila, e mais três indivíduos: fiz logo marchar um destacamento de infantaria, e artilharia comandado pelo major adido ao estado-maior do exército Luís Ferreira da Cunha com as ordens necessárias para chamar os rebeldes à devida obediência às leis do Império, empregando toda a força que pus à sua disposição, quando eles pelos meios de pacificação não depusessem logo as armas, fazendo prender os cabeças e os mais culpados na dita revolução, e remetê-los para esta cidade com a devassa, que mandei proceder pelo Juiz Ordinário respectivo: apenas constou-lhes que a tropa se aproximava, aquietaram-se imediatamente, pondo-se em fuga os que mais recebavam o castigo, de maneira que tudo ficou em paz, e estabelecidas as cautelas necessárias para que se não atreva outra vez a repetir a mesma cena. Com muitas demonstrações de aplauso e contentamento foi recebida nesta Província a feliz notícia de serem vencidos os rebeldes de Pernambuco, que ingratos à sua Pátria e ao Melhor dos Soberanos, que nos salvou dos ferros e escravidão portuguesa, pretendiam malograr os heroicos feitos da nossa sagrada causa e reduzir a cinzas aquela desgraçada Província, digna de melhor sorte. Deus Guarde a V. Ex.^a Pará, no Palácio do Governo, 4 de novembro de 1824. Il.mo Ex.mo Sr. João Severiano Maciel da Costa. José de Araújo Rozo.

tornava-se às vezes surdo à razão, não consentindo nunca que contrariassem. Sob tão desagradáveis impressões, julgava-se rodeado de inimigos aos quais não costumava pedir nem conceder trégua daí se originaram esses arbítrios tomados contra muitos cidadãos, que lhe indigitavam como adversários, e como era de prever, as providências irrefletidas, que tomava para inutilizá-los ou prevenir qualquer influência contrária aos seus atos, despertaram os ressentimentos e em breve lhe criaram séria oposição.

A luta apareceu então enérgica e franca. Receoso dos perigos que motivara, deixou-se assaltar do temor; e para precaver atentados imaginários, que dia e noite lhe eram denunciados, ele mandou aquartelar no palácio do governo, onde residia, o corpo de artilharia, fazendo postar alguns canhões no pátio e terraço do mesmo, com ordem de rebater qualquer agressão que se tentasse.

Não decorreu muito tempo, que os soldados aquartelados se não amotinassem. Na noite de 25 de dezembro, vulgarmente chamada de natal, o coronel Rozo deu uma lauta ceia aos seus amigos. Depois que foram estes servidos, mandou distribuir os resíduos das iguarias e dos vinhos pelos soldados, os quais, pela maior parte, se embriagaram: a princípio deram frenéticos e desordenados vivas, que mal se puderam perceber; em seguida se puseram em ordem de marcha; e por fim dirigidos por um outro de nome Pedro Alexandrino, o mais ébrio e ousado de todos, soltaram os presos recolhidos aos calabouços, abandonaram o palácio e seguiram caminho direito ao seu quartel.

Mas aí chegando, já encontraram o tenente-coronel Francisco Marques d'Elvas Portugal à frente do regimento imperial de infantaria, pronto a repelir qualquer ataque, que porventura se cometesse. Sendo-lhes proibida a entrada e aconselhados a voltarem ao seu aquartelamento, marcharam para o Trem, onde também já encontraram formado o destacamento, a cuja guarda estavam confiados os armamentos e munições ali existentes.

O tenente-coronel Domingos Simões da Cunha, comparecendo naquela ocasião, pôde conseguir acalmá-los e os conduziu até ao palácio do governo. Aí se conservaram ainda por algum tempo em posição hostil, sem que se resolvessem a depor as armas; recordavam a sorte das vítimas do Palhaço aos que tentavam desarmá-los por meios persuasivos.

Foi então que o tenente Pedro Xavier Cordeiro, oficial do mesmo corpo, vendo o estado de hesitação em que todos permaneciam, intimou ao soldado mais próximo lhe entregasse a vela de composição, que tinha acesa na mão; foi obedecido e ele à cortou logo. Fez o mesmo aos outros com feliz sucesso.

Privados assim do uso dos oito canhões de que se tinham apossado, começaram a evadir-se pelo portão; o tenente Cordeiro tentou fechá-los a fim de embarcar-lhes a saída, mas dificilmente o conseguiu. Os poucos que ficaram dentro do portão foram logo presos, sendo os outros perseguidos e nos dias seguintes agarrados e recolhidos também à cadeia.

O coronel Rozo no princípio deste motim correr a toda a pressa do palácio para bordo da charrua Gentil-Americana, onde se achava o cônego Batista Campos: considerando-o autor do tumulto, mandou pô-lo ainda mais incomunicável do que estava, e fez apressar a devassa em que ele era envolvido como propagador de ideias republicanas, servindo-lhe esta ocorrência para lhe dar mais um motivo de acusação contra aquele.

Desembarcando, deu ordem para serem presos alguns cidadãos, seus desafeiçoados, contra quem não podia ter sérias e fundadas razões de suspeita, nem havia indícios de cumplicidade em semelhante desordem; e sem mais formalidade desterrou para o Crato o beneficiado João Lourenço de Sousa, padre Gaspar de Siqueira e Queirós, Marcelo Borges Trovão, Francisco Firmino Pinto, Jerônimo Máximo de França e Antônio Marcelo da Maia, que faleceu dois dias depois de sua chegada àquela insalubre localidade.

Na mesma ocasião remeteu para o Rio de Janeiro o cônego Silvestre Antunes Pereira da Serra, o tenente-coronel Feliz Antônio Clemente Malcher e outros, por serem denunciados por Julião da Costa e Sousa como agentes da propaganda contra o sistema de governo adotado.

No dia 10 de março de 1825 remeteu também o cônego Batista Campos para o Maranhão à disposição de Lorde Cockrane com recomendação especial de não o deixar voltar mais ao Pará: dali foi aquele enviado para o Rio de Janeiro, onde chegou com cento e sete dias de penosa viagem.

Conforme o processo, que se lhe instaurou, os motivos que serviram de base à sua acusação foram os seguintes: ter na sua passagem da Côrte para o Pará, em julho de 1824, propalado na capital do Maranhão princípios contrários à tranquilidade pública e ao sistema político do império; tentar com empenho indispor na província do Pará o povo contra o presidente, elogiando ao mesmo tempo a Pais de Andrade e ao governo democrático, que se pretendia estabelecer em Pernambuco; ter enfim trazido e espalhado as proclamações incendiárias a favor da Confederação do Equador.

Ele defendeu-se, porém, dizendo: que a acusação que se lhe promovia era caluniosa e maquinada por seu inimigo, o presidente José de Araújo Rozo; porque, tendo este assumido o comando das armas contra expressa ordem do imperador, não querendo dar posse ao brigadeiro José Inácio Borges, o qual fora até preso e remetido para a Côrte, jurou vingança contra ele e todos os que desaprovaram semelhante arbítrio: que não passava de um pretexto frívolo para persegui-lo o boato de ter ele trazido e espalhado as proclamações incendiárias a favor da Confederação do Equador, pois que tais papéis foram remetidos diretamente pelo correio à câmara municipal e a muitos cidadãos em cartas fechadas, não sendo sequer reconhecida a sua letra em nenhum subscrito das mesmas: que era falsa a imputação, que se lhe fazia, de ter aprovado e elogiado o governo rebelde de Pais de Andrade, porque tendo por necessidade embarcado da Côrte para Pernambuco, por não haver navio em direitura ao Pará, foi tal a firmeza de suas opiniões políticas na cidade do Recife, que, logo

acusado perante aquele governo anárquico, se decretou a sua prisão, de que pôde felizmente escapar, fugindo em um brigue inglês, que fazia viagem para o Maranhão.

Submetido a julgamento, foi ainda está vez absolvido pelo tribunal da casa da suplicação, assim como todos os outros indiciados no mesmo sumário por cumplicidade, que se lhes imputara nesses fatos.¹³

¹³ Os outros indiciados a que nos referimos são Bernardo Ferreira Gonçalves Campos, José Matias de Vilhena e João Antônio Martins.

Eis a sentença proferida nesse sumário:

“Acordão em Relação &. Vistos estes autos; Libelo do Desembargador Promotor fl. 9; Contrariedade, fl. 15; dos Réus o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos e outros; Alegação de Direito com que os ditos Réus se defenderam, e prova que a prova que corrobora: Devassa e interrogatórios entre os mesmos Réus; e o mais: Mostra-se que estes Réus, e muito principalmente o dito Arcipreste, são acusados depois da digressão, que este fez desta corte para a cidade do Pará, e quando passara pelo Maranhão de ter espalhado princípios subversivos da ordem pública, e destrutivo do atual sistema político do Império, esforçando-se por indispor o Povo contra o Presidente da Província, fazendo ao mesmo tempo elogios ao Presidente intruso de Pernambuco, Carvalho, e ao sistema democrático, que nesta Província se pretendia introduzir; no que se comportara como já havia feito antecedermente; e muito mais ainda porque se indiciara o seu ânimo de rebelião das circunstâncias de terem aparecido poucos dias depois da chegada do mesmo Réu àquela Cidade os incendiários papéis de fl. 9. até 16 sobre que se formara o Corpo de delito da devassa, cujos papéis tinham sido enviados à Câmara da Capital, remetidos pelo expediente do Correio; ao mesmo tempo que os demais réus foram seus cúmplices enquanto serviram de instrumento para facilitar aquele sistema revolucionário, de que o primeiro Réu se constituía Chefe. Defendem-se os Réus que uma tal acusação fora maquinada caluniosamente pelo Presidente José de Araújo Rozo, porque tendo este assumido o Governo das Armas contra as expressas ordens de S. M. Imperial, não querendo dar posse ao legítima mente nomeado, José Inácio Borges, prendendo-o, e remetendo-o para esta Côrte, declarou vingança a todos os que tinham desaprovado tão escandaloso comportamento, de cujo número fora o dito Arcipreste, e também porque havendo este destruído acusação de que fora vítima em 1823, se recolhia à sua Pátria mais condecorado por S. M. Imperial tendo sido julgado inocente, e por isso logo traçou aquele Rozo com o seu parcial Pedro Rodrigues Henriques o modo de lhe fazer nova perseguição ser vindo-se daquela circunstância da remessa dos sobreditos papéis em carta fechada à Câmara, em que os Réus não tiveram a menor parte nem como autores ou seus publicadores, pois que sendo enviados pelo expediente do Correio não se lhes pode atribuir tal publicação, e muito principalmente, que eles Réus tivessem a mínima parte a tal respeito, por não ser reconhecida a letra de nenhum deles no subscrito, debaixo do qual as mesmas proclamações vinham fechadas.

“Mostra-se, por parte do Réu Arcipreste, que é uma calúnia visivelmente falsa valho, porquanto, tendo por necessidade e circunstâncias embarcado deste porto para a imputação que se lhe fez de ter aprovado, ou elogiado o Governo do rebelde Carvalho porquanto tendo necessidade e circunstância embarcado deste porto para Pernambuco, por não haver embarcação em direitura para o Pará, tal foi a constância de seus princípios naquela Cidade de Pernambuco em ocasião tão crítica, que sendo acusado perante aquele anárquico Governo, logo se decretou a sua prisão de que escapou por fugido em um Brigue Inglês, que fazia então viagem para Maranhão; e sem dúvida uma tal perseguição exclui toda a ideia de aderência àquele sistema democrático de que os seus inimigos o têm culpado para melhor fomentarem a perseguição devida somente ao ódio que contra ele concebera Rozo, o que se prova das testemunhas fl. 28 até fl. 34 não podendo de modo algum servir aos réus de culpa o que contra eles juraram as testemunhas da devassa, de terem sido os provocadores da desordem que naquela ocasião apareceu na dita Cidade, e muito menos a apresentação da carta do dito Arcipreste pela testemunha fl. 22 da mesma devassa, cuja inimizade é bem conhecida contra os Réus porque referindo-se no seu depoimento a testemunhas que depuseram ao referimento, em nada concordam, e mesmo por que a carta apresentada pela dita testemunha que é a que consta a fl. 2 do primeiro apenso, nada tem de criminoso, nem envolve princípios destrutivos do atual Sistema político, contendo apenas uma designação das pessoas por mais bem conceituadas pelo mesmo Arcipreste para desempenhar algumas funções públicas de maior importância.

“Mostra-se que além da animosidade com que têm deposto na devassa algumas testemunhas, acresce a isto o ser a mesma nula, por ter sido tirada incompetentemente por Pedro Rodrigues Henriques, porquanto devendo na falta de Juiz-de-Fora passar a jurisdição deste ao Vereador mais velho Bento Garcia Galvão, com manifesto abuso ficou servindo contra a expressa disposição da Ordenação aquele dito Henriques, que foi o Juiz da devassa ilegal. E nestes termos, como no presente Processo falta o Auto de Corpo de delito relativo à increpação feita aos Réus qual a de quererem atentar contra a pessoa do Presidente Rozo, ou mesmo ao objeto de serem os Réus os que

O cônego Batista Campos, além da absolvição, conseguiu cargo de que tomou posse no dia 1º de julho de 1826, não obstante ter a princípio o bispo diocesano protestado contra esta nomeação, por não ser precedida de informação nem proposta sua.

João Batista Gonçalves Campos era filho legítimo de Mateus Gonçalves Campos com Maria Bernarda de Jesus; nasceu no ano de 1782 na província do Pará, onde estudou as matérias do sacerdócio, no seminário episcopal. Tomou ordens sacras em 8 de junho de 1805. Foi nomeado beneficiado em 5 de fevereiro de 1809 e cônego subdiácono em 5 de fevereiro de 1815. De espírito inteligente e insinuante, de locução fácil e agradável, tornava-se acessível a todos. De trato simples e familiar, amoldava-se aos hábitos e costumes de todas as classes para melhor agradar e conquistar simpatias. Inimigo da inação, buscava a luta como uma necessidade do seu espírito.

O sossego da vida sacerdotal não estava em harmonia com a sua índole; abraçou por isso a profissão de advogado, por lhe parecer que poderia nela encontrar mais amplo teatro para dar expansão ao gênio ardiloso e inquieto de que era dotado. Abriu o seu escritório na mesma casa, em que residia, na rua S. Vicente, tornando-se o mesmo em breve um ponto de reunião para os seus amigos, clientes e apreciadores da sua conversação animada e maneiras afáveis.

Não tinha grande instrução, mas a sua rara loquacidade fazia valer e sobressair o pouco que sabia. Comprazia-se de estudar e discutir as questões políticas, que se agitavam na província, possuindo o dom de transmitir e fazer esposar as suas opiniões.

A popularidade era o que ele mais ambicionava, e para obtê-la se guia de ordinário o partido, em que mais lhe parecia manifestar-se o sentimento nacional. Raras vezes apoiava o governo; a oposição convinha mais aos seus fins; censurando os atos da administração pública desenvolvia os ardis naturais do seu gênio ao mesmo tempo que conquistava as massas populares, quase sempre dispostas a prodigalizar aplausos censores do poder.

Esforçava-se por prestar serviços a quem lhes pedia e por acolher benignamente a quantos o procuravam. Daqui nasceu a sua influência política, da qual era por demais cioso; não consentia que impunemente lhe tocassem. Para ostentá-la, algumas vezes derramava a inquietação nas turbas, agitava-se mesmo para depois intervir no meio dos caminhos tortuosos que turbas, agitava-as mesmo, para depois intervir no meio delas e acalmá-las.

espalharam aquelas proclamações ou lhes dessem qualquer direção; e além deste de feito, há o essencialíssimo de se proceder na devassa por Juiz incompetente e bem assim o terem deposto contra os Réus pessoas pouco afetas, do que se mostra a parcialidade, que houve na mesma devassa e muito principalmente contra o Réu Arcipreste, cuja defesa se acha corroborada por suas testemunhas, e documentos de fl. 41 até fl. 83, e atenta a falta de prova, que há contra os ditos Réus para imposição da pena.

Portanto, absolvem os Réus o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, Manuel Ferreira do Nascimento, Bernardo Francisco Gonçalves Campos, José Matias de Vilhena e João Antônio Martins, e paguem as custas. Rio, 16 de março de 1826.

Carneiro de Campos Evangelista -Freitas -Garcez -Nabuco -Pedreira.

Infelizmente nem sempre pode desvia-las dos caminhos tortuosos que tomaram.

Constituído chefe de um dos partidos políticos da província, a sua casa servia de centro aos sectários das ideias, que adotava. Aí se reuniam frequentemente os seus partidários, discutiam e tomavam as deliberações que julgavam mais eficazes para realizar os seus desígnios.

Por toda parte tinha pessoas encarregadas de comunicar-lhe os sucessos, que ocorriam na capital e interior da província, servindo-lhe as mesmas de intérpretes nas localidades onde residiam.

Em luta constante com os seus adversários, era o alvo a que arremessavam com preferência as setas do certame; os apodos, as calúnias, as ofensas pessoais, os processos, as prisões, a intriga, tudo enfim se manejava para desprestigiar-lo e adulterar as suas intenções. E ele, ousado, aceitava o combate nos terrenos em que o colocavam; acometia os redutos inimigos com as armas que a ocasião lhe permitia e os acontecimentos aconselhavam. Não buscava rodeios, quando pretendia atacar o inimigo. Dizia ele no frontispício do jornal de que era redator:

“De circunlóquios nada sei,
“O caso conto, como o caso foi,
“Na minha frase de constante lei
“O patife é patife, o boi é boi.”

De feito, os seus cometimentos na imprensa eram sem refulhos, enérgicos e incisivos aos seus adversários. Quanto mais altivos estes se mostravam tanto mais implacável ele se tornava; perseguia-os até ao ponto de humilhá-los, e neste estado abria-lhes os braços e os acolhia com ostentação de generosidade. Eles também por sua parte não perdiam ocasião de desforçar-se: ou recolhiam-no à cadeia pública, ou conduziam-no para bordo de algum navio, onde era conservado incomunicável, ou processavam-no e o remetiam para a Côrte, ou enfim o desterravam para algum lugar insalubre e pestífero da província.

Estas perseguições, de que fora tantas vezes vítima, serviram apenas para roubar ao seu espírito a prudência e calma, de que devera sempre estar revestido nas tempestades da vida pública.

É digno de apreciar-se a comunicação que o coronel Rozo fez ao imperador da sua prisão e processo assim como da revolta do município de Bragança e da capital. Disse ele em 26 de março de 1825:

“Senhor: Em agosto do ano próximo passado apareceu nesta cidade o cônego João Batista Gonçalves Campos, o principal chefe da revolução nela perpetrada pela tropa no dia 15 de outubro de 1823, espalhando assim que desembarcou papéis insultantes contra cidadãos probos e fiéis a V.M.cê Imperial, protestando-lhe vingança o figurando que mereceu a Alta Consideração de V.M.cê Imperial, pois que não só o tinha premiado

com a insígnia da Ordem do Cruzeiro e o Arciprestado da Catedral desta cidade, como o encarregara de comissões importantes só a ele confiadas.

“Este procedimento causou um choque geral aos cidadãos honrados, e eletrizou o partido revolucionário, considerando a este seu chefe como uma coluna inabalável para apoiar as suas facções. Não tardaram a renascer em alguns pontos da Província as pestíferas sementes revolucionárias, muito principalmente no departamento de Bragança, onde foi até assassinado o coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto, que era ali comandante*; mesmo nesta Capital principiou a alterar-se o sossego e a boa ordem; e constando-me que aquele mau clérigo se cercava de gentilha, de sol dados e de todos aqueles indivíduos, seus sócios, a quem instruía nas vertiginosas doutrinas republicanas, de que veio encarregado pelo infame Manuel de Carvalho Pais de Andrade, intruso Presidente de Pernambuco, em cuja Província havia tocado, quando regressou do Rio de Janeiro, mandei prendê-lo a bordo da charrua Gentil-Americana, para atalhar o progresso de males tão graves.

“Procedeu-se a uma devassa por motivo de algumas proclamações e outros papéis incendiários, que do Ceará foram enviados à Câmara desta cidade; saem nela pronunciados ele e outros seus consócios como sectários republicanos.

“No meio deste tempo rebenta na madrugada de 26 de dezembro do ano passado a conspiração dos soldados do corpo de artilharia de linha, que se achava aquartelado nas casas baixas deste Palácio; tentam assassinar-me, e nomear Presidente da Província ao sobredito clérigo, que, excitado pela ambição de figurar, não tem outros desejos senão de governar um dia, ainda que seja sobre as ruínas da sua Pátria, a fim de pôr em execução os seus planos de vingança e roubo.

“Pude felizmente escapar de ser vítima daqueles celerados, os quais vendo infrutífera a sua tentativa para comigo, marcharam com sete peças em direitura aos aquartelamentos do 1º e 2º Regimentos de linha a convidá-los que se lhes reunissem, e não conseguindo nada destes Regimentos, que se conservaram em armas obedientes aos seus oficiais, dirigiram-se ao Trem para o tomarem, porém sendo esta tentativa malograda, voltaram ao seu quartel, donde a maior parte se evadiu. Fiz prendê-los e processá-los, e vão já ser remetidos para o Maranhão, para onde também remeti aquele com os seus companheiros.

Se este perverso homem não voltasse à terra que o viu nascer, e onde em todos os tempos se conduziu vergonhosamente cometendo todas as castas de torpezas, não teriam os seus satélites ocasião de alterar o sossego público, que à força de providências enérgicas eu pude conseguir, depois de fazer prender, processar e remeter para essa Côrte em julho do ano passado outros colaboradores do sistema republicano, os quais consta que foram soltos e livres pela monstruosidade e nulidades do processo, e que cedo voltarão.

“Que desgraça para a Província do Pará e para mim, que sou responsável a V.M.cê Imperial pela sua conservação, segurança e bem-estar de seus povos? O que poderei esperar se se efetuar o regresso destes indivíduos, senão novas desordens, desassossegos continuados, sem eu ter cidadãos, soldados

de confiança para rebatê-los? Vexar cada vez mais os está confiada a guarda da Província e da sua Capital, uns como milicianos e outros nos Corpos Imperiais de cavalaria e artilharia!

“Não espero, Senhor, que isto assim aconteça. V.M.cê Imperial não deseja outra coisa senão a felicidade de seus súditos; e por isso não há de permitir que aqueles celerados voltem ao Pará, para que lhe procurem a sua total ruína.

“Releve-me V.M.cê Imperial tão prolixa narração como indispensável para pôr em toda luz o caráter desse punhado de malvados, que tem pretendido denegrir a ilibada fidelidade dos paraenses e de um governo, que, no meio da efervescência das paixões inimigas da ordem social, tem tido a glória de fazer respeitar a lei e a justiça entre os povos que governa.

Como se vê desta e outras comunicações oficiais, o coronel Rozo envidara sempre seus esforços para enegrecer o caráter de seus adversários como meio mais eficaz de poder invocar o princípio da salvação pública a favor das medidas que tomava. Mas, não obstante, já em portaria de 13 de agosto de 1824, o governo imperial tinha desaprovado a deliberação tomada contra o brigadeiro José Inácio Borges com a declaração formal de ser um verdadeiro atentado contra o poder supremo do imperador e de não merecer atenção alguma o motivo, com que se pretendia justificar semelhante arbítrio, mandando na mesma ocasião se lhe desse imediatamente posse do comando das armas.”¹⁴

A impressão desagradável que causara na Côrte a notícia desta primeira ocorrência tomou maiores proporções, quando se soube da prisão do mesmo brigadeiro na fortaleza da Barra e da do cônego Batista Campos na charrua Gentil-Americana, assim como da intimação feita àquele retirar-se da província, seguindo-se logo as providências que o presidente tomara com o suposto fim de manter a tranquilidade pública e defender o sistema político do império.

Informado destas ocorrências, o governo resolveu demiti-lo, nomeando para sucedê-lo o tenente-coronel José Félix Pereira de Burgos, por decreto de 26 de janeiro de 1825.

¹⁴ Portaria do ministro do império ao coronel Rozo, de 13 de agosto de 1824. “Foi sumamente desagradável a Sua Majestade o Imperador a participação feita pelo Presidente da Província do Pará, de que em virtude de uma deliberação tomada em conselho chamado geral se não dera a posse ao Comandante das Armas daqui enviado, pelos motivos constantes da ata, que nessa ocasião se lavrara.

“Uma tal deliberação é um manifesto atentado contra o Supremo Poder de Sua Majestade Imperial, cujas ordens devem ser pronta e literalmente executadas, salvo o direito de petição, que a Constituição do Império afiança aos cidadãos depois da obediência: é um ataque formal contra uma das atribuições que a lei dá única e exclusivamente a Sua Majestade Imperial, e de que o Mesmo Augusto Senhor não pode dispensar-se, enquanto ela não for alterada ou revogada pelo Poder Legislativo.

“Não merece atenção alguma a Sua Majestade Imperial o motivo que para tão Inaudito procedimento alega esse Conselho geral, isto é, de que a Pátria corria perigo se não se concentrassem em mãos do atual Presidente os dois Poderes civil e militar, por ter mostrado a experiência que deste fizeram mau uso os Comandantes na ata mencionados; porque é demonstrado que da separação dos poderes, que ao contrário oferece uma forte garantia à liberdade pública, não é que provieram os males que a Província tem sofrido, mas sim do caráter, interesses particulares e más qualidades desses indivíduos, que é o que se não prova, e nem ao menos se alega contra o Comandante nomeado por Sua Majestade Imperial, saltando aos olhos que muito mais perigoso pode ser para o bem público que o Comando da força armada seja entregue a quem não tiver provada habilidade para organizá-la, discipliná-la e dirigi-la, muito principalmente no momento em que o Imperador se acha ameaçado da invasão do inimigo externo.



Representações e queixas contra o coronel Rozo. - É processado e chamado à Côrte. Considerações sobre o sistema monárquico e Confederação do Equador no Pará.

A demissão do coronel Rozo veio desafogar o coração de muitos cidadãos, que viviam dominados do receio que lhes infundia a autoridade daquele. Não havendo mais que temer a influência oficial do governo, os ânimos se deixaram arrastar pelo influxo dessa reação pacífica, de que se socorrem nos países livres os que se julgam ofendidos pelos agentes do poder público. Diferentes censuras, acusações, queixas e denúncias apareceram contra o ex-presidente por atos praticados por ele durante a sua administração. Faremos menção somente de uma.

A municipalidade da capital, em 31 de agosto de 1825, dirigiu ao conselheiro Estêvão Ribeiro de Rezende, ministro do império, a seguinte representação:

“A Câmara da Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará julga de seu rigoroso dever levar ao conhecimento de V. Ex.^a, para o fazer constar na Soberana Presença de Sua Majestade Imperial, que em o dia 28 de maio próximo passado investiu na posse da Presidência desta Província em virtude da Carta Imperial, que para este fim lhe foi dirigida pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império em data de 26 de janeiro deste ano, ao Tenente-Coronel José Félix Pereira de Burgos, manifestando-se por tal ocasião a mais completa satisfação em todos os habitantes desta Capital.

“Como órgão dos sentimentos do Povo, que representa, faltaria esta Câmara a um dos seus mais sagrados deveres, se por tão plausível motivo deixasse de levar ao Trono do Imortal Fundador do vasto Império do Brasil suas sinceras e mui respeitadas felicitações pela salutar e providente medida, que o Mesmo Augusto Senhor, sempre Incansável e Solícito pela prosperidade de seus fiéis súditos, Se Dignou atalhar o cancro do mal, que lavrava por toda esta Província, já assaz opressa e quase moribunda pelos desvarios e maus feitos de sua administração ruinosa, qual a do ex-Presidente José de Araújo Rozo, que ainda não contente de haver levado o susto, a desolação e o estrago a todas as classes da sociedade: ainda não contente de haver sem interrupção atentado contra o Áureo Código da nossa Lei Fundamental tão liberal e espontaneamente oferecido por S. M. Imperial:

“Ainda não contente de haver sacrificado alguns cidadãos ao furor da sua sede de vingança deportando-os, sem preceder sentença, que a tal os condenasse, para insalubres cantões desta Província, do que se seguiu a prematura morte de um deles, arrimo de uma família honesta e indigente:

“Ainda não contente de se haver oposto, com o mais insolente desacato às Soberanas Ordens de S. M. Imperial, fazendo prender e expulsar atroz e ignominiosamente desta Província um dos legítimos depositários da Autoridade pública, o benemérito Governador das Armas José Inácio Borges, nomeado pelo mesmo Augusto Senhor, valendo-se para coonestar sua execranda rebeldia do vão simulacro de um conselho nulo e ilegítimo,

que ele nunca reconheceu e que aceleradamente convocou, surpreendendo a alguns de seus membros, que até ignoravam competir-lhes tal no meação: “Ainda não contente finalmente de haver grosseiramente usurpado atribuições essencialmente inerentes à Majestade do Trono, como não deixará de ser presente a S. M. Imperial pelas Repartições a quem isso incumbe imediatamente, e de haver cometido toda a casta de arbitrariedades, violências e despotismos, o que assaz difícil seria enumerar, tornando-se execrável aos olhos dos honrados habitantes desta Província; continua mesmo depois de haver entregue a Presidência, a manejar e a pôr em campo por todos os meios imagináveis a intriga a mais venenosa, indispondo cidadãos contra cidadãos, exacerbando ódios e vinganças, promovendo dissensões e quase perturbando o público sossego com justificações intempestivas, alheias das que lhe seriam convenientes e em que tem tido a habilidade de, escudado com um pequeno partido de homens desprezíveis e sempre prontos a representarem na cena os papéis que convêm, elevar as suas imaginações à categoria de realidades, sendo porém notável o modo premeditado, com que tem procurado embaraçar por todos os meios suscitados pela chicana algumas justificações, que se têm intentado produzir contra ele, só com o fim de afastar a verdade da Presença do Trono, verdade que um dia a ele chegará.

“Não pode igualmente esta Câmara na presente ocasião deixar de desresponsabilizar-se perante V. Ex.^a e perante S. M. Imperial por uma atestação passada a favor do mesmo José de Araújo Rozo, protestando perante Deus e perante S. M. Imperial que semelhante atestação bem longe de ser ditada pela convicção de cada um de seus Membros, que assinaram, ao contrário ela foi um mero efeito da violenta coação, em que então se achava a mesma Câmara, pois que, sendo a dita atestação insinuada e apresentada para se subscrever cegamente, não houve meio termo a escolher, seguiu-se o caminho da prudência e ela foi assinada.

“Esta Câmara julga finalmente de seu dever declarar a V. Ex.^a S. M. Imperial só poderia entrar verdadeiramente no conhecimento da criminosa conduta administrativa do ex-Presidente Rozo, se se Dignasse mandar conhecer dela por meio de devassa.”¹⁵

¹⁵ Estão assinados: Bento Garcia Galvão d'Haro Farinha, Presidente Antônio Correia Bulhão; Francisco Gonçalves Campos; Francisco Antônio Ferreira Ribeiro. João José Joaquim Ribeiro.

O cônego Batista Campos, chegando na Côrte, também apresentou ao ouvidor a seguinte queixa contra o coronel Rozo:

“Il.mo. Sr. Ouvidor pela Lei - Diz o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, que, determinando a Constituição do Império, tít. 8º art. 179 § 8º possa ser preso sem culpa formada; e que nos casos expressos na Lei em que o poder que ninguém ser, deve o Juiz em 24 horas, por uma nota por ele assinada, fazer constar ao réu o motivo da prisão, os nomes de seu acusador e os das testemunhas, havendo-as -: foi esta Lei fundamental muito de propósito e caso pensado postergada e calcada aos pés por José de Araújo Rozo quando presidente desta província; porque, mandando chamar o suplicante ao Palácio do Governo, onde ele residia, no dia 30 de setembro de 1824, o fez dali conduzir para bordo da charrua Gentil-Americana, pelo Tenente Comandante da Polícia Bento de Queirós Bolonha, e por ordem sua foi conservado no bico de proa da dita embarcação com a porta pregada e incomunicável, com sentinela ao escotilhão jazendo assim sepultado em vida até 26 de dezembro do mesmo ano, foi dali removido à meia-noite para o porão da mesma embarcação, onde foi conservado três dias sobre pedra de lastro e água; e deste lugar voltou para o primeiro do bico de proa, onde continuou a jazer até 10 de março de 1825, dia em que embarcou para a escuna Andorinha, remetido ao Almirante Cockrane, com a recomendação extraordinária de dar tal destino ao suplicante, que não voltasse a esta província, com nova postergação da Portaria Imperial, que mandava remeter o suplicante à Relação do Distrito para ali ser julgado. “De todos os fatos referidos se conclui que o dito ex-Presidente Rozo calçou aos pés os direitos divino, natural, positivo e todas as Leis pátrias, pois não só faltou ao determinado na Constituição, mas até vedou ao suplicante o direito de petição e a defesa natural; achando-se por isso compreendido nas penas estabelecidas no Decreto

Por causa desta e outras acusações, foi responsabilizado e chamado à Côrte, onde permaneceu por mais de um ano. A custo pôde defender-se e reaver a confiança, que perdera.

Antes de passar a outra administração, importa verificar o que houve acerca da Confederação do Equador, de que nos ocupamos no capítulo antecedente. É natural que se deseje saber qual o êxito que tiveram os que tentaram promover na província este novo sistema de governo.

Que os paraenses, como todos os brasileiros, na sua quase totalidade, já então amavam a monarquia e a professavam como um dogma, idade, que não pode ser seriamente contestado. E ninguém que considere o longo passado do império poderá crer que outra coisa pudesse acontecer. De colônia que era, o Brasil se tornou uma nação livre e independente. primeiro proclamou o doce nome de independência foi o mesmo príncipe, que na ausência de seu augusto pai já regia os destinos do povo brasileiro.

Três séculos além disto tinham passado, e três séculos bastam para arraigar os costumes e os hábitos de um povo. E habituados como estavam os brasileiros a viver sob a influência do regímen monárquico, conhecendo já seus vícios e virtudes, que outro governo poderiam eles adotar, que mais garantia e segurança lhes oferecesse?

Não se diga que os hábitos e os costumes nenhuma influência pode ter na constituição dos governos. A história fala bem alto, e, sem nos ser preciso recorrer à antiguidade, basta-nos volver os olhos sobre as duas grandes nações que estão hoje à frente da civilização, e que tantas vezes nós invocamos com as suas lições e experiência.

Desde os merovingianos até o reinado do infeliz Luís XVI a França não conheceu outro regímen, que não fosse o monárquico. Por centenários de anos ela habituou-se a esta forma de governo, e depois dos terríveis acontecimentos de 1789 é que o povo francês tentou estabelecer novo regímen político.

Mas a tentativa de então foi inteiramente sem êxito assim como o foram todas as que se lhe seguiram: isto prova assaz que os hábitos, quando arraigados, valem tudo e a nada cedem. E, se a França recorreu força, deixando-se cegamente arrastar pelo turbilhão de uma tão sanguinolenta revolução, não foi tanto contra a monarquia, como contra o feudalismo, que com os seus excessivos privilégios já se lhe tornava por demais pesado, não querendo os modernos patrícios nem sequer atender às justas pretensões de Necker.

Operou-se a revolução; os senhores feudais refugiaram-se em Coblentz; o trono foi reduzido a cinzas e decapitado o desgraçado rei que nele se sentara! Veio então a convecção, veio o diretório, e após este o consulado. Os hábitos, porém, do povo eram de séculos; estavam enraizados pelos anos e não podiam ceder a semelhantes transformações.

de 23 de maio de 1821. E porque estes fatos induzem atroz crime, muito principal mente praticado contra uma Dignidade da Catedral desta província, com infração muito positiva das sobreditas leis e Decreto de 17 de fevereiro de 1825 e por isso, caso de querela, a dá o suplicante do suplicado Rozo, para lhe impor as penas ordena das naquele primeiro Decreto, e todas as mais de direito, formando-se primeiramente corpo de delicto por testemunhas, e, depois, deferindo-se lhe juramento, se lhe tome sua querela.

“P. a V. S. Sr. Ouvidor pela Lei, se sirva deferir ao suplicante na forma requerida. - E. R. M.”

Do consulado ao império bem pouco tempo intermediou. Napoleão foi proclamado imperador e a França adotou de novo a monarquia, seu antigo sistema de governo, que anos antes ela tinha derribado!

A Napoleão I sucedeu ao trono Luís XVIII, e a este sucedeu a Carlos X. E não foram baionetas, nem sabres, que restabeleceram a monarquia em França. Ela continuou até 1830 pela vontade, ou ao menos, pelo as o francês, se sujeitasse a um governo, que lhe não merecesse aprovação.

Carlos X não havia herdado a experiência de seu irmão; ele mandou dissolver a câmara, que nem ao menos se achava reunida; mandou suspender a imprensa periódica, e organizou um novo sistema eleitoral, que poderia somente servir para melhor escravizar o povo. Vieram os três dias de julho; o povo despertou, lançou mão das armas, lutou e venceu.

Carlos X foi destronizado e sucedido por Luís Filipe. Ainda a monarquia provando a força e influência dos hábitos e costumes de um povo!

Dezoito anos decorreram até que uma outra tentativa se fizesse para transformar o regímen monárquico. Em 1848 o povo se levanta, faz barricadas, luta de novo e vence. Luís Filipe abandona o trono e foge no furor popular.

A república é proclamada e recorre-se ao sufrágio do povo para eleger o homem que a tinha de presidir. E acaso foi eleito para este cargo um Cavaignac ou qualquer outro, que tivesse sentimentos republicanos? É fato bem recente, e todos sabem, que o povo francês elegeu o príncipe Luís Napoleão, o mesmo que, por amor à coroa, veio a Bologne a Estrasburgo, e por duas vezes tentou sentar-se no trono que fora com tanta glória ocupado por Napoleão I e o era então por Luís Filipe. Era ainda a monarquia divisada ao longe; era ainda a força dos hábitos que atraía o povo para o seu antigo regímen.

Quatro anos estavam quase idos e nova eleição se tinha de proceder. Aparece o golpe de estado. Napoleão recorre à nação e lhe pede poderes extraordinários para confeccionar uma nova constituição e continuar na presidência da república por dez anos!

Eram novos degraus para subir ao trono, e, entretanto, todos estes poderes lhe são concedidos! Não tardou que ele fosse proclamado imperador por imensa maioria de votos! E poder-se-á dizer que esta manifestação do sufrágio universal não foi livre ou que o povo francês restabeleceu tão depressa o seu antigo sistema monárquico, porque fosse arrastado pelas circunstâncias imperiosas do tempo e não porque assim o quisesse? Não, mil vezes não.

Um povo ilustrado e poderoso como o francês, que já pôde só, resistir a tantas nações, não se havia por certo servilmente sujeitar a alheias pretensões; ele tinha poder bastante para fazer respeitar seus direitos e defender a liberdade de seus sufrágios. É que os hábitos e os costumes deste povo eram de longos anos monárquicos e estavam assaz enraizados para não cederem ao novo sistema governativo, que se pretendia estabelecer.

Também Carlos I foi decapitado na Inglaterra e Cromwell plantou neste país o regímen republicano. Seus frutos, porém, não puderam sazonar, porque o antigo regímen monárquico estava inoculado na nação e já com ele se tinha habituado o povo.

Com a morte do Cromwell reviveu a monarquia, e Carlos II, o mesmo filho do rei decapitado, foi elevado ao trono!

Os hábitos e os costumes de um povo valem tudo na constituição do seu governo. E foram os hábitos e os costumes que nos fizeram adotar a monarquia, que é sem dúvida um verdadeiro escolho, onde se vêem que quebrar os ardentes desejos da ambição e por sua estabilidade poderoso elemento de ordem e prosperidade.”¹⁶

Estas verdades tantas vezes comprovadas pela história dominavam o espírito da população paraense, já cansada de sofrer os frequentes desvarios dos agentes do poder público.

A administração das juntas provisórias, sem estabilidade e prestígio para resistir aos caprichos das facções, tinha-lhe de mais a mais feito desconfiar dos governos eletivos.¹⁷

Era, pois, fácil extinguir a propaganda, que se promovia na província do Pará a favor da Confederação do Equador.

A educação, que havíamos recebido durante todo o tempo colonial, enraizando no coração do povo os princípios monárquicos, tinha força bastante para resistir a qualquer tentativa que se fizesse para implantar entre nós o sistema republicano.

Acresce que em novembro de 1824 tinha chegado ao Pará a notícia de terem sido rechaçados os revoltosos de Pernambuco, e isto seria bastante para derramar o desânimo entre os sectários da projetada Confederação quando de feito existissem em número capaz de influir em semelhante transformação política.

Poucos foram os que se mostraram favoráveis a tal sistema de governo, e estes mesmos em breve se convenceram de que a opinião pública contrariava seus intentos, manifestando-se entre a população sinais evidentes de frieza e indiferença, principalmente depois da chegada do coronel Rozo a Belém.

Arrefecido por esta razão o entusiasmo de que eles se deixaram apoderar nos primeiros momentos de irreflexão, desistiram logo dos seus planos e cuidaram de fazer até apagar a lembrança do que tinham feito a esse respeito.

¹⁶ Estas considerações mais ou menos fizemos em um opúsculo, impresso sob a denominação de Brasil Político na tipografia do Diário do Comércio no ano de 1858, na capital do Pará.

¹⁷ Dom Romualdo, bispo do Pará, dirigindo-se a Sua Majestade em 28 de maio de 1824, exprime-se a respeito das juntas provisórias nos seguintes termos:

“Senhor Humildemente prostrado ante o trono de Vossa Majestade, tenho a honra de ser o órgão e o intérprete desta Igreja no seu mais vivo reconhecimento ao singular benefício, que acaba de receber de Vossa Majestade na sábia e pronta substituição do sistema governativo delegado ao povo.

“Esta plausível atribuição talvez possa ainda reparar os males, que as juntas provisórias têm causado às províncias no Norte; pelo menos, Augusto Senhor, já o presidente Rozo, só com a sua chegada, salvou o Pará do último abismo, em estava prestes a precipitar-se. Deus guarde e conserve a preciosa vida de Vossa Majestade e de toda a sua Augusta e Imperial Família para consolação da Igreja e felicidade dos povos. Pará, 28 de maio de 1824. De Vossa Majestade súdito obediente ROMUALDO, Bispo do Pará.”

CAPÍTULO II

II

Posse de Burgos - Sua administração. O juiz-de-fora de Cameté - Motim de 26 de abril de 1826, dirigido pelo soldado Antônio Vieira Barbosa - Prisão dos portugueses e dos agentes da autoridade. - Proposições de paz. Expedição para rebater ali os facciosos. Instrução ao comandante dela. Resolução deste - Sua proclamação à tropa. - Emissários dos facciosos - prisão dos mesmos.

Chegado à cidade de Belém, o tenente-coronel José Félix Pereira de Burgos tomou posse da presidência da província, no dia 28 de maio de 1825. Seus atos administrativos no decurso deste ano foram quase sem importância política, mas denotaram desde logo seus desígnios.

Os deportados pela junta provisória foram reintegrados nos postos militares ou empregos civis, de que tinham sido demitidos, e assim, reanimando os partidários da metrópole, ele contrariava as intenções dos nacionais ao mesmo tempo que despertava contra si os ressentimentos populares. Era então juiz-de-fora de Cameté o bacharel Joaquim Gonçalves Ponce de Leão.

Este magistrado se tinha ali constituído agente de uma das parcialidades políticas, e apoiado pelo presidente da província, se tornava algumas vezes até arbitrário com alguns membros do partido chamado patriota. O descontentamento apareceu então no povo cametaense como consequência inevitável deste estado de coisas.

A linguagem rústica do homem do povo quase sempre influi mais sobre as primeiras camadas da sociedade do que a linguagem meditada dos espíritos cultos. As massas populares se deixam facilmente mover sob a influência das primeiras impressões, e os que falam a mesma linguagem, que têm os mesmos hábitos, que convivem com elas, que estão enfim iniciados nos mistérios de sua vida, são ordinariamente os mais próprios para seduzi-las e arrastá-las. Sirvam de exemplo Percênio e Vibuleno, simples soldados romanos, que no reinado de Tibério agitaram as legiões de Bleso.¹

O soldado Antônio Vieira Barbosa, um dos autores do motim de 25 de dezembro do ano anterior, evadindo-se da prisão, em que se achava no pátio do palácio do governo, aproveitou-se deste descontentamento para derramar a cizânia por entre as

¹ Veja-se nos Anais de Tácito, livro 1º, cap. 16 e seguintes.

classes ínfimas da população, e reunindo um numeroso grupo de homens do povo, entrou inesperadamente em Cameté a uma hora da noite de 23 de abril de 1826 e apoderou-se do Trem e do quartel do comandante militar de guerra e armamentos, sem encontrar resistência alguma, nem mesmo do destacamento, que, surpreendido, teve de render-se conjuntamente com o seu comandante, o capitão Domiciano Ernesto Cardoso, sendo logo presos os portugueses residentes na vila, assim como todos os agentes da autoridade.

No dia seguinte a câmara municipal reuniu-se em conselho com alguns cidadãos, e de comum acordo com estes resolveu convidar ao chefe dos facciosos a vir expor perante eles os motivos do seu procedimento, tendo já feito publicar a seguinte proclamação:

“Brasileiros amigos: Que significa o vosso procedimento? Esta é porventura a estrada da honra e brio que temos trilhado desde que raiou na província a aurora da nossa regeneração política? E este o amor, a adesão, que temos ao nosso imortal Imperador? É assim que correspondemos ao nosso presidente, que tantos esforços tem feito para nos felicitar, e que tanto estima aos brasileiros? Ah! não; vós pretendes marchar por veredas muito estranhas: - não, não consentais em vossos corações ideias tão opostas aos ditames da religião, da honra e probidade.

“Sim, meus amigos, apartai de vós tudo quanto vos pode manchar para com a sociedade; não queirais denegrir a nossa honra, o nosso brio com o terrível ferrête da rebelião e anarquia. Confiados na divina onipotência, o senado e mais cidadãos probos vêm abraçar-vos e como amigos suplicar-vos por esses infelizes, que tendes presos? não queirais manchar vossas mãos no sangue de nossos irmãos; nós vos protestamos pelo Deus dos exércitos deportá-los para fora da capital, e vos protestamos por este sagrado estandarte, penhor da nossa felicidade, não nos recolhermos hoje para os nossos aposentos sem cumprir a nossa promessa. Tudo esperamos da vossa generosidade e brio. Viva o Nosso Imperador! Viva à Família Imperial! Viva o nosso Presidente!”

Efetuada o convite, Barbosa compareceu sem demora e declarou que pretendia apenas desenganar de uma vez para sempre os portugueses, que, tendo sido expulsos, recolhiam-se de novo à vila contra a vontade geral dos habitantes, continuando a envolver-se nos negócios políticos da província. Senhor da força armada, mui dificilmente pôde conseguir-se que ele desistisse do seu propósito com a condição de se lhe alcançar o perdão e de serem aqueles retirados de Cameté.

Aceita esta proposição de paz, aconselhada sem dúvida pela prudência, a câmara municipal e o juiz-de-fora, apoiados nos votos de alguns cidadãos, oficiaram logo ao presidente da província, comunicando-lhe estas ocorrências.²

² Ofício do senado da câmara municipal da vila de Cameté ao presidente e governador interino das armas, de 24 de abril de 1826: “Il.mo. e Ex.mo Sr. O senado da Câmara desta vila na crise presente tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que na noite de vinte dois do corrente à uma hora da madrugada assaltou a vila o soldado Antônio Vieira Barbosa, como comandante de um golpe de tropa de cento e trinta e oito homens armados, apoderando-se do Trem do quartel do comandante militar, onde se achavam as munições de guerra, e o prenderam, expedindo ao mesmo tempo para o quartel dos soldados do destacamento alguns indivíduos, que tomaram as armas dos soldados do destacamento, e depois de tudo seguro, marchou o dito comandante Barbosa com força armada e pôs em custódia as autoridades desta vila; o senado animado com os cidadãos probos se reuniu

Dois dias depois, tendo chegado à capital a notícia deste sucesso, o presidente preparou com a maior celeridade possível três embarcações, e fez seguir para aquela vila, ao anoitecer do dia 26, uma expedição composta de 166 praças de infantaria, 38 de artilharia com 4 canhões e 12 oficiais, sob o comando do major Antônio Ladislau Monteiro Baena, a quem dera com data do dia anterior as instruções seguintes:

“Havendo sê-me comunicado que um bando de salteadores, desertores dos regimentos de primeira linha desta província, juntos nos subúrbios de Cametá, inopinadamente acometeram o destacamento da mesma vila no seu quartel, e apoderando-se de todo o armamento e Trem militar, tem agregado a si quantidade de pardos e outras classes de gente miserável, dos quais muitos são até violentamente obrigados a aqueles perversos em execução atrocidades as mais escandalosas contra cidadãos brasileiros probos, e com especialidade europeus, com o única intento do roubo e de suas ferinas condições, com insulto indizível à lei e ingratidão a tantos benefícios, que continuamente recebem do mais benéfico dos soberanos:

“Cumpra que um exemplo de castigo proporcional ao seu crime satisfaça as afrontas, que semelhantes monstros fazem à espécie humana e “Cumpra que um exemplo de castigo proporcional ao seu crime satisfaça às leis; por isso como fiel delegado de Sua Majestade Imperial, a quem tem sido

em conselho convidando o referido comandante para que expusesse os seus sentimentos e deliberação, o qual expondo as razões que tinha a respeito dos portugueses, que se tinham expulso desta vila, e se tinham recolhido a ela, disse que os pretendia desenganar de uma vez; o ouvido pelo senado e cidadãos infra assinados, lhe suplicaram incessantemente por eles, a cujas instâncias cedeu com a condição de que o senado e os ditos cidadãos dirijam está a V. Ex.^a para que os faça retirar quanto antes, e usando o senado e cidadãos de medidas pacíficas anuíram a esta proposição, como a outra dele exigir a sua segurança pessoal: nestas tristes circunstâncias esperam da proteção de V. Ex.^a lhes apoie a sua rogativa, pois não têm outro princípio mais do que a salvação da Pátria. Deus Guarde a V. Ex.^a por muitos anos. Cametá, 24 de abril de 1826. – Il.mo. e Ex.mo Sr. José Félix Pereira de Burgos, Presidente e Governador das Armas da Província. Manuel Gonçalves de Aguiar, Jacó Pedro Furtado de Mendonça, Calisto Henrique Virgulino, Policarpo de Melo Correia, Manuel Antônio Daniel, o padre José Antônio Ventura, Inácio de Moraes Bittencourt, Antônio Cardoso de Ataíde, João Batista do Amaral, João Raimundo das Neves, José Leonardo Pereira, Pedro Paulo de Figueiredo, Agostinho José Alves, Pedro Novais, Antônio Dias da Silva, Antônio José Soares de Sousa, Raimundo de Barros, Francisco José Valente, Francisco Antônio Ferreira Ribeiro, Sebastião d’Azevedo Sarmento, Francisco Amâncio, Francisco Xavier de Medeiros, Francisco Mauricio Correia, José Lopes de Mendonça, Luís Pinto, Luís da Fonseca Zuzarte, Julião José Gonçalves, Manuel do Carmo Bentes, Albino Custódio Correia, José Raimundo Alves, José Jerônimo Ferreira, Raimundo José, José Antônio Pereira, Francisco Ferreira da Paixão, José Simões, Manuel Ribeiro Virgolino, Elias Antônio, Francisco Correia d’Assunção, João José Moreira, Nicolau Vicente de Leão, Inácio Luís de Andrade.

Ofício do juiz-de-fora de Cametá, em que também subscrevem o tenente-coronel e o capitão Domiciano, ao presidente e governador interino das armas, de 24 de abril de 1826: Il.mo e Ex.mo Sr. Tendo-se achado esta vila no maior sossego e tranquilidade, como é público e notório, e sem receio de coisa alguma, é quando aparece à uma para as duas horas da madrugada do dia 23 do corrente mês Antônio Vieira Barbosa, como comandante, com a força de cento e cinquenta homens armados, pouco mais ou menos, a apoderar-se do quartel do destacamento, e do alojamento do comandante militar desta vila, onde se acha o depósito das munições de guerra e armamentos, conduzindo e conservando em custódia as autoridades desta vila abaixo assinadas no dito alojamento do comandante sem exceção. Até aqui as propriedades têm sido respeitadas, tanto dos brasileiros naturalizados, como natos. Parece. Ex.mo Sr. mais prudente que V. Ex.^a obtenha uma anistia, não só para que continuem a ser respeitadas as mesmas propriedades, como seus habitantes obrigando-se o mencionado apossador das armas a transportar para a capital os ditos brasileiros naturalizados, que conserva em prisão. Deus Guarde a V. Ex. Cametá, 24 de abril de 1826 Il.mo. e Ex.mo Sr. José Félix Pereira de Burgos, Presidente da Província, e nela encarregado do Governo das Armas. Joaquim Francisco Gonçalves, Ponce de Leão, Manuel Barroso de Bastos, capitão Domiciano Ernesto Dias Cardoso.

confiada a boa administração desta província, como governador das armas ordeno a V. S.^a que marche sem perda de tempo à mencionada vila de Cameté, comandando a expedição de tropa de primeira linha de fuzilaria e artilharia, e que se dirija na ação para rebater e apreender aqueles bandidos, conforme exigirem as circunstâncias, os conhecimentos militares e a prudência, que confio na sua pessoa, não duvidamos, se necessário for, proceder da maneira mais hostil contra os mesmos no caso que resistam.

“Estou bem persuadido que é extraordinária a força que faço marchar; mas havendo de bater-se inimigo tão vil, tenho a certeza de que ele com a presença da tropa obediente tentará todos os meios de se evadir. e então será necessário que V. S.^a destaque sobre a sua retirada diversas divisões, a fim de que se apreendam ao menos os principais cabeças, que serão perseguidos com a maior eficácia, enquanto houver esperanças de se poderem encontrar: pelo que, se suceder que eles sejam apanhados de surpresa, V. S.^a me fará remeter aqueles delinquentes com a maior segurança a ferros e com boas guardas a esta cidade, escoltados com a metade da tropa de infantaria, que leva, e com a outra metade e o destacamento, que fazia a guarnição daquela vila, e que tenho notícia persevera firme, respeitando as leis e ao seu comandante, porá a vila em defesa e destacará debaixo do comando dos oficiais de melhor confiança para aqueles pontos, donde tiver notícia, que marcharam os mesmos bandidos, a fim de que, feitas as indagações necessárias, se prendam todos os corréus, que tenham concorrido para aquele bandejamento, ou que para ali novamente se refugiem depois dos roubos, devendo V. S.^a remetermos todos, e conservar-se na vila de Cameté ou naquela parte, que julgar mais conveniente, donde me participará frequentemente todos os resultados das suas explorações e movimentos para eu resolver como julgar acertado.

“No caso, porém que se tenham retirado, ou se retirem aqueles desertores, V. Sa. dividirá, como tenho dito, a força do seu comando nas divisões convenientes para os perseguir, deixando tão somente a necessária guarnição para a vila, de maneira que sempre se verifique a prisão de alguns dos capatazes, para que com eles venha a primeira porção da tropa, pois não quero que por forma alguma deixe de verificar-se o exemplo do castigo em alguns dos principais delinquentes: e V. S.^a fará por editais publicar que eu farei com que dos cofres da nação se paguem mil réis a quem prender ou concorrer direta e imediatamente para a prisão do desertor Antônio Barbosa, o mais indigno e perverso de semelhantes salteadores, que tantas vezes tem sido o verdugo e o assombro da humanidade, sacrificando os seus concidadãos. V. S.^a se dirigirá oficialmente a todas as autoridades civis, municipais e militares, a quem requisitará de minha ordem para o bem do serviço de Sua Majestade Imperial tudo quanto julgar conveniente para melhor execução do que lhe tenho encarregado, mostrando-se por esta comissão verdadeiramente digno de outras de maior consequência como um oficial hábil, benemérito e da minha confiança.”

Com estas instruções partiu a expedição para o seu destino. E obrigado por elas a um ataque de surpresa contra os facciosos, o major Baena procurou durante a viagem obter informações sobre os melhores lugares, em que pudesse fazer o seu desembarque sem ser pressentido dos inimigos, mas alguns dos soldados naturais daquela vila lhe asseguraram que as poucas estradas que ali havia, ou eram de difícil trânsito para a tropa,

atenta a estação invernososa, ou eram tão concorridas e povoadas, que se tornava impossível que eles antecipadamente não fossem avisados, pelo que tomou a resolução de seguir até Cameté, e lá efetuar o desembarque no porto chamado das Mercês, receando pouco dos facciosos por julgar eles eram com efeito em mui limitado número.

Não querendo, porém, ser o único responsável por este ato, que nada menos era do que uma verdadeira transgressão do principal artigo das instruções, que lhe foram dadas, convocou a bordo todos os oficiais, que o acompanhavam, e obtendo voto de todos, conseguiu repartir com eles a culpabilidade, que porventura houvesse neste arbítrio. Julgou de- pois disto conveniente conhecer a disposição da tropa e ao mesmo tempo animá-la, e neste intuito dirigiu-lhe no dia 1º de maio, defronte da ilha chamada Pindobal, a seguinte proclamação:

Soldados! Estamos próximos à vila de Cameté, onde Antônio Vieira Barbosa, à frente de um punhado de homens sem lei, sem monarquia e sem Deus, acometeram aquela infeliz vila no alto silêncio da noite, e entrando pelas casas de alguns moradores brasileiros os assassinaram bárbara e criminosamente; e deste modo puseram na maior consternação uma vila pacífica e desarmada.

“Este homem detestável, que assim perturba a nossa paz, o nosso sossego, e que até aqui só tem trabalhado para deslustrar com a sua desgraçada conduta a honra e o brio, que distinguem os filhos da província do Pará; este homem, digo, que já não pertence à grande família brasileira, deve ser perseguido, deve ser apanhado, deve ser morto; pois só a morte deve ser o digno galardão dos seus homicídios, das suas rapinas e do desdouro, que tem pretendido derramar pela sua pátria.

“Nós vamos, pois, entrar em Cameté para socorrer e desafrontar esta vila das calamidades, que lhe está fazendo o execrando Barbosa: nós vamos dar o sossego, a tranquilidade e a alegria às famílias daquela vila.

“Eu soldado estou persuadindo de que infesto Barbosa há de sair apressadamente da vila que oprime, logo que esta expedição apareça no porto dela; mas se ele e esses a quem engana forem tão atrevidos que se vosso valor, a vossa honra, o vosso brio hão de obrar de tal modo contra arrojem a fazer a mínima resistência às nossas armas, eu espero que o estes malvados salteadores, que a vossa fama há de correr por Império, e os povos das outras Províncias vos tributarão mil louvores, e não ficarão mais em dúvida da valentia e fidelidade da tropa do Pará.

“Artilheiros: Vós acompanhais o vosso major, o vosso pai. Vós com as vossas peças deveis apoiar os vossos camaradas da infantaria, e uns e outros se unam de sorte que fazendo fogo sob os levantados não fique deles um só vivo.

“Soldados: Tendes nas vossas fileiras a mim e a oficiais, que hão de ser vossos companheiros na glória de salvar a vila de Cameté, e seremos recebidos no Pará entre abraços e alegria geral.

“Salve-se Cameté e viva a nossa honra.”

Esta proclamação, dada em ordem circular a todos os comandantes das divisões, foi lida aos soldados, e por estes recebida com animação e contentamento.

No dia 2, quando a expedição já quase avistava a vila, apresentou-se a bordo da escuna Carolina pelas sete horas da manhã uma comissão composta de seis membros, o vereador Manuel Gonçalves d’Aguiar, o procurador da câmara Policarpo de Melo Correia, o vigário Raimundo Antônio Martins, o capitão Inácio de Moraes Bittencourt, o tenente Domingos Xavier e o sargento João Maria de Bulhões, sendo por eles entregues duas cartas ao comandante da expedição, nas quais se lhe pedia que não prosseguisse a sua viagem sem ordem ulterior do presidente da província, de quem esperavam solução à proposição de paz, que o chefe dos facciosos tinha oferecido.

O comandante da expedição, que a este tempo já tinha, mesmo em viagem, recebido ordens terminantes para que não entrasse em negociação alguma de paz com os sublevados³, não só se recusou a satisfazer este pedido, mas ainda mandou prender

³ Ofício do presidente e governador interino das armas da província do Pará ao sargento-mor Baena, comandante da expedição: “Com toda a prontidão faço partir a cargo do furriel do 3º regimento, Nicolau Tolentino Ribeiro, dez mil cartuchos de mosquetaria, quatrocentos de pistolas ou reflex, duzentos e cinquenta tiros de artilharia, calibre três, e duzentos, calibre um, quatrocentos espoletas, vinte e quatro velas mistas, e vinte tranças enxofradas, cuja munição junta a que V. S.^a levou supponho suficiente por ora. Julguei conveniente que para maior guarda desta remessa acompanhassem os dois soldados do 1º regimento de infantaria de linha Rufino da Silva e Mariano José e o anspeçada do mesmo regimento Pedro Gonçalves, o qual à uma hora passada me trouxe notícia do capitão Domiciano, por quem fora mandado furtivamente de Cameté: me consta haverem feito quatro mortes os desertores sublevados, cujo número à sua entrada na dita vila lhe parecia não exceder ao de vinte, e que pouco poderia ter aumentado, não se lhe querendo associar os habitantes. Duas horas depois da apresentação do referido anspeçada, que diz havia partido de Cameté segunda-feira, vinte e quatro do corrente mês, se apresentaram cinco brasileiros europeus. entre estes o lavrador Joaquim de Moura por antonomásia o Jacumá, e depuseram que o número dos mortos dentro da vila seria o mencionado, mas que com os dos subúrbios excediam a oito, e coincidia na asserção do número de vinte e dois bandidos, que primeiro entraram na vila. Alguns minutos depois se me apresentaram o vereador da Câmara desta cidade o capitão Francisco Antônio Ferreira Ribeiro, e o capitão de milícias daquela vila Antônio Cardoso d’Ataíde com um ofício da Câmara extraordinária e geral, reunida na referida vila de Cameté, no qual vem assinado o número de cidadãos que ali concorreram juntamente com os vereadores, cuja cópia e da proclamação por eles feita, assim como a da participação do capitão Domiciano Ernesto, comandante da guarnição da vila em que vem assinado também o juiz-de- fora e o tenente-coronel Manuel Barroso de Bastos, remeto a V. S.^a Perguntando eu aos mencionados capitães portadores do ofício da câmara e demais papéis referidos. em que dia partiram de Cameté, me responderam que na segunda-feira, e vejo que foi o mesmo da saída do anspeçada, primeiro próprio de que fiz menção, diferindo só em que este se pusera a caminho duas horas antes, mas perguntando também em que número seriam os primeiros bandidos declararam, que o de cento e cinquenta, pouco mais ou menos, o que foi contestado pelo anspeçada (primeiro próprio), pelos europeus mencionados (segundo próprios), e pelo cabo e mais soldados, que foram com V. S.^a que aqui se apresentaram dando as primeiras notícias, pois todos dispõem de vinte a quarenta homens, e por isso concluirá V. S.^a como eu, que aqueles camaristas e os portadores do seu ofício, ou todos os mais próprios, faltam à verdade e eu me persuado que o número de bandidos foi de fato de vinte a trinta homens; que com a mira de saque e de vinganças se lhe terão associado muitos miseráveis dos mesmos sentimentos e outros coactos, que pela maior parte não tem outras armas que as de um pau ou outros instrumentos de arremesso cujas armas e mesmo alguma insignificante clavina (abstração feita das granadeiras tomadas ao destacamento), pouco se podem temer: portanto ordeno a V. S.^a que, não convindo em artigo algum, oferecido como condição de garantia daquilo que pelas leis do Império são por sua natureza garantidas, V. S.^a dê de surpresa sobre os salteadores e infames sublevados, porque estou bem certo que não havendo eles contado com a brevidade da expedição do seu comando, não lhes dará tempo a perpetrarem mais atrocidades, ocupando-se por todos os meios da individual segurança; nem convém que V. S.^a como comandante da força, que tenho mandado para sustentáculo da lei e punição dos

como suspeitos no porão da escuna o vereador, o tenente e o sargento, todos membros da comissão.

No dia seguinte, quando a expedição já navegava o rio Tocantins, ainda por três vezes se mandou de terra emissários para saber dos desígnios da tropa e reclamar a soltura dos membros da comissão, que tinham sido presos; mas o último deles foi do mesmo modo recolhido ao porão da escuna com todos os que o acompanharam.

Este procedimento exacerbou os facciosos, e tirou-lhes toda esperança de qualquer acomodação que tentassem obter. Dispuseram-se por isso desde logo a rebater a expedição, fazendo-lhe fogo mesmo antes do seu desembarque, como aconteceu na tarde do dia 4, quando ainda se achava distante da vila meia légua, aproveitando-se eles dos arvoredos, que cobriam a margem do rio para disparar-lhe a coberto tiros de espingarda e de um canhão que para ali conduziram.



Chegada da expedição a Cameté - Seu desembarque, mau sucesso e retirada para Belém - Trama dos prisioneiros - O revira - O ajudante José Olímpio toma parte nele - Prisão dos facciosos.

Chegando a Cameté com uma longa viagem de oito dias com a perda do tenente José Mariano de Oliveira Belo, que, caindo nas águas da baía do Carapijó, morreu afogado, a expedição, de conformidade com a resolução tomada a bordo em conselho dos oficiais, tratou do seu desembarque na manhã do dia 5 de maio no porto chamado das Mercês, o que só pôde conseguir no meio de vivo fogo feito de terra da casa de Joaquim Dias, por antonomásia Jacumá, situada na vizinhança da praia, sendo logo ferido o capitão Bibiano Luís do Carmo, o tenente Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros e alguns soldados.

A escuna de guerra Carolina, comandada pelo primeiro-tenente Antônio Maximiano Costa Cabedo, que tinha de proteger o desembarque, nenhum auxílio prestou com

bandidos, entre em negociações, que ofenderão à dignidade de S. M. o Imperador, e que eu protesto que sempre se conservará ileso enquanto eu nesta Província for o seu Delegado.

Acontecendo porém que à apresentação deste meu ofício já V. S.^a esteja em frente desses sublevados, e a Câmara da vila lhe tenha dirigido proposições de esperar a minha decisão sobre o ofício, que me há dirigido, e que V. S.^a tenha anuído, em tal caso não podendo ter lugar a surpresa (o que não é de esperar atentas as minhas recomendações) V. S.^a depois de se ter apoderado das saídas, fará saber aos mencionados criminosos que, se entregarem à discrição todos os cabeças, e respectivamente os demais, eu me comprometo obter de S. M. o Imperador o perdão da pena última, mas que do contrário serão imediatamente julgados sumariamente, e punidos com todo o rigor das leis militares. Finalmente V. S.^a por forma alguma se aproxime tanto da vila que seja visto dela, pois me afirmam, que os objetos no mar são dali divulgados a cinco léguas de distância. Sei que há muitos pontos de bom desembarque e caminhos, que se dirigem à vila em maior distância que a mencionada; V. S.^a se deve aproveitar deles, marchar com a celeridade do raio, apoderar-se dos pontos principais das saídas, e dar logo de assalto: tanto recomendo e cumpre a V. S.^a executar. Deus Guarde a V. S.^a Pará, no Palácio do Governo, 26 de abril de 1825. José Félix Pereira de Burgos.

os tiros dos canhões, ancorada como ficou no porto fronteiro à matriz, longe do combate e mui distante da terra.

Os inimigos, inteiramente desembarçados, puderam conduzir para aquele porto um canhão, que os veio melhor fortalecer na resistência. Apesar disto, porém, a força da expedição envidou todos os seus esforços para desembarcar e avançar depois, sem esmorecer com a pronta e inesperada retirada do seu comandante para bordo da escuna de guerra.

Depois de um renhido fogo de duas horas pouco mais ou menos a tropa viu-se sem condições e sem socorro algum de bordo. O número dos feridos era, além disto, comparativamente extraordinário, e não pequeno o dos mortos. Tornavas-lhe, portanto, impossível por mais tempo fazer frente ao inimigo.

Retrocedendo logo, buscou os lugares, onde desembarcara, julgando lá encontrar os botes, que a transportara para terra, mas nenhum havia; estavam todos sirgados às embarcações.

Os oficiais com alguns soldados feridos embarcaram-se nas duas únicas canoas, que ali encontraram, lançando-se ao rio os que sabiam nadar, e ficando os outros prisioneiros com o ajudante José Olímpio Pereira, sendo tomados os quatro canhões.

No dia 6 a expedição deixou as águas do Tocantins, tendo já o seu comandante seguido viagem para a capital no dia anterior, duas horas depois da derrota!

Ao receber a notícia desta triste ocorrência, o presidente da província resolveu preparar uma segunda expedição, cujo comando ele próprio tomaria, ficando na sua ausência a administração militar entregue a um oficial de sua confiança, e a civil ao conselho presidencial, nos casos de acontecimentos fortuitos, que não pudessem ser prevenidos por ele⁴. Mas felizmente nada disto foi necessário.

⁴ Ata do conselho presidencial, de 10 de maio de 1827. “Aos dez dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e seis, 5º da Independência e do Império, nesta cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, no Palácio do Governo, reunido o Ex.mo Conselho Presidencial, expos o Ex.mo Sr. Presidente José Félix Pereira de Burgos que, havendo na sessão anterior extraordinária participado ao Ex.mo Conselho os acontecimentos que tiveram lugar na vila de Cameté ao amanhecer do dia vinte e três do mês de abril proximoamente passado assim como as disposições, que ele havia dado, enviando imediatamente uma força obstar os progressos dos detestáveis transgressores das leis, do que não se lavrou ata por assim o ordenar o Ex.mo Conselho: Participando igualmente o Ex.mo Sr. Presidente, que havia chegado no dia oito do corrente o comandante da força, que tinha enviado à Cameté, trazendo a infausta notícia do mau êxito da expedição de que fora encarregado, pelo que fez ciente S. Ex. a necessidade de ir em pessoa comandar a expedição, que deve enviar a vila de Cameté para punir aqueles agressores: O que ouvido pelo Ex.mo Conselho Presidencial, expôs este ao Ex.mo Sr. Presidente o risco em que ficaria a Província se expusesse sua pessoa em uma ação de ataque; então o Ex.mo Sr. Presidente, expondo as razões que lhe moviam a deixar a capital por algum tempo, depois de dar as providências que julgasse conformes em semelhantes casos, assegurando ao Ex.mo Conselho que os deveres de Governador das Armas, que se achavam reunidos na sua pessoa o impeliavam fortemente a assim determinar-se, para a tranquilidade e sossego da Província, que Sua Majestade Imperial havia confiado à sua administração. Tomando então o Ex.mo Conselho em consideração o exposto pelo Ex.mo Sr. Presidente, determinou que continuassem adiadadas as indicações da anterior ata de cinco do corrente mês, até que as circunstâncias fossem favoráveis àquelas resoluções. E para constar fiz este termo que assinou o Ex.mo Conselho Presidencial. E eu Antônio Cândido Ferreira, Secretário, que o escrevi. José Félix Pereira de Burgos, Presidente Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt João Pereira da Cunha Queirós - Geraldo José d’Abreu - Romualdo, Bispo do Pará João

Antônio Correia Bulhão -João Antônio da Silva Egues.

Ata do mesmo conselho de 14 de maio de 1826: Aos treze dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e seis. 5o da Independência e do Império, nesta cidade de Santa Maria de Belém do Grão- Pará, no Palácio do Governo, reunido o Ex.mo Conselho Presidencial, disse o Ex.mo Sr. Presidente José Félix Pereira de Burgos, que havendo governado a Província por espaço de um ano, segundo as benéficas instruções de S. M. como era notório. até mesmo pela confissão, como se nota no proclama, que fez a Câmara da vila de Cameté no dia vinte e três de abril próximo passado, apesar da referida Câmara achar-se então coacta, e que não havendo mostrado o mais leve espírito de parcialidade de antigos partidos entre os cidadãos brasileiros não esperava jamais encontrar motivos de reconhecimentos, que sugerissem novas vinganças, quando antes estava persuadido de que todos os habitantes por necessária gratidão quando mesmo o seu interesse pessoal os não instigasse, só quereriam dar provas de moderação, observando religiosamente as leis do Império; mas que com o sentimento o mais pungente acabava de ouvir as notícias dos acontecimentos mais horrosos, perpetrados na referida vila de Cameté, e que ainda mesmo muito convencido de que seus autores já antes criminosos, e outros miseráveis de semelhante caráter, nada poderiam influir na opinião cordata dos honrados brasileiros, contudo conhecia que as distâncias e alguns exagerados noveleiros daqueles, que só se dirigem por caprichos, costumam desfigurar os fatos, de que resulta imaginarem-se por eles responsáveis os mesmos, que aliás são credores de melhor conceito pela prudência de suas ações, sem a presença da qual poderiam ter lugar muito piores males: Por todo o referido e mesmo para que semelhantes noveleiros para seus fins não levassem pelas outras Províncias notícias aterradoras, tinha ordenado que, à exceção das embarcações estrangeiras, todas as do Império que fossem mercantes do tráfico de cabotagem não tivessem despacho, enquanto com toda brevidade chamava à capital mais alguma tropa de 2ª linha, para que da primeira, que fazia a guarnição, se tirasse e fizesse conduzir a conveniente à vila de Cameté, a fim de decididamente por termo aos atentados, e estabelecer-se a confiança do comércio e relações entre àquela e mais partes da Província por meio da força obediente, com que lhe era preciso rebater e punir os delinquentes e mais bandidos, concorrendo para maior fundamento daquela ordem o serem-lhe indispensáveis as lanchas e marinheiros (de que havia muita falta) para a tripulação dos transportes, devendo necessariamente ser úteis e mais bem acertadas as mais prontas medidas para que aqueles rebeldes já ufanos pelo bom êxito da sua resistência contra a primeira expedição malograda pela imperícia, desobediência e cobardia do comandante, não adquirissem novos prosélitos da gentilha atraída pelo interesse do roubo, e assim tornar-se mais sanguinoso o combate de que nenhum interesse, antes todo o prejuízo, devia resultar ao Império. Ponderou o mesmo Ex.mo Sr. Presidente, que podendo-se estabelecer por pequenos batéis uma correspondência periódica em quarenta e oito horas, desta capital à vila de Cameté aonde pelas razões expostas na antecedente sessão, tinha-se de dirigir pessoalmente, se viam naqueles períodos reciprocamente comunicados todos os acontecimentos e despachos entre o mesmo Ex.mo Sr. Presidente e o Ex.mo Conselho Presidencial ficando a administração militar e econômica, e a deliberação no caso de algum fortuito acontecimento que não pudesse ser prevenido pela sua pessoa no mesmo período, à disposição de um oficial da sua confiança. Ponderou mais também, que, sendo da sua competência privativa em razão da reunião dos cargos da administração civil e militar, as deliberações para a defesa da Província, ou de casos análogos, o mesmo Ex.mo Sr. Presidente pela muita confiança que lhe merecia o Ex.mo Conselho, o tinha querido ouvir consultivamente a respeito das disposições tomadas, o que dera motivo à supramencionada sessão antecedente; mas julgava para desencargo não só sua obrigação, motivada pela lei e seu regimento, porém pelo amor que consagra a S. M. Imperial e à nação, o qual o põem sempre prevenido contra o seu amor-próprio, e sensual interesse, que este Ex.mo Conselho tomando em consideração o que tinha expendido a respeito da maneira com que tem administrado a Província, e que formam parte da presente indicação, quisesse fazer as anotações que comprovem ou contestem o mesmo perante S. M., o que rogava o Ex.mo Sr. Presidente ao Ex.mo Conselho, responsabilizando-o em sua consciência se omitissem os seus genuínos sentimentos, protestando que nesta ocasião fazia participante ao mesmo Augusto Senhor dos fatos acontecidos em substância como os tem referido, e até com as cópias das atas que tratam de semelhante objeto. Ponderou mais, que não sendo um dever do Ex.mo Conselho semelhante participação mas tão somente uma ação lícita rogada pelo mesmo Ex.mo Sr. Presidente por um princípio de sua delicadeza no desempenho de suas obrigações, julgava que para evitar toda dificuldade que poderiam ter os Membros do Ex.mo Conselho em emitir suas opiniões francamente, seria conveniente fazê-lo, presidindo o Vice-Presidente do Ex.mo Conselho, e participando-se a S. M. de unânime acordo com as anotações referidas em ata à parte, selada e remetida na ausência do Exmo. Sr. Presidente: O que ouvido pelo Ex.mo Conselho determinou este que assim se executaria. E para constar fiz este termo que assinou o Ex.mo Conselho. Eu Antônio Cândido Ferreira. Secretário, que Joaquim Pedro de Moraes o escrevi. José Félix Pereira de Burgos, Presidente – Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt - João Pereira da Cunha e Queirós Geraldo José d'Abreu - Romualdo, Bispo do Pará - João Antônio Correia Bulhão – João Antônio da Silva Egues.

Os sediciosos, embriagados pelo triunfo que acabavam de alcançar, cometeram alguns excessos, capitaneados como eram por um homem de baixa condição que, envolvido em quase todos os motins passados, tinha ódios a vingar.

A prisão dos emissários feita a bordo da escuna; o boato talvez malignamente espalhado de que a força da expedição, disposta a não transigir, seria inexorável aos inimigos, com a lembrança ainda viva da mortandade do Palhaço, indis pôs os ânimos contra os partidários da metrópole, e deu causa à morte de cinco portugueses, que se achavam presos.”⁵

Sem um centro capaz de dirigi-la, a sedição tinha de destruir-se a si mesma. Privada da luta externa com os adversários, tinha necessariamente de sofrer a luta interna entre os seus próprios agentes.

E de feito, poucos dias depois apareceu a discórdia no meio dos sediciosos, e eles se dividiram logo em duas facções. Afrouxados deste modo os laços que os uniam, tornava-se fácil aniquilar a sedição com os seus mesmos elementos, excitando uma destas facções contra a outra. Mas nem tanto foi necessário.

Um sargento do destacamento de nome Manuel João de Amorim Poeira, que simuladamente convivía entre os facciosos, veio oferecer seus serviços aos prisioneiros, obrigando-se, para pôr a estes em liberdade, a usar de toda a sua ascendência sobre aqueles. Aceito este oferecimento, acordaram nos meios por que devia ser executado o plano.

Os prisioneiros condenados à morte tinham de ser fuzilados no dia 13 de maio. A vigilância mais escrupulosa era observada sobre eles, a fim de evitar qualquer evasão que tentassem. Antônio Barbosa não confiava mesmo as chaves das prisões senão a seu irmão Vitorino, que as não largava de si.

Era, entretanto, indispensável que os prisioneiros fossem soltos como auxiliares do bom êxito do plano, devendo-se divulgar o menos possível os segredos da trama. Mas como obter a soltura deles? Como conseguir a abertura das prisões? Arrombá-las com violência seria despertar o inimigo e frustrar tudo. Abri-las de outra sorte seria impossível, porque as chaves estavam seguras à cinta de Vitorino.

Uma ideia feliz veio então à mente de um dos prisioneiros. O ajudante José Olímpio Pereira⁶, homem de espírito alegre e folgazão, lembrando-se em uma das suas conferências secretas com o sargento Poeira, aconselhou a este que empregasse seu valimento, para que Antônio Barbosa desse um revira⁷ na véspera das execuções dos prisioneiros em sinal de regozijo pela morte de seus inimigos: que ele pediria então nessa ocasião, como última vontade de um infeliz condenado, a graça de ir também assistir a esse revira: que, se lhe fosse concedida esta graça, tratariam de embriagar os facciosos e de madru-

⁵ Cerqueira e Silva na sua *Corografia Paraense*, pág. 226, eleva a dezesseis o número dos mortos, mas testemunha ocular nos afirma que não excedeu a cinco.

⁶ Hoje coronel comandante superior da guarda nacional do município de Chaves, Monsarás e Soure.

⁷ Revira é o nome que vulgarmente se dá, no Pará, ao baile popular.

gada, quando a maior parte dos convivas já se tivesse retirado, prenderiam de assalto a Vitorino e a seus comparsas, e senhores das chaves correriam as prisões a soltar os presos, tomando conta do armamento e munições sem dar tempo a fazer-se a menor resistência.

O sargento aceitou este meio, que era realmente o único e o mais simples, por depender a sua execução apenas dos indivíduos necessários para efetuar as prisões dos pouco facciosos, que restassem no revira, e despediu-se contente, prometendo influir não só na realização do festim, como na concessão da graça pretendida pelo ajudante; e se tanto fosse preciso, ele mesmo faria todas as despesas para tirar a Antônio Barbosa qualquer hesitação.

Com efeito, preparou-se o revira para a noite de 12 de maio, véspera do dia designado para as execuções.

Era quase noite, quando se vira Antônio Barbosa dirigir-se com passos acelerados à prisão, onde estavam os prisioneiros.

- Quereis falar-me? disse ele pouco depois, encostando-se à grade de uma das prisões.

Sim, quero falar-vos, respondeu-lhe o ajudante, que já ali o esperava. Mandei chamar-vos por diversas pessoas; mas creio que nenhuma vos comunicou o meu pedido; só o digno sargento, que vos acompanha, é que teve a caridade de atender à súplica de um condenado, que está prestes a morrer. Pois bem, já que tenho a ventura de falar-vos, permiti que vos suplique uma graça. Como sabeis, as últimas vontades dos condenados são e devem ser religiosamente satisfeitas. Ao menos esta tem sido a prática sempre observada na hora solene, em que o padecente nada mais aspira do mundo, e só vê diante de si o cadafalso e a eternidade! Consta-me que esta noite tendes de dar um revira. Eu desejo muito assisti-lo. Esta é a graça, que vos suplico, e nada mais. Naturalmente vos há de parecer estranho este meu pedido! Querer dançar antes de morrer!... Procurar entreter os últimos instantes da vida com os passatempos do mundo é realmente extraordinário, é um fato talvez nunca visto!... Pois ver-se-á agora. Estou resignado à minha sorte de prisioneiro, e como tal tenho de morrer. Amanhã pertencerá ao algoz a minha vida, mas esta noite ainda me pertence, e quero gozá-la divertidamente entre vós. Sou soldado, e o soldado deve saber afrontar a morte...

-É uma verdade, interrompeu o sargento: o verdadeiro soldado deve considerar a morte como o acabamento de um festim, recebendo-a sempre com o sorriso nos lábios. Não me arrependo de ter sido o mensageiro do vosso recado, e estou convencido de que vos será concedida a graça que pretendeis alcançar. Convém atender à tamanho sangue-frio! É necessário ver-se um condenado dançar sem estremecer com a ideia da morte!...

- Será satisfeito o vosso pedido, disse então Antônio Barbosa, dirigindo-se ao ajudante. Pensei, a princípio, que quisésseis algum confessor, entretanto o que quereis é dançar!... Pois bem, preparai-vos, que às oito horas uma escolta virá buscar-vos.

E sem mais demora retirou-se com o seu companheiro, que de caminho o foi induzindo melhor, para que não se malograsse o seu intento.

De feito, pouco depois das oito horas uma escolta composta de seis soldados conduziu o ajudante à casa do revira, onde ele já era esperado com ansiedade. Todos desejavam ver o homem que procurava divertimentos, quando a morte lhe acenava tão de perto!

A sua entrada causou dolorosas sensações em todos os convivas. Não houve um só coração que se não sentisse comovido. Mas ele, com ar risonho e prazenteiro, apresentou-se na sala, fazendo a todos as devidas saudações. É que os outros consideravam aquelas horas como precursoras de sua morte, quando ele as considerava como precursoras de sua liberdade.

O revira começou logo por um landum, que era nesse tempo uma das danças favoritas dos festins populares. O ajudante, costumado a viver na primeira classe social, poucas ou nenhuma vez o dançara, mas era-lhe necessário conquistar simpatias com sacrifício mesmo de seus hábitos, para assim familiarizar-se com os sediciosos e melhor assegurar o bom êxito da trama.

Neste intento não hesitou em aceitar o convite que lhe fez o sargento rendê-lo na dança. E tão a contento dançou, que daí em diante tornou-se o diretor quase único do revira. E para mais cativar os convivas, lembrou-se da sua perícia na guitarra, e recorrendo a uma que de propósito fora trazida para a sala, cantou e enterneceu a todos com os sons que dela soube tirar.

O sargento por sua parte tratava de cumprir fielmente o cargo de copeiro, que se tinha voluntariamente encarregado. Em todos os intervalos da dança, e mesmo algumas vezes na ocasião desta, ministrava copiosas doses de Genebra e aguardente, que eram bebidas melhor ainda do que se fossem do mais fino licor.

A animação tornava-se cada vez mais crescente; nenhum descanso quase havia nos dançantes, esforçando-se cada um por exceder ao outro nos trejeitos e requebros do landum ou minuete que também era uma das danças favoritas da época.

Pela madrugada, porém, começou a vir a fadiga e os mais extenuados começaram a retirar-se. Eram duas horas, e poucos já estavam no revira, e estes mesmos cambaleavam e mal podiam suster-se nas pernas, ébrios como estavam. Era já tempo para dar inteira execução ao plano.

O ajudante com um volver d'olhos preveniu aos soldados, que o tinham conduzido da prisão, e que o sargento houvera preparado como seus auxiliares, e sem demora mandou tocar o landum.

A um sinal dado, eles invadiram a sala e lançaram-se sobre os facciosos, que dançavam, ao mesmo tempo que o ajudante fechou com o sargento as portas da alcova, onde se achavam alguns outros estirados ao chão. Um momento depois estavam todos presos sem escapar o próprio Vitorino. Tiradas as chaves da cinta deste, correram às prisões,

soltaram os presos, tomaram conta do armamento e munições, e distribuindo-os em patrulhas, perseguiram os facciosos, que, vendo-se sem meios de resistência, abandonaram logo a vila, sendo, entretanto, recolhidos à cadeia não menos de duzentos.

Antônio Barbosa conseguiu evadir-se pelas matas do Curimã, sem que ninguém pudesse encontrá-lo em parte alguma, apesar de todo o empenho que se fez para efetuar a sua prisão sob a influência da recompensa prometida de quatrocentos mil réis a quem o conduzisse vivo, e de duzentos mil réis a quem trouxesse a sua cabeça. Só depois de algum tempo é que, traído por Valério Antônio, seu suposto amigo, se dirigira por seduzções à capital da província, onde foi preso.⁸⁷

⁸ Ata do conselho presidencial, de 23 de maio de 1826: “Aos 23 dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e seis, 6º da Independência e do Império, nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, no Palácio do Governo, reunido o Exmo. Conselho Presidencial, em sessão extraordinária, expôs o Il.mo. Sr. Presidente José Félix Pereira de Burgos, que havia recebido comunicações da vila de Cametá, e apresentou o ofício datado em 13 do corrente assinado pelo Dr. juiz-de-fora da referida vila, capitão Domiciano Ernesto Dias Cardoso, comandante militar tenente-coronel de milícias Manuel Barroso de Bastos, os quais foram presos pelos facinorosos, que assaltaram a mesma vila, em cujo ofício participavam, que por uma contra revolta tinham sido presos alguns dos cabeças dos ditos facinorosos, e outros tinham fugido, ficando a dita vila novamente restituída & administração das autoridades constituídas. e o mais constante do dite ofício, por cujo motivo fazia expedir com a maior brevidade possível diferentes destacamentos para guardar os pontos principais dos contornos da mesma vila em todas as direções para ao depois serem perseguidos no terreno intermédio até que fosse presos, prosseguindo-se entretanto os termos judiciais para a punição dos delinquentes, para cujo fim tinha admoestado ao Dr. juiz-de-fora, que procedesse à devassa, que lhe compete tirar ex-officio, e que lhe fazia pôr uma força bastantemente suficiente no porto da dita vila e em terra, para que protegido dela pudesse livremente exercer sua jurisdição sem risco de novos insultos e da sua vida. Declarou mais o Exmo. Sr. Presidente que alguns dias depois recebera o segundo ofício dos mencionados, assinados no primeiro, em data de 12 do corrente também abaixo transcrito no qual fazia menção da chegada da barca Artilheira, que com antecipação já tinha mandado para princípio do bloqueio, quando se dispunha a conduzir ali a tropa, que debaixo da sua direção devia punir aqueles facinorosos, como se tinha proposto, e fica referido na ata do dia dez do corrente, e que também no ofício lembravam muitas providências que lhe pareciam bem ociosas, porque absolutamente todas tinham já com bastante antecipação sido executadas por ordem do Ex.mo Sr. Presidente, o que não só era público, mas até constante e especialmente a alguns membros deste Ex.mo Conselho, tais como o coronel Geraldo José d’Abreu, e tenente-coronel João Antônio da Silva Egues, inferindo daqui o Ex.mo Sr. Presidente, que havia uma comunicação imediata desta capital para aquela referida vila, pela qual não só eram sabidas as públicas providências, porém até aquelas que, se não publicavam, comprovando esta asserção o haverem dito os emissários mandados pela Câmara da dita vila e outros desertados da mesma, que logo que aqui se fizera a primeira expedição o souberam ali, apesar da presteza com que se fizera embarcar e largar em menos de oito horas. Declarou mais S. Ex. que ele se proponha depois que tivesse disposto naqueles pontos principais dos subúrbios de Cametá os destacamentos que julgasse suficientes para a captura dos réus, como tem exposto, dirigir-se pessoalmente àquele distrito, senão já pelas causas ponderadas na ata do dia treze do corrente, por já não ser necessário, contudo para fazer manter a tropa na melhor disciplina, dar confiança à jurisdição judiciária, prevenir alguma nova sedição ocasionada pelos sediciosos, que pudessem reaar aparecer na devassa, e finalmente para estabelecer a melhor polícia e fazer proceder a um recrutamento rigoroso em todos aqueles indivíduos, que não sendo chefes de famílias, nem aplicados à lavoura, abundam naqueles contornos, afeitos a roubos e atrocidades, preenchendo assim dois fins igualmente atendíveis e da sua obrigação; conservar a ordem na Província, e cumprir as determinações de S. M. Imperial nas portarias de 22 de outubro e 26 de novembro do ano passado, e ofício de 18 de março do presente ano pelas quais é obrigado a mandar quantidades de indivíduos para a marinhagem e brigada da marinha.

“O que sendo tudo tomado em consideração pelo Ex.mo Conselho, mandou este que se lavrasse a presente ata, que assinou. E eu Antônio Cândido Ferreira, Secretário, que o escrevi. José Félix Pereira de Burgos, Presidente - Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt João Pereira da Cunha Queirós Geraldo José d’Abreu Romualdo, Bispo do Pará João Antônio Correia Bulhões João Antônio da Silva Egues.

Primeiro Ofício, de 13 de maio de 1826, a que se refere esta ata: “Il.mo. e Ex.mo Sr. Com grande satisfação

participamos a V. Ex.^a que hoje pelas cinco horas da manhã do dia 13 do corrente, parte do destacamento dessa vila, e as praças prisioneiras, que aqui se achavam, por indução nossa se apoderaram novamente do Trem, e de tudo quanto restava de munição. Alguns sujeitos mais suspeitosos estão em segurança. O capataz Antônio Vieira Barbosa escapou ferido pelo mato de Curimã; logo que se soube mandou-se uma escolta em sua procura, porém até aqui tem sido de balde toda a pesquisa. Apenas dos quatro irmãos dele estão presos Vitorino Barbosa e Manuel Barbosa, sendo este último causa de salvarem-se treze brasileiros naturalizados como eles mesmos podem confessar a V. Ex.^a visto estarem em cidade. Assentamos que não será desacertado que V. Ex.^a se digne mandar quanto antes duas ou três barcas, com bastante mosquetaria embalada, e cartuxame para as peças de calibre 1 e 3 ou aquele reforço, que V. Ex.^a assentar mais adequado, para prevenir algum inconveniente, ou um segundo assalto; de sorte quanto mais melhor será, porém, sempre ficando forças nessa Capital, pois eles além das nossas cabeças desejavam também a de V. Ex.^a Que malvados!!!

A pressa não dá lugar a sermos mais extensos. Sujeitamos este nosso parecer à sabedoria e agilidade de V. Ex.^a Deus Guarde a V. Ex.^a Cametá. 13 de maio de 1826. – Il.mo e Exmo. Sr. José Félix Pereira de Burgos. Presidente da Província e nela encarregado do Governo das Armas. O capitão Domiciano Ernesto Dias Cardoso- Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão - Manuel Barroso de Bastos. Segundo ofício de 18 de maio de 1826, a que também se refere a mesma ata: Il.mo. a Exmo. Sr. Temos a satisfação de participar a V. Ex.^a que no dia 16 do corrente maio aportou neste porto a barca no 1. de que é comandante o 1º tenente da armada nacional e Imperial Francisco de Borja, que também abaixo vai assinado para V. Ex.^a melhor se capacitar de que já não estamos coactos, a qual nos veio servir de reforço, visto não nos fiarmos somente na força de terra, e a qual reputamos como refúgio e asilo, embarcando-nos nela no caso que os rebeldes intentem outra semelhante. A bordo dela já se achavam os três irmãos de Antônio Vieira Barbosa, a saber: Vitorino, Raimundo e Manuel. e mais trinta e oito que se julgam cúmplices dos insultos, roubos e mortes, que aqui com despeito da humanidade perpetraram.

“Oxalá nós tivéssemos mais outra, pois eles ainda não cessam (por detrás e entre os seus, que ainda estão mascarados) com seus doestos e mofas, de que farão o mesmo que fizeram às outras embarcações! O mencionado comandante nos apresentou as instruções, que V. Ex.^a lhe confiou, para ele melhor se saber haver na sua comissão, dos quais um dos artigos consistia em que teria a recompensa de quatro- centos mil réis aquele que conduzisse vivo o corifeu Antônio Vieira Barbosa, e a de duzentos mil réis aquele que trouxesse a cabeça: o qual artigo foi lido na presença da tropa e dos habitantes, que se achavam presentes. Tem-se feito bastante diligência em se realizar tal artigo, muito antes do supra referido comandante nos apresentar tais instruções, pois aqui isto mesmo nos relataram as praças prisioneiras, que cá estão; porém ainda ontem dezessete do corrente chegou uma escolta acompanhada de dois hábeis capitães-do-mato que andaram sapecando (por assim dizer) farejando todos os matos mais vizinhos da terra firme desta vila. E as pesquisas e escoltas por fora não cessarão para vermos se nos livramos de semelhante possessão ou endiabrado. Desejamos igualmente, Ex.mo Sr., merecer de V. Ex.^a o especial favor de recomendar se façam visitas nos navios, especialmente estrangeiros, para desta sorte ver-se se não escapa o facinoroso José Francisco Alves, que (segundo clamam todos) foi o motor de tantas desgraças, que agora aconteceram, tendo em vista já as suas vinganças particulares, já os roubos e saques, que deram-se pelas casas e lojas desta vila, e uma das provas não pequenas é ele não ter aparecido depois desta nova ordem de coisas, estando ele nas proximidades da vila, ou sítio de seu irmão Agostinho José Alves, morador no Moju, o qual se acha em segurança, com seu sobrinho, e segundo vereador Jacó Furtado de Mendonça, por termos alguns dados e suspeitas contra eles, ficando ainda soltos os outros seus irmãos, de quem não temos indícios de má conduta, senão de que soubessem o que estava para acontecer, e não nos participarem, para nós tomarmos as medidas mais conducentes para evitarem-se tantas calamidades! e sobre esse respeito, ou sobre esses homens e parentes de José Alves desejamos a determinação de V. Ex.^a Não deixaria de ser acertado também nesse caso que V. Ex.^a se dignasse mandar cartas-circulares com a participação do prêmio taxado para maior estímulo, por todas as vilas, S. João d’Araguaia, Goiás etc., para se apreenderem principalmente os dois facinorosos José Alves, e o desertor Barbosa, servindo-se V. Ex.^a do livro de matrícula militar para dele tirar o sinal certo deste último, a fim de ser mais facilmente pilhado. Outra coisa nos ocorre, a qual é que V. Ex.^a tenha a bondade de mandar chamar os cônsules de todas as nações estrangeiras, para que estes previnam aos capitães de navios que não admitam passageiro sem passaporte, e principalmente ao cônsul inglês, a quem se dignará expor que os súditos de Sua Majestade Britânica têm dado bastante crédito à maior parte dos lojistas desta vila, e que portanto eles também têm interesse em que sejam salvas as vidas, propriedades e teres destes tais lojistas, para solução de sua parte devem influir para que os capitães não recebam homens suspeitos a bordo dos navios da sua nação, principalmente a José Alves, pois ele é capaz de fazer ainda outra. Em último lugar rogamos encarecidamente a V. Ex.^a que não solte da prisão Sebastião José Ribeiro por antonomásia o Maneta, pois era outro imitador e sócio do mencionado José Alves. E é necessário que V. Ex.^a tome sentido também na Cidade, pois este último, isto é, o José Alves, de lá veio imediatamente que chegou nesta vila, e é necessário vigiar os passos da cáfila republicana dessa Capital, pois ela (segundo suspeitamos) talvez quisesse principiar os seus intentos por esta vila, para que depois de engrossar

O tenente-coronel Burgos, ao saber que as autoridades constituídas estavam reintegradas nos seus cargos, repelidos de Cameté estavam reintegradas nos seus cargos, repelidos da vila os sediciosos, cuidou logo de dar as providências, que lhe pareceram mais urgentes. Mandou diferentes destacamentos para os pontos principais dos subúrbios daquela vila para persegui-los nos pontos intermediários, obstando-lhes as saídas, por onde pudessem evadir-se.

Fez ao mesmo tempo seguir em um brigue de guerra comandado pelo capitão-de-fragata José Joaquim da Silva um outro destacamento para garantir ao juiz-de-fora o livre exercício de suas funções no desempenho das ordens, que lhe dera, de proceder à devassa contra os agentes do motim, sem deixar-se mover por motivo algum de contemplação.

Nomeou para comandante militar e fez também seguir ao mesmo brigue o capitão Caetano Alberto Teixeira Cavalcanti em substituição ao capitão Domiciano Cardoso, que ele ordenou se recolhesse à capital para se justificar da sua conduta na ocasião da entrada dos facciosos, deixando-se aprisionar a si e ao destacamento sem resistência alguma. Determinou, enfim, que permanecesse no porto da vila a barca artilheira, que já tinha feito para ali seguir com o fim de bloquear os sediciosos.



*Processo contra os facciosos. - Queixas contra o juiz-de-fora de Cameté.
Suspensão do ouvidor. - Julgamento do comandante do destacamento e
do da expedição. Demissão do tenente-coronel Burgos.*

O juiz-de-fora de Cameté livre da prisão, em que fora recolhido por alguns dias, começou logo a proceder criminalmente contra os agentes do motim em cumprimento das ordens, que recebera do presidente da província⁹, e força é confessar

o seu partido, lá fizesse também a sua. E de mais aqui constou-nos que dois sujeitos da Capital já sabiam do intento da tropa prisioneira de apossar-se novamente do Trem, talvez por lhes ter comunicado e escrito José Alves. O certo é que o desertor Barbosa, ou o seu testa-de-ferro, nunca quis que estivessem armados os prisioneiros, nem ao menos dar-lhes as armas para eles as limparem, tendo ele dito uma vez em nossa presença, quando estávamos presos, que os ocuparia no limpamento delas: porém isto nunca se realizou, talvez por não querer ver armados os seus inimigos, e dar armas contra si. Portanto, Ex.mo Sr., à vista do exposto é necessário sentido com esses sujeitos da Cidade, que mentecaptamente forjam tais intentos de república neste vasto Império do Brasil. Tudo isto rogamos a V. Ex.^a para tranquilidade geral desta vila, que considera e olha a V. Ex.^a como o anjo tutelar e defensor dela. Porém não obstante o exposto, deixamos estes nossos rogos à perspicácia, prudência e vigilância de V. Ex. Deus Guarde a V. Ex.^a. Cameté, 18 de maio de 1826. Il.mo. e Ex.mo Sr. José Félix Pereira de Burgos, Presidente da Província e nela encarregado do Governo das Armas. O capitão Domiciano Ernesto Dias Cardoso - Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão - Manuel Barroso de Bastos- Francisco de Borja. 1º Tenente. Joaquim Fran- Francisco de Bor-

⁹ Ofício do presidente da província ao juiz-de-fora de Cameté, de 7 de maio de 1826: “Tenho nesta ocasião oficiado ao major Antônio Ladislau Monteiro Baena, comandante da expedição militar, que dirige a essa vila, para rebater o insulto praticado pelo desertor Antônio Vieira Barbosa, e os mais bandidos por ele dirigidos. As

que neste procedimento ele não guardou a imparcialidade, que deverá observar como juiz.

As comoções políticas são, é verdade, um grave mal para o corpo social, mas ordinariamente não são tão perniciosas em si quanto o em suas consequências. Após o triunfo de uns vem sempre a opressão de outros. Os vencedores se tornaram a maior parte das vezes algozes desapiedados dos vencidos. E o que é mais, a inocência sofre a par do crime, o arbítrio reina à sombra da lei, invocando-se sempre a salvação pública ou a manutenção da ordem para autorizar os atentados do poder contra a liberdade individual dos cidadãos.

minhas ordens são bem terminantes, a fim de que o resultado seja o infalível e pronto castigo dos réus, o que tanto convém para exemplo do que sou capaz, quando vejo menoscabada a lei. V.M.cê requisitará ao mencionado comandante todos os auxílios e segurança que dele dependerem, para que não se possam evadir quaisquer indivíduos, que eu por bem fundados indícios ou fatos conhecer, que têm de vir a ser pronunciados, e fará com que sejam logo remetidos, se vir que assim urge a pública tranquilidade, até que concluída e fechada a devassa, a que é obrigado a proceder ex-officio, e que eu tanto lhe recomendo, me seja esta prontamente remetida. E para que nada impeça o prosseguimento dos termos até final sentença, ordeno que me sejam remetidas as testemunhas da defesa dos réus, se as quiserem produzir, para o que antes de sua remessa lhes será intimada esta minha determinação. Espero de V.M.cê, que nada omitirá para que se desempenhe o melhor possível quanto cumprir, a fim de que a impunidade não deixe lugar a novo exemplo de iguais atrocidades e tanto peço e devo esperar de um súdito honrado, de um ministro íntegro e verdadeiro observador da lei, e fiel a S. M. o Imperador, como o considero. Deus Guarde a V.M.cê. Pará, 7 de maio de 1824. José Félix Pereira de Burgos, Presidente. - Sr. juiz-de-fora da vila de Cameté Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão”.

Outro ofício de 19 de maio de 1826: “Parte nesta ocasião o alferes do 2º regimento de linha José Apolinário da Veiga, conduzindo as munições de guerra, que Vmcê, o tenente-coronel Barroso, e o comandante militar dessa vila, me haviam pedido no ofício por todos assinado em data de 13 do corrente, ao qual já respondi em data de 17.

“O mencionado alferes vai para o ponto das Mangabeiras, a fim de prevenir ali a passagem do Barbosa e seus sequazes, e efetuar as mais diligências constantes das suas instruções, que Vmcê verá, como lhe ordeno, e as patenteará também ao comandante militar, dirigindo-se a respeito dos passaportes, e do mais que convier, como nelas recomendo. Visto que tenho de ir a essa vila e pretendo levar em minha companhia os ministros e bacharéis, pelos quais hão de ser julgados sumariamente, e em última instância, os criminosos militares e paisanos. V.M.cê procederá na devassa, como lhe tenho avisado com o maior escrúpulo e atividade, e requisitará com a maior responsabilidade de minha ordem ao comandante militar e às outras autoridades os auxílios e providências que para a capturação e segurança dos réus forem necessárias, e advirto que, ou sejam paisanos ou militares os ditos réus, de tudo se fará exata menção, e levará a devassa até aos termos da pronúncia, não a fechando porém antes da minha chegada, pois ai estarei primeiro que se termine o prazo da lei, o que só não acontecendo, poderá V.M.cê concluir-la.

“Parece-me desnecessário recomendar a V.M.cê que deve tratar do corpo de delito direto, pois ainda existem feridos nos militares, que ai mandei contra os rebeldes, arrombamentos de portas, privação do seu exercício ao magistrado etc., e indireto pela imensidade de testemunhas tanto a respeito dos feridos, como dos brasileiros naturalizados mortos etc., tudo a fim de que se evitem delongas na punição dos malvados, que convém seja tanto mais pronta logo que ai se apresentem os membros do Conselho de Justiça, quanto têm sido horrorosos os crimes perpetrados. É para isso que, havendo de se nomear letrados para defesa daqueles réus, antecipo-me já em fazer partir nessa ocasião o advogado Malato, um dos mais práticos que há. V.M.cê fique instruído de que tenho em todos os pontos, como Breves, Oeiras, Cupijó e Limoeiro, destacamentos estacionados e ambulantes, a fim de que em todas as partes sejam encontrados quaisquer dos fuggitivos criminosos, e por isso aconselho a V.M.cê, que faça partir desse lugar, entendendo-se com o comandante militar, escoltas que batam por dentro das matas, e façam sair esses malvados no caso de os não apreenderem, declarando ao comandante militar, que do zelo com que proceder nesta diligência, depende muito a sua justificação para comigo e o público, que não deixa de se admirar que um destacamento de tantas praças estivesse em estado de não poder repelir tão miserável quadrilha. “Deus guarde a V.M.cê. Pará, 19 de maio de 1824. José Félix Pereira de Burgos, Presidente. Sr. Dr. juiz-de-fora de Cameté Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão.”

Com o apoio da força armada, que o tenente-coronel Burgos, ao receber a notícia da prisão dos facciosos, fizera incontinenti seguir para Cameté¹⁰, o juiz-de-fora julgou-se capaz de tudo, envolvendo na devassa no motim, foram, todavia, lançados no porão da escuna de guerra surta a muitos cidadãos, seus adversários políticos, que, não sendo cúmplices no porto de Cameté sob o comando do segundo-tenente Francisco de Borja, de permeio com os criminosos, o que deu lugar a se lhe fazer acrimoniosas queixas.

Um dos presos, desesperado sem dúvida pelos sofrimentos e privações, dirigiu-se naquela ocasião ao presidente da província, e fazendo-o cúmplice destes fatos, lhe falou nestes termos:

“José Francisco Alves, tenente do quarto regimento de segunda linha, cidadão brasileiro, natural desta província, vem representar a V. Ex.^a contra a ilegal prisão que sofre, há cinco meses, desde que foi arrancado de sua casa e lançado preso no porão da barca estacionada nesta vila sob o comando do segundo-tenente Francisco de Borja, sem que até hoje se lhe tenha formado culpa, com expressa violação do art. 179 § 8º da Constituição do Império, não tendo ele sido preso em flagrante.

“Antes de passar adiante, permita V. Ex.^a que o representante, usando dos direitos outorgados pela Lei Fundamental, fale com franqueza aquela linguagem, que deve

¹⁰ Ofício do presidente da província ao juiz-de-fora de Cameté, de 24 de maio de 1826. “Havendo recomendado a V.M.cê em um ofício anterior não fechasse a devassa, a que devia proceder ex officio, sem que eu ai chegasse, o que seria breve, não tendo esta recomendação outro fim mais do que o de prestar-lhe com a presença da tropa, que levaria, toda a confiança de que não seria interrompido, nem coacto por outras autoridades, nas inquirições e pronúncia, convém declarar-lhe que não deve mais satisfazer esta minha recomendação, pois que não podendo ser pronta a minha ida, cujo fim principal era o restabelecimento da melhor polícia, tenho mandado mais que suficiente tropa, e ainda tenho de mandar. V.M.cê, portanto fechará, como é do seu livre direito, a devassa quando melhor convier, mas nos termos sumários, e de conformidade com a Carta Régia, cuja cópia lhe remeti. E logo que isto esteja feito, V.M.cê me remeterá os réus, dirigindo-se a esta capital como membro que é da Junta de Justiça, e nessa ocasião poderá vir a tropa necessária para maior segurança, a respeito do que providenciarei com o seu aviso. Aproveito a ocasião para lhe remeter um exemplar da Constituição do Império, que lhe poderá ser preciso.

“Deus Guarde a V.M.cê. Pará, no Palácio do Governo, 24 de maio de 1826. José Félix Pereira de Burgos, Presidente. Sr. Dr. Juiz-de-Fora de Cameté Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão.

Outro ofício da mesma data. “Nesta ocasião dirijo a essa vila o capitão do 1º Regimento de Linha, Caetano Alberto Teixeira Cavalcanti para tomar o comando militar dela, fazendo-me para aqui enviar o atual comandante, Domiciano Ernesto Dias Cardoso para se justificar, como deve, da sua conduta. Das instruções do mencionado novo comandante, que lhe serão apresentadas por ele, V.M.cê se fará inteira- do de quanto é bastante, para que não omita por atenção alguma ou receio o que estiver da sua parte, a fim de que radicalmente se conheça os cabeças que figuraram nos atentados aí cometidos, quais os seus desertores, quais os satélites e agregados, o que tudo fará por justificar, e constar com clareza na devassa, lembrando-lhe que omitir por comisseração, respeito, ou medo qualquer circunstância que absolva algum culpado é igualmente crime para um ministro, que em todas as circunstâncias deve ser sempre reto, e sobranceiro aos perigos. Portanto, bem que a sua conduta tenha sido sempre a mais louvável no desempenho do seu ministério, como tem dado as mais decididas provas, e não obstante lhe ter sempre descoberto a maior adesão a S. M. Imperial, não cansarei de lhe recomendar, no caso presente, a maior vigilância, para que não tenha de arrepender-se de qualquer atenção que tenha para com os inimigos da tranquilidade.

“Eu me apresentarei aí brevemente, a fim de ter a satisfação de estabelecer uma polícia, que nada deixe a desejar a das vilas mais sossegadas da Província; e estou bem certo que é isto o que desejam todos os bons paraenses.

“Deus Guarde a V.M.cê. Pará, no Palácio do Governo, 24 de maio de 1826. - José Félix Pereira de Burgos, Presidente. Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão.”

caracterizar o cidadão livre e constitucional, e que exprima com sinceridade os desmandos do poder, que não deixam nunca de aterrar até aos próprios déspotas.

“Como autoridade constitucional, as atribuições de V. Ex.^a estão reguladas por leis, com penas certas e determinadas. De sorte que fora da lei não há arbítrio para mandar nem existe nos governados obrigações de obedecer, conforme é expresso no art. 179, § 1º, da Constituição.

“Como, pois, se julgou V. Ex.^a autorizado a mandar prender o representante e a outros cidadãos pacíficos, que primeiro nesta província deram o grito de independência?

“Não é a vila de Cameté, a que o representante tem a honra de pertencer por nascimento, uma das que mais se distinguiram na adesão à causa da independência do império e a pessoa de Sua Majestade o Imperador?

“Como confunde V. Ex.^a os atos praticados nesta vila pelo desertor Barbosa e seus comparsas com a conduta morigerada e com as virtudes de cidadãos probos, verdadeiros sustentáculos do trono imperial?

“Porventura os acontecimentos de Cameté dirigidos por meia dúzia de homens fracos e deslumbrados, sem atentar contra o sistema estabelecido, e menos ainda contra o imperante, são para comparar-se com as pretensões de Pernambuco e Ceará, onde até se arvorou uma outra bandeira?

“E qual foi a conduta do Imperador?

“Foi mandar proceder somente à prisão dos culpados e nada mais. Considere V. Ex.^a os fatos praticados contra o representante e outras vítimas, lançadas durante cinco meses no hediondo porão desta barca pelo juiz-de-fora desta vila, e se convencerá de que tem sido uma progressão contínua de atentados contra os direitos individuais garantidos pela Constituição!

“Estes fatos não podem deixar de tornar a V. Ex.^a e ao juiz-de-fora responsáveis e dignos da mais severa punição como autores de semelhantes arbitrariedades.

“Ninguém contesta que se deve proceder a uma devassa pelos acontecimentos sediciosos de 25 de abril; ninguém contesta que nesta devassa se deva compreender os autores de tais acontecimentos. O que se contesta é o direito de se poder arrancar cidadãos pacíficos do seio de suas famílias para lançá-los em prisões, carregados de ferros.

“Sejam presos e punidos os delinquentes, mas sejam respeitados inocentes. Para os mesmos criminosos há considerações a guardar, há leis a obedecer. As devassas procedidas contra eles devem começar-se dentro de dois dias e concluir-se dentro de trinta, não podendo demorar-se cinco meses, como está acontecendo com a que se mandou tirar, contra os sediciosos desta vila, postergando-se todos os princípios de justiça.

“E com efeito, será da autoridade de V. Ex.^a e do juiz-de-fora enviar a esta vila assessor e solicitador para a devassa, que se tem de ceder pelos fatos praticados por Barbosa e seus sequazes? Será da autoridade de V. Ex.^a e do Juiz-de-Fora ter um formulário

especial para os depoimentos das testemunhas, a quem é apresentado e lido antes de serem inquiridas? Será da autoridade de V. Ex.^a e do juiz-de-fora folhas dos autos da devassa, quando os depoimentos não são conformes com as instruções recebidas? Será enfim da autoridade de V. Ex.^a e do juiz-de-fora, depois de concluída a devassa, fechá-la e retê-la de propósito sem o despacho de pronúncia, dizendo-se, sem respeito às leis, que nem os autos, nem os presos serão remetidos para a capital, enquanto servir de ouvidor o juiz-de-fora do Pará?

“O representante tem experimentado todos os excessos da opressão e tirania; tem tocado o momento fatal de ver a sua existência quase extinguir-se por duas vezes, sem que estes atos, que ferem o coração menos sensível, tenham feito a menor impressão no juiz-de-fora desta vila! E será V. Ex.^a inexorável como ele?”

“O representante lembra a V. Ex.^a quanto foi desagradável ao Imperador a conduta atrabiliária e despótica do ex-presidente José de Araújo Rozo. Lembra a V. Ex.^a o decreto de 17 de fevereiro de 1825, que manda fazer efetiva a responsabilidade dos empregados públicos, que abusam do poder. Lembra a V. Ex.^a o decreto de 23 de maio de 1821, que marca as penas, em que incorrerem os governadores, juizes e magistrados, que mandam prender por mero arbítrio e antes de culpa formada, pretextando denúncias, suspeitas e quaisquer outros motivos, que não sejam reais. Lembra finalmente a V. Ex.^a os horrores que se têm praticado por sua ordem ou aquiescência na vila de Cameté.

“O representante protesta solenemente não só contra V. Ex.^a, debaixo de cujas ordens tem ele procedido, menosprezando as garantias constitucionais.

“O representante nada mais pede senão o cumprimento da lei. Ele e seus companheiros de infortúnio só querem que, entregues ao poder judiciário, sejam julgados conforme forem seus crimes, e se lhes não vede os meios de defesa, nem por acinte se prolongue a sua prisão.”

Esta representação, não faltará quem o diga, é cheia de acrimônia e talvez mesmo apaixonada. Não o contestamos: diremos, ainda, que é uma amarga queixa de quem, inocente ou culpado, se julga privado de sua liberdade no estreito porão de um navio; mas nem por isso deixa de exprimir a verdade da situação.

Ninguém ignora os abusos que cometem os agentes da autoridade nas sedições populares, quando eles se têm aliado ao partido dos vencedores, convertendo as presunções em provas do crime, as suspeitas em certeza moral para condenação de seus adversários, sendo muitas vezes estas mesmas presunções e suspeitas filhas dos ressentimentos e ódios partidários.

Foi o que infelizmente aconteceu em Cameté. E para mais agravar a sorte das vítimas, fora depois, no dia 5 de novembro de 1826, suspenso do exercício de suas funções de ouvidor o Dr. Joaquim Mariano Ferreira, o único que poderia obstar, e de feito obstava, os atentados do poder, servindo de principal pretexto para sua suspensão o ter ele

manifestado em seus atos espírito de parcialidade¹¹, quando apenas se empenhava por impedir os excessos cometidos contra muitos dos cidadãos, que se achavam fora das posições oficiais, e neste intuito não duvidava contrariar as intenções do presidente da província e de quaisquer outras autoridades, quando assim lhe parecia necessário. Se havia exageração, tanto se dava da parte do presidente como da parte do ouvidor. Se este era propenso a um dos partidos, aquele não o era menos ao outro.

O ouvidor, intimado de sua suspensão pelo juiz-de-fora, João Marcelino Rodrigues Martins, cuidou também de suspender o presidente do exercício de suas funções, pronunciando-o por crime de desobediência à ouvidoria geral em um processo começado muito antes disto, por ter ele mandado soltar dois presos recolhidos à cadeia por ordem daquela¹² não duvidando de protestar logo contra o fato de sua suspensão, dirigindo ao presidente, no dia 7 de novembro, este ofício:

“Sem analisar o art. 34 da lei de 20 de outubro de 1823, em que V. Ex.^a pretende fundar-se, por estar inteiramente fora da questão, cumpre-me ponderar a respeito da minha suspensão: Que V. Ex.^a deve obrar em conselho e de acordo com o Chanceler; e não existindo este senão onde há Relação, não fica por isto V. Ex.^a autorizado a prescindir dele, por não haver nesta província sendo como é uma autoridade essencialmente necessária na ingerência do poder judiciário; demais é indispensável que V. Ex.^a prove perante o Conselho que da continuação do exercício do meu cargo se podem seguir motins e revoltas, para que assim possa ser autorizada a minha suspensão.

“Os motivos apresentados ao Conselho não são por certo causa legítima para o procedimento tomado contra a autoridade, de que estou investido: se pratiquei os atos por que fui acusado, e constam de meus ofícios, foi por V. Ex.^a invadir o meu poder e em consequência dos insultos, com que me tem atacado em seus ofícios e mesmo de viva voz.

Semelhantes atos, dados entre nós dois, nos constituem partes interessadas; e pois V. Ex.^a não podia, nem devia presidir o Conselho, como presidiu.

¹¹ Leia-se a ata do conselho presidencial de 5 de novembro de 1826.

¹² “Francisco Henriques Thomsson, Segundo Escrivão da Ouvidoria Geral e Correção do Civil e do Crime de Índia e Mina, e dos Feitos da Fazenda Pública, e mais ofícios anexos etc.

“Certifico, em virtude da portaria supra, que no dia 6 do corrente mês pelo Ex ouvidor Joaquim Mariano Ferreira me foi distribuído um sumário de desobediência atroz feita à Vara da Ouvidoria Geral pelo Ex.mo Presidente desta Província por ter mandado soltar a Julião da Costa e Sousa, que se achava preso na cadeia desta cidade à sua ordem por crime de perjuro; e contra o carcereiro Aureliano de Jesus da Costa por tê-lo solto, sem ordem deste Juízo, no qual sumário se inquiriram dez testemunhas até o dia 7 do dito mês, e algumas depois de ter sido intimada a suspensão pelo Juiz-de-fora pela Lei João Marcelino Rodrigues Martins, a qual respondeu por ofício, que este mesmo Ministro levou; e enquanto foi a presença de S. Ex o mencionado ex Ouvidor pronunciou ao mesmo Ex.mo Sr. Presidente, a Julião da Costa e Sousa, e Aureliano da Costa e Sousa, a prisão e livramento, e mandou que o Escrivão os lançasse no rol dos culpados, e passasse precatória para por esta ser intimado a S. Ex. de que se achava suspenso de Presidente, e para dentro em seis meses ir responder a S. M. Imperial na Côrte do Rio de Janeiro; e que passasse mandado de prisão contra Julião e Aureliano, a qual pronúncia intimou ele Ministro, quando da segunda vez lhe foi intimada a suspensão pelo Juiz-de-Fora pela Lei com os seus escrivães, ao qual neste mesmo ato passou a mandá-lo autuar, tirando na sua presença três testemunhas e pronunciando-o logo a ficar suspenso, e ir dentro em 5 meses ao Rio de Janeiro responder perante S. M. Imperial, o referido é verdade em fé do que passei a presente, que vai por mim assinada. Pará, 16 de novembro de 1826. - Francisco Henriques Thomsson.

“Além disto, é essencial que eu seja ouvido sobre os fatos alegados contra mim, e que dê a minha resposta por escrito, a fim de que tudo seja levado ao tribunal competente. Atenta V. Ex.^a com prudência e madureza para atos tão insólitos, que está praticando.

“Feitas estas considerações, relevo declarar a V. Ex.^a que não aceito a suspensão, nem aceita-la, quando fossem preenchidas as formalidades legais, porque a lei de 20 de outubro de 1823 está derogada pelo art. 145 da Constituição do Império, que fez da suspensão dos magistrados uma atribuição soberana do poder moderador, para onde chamo a atenção de V. Ex.^a, protestando eu desde já considerar a minha suspensão como um atentado contra este poder, de que está revestido Sua Majestade o Imperador, e requeiro em Nome do Mesmo Augusto Senhor, e a bem do serviço imperial, que, convocado o Conselho Presidencial, V. Ex.^a perante ele apresente este meu ofício, exigindo que venham ao meu conhecimento todas as considerações que em sessão se expenderam a semelhante respeito.”

Na mesma data o ouvidor oficiou ao conselho presidencial nestes termos: - “Tendo-se o Presidente desta Província, o Exmo. Sr. José Félix Pereira de Burgos, intrometido na minha jurisdição, violando a lei, que tão religiosamente Sua Majestade Imperial Guarda e Manda Guardar por todas as autoridades constituídas, e a qual claramente separa o Poder Judiciário do Poder Executivo, e querendo suspender-me, não obstante ser-lhe isto vedado por lei, tenho a honra de declarar a V. Ex.^a que mande afixar o edital, cuja cópia vai inclusa, para que todo o povo desta Capital saiba quão atrozmente é atacado o Poder Judiciário na minha pessoa, e como assim são invadidas as soberanas atribuições do Poder Moderador”.

Com efeito, durante quase toda a manhã do dia 7 se vira o povo reunido em grupos pelas esquinas, lendo um edital colado às paredes em diferentes lugares da cidade. O porteiro da ouvidoria fazia parar, por outra parte, os que passavam pelas ruas e praças públicas, arrogando em voz alta e inteligível:

“O doutor Joaquim Mariano Ferreira, Ouvidor Geral pela Lei, Intendente da Polícia, Juiz Relator da Junta de Justiça, Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, Juiz de Índia e Mina, Corregedor da Comarca e mais cargos anexos etc.

“Tendo o Presidente desta Província cometido o ato atentatório de invadir as soberanas atribuições do Poder Moderador de Sua Majestade o Imperador, mandando por um ofício desta data declarar-me suspenso do exercício de Ouvidor, não só sem autoridade para isso, visto que a Constituição no artigo 154 derroga o art. 34 da Lei de 20 de Outubro de 1823, mas até sem as formalidades legais; para que chegue ao conhecimento do respeitável público este negócio, e possa eu levá-lo com toda a legalidade ao Augusto Conhecimento de Sua Majestade o Imperador, mando publicar o presente edital, que servirá como protesto solene de que me não dou por suspenso, declarando que procedo assim em obediência e respeito ao Soberano e à Nação, à Lei e ao Poder Judiciário, que

exerço nesta Província, em nome de quem protesto contra qualquer força armada, com que por ventura se me queira coagir, e bem assim protesto mais:

“1º) por todos os atos praticados na administração da justiça por outra pessoa, que não seja eu, que sou a autoridade legítima nomeada pelo Soberano: 2º) pela injúria feita a mim e ao Poder Judiciário: 3º) pelas perdas e danos, que possam resultar à minha pessoa: 4º) por todos os prejuízos, que se seguirem na administração da justiça: 5º) por todas as ilegalidades e arbitrariedades do Presidente: 6º) pelo extravio de autos e papéis concernentes à administração da justiça e ao serviço de Sua Majestade Imperial: 7º) pelo abuso que cometer o Presidente, contra a Lei Fundamental, esbulhando-me do cargo, de que o Soberano me fez mercê: 8º) por todos os motins e desordens que se seguirem em consequência de um tal esbulho e procedimento”.

“-E para que chegue a notícia a todos, será este publicado pelas ruas e praças públicas desta cidade à voz do porteiro. Pará, 7 de novembro de 1826. Joaquim Mariano Ferreira, ouvidor interino.”

O presidente da província tendo notícia disto, dirigiu-se a diferentes ruas em que se faziam os pregões, acompanhado de um piquete de cavalaria cívica. No largo do Pelourinho encontrou o porteiro Amaro Paulo lendo o edital junto a uma esquina; aproximou-se dele e puxando-lhe as orelhas o conduziu preso à cadeia pública e aí o entregou ao carcereiro com recomendações muito especiais. Não contente com isto, mandou ainda prender e depois assentar praça a um dos escrivães da ouvidoria!

O edital foi de balde. A suspensão do ouvidor estava decretada, e o conselho presidencial, reunido de novo no dia 23 de novembro, a sancionou, apesar de todos os protestos com que foi contrariada, tendo já o presidente, em proclamação do dia 9, falado ao povo por esta forma:

“Súditos paraenses, que abominais a intriga, que sois amantes das vossas famílias, que respeitais a lei, porque tendes os vossos corações bem formados pela natureza e costumes de tão boa educação; não me julgueis insensível aos ultrajes preparados pelos nossos indiscretos inimigos: quem pratica ações conforme os vossos sentimentos sente como vós; mas quem tem o timão do governo necessita de mais robustez e constância contra as paixões, que satisfazem momentaneamente, porém não qualificam o sujeito virtuoso, nem justo à face da mesma lei.

“E mui difícil conservar-se o homem público no verdadeiro limite que lhe cumpre, quando as leis regulamentares de uma nação apenas constituída ainda não puderam bem marcá-lo, e muito mais quando essas leis se complicam com as de um código, que vai deixando gradualmente pela inconveniência de muitas relações.

“Porém, se gênios turbulentos e inveterados no crime, deixando de escutar as vozes da natureza e da razão, que lhes fazem procurar os cômodos da sociedade, dirigem os braços que sustêm as insígnias de Astréia, perde-se o equilíbrio da balança e à espada, que serve para a defesa do justo, descarrega sobre eles.

“Vós sabeis a quem me encaminho, não vos iludais com as simuladas palavras da hipocrisia. Tendes visto como em Cameté se arvorou, há pouco, o estandarte da nação e a effigie do adorado Defensor, para sacrilegamente serem invocados os originaes de tão caros símbolos quando mais horrorizavam a natureza e desonravam o ser humano os bárbaros executores daqueles sanguinários hipócritas.

“Vós sabeis quantos infelizes órfãos demandam hoje a vossa caridade e socorro, mas talvez os monstros insensíveis aos seus gemidos só pretendam justificar ou colorir a execrável conduta dos seus verdugos, que abriram na terra rios de sangue.

“Crede-me, eu me tenho dedicado a ser sacrificado antes do que consentir no mais leve atentado contra a imunidade dos vossos direitos.

“Vós sabeis que obstinada luta tenho sustentado contra a intriga e suas armas, mas o que lucra a minha constância pela razão destrói a desigualdade da força que se me opõe: o meu inimigo, que é o vosso, faz a guerra indirecta; e estando sempre ao abrigo da dissimulação, emprega os seus golpes com segurança. Convém, contudo, que estejais sempre unidos e dispostos contra o egoísmo, fazendo sempre causa com os justos, até que os vossos filhos educados a vosso exemplo façam convosco uma nação bem morigerada, que possa gozar tranquila dos efeitos salutaes, a que se propõe a assembleia da nação.

“Aqueles a quem incumbe o governo e administração da província têm resolvido, em conselho, que fosse suspenso o ex ouvidor interino. Não cumpria a este ministro, talvez mal conduzido, senão obedecer-lhes, e não contestar-lhes essa autoridade, marcada na carta de lei de 20 de outubro de 1823, mas ele, insubordinado a altivo como sempre, se opõe com atos extravagantes, depois de haver chegado ao último termo de imprudência e de desatenção, desobedecendo-me e atacando-me obstinadamente, tanto na sua correspondência official, como pessoalmente e em público: não lhe serviu de correção o exemplo da minha paciência e admoestações: ostentou, como sabeis, o caráter de uma autoridade como a minha e absolutamente independente na província; e, oh, fragilidade! vencido talvez pelos indiscretos inimigos da ordem e do trono, ameaçou e chegou a pôr em execução o insólito, inaudito e atrevido projeto de emprazar o seu presidente, o primeiro representante do poder executivo e administrativo desta província!

“Que audácia, bons cidadãos! Que de consequências funestas não se poderiam seguir! E quando proferiu tão extravagante pronúncia? Quando ainda vos não considerais seguros, por se não achar ainda desafrentada a justiça e a humanidade, vivendo talvez entre vós dissimulados os principais autores das cenas de horror representadas na vossa provincial.

“Descansai, cidadãos, não desconfieis da minha prudência; eu não aspiro outras honras e empregos; nem pretendo adquirir partido; os meus sacrificios em beneficio dos meus concidadãos não precisam de encômios granjeados por princípios criminosos; aspiro maior glória, a de conservar-me na graça do immortal Fundador do Império, retri-

buindo-lhe assim a justa gratidão do conceito, que mereci na Sua Alta Opinião, quando me nomeou para vos fazer administrar imparcial justiça.

“Se vos persuadirdes desta verdade, dar-me-ei por feliz; nada mais quero de vós: recomendo-vos, portanto, em Seu Nome Augusto vos lembreis daquelas sagradas palavras do último artigo da sua proclamação “União e mais união, brasileiros; quem aderiu a nossa sagrada causa, quem jurou a Independência deste Império é Brasileiro.”

“O ministro Joaquim Mariano Ferreira nenhum direito já tem de exigir de vós obediência aos seus mandados. O que obedecer reconhecendo-o com legal exercício, enquanto por S. M. Imperial não for resolvido o contrário, longe de ser obediente à lei, concorrerá para a anarquia e para aqueles tristes resultados, que o governo teve em vista evitar; será um criminoso responsável ao Governo e a S. M. Imperial.

“E vós, chefes e honrados militares, persisti obedientes e sede o sustentáculo da lei, como tendes sido desde que tenho a honra de vos dirigir, e a ordem será conservada na Província”.

Sem restar-lhes mais outro apoio, os infelizes presos ficaram inteiramente entregues ao arbítrio de juizes, de quem tinham justos motivos para recear. Felizmente a generosidade popular veio em auxílio de muitos.

Entre os presos havia inocentes, e dos mesmos revoltosos havia alguns, que prestaram serviços relevantes aos prisioneiros durante os dias, que dominaram em Cameté. Em benefício destes os cidadãos, que usufruíram esses serviços, ajudados de seus amigos, empregaram todos os recursos, para o fim de defendê-los e conseguir a sua absolvição, socorrendo-os por todos os meios de que podiam dispor.

É digno de registrar-se o fato que a este respeito se deu com um dos principais agentes daquele motim.

Manuel Barbosa, não obstante a austeridade de seu irmão Antônio, corria muitas vezes às prisões para levar o conforto aos prisioneiros e prestar-lhes às ocultas os socorros de que necessitavam. Caridoso, ele nunca deixou de favorecer a quem buscava o seu patrocínio. Generoso e de coração benigno, não consentiu nunca que se praticasse ato algum de desumanidade contra seus adversários. Opôs-se sempre ao morticínio que seus consócios tentaram executar, salvando a vida de muitos portugueses.

Atos tais, que revelavam tão nobres sentimentos, não podiam ser esquecidos; deviam ter em tempo oportuno a devida remuneração.

Manuel Barbosa foi preso logo que os prisioneiros expulsaram de Cameté os facciosos. Era chegada à ocasião de lhe serem gratos. As pessoas, a quem ele amparara nos dias em que a fortuna lhe pareceu favorável, vieram por sua vez ampará-lo nos dias de infortúnio. Todos correram a pagar-lhe a dívida sagrada, que tinham contraído. Cada um tornou-se amigo sincero dele e defensor dedicado de suas virtudes. Nenhum poupou esforços para conseguir a sua absolvição.

Quando saiu da prisão, os mesmos seus patronos, quotizando-se entre si, ofereceram-lhe uma tença de sessenta mil réis mensais, que ele, pobre como era, aceitou e gozou enquanto quis, continuando sempre durante a sua vida a receber provas evidentes de consideração, estima e reconhecimento.

Cumprir agora saber a sorte, que tiveram dois personagens, que figuraram no princípio deste acontecimento, o comandante do destacamento de Cameté e o da expedição, que para ali seguira a fim de rebater os facciosos. Acusados pela opinião pública, um por ter abandonado o seu posto na ocasião do combate, o outro por se ter deixado prender sem resistência, foram ambos submetidos a conselho de guerra, sendo o primeiro isento de culpa e absolvido, e o segundo condenado à demissão do posto de major por sentença da junta militar de justiça de 6 de agosto de 1827, depois de lhe ter sido já imposta a pena de morte por sentença do conselho de guerra de 15 de março do mesmo ano, a qual fora por aquela revogada¹³.

¹³ 1ª Sentença do conselho de guerra: “Vendo-se nesta cidade do Pará o processo verbal do Réu Antônio Ladislau Monteiro Baena, major do duodécimo corpo de artilharia de primeira linha; artigos das culpas com os documentos juntos, auto de corpo de delicto, testemunhas sobre ele perguntadas, interrogatórios feitos ao mesmo réu e defesa por ele junta acompanhada de documentos, se decidiu, uniformemente, que a culpa constante dos mencionados artigos e documentos anexos, e auto de corpo de delicto se acha plenamente provada pelas testemunhas acusatórias do réu, o qual da mesma tacitamente está convencido; pois nas respostas aos interrogatórios confessou que deixara de atacar de surpresa, como se lhe tinha ordenado, com o pretexto de que assim lhe tinham persuadido alguns oficiais, talvez na persuasão de que não acharia resistência da parte contrária, como se pode deduzir do seu Proclama feito à tropa do seu comando, quando estava perto de Cameté; que em segundo lugar confessa, nos mesmos interrogatórios, que acenara com a mão para a retirada por não se poderem ouvir as vozes com o som das caixas do partido oposto, ordenando esta retirada apesar de achar que não só o ajudante Olímpio como também outros oficiais denodadamente resistiam aos rebeldes: que em terceiro lugar se retirara para a Capital, deixando a restante tropa, que tinha escapado das garras dos facciosos com o pretexto de que não havia um oficial hábil para participar ou para dar uma parte oral (como o mesmo réu se exprime na sua defesa) ao Ex.mo Presidente da Província, então com o Governo interino das Armas, do fatal êxito da expedição, quando aliás confessa que achou um oficial hábil, qual o capitão Rangel, para fazer a resenha ou o mapa da referida tropa do seu comando, que tinha escapado: que em quarto lugar, e último dos depoimentos das testemunhas, igualmente se infere a inexperiência e inaptidão do mesmo réu; pois escolheu para local do combate uma situação cercada de arvoredo da esquerda, local este embaixo de uma lomba de terra, onde poderia o inimigo, bem que pequeno em número, sobressair e prevalecer, fazendo o fogo a seu salvo, e tendo do lado direito a casa de Joaquim Dias de Moura, por antonomásia o Jacumã, a qual casa fica em um alto, donde igualmente os inimigos poderiam fazer mal, como fizeram, segundo juram as testemunhas, e confessa o mesmo réu, acrescentando a estas desvantagens o escolher para ocasião do combate a quase preamar em que fazia conduzir a tropa do seu comando para baixo da referida lomba, sujeitando-a ou sacrificando-a desta sorte aos tiros dos inimigos, que estavam em uma posição superior e favorável, não querendo lançar mão o dito comandante ou réu das noções do local, que lhe poderiam dar os chamados mensageiros, que foram a bordo da escuna Carolina, sendo um destes o vigário da vila, pondo os outros imediatamente no porão dela. Donde se infere a contradição, que há nos seus interrogatórios, e na sua defesa; pois nesta diz que vieram mensageiros a bordo, e naqueles diz que não tinha noções do local por não ter aparecido um tráfuga que lhas desse. Portanto, apesar da suspeição das três testemunhas postas pelo réu no fim dos seus interrogatórios, pois são bastantes as provas das outras oito que restam (suspeição esta individualmente posta; pois não se deveriam reputar suspeitas tais testemunhas, por serem comensais, ou afetas ao Ex.mo Sr. Presidente, então Governador das Armas; porque este nunca será reputado inimigo do réu por pô-lo em Conselho de Guerra; e se tal fosse, não o nomearia para uma empresa por um Ofício em que tanto o honra): portanto, apesar desta suspeição, e à vista das razões não refutadas na sua defesa, que se julga fútil e pueril, e à vista das votações, que retro se acham juntas, declaram incurso no terceiro e quarto artigos de Guerra, dos quais diz assim o terceiro: “Todo o oficial de qualquer graduação que seja, ou oficial inferior que, sendo atacado pelo inimigo, desamparar o seu posto sem ordem, será punido de morte. Porém quando for atacado por um inimigo superior

O espírito de parcialidade manifestava-se em quase todos os atos administrativos de Burgos; entretanto ele ainda continuou no governo da província até o dia 13 de abril de 1828, em que fora substituído pelo barão de Bagé.

em forças, será preciso provar perante um Conselho de Guerra que ele fez toda a defesa possível e que não cedeu senão na maior e última extremidade, mas se tiver ordem expressa para se não retirar, suceda o que suceder; neste caso nada poderá escusar, porque é melhor morrer no seu posto, do que deixá-lo”.

Quanto ao quarto artigo diz assim: “Todo o Militar que cometer uma fraqueza escondendo-se, ou fugindo, quando for preciso combater, será punido de morte.” Pará, 15 de março de 1827. O auditor interino Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão -Joaquim Filipe dos Reis, coronel Presidente - José Narciso da Costa Rocha, tenente-coronel - Manuel José Tupinambá de Melo, tenente-coronel Hugo de Fonrezier, tenente-coronel engenheiro-Carlos Antônio Ribeiro d’Almeida Maia - Luís Ferreira da Cunha, majores.

Primeira sentença da junta militar de justiça “Revogam a sentença do conselho de guerra e mandam que o réu seja demitido do posto, que exerce por se haver conhecido de sua defesa e respostas dadas no mesmo conselho ser mais causado por seu natural frouxidão do que por deliberada vontade o crime do réu na malograda expedição, cujo comando lhe fora confiado. Pelo que pertence ao apenso folhas letras A, seja remetida a cópia autêntica à competente Estação para se proceder conforme o direito.

Cidade do Grão-Pará, 6 de agosto de 1827. Barreto. - Almeida. - Franco. - Marques – Lima- Cavalcanti - Cardoso.

Segunda sentença da junta militar de justiça militar: “Sem embargo dos embargos, que não recebem por sua matéria e autos, cumpre-se a sentença embargada. Cavalcanti. — Cardoso. E nada mais se continha em as ditas sentenças proferidas contra o Major de Artilharia de 1ª Linha n.º 12, Antônio Ladislau Monteiro Baena, que fiz extrair dos próprios autos do Conselho de Guerra, e aos mesmos me reporto. Quartel-General do Pará, em 25 de outubro de 1827. Raimundo Veríssimo Nina.

Leia-se a Defesa do major Baena, impressa no Pará no ano de 1827. Leia-se também o Desagravo do capitão Leonel Joaquim da Serra, impresso no Maranhão no ano de 1828, na tipografia Nacional e Imperial em refutação a esta Defesa.

CAPÍTULO III

II

Posse do barão de Bagé. Breves considerações sobre sua administração. O barão de Bagé, nomeado presidente da província do Pará por carta imperial de 7 de abril de 1827, só tomou posse do governo no dia 14 de abril do ano seguinte.

Homem nascido na metrópole, nem por isso se constituíra membro frenético do partido reacionário: ilustrado, ele compreendeu desde logo a situação política da província, e tratou de tranquilizar por todos os meios de moderação os ânimos ainda exacerbados pelos últimos acontecimentos.

O seu antecessor tinha mais ou menos alentado o espírito de parcialidade revivendo a intolerância e os ódios das massas populares de maneira que se lhe tornava necessário tino bastante para merecer de todos a confiança necessária a respeito de seus atos.

Neste intuito, esquivando-se às relações de intimidade com os homens, que influíam direta ou indiretamente na política da província, segregou-se deles quanto lhe foi possível. Ouvindo a todos, quando convinha, a nenhum dava crédito, quando lhe pareciam tocados de animosidades e intrigas. Prevenido contra as dissensões civis, cuidava de não as fomentar apoiando arbitrariedades cometidas por quem quer que fosse.

Por esta forma pôde manter a sua administração, senão nos justos limites do poder, ao menos fora das lutas e censuras apaixonadas das parcialidades políticas. Se não favoreceu os partidos, também não os hostilizou. Conservando as coisas quase no mesmo estado em que as encontrara, fazendo apenas insignificantes alterações, conseguiu acalmar os ânimos durante o tempo de seu governo, não obstante a desarmonia em que esteve com o comandante das armas, o coronel João Paulo dos Santos Barreto.

A não ser um ou outro pequeno tumulto entre a tropa, devido mais à indisciplina do que ao espírito faccioso, podia-se mui bem dizer que a sua administração fora toda de paz, não se tendo dado, enquanto esteve com as rédeas do governo, fato algum sedicioso, que mereça menção especial da história.

III

Sucessos ao Sul do Império. - Desconfiança contra o imperador. Política do governo. Nomeação do barão de Itapicuru-mirim para presidente do Pará.

Por este tempo a discórdia civil que, havia muito, lavrava surdamente ao Sul do Império, começou a fazer sentir seus perniciosos efeitos.

Os conselheiros da coroa tinham sobremaneira excitado os ódios dos brasileiros contra os portugueses e enfraquecido a popularidade do imperador, persuadido o povo como estava de que D. Pedro os apoiava contra o partido nacional.

Depois de restabelecida em 1826 a paz na província da Bahia com a visita imperial e com as acertadas providências do marquês de Queluz, chegou ao Rio de Janeiro a notícia da morte de D. João VI e da aclamação de D. Pedro como rei de Portugal.

O imperador, aceitando esta herança de seu augusto pai, apressou-se em abdicar logo a coroa na princesa D. Maria da Glória, sua filha primogênita. Mas isto não bastou para destruir a desconfiança que existia nos brasileiros, e que fora agravada por semelhante aclamação, seguindo-se outros fatos que vieram gerar novos motivos de descontentamento.

Depois da estada do imperador no Rio Grande do Sul, que em nada modificou o estado das coisas, mandou-se suspender as garantias constitucionais na província de Pernambuco pelos tumultos, que ali tiveram lugar em 1829, sucedendo a tudo isto as ocorrências havidas na assembleia geral que, sendo aberta no dia 2 de abril daquele ano, fora lacônica e inesperadamente encerrada sem ao menos concluir-se a discussão da lei do orçamento!

A opinião pública não era mais duvidosa e começou a manifestar-se sem mais reboço contra os conselheiros da coroa.

O governo julgou dever então manter a todo o custo a situação, colocando nas províncias à frente dos negócios públicos homens de sua inteira confiança, que pudessem servir de garantes às suas vistas políticas.

O tenente-coronel José Félix Pereira de Burgos, já então honrado com o título de barão de Itapicuru-mirim, tinha prestado valiosos serviços ao partido reacionário durante a sua administração na província do Pará, e ninguém por certas melhores garantias poderia oferecer aos membros do gabinete. Escolhido por esta razão para suceder ao barão de Bagé, foi ele segunda vez nomeado presidente do Pará por carta imperial de 20 de novembro de 1829.

CAPÍTULO IV

I

Posse do barão de Itapicuru-mirim. Discurso de Marinho Falcão - Nomeação do brigadeiro Francisco José de Sousa Soares de Andréia para comandante das armas do Pará. - Ordem do dia dada às patrulhas. - Indicação do cônego Batista Campos - Deliberação do conselho presidencial. - Resposta do comandante das armas. - Decisão final do conselho presidencial. Resposta do comandante das armas.

O barão de Itapicuru-mirim tomou posse do governo da província no dia 14 de julho de 1830, e neste ato Manuel Sebastião de Melo Marinho Falcão, presidente interino da câmara municipal da capital, fez ler por José Pereira Rebêlo Braga, secretário da mesma, o seguinte discurso:

“Senhores: A ideia de um governo reto, que acaba, e de outro que vai hoje começar, é por certo tão transcendente, que só a custo poderei circunscrever no quadro que vou apresentar-vos.

“De um lado, as virtudes do Ex.mo Sr. barão de Bagé, a quem devemos tantos benefícios, e de outro, as boas intenções com que o Ex.mo Sr. barão de Itapicuru-mirim vem continuar a nossa prosperidade, entrando em concorrência realizarão sem dúvida as nossas bem fundadas esperanças. E nós, cheios de amor da pátria, não deixaremos nunca de tributar homenagem a quem tanto cooperou para firmarem-se as garantias outorgadas pela constituição política do império, assim como a quem continuar a manter o amor ao trono, à lei, à pátria e à liberdade, que se tem arraigado no coração de todos os brasileiros.

“Lutando a escravidão com a liberdade, aquela para reforçar as suas pesadas cadeias, e esta para as quebrar e restabelecer os direitos, que nos foram dados pelo Criador, estava da parte de uma a religião, a justiça e a humanidade, quando da outra só existia o sórdido interesse e o fanatismo com o escudo de um falso zelo. Os defensores da virtude eram poucos e constantes; entretanto que os sectários do erro eram muitos e furiosos, sendo além disto atizados pela intriga e maquinação dos detestáveis partidários da tirania.

“Era, pois, preciso combater e combater muito para vencer tantos e tão poderosos inimigos. Era preciso um chefe magnânimo para fazer triunfar a pátria, a lei e a liberdade; a liberdade, sim, de homens que, nascendo iguais, estavam privados de o ser na sociedade, em que viviam.

“Nesta crítica situação entre interesses opostos e complicados, foi nome-

ado o Ex.mo Sr. barão de Bagé, que na administração desta vastíssima província soube alcançar a palma da vitória.

“E foi acaso preciso que ele lançasse mão das armas ou de medidas extraordinárias para conseguir esta palma, para manter a ordem pública e alcançar, como alcançou, o bem-estar dos povos? Não, senhores; vós bem o sabeis. A sua costumada prudência, os seus ouvidos cerrados às intrigas e falsas denúncias, finalmente a lei fundamental do Império posta em execução, eis os meios de que se serviu para acalmar os ânimos e prevenir os terríveis assaltos da crueldade.

“Qual de vós poderá apontar um choque sequer entre os partidos, um atentado contra a segurança e propriedade individual, um ato ilegal praticado na administração de um varão tão justo e imparcial? Abri os livros de seus feitos; abri as tenebrosas masmorras; sonдай a vossa consciência, que nenhuma vítima aparecerá; vereis que nenhuma calamidade há que se lhe possa atribuir!

“Por outra parte, qual de vós poderá negar o quanto progrediu o comércio e a agricultura sob o influxo de sua benéfica administração? Nenhuma facção perturbadora, nenhuma perseguição injusta pôde empecer as interessantes fontes da nossa prosperidade.

“A administração da justiça foi mantida na independência que a constituição ordena; e todos os mais ramos do poder público se estabeleceram e regularam com tanta harmonia, que nos fizeram chegar àquele auge de representação social, a que a constituição do Império e o monarca excelso que a outorgou nos quis elevar, acontecendo que as dificuldades e conflitos que pareciam ameaçar a instalação das novas corporações e autoridades judiciárias, econômicas e administrativas, ou não se complicaram, ou se acalmaram pela prudência e circunspeção do Ex.mo presidente da província, sendo ele coadjuvado pelo conselho geral, pelas câmaras municipais, pelos juizes de paz, por todos os cidadãos, em suma.

“Sem dúvida que após tão bons serviços devemos esperar outros não menos relevantes na administração do Ex.mo Sr. barão de Itapicuru-mirim. Suas luzes e suas boas intenções hão de dirigir os seus atos, e abrilhantarão a obra começada para a manutenção da ordem e segurança do edificio social.

“Rendamos, pois, graças a quem devemos tantas venturas. Rendamos os mais puros e sinceros votos de gratidão e fidelidade ao excelso Imperador e aos seus delegados, que ora se acham presentes a este ato.’

Este discurso produziu viva impressão no auditório reunido no paço da câmara municipal; era um sinal de sincero reconhecimento ao barão de Bagé e ao mesmo tempo um protesto solene contra a parcialidade, que todos recebavam do seu sucessor.

Empossado no governo, o barão de Itapicuru-mirim cuidou de desenvolver a política que lhe fora aconselhada, encobrindo suas verdadeiras intenções com o manto da moderação e concórdia, como costumam fazer quase sempre no princípio de suas funções os agentes do poder público.

O brigadeiro Francisco José de Sousa Soares de Andréia, nomeado por decreto de 30 de janeiro de 1830, para suceder no comando das armas ao coronel João Paulo dos Santos Barreto, tomou posse no dia 27 de novembro, e não tardou que se fizesse o alvo de censuras por atos arbitrários que cometera.

Por ordem do dia 7 de dezembro mandou ele “que as patrulhas e soldados, que por qualquer motivo tivessem de prender algum indivíduo, militar ou paisano, não o pudessem fazer senão a sua ordem, e que, conduzidos os presos ao corpo de polícia, se lhe desse parte não só da prisão, como dos motivos dela, ficando o preso em custódia até que ele lhe desse o destino conveniente”.

Este arbítrio, que por certo não podia ser autorizado em lei, deu lugar a que o cônego Batista Campos, em sessão do conselho presidencial do dia 10 do mesmo mês apresentasse a seguinte indicação:

“Chamo a atenção deste excelentíssimo conselho sobre a ordem do dia 7 do corrente mês, dada pelo comandante das armas, por ser contrária aos direitos e segurança individuais dos cidadãos garantidos pela constituição política do Império, na parte que ordena às patrulhas a não fazerem prisão alguma de indivíduo militar ou paisano senão a sua ordem; porquanto fora do caso de flagrante delito em que todo o cidadão pode prender o delinquente, mas nunca à ordem da autoridade militar por não ter esta jurisdição sobre o crime, nenhum cidadão pode ser preso senão por ordem escrita da autoridade legítima, nos termos do art. 179, § 10, da constituição e lei de 30 de agosto de 1828.

“Também a ordem é ofensiva aos direitos individuais na parte que manda recolher os presos ao quartel de polícia até se lhes dar destino; porque a lei citada no art. 3.º determina a prisão, para onde os presos devem ser recolhidos, a qual é a cadeia pública.

“Além disso, ataca a autoridade do excelentíssimo presidente e do conselho, a quem cabe o governo da província e a cuja ordem assim como à dos magistrados criminais e juizes de paz somente podem ser presos os cidadãos, não tendo o comandante das armas jurisdição e autoridade senão sobre a disciplina e governo econômico da tropa de primeira e segunda linha, estando subordinado em tudo o mais ao excelentíssimo presidente como foi declarado pela resolução imperial de 6 de outubro de 1825 e outras leis posteriores, que extinguiram o título de generais e governadores d’armas, com que se apelidavam estes empregados para com o som estrondoso de semelhantes títulos inculcarem maior autoridade”.

O barão do Itapicuru-mirim, dispondo-se a resolver este negócio sem estrépito, ou antes, não querendo que respirasse, encarregou-se de ter uma conferência com o comandante das armas com o fim de obter dele a suspensão da sua ordem na parte arguida a respeito das prisões. Mas nada tendo obtido, foi-lhe a indicação remetida por deliberação do conselho presidencial para dar as razões do seu procedimento, o que ele fez em ofício do dia 11 nestes termos:

“A prática, que achei estabelecida no serviço das patrulhas da polícia ou das rondas, era poderem elas prender os indivíduos, que segundo as leis deviam ser presos incontinentemente e sem culpa formada à ordem do juiz de paz. Estes presos eram enviados em custódia para a prisão da guarda da polícia, e o comandante desta mandava no outro dia ao juiz a parte da prisão, remetendo-lhe ao mesmo tempo o preso ou pondo-o a sua disposição.

“A minha ordem do dia 7 deste mês não altera em nada esta prática senão em serem as prisões feitas a minha ordem, porque nenhum militar pode fazer prisão à ordem de autoridades, a quem não está sujeito, mas somente à dos seus comandantes: e uma vez que era o comandante da polícia que dava a parte ao juiz de paz, fui eu que na qualidade de comandante das armas fiquei dando direção a este negócio, porque, reunindo-se em minha mão todas as participações do dia, vinha por este modo a ser mais pronto e mais completo o expediente, pois que está de minha parte haver diretamente todos os esclarecimentos, que muitas vezes faltam e sem os quais o juiz de paz não poderá formar tão regularmente os seus processos.

“Admitido isto, creio que ou não há infração da constituição nas disposições da minha ordem, ou já existia de muito tempo; e então admira que o zelo desenvolvido agora fosse tão tardio.

Devo declarar que, quando eu digo - “que as patrulhas ou soldados prendam por qualquer motivo” não me refiro senão aos casos em que as mesmas patrulhas já podiam prender, como sejam de flagrante delito, embriaguez, tumultos, assuadas, uso de armas proibidas, e nunca por motivos arbitrários, como parece se quer entender na indicação. Em todos estes casos, se um paisano tem autoridade para prender, muito mais o terá um comandante de patrulha ou um militar em serviço, pois que é de seu dever concorrer para o sossego público. E se os militares têm obrigação de prender tais indivíduos, é claro que não podem fazer senão à ordem dos seus chefes, e não à de autoridade a que não são sujeitos.

“A prisão na guarda da polícia ou em outra qualquer parte que se destinasse para custódia de tais presos é uma medida indispensável e até favorável a eles, que podem, segundo suas circunstâncias, estar ou na casa do estado-maior sem lhes custar uma dura carceragem, se as suas faltas não forem julgadas pelo juiz competente dignas de prisão. Demais, sendo a demora de poucas horas, não pode considerar-se senão como abrigo, por não estarem expostos ao tempo enquanto não são remetidos ao juiz, que os faria esperar algumas horas na rua, se lhe fossem enviados às duas ou às três da noite.

“Na corte do Rio de Janeiro as prisões são feitas à ordem do coronel comandante da polícia, quando efetuadas pelas patrulhas dos policiais, e à ordem dos comandantes dos batalhões, quando efetuadas pelas patrulhas aos juizes respectivos, e ainda ninguém se lembrou de achar neste modo de servir infração à constituição”.

“Não entraremos na apreciação da indicação do cônego Batista Campos, nem na resposta do comandante das armas, por ser tarefa desnecessária. Se fazemos menção deste fato é por ligar-se a outro, que em breve teremos de narrar. Os leitores podê-lo-ão facilmente moralizar

Acompanhando-o até ao seu desenlace, continuaremos a transcrever os documentos oficiais, não só para inteiro conhecimento deste conflito entre as duas primeiras

autoridades da província, como para chamar a atenção sobre a fermentação dos ânimos, que começava a reaparecer, e de combinação com outras causas deu em resultado os acontecimentos dos anos posteriores.

Quer fosse ou não legal a ordem de prisão, de que nós temos ocupado, o certo é que em sessão do dia 17 o conselho presidencial resolveu declarar ao comandante das armas que ele a devia reformar, mandando que as patrulhas rodantes não prendessem a paisanos senão à ordem de autoridades civis que fossem competentes.

Esta resolução lhe foi comunicada pelo barão de Itapicuru-mirim, mas em resposta lhe disse ele no dia 20 do mês de dezembro:

“No meu ofício datado de 11 deste mês expus eu que a minha ordem era fundada nas leis militares e na prática do serviço; mas para evitar conflitos desagradáveis cortei a questão, e propus-me a dar ordem para que as patrulhas empregadas no serviço da polícia fizessem as prisões à ordem de V. Ex.a precedendo a esta disposição as explicações que pedi e esperava.

“As coisas têm tomado outra face, e em resultado vejo uma decisão do conselho presidencial em oposição às leis, mandando-me reformar uma ordem do dia.

Não pode duvidar-se que tudo quanto diz respeito à disciplina militar é da minha exclusiva competência como comandante das armas: emendar os abusos introduzidos no serviço contra a prática antiga ou contra as leis militares é objeto de disciplina; os militares não estão sujeitos às autoridades civis no desempenho das suas obrigações, e por consequência nenhum serviço podem fazer à ordem de tais autoridades, sem que por mandado dos seus superiores tenham sido postos à disposição delas.

“O alvará de 21 de outubro de 1763 nos §§ 6 e 7 tira toda a dúvida sobre a competência das prisões feitas por militares, e o regulamento de infantaria no capítulo 21, § 29, também o explica.

“Isto posto, a minha ordem do dia está conforme a lei, e não tenho motivo algum para a emendar.

“Além disto, eu não conheço nas atribuições do conselho presidencial a autoridade precisa para me dar uma tal ordem, e muito menos posso eu ou pode alguém conhecer nas opiniões do autor da indicação a qualidade de ortodoxas para seguirem-se cegamente só porque ele o quer.

“Conforme a lei de 20 de outubro de 1823, o conselho, atendendo as queixas contra os funcionários públicos, deve remetê-las informadas e com audiência das partes a Sua Majestade o Imperador.

“Não há dúvida que a indicação é uma queixa contra mim: e bem que o conselho não diga na sua decisão que a minha ordem ataca a segurança pessoal, disse-o o seu autor, e talvez que assim o entenda.

“Devo agora declarar a resolução em que estou. Logo que V. Ex.a me designar todos os casos em que os paisanos devem ser presos pelas patrulhas empregadas no serviço

da polícia; a prisão em que devem ser recolhidos, e por que vias quer receber as partes deste serviço, eu mandarei por ordem do dia, que daquela data em diante todos os paisanos, feitas as prisões por tais patrulhas, sejam presos à ordem de V. Ex.a; porém na mesma ordem hei de declarar que, à exceção destas patrulhas, todos os militares, empregados ou não em serviço, estão na obrigação de prender a todo e qualquer paisano nos casos de flagrante delito, e que o devem fazer a minha ordem, exceto se, assim como se quer entender que mesmo nos casos de flagrante delito os paisanos só podem ser presos à ordem das autoridades civis, foi também decidido que nenhum militar possa ser preso senão a minha ordem”.

O conselho presidencial, vendo a insistência do comandante das armas, e não querendo por mais tempo continuar nesta discussão, que por certo já se ia tornando prejudicial ao serviço público, reuniu-se no dia 25 de janeiro de 1831 em sessão extraordinária, e resolveu à pluralidade de votos levar tudo ao conhecimento de Sua Majestade para decidir como fosse de direito.

III

Sucessos ao Sul do Império. - Propaganda a favor do sistema republicano - Viagem do imperador à Minas Gerais. Seu acolhimento naquela província. Seu regresso à Côrte. Noite de 13 de março. Reunião na casa do padre José Custódio Dias. - Representação - Modificação do gabinete. Te-Deum em S. Francisco de Paulo - Mudança do ministério. - Reunião do povo no Campo de Santana. - Abdicação do imperador. - Eleição da regência.

Enquanto isto se passava no Pará, precipitavam-se os acontecimentos ao Sul do Império, crescia a impopularidade do gabinete, e tudo concorria para tirar ao imperador o prestígio que o cercara nos primeiros dias do seu reinado.

E seja-nos permitido avivar na memória de todos os leitores a lembrança desses acontecimentos, buscando na história geral do Brasil quanto nos baste para seguir os fatos na mesma ordem natural, em que se sucederam, servindo uns de origem e causa dos outros.

Depois do inesperado e impolítico encerramento da assembleia geral, no dia 3 de setembro de 1829, sem que se tivesse ao menos dotado a nação com a necessária lei do orçamento, visto o crítico estado financeiro do país; depois de demissão do marquês de Barbacena, que o partido nacional considerava como seu garante no conselho de ministros, de que ele fazia parte; depois da chegada do armamento encomendado em tempo de

paz por José Clemente Pereira, sem conhecimento do poder legislativo nem autorização de fundos, o que veio dar mais vulto ao boato de que se pretendia sufocar a liberdade constitucional com a intervenção da força armada, grande parte da qual continuava a ser de estrangeiros engajados; depois da propaganda do absolutismo, que se receou ou se quis implantar no império; depois, enfim, de outros fatos que mais ou menos concorreram para excitar os ânimos, veio ainda mais agravar está triste situação a notícia da revolução dos três dias de julho, que, operando-se em Paris, lançara do trono a Carlos X, em consequência de atos imprudentes que cometera.

Infelizmente os abusos, cometidos pelos agentes do poder público, desmoralizam as leis e as instituições, e tornam quase sempre odioso e impopular o melhor sistema de governo.

E os atos arbitrários dos conselheiros do imperador eram muitos, e tinham aberto chagas profundas no coração do povo brasileiro, criando nas diferentes camadas do corpo social a descrença às instituições juradas, a desconfiança e talvez mesmo a aversão à monarquia.

A imprensa tornou-se então mais vigorosa contra a má administração do governo e deixou-se embalar pelos dourados sonhos do sistema republicano. Neste sentido tentou dirigir a opinião pública e em breve conquistou adesões em quase todos os pontos do império.

Em Minas Gerais a propaganda tomou um caráter mais assustador, pelo que o imperador, atendendo a influência política desta província, deliberou partir para ali, como de feito partiu no dia 30 de dezembro de 1830, a fim de acalmar os ânimos com a sua presença, persuadido de que conseguiria os mesmos resultados que conseguira no ano de 1822. Mas os ressentimentos populares eram profundos; o governo tinha realmente comprometido a coroa.

Além disto, o assassinato de Badaró, redator do Observador Constitucional, tinha vivamente impressionado o espírito público, atribuindo-se a causa desta morte, cometida em S. Paulo às opiniões políticas que o infeliz defendia na imprensa com toda a energia do seu brilhante talento.

O frio acolhimento que por toda a parte o imperador recebeu durante a sua viagem lhe pôs patente o abismo a que o levaram os seus conselheiros. Quis ainda chamar a si a opinião pública, e neste propósito publicou no dia 22 de fevereiro de 1831 uma proclamação dirigida aos mineiros, porém tudo foi de balde; as indisposições se tinham tornado quase gerais.

O deputado José Antônio da Silva Maia, nomeado ministro do império a 4 de outubro de 1830, o acompanhou nesta visita para melhor tratar de sua reeleição cobrindo-se com o manto imperial, mas a sua exclusão das urnas eleitorais foi quase unânime. Este fato desenganou de uma vez o imperador. Voltando logo para o Rio de Janeiro, ele teve de observar aí iguais demonstrações de impopularidade.

Os membros do partido reacionário, ressentidos do frio acolhimento que se dera ao monarca, quiseram reanimá-lo solenizando o seu regresso com regozijos públicos; neste intuito promoveram festas e na noite de 13 de março percorreram as ruas ao som de música, dando vivas como costumam dar em tais ocasiões os partidários agastados, que se julgam feridos em seus brios.

Era natural que aparecesse o grito de alarma, e com efeito apareceu. O povo reuniu-se e o conflito se travou, servindo de instrumento aos combatentes o que lhes ofereceu a ocasião.

Este conflito foi uma verdadeira centelha, que veio atear o fogo da discórdia entre o partido nacional e o reacionário.

Os brasileiros também por sua vez percorreram as ruas, dando vivas constituição, à assembleia geral e ao imperador enquanto constitucional. Na casa do reverendo padre José Custódio Dias reuniram-se vinte e três deputados e um senador, e de comum acordo resolveram dirigir ao imperador uma representação, pedindo-lhe a punição dos autores do conflito e das autoridades, que nenhuma providência deram a tal respeito.

Esta representação, redigida em termos enérgicos, foi publicada pela imprensa e concorreu muito para aumentar a efervescência dos ânimos.

No dia 20 de março o ministério foi modificado, porém ainda assim o governo não teve a força necessária para obstar a revolução, que progredia cada vez mais, limitando-se as providências reclamadas na representação à nota que o ministro dos negócios estrangeiros dirigiu ao ministro português recomendando-lhe interviesse com a sua autoridade para que os seus compatriotas se coibissem de cometer novos excessos, e à soltura dos oficiais brasileiros que tinham sido presos pelos acontecimentos da noite de 13 de março.

No dia 25 o partido nacional mandou celebrar um Te-Deum na igreja de S. Francisco de Paula para solenizar o juramento da constituição. O imperador, comparecendo, foi saudado, porém, com vivas somente enquanto constitucional.

Os negócios desenvolviam-se de maneira que claramente se patenteava o desenlace de tudo. A revolução era já inevitável. O que cumpria era dirigi-la de modo favorável ao país.

No dia 6 de abril o ministério foi mudado, mas os membros do novo gabinete eram todos conhecidos como adversários ao partido nacional. figurando no número deles o marquês de Paranaguá, um dos chefes mais intolerantes do partido reacionário.

O povo começou logo a reunir-se no Campo de Santana e em breve se lhe veio incorporar a tropa.

Os juizes de paz por três vezes se dirigiram a S. Cristóvão pedindo em nome do povo a demissão do ministério, porém não o conseguiram.

E entretanto o povo não se dispersava, pelo contrário, de momento a momento mais numerosa se tornava a sua reunião e mais crescia o seu excitamento.

O mesmo batalhão que compunha a guarda imperial retirou-se de S. Cristóvão e veio reunir-se às onze horas da noite aos que estavam no Campo de Santana.

Todos abandonaram o imperador, até mesmo os seus intitulados amigos; aqueles que o comprometeram, plantando a desconfiança entre ele e o povo; aqueles que ele cobrira de benefícios, de honras e distinções.

É sempre esta a recompensa que sabem dar as almas interesseiras ou corrompidas que cercam os tronos, atraídas somente pelo brilho do diadema imperial! É sempre esta a sorte dos príncipes que dão a esses vampiros da realeza honrosos assentos nos degraus do sólio!

Eram duas horas da madrugada e o imperador, só e abandonado, convenceu-se da triste situação a que o tinham arrastado, e sem mais ouvir a ninguém, abdicou a coroa na pessoa de seu filho o Senhor. D. Pedro II, entregando o decreto de sua abdicação ao major Manuel de Frias e Vasconcelos para o ir levar ao povo no Campo de Santana, onde permanecia reunido.

Depois disto, despediu os seus ministros; dispôs os seus negócios domésticos; e confiando a tutela de seus filhos ao conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, o mesmo venerando ancião de quem em outros tempos retirara a sua confiança, embarcou para bordo da nau inglesa Warspite, e no dia 13 de abril se fez de vela para a Europa, contente do entusiasmo popular manifestado no dia 9 à pessoa do seu filho por ocasião da elevação dele ao trono.

Na manhã do dia 7 os senadores e deputados que existiam na Côrte, reunindo-se sem demora no paço do senado, elegeram uma regência provisória composta do marquês de Caravelas, do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva e do senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, para dirigir o governo do império até que a assembleia geral, já convocada extraordinariamente por decreto do dia 3, elegeisse a regência permanente, como de feito elegeu no mês de junho, obtendo para este fim maioria absoluta de votos os deputados Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho e João Bráulio Muniz.

Chegado a este ponto, cumpre-nos voltar à narração dos acontecimentos do Pará.



Chega a Belém a notícia da abdicação do imperador. - Proclamação do conselho presidencial, - Reunião da câmara municipal, indicação, discussão e deliberação da mesma. - Reunião do conselho presidencial, indicação, discussão e deliberação acerca da suspensão do comandante das armas. - Protestos.

O brigadeiro americano Ametist, aportando à capital da província do Pará na manhã do dia 22 de maio de 1831, trouxe do Maranhão a notícia da abdicação de D. Pedro I, a qual ali tinha sido publicada no Farol Maranhense.

O conselho presidencial tratou logo de reunir-se, e às cinco horas da tarde do mesmo dia, em sessão extraordinária, resolveu dirigir ao povo a seguinte proclamação:

“Paraenses: Pelo navio americano Ametist, vindo do Maranhão, chegaram notícias levadas àquela cidade pelo bergantim inglês Péricles de que o Imperador D. Pedro I abdicou a Coroa do Império em seu Augusto Filho e partiu para a Inglaterra: Que o Governo foi confiado a uma Regência Provisória com as atribuições que a Constituição lhe marca, tendo sido a mesma nomeada pelos Representantes da Nação existentes na Côrte, enquanto se não reúne a Assembleia Geral, sendo todos estes atos praticados em muito boa ordem e sem efusão de sangue.

“Paraenses: O presidente, que constantemente tem abonado vossa conduta pacífica e constitucional, e que toma parte de amigo no vosso bem geral, tem verdadeira confiança de que estas notícias, que vos transmite em Conselho Presidencial, tais como lhe foram comunicadas para que se não desfigurem, não produzirão outro efeito, que não seja o desenvolvimento das provas mais manifestas de adesão ao sistema da Independência e da Constituição, que havemos jurado e que toda a nação quer; porque nada é capaz de abalar cidadãos brasileiros dirigidos pela razão e respeito às leis.

“Esperai que competentemente sejam transmitidas as notícias oficiais da Côrte, e, entretanto, conheça-se que os Paraenses e este Governo são capazes de dar exemplos de moderação pela sua civilização e virtudes cívicas, que honrem e façam distintos os seus nomes em qualquer parte do mundo. Viva a Independência! Viva a Constituição! Vivam os Paraenses!”¹

¹ Ata da sessão da câmara municipal de 7 de julho de 1831. “Aberta a sessão pelas dez horas da manhã do dia 7 de julho de 1831 acharam-se presentes seis Srs. Vereadores faltando com causa o Sr. Vereador Damasceno e os Srs. Suplentes Lopes e Marcos Martins.

“Feita a leitura da ata da sessão antecedente foi aprovada.

“O Sr. Presidente ordenou se tratasse do que a Câmara deve praticar em vista do Ofício e Decretos que na sessão de ontem foram enviados pelo Ex.mo Presidente da província, e depois de várias lembranças sugeridas pelos Srs. Vereadores e combinadas umas e outras afinal a Câmara resolveu que no dia sábado, nove do corrente, pelas nove horas da manhã sairia pelas ruas e praças públicas desta Cidade acompanhada dos Juizes de Paz das Freguesias da mesma para fazer publicar em bando solene a abdicação do ex-Imperador o Sr. D. Pedro I, em Seu Augusto Filho. Sua Majestade o Imperador o Sr. D. Pedro II: que para este ato ser celebrado com maior

Esta proclamação não pôde modificar a agitação, que se apoderou de todos os ânimos ao divulgar-se a notícia da abdicação de D. Pedro. Este fato trazia a esperança para uns, o desalento para outros, e uma tal ou qual desconfiança para todos.

O partido nacional divisava no horizonte político um melhor futuro para o país, mas seu coração se apertava com o receio do excitação das paixões.

Os seus adversários, sentindo-se vencidos, temiam as consequências do triunfo e resolviam debatê-las.

Como era natural, estes trataram dos meios de conservar-se nos seus postos, enquanto aqueles cuidaram de desalojá-los, para assim ao menos aliviar o novo estado de coisas de certas influências, que teriam por certo de ser perniciosas.

No dia 25 de maio, às 7 horas e meia da manhã, a câmara municipal reuniu-se em sessão extraordinária, e presentes os vereadores Manuel Sebastião de Melo Marinho Falcão, Lourenço Lucidoro da Mota, Antônio Manoel de Sousa Trovão, José Batista Camecram e os dois suplentes João Lopes de Freitas e Marcos Antônio Rodrigues Martins, pelo presidente foi dito que havia convocado a municipalidade pelos motivos que melhor patenteava na indicação que passava a ler:

“Tendo chegado ao meu conhecimento que o Comandante das armas Francisco José de Sousa Soares de Andréia mandara prevenir alguns portugueses desafetos à causa que juramos, a fim de que estivessem prontos e acautelados para o primeiro aviso, e achando-se o Trem entregue a portugueses de má nota a respeito do novo sistema político, e muitos sem juramento prestado à Constituição e à Independência, acrescentando a tudo isto o susto e o terror em que se acham os brasileiros natos e adotivos, por lhes constar aquela prevenção; indico à Câmara Municipal que, tomando em consideração objetos dignos da mais séria atenção pela crise em que nos achamos, cuide de salvar a província dos males que lhe possam sobrevir, levando tudo ao conhecimento do Excelentíssimo Presidente e Conselho a fim de darem as providências que o caso merece e exige com urgência. Manuel Sebastião de Melo Marinho Falcão. Lida a indicação, Marcos Martins

magnificência se fizesse constar por edital a todos habitantes nesta Cidade, convidando-os para no dia e hora aprazada se reunirem nesta sala das sessões a fim de o acompanhar e bem assim para nos dias 9, 10 e 11 do corrente iluminarem as frentes de suas casas e ultimamente para no último dia 11 assistirem pelas 9 da manhã na igreja catedral ao Te-Deum, que em ação de graças há de cantar-se; que igualmente ao Ex.mo Presidente da Província se acuse recebido o Ofício e Decretos supramencionados, e se leve ao seu conhecimento a resolução da Câmara, convidando-o também para acompanhar o ato; que da mesma forma se escreva ao Comandante das Armas interino desta Província rogando-lhe queira mandar postar à porta do Paço do Conselho uma guarda de honra e as músicas dos batalhões para também acompanharem o ato, e fazendo ao mesmo Comandante um convite com toda a Oficialidade dos corpos de 1. e 2. linha: que se dirijam cartas de igual convite ao Meritíssimo Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, ao Intendente da Marinha e outros chefes de repartições; que pela mesma se escreva ao Ex.mo e Revmo. Prelado Diocesano instruindo-o do ato, que a Câmara vai praticar convidando-o a que se digne acompanhá-lo, e que queira coadjuvar a Câmara mandando que na catedral no dia 11 do corrente se cante um solene Te-Deum em ação de graças deixando ao arbítrio de Sua Ex Revma. o designar a hora em que deve ser celebrado, mas fazendo-lhe a reflexão que a Câmara lhe parece, que por maior comodidade deverá ser às nove horas da manhã.

“A uma hora da tarde o Sr. Presidente fechou a sessão.”

pediu a palavra e disse: não podia convir na matéria da indicação, porque estava despida da legalidade, que nem ao menos era corroborada com um documento que patenteasse alguns fatos nela mencionados, praticados pelo comandante das armas; nem era possível que esta autoridade quisesse manchar a sua honra e o seu caráter, esquecendo-se de seus juramentos e praticando atos contrários ao sistema jurado.

E demais, acrescentou ele, como há de esta câmara encaminhar ao conselho do governo uma representação (seja-me lícito servir-me desta expressão) nua e crua contra uma autoridade constituída. Somente alegando fatos que não prova? não; a câmara municipal da cidade do Pará é mui sisuda e circunspecta: quando chegasse a acusar alguma autoridade, havia de fundar-se em princípios e firmar-se em bases tão sólidas, que logo ao primeiro volver de olhos se conhecesse que o crime existia: a câmara somente por essas simples asserções enunciadas na indicação do presidente não podia pedir ao governo em conselho a suspensão do comandante das armas. Portanto, sendo, como é. ilegal a indicação, ele desde já se decidia contra; votava pela sua completa rejeição.

O presidente pediu a palavra para esclarecer a matéria da indicação e disse: - que nela não se pedia a suspensão do comandante das armas, e sim providências ao presidente em conselho, atentos os boatos que corriam, e que, se fosse a esperar-se os acontecimentos, de fato seriam as providências infrutíferas, como algumas vezes se tinha visto, e ele próprio viu acontecer em tempos passados por ocasião da sublevação dos portugueses no Trem, quando quiseram depor o governo.

O vereador Camecram disse: - que os boatos que haviam a respeito do comandante das armas eram assaz prejudiciais à causa pública: que eles se anunciavam em diferentes periódicos liberais, já da Côrte, já de muitas outras províncias, e classificavam a conduta do comandante das armas como inconstitucional, por cujo motivo se pronunciava a favor da indicação, apoiando-a em toda sua plenitude, para que a sua matéria fosse levada ao conhecimento do excelentíssimo presidente da província em conselho.

O vereador Trovão declarou que adotava a mesma opinião.

O vereador Marcos Martins tomou de novo a palavra e disse: que por simples boatos não devia a câmara abalar-se a pedir ao excelentíssimo presidente em conselho a suspensão do comandante das armas da província: que ainda apesar do esclarecimento do presidente da câmara municipal à sua indicação, mostrando que nela não se pedia tal suspensão, porém somente providências, bem claramente se deixava ver que tais providências só se encaminhavam à suspensão do comandante das armas: que a província presentemente gozava de sossego e tranquilidade: que não era da competência da câmara municipal tratar de objetos que não estivessem marcados na lei, crescendo de mais a mais o principiar a sessão às sete horas da manhã contra o que determinava a lei do 1.º de outubro de 1828.

O vereador Mota disse: que o objeto da indicação não lhe parecia de tanta transcendência que obrigasse a convocação desta sessão extraordinária a horas tão incompeten-

tes e fora das que a lei marcava: - que fora avisado pelas cinco da manhã daquele mesmo dia para se achar aí às sete horas; um aviso tão fora de horas lhe surpreendeu bastante e fez supor que a pátria se achava em perigo: agora pelo contexto da indicação vinha ao conhecimento do contrário, e que a matéria nela contida não era de tão grande urgência, que obrigasse a convocação da presente sessão a horas tão extemporâneas.

Portanto, ele desde já declarava que nunca se reuniria em sessão sem que no aviso que se lhe fizesse se declarasse o objeto, que nela tinha de tratar-se, não só para lhe não apanharem de surpresa, mas até para meditar e desenvolver-se sobre a matéria de que se tivesse de tratar.

E sobre a indicação que fazia o objeto da presente sessão, cumpria- The dizer que a lei que servia de regimento à municipalidade não dava atribuições à câmara para fazer a representação enunciada na indicação, principalmente não sendo esta fundada em documentos comprobatórios.

Além disto, a capital achava-se em geral tranquilidade; seus habitantes estavam pacíficos, e cingindo-se à letra do artigo 78, título 4.º, da lei que regia as municipalidades, declarava que esta sessão era nula e incompetente, porque em nenhum dos artigos da mesma lei se compreendiam negócios da natureza da indicação. Acrescia que a lei de 20 de outubro de 1823, que servia de regimento aos presidentes e conselhos do governo, tinha marcado no art. 24, § 14, os casos em que o mesmo conselho podia suspender o comandante das armas, e a ele privativamente competia esta atribuição, sem que fosse necessário que a câmara lhe advertisse, muito principalmente porque, se tais boatos existiam e eram verdadeiros, ao excelentíssimo presidente e conselho não podiam ser ocultos.

Ainda mais; alguns membros desta câmara eram também membros do conselho do governo, e sendo este a fonte donde deviam emanar todas as providências, parecia que já ali se deveriam ter tomado as medidas concernentes ao objeto contido na indicação, e não esperar que a câmara lhe requisitasse. Portanto, apoiava o parecer de que fosse rejeitada a indicação.

O vereador Lopes de Freitas falou no mesmo sentido e concluiu dizendo que, não competindo à câmara municipal fazer representações de semelhante natureza, se devia esperar ordens do ministério, à vista das quais se tomariam então as deliberações que conviessem, sendo por isso de parecer que a indicação fosse rejeitada.

E pondo-se a questão à votação, foi resolvido por maioria de votos que de feito fosse a indicação rejeitada. Não obstante esta decisão, o presidente declarou que queria se mencionasse na ata que ele por si só levava a matéria ao conhecimento do conselho presidencial.²

No mesmo dia 25 de maio, três membros do conselho presidencial, o cônego Batista Campos, José Batista Camecran e Antônio Manuel de Sousa Trovão, para o fim de ser suspenso o comandante das armas, e de ser remetido para a Côrte o seu ajudante d'ordens, apresentaram em sessão uma outra indicação concebida nestes termos:

² Ata da sessão da câmara municipal de 25 de maio de 1831.

“Os conselheiros do governo desta província, abaixo assinados, desejando prevenir os males, que necessariamente devem seguir-se, quando sejam conservadas nos empregos autoridades que não têm a seu favor a opinião pública, partidárias como são do absolutismo diametralmente oposto às instituições liberais que nos regem; considerando que o perigo da perda do sossego e tranquilidade pública sobe de ponto em tempo de crise como o em que estamos, sendo preferíveis em todo caso as medidas preventivas; considerando que por esta razão os governos da Bahia, Pernambuco e Maranhão, guiados pela máxima de que a salvação dos povos é uma lei suprema, demitiram semelhantes autoridades tendo na mais alta consideração a paz geral como segurança do sistema político jurado por toda a nação, vem submeter à esclarecida deliberação deste conselho os fatos que passam a expor.

“O comandante das armas, Francisco José de Sousa Soares de Andréia, nomeado pelo ministro da guerra (o conde do Rio Pardo, hoje convencido de promotor do absolutismo e como tal demitido do ministério e talvez já processado) é absolutista teórico e prático, conforme o proclamam os jornais liberais da Côrte com referência a atos de despotismo e tirania praticados contra brasileiros em outros comandos d’armas que exerceu, tendo sido secretário do execrável Luís do Rêgo em Pernambuco no ano de 1817, não desmentindo o seu caráter despótico e senhorial pela sua conduta nesta província, onde tem tratado os milicianos com castigos bárbaros de carregamentos de armas, prisões continuadas, grosserias e incivildades com os oficiais, acrescentando a tudo isto a desobediência para com este Ex.mo governo, recusando ele obedecer às suas ordens, negando-lhe a sua autoridade legal, quando lhe determinou a revogação da sua ordem do dia 7 de dezembro do ano passado na parte que dizia respeito às prisões dos militares e paisanos, tendo-se também recusado a apresentar o seu diploma à câmara municipal e a prestar perante ela o juramento que lhe é determinado por lei, e provado com estes atos criminosos ser um militar insubordinado, despótico e inimigo das nossas instituições.

“O perigo do nosso sistema jurado e as providências enérgicas que este Ex.mo governo deve dar para garantir a tranquilidade e harmonia que devem reinar nesta província entre os cidadãos natos e os adotivos, urgem e instam que este conselho, pondo em prática o § 14 do art. 24 da lei de 20 de outubro de 1823, suspenda do exercício do comando das armas o brigadeiro Soares de Andréia, e fazendo-o embarcar imediatamente com o seu ajudante de ordens, os remeta para a Côrte no próximo paquete, nomeando-se para o substituir o oficial mais graduado, que tenha opinião pública e conceito de bom brasileiro, independente e livre.

“E se os abaixo assinados forem vencidos na presente indicação, requerem que se lavre incontinentemente a ata, a qual se lhes dará por certidão, a fim de que se imprima com a declaração de que a pretendem publicar para desresponsabilizarem-se com os habitantes desta província, com a Assembleia Geral e com a Regência Provisória do Império.”

Finda a leitura desta indicação, seguiu-se logo a discussão, não deixando um só membro do conselho de fundamentar o seu voto com maior ou menor desenvolvimento. E não é fora de propósito que demos aos nossos leitores uma ligeira ideia do debate e de outras ocorrências que houve durante a sessão, resumindo a própria ata desta:

O barão de Itapicuru-mirim, tomando a palavra em primeiro lugar, ponderou: que não havia razão que pudesse justificar a medida extraordinária da suspensão do comandante das armas, sendo já passados todos os fatos, que se lhe arguiam, e não tendo havido de sua parte reincidência, pois que tinha quase absolutamente desistido de mandar fazer a sua ordem as prisões policiais: que, além disto, se tinha já levado ao conhecimento do governo imperial todos esses fatos, instruídos com as peças oficiais necessárias, e era conveniente não dar um passo a semelhante respeito sem a decisão da autoridade, a que se houvera recorrido, mesmo porque, de outra forma, qualquer que fosse a deliberação do conselho, haveria motivo para considerar-se como efeito de paixões e interesses, principalmente não se tendo até hoje julgado necessária esta suspensão, e não aparecendo sinal de descontentamento popular contra as autoridades atuais da província, nem nos ajuntamentos públicos, nem no teatro onde ele tem observado a mais absoluta tranquilidade, ainda mesmo depois de divulgada a notícia da abdicação de D. Pedro I.

Ponderou mais, que o comandante das armas respondera em tempo à câmara municipal ter já prestado o juramento do seu cargo nas mãos do presidente da província antes da decisão do governo geral, e que, a ser obrigado a prestá-lo de novo, teria de violar os preceitos do decálogo, jurando duas vezes, não podendo de mais a mais este fato servir de motivo para a suspensão pretendida, visto que dele não provinha perturbação da ordem pública: que o exemplo dado em Pernambuco, Bahia e Maranhão a respeito da suspensão dos respectivos comandantes das armas, não autorizava o que se pedia na indicação, por não haver nesta província as mesmas causas, que ali atuaram, devendo-se preferir antes o exemplo das outras províncias, em que foram respeitadas as autoridades constituídas, sendo muito mais glorioso aos paraenses esperar do governo geral os recursos salutareos da lei.

Concluídas estas considerações, o coronel Marinho Falcão, que assistia à sessão, dirigiu-se ao barão de Itapicuru-mirim, e lhe entregou um papel, que disse ser uma representação, que fazia como presidente da câmara municipal em nome do povo. Mas foi-lhe nessa ocasião declarado que as municipalidades não podiam representar em nome do povo, conforme a disposição do artigo 78 da lei de 1.º de outubro de 1828, sendo de mais a mais notório que a câmara municipal se opusera à ideia da suspensão do comandante das armas na sessão extraordinária, que fora para este fim convocada.

À vista desta declaração, disse ele, oferecia a representação por si como presidente da municipalidade. E porque se lhe observasse de novo que, ainda assim, se lhe não podia receber a representação, porquanto, se a lei não dava esta faculdade à municipa-

lidade, com maioria de razão não a devia dar ao seu respectivo presidente, ele retirou-se sem querer oferecer ao conselho a representação na qualidade de simples cidadão com se pretendeu insinuá-lo.

Continuando a discussão, Francisco Marques d'Elvas Portugal pediu a palavra e começou perguntando: se havia motivos, que induzissem o conselho a deliberar de maneira diversa da que já havia deliberado com pleno conhecimento dos fatos imputados ao comandante das armas?: que da indicação não constavam esses fatos e que, pois, votava contra a suspensão, principalmente por não ser reclamada semelhante medida pela ordem pública, e se dever conservar tudo sem mudança alguma até que chegassem ordens oficiais da Côrte.

Francisco de Pinho de Castilho declarou: - que votava pela rejeição da indicação, porque não havia motivo algum de desconfiança, convindo esperar notícias e ordens oficiais para então deliberar-se.

Marcelino José Cardoso disse: que também votava contra a indicação, por não haver fato algum que alterasse a tranquilidade pública.

D. Romualdo de Sousa Coelho, bispo da diocese, declarou: votava pela suspensão pretendida na indicação, por lhe parecer que havia descontentamento na população contra o comandante das armas.

É desnecessário apresentar as razões que serviram de fundamento aos votos dos outros dois membros, por constarem da própria indicação por eles assinada.

Havendo três votos a favor e três contra a suspensão indicada, o barão de Itapicuru-mirim tinha como presidente do conselho de desempatar, e o fez declarando: que votava contra a indicação por conter medida intempestiva e desnecessária, não devendo tardar a solução, que que votava contra a indicação por conter se esperava da Côrte.

Esta decisão não surpreendeu a ninguém; todos a esperavam desde que se viu comparecer à sessão Marcelino José Cardoso para retirar do conselho a Antônio Manuel de Sousa Trovão, um dos assinatários da indicação, que o substituíra na qualidade de suplente, achando-se ele doente, havia muito tempo, sem poder comparecer às sessões.

O partido, a que estava ligado o brigadeiro Soares de Andréia, não poupou meios de obter a sua conservação no comando das armas.

Antes de encerrar-se a sessão, trinta e três cidadãos, seus correligionários, estimulados pela representação que o coronel Marinho Falcão apresentara, depositaram nas mãos do barão de Itapicuru-mirim um pro- testo, no qual prometiam “cooperar a prol da segurança e constituição, que marcava os deveres do governo e do povo, não duvidando derramar o seu sangue em defesa dela e do sossego público”.

Na sessão do dia seguinte dois outros protestos, contendo ambos cento e vinte oito assinaturas, foram ainda apresentados, sendo um inteiramente idêntico ao que acabamos de transcrever e o outro escrito da forma seguinte:

“Os cidadãos abaixo assinados, zelosos pelo sossego desta Província, vêm perante este Conselho protestar respeito e obediência devida às autoridades legalmente constituídas e à estabilidade deles até que nos sejam enviadas da Côrte as providências necessárias.

“A paz, o sossego e a tranquilidade seriam perturbadas e o sangue talvez corresse, se qualquer medida extraordinária e acelerada fosse tomada pelo Governo nesta crise.

“Os abaixo assinados protestam, unidos voluntariamente, cooperar a prol da inviolabilidade da Constituição, que marca os deveres do Governo e do Povo, não duvidando, se for necessário, derramar seu sangue em defesa dela, da ordem e da segurança pública”.³

³ Estão assinados: Comandante Geraldo José de Abreu brasileiro nato, Manuel Antônio Nobre, idem, Antônio Teles de Meneses, idem, Raimundo Inácio da Silva, idem, Bento Sanches de Brito, idem, Afonso de Pinto Castilho, idem, o padre Manuel Vasques da Cunha, idem, José Joaquim Belo, idem, Salvador Rodrigues do Couto, idem, Belchior Vieira de Macedo, idem, João Valente do Couto, idem, Antônio Joaquim Gomes, idem, o Tenente José Félix Pereira de Burgos Ponce de Leão, idem, João Florêncio Henriques de Pinho, idem, Luís Valente do Couto, idem, João de Sousa Pais, idem, o Ajudante Mateus Valente do Couto e Pinho, idem, Alferes Salvador Rodrigues do Couto e Pinho, idem, Capitão Francisco Pereira de Sousa, idem, Tenente Coronel Domingos Simões da Cunha, idem, Tenente Coronel João Antônio da Silva Egues, idem, Belchior Olímpio Azevedo Rangel, idem, Luís José da Silva, idem, João Antônio Woolf, idem, Barão de Jaguarari, idem, Coronel José de Araújo Rozo, idem, João Evangelista Bandeira, idem, Francisco Marques d’Elvas Portugal, Julião da Fonseca Freitas brasileiro nato, Antônio Ferreira Barreto, idem, Antônio Mouro de Bulhões, idem, Alferes Francisco de Moraes, idem, Alferes João Monteiro de Pina, idem, Alferes Bernardo Luís Abade, idem, Tenente Antônio Manuel de Sousa, idem, Alferes Paulo Valente Belo, idem, Cadete José Narciso Aires Carneiro, idem, Cadete Inácio de Faria Perdigão, idem, Raimundo Veríssimo Nina, idem, Manuel Inácio Gomes, idem, Ajudante Matias José Ribeiro, idem, Coronel José Vasques da Cunha, idem, Francisco do Couto de Loureiro, idem, Francisco de Loureiro Maia, idem, João Monteiro da Cunha Flecha, idem, Pedro José da Costa, idem, João Batista Ledo, idem, Antônio Gonçalves Ledo, idem, o Padre Furtado dos Santos Mendonça, idem, Capitão Manuel Gomes Rua Varela, idem, Cadete Manuel de Jesus Cota, idem, Capitão Álvaro Botelho da Cunha, idem, Francisco Luís Aires Carneiro, idem, Tenente Pedro Xavier Cordeiro, idem, Ajudante Cesário Rufino Pereira, idem, Joaquim Rodrigues dos Santos Sobrinho, idem, Tenente José Antônio Gil, idem, José Ferreira Cantão, idem, João Correia da Cunha, idem, o Major Caetano Alberto Teixeira Cavalcanti, idem, Norberto Tavares de Madeira, idem, José Antônio de Miranda, idem, Tenente Antônio Francisco dos Santos, idem, Antônio Joaquim Rodrigues Neves, idem, Antônio José de Oliveira, idem, Isidoro Igídio Pereira, idem, Francisco Manoel Borges, idem, José Manoel Rangel de Carvalho, idem, João José de Carvalho Rangel, idem, Antônio José da Silva Neves, idem, Faustino José Monteiro, idem, Francisco José Leal, idem, Francisco Batista de Carvalho, idem, Capitão Salvador Rodrigues do Couto, idem, Jacinto José Monteiro, idem, Joaquim Sanches de Brito, idem, Francisco da Ponte e Sousa, idem, Francisco de Pinho de Castilho, idem, João Roberto Aires Carneiro, Bernardo Antônio de Amorim, idem, Manuel José de Amorim, capitão reformado, João Antônio de Loureiro, brasileiro nato, Manuel Gomes Ribeiro, idem, João Manuel Rodrigues Martins, idem, João Carlos Martiniano da Fonseca, idem, Joaquim Gomes Ribeiro, idem, José Antônio de Sousa, idem, Manuel Roque Jorge, idem, José Maria do Vale, idem, Manuel Marcos Evangelista, idem, André Miguel Aires de Abreu, idem, José Antônio da Cunha, idem, Antônio Lacerda de Chermont, idem, José de Magalhães Pimenta Coutinho, idem, Teodósio Constantino de Chermont, idem, João Magalhães Pimenta Coutinho, idem, José Manuel Pereira de Sousa, Castilho Feyo, idem, Manuel Caetano Prestes, idem, Manuel Miguel do Espírito-Santo, idem, José Joaquim Pimenta de Chermont, idem, Vicente Gomes Franco, idem, João Pereira Marinho Falcão e Melo, idem, Bento Garcia Galvão de Haro Farinha, idem, José Joaquim Romão de Almeida, idem, Hilário Pedro Gurjão, idem, Domiciano Ernesto Dias Cardoso, idem, Francisco Fernandes de Macedo, idem, Joaquim Tucano de Vasconcelos, idem, Cipriano Ribeiro Freire, idem, Francisco João da Silva Couto, idem, Major Luís Ferreira da Cunha, idem, Manuel Hígino Cardoso Pinto, idem, Antônio Filipe da Costa Valente, idem, José de Aragão e Figueiredo, idem, João Luiz de Castro da Gama, idem, Miguel João Buralho, idem, Fernando Félix Gomes, idem, Manuel Luís Alves Teixeira, idem, Clemente Toscano de Vasconcelos idem, Paulo Maia Perdigão, idem, Francisco Toscano de Vasconcelos, idem, Antônio Ferreira Campos, idem, Manuel Vitorino Ribeiro Machado, idem, Matias Botelho de Loureiro, idem, Carlos Vitorino de Carvalho e Silva, idem, José Félix Pereira da Cunha, idem, Manuel de Gomes Franco, idem.

O conselho presidencial, depois de breve debate sobre questões, que pouco ou nada interessam saber, resolveu mandar transcrever na ata estes dois protestos e louvar, por indicação do cônego Batista Campos, o zelo que os seus assignatários manifestaram a prol do sossego público e da estabilidade das autoridades constituídas.

Mas como explicar este procedimento do cônego Batista Campos? Como aconselhar que se desse louvores a quem hoje continuava a manifestar contra ele e seus partidários os mesmos sentimentos hostis de ontem, revestidos apenas de outras cores?

Ninguém ignora os boatos que se inventam e espalham adrede na efervescência das paixões políticas, muitas vezes com o fim somente de fazer aparecer a dedicação pedantesca, a vã ostentação de patriotismo, a necessidade, em suma, de medidas de suposta salvação pública.

Proposta a suspensão do comandante das armas, correu logo a notícia de que se pretendia fazer o mesmo com as outras autoridades.

O cônego Batista Campos, a quem principalmente se atribuía tudo, julgou-se obrigado a desvanecer semelhante boato, e foi por esta razão que ele, aproveitando-se da oportunidade, indicou que se louvasse aos seus adversários, o que importava tanto como protestar com eles o mesmo zelo, respeito e obediência às autoridades.

IV

*Estado da tropa no Pará. - Motim de 2 de junho. - Providências.
- Proposta dos sediciosos. - Ataque e derrota dos mesmos. - Reunião
do conselho presidencial. - Discussão. - Corpo de guardas nacionais.
- Ordem de retirar-se para a Côrte não só o presidente como o coman-
dante das armas. do visconde de Goiana e do coronel Bittencourt,
nomeados o 1º presidente e o 2º comandante das armas do Pará. -
Situação política da província.*

Os partidos estavam realmente extremados, mas nada agravava tanto a situação da província como era o estado de indisciplina em que se achava a tropa. Não havia um só oficial militar, que não estivesse mais ou menos envolvido na política, derramando cada um por sua vez entre as fileiras o influxo de suas crenças, e com estas a insubordinação e o espírito faccioso.

Não nos cansaremos em provar a veracidade desta nossa asserção: prová-la-ão os fatos subsequentes que temos de narrar.

Quando se cuidava de prevenir a discórdia que porventura pudesse ocasionar qualquer conflito, apareceu no dia 2 de junho uma pequena sedição militar. Eis como

refere este acontecimento o major Caetano Alberto Teixeira Cavalcante na sua participação oficial ao tenente coronel comandante do batalhão n. 24, a que pertenciam os agentes do motim:

“Formando o batalhão, diz ele, mandei-o marchar pelas sete horas e três quartos da manhã para o lugar destinado a formar com os outros corpos a brigada, de que V. Sa ia tomar o comando. O primeiro pelotão comandado pelo capitão José de Aragão e Figueiredo tomou precipitadamente a direção do Trem, não sendo aquela que eu lhe havia designado, o que eu supus ser inadvertência do mesmo capitão, tanto que, advertindo-o de dentro, montei logo a cavalo; mas à saída caindo este comigo por cima da laje e lutando para levantar-se impedia de alguma maneira a saída de muitos soldados que se apressavam.

“Foi então que, já livre do perigo, fora do quartel e do engano em que estava, observei que parte do segundo pelotão comandado pelo capitão Domiciano Ernesto Dias Cardoso, em igual desordem seguia o primeiro, e que estes oficiais chamavam os soldados à ordem e detinham a outros. Gritei-lhes nesta ocasião, e falando com força e energia disse-lhes quanto me ocorreu em tão inesperado sucesso por ver que tudo era dirigido à tomada do Trem.

“Mandei sem demora para o quartel parte do batalhão que já estava fora, e fechar a porta. Todos os oficiais em tal caso cumpriam o seu dever e deste não se afastaram os oficiais inferiores. Continuamos de novo a exortar à ordem os soldados que estavam dentro do quartel, a qual em breve se manteve.

“Observei logo, da janela, que com efeito estava tomado o Trem; que se tirava para fora a artilharia; que se deitavam munições pelas janelas dele já guarnecidas de soldados; e que se abriam as prisões, donde mui poucos presos saíram, se armaram e incorporaram aos soldados sublevados.

“No estado a que tinham chegado tais atentados, desejei atalhá-los; e resolvido a mandar tomar o Trem por assalto, passei ordens aos oficiais comandantes de duas companhias, regulando-me, todavia para execução deste projeto no que observasse nos soldados que comandava.

“Falei-lhes então outra vez no mesmo sentido; mandei armar de baixo- ficaram imóveis, remediei tudo sem dar indício algum de o perceber, netas as companhias nomeadas, e como visse que parte destes soldados demorando em mandar marchar; mas recordando-me de que talvez a frieza de alguns proviesse da falta de munições assim como a presteza de outros de alguma trama, declarei ser melhor esperar em boa ordem as determinações do nosso chefe, sendo conveniente evitar quanto fosse possível o derramamento de sangue brasileiro.

“Continuamos assim a observar os movimentos hostis do Trem, donde os malvados nos fizeram alguns tiros de espingardas, mas de revés, ofendendo as balas somente

as cimalthas das janelas em que lhes falamos sem cessar persuadindo-os ao cumprimento dos seus deveres.

“Ao tempo em que se passavam estes acontecimentos enviei avisos a vossa senhoria por diferentes vezes.”⁴

O comandante das armas, ao receber a notícia desta triste ocorrência, ordenou logo que fosse municiado o batalhão n. 25 e marchasse para o Trem, seguindo-o depois para ali, a fim de observar pessoalmente o estado das coisas.

Quando chegou àquele ponto, encontrou já alguns canhões de pequeno calibre postados pelos sediciosos na entrada do beco do Açougue, alguns soldados nas janelas do Trem e outros na rua guarneecendo os canhões.

Mandou, então, que o batalhão n. 25 fosse primeiro proteger a reunião das poucas praças dos dois regimentos de segunda linha no largo do palácio do governo. Dirigindo-se para o mesmo lugar, encontrou já formado e municiado o corpo de polícia na frente do seu quartel.

Ordenou incontinentemente se tocasse a rebate, e foi encontrar o batalhão n. 25 e o corpo de artilharia, voltando depois à frente deles. Reunida a força, mandou que o corpo de polícia fosse tomar posição no largo das Mercês, marchando-o com os corpos de linha pela rua da Cadeia e de Santo Antônio até defronte do beco do Açougue.

Em frente deste beco foram postados dois canhões e outros dois no largo das Mercês com direção ao quartel do batalhão n. 24. Os quatro que restaram ficaram no largo mais próximo, defendidos pelos corpos de segunda linha, por não ser preciso empregá-los.

Representou ao comandante das armas nesta ocasião o tenente-coronel Marques, que a maior parte do seu batalhão estava fiel e ele precisava introduzir-se no quartel pelo lado do mar. E sendo-lhe dada para este fim uma escolta, voltou logo depois pronto e municiado com ordem de tomar posição no largo das Mercês.

Distribuída a força por esta forma, apresentou-se Marcos Martins a frente de muitos cidadãos oferecendo os seus serviços ao governo. Indicou-se lhe o lado de Santo Antônio, cuja posição ele tomou logo.⁵

O barão de Itapicuru-mirim, que se havia refugiado a princípio no brigue de guerra Três de Maio, desembarcou depois, deixando ordem ali para este navio postar-se de frente do Trem e fazer fogo contra os sediciosos, impedindo-lhes a fuga pela parte do mar, quando a tentassem.

Chegado a terra, dirigiu-se ao largo das Mercês, onde a tropa já se achava reunida, ocupando as posições que acabamos de descrever. Daí mandou perguntar aos sedi-

⁴ Parte do major do batalhão n. 24 de 3 de junho de 1831, publicada no Correio do Amazonas n. 14, de 25 deste mesmo mês.

⁵ Ofício do comandante das armas ao presidente da província, de 6 de junho de 1831. publicado no n. 14 do Correio do Amazonas, de 25 do referido mês.

ciosos a causa por que cometiam semelhante atentado, sendo-lhe por eles respondido armas e se recolheriam ao quartel, se lhes fossem pagos os seus soldos “que deporiam os atrasados, dando-se lhes anistia por escrito, reunindo-se a câmara municipal e demitindo-se as autoridades”.

Não sendo aceitas estas condições e esgotados os meios de pacificação, foi disposta a ordem do ataque.

O comandante das armas ordenou ao tenente-coronel Marques que tornasse a entrar no seu quartel e abrisse uma passagem para dentro do Trem e que, feita esta abertura, tocasse a avançar. Colocou vinte e cinco atiradores nas casas fronteiras ao Trem, para desalojar os revoltosos das janelas logo que principiasse o ataque. Recomendou a Marcos Martins que se introduzisse nas casas mais próximas à artilharia dos revoltosos para surpreendê-la no momento de serem atacados.

A passagem para o Trem tornou-se muito difícil pela grossura da parede, e não sendo conveniente por mais tempo espaçar a hora do ataque, os cidadãos armados receberam ordem de executar o que lhes fora incumbido, e eles com intrepidez e presteza surpreenderam a artilharia dos sediciosos servindo isto de sinal para o toque de avançar.

Em um momento foram presos quase todos os rebeldes, um morto e oito feridos, não havendo da parte da força do governo mais do que quatro feridos.”⁶

⁶ O mesmo ofício do comandante das armas ao presidente da província, de 6 de junho. Ei-lo:

“Ilmo. e Ex.mo Sr. Ainda que V. Ex. presenciou o acontecimento do dia dois deste mês, é sempre do meu dever dar-lhe uma parte circunstanciada deste fato: de suas antecedências; e das disposições por mim feitas que dele tive notícia.

“No dia primeiro, foi-me apresentada uma carta, que já tive a honra de enviar a V. Ex. anunciando que às sete horas da noite apareceria o coronel Manuel Sebastião à testa de gente armada para tomar o Trem; que contava com a tropa; e que o fim desta empresa seria ficar ele comandante das armas, e o cônego Batista Presidente da Província.

“Como este viso podia ser pura invenção, e podia ser igualmente uma diversão para outra empresa, dei as ordens à polícia que me pareceram necessárias, e avisei aos comandantes dos corpos para se conservarem nos quartéis até segunda ordem: e às oito horas da noite lhes fiz aviso que podiam despedir os soldados que dormem fora do quartel, a fim de se aprontarem para o dia seguinte.

“No dia dois, segundo o convite de V. Ex”, devia eu acompanhar a procissão, e por esta causa tinha ordenado ao tenente-coronel Marques que tomasse o comando da força, cuja parada devia ser no campo do batalhão 25. “Já estava formado este batalhão e o 12” corpo d’artilharia, quando chegou a notícia de que algumas praças do batalhão 24 tinham surpreendido a guarda do Trem, e o tinham tomado. O tenente-coronel Marques mandou-me dar parte disto, mas o alvoroço geral já me tinha advertido, e foi em caminho que a recebi: ordenei logo que fosse municiado o batalhão 25, e marchasse sobre o Trem, e fui seguindo no mesmo sentido do Trem para observar pessoalmente o estado das coisas. Quando ali cheguei vi já algumas peças de pequeno calibre postadas na entrada do Beco do Açougue, as janelas do Trem com vários soldados; e outros pela rua guarnecendo as peças. Então mandei que o batalhão 25 fosse primeiro ao largo de Palácio, aonde deviam postar-se as poucas praças dos dois regimentos da segunda linha que não estavam de serviço, para lhes proteger a reunião, e fui para o mesmo lugar.

“No largo do Palácio estava já o corpo da polícia formado na frente do seu quartel, e municiado. Ordenei que tocasse a rebate, e vi formarem-se os restos dos dois regimentos da segunda linha com os seus coronéis à frente, apesar de estarem doentes, e dispensados do serviço.

“Saí deste lugar para me encontrar com o batalhão 25, e 12. corpo d’artilharia, que estavam possuídos de entusiasmo pela boa ordem, e obedientes aos seus chefes, e entrei com eles no largo.

“Ordenei então ao corpo da polícia que fosse tomar posição no largo das Mercês, e marchei com os dois corpos de primeira linha, e as praças reunidas do primeiro, e segundo regimento de segunda linha pela rua da Cadeia,

O conselho presidencial cuidou sem demora de reunir-se, como o fez em sessão extraordinária às seis horas da tarde do mesmo dia 2 para providenciar a respeito deste

e rua de Sto. Antônio até defronte do beco do Açougue.

“Duas peças d’artilharia foram postadas em frente deste beco, e outras duas do- minando o largo das Mercês com a frente para o quartel do batalhão 24. As quatro restantes ficaram no largo mais próximo, sustentadas pelos corpos da segunda linha, por não ser preciso empregá-las.

“Tendo-me representado o tenente-coronel Marques que a maior parte de seu batalhão estava fiel, e que preci- sava introduzir-se no quartel pelo lado do mar, dei-lhe uma companhia do batalhão 25 para o escoltar; e logo que me deu parte de que estava pronto o municiado, lhe ordenei que saísse do quartel e tomasse posição no largo das Mercês.

“Logo que tomei as posições que estão ditas, apresentou sê-me o cidadão Marcos Antônio Rodrigues Martins como chefe de muitos outros cidadãos armados, e pondo-se à minha disposição pediu-me emprego, e que se lhe desse um lugar arriscado. Indiquei- lhe o lado de Sto. Antônio, cuja posição tomou logo com tanta ordem e silêncio, como se podia esperar de tropas disciplinadas.

“Muito antes disto já V. Ex”, depois de ter dado as suas ordens no mar, estava reunido a nós, e sabe que desde este momento, estando a empresa sobejamente segura, não se tratou senão de envolver os revoltos, para que se não evadissem, e de os fazer entrar nos seus deveres, para evitar a efusão de sangue.

“As medidas de conciliação produziram pouco efeito, e foi preciso dispor um ataque.

“Ordenei ao tenente-coronel Marques que tornasse a entrar em seu quartel, e abrisse uma passagem para dentro do Trem, e que em ela estando praticável, tocasse a avançar.

“Mandei colocar uns 25 atiradores nas casas em frente do Trem, para desalojar os revoltosos das janelas, logo que principiasse o ataque.

“Recomendei ao cidadão Marcos Antônio Rodrigues Martins que se introduzisse nas casas mais próximas à artilharia dos revoltosos, para lhe surpreender no momento de atacarmos.

“A passagem para o Trem tornou-se muito difícil, pela grossura da parede; e por esta causa deixei progredir a empresa confiada aos cidadãos armados, de surpreende- rem a artilharia, que foi executada com intrepidez e presteza, servindo de sinal para o toque de avançar, e em um momento foram presos quase todos os rebeldes, um morto e oito feridos, não havendo de nossa parte mais do que quatro feridos.

“As partes inclusas do major Caetano Alberto Teixeira Cavalcanti, que se achava comandando o batalhão no mo- mento da revolta, e do tenente-coronel Marques, comandante do mesmo batalhão, darão a V. Ex conhecimento do primeiro ato criminoso, e a relação junta mostrará a V. Ex quem são os soldados que entraram nesta revolta, e as suas circunstâncias, bem como os nomes de cinco presos, que recusaram absolutamente unir-se aos facciosos. “Deus Guarde a V. Ex. Quartel-General do Pará, seis de junho de mil oito- centos e trinta e um Ilmo. e Exmo. Sr. Barão d’Itapicuru-mirim, Presidente desta província Francisco José de Sousa Soares d’Andréia mandante das armas. - Brigadeiro graduado, comandante das armas.

Eis ainda o officio do tenente-coronel comandante do batalhão 24, a que se refere o officio precedente. “Ilmo. Sr. Levo à presença de V. S a parte do major do batalhão do meu comando Caetano Alberto Teixeira Cavalcan- ti, pela qual se conhece qual foi o começo da desordem em que se envolveu uma porção de soldados do dito batalhão, atacando inesperadamente a porta do Trem, tomando-a, e apossando-se da- quele edificio, das peças de campanha, armamentos d’infantaria e munições de guerra nêle existentes, e o mais que se acha expellido na referida parte, até ao momento em que entrando eu no aquartelamento, e falando a todos, desenvolveram tal entusiasmo pela causa nacional, e pelas verdades por mim expendidas, que todo o batalhão (abs- tração feita dos soldados empossados já do Trem) fêz que eu os mandasse municiar de pólvora e bala, armar de baioneta, e praticasse com êles todos os atos que foram públicos, até mesmo o d’avançar com êles ao ataque do referido Trem, entrando nêle, e prendendo alguns dos facciosos, pesquisando além disso todos os lugares públicos e reconditos do mesmo edificio. É do meu dever, em abono da honra e da verdade, declarar a V. S. que todos os officiais, cadetes e officiais inferiores dêste batalhão, tendo a testa o seu major, mostraram de quanto era capaz, antes da minha chegada, o seu valor, e persuasões para conduzir aquêles alucinados ao seu dever; e depois da minha chegada, sua conduta já como militares, já como cidadãos, não precisam infor- mação, porque V. S foi testemunha ocular. As praças entradas neste motim, e as que têm motivos veementes de suspeitas com as circunstâncias que os acompanham, constam da relação que igualmente apresento a V. S. nesta ocasião. Deus Guarde a V. S’ - Quartel do batalhão de caçadores n° 24, em 5 de junho de 1831. - Ilmo. Sr. brigadeiro Fran- cisco José de Sousa Soares de Andréia, comandante das armas desta província. O tenente-coronel comandante Francisco Marques d’Elvas Portugal.

Está conforme. Raimundo Verissimo Nina, capitão e secretário do comando das armas”.

acontecimento. O que aí se passou consta da ata, que julgamos dever aqui transcrever em resumo como complemento desta narração para inteiro conhecimento dos nossos leitores.

Presentes os conselheiros Marcelino José Cardoso, D. Romualdo de Sousa Coelho, bispo da diocese, José Batista Camecram, o cônego Francisco de Pinho de Castilho, o tenente-coronel Francisco Marques d'Elvas Portugal, faltando o vice-presidente João Batista Gonçalves Campos, por não ser encontrado para receber o competente aviso, disse o barão de Itapicuru-mirim que, não obstante dever o conselho compor-se de seis membros e faltar um, não podendo chamar-se o suplente, por ser já tarde, julgava conveniente abrir a sessão com os cinco membros presentes, sendo a convocação feita para tratar com especialidade de objetos urgentes sobre que ele já tinha providenciado nos termos do art. 28 da lei de 20 de outubro de 1823. Aberta com efeito a sessão continuou ele, dizendo:

- Que correndo todos os negócios da administração da província sem perturbação alguma, fora informado às 8 horas da manhã, quando se aprontava para acompanhar a procissão de Corpo de Deus, que parte do batalhão de caçadores n. 24 se sublevara, e surpreendendo momentos depois a guarda do Trem, se apoderara do depósito das munições de guerra, em consequência do que ele saíra imediatamente do palácio e se dirigira para bordo do brigue Três de Maio, a fim de ordenar pessoalmente, que este navio se fosse postar defronte do edifício do Trem para, aterrando os sublevados, persuadi-los de que lhes seria vedada qualquer fuga, que tentassem pela parte do mar; - Que, feito isto, voltara para a terra, dirigindo-se ao largo das Mercês, onde já a tropa se achava reunida, ocupando aquela praça e as ruas próximas ao edifício o batalhão n. 25, a maior parte do batalhão n. 24, o corpo de polícia e o de artilharia de posição n. 12, estando frente o comandante das armas;

- Que, além destes, vira numeroso concurso de oficiais avulsos de toda graduação, que acudiram armados a fim de manter a ordem pública;

- Que, dirigindo-se ao largo de Santo Antônio, encontrara ali um de paisanos, voluntariamente reunidos a exemplo do cidadão Marcos Antônio Rodrigues Martins, os quais ele dirigira para a travessa dos Mirandas, onde os deixou postados depois de louvado o para poderem eles obrar em tempo, de combinação com a tropa, com seu patriotismo e de lhes haver indicado o que julgava mais oportuno menos risco e sem efusão de sangue, quando isto fosse possível;

- Que, estando da mesma maneira empenhados em restabelecer a ordem não só o comandante das armas, como a tropa regular, os cidadãos reunidos e oficiais avulsos, muito se lisonjeava de que um inesperado acontecimento, devido a poucos miseráveis, indignos de conviver entre cidadãos constitucionais como os pacíficos paraenses, desse lugar à manifestação solene de quanto se têm congraçado os brasileiros natos e os adotivos, principalmente depois das últimas notícias vindas do Rio de Janeiro, esforçando-se todos em rebater aquela facção sem a menor distinção entre si; pelo que todo o seu trabalho

durante algumas horas consistiu em conter o excesso de zelo destes conspícuos cidadãos, que porfiavam em vingar o ultraje daquele limitado número de trinta e quatro soldados, sendo eles os primeiros que acometeram os sublevados, mandando em seguida o comandante das armas avançar a artilharia e os mais corpos;

- Que o fogo durou somente alguns minutos, seguindo-se logo a prisão dos sediciosos, tendo apenas fugido alguns e havendo da parte deles um morto pela temerária resistência que opôs, e dez feridos; e da parte da força legal apenas um cidadão ferido;

- Que tudo terminou com entusiásticos vivas à constituição, à lei, à independência, ao imperador, ao governo e às autoridades legalmente constituídas na Côrte do império e na província; vivas que se repetiram pelas diferentes classes de cidadãos e corpos, e até pelas senhoras nas janelas ao passarem os que tinham pugnado a bem da ordem pública;

- Que era este o fiel relatório de acontecimentos, que tivera lugar no Trem, e sendo conveniente investigar a legítima causa de semelhante fato e os seus verdadeiros agentes, a fim de extinguir-se o gérmen dos males, que traria a sua repetição, mandara em observância da lei proceder pelo respectivo juiz de paz a corpo de delito nos vestígios do crime para se instaurar a competente devassa, tendo ele por muitas vezes tentado os meios de pacificação sem nada conseguir, obtendo dos revoltosos somente proposições extravagantes, como fossem a de anistia geral por escrito, a de convocação da câmara municipal, a de deposição das autoridades e de pagamento imediato de todos os soldos atrasados, proposições estas impossíveis de satisfazer, além de indecorosas.

Marcelino José Cardoso, pedindo e obtendo a palavra disse: que vinhas das ponderações que acaba de fazer o presidente do conselho convinha, aproveitando o entusiasmo manifestado pelos cidadãos, formar-se deles uma espécie de guarda nacional, dando-se o seu comando a Marcos Martins, que eles mesmos tinham adotado como tal;

- Que esta guarda, coadjuvada pelos milicianos, fosse incumbida do serviço do Trem, prevenindo-se assim que os seduzidos de qualquer corpo, classe ou naturalidade pudessem influir contra a tranquilidade dos cidadãos pacíficos, pois infelizmente tinha observado que, há tempos, parte da tropa se deixara arrastar pelo espírito de insubordinação, sendo conveniente distribuir as munições e outros petrechos de guerra e designar pontos determinados, para onde concorressem os cidadãos, quando fosse necessário que eles se armassem para conservação da ordem.

José Batista Camecram, depois de ter mostrado que à tropa não cabia o epíteto de insubordinada por se dar uma sublevação de tão limitado número de soldados, ponderou que lhe parecia não ser da atribuição do conselho a criação do corpo proposto.

O barão de Itapicuru-mirim, em resposta a este ponto, disse: que não se tratava de criar corpo permanente com caráter dos regulares para aumentar a força do exército, porém somente uma reunião de cidadãos com o nome de guarda nacional para coadjuvar, como já o havia feito, a força militar na conservação da ordem pública e do respeito à lei;

- Que esta medida parecia até muito constitucional, unindo-se os cidadãos em benefício próprio nas ocasiões de urgência e reforçando os corpos criados por lei, tanto que, havia pouco, tinha ele dissolvido os dois corpos cívicos, criados no tempo dos governos provisórios, tendo ambos substituídos com conhecimento do governo geral do império, o que importava o mesmo que aprovar semelhante medida enquanto se julgasse conveniente.

E de feito, ele só os dissolveu, quando reconheceu que serviam de estímulo aos brasileiros natos, compostos como eram de cidadãos quase todos adotivos, o que por certo se não dava agora no corpo, que se pretendia criar, por se não fazer seleção de cidadão algum.

O conselho, encerrada a discussão, resolveu criar a indicada guarda nacional, e dando o comando dela a Marcos Martins o incumbiu de fazer o alistamento das pessoas que se quisessem prestar a prol da manutenção da ordem pública sem outro uniforme que não fosse o dos vestidos do seu próprio uso, podendo reunir-se a este corpo, em ocasião de rebate, as praças avulsas de fora da capital sem a sujeição ao comandante das armas.

Marcos Martins começou logo a alistar para este novo corpo os indivíduos sobre quem ele podia ter mais ou menos ascendência ou que partilhavam suas crenças, servindo de distintivo ao mesmo uma divisa de veludo verde sobreposta no alto lateral dos chapéus com a configuração de uma coluna atravessada, tendo o centro apertado por um galão amarelo ou fio de ouro, ao que chamavam laço de união.

Neste estado se achavam as coisas, quando fundeou no porto da capital o paquete Nove de Janeiro. Espalhou-se logo a notícia de ter sido chamado à Côrte não só o presidente da província como o comandante das armas.

Com efeito, o barão de Itapicuru-mirim, recebendo a sua correspondência oficial, não tardou que lesse os dois avisos de 18 e 20 de abril, em que se lhe dizia: por bem ordenar, que Vossa Excelência se retire a esta Côrte, deixando a presidência dessa província a quem possa competir.

“Ordenando a Regência Provisória, em Nome do Imperador, que o Comandante das Armas dessa Província do Pará, o Brigadeiro Graduado Francisco José de Sousa Soares de Andréia se recolha imediatamente à Côrte, deixando o Comando das Armas a quem por lei comunico assim a Vossa Excelência para seu conhecimento e governo”.

Esta mudança não podia por certo ser indiferente aos seus partidários, principalmente sendo o cônego Batista Campos o conselheiro a quem por lei competia a administração da província, assim como ao coronel Geraldo José de Abreu o comando das armas. Este comungava as mesmas opiniões políticas e lhes convinha, enquanto que aquele militava noutras fileiras e só lhes inspirava temores e receios.

Resolveram em consequência envidar seus esforços para que o barão de Itapicuru-mirim não se retirasse para a Côrte. E assim aconteceu contra a expressa determinação

do governo imperial, seguindo para o Rio de Janeiro somente o comandante das armas depois de ter entregado o comando no dia 5 de julho.

Na província do Pará, portanto, não podia fazer sentir seus efeitos a nova política, que plantou no império o memorável dia sete de abril, continuando como continuavam na gerência dos negócios públicos os mesmos agentes do partido decaído.

Felizmente, porém, pouco durou este estado de coisas.

No dia 16 de julho, às seis horas da tarde, fundeou no porto de Belém a fragata Campista vinda da Côte, trazendo a seu bordo o coronel José Maria da Silva Bittencourt, nomeado comandante das armas por decreto de 22 de abril e o visconde de Goiana, nomeado presidente da província por carta imperial de 17 de maio.

O ilustre cidadão que sempre pugnara pela independência e liberdade de sua pátria; o virtuoso varão que no dia 7 de abril a regência provisória nomeara ministro e secretário dos negócios do império, e que a seu pedido obtivera a demissão deste cargo por decreto de 22 do mesmo mês, era então quem vinha tomar as rédeas do governo do Pará. Sua tarefa tinha de ser árdua e espinhosa.

Os dominadores da terra não lhe podiam dedicar afeições. Suas crenças e opiniões políticas eram de há muito conhecidas no país e seus adversários não lhe podiam dar tréguas, nem mesmo aquelas que a prudência dos partidos costuma dar e só o exaltamento sói negar.

Apesar de independente, o Brasil não tinha ainda podido lançar de sobre si os restos da dominação portuguesa, e nesta província mais do que em nenhuma outra se fazia sentir este mal. As posições oficiais eram quase em geral ocupadas por homens, que juraram, e certo, a independência e se fizeram brasileiros, mas que não podiam sentir essas doces pulsações do coração, que só podem sinceramente sentir os que nascem no solo que pisam.

É um sentimento, sem dúvida muito nobre, da natureza humana ter sempre diante dos olhos a terra que nos viu nascer, amando-a sempre onde quer que habitemos, preferindo sempre os seus interesses a quaisquer outros, aspirando de contínuo a sua prosperidade e grandeza.

Que os brasileiros adotivos, pois, pugnassem mais a favor da causa da mãe-pátria do que pela do império era um fato natural, que longe de os tornar merecedores de censura, só os podia talvez enobrecer.

Não os condenamos por isso, nem ninguém os poderá condenar, mas neste mesmo sentimento está a prova de que eles não eram tão aptos para a gerência dos nossos negócios como os próprios brasileiros natos.

O Brasil para uns era uma verdadeira mãe, entretanto que para outros poderia ser, quando muito, uma madrastra.

E de ordinário os filhos adotivos não amam com a mesma sinceridade dos filhos legítimos. As suas afeições são mais aparentes que reais...

Os parentes ainda não tinham podido entrar no inteiro gozo da sua emancipação política. Os portugueses continuavam quase nos mesmos gozos dos tempos coloniais, e para consolidar o seu predomínio na província tinham com promessas de favores aliado a si alguns brasileiros.

Infelizmente sempre houve e há de haver no corpo social quem venda por pratos de lentilhas a sua consciência, as suas opiniões, as suas crenças e até os seus próprios amigos!

Nunca há de faltar homens que se envolvam na política e se façam partidários, atraídos somente pelo sórdido interesse ou pela maior ou menor possibilidade de futuros lucros.

Durante o tempo do primeiro reinado, o partido nacional esteve quase sempre fora das graças do poder, e os seus adversários não perderam ocasião de enfraquecê-lo em todo o país, escolhendo sempre agentes dedicados para exercer os primeiros cargos públicos. No Pará não houve quase um presidente, um comandante de armas, que não contrariasse os verdadeiros amigos das liberdades pátrias, perseguindo mesmo os mais leais defensores da causa brasileira.

Os abusos cometidos na gerência dos negócios públicos, eram muitos e inveterados, e mui dificilmente, combatidos, teriam de ceder ao novo sistema político.

Nestas circunstâncias ia começar o visconde de Goiana a sua administração.

A esta administração servirá de ponto de partida para a terceira e última parte desta nossa narração.

NOTAS FINAIS

I

Ofício da junta provisória ao ministro do império, de 11 de setembro de 1823: Ilmo. e Ex.mo Sr. Temos a honra de participar a V. Ex.a que no dia 11 do mês passado se apresentou nestes mares o 1.º almirante do Brasil, Lorde Cockrane, enviando até a Fortaleza da Barra desta cidade o bergantim de guerra Maranhão, comandado pelo capitão-tenente John Pacoe Grenfell com bandeira parlamentária e ofícios para a junta Provisória, que então governava esta Província, a qual convocando imediatamente um conselho composto de todas as Autoridades Civis, Eclesiásticas e Militares, decidiu o mesmo Conselho se proclamasse a Independência Política do Brasil e o reconhecimento de Sua Majestade Imperial o Senhor D. Pedro Primeiro.

Foi tal o entusiasmo destes habitantes, que não querendo demorar mais tempo pôr em prática o que, já há muito, desejavam, se destinou o dia 15 do mesmo mês para celebrar-se tão solene ato, o que com efeito teve lugar no Palácio Nacional e Imperial com assistência das sobreditas Autoridades, Senado da Câmara e Cidadãos, dando-se na frente das tropas de 1.ª e 2.ª linha que bordavam o grande largo, os vivas à Independência, a Sua Majestade Imperial, a Sua Augusta Esposa, à Dinastia Imperial e à Religião Católica Romana, que professamos, seguindo-se as salvas por três vezes de mosquetaria e artilharia, o que se continuou em 3 dias sucessivos nas Fortalezas da Cidade e da Barra, ao nascer, ao pôr do sol e ao meio-dia.

Depois de lavrar-se o Auto da Câmara Geral, o Governo, a mesma Câmara, Autoridades e Cidadãos se dirigiram à Sé, Igreja Catedral, onde foram assistir a um solene Te-Deum em ação de graças ao Onipotente por tão assinalado feito, como tudo consta do impresso incluso.

No dia 16 todas as sobreditas autoridades e grande número de cidadãos prestaram o juramento de fidelidade a Sua Majestade Imperial, na sala do dossel em presença do Governo, continuando depois na casa da Câmara a jurar os que não o puderam fazer naquele dia. Tendo-se igualmente expedido as ordens competentes ao Governo do Rio Negro, às Câmaras de toda a Província e aos Comandantes de Praças e Departamentos, para aclamarem a Sua Majestade Imperial e darem o juramento de fidelidade: ficam-se aprontando os preparativos necessários para no dia 12 de outubro Natalício de Sua Majestade Imperial se fazer no Paço do Conselho a sua solene aclamação com a pompa e formalidades do costume em semelhantes ocasiões.

A 17 se elegeu em escrutínio secreto uma Junta Provisória composta de 5 membros a votos espontâneos do povo desta Capital. A 18 tomaram posse do Governo no Paço do

Conselho as pessoas abaixo assinadas, que compõem a Junta Provisória do Governo Geral da Província, que à exigência do povo reassumiu em si todos os poderes por se achar mais conveniente para melhor regímen da Província, a fim de evitar o choque contínuo das Autoridades.

Podemos assegurar a V. Ex.a que se acha felizmente restabelecida a tranquilidade pública e a confiança no Governo, ainda que três dias depois da sua posse pretenderam alguns maus europeus transformar tão boa ordem, ferindo o Comandante do brigadeiro Maranhão, como desígnio talvez fazerem alguma contrarrevolução; porém foram tão prontas e enérgicas as providências que se deram, que num instante ficou tudo sufocado, procedendo-se por isso algumas prisões em pessoas de desconfiança, que todas se acham em processo para serem punidas segundo as leis.

Esperamos da Inata Beneficência de Sua Majestade Imperial as mais iluminadas e paternas providências para instaurar esta bela Província sobre as bases mais sólidas da sua felicidade.

Para assegurar a mais pronta entrega deste e outros ofícios e felicitar a Sua Majestade Imperial e as Côrtes em nosso nome e de todos os habitantes da Província, havemos encarregado o Coronel de Milícias José de Araújo Rozo e seu companheiro o Capitão de Milícias José Xavier e Brito d'Abreu, os quais recomendamos à proteção de V. Ex.a e à Beneficência de Sua Majestade Imperial.

Deus Guarde a V. Ex.a - Pará, no Palácio do Governo, 11 de setembro de 1823 - Ilmo. e Exmo. Sr. José Bonifácio de Andrada e Silva, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império Geraldo José Batista Gonçalves Campos - Félix Antônio Clemente Malcher.

Auto de juramento da junta provisória e mais autoridades no dia 16 de agosto de 1823, a que se refere o ofício supra = Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e três, aos 16 dias do mês de agosto do dito ano, nesta cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará no Palácio do Governo e na sala de respeito onde se achavam reunidas a Junta Provisória do Governo Civil da Província, o Senado da Câmara desta Cidade e todas as mais Autoridades Civis, Eclesiásticas e Militares, a fim de prestarem o juramento de fidelidade e adesão a Sua Majestade Imperial o Muito Alto e Poderoso Senhor D. Pedro Primeiro Imperador Constitucional e Perpétuo do Reino do Brasil; o qual juramento prestaram todas as sobreditas Autoridades nas mãos do Ex.mo Sr. Bispo Presidente da Junta Provisória sobre o livro dos Santos Evangelhos da forma seguinte: Juro aos Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos obediência e fidelidade a Sua Majestade Imperial o Senhor D. Pedro Primeiro e aos seus sucessores, observar e fazer observar todos os seus decretos e leis existentes manter e defender a Independência do Reino do Brasil, até derramar todo o meu sangue. - O que tendo assim jurado cada um de per si, mandou a Junta Provisória lavrar este Auto, que em testemunho de verdade todos assinaram comigo Geraldo José de Abreu, Membro Secretário do Governo, que o escrevi. Romualdo, Bispo do Pará, Presidente. - Geraldo José de Abreu, Secretário. - Jo-

aquim Correia da Gama e Paiva. Joaquim Antônio da Silva. Teodósio Constantino de Chermont. João Batista Ledo. O Marechal Manuel Marques, Governador interino das Armas da Província. Francisco Carneiro Pinto Vieira de Melo, Ouvidor da Comarca e Presidente da Junta de Fazenda. Joaquim Epifânio da Cunha, Intendente de Marinha. José Tomás Nabuco de Araújo, Juiz da Alfândega, e procurador interino da real coroa e fazenda – João de Araújo Reis, procurador do senado – Antônio José Monteiro, Vereador. – Jeronimo José do Vale Guimarães. - O Procurador Luís Antônio das Neves. - José Caetano Ribeiro da Cunha, escrivão do Senado. Cabido o Cônego Paulo Antônio de Pinho Oliveira Cunha. Silvestre Antunes Pereira da Serra, pelo Cabido. de Barros e Vasconcelos, Coronel e Governador da Ilha de Joanes. José de Brito Inglês, Major Ajudante de Ordens do Governo, Comandante interino do 1º regimento de 1.a linha. - O Major Comandante do 2º regimento de 1.a linha. Francisco Marques d’Elvas Portugal. – O Major Francisco José Ribeiro, Comandante do 3º Regimento de Infantaria de linha. O Sargento-Mor Comandante interino do Corpo d’artilharia Antônio Ladislau Monteiro Baena. O Sargento-Mor Comandante do 1º Regimento de 2ª linha Jerônimo de Faria Gaio. Comandante interino do 2º Regimento de Milícias Domingos José da Major Silva. Fr. João de N. Senhora do Carmo, Presidente do Convento. O Guarda-Mor Fiscal da saúde Inácio José Pereira, Manuel José Cardoso, Tenente-Coronel Comandante do Corpo de Ligeiros de Gurupá. O Cura da Sé Francisco Pinto Moreira. O Vigário Encomendado de Santana da Campina Tomás Nogueira Picanço. O Delegado de cirurgia, João S. Campelo.

“Declaro que tendo acabado as supraditas Autoridades de prestar o juramento; e achando-se as salas de Palácio cheias de Cidadãos, que desejavam com o maior entusiasmo também prestar já o mesmo juramento, mandou a Junta Provisória que assim se praticasse, e correram cada um de per si a cumprir com um tão sagrado dever, e assinaram. Cônego João Batista Gonçalves Campos. O Beneficiado Luís Soares da Silva. Francisco Pereira Batista Guimarães Coutinho. beiro Guimarães. - José Inácio Borges de Azevedo. - Francisco Firmino Pinto Masombro. - O Padre Manuel Vasques da Cunha e Pinho. O Padre Francisco de Pinho de Castilho. Antônio Pedro de Oliveira. O Capitão Bernardino da Fonseca e Pinho. Antônio Joaquim Rodrigues Neves.

Miguel Francisco Nobre. O Capitão Lourenço Lucidoro da Mota. O Tenente Manuel Joaquim Bentes. O Alferes Raimundo Barroso. Manuel Sebastião de Melo, Coronel. Alferes Antônio Moscuzo de Bulhões- O Padre Lourenço José Alves. - O Capitão João Antônio da Silva Egues. Félix Antônio Clemente Malcher. Bento Garcia Galvão de Haro Farinha. - Fernando Félix da Conceição. - João Evangelista de Haro Farinha. - Fernando Félix da Conceição. - João Evangelista Noronha Bandeira. - Bernardino Rodrigues de Sousa. - José Rodrigues Lima. Frei Angelo Carrotti. Lima. - José Joaquim de Figueiredo. Antônio Manuel de Sousa Trovão. - Nuno da Cunha Teles. dos Santos. Faustino Gonçalves Campos. valho Pena. Caetano Vicente de Carvalho Pena. Lourenço de Sousa.

Martinho Manuel Vicente de Car- O Beneficiado João Alferes O Capitão Afonso de Pinho de Castilho. José Joaquim Ribeiro, Professor de primeiras letras. Cardulo Cândido de Gusmão Borrvalho. Romão Rodrigues da Silva. Antônio de Sousa Gomes. O Quartel-Mestre Domingos Rabelo de Figueiredo. O Alferes Joaquim Gomes do Amaral Bartolomeu Rebêlo Palhares. João Antônio de Lou- Rodrigues. - O Capitão Miguel Antônio Nobre. reiro, Praticante de Contadoria da Junta da Fazenda Imperial. José de Oliveira, 2º Amanuense da Secretaria do Governo. O Reverendo Venceslau Prudêncio nente José Antônio Gil da Silveira.

Carlos Francisco da Silva Nobre. da Cunha. - José Pereira Maquiné. Manuel Ramos de Carvalho. José Xavier e Brito de Abreu. — O Capitão Agostinho José da Trindade. Coronel Ajudante de Ordens Joaquim Filipe dos Reis. Manuel Luís de Melo, Capitão do Comando do Forte de S. Pedro. Francisco José Ramos de Carvalho. - José Narciso Francisco de Me da Costa Rocha, Tenente-Coronel do 3.º Regimento. dina Aze-re Valente, empregado na Secretaria do Governo. - José Garri-

Frei Manuel do Espírito Santo, Comissário Provincial. de Leonissa. Frei Antônio do Espírito-Santo, Guardião. Trindade de Sousa. Francisco Batista de Carvalho Paulista. Luís Pedro de Oliveira.

II

Ofício da junta provisória ao ministro do império, de 13 de setembro de 1823: Ilmo. e Ex.mo Sr. Tendo esta província por mais de uma vez intentado proclamar a sua Independência Política, e sacudindo os ferros que a ligavam a Portugal, unir-se ao Império do Brasil, achou sempre fortíssimos obstáculos da parte do ex-Governador das Armas, José Maria de Moura e do Coronel João Pereira Vilaça, Comandante do 1.º Regi- mento de linha.

Rebeldes por costume, a revolução do 1.º de janeiro de 1821 é filha da desobediência de Vilaça e Barata que não quiseram deixar o Comando de seus Regimentos, de que haviam sido desligados por Decreto de 17 de novembro de 1820.

A do 1º de março teve sua origem na desobediência de Moura à Carta Régia de 6 de novembro de 1822, que o chamava à Côrte de Lis- boa, a dar contas de sua conduta.

Finalmente raiando o feliz dia 11 de agosto, que conduziu a este porto o bri- gue Maranhão com as intimações, que em Nome de Sua Majestade Imperial mandava Lorde Cockrane fazer a esta Província, reunindo-se em Conselho na Sala de Palácio o Governo, Magistrados, Militares e Cidadãos foram os dois rebeldes os que se opuseram ao reconhecimento de Sua Majestade Imperial, porém vencidos pela força da opinião pública energicamente manifestada, foram obrigados a aceder aparentemente, como depois se verificou.

Reconhecida já a Independência política desta Província, quando todos os cidadãos à porfia se preparavam para o grande dia do solene juramento, Vilaça e Moura forjavam uma sublevação para a noite de 13 de agosto, o que, sendo descoberto, deu ocasião a que a Junta Provisória tomasse as necessárias medidas, para que fossem presos como foram no dia 14, e conduzidos para bordo do brigue Maranhão, mesmo à requisição do Comandante do brigue, a quem o povo havia dirigido algumas representações contra os rebeldes.

Depois que esta Junta Provisória do Governo Geral tomou posse, muitas acusações lhe foram dirigidas contra Vilaça e Moura por fatos antecedentes e subsequentes à declaração da Província, os quais esta Junta remeteu ao conhecimento do Poder Judicial.

Reduzida esta Capital à paz, que desejava, não era a tranquilidade perfeita, porque a presença dos malvados assustava os tímidos, que ainda receavam pudessem um dia flagelá-los, por isso esta Junta querendo de uma vez tranquilizar os povos, ordenou, para ir conforme com as ordens de Sua Majestade, lançá-los fora da Província, e foram conduzidos em um navio, que se destinava a Gibraltar.

O processo continua, e finalizado irá à Imperial Presença de Sua Majestade. Ao Coronel Vilaça mandou esta Junta demitir do Regimento e expulsar do Serviço Imperial como dissidente, e ao Coronel Barata mandou suspender o soldo e sequestrar os bens, como dissidente e como português, ora residente em Portugal.

A mais algumas medidas extraordinárias tem esta Junta sido obrigada mediante as quais tem conseguido o mais perfeito sossego em todo este povo, que exulta de prazer por sua emancipação política.

Deus Guarde a V. Ex.a. Pará, no Palácio do Governo, 13 de setembro de 1823. Il.mo e Ex.mo Sr. José Bonifácio de Andrada e Silva. Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império. Geraldo José d'Abreu, Presidente. José Ribeirão Guimarães, Secretário. - João Batista Campos. Félix Antônio Clemente Malcher.

Ata do conselho reunido no palácio do governo no dia 1 de março de 1823, a que se refere o ofício supra: nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará no Palácio Nacional No 1.º dia de março de 1823, dela se acharam reunidos o Presidente, Vereadores e Procurador da Câmara anterior, a saber, o juiz-de-fora, Joaquim Pereira de Macedo, João de Araújo Rozo, Antônio José Monteiro, Jerônimo José do Vale Guimarães, Luís Antônio das Neves, e bem assim o Rev. Vigário Capitular Governador do Bispado, Romualdo Antônio de Seixas, o Intendente da Marinha e Armazéns Nacionais Joaquim Epifânio da Cunha, o Ouvidor Geral da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Melo, convocados por bem do serviço nacional e real a esta reunião pelos Comandantes dos Corpos de 1. linha da Guarnição desta Cidade, que todos se achavam formados no largo do mesmo Palácio, agora denominado Praça da Constituição. Logo entraram na sala do mesmo o Coronel do 1º Regimento de Infantaria João Pereira Vilaça, o Tenen-

te-Coronel Comandante do 20 Regimento Joaquim Francisco da Silva, o Tenente-Coronel Comandante do 3.º Regimento José Narciso da Costa Rocha e mais oficiais dos respectivos Corpos e Capelães deles, todos abaixo assinados, e por eles foi apresentada aos supraditos aí reunidos e convocados uma nota por todos assinada, que vai copiada no seguinte deste termo, do qual constava que, achando-se a Província em grande perigo de unir-se ao partido dissidente pelos motivos nela amplamente deduzidos, tinham julgado que só podiam terminar-se tantos males com as seguintes providências: 1º) Substituindo a Junta Provisória por outra composta de pessoas que tenham na opinião pública a de aderentes ao sistema constitucional e união com Portugal: 2º) Fazendo-se prender as pessoas que também na opinião pública são consideradas como motoras e agentes do partido ou facção dissidente: 3º) Que sejam igualmente postas em diversos lugares na Província e entregues à vigilância dos Juizes e Autoridades dos respectivos lugares, que devem observar a sua conduta, e onde sejam conservadas enquanto as circunstâncias urgem a sua separação desta Cidade: 4º) Que sejam suspensos dos seus empregos aqueles que por suas opiniões hão mostrado, que preferem o partido dissidente do Sul ao Constitucional que juraram: porquanto não é justo que a Nação esteja mantendo pessoas que tão mal se prestam ao seu serviço: 5º) Que os Chefes de todas as Repartições sejam encarregados de informar se algum ou alguns dos empregados nas mesmas são inconstitucionais, do que darão parte à Junta Governativa para que esta procedendo na forma da Lei os mande processar e suspender: 6º) Que se proceda imediatamente a um recrutamento na conformidade da Lei, convidando-se por um bando os que estiverem nas circunstâncias de ser soldados, para que se apresentem dentro de três dias para serem considerados voluntários; e não se apresentando, serão recrutados, porque assim o exige o estado da segurança pública atento o desfalque dos Regimentos: 7º) Que se ponha em exercício a antiga Câmara, e sem nenhum a que nulamente foi eleita, passando-se ordens para que se proceda à eleição legal de outra no tempo que a Lei marca: 8º) Finalmente que de tudo se desse parte circunstanciada às Côrtes e a El-Rei o Senhor D. João VI, a quem protestavam, e ao mundo inteiro, que só animados do puro zelo constitucional pela conservação da Província haviam lançado mão de um recurso tão extraordinário.

Depois de lida perante todos a referida nota pelo dito Juiz-de-Fora Presidente da antiga comarca, acrescentaram que por estes motivos haviam já provisoriamente mandado reter em suas casas os membros da Junta Provisória e dissolver a Câmara atual, da qual alguns membros se achavam já reunidos. O que sendo visto, passaram todos os abaixo assinados a nomear uma Junta Governativa composta dos membros, que lhes pareceram mais dignos sem a odiosa distinção de Portugueses e Brasileiros, e somente pela distinção da sua capacidade e aderência ao sistema Constitucional e indissolubilidade da Monarquia: E saíram por aclamação eleitos para Presidente o Vigário Capitular Romualdo Antônio de Seixas; para Secretário o Coronel de Milícias Geraldo José de Abreu; para Vogais o Jui-

z-de-Fora eleito Joaquim Correia da Gama e Paiva, Francisco Custódio Correia, Joaquim Antônio da Silva, o Tenente-Coronel de 2ª linha Teodósio Constantino de Chermont e João Batista Ledo, os quais sendo logo chamados e achando-se todos reunidos, menos o Vogal Francisco Custódio Correia, por se achar ausente, partiu com eles toda a reunião ao Paço do Conselho para aí prestarem juramento nas mãos do presidente e antiga-câmara, que houveram por novamente instalada, e à qual mandaram imediatamente remeter uma certidão desta ata. E de tudo mandaram fazer este Termo que todos assinaram: E eu Geraldo José de Abreu, Oficial Maior da Secretaria do Governo Civil o subscrevi. O Juiz-de-Fora Presidente da Câmara Joaquim Pereira de Macedo. João Araújo Rozo. Antônio José Monteiro. - Jerônimo José do Vale Guimarães. Luís Antônio das Neves. Romualdo Antônio de Seixas. - O Ouvidor da comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Melo. Joaquim Epifânio da Cunha. O coronel do 1.º Regimento de 1ª linha João Pereira Vilaça. O capitão José Cândido Ferraz. — O Tenente Luís Antônio de Carneiro. Alferes Bartolomeu Ferreira de Góis. - O capelão D. Pedro Hernandez de Almeida. Joaquim Francisco da Silva, Tenente-Coronel do 1º Regimento de 1ª linha comandando o 2º Regimento dito. O capitão mandante Antônio Valente Cordeiro. O Capitão Teodoro Joaquim da Costa Valente. - O Tenente Manuel do Nascimento de Pina. O Alferes Raimundo de Moraes e Seixas. O Capelão do 2º Regimento Fr. Francisco do Bom Sucesso. José Narciso da Costa Rocha, Tenente-Coronel Comandante do 3º Regimento. O Major Francisco José Ribeiro. O Capitão Joaquim Mariano de Oliveira. O Tenente Manuel José de Amorim. O Alferes João Batista Pamplona. O Capelão Tomás Nogueira Picanço. Tenente-Coronel Comandante de Artilharia José Antônio Nunes. O Sargento-Mor de Artilharia Antônio Ladislau Monteiro Baena. O dante de artilharia Joaquim Rodrigues de Andrade. O 2º Tenente Herculano César de Miranda Ribeiro. Capelão Dr. Miguel Nunes Duarte.

(Nota em aditamento ao Têrmo.)

Havendo os coronéis e comandantes dos corpos militares de 1ª linha com os oficiais também abaixo assinados tomado em consideração as circunstâncias políticas da Província e o grande perigo em que se achava de unir-se a mesma ao partido dissidente do Governo do Rio de Janeiro, quando não atalhasse o contágio que propagavam alguns facciosos, e quando se não tomassem medidas e dessem providências vigorosas para que fosse sufocado o mal já tão patente; porque era sabido, que havendo sido presos o capitão-mor Amândio José de Oliveira Pantoja, Pedro Rodrigues, o cônego João Batista, João Anastácio da Cunha e João Marques de Matos por tramarem os meios de unir esta Província ao partido dos dissidentes do Sul, eles foram soltos por falta de prova, segundo se afirma, porém devendo todos os referidos procurar desde a época da sua soltura justificar e purificar sua conduta a fim de que não deixassem a menor suspeita

da existência do que eles chamavam crime imputado; bem pelo contrário desde então têm desenvolvido as suas pestíferas e traidoras intenções, chamando a si outras pessoas para engrossarem o seu partido, e unidos hão suscitado e promovido todos os meios de formar uma divisão entre brasileiros e europeus tornando estes odiosos, insultando-os com sarcasmos e impropérios, que certamente já haveriam ocasionado tristes resultados e não ser a moderação dos atacados.

O periódico Paraense, de que foi redator o mencionado cônego Batista, tem sido a arma terrível de que se hão servido para seus mal intencionados fins, e prova-se tanto a divisão que hão formado de portugueses e brasileiros, que na câmara, que acaba de tomar posse, se não em pregou um só destes, e isto porque se não guardaram nas eleições as formalidades da lei, e porque para isso empregaram os dissidentes todos os meios que a sua maldade pôde cogitar para excluírem como excluíram os europeus, cujo sucesso solenizaram com grande aplauso e como triunfo sobre os europeus com fogos e iluminações, com os quais eles nunca solenizaram os dias de festejo nacional; devendo notar-se que muitos deles se apresentaram na casa da câmara com laços de fita verde e ramos da mesma cor ao peito, cujo sinal tem sido reconhecido entre eles como distintivo do sistema dissidente, sendo talvez também está a razão por que o mencionado Pedro Rodrigues se apresentou a tomar posse da presidência do Senado com luvas de cor verde.

É não menos certo que eles facciosos hão procurado espalhar a sua doutrina nas vilas e povoações da Província, onde têm procurado fazer por seus emissários o mesmo que têm praticado nesta capital, sem lhes esquecer de espalhar a cada momento notícias aterradoras de triunfos imaginários dos dissidentes do sul a fim de persuadir a vantagem que eles terão em seguir o mesmo partido e de abandonar o sistema constitucional desunindo-se de Portugal: foram finalmente presentes e referenciados outros muitos fatos, que todos concorriam a mostrar com toda a evidência a existência do perigo em que se acha a Província, o que melhor se desenvolverá no manifesto, que se há de fazer sobre este objeto.

Tendo-se enfim consideração a que o mal progrediu tanto pela pouca circunspeção com que a Junta Provisória do Governo há olhado para objetos tão sérios e de tanta ponderação deixando de pôr os meios para os evitar, cuja inação é certamente criminosa, e tanto mais quando desse estado hão tirado vantagem os dissidentes, e a tal ponto que muitos dos cidadãos increpam a Junta de motora de tanta desordem.

Julgavam em consequência disto que só podiam terminar-se tantos males com as seguintes providências: 1º) Substituindo a mesma Junta por outra composta de pessoas que tenham na opinião pública a de aderentes ao sistema constitucional e união com Portugal; 2º) fazendo-se prender as pessoas que também na opinião pública são consideradas como motoras e agentes do partido ou facção dissidente; 3º) que sejam tais indivíduos igualmente postos em diversos lugares da província e entregues à vigilância dos Juizes e Autoridades dos respectivos lugares, devendo-se observar a sua conduta

onde sejam conservados enquanto as circunstâncias urgem a sua separação desta cidade: 4º) que sejam suspensos dos seus empregos aqueles que por suas opiniões hão mostrado que preferem o partido dissidente do Sul ao constitucional que juraram, por quanto não é justo que a nação esteja mantendo a pessoas que tão mal se prestam ao seu serviço; 5º) que os chefes de todas as repartições sejam encarregados de informar se algum dos empregados das mesmas são inconstitucionais, do que darão parte à Junta Governativa para que esta, procedendo na forma da lei, os mande processar e suspender; 6º) que se proceda imediatamente a um recrutamento na conformidade da lei, convidando-se por um bando aos que estiverem nas circunstâncias de ser soldados para que se apresentem dentro de três dias a fim de serem considerados voluntários, e não se apresentando, serão recrutados, porque assim o exige o estado da segurança pública atento o desfalque dos regimentos; 7º) que se ponha em exercício a antiga câmara, e sem nenhum a que nulamente foi feita, passando-se ordens para que se proceda à eleição legal de outra no tempo que a lei marca; S.) Finalmente que de tudo se de parte circunstanciada às Côrtes e a El-Rei o Senhor D. João VI, ante quem protestam, e perante o mundo inteiro, os abaixo assinados, que forçados do zelo que os anima pela tranquilidade, sossego e bem público desta província, e tanto mais pelos desejos que eles e todos os bons cidadãos assim europeus como brasileiros têm de conservar-se unidos a Portugal, sua mãe-pátria comum, é que lançaram mão de um recurso tão extraordinário, e que julgaram como único, e apenas capaz de salvar a província e seus habitantes dos males que a ameaçam de muito perto e de habilitar aos mesmos habitantes para gozarem dos frutos da sábia constituição, que deve servir de regra a todo o verdadeiro português: protestam igualmente os abaixo assinados de prestar toda a obediência que é devida à Junta Governativa, que substituir a atual até que lhe suceda o Administrador anunciado na constituição, e que Sua Majestade há de nomear; eles conhecem que se afastam, e o confessam, do seu liberal dever quando assim obram; mas também não podem deixar de confessar, e todos o reconhecerão, que a longitude em que se acham das Cortes e de Sua Majestade lhes permite, ou pelo menos lhes deve desculpar o uso dos meios que estão ao seu alcance para repelir a força que ameaça a sua aniquilação e a dos pacíficos habitantes, que confiam na defesa que os corpos militares destinados a manter a segurança interna da província são obrigados a prestar-lhes.

Se os abaixo assinados tiverem a satisfação de conseguir o desempenho de seus patrióticos e constitucionais sentimentos, eles se julgarão felizes, esperando que o mundo inteiro lhes fará justiça; por isso que só se consideram animados do bem da nação, a que se gloriam de pertencer, e para prova do que não receiam arriscar-se a quaisquer perigos no meio dos quais levantarão constantes a sua voz proclamando. Constituição Política da monarquia portuguesa. Vivam as Côrtes. Viva El-Rei o Senhor D. João VI, e Sua Real Dinastia. - Viva a Nação Portuguesa sempre indivisível.

Pará, 1º de março de 1823. - O coronel do 1o regimento da 1a linha João Pereira Vilaça. - José Narciso da Costa Rocha, tenente-coronel comandante Mariano de Oliveira. O capitão José Cândido Ferraz. O capitão Agostinho José da Trindade. O capitão Joaquim José Gomes. - O tenente Manuel José de Amorim. O alferes Antônio José Alves Provincia. O capelão do 3o Tomás Nogueira Picanço. O ajudante Carlos Manuel de Sousa Trovão. O tenente José Coelho de Miranda. - O tenente Gonçalo José Rodrigues Cabral. - O secretário Antônio do Carmo Baranda. O tenente José d'Aragão e Figueredo. O tenente João Gonçalves de Azevedo. Luís do Carmo. O capitão Bibiano O quartel-mestre Álvaro Botelho da Cunha. - O alferes Duarte Figueiró Trindade. O tenente Bernardo Antônio Ferreira. Bartolomeu Ferreira de Góis. O capelão D. Pedro Henriques de Almeida. - O ajudante Manuel Lourenço de Matos. José Joaquim Romão de Almeida. - O alferes Antônio Manuel de Sousa. - O alferes José Antônio de Macedo. - O alferes José Maria Martins. O alferes João Batista Pamplona. O secretário José Ferreira Cantão. O alferes Antônio Francisco de Mendonça. mandante de artilharia José Antônio Nunes. Ladislau Monteiro Baena. O tenente-coronel co- sargento-mor Antônio - O ajudante Joaquim Rodrigues de Andrade. O Capelão Dr. Miguel Nunes O 2.o tenente Francisco Pedro Côrtes - O quartel-mestre João da Costa Rosa. O 2.o tenente José Maria de Campos. O 2.o tenente Hérculo César de Miranda Ribeiro, - Joaquim Francisco Silva, tenente-coronel do 1.0 regimento da 1.a linha com o comando do 2.o regimento dito. Antônio Valente Cordeiro capitão mandante. O capitão Teodoro Joaquim da Costa Valente. capitão Boaventura Ferreira da Silva. O quartel-mestre Manuel do Nascimento de Pina. O alferes Francisco Pedro de Melo Marinho Falcão. O alferes Raimundo de Moraes e Seixas. O alferes Antônio Gonçalves Carneiro. O alferes Gaspar Valente Cordeiro. Dito Antônio de Loureiro Barreto. Fr. Francisco do Bom Sucesso, capelão O secretário Diogo Vaz do Maia. - O alferes José Francisco José Rodrigues Barata, coronel do 2.0 regimento de 1.a linha - do 2.o regimento. Olímpio Pereira.

Por ocasião da impressão da página 59 da Primeira Parte desta obra deixou-se por descuido de publicar um resumo que fazíamos da sessão da junta provisória de 6 de junho de 1823, o qual destinávamos para aquele lugar no fim do último parágrafo da referida página, como conclusão da narração compreendida no Capítulo II. Supriremos agora esta omissão, transcrevendo aqui esse resumo como deverá ser ali publicado.

Ei-lo:

Antes disto, porém, a junta provisória ainda se reunira para tomar certas medidas, de que convém dar notícia aos nossos leitores. No dia 6 de junho, às dez horas da manhã, abriu-se a sessão extraordinária da mesma estando presentes o comandante das armas, o senado da câmara municipal, os membros da junta de fazenda, os chefes e comandantes dos corpos de primeira e segunda linha da capital, o ouvidor da comarca e oito cidadãos negociantes e agricultores: começou a discussão dos seguintes quesitos propostos

pelo governador das armas: - 1º) Se ele como chefe da força armada da província podia contar com os subsídios de que precisava para guarnecer com embarcações artilhadas os pontos que julgasse necessários podendo empregar trezentos milicianos dos diferentes corpos ainda mesmo fora dos seus domicílios; 2º) Se os cidadãos arrestados no dia 1º de março, passados e removidos para fora da capital por serem arguidos pela opinião pública como agentes da dissidência, deveriam ser transferidos para Portugal, visto que eram acusados por informações vagas de continuarem a propagar nos lugares de suas residências as mesmas funestas doutrinas; e se com eles deveriam ser também transferidos os soldados envolvidos na sublevação de 14 de abril, que tinham sido mandados para diferentes pontos da ilha de Marajó.

O presidente da junta provisória leu o seu parecer por escrito desenvolvendo as causas do rompimento do partido dissidente na vila de Muaná; demonstrando não serem convenientes as reuniões das companhias milicianas nos distritos, donde não houvesse plena confiança; provando que tais reuniões só deviam efetuar-se em casos urgentes; e por fim propondo diferentes medidas de segurança pública, adicionou aos quesitos propostas que deviam também ser quanto antes remetidos para Portugal todos os réus das conjurações de 14 de abril na capital e de 28 de maio na freguesia de Muaná.

Eis o seu próprio parecer:

“Quando ontem se falou das causas da dissidência declarada na freguesia de Muaná, ouvi atribuir este triste acontecimento à trama e manobras de alguns facciosos disseminados pela ilha de Marajó e particularmente em Muaná, onde já há muito que a opinião pública seguia os chefes da presente revolta. Convenho que a sua influência pestífera fosse a causa da sedução daquele povo; mas nem suponho este tão dócil à voz do crime, nem aqueles tão hábeis na arte de persuadir, que sem anteriores pretextos ou motivos plausíveis eles conseguissem corromper a sua fidelidade e fazer acreditar suas pérfidas promessas. Infelizmente, porém existiram e existem estes pretextos; eu o digo com entranhável dor e mágoa do meu coração. No momento em que os povos, aterrados ainda com as tristes imagens da prepotência e despotismo dos capitães-generais, se lisonjeavam de respirar à sombra da majestosa árvore constitucional, eles se viram extenuados e perseguidos pelo método ilegal e arbitrário de um recrutamento, que, sendo sempre um flagelo espantoso para os habitantes do Pará, hoje o é tanto mais quanto maior direito eles tinham de esperar que só a lei o dirigisse e o regulasse, e não o arbítrio e o capricho dos encarregados.

“A carta de lei de 21 de janeiro do corrente ano, que a junta provisória adotou no intuito da sua religiosa observância, há sido em Muaná, em Marajó e em algumas outras partes sacrilegamente violada, excitando os clamores dos povos, que mal podem conceber como no crepúsculo, por assim dizer, e na aurora dos belos dias constitucionais, que se lhes ofereçam incômodos e privações em lugar da doce liberdade e segurança a que

aspiravam. Não se têm consultado as câmaras como determina a predita lei, mas têm-se recrutado os seus próprios oficiais. Não se tem distribuído o recrutamento pelos distritos à medida de sua população, nem por consequência se pratica na conformidade das leis, mas recruta-se tudo sem atenção às circunstâncias da consternada agricultura e do enfraquecido comando desta tão infeliz província.

“Os recrutas não são tratados em alguns lugares, não como cidadãos que vêm exercer o nobre ofício de defensores da Pátria, mas como escravos lançados em hediondas prisões, como acaba de acontecer no rio Capim a um desgraçado, cujos gemidos chegaram aos ouvidos da Junta pela comiseração e humanidade de um honrado morador do mesmo rio. Nesta sala está assentado um benemérito pai de família, cujo filho fora atrozmente arrancado do asilo de sua casa por uma escolta militar por este modo suas injúrias particulares. A lei, finalmente, ordena que os como se fosse um malfeitor, porque a autoridade respectiva queria vingar comandantes e oficiais de milícias façam o recrutamento de acordo com as câmaras, mas em Marajó aparece dizendo-se revestido de amplos poderes um ente estranho e heterogêneo, um governador militar que os povos já aborreciam e que ainda no caso de ser chamado pela lei, instrumento de opressão. Oh! Constituição; oh! Liberdade; oh! Portugal. pedia o bem-estar dos habitantes, que se lhe não confiasse este fatal é assim que a tua sagrada causa é traída pelos agentes do poder, e que seus erros, se não acodes, consumarão a desgraça dos teus obedientes filhos!

“Sim, existindo como existe este sistema de terror e de opressão em quase todas as povoações sujeitas ao recrutamento, quanto não será fácil aos anarquistas e agitadores abusar da credulidade do povo, que não sabe prever nem calcular o futuro, e propinar lhe sutilmente o veneno, caluniando o governo constitucional e fazendo entrever nos prestígios da dissidência a possibilidade de melhorar a sua sorte e pôr um termo aos seus males! É preciso ser hóspede na história ou não conhecer a inconstância e volubilidade do coração humano, para não ver a vantagem que, na presente crise e na alternativa de sistemas políticos, podem tirar os facciosos, para ensinarem sua vertiginosa doutrina, deste natural disposição dos povos, que levados ao extremo abraçam facilmente as sombras e quimeras em lugar da realidade.

“Os fundadores de um estado livre, dizia o célebre Rousseau, devem começar por fazer amáveis as novas instituições e os encantos na liberdade, que procuram estabelecer. Ah! se o Pará, apesar da sua má estrela, ainda ama e idolatra o sistema tutelar e regenerador, que com tanto júbilo proclamou no dia 1.º de janeiro de 1821, deve-o só à energia do seu próprio caráter, ao heroísmo do ilustre Vilaça e dos outros beneméritos chefes e à ilimitada confiança que há posto na sabedoria dos legisladores de Portugal e na bondade do seu magnânimo rei. Juntando, porém, à marcha opressiva do recrutamento o incômodo dos corpos milicianos, o destacamento dos seus lares e desamparo de suas famílias, quanto e para reacar que esgotada a longanimidade e paciência do povo, cuja classe mais

numerosa, a dos não-proprietários, costuma ser indiferente às mudanças políticas, ele se deixe arrastar e seduzir pelas capciosas promessas dos turbulentos demagogos tão fáceis de achar acesso no seio do descontentamento e da desesperação? A vila de Cameté por exemplo é justamente reconhecida pela mais constitucional da província. Pois, já afirmam alguns que de lá vêm que o entusiasmo e o ardor dos seus habitantes têm esfriado na mesma proporção em que se vão agravando os seus males com o pesado recrutamento e com os destacamentos per- Imanentes de milícias, os quais nem ao menos se têm alterado, há meses, perdendo os pobres moradores os frutos pendentes das suas lavouras, único recurso da subsistência de suas desamparadas famílias.

“Mas se o recrutamento é gravoso, e se a aplicação dos corpos milicianos nos pontos em que ela se faz necessária oferece iguais inconvenientes e prejuízos ao comércio e agricultura, abandonar-se-á a segurança da província aos cuidados da providência e esperaremos imóveis que ela faça um milagre para a salvar do precipício? Não, não cabe em mim tão estranho desvario. Quero que se defenda a província contra os per- turbadores do sossego e da ordem, e que se mantenha ilibado o feliz sistema que juramos; mas quero que se defenda pelo único meio que o pode consolidar, isto é, rebatendo com uma mão os rebeldes e com outra removendo as causas da murmuração e queixumes dos povos, e conseqüentemente os pretextos de que podem aproveitar-se os fautores e apóstolos da dissidência.

“Se estamos em tal apuro que a segurança do Pará dependa do emprego dos milicianos e da temporária estagnação da agricultura e do comércio, empreguem-se os milicianos e sofram-se todos os incômodos, porque a salvação pública é a lei suprema e fundamental da sociedade. Mas eu não sei se as reuniões das companhias milicianas serão mais perigosas que úteis nos pontos em que houver desconfiança, por isso que os nossos inimigos são internos e ocultos: o que posso afirmar é que dispersos e derramados não são tão susceptíveis da sedução como estando reunidos. Em caso urgente, porém, voto que se chamem os corpos milicianos, propondo ao mesmo tempo as seguintes medidas:

“1º) Que a autoridade competente finalize os excessos e abusos perpetrados no recrutamento, castigue os transgressores da lei e faça observar o método que ela prescreve.

“2º) Que se fortifiquem com suficiente força os pontos de Marajó, de Gurupá e ainda outros que parecem necessários, empregando-se alguns barcos artilhados e declarando-se aos moradores que tais medidas preventivas só têm por objeto proteger as suas propriedades e pessoas contra qualquer agressão, que possam tentar pelos seus emissários os rebeldes de Muaná.

“3º) Que se faça estender às principais vilas as providências que há pouco se deu para a de Alenquer, isto é, a provisória organização de guardas cívico-nacionais compostas de cidadãos, que oferecendo-se voluntariamente farão o serviço policial com patriótico entusiasmo, despertando-se para este fim com enérgicas proclamações o brio e fidelidade dos cidadãos.

“4º) Que a empregarem-se os trezentos milicianos que ontem se disse serem indispensáveis, nunca se desloque e removam dos seus respectivos distritos companhias inteiras, ficando abandonadas suas casas em uma grande extensão de terreno e expostas às violências e roubos dos escravos e malfeitores; mas aplique-se a terça, quarta ou quinta parte de cada uma dessas companhias e no prazo determinado sejam infalivelmente substituídos por outros, o que se lhes deve garantir assim como interessar por todos os modos o seu patriotismo.

“5º) Que se mandem a esses lugares revolucionados ou ameaçados do contágio cidadãos probos, constitucionais e dignos da confiança do povo, que lhes façam ver a pureza das intenções do governo de Portugal, a impostura e hipocrisia dos que os enganam e fascinam, ouvir as suas queixas e transmiti-las às competentes autoridades para serem remediadas.

“6º) Finalmente que quanto antes sejam remetidos para Lisboa os réus das conspirações de 14 de abril nesta cidade e de 28 de maio em Muaná pelos motivos que já ponderei em uma indicação apresentada em sessão de 6 de maio passado, acrescentando de mais a mais a demora inevitável da execução, cujas consequências inevitáveis saltam aos olhos.

“Quanto aos arrestados no 1.º de março, acho mais pernicioso o seu regresso e trânsito pelo interior da província do que a continuação da comprovem o perigo da sua influência e na necessidade da sua remoção, apareçam e então se resolverá.

“Tal é o parecer que emito sobre os quesitos propostos, levado só do meu ardente zelo e sincero interesse pela prosperidade desta bela província. E se houver ainda algum perverso caluniador, que pela franqueza e liberdade com que manifesto os meus sentimentos e me é garantido pela constituição se atreva a pronunciar que eu dou calor aos dissidentes, saiba, ou então apresente fatos em contrário, que sou constitucional por princípios de política, por motivos de religião, por honra, por gratidão e até por interesse e adoro as Côrtes, o Rei e a Pátria; eis o símbolo político que guardarei e professarei impávido até exalar o último suspiro.¹

Continuando a discussão, os outros membros do conselho apresentaram suas opiniões, falando em diferentes sentidos.²

Julgada a matéria suficientemente discutida, foram submetidos a votação os quesitos, convindo todos unanimemente: quanto ao 1º - que o governador das armas podia contar com os necessários fornecimentos e auxílios dos cofres nacionais para destacar os milicianos nos pontos que julgasse mais convenientes e para preparar as embarcações artilhadas; quanto ao 2º que não deviam ser removidos para Portugal os arrestados no 1.º de março, sendo de opinião contrária apenas o governador das armas.

Propôs-se mais se, não indo para Lisboa, eles podiam ser removidos para outra qualquer parte da província -; resolveu-se que não, salvo se aparecessem informações ofi-

¹ Está com data de 6 de junho de 1823 e assinado Romualdo Antônio de Seixas Presidente da Junta Provisória.

² A Ata não faz extrato nenhuma destas opiniões.

ciais das autoridades encarregadas de velar sobre a sua conduta política, as quais tornassem indispensável a sua remoção.

Quanto aos soldados compreendidos na conjuração de 14 de abril e espalhados pela ilha de Marajó, decidiu-se também unanimemente que fossem remetidos para Lisboa.

A respeito do 6.o quesito do parecer do presidente da junta provisória, resolveu-se que fossem também remetidos para Lisboa antes mesmo do processo os réus da conspiração do Muaná, declarando nesta ocasião o governador das armas que sobre tal assunto se abstinha de emitir a sua opinião e só assistia à votação.

Decidiu-se mais, que ficavam compreendidos, para serem remetidos para Lisboa, todos os réus pronunciados como dissidentes.

Finalmente o secretário da junta provisória perguntou – qual devia ser a conduta desta a respeito dos cidadãos arrestados no 1º de março por deliberação sua, quando eles se achassem gravemente enfermos e requeressem licença para se virem curar na capital: decidiu-se que neste caso se lhes enviassem facultativos e os socorros necessários nos lugares onde residissem, mesmo a custa da fazenda nacional quando não tivessem meios.

Depois de lida a ata da sessão, em que se tratara de todos estes assuntos, ainda o governador das armas propôs à deliberação do conselho: -se os referidos arrestados, no caso de continuarem a propagar opiniões subversivas nos lugares para onde foram mandados, deveriam ser deportados para Portugal por simples participações oficiais das autoridades encarregadas de velar sobre seus procedimentos políticos ou se seriam para isto necessárias as formalidades da lei; convieram todos que bastariam as participações oficiais para serem logo deportados como perigosos à tranquilidade pública, formando-se lhes contudo o respectivo processo para ser remetido depois a Portugal.³

III

Ofício da junta provisória ao ministro do império, de 23 de outubro de 1823; - II.mo e Ex.mo Sr. Tendo esta Província felizmente proclamado a sua Independência Política, unindo-se à Causa do Brasil, e reconhecendo o Império do Muito Alto e Poderoso Senhor D. Pedro Primeiro, como em officio de 11 de setembro fizemos pelo Ministério de V. Ex.a chegar ao Imperial Conhecimento de Sua Majestade, nenhum aconteci- mento

³ Ata de 6 de junho de 1823; estão assinados nela: — José Maria de Moura Romualdo Antônio de Seixas, Presidente. Geraldo José de Abreu, Secretário. — Joaquim Correia da Gama e Paiva. — Francisco Clemente Correia. Joaquim Antônio da Silva. - João Batista Ledo. — João de Araújo Rozo. - Antônio José Monteiro. Jerônimo José do Vale Guimarães. Luís Antônio das Neves. José Caetano Ribeiro da Cunha. José Tomás Nabuco de Araújo. José Tomás Nabuco de Araújo. Manuel de Freitas Dantas. Joaquim Epifânio da Cunha. Coronel João Pereira Vilaça. - Coronel Francisco José Rodrigues Barata. Major José de Brito Inglêss. Sargento-mor Antônio Ladislau Monteiro Baena. Sargento-mor Jerônimo de Faria Gaio. Major Domingos José da Silva. Capitão Joaquim Maximiano de Oliveira. - Capitão José Cândido Ferraz. Capitão Inácio Pereira. Capitão Anastácio José Cardoso. Tenente-coronel Manuel José Cardoso. Francisco Gonçalves Lima. Manuel José Rodrigues. João da Fonseca Freitas. Francisco Carneiro Pinto Vieira de Melo.

perturbou a tranquilidade e o sossego público, parecendo haverem-se terminado todas as diferenças de opiniões desde que a Junta Provisória, tomando enérgicas medidas de segurança, havia feito processar alguns indivíduos, removendo outros, que pareciam poder empecer o progresso da estabilidade do sistema. Porém nos princípios de outubro começaram a aparecer alguns sintomas de insubordinação na tropa, pretendendo que fossem lançados fora dos Corpos Militares alguns oficiais que diziam desafetos à causa da Independência, como constou, por uma representação, que quatro oficiais inferiores ou soldados foram levar ao comandante do brigade Maranhão, para ser presente à Junta Provisória, cujos inferiores, ficando retidos a bordo do brigade, foram presos por ordem da Junta Provisória; não era aquela representação assinada por pessoa alguma, porém o Cônego João Batista Gonçalves Campos, um dos membros da Junta Provisória, apresentou uma representação, que aqueles outros oficiais inferiores lhe haviam dado para ser presente à Junta Provisória havendo nela um grande número de assinaturas, e era acompanhada de uma lista de portugueses e brasileiros empregados, que pretendiam fossem lançados de seus postos e empregos.

Acrescentou o Cônego Campos que aquela representação e lista lhe haviam sido dadas confidencialmente, e que da mesma forma as apresentava, não para que por elas se procedesse, mas para que a Junta Provisória ficasse inteirada de qual era a vontade da tropa: conheceu então a Junta Provisória que avançada estava a insubordinação; tomou algumas medidas para atalhar o progresso da mesma, mandando para o destacamento do Rio Negro alguns oficiais e inferiores, que julgou conveniente desviar; proclamou à tropa e fez algumas outras disposições. Rumores vagos se haviam espalhado de que se preparava uma revolução para o dia 12 do corrente, porém tais ideias pareciam desvanecidas pela quietação e sossego, que geralmente se observa; chegou finalmente o dia 12, em que se celebrou a Augusta Cerimônia da Aclamação de Sua Majestade Imperial; foi um geral regozijo e satisfação, não só naquele dia, como nos dias 13 e 14, entretidos todos em bailes e outros festejos demonstrativos de geral satisfação.

No mesmo dia 12, a Junta Provisória, em Nome de Sua Majestade Imperial, fez algumas graças permitidas por seu regimento, mandando soltar os inferiores que se achavam a bordo do brigade Maranhão. No dia 15, às 10 horas da noite, ao sinal de um foguete do ar, começou a tocar à rebate em todos os corpos, acudiram logo os Milicianos e muitos cidadãos a unir-se à Junta Provisória no largo de Palácio, porém toda a tropa de linha (à exceção de mui pequeno número) com as odiosas vozes de morram os europeus, desobedecendo a seus chefes, corre a formar-se no largo das Mercês, próximo ao Trem de Artilharia, que pretenderam se lhes abrisse para se municiarem, visto que a Junta Provisória antecipadamente havia feito retirar dos alojamentos todo o cartuchame embalado, que ali se achava: recusou o Comandante d'Artilharia, Diretor do Trem, que se achava dentro com o Corpo do seu Comando, se abrisse a porta, porém os rebeldes

a pretenderem arrombar a golpes de machados: foi nesta ocasião que o Comandante d'Artilharia conheceu que seus soldados, em quem confiava, cuja fidelidade havia sempre assegurado, se achavam parciais dos criminosos, e instado pelo cônego Campos que ali se achava tendo sido conduzido por uma escolta de cavalaria, para que abrisse o Trem, ele o abriu e então aquela tropa revolucionada se municiou de cartuchame, terçados e artilharia de campanha.

O comandante do brigue Maranhão havia saltado em terra a saber o que era, porém, vendo entre a tropa um membro da Junta Provisória, que dizia ninguém conspirar contra S.M. Imperial ou contra a Independência, mas contra alguns oficiais que os soldados diziam desafetos ao sistema, foi unir-se no Palácio Imperial com a Junta Provisória. Toda a tropa rebelde assim municuada marchou para o largo de Palácio sem haver quem se lhe opusesse mais que as Milícias e cidadãos em massa, que seriam sacrificados a qualquer oposição: meteram-se em linha e quiseram em chusma falar à Junta Provisória; esta lhes fez dizer que ouviria deputações dos corpos para saber o que queriam, e então chamou a um Conselho os Magistrados, a Câmara, o Marechal Marques e o Comandante do brigue Maranhão, que todos ali se achavam, e começou a ouvir as deputações; estas requeriam a expulsão de muitos em- pregados civis e militares, e que, deposto o Presidente da Junta, ficasse na Presidência o Cônego Campos; debalde se esforçaram todos em demonstrar a ilegalidade de semelhantes pretensões; o membro secretário da Junta foi mandado falar à tropa; não foi ouvido, e sua vida correu perigo; julgou o conselho prudente aquiescer por então às requisições da tropa, que permanecia no campo, e não se retirou senão depois das duas horas, com promessa de ser satisfeita, mandando novas deputações no dia seguinte.

Com efeito no dia 16 loge de manhã os soldados em magotes começaram a invadir e saquear as lojas dos europeus, insultando mesmo aos brasileiros; queria a Junta Provisória evitar semelhantes atentados, porem nenhuma força tinha disponível mais que as milícias; pôs em prática quanto podia para sossegar os tumultos, mas eles cresciam; o comandante do brigue Maranhão havia oferecido a cooperação de sua força de mar; então o membro da Junta Provisória Capitão João Henriques de Matos foi a bordo do brigue concertar com o Comandante o modo de atalhar uma desordem, que apresentava o mais honroso aspecto. O Presidente da Junta julgou prudente retirar-se para poupar sua vida ameaçada pelos rebeldes; o cônego Campos recolheu-se a sua casa, ficando o secretário da Junta no Palácio Imperial quase só, porque outro membro por causa de moléstia lhe não pôde fazer companhia, retirando-se depois de haver lembrado que se rogasse ao comandante do brigue Maranhão viesse com sua gente em socorro; as desordens cresciam, o número dos salteadores aumentava, e no meio das vozes: Viva o Imperador, morram os europeus, tinha um pelotão de mais de 60 homens feito os maiores rombos e estragos nas casas de alguns negociantes, que reduziriam à última miséria: entretanto o comandante do brigue Maranhão saltou em terra com a guarnição do navio; ocupou o Trem; fez municiar a sua gente e destacou sobre os ladrões,

que, sendo encontrados, o destacamento fez sobre eles uma descarga de mosquetaria, em que ficaram alguns mortos e muitos prisioneiros: atalhado assim o progresso do estrago, continuou-se a perseguir os ladrões e a recolher-se muitas das fazendas que abandonavam ou tinham escondido, as quais foram levadas a um depósito: permaneceu no Trem a força de mar até de manhã, e ajuntando-se as Milícias e muitos cidadãos armados, se formou um grande corpo, ao qual se uniram os membros da Junta Provisória.

Por antecedências, por muitos acontecimentos, na ocasião de rebate dos sublevados, depois, e mesmo por uma carta, que o Cônego Campos dirigira ao Comandante do brigue, julgou este conveniente por segurança pública requerer a prisão daquele em Nome de S.M. Imperial, o que sendo satisfeito, foi conduzido para bordo do brigue.

Depois, toda a força de mar, povo e Milícias, reunidos marcharam para o largo de Palácio, e sendo desarmados os regimentos rebelados e a cavalaria também marcharam.

Fizeram-se comparecer os principais e reconhecidos chefes da quadrilha e da revolta, e ali em conselho verbal foram condenados à morte, e cinco foram fuzilados; mandou a Junta Provisória que dos regimentos desarmados se separassem os reconhecidamente culpados, os quais foram conduzidos à prisão, para serem julgados por uma comissão militar, como requeria a enormidade de seu crime; do restante da tropa se formou um só Corpo, que foi denominado Regimento Imperial e entregue o seu comando ao Tenente-coronel graduado Francisco Marques d'Elvas Portugal.

A Junta Provisória julgou conveniente desarmar também a Guarda de Polícia, que de envolta com as mais andou roubando: e todo serviço atualmente é feito por milícias e cidadãos armados, que a Junta Provisória chamou por um bando.

Tomadas todas as medidas de prevenção e segurança, temendo-se que os soldados revoltosos e ladrões, que se achavam presos em número de 256, arrombando a prisão como já haviam tentado, renovassem as desordens, rogou a Junta Provisória ao Comandante do brigue Maranhão lhes destinasse um navio, para onde pudessem transportar-se e estar em mais segurança, e com efeito passaram para bordo de um navio; de noite amotinaram-se, quiseram forçar as escotilhas, o que obrigou a guarnição a dar-lhes uma descarga, em que com o mais extraordinário frenesi, lançando-se uns contra os outros, se esganaram ou afogaram, escapando somente 4, como consta do auto de corpo de delito e da devassa à que por semelhante respeito se procedam.

A tropa restante continua a estar desarmada; nem podemos por ora ter confiança nela; o serviço da Praça é feito por Milícias, e as rondas noturnas por cidadãos armados. O capitão-tenente da Armada Imperial, João Pascoe Greenfell, comandante do brigue Maranhão, tem com a força de mar contribuído muito para a segurança e defesa da cidade, e podemos afirmar que sem a sua cooperação esta cidade estaria reduzida a um montão de ruínas: tão relevantes serviços tem a Junta Provisória a honra de rogar a V. Ex.a seja servido levar ao Imperial Conhecimento de Sua Majestade.

Procedeu-se à eleição de um membro da Junta Provisória, em lugar do cônego Campos, e a pluralidade recaiu no Dr. Antônio Correia de Lacerda, que tomou posse e se acha no exercício de seu emprego.

Todas as medidas que são da Junta Provisória, se têm tomado; sentimos não poder afirmar que a tranquilidade esteja inteiramente restabelecida, porque ainda temos a temer principalmente a gente de cor, pois que muitos negros e mulatos foram vistos no saque de envolta com os soldados, e os infelizes que se mataram a bordo do navio, entre outras vozes sediciosas, deram vivas ao Rei Congo, o que faz supor alguma combinação de Soldados e negros.

Tal é, Ex.mo Sr., o estado atual desta cidade; as devassas e indagações judiciais a que se manda proceder poderão demonstrar-nos mais alguma coisa; o restante da província, à exceção de uma pequena povoação, conserva-se em quietação e mui aderente ao sistema da Independência do Brasil.

Deus Guarde a V. Ex.a Pará, no Palácio Imperial, 23 de outubro de 1823. — Il.mo e Ex.mo Sr. José Bonifácio d'Andrada e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. Presidente. José Ribeiro Guimarães, Secretário. Lacerda. - João Henriques de Matos. Geraldo José d'Abreu, Antônio Correia de - Félix Antônio Clemente Malcher.

IV

Ofício da câmara municipal de Cameté, de 29 de setembro de 1823, à junta provisória: Ilmo. e Ex.mo Sr. Julgamos de imperiosa necessidade participarmos a V. Ex.a que, reduzidos estes moradores ao último apuro pelas opressões que continuavam a sofrer dos Magistrados, se levantaram em massa no dia 28 do corrente, e depondo as Justiças, que até então existiam, nos elegeram para servirmos em seu lugar, do que se lavrou a ata que remetemos por cópia, na qual vão com efeito exaradas coisas, que nele não deveriam ter lugar, se o exaltado entusiasmo do povo o permitisse. O tumulto era tal, e os ânimos estavam tão enfurecidos, e tão dispostos para uma desastrosa guerra civil, que julgamos preciso anuir finalmente a quantos eles quiseram até que V. Ex.a decida sobre este objeto com a consumada prudência, que lhe é característica. Nós vemos levar ao conhecimento de V. Ex.a que sendo o dia de ontem destinado ao maior prazer, porque nele festejava o Tenente-coronel do 3º Regimento de 2.a linha José Justiniano de Moraes Bitencourt a Independência Política do Brasil com o maior fausto e esplendor possível, nada pôde conter o arrojo e temeridade do povo inflamado contra os europeus, que felizmente evadiram-se à catástrofe que se lhes preparava, e que ainda se deve recear, porque o ódio da população não se desvanece prontamente.

Se as deliberações deste povo parecem transcendentais de justo e de honesto na deposição de vários empregados públicos, elas são apoiadas pela dolorosa experiência das injustiças e despotismos que o mesmo povo tem sofrido das déspotas autoridades. O procedimento do Rev. Raimundo Antônio Martins naquele dia, em que aqui se celebrava com o maior esplendor, lustre e dispêndio possíveis a nossa Independência Política pelo Tenente-coronel José Justiniano de Moraes, foi tão vil e tão escandaloso, que obrigou o povo a depô-lo da Vigararia, nomeando-lhe sucessor. E que outra coisa podia esperar aquele eclesiástico, que aplaudindo e festejando com a maior pompa a constituição lusitana, não consentiu agora que se dessem repiques de alegria, depondo o sacristão porque dera um só lhe tendo ele expressamente proibido, fechando a Igreja, dizendo que estava interdita, não pondo luminária alguma e rogando a vários sujeitos desta vila que também não pusessem nenhuma, o que não conseguiu. Tais são, Ilmo. e Ex.mo Senhor, os motivos por que subimos deste modo à presença respeitável de V. Ex. como a única tábua que pode salvar este povo na perigosíssima tempestade com que luta, e que nós de nenhuma sorte podemos aplacar. Deus Guarde a V. Ex. Cameté, em Câmara Extraordinária, 29 de setembro de 1823. Governo Geral da Província Xavier Cardoso. Ilmo. e Ex.mo Sr. Dionísio Manuel Barroso de Bastos. Manuel Antônio Moreira. - José Raimundo Furtado. Francisco Valente.

Ofício da junta provisória, de 29 de outubro de 1823, ao capitão Marcha Vmcê para a vila de Cameté nas embarcações de guerra Andorinha e Barca n. 2, que são comandadas pelo tenente da Armada Imperial Víctor Jaime Subrá; do comandante da companhia de Abaeté há de Vmcê receber 30 milicianos, que distribuirá pelas duas embarcações que ficaram debaixo do seu comando.

Parlamentário; queira em nome da Junta Provisória propor aos rebeldes O Capitão Fernando Teixeira Ribeiro acompanha a Vmcê como de Cameté a sua redução à obediência que devem às autoridades legítimas com as condições que ele há de a Vmcê apresentar. Quando os rebeldes não queiram ceder da sua teima, Vmcê de acordo e debaixo da direção do Sr. Subrá empregará toda a força que for necessária para os subjugar.

As armas da tropa desarmada trará Vmcê nas embarcações de guerra, e os soldados serão transportados em canoa, que há de aprontar o Tenente-Coronel José Justiniano de Moraes.

Em todo o caso, prenda Vmcê e conduza a esta cidade o Tenente Luís Marques para responder por sua conduta. Comunique Vmcê esta ordem ao Sr. Subrá, com quem terá toda boa inteligência, e seguirá sempre o seu parecer e direção.

Ofício da junta provisória, de 29 de outubro de 1823, ao capitão Fernando Ferreira Ribeiro. A Junta Provisória do Governo Geral da Província, desejando afastar da Vila de Cameté, que muito preza, e tem em consideração, os males de que se acha ameaçada, e reconhecendo em muita prudência, interesse pela ordem pública, aderência ao nosso sistema de Independência Política e inteligência, ordena que Vmcê amanhã às 8

horas da manhã embarque no porto do Arsenal Imperial na flotilha armada, que se destina a reprimir as desordens daquela vila, e que, chegando ao seu porto, depois de içada a bandeira branca imperial, desembarque e faça convocar em nome desta Junta o Senado da Câmara e pessoas de maior consideração, e em sessão plena lhes faça constar que esta Junta cheia da maior mágoa se viu na dura necessidade de enviar ao seu porto uma flotilha armada para entre eles restabelecer a obediência, paz, e ordem pública, que deveriam ter conservado; e para se preencherem tão desejados fins, se fez necessário:

1º) Que os soldados de 1ª linha aí estacionados deponham as armas, e que se recolham a esta cidade na certeza de que os crimes serão perdoados;

2º) Que os principais cabeças da desordem e perturbação pública sejam na mesma flotilha entregues à prisão;

3º) Que a Junta Provisória conceda anistia e perdão geral a todos os que, envolvidos na desordem pública, não tiveram sido chefes da rebelião.

Quando, porém, eles não queiram anuir a estas medidas ditadas pela lei e segurança pública, queira intimar-lhes que a tropa armada vai desembarcar hostilmente nas suas praias, e a flotilha obrar de concerto com ela, e que eles serão responsáveis por todo o sangue que correr e males que da sua desobediência resultar.

Deus Guarde a Vmcê. Pará, no Palácio do Governo, 29 de outubro de 1823. Sr. Capitão Fernando Ferreira Ribeiro.

Ofício da junta provisória, de 29 de outubro de 1823, a Vítor Jaime Subrá.

Segundo a conferência que a Junta Provisória teve a honra de ter com o Sr. Greenfell, foi ele servido nomear a V.S. Comandante das embarcações de guerra Andorinha, e Barca N. 2 Com V. Sa. marcha o Capitão Joaquim José Jordão com o comando de 30 milicianos, que há de receber no Abaeté. O Capitão Fernando Ferreira Ribeiro vai encarregado pela Junta Provisória de falar aos povos de Cameté para os reduzir à obediência que devem às legítimas autoridades; quando, porém, eles insistam em sua rebeldia, e não queiram reduzir-se aos termos que lhes forem intimados, V.S.a se servirá usar da força que toda fica à sua disposição como as circunstâncias o exigirem até subjugar os rebeldes. As armas da tropa desarmada devem ser conduzidas nas embarcações de guerra, e o transporte dos soldados está encarregado o Tenente-Coronel de milícias de o mandar fazer em canoas. Os capitães Jordão e Ferreira têm ordem de apresentar a V.S.a todas as suas ordens e instruções. A Junta Provisória roga a V.S.a por serviço de Sua Majestade Imperial haja de tomar a direção e comando desta expedição, de que muito depende o sossego e tranquilidade desta província. Deus Guarde a V.S.a. Pará, no Palácio do Governo, 29 de outubro de 1823. Sr. Vítor Jaime Subrá.

Ofício da junta provisória, de 29 de outubro de 1823, às autoridades do interior da província. A Junta Provisória do Governo Geral da Província ordena a todas as autoridades civis e militares a quem esta for apresentada que à ordem do Capitão Joaquim José

Jordão prestem todo o auxílio e socorro de munição e o mais que lhes for requerido para o bom êxito da expedição, de que vai encarregado à Vila de Cameté, ficando responsáveis a esta Junta por toda e qualquer falta ou omissão.

Pará, no Palácio do Governo, 29 de outubro de 1823.

Ofício da junta provisória, de 29 de outubro de 1823, ao tenente-coronel José Justiniano de Moraes Bittencourt Tendo chegado ao conhecimento da Junta Provisória os desatinos praticados nessa Vila já por alguns dos moradores, já pela tropa insubordinada, e sendo necessário reduzir os revoltosos à obediência que devem às legítimas autoridades, manda a Junta Provisória duas embarcações armadas com força suficiente para os obrigar e chamar aos seus deveres; porém, querendo a Junta Provisória evitar toda a efusão de sangue que não deseja derramar senão na última extremidade, tem encarregado ao Capitão Fernando Ferreira Ribeiro para que em qualidade de Parlamentário da Junta Provisória lhes faça as intimações, que ele fará presentes a V.S., e se reduzem a desarmar a tropa, e trazer presos os cabeças do motim tanto da tropa como dessa Vila, ficando tudo o mais perdoado e em eterno esquecimento, contanto que continuem a viver em sujeição às leis, respeito e obediência às autoridades constituídas; quando porém tenazmente insistam em sua rebeldia, as embarcações de guerra têm ordem de fazer fogo, e pôr em prática tudo quanto seja necessário para subjugar os rebeldes.

A V.S.a encarrega a Junta Provisória mui positivamente que, com à sua disposição coopere para o bom êxito da causa, fazendo avisar os milicianos, se necessário for, e reunindo-os à força das embarcações. As armas da tropa desarmada serão para esta Cidade remetidas nas embarcações; e para o transporte dos soldados V.S.a fará aprontar canoas que os conduzam, na certeza de serem perdoados.

A Junta Provisória confia do zelo e patriotismo de V.Sa que em-pregará todas as suas forças para evitar a efusão de sangue, ou para reduzir os rebeldes, se eles insistirem em sua teima.

Deus Guarde a V.S.3. Pará, no Palácio do Governo, 29 de outubro de 1823. Sr. Tenente-Coronel José Justiniano de Moraes Bittencourt.

Ofício da junta provisória, de 29 de outubro de 1823, ao capitão Francisco Roberto Correia de Miranda. Sendo necessário auxiliar com força marítima, que parte amanhã com destino à Vila de Cameté para subjugar a tropa de 1.a linha, que ali se acha rebelada, ordena a Exma. Junta Provisória que V.S.a faça quanto antes aprontar 30 milicianos dos melhores da sua Companhia para embarcarem nas embarcações de guerra, a fim de cooperarem com as respectivas guarnições nesta diligência mui importante a bem do serviço de Sua Majestade Imperial e do sossego público daquela Vila. Espera pois a Exma Junta Provisória que V.S.a os remeterá até o ponto onde possam efetuar a sua reunião.

Deus Guarde a V.S.a. Pará, no Palácio do Governo, 29 de outubro de 1823. Sr. Capitão Francisco Roberto Correia de Miranda.

Ofício da junta provisória, de 29 de outubro de 1823, ao capitão Fernando Ferreira Ribeiro. Logo que chegue à Vila de Cameté, fará Vmcê aos povos de Cameté e à tropa rebelde as intimações que constam das notas inclusas, empregando todos os meios de prudência para os reduzir, mas quando eles não queiram, o participe ao Sr. Vítor James Subrá, Comandante da expedição para ele obrar na forma de suas instruções e inteligência. Apresente ao Sr. Subrá esta ordem e as instruções que a acompanham.

Deus Guarde a V.S.a. Pará, no Palácio do Governo, 29 de outubro de 1823. Sr. Capitão Fernando Ferreira Ribeiro.

Ofício da câmara municipal de Cameté, de 3 de dezembro de 1824, à junta provisória. - Il.mo e Ex.mo Sr. O senado da Câmara da Vila de Cameté julga de seu indispensável dever levar ao conhecimento de V. Ex.a quanto nesta se praticou desde a chegada do capitão Joaquim Jordão até a entrada do Ex.mo e Rev.mo Sr. D. Romualdo de Sousa Coelho, Bispo Diocesano. No dia do passado novembro fundearam nesta vila uma escuna e uma barca artilheira, que principiando logo a dar tiros com bala em ponto de elevação sobre esta vila, puseram os moradores dela em terror tal, que uns procuraram salvar as vidas entranhando-se para dentro dos matos, deixando suas famílias dispersas, expostas à fome, à sede e ao rigor do tempo, que sofreram por muitos dias. Outros desejando defender-se, procuraram reunir-se fora, e abaixo da vila em número tão considerável, que já excedia a duas mil pessoas, porque até das vilas mais vizinhas, onde chegava a notícia, se vinham reunir a eles. - No ponto de reunião, onde se achavam desde Cujácio até Cameté-Tapera, não podiam ter notícias das sábias, das bem acertadas medidas, que V.Ex. tinha deliberado para o sossego e pacificação da vila, porque quando se leu já no sétimo dia do mesmo mês a Proclamação de V.Ex., só existiam na vila os europeus e mui poucos brasileiros, que não podiam retirar-se, para se não comprometerem. Depois que os intitulados facciosos conheceram que o estrago tinha começado na vila pelas suas plantações e árvores frutíferas que mandaram cortar; que os pescadores, que aportavam, ou procuravam o porto da vila eram atacados com tiros de balas de mosquetaria, suas canoas tomadas, algumas rachadas, outras entregues às correntezas do mar, e que por isso já a vila experimentava necessidade extrema de víveres, recebiam qualquer proposta de pacificação, como um novo insulto que lhe fazia a força armada, conhecendo que aqueles mesmos europeus que os tinham insultado, e que lhes tinham protestado irem à cidade buscar forças, para os virem prender todos, eram os mesmos que vieram na escuna, e barca, e andavam pelas ruas logo que chegaram, armados com cintos de pistolas a toda a hora, e se ofereciam para irem prender aos que supunham cabeças de sublevação, de modo que indo uma escolta sobre Sebastião José Ribeiro, lhe dispararam dois tiros de bala de mosquetaria, e o seguiram até que encontraram uns que vinham dos matos, e se atacaram de parte a parte, morrendo sete dos da escolta. Esta mesma gente reunida foi por vezes atacada pela escuna, e barca,

com mais de trinta e tantos tiros de balas e metralhas de cada vez, sem utilidade alguma pois que as barreiras altas recebiam as balas e metralhas unicamente nas árvores, e só serviam os tiros de exasperar cada vez mais os ânimos dos reunidos, que só aspiravam defender-se. Para esta desordem de coisas muito concorreram o Dr. Juiz-de-Fora, o Rev. Vigário, e José Maria Freire de Andrade.

Este na ocasião da sublevação foi sempre quem apontava ao povo as requisições que deviam fazer e quando se lembraram de o repudiar como europeu, ele afiançou publicamente a sua firme adesão a eles com a própria cabeça; e apenas chegaram as embarcações, quando mudando de projeto e sistema apresentou a bordo delas com dois escravos, que logo foram armados, solicitando continuadas sessões até em casa do Juiz-de-Fora, e sempre foi o ditador das atas, que temos a honra de remeter por cópia a V. Ex.a. Aquele Dr. Juiz-de-Fora só aconselhava a destruição da vila servindo-se sempre das expressões arrasa, arrasa, metralha, metralha; e quando em sessão alguns bons cidadãos lembravam meio de pacificação, eram logo repelidos, como aconteceu ao Vereador Antônio José de Medeiros, que o Vigário logo o atacou dizendo que não se comprometesse para com V. Ex.a unicamente por dizer que o comandante devia obrar mais prudentemente; o vereador José Raimundo Furtado e o Procurador Francisco José Valente, vendo que nada podiam dizer, anuíram a tudo contra sua vontade, para escapar ao insulto, e trataram logo de retirar-se da vila, pois que nada faziam, seguindo-se depois as outras sessões já em casa do Juiz-de-Fora, feitas unicamente com o Juiz, enquanto os vereadores chamavam aqueles da sua facção, vindo a última junta que formaram, a degenerar em bulha, e já com assistência do Major Marques, que propunha meios para o sossego público, e afiançava consigo mesmo a obediência pronta dos chamados facciosos ficando a sessão sem efeito como pode V. Ex.a melhor ver na última ata.

O excesso de prenderem a todos quantos pareciam na vila castigando-os com cipoadas, a que chamam rodas de pau, com prisão subterrânea, mandando por de joelhos e fazer atos de contrição - atacando-os com pistolas engatilhadas aos peitos, motivou a falta de obediência, que quando foram chamados para se recolherem às trincheiras, que a força tiveram alguns moradores pacíficos, e só empregados nas suas lavouras armada tinha formado em uma das ruas desta vila, procurando estes o ponto da reunião dos chamados facciosos, contra quem se tinha assentado fazer uma guerra cruel, sem omitir-se nenhuma das hostilidades prescritas pelos direitos da guerra, segundo a frase de uma das atas ditadas José Maria, e de um officio que enviaram ao povo no ponto em que se achava reunido. Nesta consideração todos os europeus e os brasileiros, que em razão de seus empregos não podiam fugir, eram obrigados a passar as noites nas trincheiras, onde também recolhiam algumas famílias e mulheres meretrizes, umas por vontade, outras constrangidas, e até na embarcação dormiam duas moças donzelas por ordem do mesmo comandante Jordão, intitulado-as suas parentas. Nunca a Providência Divina

se mostrou mais compadecida da humanidade, do que quando inspirou a V.Ex.a para enviar o Ex.mo e Rev.mo Sr. Bispo a esta vila, e o Major Marques, que soube dispor os ânimos mesmo antes da chegada de S. Ex.a Rev.ma.

Apenas aportou S. Ex.a Revma. nesta vila, logo tudo mudou de face, recolheram-se alegres e satisfeitos os chamados facciosos, desfez-se a reunião deles, apresentaram-se muitos desertores, e toda a vila só respirou alegria e muita satisfação, não se podendo contudo remediar a precipitada saída de muitas famílias de europeus, que acompanharam as embarcações, o que podemos assegurar a V. Ex.a ser unicamente por capricho e íntima relação que tinham esses homens com o comandante Jordão, Dr. Juiz-de-Fora e José Maria, para fazerem o caso mais estrondoso; o que bem se comprova, porque muitos outros europeus refugiados se têm recolhido a esta vila, e na posse de suas propriedades continuaram o giro do comércio e lavouras, estimados dos brasileiros, e sem receio algum. Podemos lisonjear-nos de assegurar a V. Ex.a que ora presente nesta vila só respira a paz e o sossego. Levamos mais ao conhecimento de V. Ex.a que a pólvora e tudo mais que tinha em depósito, como já participamos a V.Ex.a, se embarcou por ordem que o comandante Jordão fez ver à Câmara tinha recebido vocalmente de V.Ex.a. Deus Guarde a V.Ex.a. Cameté, em Câmara, 3 de dezembro de 1823. — Ilmo e Ex.mo Governo Geral da Província.. Raimundo Furtado. Manuel Barroso de Bastos. Presi- Manuel Antônio Moreira. - José Francisco José Valente. Antônio José de Medeiros.

Ofício do ministro da marinha de 6 de maio de 1824: Ilmo. e Ex.mo Sr. Em agosto do ano proximo passado chegou a este porto de Belém do Grão-Pará o brigue imperial Maranhão com bandeira par-lamentaria, intimando em nome de sua Majestade Imperial e de conformidade com as instruções do 1º Almirante do Brasil, Lorde Cockrane, que esta Cidade e Província reunindo-se ao Império Brasileiro proclamassem a sua independência Política e reconhecessem o seu muito Alto e Poderoso Imperador e Perpétuo Defensor o Senhor D. Pedro Primeiro, ou quando não seriam reputados os seus rios e águas adjacentes em bloqueio; a unanimidade em que se achavam os habitantes desta Província para sacudirem o antigo jugo, reunirem-se ao Todo Brasileiro e tornarem-se com este politicamente Independentes, reconhecendo por seu Imperador o Senhor D. Pedro Primeiro, não deixou ocasião alguma duvidar acerca da escolha; proclamou-se pois a nossa Independência Política e o Nosso Muito Alto e Poderoso Imperador e Perpétuo Defensor o Senhor D. Pedro Primeiro, e fez-se tremular por toda a parte o Pavilhão Imperial: o que tudo já se levou ao conhecimento de Sua Majestade Imperial por meio das diferentes Repartições do Império.

O Comandante daquele brigue, John Pascoe Greenfell, pertencente à Armada Imperial, logo que se lhe franqueou a entrada neste porto, confiado na força que tinha à sua disposição e na pouca estabilidade e oscilação em que se achava a nossa Independência Política, que após de si e de supor deixasse ocultos descontentamen-

tos, arrogou-se logo com ameaças positivas a direção e comando da fragata Imperatriz Leopoldina, que estava a se construir no estaleiro imperial, assim como as presas dos navios portugueses então existentes, e que no futuro entraram neste porto; a Junta Provisória do Governo Geral da Província não pôde deixar de antolhar os males que de tal arrogação se podia seguir, porém contra- balançando-os com os que em uma crise tão melindrosa podiam resultar de uma contestação com o referido Comandante, e confiada em que as Ordens de Sua Majestade Imperial em breve podiam aplanar tudo e sufocar todos os receios a este respeito, julgou mais acertado condescender com ele e não pôr em perigo a nossa Independência Política, que reputamos como o maior dos bens e preferível a todas as perdas.

Parece que o Comandante Greenfell teria com isto tocado a meta da sua ambição, e que deixasse a Junta Provisória arranjar em sossego os mais negócios políticos da Província, mas não aconteceu assim, afetando não se embaraçar com outras coisas que não fossem as forças do mar, ele se ingeriu pouco a pouco em tudo, e voltando-se ora do lado dos Brasileiros, ora dos Europeus, colocou a Junta na dura circunstância de anuir indevidamente a muitas coisas somente para conservar pelo menos o equilíbrio político, e não perder a Independência e os Independentes.

Assim depois da revolta do 15 de outubro proximamente passado, a qual com todas as suas circunstâncias se levou ao conhecimento de Sua Majestade Imperial, o mencionado Greenfell voltando-se para o lado da intriga europeia exigiu que a Junta Provisória soltasse e metesse em serviço homens que pela sua insultante conduta passada, pelo seu aferro ao antigo sistema constitucional europeu e alguns deles por se julgarem criminosos e o processo estar afeto a Sua Majestade Imperial, devam ser deportados desta Província ou desta Cidade; o contestá-lo contra uma exaltada intriga e o soltá-los e empregá-los eram dois males sobranceiros, julgou-se este menor, e os homens foram soltos e empregados (e com quanta mágoa o repetimos!!! para orgulhosos forjarem cadeias, que em 25 de janeiro deste ano nos pretenderam lançar.

Este acontecimento, sem o qual nós teríamos poupado a infinidade de males, produziu um geral desgosto brasileiro, e enquanto os brasileiros desta Cidade gemiam em silêncio, o espírito da revolta, não quanto ao fundo da Independência, mas pelo que pertence a algumas das suas circunstâncias, se desenvolve em Cameté, Vila mais populosa, em Cintra, exigindo que se tirassem os empregos públicos das mãos dos nascidos na Europa, e que fossem expulsos da Província os maus europeus; esta opinião tornou-se a do maior número dos brasileiros; a revolta era necessário extinguir-se, mas com que fazê-lo! Mandar lá tropas era, sem dúvida, ajuntar revoltados, e por isso, e para evitar a efusão de sangue enviou-se lhe por meio do Bispo Diocesano e do Vigário Geral os persuasivos conselhos da moral cristã e política; Cameté em nada acedeu aos conselhos do Bispo, no entanto que Cintra anuiu às persuasões do Vigário Geral,

Enquanto a Junta se achava envolvida em tão complicados embarços, Greenfell aproveitando-se das circunstâncias ganhou todo o campo que julgou útil aos seus intentos; exigiu que se aumentassem salários aos operários da fragata; expulsou da direção do fabrico da mesma o Intendente da Marinha e alguns outros; principiou a dispor das coisas do Arsenal e muitas do Trem Imperial, e, por assim o dizer, da maior parte da Fazenda Imperial a seu bel-prazer, prometendo passar de tudo recibos, a que se negou inteiramente ao tempo da sua saída deste porto, depois de deixar o Arsenal Imperial absolutamente nu e despojado, e o Trem Imperial com o Arsenal Imperial com bastante desfalque, sendo o mais sensível o levar ele quatro peças de artilharia de campanha montadas de calibre três, que se lhe tinham confiado para no caso de necessidade coadjuvar com o seu desembarque as forças de terra; e das quais havia somente oito montadas.

A posição política que Greenfell sucessivamente se arrogou, como parece que alentou os ânimos de alguns mal intencionados portugueses, entre os quais se distinguiram em primeiro lugar aqueles mesmos que em outro tempo o mesmo Greenfell tinha exigido fossem soltos e empregados no serviço militar; no dia 26 de janeiro do corrente ano aqueles portugueses, depois de espalharem o terror por toda parte com a afirmativa de que a tropa da Cidade ia sublevar-se, e que os revoltosos de fora estavam próximos a entrar na mesma Cidade, fazem com que a Junta Provisória e mais autoridades se reúnam no Trem Imperial; exigem que se desarme a tropa, o que para salvação nossa não conseguiram; e afinal desenvolvem o seu plano, querem que a Junta Provisória seja deposta e que em seu lugar, ali mesmo, seja eleita uma de portugueses, cujo fim bem se deixa ler nos seus manejos.

Os revoltosos portugueses não tendo conseguido nenhum dos seus intentos, a Junta Provisória julgou de absoluta necessidade para segurança pública demitir dos seus postos os oficiais portugueses e alguns brasileiros maus das diferentes armas, assim como tirar dos empregos os portugueses e brasileiros suspeitos, que os ocupavam; esta medida desenvolve uma nova opinião pública que faz persuadir que se podem mandar forças a Cameté à intimidar-lhes que desistam dos seus planos ou que se preparem para correrem o destino das armas; manda-se preparar uma flotilha armada em guerra, para juntamente com a tropa necessária ir combater Cameté; Greenfell incumbem-se de preparar e armar a mesma flotilha, e com o preparo e armamento desta coincide o pôr-se a fragata Imperatriz Leopoldina, em estado de navegar; no mesmo momento Greenfell diz que à flotilha está pronta e que ele vai sair deste porto com a fragata e com o brigue Maranhão.

Todas as medidas ficam suspensas, e como que paralisadas no momento; a Junta contava com as forças da fragata e brigue para cobrirem a Cidade, enquanto a flotilha ia atacar os facciosos; mas o brigue e fragata querem sair; os habitantes da Cidade olhavam a mesma fragata e brigue como o único apoio da sua segurança e como o antemural aos facciosos, e com a sua saída correm em azáfama a pedirem passaportes para fora da Província

e do Império; aparece o desalento por toda a parte, e a Junta Provisória, levando ao conhecimento do Comandante Greenfell o perigo em que fica a Província com a sua saída, ordena-lhe, em Nome de Sua Majestade Imperial, que não deixe este porto enquanto se não restabelecer o sossego na Província ou se não receber novas ordens de Sua Majestade, ao que não anui.

Todos os sacrifícios se tinham julgado necessários e bem empregados, não só enquanto se supunha dirigir-se a ajuntar mais uma fragata à esquadra de Sua Majestade Imperial, mas também enquanto nos lembrávamos que a mesma fragata nos serviria de apoio para melhor terminarmos ou suspendermos as nossas dissensões intestinas, até que Sua Majestade Imperial nos mandasse as providências que julgasse a propósito; tudo porém foi baldado; o Comandante Greenfell deixou-nos e levou a fragata no momento mais crítico da nossa existência política, e em que mais a necessitávamos para cobrir a Cidade e evitar que sejamos dilacerados pelas facções em campo, ajuntando Greenfell à sua desobediência de não querer proteger esta interessante parte do Império o procedimento de no ato da sua saída mandar tirar (segundo se diz) muitas coisas das lojas dos particulares, que não quis pagar, e o de levar em sua companhia, contra a vontade de seus donos, diferentes escravos que trabalhavam na fragata, sem que lhe possa aproveitar a desculpa de que eles lhe disseram serem livres, pois, que lhe não apresentaram passaportes.

Tal é em esboço o comportamento do Comandante Greenfell neste porto de Belém do Grão-Pará; sirva-se V. Ex.a levá-lo à presença de Sua Majestade Imperial, para que Sua Majestade conheça que somente pode contar com ele como um bom apressador, mas não como um amigo e defensor do Império.

Deus Guarde a V. Ex.a Pará, no Palácio Imperial, 6 de maio de 1824, Ilmo e Ex.mo Sr. Luís da Cunha 3.o da Independência e do Império. Moreira, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios da Marinha.

Neste ofício não há assinatura alguma e supomos haver nele erro de data; 1º) porque o outro ofício, que se segue à este no Livro de Registro, é de 4 de abril de 1824 e está assinado pelos membros da junta provisória; 2º) porque em 10 de maio deste ano (data do ofício que fica criado pelo decreto de 20 de outubro de 1823, o qual fora, ainda que ile-transcrito) já esta junta tinha sido extinta e substituída pelo conselho criado pelo decreto de 20 de outubro de 1823, o qual fora, ainda que ilegalmente, eleito no dia 30 de abril do mesmo ano, estando já na posse da administração da província o coronel Rozo desde o dia 3 do mês de maio.

Portanto, a não haver erro de data no registro do ofício, é fora de dúvida que não pertence à junta provisória, mas sim ao presidente da província ou ao conselho.

II TOMO



PARTE
TERCEIRA
1831 - 1833

CAPÍTULO I

II

Posse do visconde de Goiana. Sociedade Patriótica, Instrutiva e Filantrópica. Comissão desta para cumprimentar o presidente e convidá-lo a assistir a um Te-Deum. Os presos pela sedição de 2 junho são tirados dos ferros. Fábricas Nacionais e Roças Comuns. Providências a respeito das mesmas. Proclamação do presidente para ser substituída pelo laço nacional a divisa de batalhão de Marcos Martins. Providências dadas ao corpo de polícia. Hostilidades ao presidente. Plano para a sua deposição.

O visconde de Goiana, desembargador Bernardo José da Gama, tomou posse da presidência da província do Pará no dia 19 de julho de 1831.

Ninguém ignora os sucessos que ocorreram no império depois da abdicação de D. Pedro I. Os movimentos sediciosos foram frequentes e por mais de uma vez perturbaram a ordem pública tomando em todos parte ativa a força armada.

Na Côrte à insurreição da ilha das Cobras e doutras fortalezas seguiu-se a de 14 e 15 de julho. Na capital de Pernambuco houve o levantamento da tropa e os saques de setembro; no Ceará a revolta de Pinto Madeira; no Maranhão o motim de novembro precedido do atentado contra o comandante das armas; por toda a parte em suma o espírito faccioso ameaçou arrastar o país aos horrores da anarquia.

A revolução de 7 de abril inaugurara uma nova política no governo do país, mas o passado estava bastante enraizado nas províncias, e só a custo cederia à força irresistível dos acontecimentos. Os vencidos não consentiriam de bom grado que os vencedores se empossassem do poder de que aqueles estavam investidos, havia muito tempo. E o princípio de autoridade infelizmente tinha perdido o prestígio nas lutas contínuas das facções; quase nenhum respeito infundia aos partidos que eram, com raras exceções, dirigidos pelos próprios agentes do poder público, sobressaindo sempre nas perturbações da ordem pública os corpos de tropa de linha. Nestas circunstâncias é fácil de prever os embaraços que tinham de encontrar os delegados da regência nas diferentes províncias do império.

Como era natural, a chegada do visconde de Goiana foi de agradáveis impressões para uns, enquanto que em outros só produzira desconfianças e receios. Os partidos políticos que se debatiam no Pará cuidaram logo de perscrutar as suas intenções, empe-

nhando-se cada um por conquistar o apoio das novas autoridades. No dia seguinte ao da posse do presidente uma comissão de doze membros da Sociedade Patriótica, Instrutiva e Filantrópica dirigiu-se ao palácio do governo a fim de cumprimentá-lo, convidando-o ao mesmo tempo para assistir no dia 21 a um Te-Deum que a mesma sociedade mandava celebrar na igreja do Carmo em ação de graças pela feliz chegada das novas autoridades. O padre Jerônimo Roberto da Costa Pimentel foi o orador da comissão e o padre Gaspar de Siqueira e Queirós o pregador no Te-Deum.

Esta sociedade tinha sido criada na capital do Pará pelo cônego Batista Campos para reunir os paraenses em defesa da constituição e do novo estado de coisas, que parecia ameaçado. Seus estatutos não chegaram a ser aprovados, porque desde o princípio de sua existência as autoridades se lhe mostraram hostis. Sabemos, porém, que o seu fim ostensivo era “instruir nas verdades políticas e sociais; defender as liberdades públicas e particulares e debelar o despotismo”. As suas reuniões eram aos domingos e quintas-feiras quando não havia na semana dia santificado. Seus sócios instaladores foram os cidadãos

Gaspar de Siqueira e Queirós, José Maria de Freitas Dantas, Antônio Manuel de Sousa Trovão, João Batista Gonçalves Campos, José Pereira da Serra, Pedro Henriques Seabra, Jerônimo Roberto da Costa Pimentel, Bernardo Antônio Ferreira Ferrão, Francisco Cândido de Carvalho e João Pedro Gonçalves Campos.¹

¹ Ofício dos membros instaladores da Sociedade Patriótica, Instrutiva e Filantrópica, ao juiz de paz da Campina, de 15 de julho de 1831:

Ilmo. Sr. Juiz de Paz da Campina. Os abaixo assinados, diretores da Sociedade Patriótica, Instrutiva e Filantrópica, que se estabeleceu nesta cidade, tendo feito a primeira reunião no dia 11 do corrente mês, em observância do artigo 283 do Código Criminal, comunicam a Vossa Senhoria que o fim principal da sociedade é a instrução patriótica, constitucional e filantrópica das verdades políticas e sociais, defendendo as liberdades públicas e particulares, e debelando o monstro do despotismo. Os lugares de suas reuniões por agora serão as casas dos abaixo assinados, e quando tenham de ser outras se comunicará a Vossa Senhoria. O tempo será em todos os domingos e dias santificados; e quando na semana não haja dia santificado, será nas quintas-feiras. Os abaixo assinados protestam não se opor à ordem social, e sim mantê-las. Exigem, contudo, de V. S. uma cautela, que mostre ter recebido esta comunicação. - Sr. Juiz de Paz da Campina.

Ilmo. Pará, 15 de julho de 1831. Gaspar de Siqueira e Queirós. - João Maria de Freitas Dantas. - Antônio Manuel de Sousa Trovão. - João Batista Gonçalves Campos. - José Pereira da Serra. - Pedro Henriques Seabra. - Jerônimo Roberto da Costa Pimentel. - Bernardo Antônio Ferreira Ferrão. - Francisco Cândido de Carvalho. - João Pedro Gonçalves Campos.

Ofício do juiz de paz da Campina ao presidente da província, de 17 de julho de 1831:

Ilmo. e Ex.mo Sr. Devo levar ao conhecimento de V. Ex.^a. o papel, que por cópia ofereço, e me foi na data de 15 do corrente com capa em forma de ofício por um oficial de justiça apresentado em que se encontram dez assinaturas sem reconhecimento dos intitulados Diretores da Sociedade Patriótica, Instrutiva e Filantrópica que eles estabeleceram agora nesta Cidade, apoiando-se no Capítulo 2º, artigos 282 e 283 do Código Criminal, aonde trata de Sociedades Secretas, sendo certo que esta comunicação é destituída da determinada forma legal; pois que a declaração que nela se faz, do fim geral da reunião e como se não se fizera, por isso que se ignora qual possa ser a instrução patriótica, constitucional e filantrópica das virtudes políticas e sociais defendendo as liberdades públicas e particulares, e debelando o monstro do despotismo, e qual o seu método para tanto adotado; e isto com incerteza dos lugares da reunião, que por agora serão tantos quantas as residências dos assinantes não menos dos tais dez, de sorte que se não fica sabendo coisa certa. Ora o caso assim exposto inculca que não poderá passar de palestras que acarretem outros muitos objetos lícitos ou ilícitos para ali se tratarem, visto que se não declara qual será o Ditador da tal Instrução, que deverá estar escrupulosamente senhor dos conhecimentos precisos daquelas matérias para não tropeçar, nem influir aos concorrentes uma doutrina falsa e errônea, não sendo possível que todos eles possam ser em um mesmo tempo Mestres e Discípulos, nem se eles todos fossem

Conforme as disposições do código criminal os membros instaladores desta sociedade comunicaram ao juiz de paz o fim geral que tinham em vista como seus diretores, o lugar e o tempo de suas reuniões com o protesto de que se não opunham à ordem social.

O juiz de paz, Luís Antônio Malato de Castro Peruvino, não quis tomar por si resolução alguma e no dia 17 de julho, submetendo tudo à consideração do antecessor do visconde de Goiana, ponderou que semelhante comunicação era destituída das formalidades legais, pois que não se declarava nela nem qual era essa instrução patriótica, constitucional e filantrópica que se pretendia derramar para defesa das liberdades públicas e particulares, nem quais os mestres e sistema que tencionavam admitir, não havendo além disto certeza dos lugares em que tinham de efetuar-se as reuniões, por se designar em geral para este fim residência de todos os diretores, pelo que lhe parecia inconveniente a existência de tal sociedade, principalmente em uma época como essa de agitações e motins, supondo ele seus membros dominados de sentimentos hostis à ordem pública.

Não obstante os escrúpulos manifestados pelo juiz de paz, a sociedade continuou a celebrar as suas sessões, porque nem o barão de Itapicuru-mirim a quem se consultara, nem o visconde de Goiana, que lhe sucedera, deram decisão que pudesse vedar a existência da mesma, exigindo a lei em tais casos apenas a comunicação com as formalidades prescritas no código criminal para que possam funcionar as sociedades secretas como era essa de que nos ocupamos.

Seus membros pertenciam ao partido de que era chefe o cônego Batista Campos, e em consequência disto, o fato de assistir o novo presidente ao Te-déum para o qual esta sociedade o convidara foi considerado como um sinal de adesão às crenças políticas dos filantrópicos. Assim apelidavam-se os partidários daquele.

O espírito de prevenção que sempre obscurece o discernimento, tornando suspeitos os atos alheios, desenvolveu-se desde então com o cortejo de circunstâncias que de ordinário o acompanham. Os acontecimentos não podiam já ser apreciados conforme os

científicos dependeriam de ensino, que se diz vão ali procurar.

E bem parece que à imitação de uma aula de instrução pública deveria ser o mesmo Ditador, Professor, Mestre, ou o que quer que seja, pessoa pelo menos de bom conceito em moral, virtudes e ciência respectiva. O certo é que a Lei não constitui criminosa a reunião de mais de dez pessoas em uma casa sem a afluência dos requisitos que marca para a sua criminalidade, mas também o é que nas atuais circunstâncias e crise melindrosa desta capital, em tempo que se devassa de alterações, motins e revoltas com as armas nas mãos, se não forem criminosas tais reuniões, e elas são sem dúvida suspeitas e perigosas, tendo sido a primeira de quarenta e cinquenta indivíduos, como convence o impresso junto assinado pelos dez intitulados Diretores, do que se colige disposição para desordem contra o protesto de se não oporem à ordem social, antes em mantê-la, e de que se infere quais são as subversivas doutrinas que nas suas sessões propagam e ensinam, ao mesmo passo que a indicada lei não proíbe que se evitem as tais congregações e conventículos quando por tais possa correr risco à segurança pública, boa ordem e bem-estar da província. Portanto a V. Ex.^a incumbe, no entanto, que me desonere da responsabilidade, aprovar aquele plano ou não, tomando neste caso as medidas que julgar adequadas, e for servido a fim de que se removam invectivas que alteram, espantam e assustam os ânimos dos que existem, pelos sucessos recentemente passados, ainda inquietos e consternados. Deus Guarde a V. Ex.^a Pará, 17 de julho de 1831. Imo e Ex.mo Sr. José Félix Pereira de Burgos, Barão de Itapicuru-mirim. Dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro, Cavaleiro na de S. Bento de Aviz, Tenente-Coronel do Exército do Brasil. Presidente da Província. - Luís Antônio Malato de Castro Peruvino, Juiz de Paz da Campina.

ditames da razão calma e refletida. Quando a prevenção aparece, o sentimento de parcialidade desperta, e invertem-se as intenções mais puras. Os fatos caem sob a lente do interesse individual e tudo se desvirtua e adultera.

Não era já duvidosa a hostilidade que se preparava contra a administração do visconde de Goiana. O descontentamento que se notava em uns era correspondido pela satisfação de outros. O que aqui censurado, merecia ali elogios. O embate das paixões políticas era infalível; os partidos dispunham-se para a luta, escolhendo cada um os meios mais convenientes de conquistar a vitória.

O estado da província era pouco lisonjeiro. A agitação dos ânimos, que pareceu ter serenado nos primeiros momentos da chegada das novas autoridades, surgia de novo ameaçadora para perturbar a tranquilidade pública. Além disto os cofres públicos achavam-se exaustos de recursos; não havia dinheiro nem para pagar a tropa que de há muito não recebia seus soldos. Eis como o próprio visconde de Goiana descreve este triste estado, em ofício de 29 de julho, na mesma ocasião em que comunicou a sua posse ao ministro do império:

“Com a minha chegada, diz ele, e com a do comandante das armas os partidos se acalmaram. Mas não tem cessado de todo a indisposição que havia de parte a parte, e seguramente posso afirmar que de todas as províncias do império é esta talvez a única em que mais se tem retardado a fundação do sistema brasílico o qual só com muito jeito e arte se poderá fazer prevalecer. É uma espécie de sebastianismo que tenho de fazer desvanecer para chamá-la à ordem das coisas presentes.

“Muito tem concorrido para tais desordens o descontentamento da tropa por causa das muitas dívidas atrasadas, que são de cento e setenta contos, setecentos setenta e um mil duzentos e cinco réis, como nesta data acabo de participar ao ministro da fazenda pedindo o remédio de que tanto carece esta província, que parece não pertencer ao império do Brasil.”²

Passados os primeiros dias que os presidentes ordinariamente consomem em cortesias e cumprimentos, o visconde de Goiana começou a obrar como lhe cumpria, esforçando-se por cortar os abusos e melhorar a situação.

² Ofício do presidente da província ao ministro da fazenda, a que se alude, de 20 de julho de 1831:

Ilmo. e Ex.mo Sr. Como ontem tomei posse da Presidência desta Província, julguei a propósito remeter a V. Ex.^a a conta inclusa do dinheiro, que achei nos cofres da Junta de Fazenda, que soma em 1:531\$623 réis para pagar dívidas de 170:771\$205 réis, como V. Ex.^a verá da outra conta também inclusa e das mais participações que nesta ocasião tenho de fazer, pois que uma tal miséria me pareceu digna de apresentar-se sem perda de tempo. Deus Guarde a V. Ex.^a – Pará, 20 de julho de 1834. Ilmo. e Exmo. Sr. José Inácio Borges, Ministro e Secretário de Estado da Fazenda. Visconde de Goiana.

Em ofício de 20 do referido mês de julho, depois de informar sobre o pessoal a quem estava incumbido o serviço público, o visconde de Goiana disse ainda ao ministro da fazenda o seguinte:

“A tais embaraços acresce o não querer a Junta do Maranhão remeter o recurso maior que tinha o Pará, qual era o dos 40 contos de réis anuais, dando por motivo o não estar para isso autorizada pela lei do orçamento. Ora considere V. Ex.^a como será possível governar esta província com um déficit tão crescido e com falta até desses 40 contos de réis!

“Seria preciso que eu fizesse milagre, já para acudir às despesas diárias, já para pacificar indiscretas comoções a que mais de uma vez se têm arrojado os soldados, cuja fome desesperada não respeita as razões do Governo.”

Sendo informado de que se achavam presos em ferros os que se tinham comprometido no motim de 2 de junho, dirigiu em 27 de julho ao comandante do navio de guerra, em que se cometia este arbítrio, a seguinte portaria:

“Constando-me a barbaridade e inconstitucionalidade de estarem homens presos com ferros a bordo do brigue de guerra Três de Maio, o Sr. Capitão-Tenente, comandante do mesmo, os faça tirar, pois por outro modo bem podem estar seguros, e no caso de haver ordem por escrito, o mesmo Sr. comandante ma remeterá por cópia para resolver como de direito for. Assim o cumpra.”

O comandante, a quem foi dirigida esta portaria, observou que não podia guardar os presos senão em ferros, por não haver inteira segurança a bordo, pelo que no dia 29 o visconde de Goiana lhe dirigiu esta segunda portaria:

“O Sr. Capitão-Tenente, comandante do brigue Três de Maio, disse ele, remeta à cadeia pública, à ordem do Juiz-de-Fora, pela Lei, os presos da desordem do Trem que a seu arbítrio pôs a ferros, visto que o mesmo Comandante confessa não poder guardar sem este rigorismo reprovado por todas as máximas de um governo livre. Assim o cumpra.

E para não haver mais demora e de uma vez prevenir tudo, na mesma ocasião providenciou de modo que eles fossem recebidos na cadeia quando ali chegassem, dirigindo ao carcereiro outra portaria concebida nestes termos:

“O carcereiro da cadeia pública receba à ordem do Juiz-de-Fora pela Lei os presos da desordem do Trem logo que sejam remetidos de bordo do brigue Três de Maio, onde se acham. Assim o cumpra.”

Os presos foram, com efeito, livres dos ferros e recolhidos à cadeia pública. E este ato, que não deixaria de considerar-se de pura humanidade, quando não fosse de inteira justiça, excitou a animadversão dos que se julgavam talvez beneméritos da pátria pelos acontecimentos de 2 de junho, desejando o martírio e não a punição dos agentes dessa sedição militar! O rigor exagerado contra os criminosos quase sempre provoca em seu favor a piedade e diminui a aversão que inspiram os maiores crimes. Os homens são naturalmente arrastados pelos doces impulsos do coração, e este se mostra sempre afeiçoado aos sofrimentos alheios. O excesso de castigo transforma os executores em algozes e os pacientes em mártires. É a caridade um atributo das almas bem formadas; condenam sempre os arbítrios que a contrariam, principalmente quando não são nem ao menos aconselhados pelas leis da necessidade pública. Foi o que fez o visconde de Goiana.

Continuavam ainda nesse tempo as Fábricas Nacionais e as Roças Comuns. Eram estabelecimentos criados sob a inspiração de alguns especuladores a fim de melhor se locupletarem com o trabalho dos pobres índios, tendo-os a seu serviço mediante a retribuição de oitenta e até de quarenta réis diários, e estes mesmos pagos a longos prazos de mora, não havendo nunca o mínimo saldo a favor desses infelizes que, figurando sempre como devedores de seus supostos patronos, se tornavam para sempre servos da gleba,

sem poderem contudo gozar de sua liberdade, nem retirar-se desses estabelecimentos, ameaçados como eram com o recrutamento, e sabendo da proteção legal que se dava a semelhantes especuladores!

O visconde de Goiana quis remediar esse grave mal, arrancando os desgraçados índios de uma sujeição tão despótica, e neste intuito cuidou de dar pronta execução ao decreto de 28 de junho de 1830, extinguindo os governadores militares que, espalhados pelos diferentes distritos, mais auxiliavam esta iníqua sujeição, sendo alguns até interessados em tais estabelecimentos!

Semelhante medida não podia por certo deixar de excitar o mais vivo descontentamento da parte daqueles que ficavam assim privados de uma tão fecunda fonte de riqueza.

A divisa que servia de distintivo à guarda nacional de que era comandante Marcos Martins se havia generalizado por entre todos os seus amigos e aliados, e servia também de estímulo para avivar a rivalidade dos brasileiros contra os portugueses.

O presidente, aconselhado pelo comandante das armas e por outros cidadãos, julgou dever prevenir qualquer conflito que daqui se pudesse originar, e em consequência, parecendo-lhe conveniente substituir a divisa pelo laço nacional de que se usava em todo o império, dirigiu neste sentido uma circular ao juiz de paz da capital; mas longe de ser correspondido em seus bons desejos teve de ver menoscabada a sua intenção por Marcos Martins e por todos os seus correligionários, o que obrigou-o a publicar no dia 5 de agosto por um bando esta proclamação:

“Habitantes do Grão-Pará, meus compatriotas e amigos: Uma cruel intriga manejada com sutileza quer de novo perturbar esta capital. A fórmula redonda do tope nacional, adotado desde a fundação do Império, não era objeto que precisasse de estabelecer-se; mas impellido eu pelas repetidas instâncias de muitos cidadãos conspícuos para que publicasse qualquer declaração sobre a fórmula redonda, anuí a essa súplica, dando as providências necessárias ao Juiz de Paz respectivo, pois que mui confiava e confio nos bons paraenses a quem tenho a satisfação de governar.

“Entretanto, um oculto espírito de discórdia, fazendo logo espalhar que aquela declaração era injuriosa, me obrigou a repetir outra portaria a fim de o mesmo Juiz de Paz esclarecer a primeira que tendia somente a harmonizar os ânimos de todos os habitantes, e este Juiz em lugar de aproveitar o momento de pacificar oficiou-me que nada mais tinha que publicar por ora.

“Eis pois, amigos paraenses, entre vós imediatamente. Eu não promovo uma causa nova; eu vou satisfazer as instâncias que vós mesmas me fizestes para manter a paz e harmonia pública; eu vou enfim convidar-vos a vos congratardes com os vossos concidadãos sem exceção alguma.

“E ainda que a fórmula dos novos laços se não possa classificar como contrária à letra da lei, e nem por isso possa ser criminosa, todavia sendo de a maior conveniência

conformá-los com o costume de todo o Brasil, eu vos convido como pacíficos brasileiros e honrados sustentadores da Dignidade Nacional, a que vos identifiqueis numa só divisa brasileira, já que são idênticos os esforços de todos para a prosperidade e sossego do Império. Unamo-nos nos topes assim como somos ligados em sentimentos. Seja o laço nacional o mesmo laço de amizade, e seremos todos felizes.

Este bando, em vez de diminuir o uso da divisa, serviu para aumentá-lo; nenhum dos correligionários de Marcos Martins tratou de substituí-la pelo laço nacional; pelo contrário acintosamente todos se empenharam por substituir este por aquela.

Ficaram desde logo conhecidas as disposições hostis do partido chamado caramuru contra o presidente. Veio ainda manifestar melhor estas disposições a medida tomada a respeito do corpo de polícia. Estando este debaixo da ação imediata do seu respectivo comandante que era Antônio Ferreira Barreto, nenhuma praça se movia sem ordem sua expressa, de maneira que ele a seu bel-prazer se negava às requisições legais das autoridades sempre que assim lhe convinha.

O visconde de Goiana determinou, para cortar este arbítrio, que o corpo ficasse às ordens das autoridades policiais com imediata sujeição à presidência.

Resolvidas as hostilidades os adversários do presidente não podiam dispensar o apoio da força militar, e desde logo redobraram de esforços para chamar a si o coronel Bitencourt, contando por intermédio dele como comandante das armas, conseguir o auxílio da tropa. Cuidaram de predispô-lo aos seus intentos com a reserva que as circunstâncias aconselhavam, mas das conversações calculadas que tiveram nada conseguiram a não ser a convicção de que ele obstaría a qualquer ato contrário lei e às autoridades constituídas.

Malograda assim esta primeira tentativa, conceberam a ideia de aliciar a tropa por intervenção dos respectivos comandantes dos corpos militares. Havia então na capital da província o batalhão n. 24 de infantaria comandado pelo tenente-coronel Francisco Marques d'Elvas Portugal; o batalhão n. 25 comandado pelo major João Roberto Aires Carneiro; o corpo de artilharia comandado pelo major graduado João Henriques de Mattos e os regimentos 1º, 2º e 4º de segunda linha, além dos corpos de polícia, milicianos e da guarda nacional. Mais felizes nesta nova tentativa, puderam obter a adesão dos chefes da força armada, e assim fortalecidos não hesitaram mais em reagir contra os seus adversários que ainda ignoravam inteiramente estes manejos. As provocações começaram. Uns apoiavam a nova situação, outros a hostilizavam, e todos sentiam-se abalados sob o influxo do movimento que se preparava.

III

Reações entre os partidos. - Tumultos pelas ruas. Queixas ao visconde de Goiana. Convocação extraordinária do conselho presidencial. Os adversários do presidente tramam a sedição de 7 de agosto. Planos dos mesmos. Esboço do caráter de Marcos Martins. Reunião em sua casa. Traços biográficos do visconde de Goiana. Carta que lhe dirigiu o cônego Batista Campos. Prisão de Bentes.

Como era de prever, o espírito faccioso apareceu e ameaçou perturbar a ordem pública na capital. Excitados os ânimos, os anarquistas tentaram fazer vingar seus ódios e ressentimentos. Uns confiavam nos delegados da regência, outros na força armada já predisposta aos seus planos. Os filantrópicos mostravam-se contentes e aplaudiam a nova situação política do império; os caramurus pelo contrário não pareciam satisfeitos, nem convencidos dos acontecimentos; um resto de esperança os alimentava e fortalecia.

Há infelizmente em todos os partidos políticos gênios atrabiliários que, dominados por paixões, se deixam quase sempre arrastar pelas impressões de momento, preferindo os recursos violentos da força aos meios pacíficos da lei. A gente que forma a cauda de tais partidos de ordinário não tem o necessário conhecimento dos homens e das coisas; obra mais pelos impulsos ardentes da sensibilidade do que pelos ditames frios da razão.

Os partidos no Pará não tinham ainda sequer aproveitado o tirocínio do primeiro reinado. Intolerantes, exageravam os menores sucessos, e na luta frenética em que viviam não vacilavam perante os maiores atentados. Pouco tempo depois da chegada do visconde de Goiana começaram logo as recriminações. Pelas ruas e esquinas encontravam-se muitas vezes grupos provocando-se reciprocamente com palavras e gestos pouco decentes.

A agitação se tornava de hora em hora mais sensível. As rondas noturnas, informadas de que o presidente não tinha força para fazer respeitar o princípio da autoridade, também por sua vez começaram a cometer excessos; compostas como eram de guardas nacionais e auxiliadas pelos corpos de linha secundaram os facciosos insultando, prendendo e até espancando a cidadãos pacíficos que transitavam ou por casualidade paravam para observar as alterações que aqui e ali ouviam ao passarem pelos grupos.

Na rua das Flores, no lugar chamado Quatro-Cantos, houve na noite de 2 de agosto e nas seguintes reuniões tumultuárias que certo trariam funestas consequências para a ordem pública, se não fosse a prudência de algumas pessoas que, introduzindo-se no meio dos amotinados, conseguiram acalmá-los com admoestações. No Largo da Pólvora, hoje Praça de Pedro II, também se cometeram atentados contra a segurança individual. Homens desconhecidos, ocultos por entre os arvoredos que ali existiam, apro-

veitaram-se da escuridão da noite para espancar seus desafeiçoados, moradores daquele bairro; colados aos troncos das árvores, esperavam que eles saíssem de suas casas, e ao passarem eram estes acometidos e maltratados, sem poder-se depois averiguar quem eram esses vultos desfigurados que se sumiam nas sombras.

Em certos pontos da cidade os fatos tumultuários se tornavam mais graves, passando-se das provocações às cenas violentas de sangue. Alguns indivíduos foram traiçoeiramente feridos por grupos que, percorrendo as ruas, atropelavam os transeuntes sem o menor respeito à segurança individual. Vivem ainda entre nós cidadãos que foram vítimas desses atentados. Um ao entrar em sua casa viu-se acometido, e voltando-se para o seu ofensor a fim de repeli-lo, recebeu na face um profundo golpe de navalha, sem ter tempo de poder ao menos conhecer a mão criminosa que o ferira: o vulto que estava embuçado fugiu imediatamente e desapareceu. Um outro, passando pela rua da Trindade, pressentiu, pelos latidos de um cão seu que o acompanhava, haver gente atrás do portão entre-aberto do quintal que lhe ficava pouco distante na esquina da rua do Arsenal, e não tardou com efeito que ouvisse uma voz dizer “é ele”. No mesmo instante dois homens saíram precipitadamente daquele esconderijo e se arremessaram contra ele. Valeu-lhe o estar assim prevenido, mas apesar disto não pôde escapar de ser ferido no ombro direito pela baioneta com que um dos seus agressores o acometera; felizmente o instrumento resvalou e o golpe não foi mortífero. Como estes, muitos outros fatos ocorreram em ambos os bairros da cidade.

Mas justiça seja feita aos partidos; nenhum em geral apoiou semelhantes excessos; pelo contrário os chefes de uma e outra parcialidade política condenaram tais atentados como verdadeiros desvios de homens da ínfima plebe de mãos dadas com os soldados de linha, instigados na maior parte por esses espíritos turbulentos que de ordinário se aproveitam das menores crises sociais para fazer vingar seus ódios, servindo-lhe sempre o estado de perturbação pública de meio eficaz para coonestar seus planos.

Nas noites de 4 e 5 quase não puderam sair de suas casas muitas pessoas gradas da capital, com receio de alguma violência. Os membros mais proeminentes de um e outro partido eram procurados por toda parte e sofriam a vindita de seus desafeiçoados onde quer que fossem encontrados. Algumas queixas verbais foram feitas ao presidente a respeito dos fatos que ocorriam pelas ruas, pedindo-se lhe as providências necessárias para obstar a perturbação da tranquilidade pública; e ele ignorando ainda a gravidade da situação, julgou que tudo naturalmente se acalmaria, passados os primeiros momentos da reação; declarou mesmo a alguns dos queixosos que aquela agitação era um efeito da liberdade nascida da mudança que acabava de operar-se na administração pública do país, dando-se as mesmas ocorrências mais ou menos nas outras província do império. Suas palavras, porém, e conselhos dados com o fim de abrandar a excitação e restabelecer o sossego eram invertidos conforme o interesse das parcialidades.

No dia 6 alguns dos cidadãos que tinham sido vítimas dos atentados apresentaram-se ao governo queixando-se da falta de garantia individual. O visconde de Goiana depois de ouvi-los, mandou que lhe fizessem por escrito as suas queixas contra as ofensas que diziam ter recebido, a fim de que fossem dadas as providências que a repressão em tais excessos aconselhassem, oficiando, entretanto, desde logo aos membros do conselho presidencial para, reunindo-se em sessão extraordinária no dia seguinte, deliberar sobre os meios de garantir o sossego e a segurança.

A linguagem franca com que o visconde de Goiana aconselhava e exprobase a todos sem distinção, considerando ambos os partidos como cúmplices dos atentados, não agradou principalmente aos caramurus que pretendiam imputar as ocorrências somente aos seus adversários: resolveram em consequência de isto tomar por si as medidas que lhes parecessem mais adaptadas às circunstâncias em que se achavam, libertando-se da influência de uma autoridade que eles julgavam inteiramente ligada à facção contrária.

O secretário da presidência era então José Antônio da Fonseca Lessa, devotado aos interesses dos mesmos que hostilizavam ao administrador da província. Não afirmamos que houvesse abuso de confiança da parte deste funcionário, mas o certo é que poucos momentos depois de feita a convocação do conselho presidencial, tudo divulgou-se na cidade, e Marcos Martins cuidou de predispor os ânimos para a trama que tanto preocupava sua imaginação. Convinha não perder uma oportunidade tão propícia para efetuar a deposição do visconde de Goiana assim como a prisão do cônego Batista Campos a quem competia a presidência como conselheiro que era mais votado da província, confiando-se a administração desta a Marcelino José Cardoso.

Marcos Martins era o agente principal e ostensivo da agitação em que se debatiam os ânimos. Filho da província do Pará, conhecia os homens que figuravam nos negócios públicos; ambicioso de renome, envolvia-se e procurava distinguir-se nos acontecimentos. Seu gênio inquieto e intolerante não lhe permitia guardar a calma tão necessária na vida pública. As primeiras impressões o dominavam sempre; fatos muitas vezes insignificantes exacerbavam o seu espírito até ao delírio. Seu coração, parece, não afagava muitas dessas ternas afeições que engrandecem o homem. A natureza o dotara de energia e atividade e com isto ele soube granjear uma tal ou qual ascendência entre os seus correligionários, fazendo-se por este modo necessário ao partido a que se ligara.

Ambrósio Henriques da Silva Pombo, José de Araújo Roza e outros membros distintos do partido caramuru por esta razão o atraíam à sua intimidade convidando-o frequentemente para as suas reuniões e conferências como eco que mais tarde tinha de levar suas opiniões às massas populares; recomendava-se tanto pela obediência às ordens que lhe davam como pela ousadia com que as fazia executar. Os serviços que prestava aos seus aliados políticos não podiam deixar de ser remunerados, e eles cuidaram com empenho de conseguir que fosse nomeado administrador da mesa de arrecadação que a

junta de fazenda queria então estabelecer na província; e este empenho de seus patronos mostrava a seu favor servir de estímulo à sua dedicação e atividade.

O cônego Batista Campos foi um dos que mais contrariaram a sua nomeação como a de alguns outros pretendentes que mereciam menos por capacidade moral do que por apoio de seus protetores; e a simpatia que por ele mostrava o visconde de Goiana foi motivo bastante para que Marcos Martins não desejasse ver continuar este na administração da província, com receio de que fosse malograda a sua ambição. O interesse pessoal, pois, veio excitar mais o seu gênio virulento para lançar-se como se lançou na agitação que se promovia contra o ancião a quem estavam confiados os destinos do Pará.

Em sua casa, sita na esquina da rua da Paixão (hoje rua Formosa) com a travessa do Pelourinho, ele fez reunir no dia 6 os cidadãos que lhe pareciam mais necessários; à uma hora da tarde aí estiveram presentes o tenente-coronel Francisco Marques d'Elvas Portugal, os majores João Roberto Carneiro, Antônio Ferreira Barreto e João Henriques de Matos, o coronel José de Araújo Rozo, o intendente da marinha Guilherme Cipriano Ribeiro, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, João Antônio da Silva Egues, o juiz de paz da Campina Luís Antônio Malato e outros. Aí discutiram a situação política da província conforme os interesses e paixões de sua parcialidade e depois de resolver definitivamente a deposição do presidente acordaram nos meios de efetuá-la. Cada um comprometeu-se a prevenir por sua parte o que fosse necessário para o fim comum que todos se propunham.

Na manhã do dia seguinte o corpo de artilharia dirigir-se-ia ao Trem a reunir-se com a guarda nacional que ali já deveria estar formada. Municidados todos, marchariam para o largo do palácio do governo, onde se reuniriam com os outros corpos. Iria então uma comissão intimar ao visconde de Goiana a sua deposição enquanto se mandava prender por uma escolta o cônego Batista Campos. A comissão se comporia do juiz de paz de Campina, de um oficial por cada corpo e do comandante das armas, que seria o orador dela. A tropa não se retiraria, nem deporaria as armas enquanto não fossem satisfeitas as requisições que se fariam em nome dela e do povo.

Deposto o presidente e preso o cônego Batista Campos, tomaria as rédeas do governo o conselheiro Marcelino José Cardoso, e então far-se-iam as mais reclamações que se julgassem necessárias a bem da ordem pública. Tal foi o plano concertado nesta reunião.

Marcos Martins foi incumbido de ir à casa do comandante das armas comunicar-lhe o plano e a disposição da tropa no intuito de tentar pela última vez arrastá-lo ao movimento ou de nulificar a sua ação, no caso de resistência por qualquer meio que exigisse a necessidade de nada transpirar.

No dia 6 pelas cinco horas da tarde dirigiu-se ele de feito com Francisco da Ponte e Sousa à casa do comandante das armas na esquina da rua do Rosário com a travessa das Gaivotas, levando o primeiro uma pistola carregada. Resoluto, esforçou-se

por desempenhar o melhor possível a sua comissão. Conduzido à sala de visita com o seu companheiro, aí expôs circunstancialmente ao comandante das armas o estado da capital, assim como as suas intenções; não ocultou os recursos de que seus aliados pretendiam lançar mão, pelo contrário patenteou tudo com admirável franqueza assegurando mesmo que era infalível o triunfo com o apoio da força armada de que dispunham, e com assento da mais firme convicção declarou ao comandante das armas que ou esposaria a causa de seus amigos ou perder-se-ia irremissivelmente, perdendo-os também...

“Estamos dispostos a tudo, concluiu ele, não recuaremos diante de qualquer obstáculo ou perigo com que nos queiram embaraçar; vimos resolvidos a não abandonar Vossa Excelência um só momento enquanto não for deposto o visconde de Goiana e presos os seus sequazes”. — Estas palavras proferidas por Marcos Martins com aspecto ameaçador convenceram o comandante das armas de que os ânimos estavam realmente agitados e prestes a lançar-se na anarquia. Não havia mais o menor respeito ao princípio da autoridade! Os seus agentes eram assim desprestigiados até em seus próprios domicílios!

Se houve nisto sinceridade ou conluio, não o sabemos; é certo, porém que às nove horas da noite todos três saíram a cavalo e se dirigiram primeiro ao quartel do batalhão n. 25, depois ao batalhão n. 24, e pôr fim ao de artilharia, certificando-se do estado em que se achavam estes corpos militares por informações dadas pelos seus respectivos comandantes. Feito isso, percorreram as ruas da cidade para observar se havia algum movimento que fosse necessário prevenir em tempo; há uma hora da madrugada vieram postar-se no largo do palácio do governo, onde se conservaram até as três. Nada viram que fizesse desconfiar do bom êxito do projeto que pretendiam executar daí a poucas horas, e por isso despediram-se com o fim de repousar durante o resto da noite.

Enquanto tinham lugar estas ocorrências e se preparava tudo para a manhã do dia seguinte como temos visto, os agitadores continuaram a praticar pelas ruas os atos tumultuários das noites anteriores. Alguns grupos com trajas disfarçados perturbavam o sossego público sem receio de outro castigo que não fosse o desforço pessoal.

Força é confessar, este triste estado de anarquia era uma consequência inevitável da insubordinação da tropa; seus superiores, fazendo-a eco de suas paixões políticas, tinham necessariamente de afrouxar como afrouxaram os laços de obediência, deixando por fim sem repressão os seus excessos. Nada há mais perigoso para a ordem pública do que o espírito de partido inoculado na força militar por aqueles mesmos a quem é confiada a sua disciplina. A subversão social é então certa e infalível, porque não pode existir garantia alguma individual quando as fileiras, dominadas por sentimentos de parcialidade, cerram colunas para levar de assalto as liberdades públicas. Onde dominam as espadas só reina o despotismo. As armas tornam-se em tais circunstâncias o árbitro dos destinos dos povos e só as baionetas ditam a lei.

O visconde de Goiana por mais de uma vez teve denúncia de que se premeditava a sua deposição, porém nunca deu crédito ao que se dizia; as notícias que lhe davam consideravam-nas ele como boatos espalhados pela maledicência para preveni-lo contra estes ou aqueles indivíduos. Habitado aos manejos políticos, não se impressionava facilmente com as novidades que corriam entre as facções agitadas; tudo parecia-lhe embustes criados pela imaginação incandescente dos partidos.

Natural da província de Pernambuco, ele professara sempre os dogmas da escola liberal. A nacionalidade brasileira era a ideia que mais lisonjeava o seu espírito; defendeu-a até com fanatismo, inscrevendo o seu nome entre os varões ilustres que mais se empenharam por fazê-la vingar. Seguindo a espinhosa carreira da magistratura até ao cargo de desembargador, mereceu sempre honrosa distinção como juiz integro, que sabia conciliar a austeridade da lei com o sentimento de caridade. De trato ameno, fazia-se respeitável pela nobreza de seu caráter e pela franqueza com que manifestava as suas opiniões, transpirando sempre de suas palavras o mais ardente amor pelos princípios liberais. Seu coração sincero não dava asilo à hipocrisia, e na paz de sua consciência ele julgava impossível a trama que de momento a momento lhe vinham denunciar.

Ainda na tarde do dia 6 de agosto algumas pessoas gradas se dirigiram a palácio a fim de preveni-lo dos rumores e diligências que Marcos Martins, Rozo e outros pareciam empregar, passando e repassando por lugares suspeitos como para observar, receber ou dar a senha. A casa de Pombo na travessa do Passinho era o centro principal das combinações; daí partiam as ordens e instruções.

O cônego Batista Campos, informado do movimento dos seus adversários, quis também prevenir o presidente, mas com receio de sair à rua, dirigiu-lhe ao escurecer uma carta, na qual, expondo os perigos que ameaçavam a ordem pública, pedia ao mesmo tempo providências que pudessem garantir a sua segurança pessoal assim como a dos seus amigos. Eis em resumo as suas palavras:

“Ontem comuniquei pessoalmente a V. Ex.^a os atos subversivos de que tinha notícia manifestando-lhe as justas suspeitas que dominavam o meu espírito. Por mais de uma vez demonstrei a necessidade urgente de tomar-se uma medida qualquer no sentido de coibir-se a continuação dos tumultos pelas ruas, tendo em resposta que tudo isso era um efeito natural da liberdade, cuja posse trazia ordinariamente agitação e luta entre os partidos. - Pois, saiba o governo que a situação da capital se agrava cada vez mais; os facciosos preparam-se para cometer algum grave atentado; os fatos assim o indicam.

“Agora mesmo pessoa autorizada me diz que Marcos Martins dirigiu-se aos quartéis com o tenente-coronel Bittencourt e lá conferenciaram entre si e os oficiais. Não sei com certeza o que pretendem fazer, fala-se na deposição de V. Ex.^a, na minha prisão e na de alguns amigos meus. Que eles predispõem os meios de executar um plano qualquer com o apoio da tropa e fora de dúvida, todos mo asseguram. E eu que tenho sido vítima

tantas vezes do arbítrio; que já fui espancado nas ruas desta capital, preso na cadeia pública e em navios de guerra; que já estive prestes até a morrer amarrado à boca de uma peça; eu que sei de quanto são capazes os meus implacáveis inimigos, creio em tudo quanto se diz, e por isso rogo a V. Ex.^a como primeira autoridade da província se digne proteger-me a mim e aos meus amigos com as garantias que a lei outorga ao cidadão em defesa de seus direitos e liberdade, segurança e propriedade.

“Não posso gozar de sossego nem no meu próprio domicílio. Se saio à janela, sou insultado pelos que passam; se me conservo dentro de casa, lá mesmo ouço palavras injuriosas proferidas em altas vozes para ferir de propósito meus ouvidos. De noite, meus telhados são quebrados com pedras arremessadas de todas as partes; violentas pancadas continuamente abalam as minhas portas, seguindo-se com pequenos intervalos doestos e estrepitosa algazarra.

“Não sei o que será de mim esta noite. Apenas conto com a dedicação de alguns amigos leais, que me vem acompanhar, temendo que alta noite seja invadido o meu lar doméstico e se cometa contra mim algum atentado. Rogo, portanto, a V. Ex.^a que, tomando em séria consideração o estado de anarquia desta cidade, se apresse em dar as providências necessárias ao restabelecimento do sossego público, garantindo a segurança pessoal e a liberdade de todos os cidadãos. Eu e meus amigos estamos ameaçados e não podemos dispensar a proteção de V. Ex.^a em quem muito confiamos.”

Escrita e lacrada esta carta, o cônego Batista Campos a confiou ao seu escravo Torquato, com ordem de ir sem demora levá-la ao visconde de Goiana. Torquato incontinenti saiu e caminhou pela rua de S. Vicente em direção ao palácio do governo. Era ele geralmente conhecido e a pressa com que se dirigia tornou-o suspeito. No largo de Santana foi chamado e detido por um grupo.

Onde vais? - lhe perguntaram.

- Vou levar um recado de meu senhor, respondeu ele.

- A quem? ao presidente? — retorquiram.

Ele titubeou sem saber o que respondesse. A sua confusão descobriu tudo. Imediatamente o cercaram, e revistando-o encontraram a carta de que logo se apossaram. Um deles desapareceu com ela pela rua Nova enquanto os outros se deixaram ficar com Torquato, que só meia hora depois pouco mais ou menos foi posto em liberdade e voltou para a casa de seu senhor, a quem surpreendeu o fato, não podendo ele ter sequer conhecimento dos seus autores.

Eram oito horas da noite. Diversos grupos de homens armados rondavam nas imediações da casa do cônego Batista Campos: ele compreendeu então de perto o perigo que corria. Francisco Rodrigues Lobo Bentes, mais conhecido por Sertanejo, estava a essa hora em conversação familiar na residência daquele, a quem ofereceu-se de bom grado para ir comunicar de viva voz ao presidente as ocorrências que se davam.

Saiu com o propósito de tudo ouvir calado, para evitar nas ruas disputas e não dar pretexto a algum excesso da parte de seus desafeiçoados. Nem assim, porém pôde escapar. Poucos passos distantes da casa foram acometidos, espancado e preso por um dos grupos pelo suposto motivo de andar com armas proibidas. Torquato, que o acompanhara até a próxima esquina, voltou logo correndo e sobressaltado narrou a ocorrência ao cônego Batista Campos, que, não podendo naquela ocasião cuidar da soltura de seu amigo, aguardou o dia seguinte para o fazer logo que saísse à rua.

Quando isso se passava na rua de S. Vicente, outros grupos percorriam desordenadamente a cidade em procura de indivíduos que não lhe eram afeiçoados, ora altercando com quem passava, ora perseguindo a quem fugia ao avistá-los, ora dando punhadas nos que podiam deter, ora maltratando com pedras os que corriam, ora, enfim, ofendendo com arremessos de sacos de areia, de que estavam premunidos.

A anarquia tomava com efeito proporções assustadoras. Acreditamos, porém, que não sacrificamos a verdade histórica dessa época supondo que os caracteres honestos de um e outro partido não autorizavam tais atentados. Entretanto, não podemos eximi-los da responsabilidade indireta desses acontecimentos derivados das doutrinas perniciosas que derramaram no seio da população com grave prejuízo do respeito devido às autoridades constituídas.

Quando as primeiras camadas do corpo social se revelam contra os agentes do poder público e se empenham por desprestigá-los, a consequência é que as classes inferiores, rompendo os laços da obediência, se precipitam nas praças e se amotinam sem temor de punição que, certo, só pode infundir receio ao crime no reinado tranquilo da paz.

Nas épocas de exacerbação social só domina o arbítrio das massas populares excitadas pelos facciosos, que infelizmente os há em todos os partidos políticos, não obstante os nomes sonoros com que costumam apelar-se. Os partidos, que se debatiam na província do Pará, tinham também várias denominações conforme os tempos e os lugares, umas que eles mesmos se davam para elevar-se na opinião pública, outras que lhes davam seus adversários para expô-los ao ridículo e desconcertá-los.

Assim, o partido do cônego Batista Campos era conhecido por filantrópico, patriota, liberal, exaltado, anarquista e desorganizador, ao mesmo passo que o outro era chamado ordeiro, constitucional, moderado, lusitano, absolutista, chumbeiro e caramuru. Eram nomes que em última análise pouco ou nada exprimiam. O que nos parece certo é que os espíritos nos primeiros tempos da nacionalidade brasileira, ciosos da liberdade que acabavam de conquistar, pretendiam uns levar a revolução aos seus últimos termos com inteira exclusão dos oriundos da metrópole, enquanto outros se opunham e tentavam fazer parar o carro do triunfo, que se queria talvez acelerar de mais. O que também nos parece certo é que o partido nacional se fraccionou depois da abdicação do imperador, dando isto novos elementos de força aos vencidos, que souberam tirar proveito da dissidência.

Refere-se que então para chamar os dissidentes e restabelecer a unidade daquele partido fizeram espalhar o boato de tentar-se efetuar a volta de D. Pedro para o Brasil, achando-se para esse fim organizado o partido a que deram o nome de restaurador ou caramuru. Não sabemos o que houve de real a este respeito, pois que uns asseguram o fato como verídico e outros o consideram como mera estratégia para o fim aludido.

Como quer que seja, a notícia repercutiu por todos os cantos do império, e no Pará muitos acreditaram ou fingiram acreditar na existência de tal partido. Os correligionários do cônego Batista Campos apressaram-se em chamar caramurus ou restauradores aos seus adversários, valendo-lhes a circunstância de haver entre eles alguns portugueses naturalizados brasileiros, que eram habilmente indicados como partidários naturais do imperador. Nós continuaremos a dar-lhes o primeiro destes dois nomes somente para distingui-los dos filantrópicos; não atribuímos a semelhantes denominações outro sentido.

Estamos de há muito convencidos de que a principal causa eficiente dos partidos políticos na província do Pará era em última análise a reação, talvez exagerada, da nacionalidade brasileira, contra preconceitos, não menos exagerados, do domínio colonial.

Proclamada a Independência, era natural que uns pugnassem por ela, procurando destruir o antigo estado de coisas; e que outros trabalhassem por solapar os alicerces do novo edifício social que se levantava no império, tentando conservar ainda todas as regalias dos tempos coloniais. Era natural que uns se reunissem para defender a sua nova pátria, e que outros se empenhassem por contrariá-los nas suas mais ardentes aspirações. Havia dois princípios em luta, duas opiniões que alimentavam os partidos em todo o império, era o passado que tratava de fazer ainda vingar os seus erros e não queria ceder à ideia que acabava de triunfar; era o presente que tratava de conquistar terreno e fazia tudo para extinguir até às bases o domínio da metrópole: era a ideia que os anos tinham feito envelhecer e caducar; era a ideia que o tempo tinha amadurecido e queria inteiramente emancipar-se para também reinar por sua vez.

Nestes arraiais acampavam os partidos, cuidando cada um de fazer frutificar os seus interesses. No Pará os filantrópicos aproveitavam-se de qualquer oportunidade para derrocar os caramurus e estes para derrocar aqueles, sendo uns e outros protegidos mais ou menos pelos agentes da autoridade. Assim vemos o princípio político atuar durante as administrações de Rozo, Burgos e de outros presidentes. Se todos em geral aderiram à causa da independência, nem todos quiseram sinceramente admitir convivas no banquete social, dominados como eram de ambições pessoais e pela maior parte ciosos de suas posições; desprezando os conselhos da prudência, preferiam quase sempre os recursos violentos da força aos meios pacíficos da lei, e isto sem dúvida deu origem aos tristes sucessos que enlutaram a nossa história.



Reunião da tropa no largo do palácio do governo. Força mandada à casa do cônego Batista Campos. Prisão deste. Comissão nomeada para intimar ao visconde de Goiana a sua deposição. Sessão extraordinária do conselho presidencial no dia 7 de agosto. Ata desta sessão. Posse de Marcelino José Cardoso. biográficos deste.

Ao amanhecer do dia 7 a capital apresentava esse aspecto sombrio e taciturno que costuma anunciar os graves sucessos na vida dos povos. Tudo parecia pressagiar algum triste acontecimento. Nas principais ruas não se sentia a mesma animação dos tempos ordinários. Cansados talvez dos sobressaltos e desordens da noite ou preocupados com os boatos que corriam, todos se mostravam apreensivos e dominados de receio.

Era um domingo. O cônego Batista Campos quis logo sair à rua, a fim de solicitar pessoalmente ao presidente a soltura de Bentes e as providências necessárias para obstar a novos atentados; pretendia mesmo promover a convocação da Sociedade Filantrópica e de comum acordo com outros cidadãos reclamar contra as violências cometidas de noite. Mas não lhe foi permitido sair à rua; na frente de sua casa estava postada uma força armada de paisanos disposta a impedir a sua saída ou a prendê-lo logo que ele se apresentasse na porta.

O corpo de artilharia se pôs em marcha com o pretexto de ir ouvir missa na igreja de Santo Antônio, mas passou por esta e dirigiu-se ao Trem, onde foi encontrar já formada a guarda nacional. Recebido aí o parque de artilharia e municados estes dois corpos, marcharam reunidos para o largo do palácio do governo, onde se postaram junto ao quartel de polícia. Pouco depois veio reunir-se a esta força o batalhão n. 24 que tinha também saído de seu quartel com o mesmo pretexto de ouvir missa.

Um troço de mais de cem praças foi tirado do batalhão n. 25 para sob o comando do capitão José Coelho de Miranda Leão, por antonomásia, Quebra-Corrente, reforçar a força que já lá se achava, e efetuar a prisão do cônego Batista Campos.

Eram nove horas da manhã. O quarteirão inteiro em que demorava a casa deste foi cercado; uma linha de gente armada estendeu-se pela rua de S. Vicente e dos Mártires como pelas travessas correspondentes de Santo Antônio e dos Mirandas.

O cônego Batista Campos vendo-se sitiado por todos os lados considerou-se perdido, e na perturbação de seu espírito ficou completamente prostrado sem esperança alguma de salvação.

Lembrou-se então a sua família de instigá-lo a pedir socorro aos oficiais da fragata Campista, entre os quais tinha alguns amigos dedicados. Mas como fazer-lhes este pedido depois do que acontecera a Torquato e a Bentes? Quem iria a bordo, que não fosse suspeito às pessoas que o sitiavam?

José Coelho da Mota, hoje inspetor do tesouro provincial do Pará, tinha nesse tempo treze anos de idade; achava-se então na casa do cônego Batista Campos e parecia não dever gerar suspeita; por este motivo foi incumbido de ir a bordo levar uma carta que aquele resolveu-se a escrever à oficialidade da fragata Campista, expondo-lhe a situação crítica em que se via, e a necessidade que tinha de pronto auxílio.

Esta carta foi cuidadosamente colocada debaixo da palmilha do sapato do menino, que, seguindo pelos fundos da casa do cônego, passou à rua dos Mártires, por onde pretendia dirigir-se ao porto do embarque, ao sair foi detido e revistado por ordem do capitão Miranda Leão, que se achava nessa posição.

Nada, porém, conseguiram encontrar e por isso o deixaram em liberdade para continuar seu caminho.

A oficialidade leu a carta e soube com profundo pesar das ocorrências que se estavam dando em terra, mas nada pôde fazer acerca do socorro pedido, por não estar a bordo o comandante da fragata para autorizá-lo. E nestes termos pouco mais ou menos foi concebida a resposta dada ao cônego Batista Campos. Este, não tendo mais a quem recorrer, passou por instâncias de sua família para uma casa da rua dos Mártires, em que residia Francisca Lucinda de Oliveira Campelo, que, ausente da capital, a tinha então deixado aos cuidados de uma vizinha; supôs ele que tal casa, por conservar de há muito fechadas as janelas e portas, lhe daria mais seguro asilo contra as agressões da gente armada que o cercava. Esta ilusão, porém, desvaneceu-se em breve.

Invadida sua casa por uma escolta de dez homens, estes tumultuariamente a varejaram sem excetuar canto algum dela; passaram depois às outras casas do quarteirão que consideravam suspeitas, penetrando por fim naquela em que ele se escondera. Manuel Joaquim Ribeiro, por antonomásia Caibro, foi o primeiro que entrou, dando a voz de prisão à vítima que procuravam. O cônego Batista Campos estava oculto no quarto contíguo à sala; ao sentir os passos de seus perseguidores, sentou-se em uma cadeira, e nesta posição aguardou a sorte que lhe destinavam, com os braços cruzados sobre o peito e o rosto virado para a porta de entrada. Pálido e trêmulo, ouviu Caibro dizer em voz alta e com acento de triunfo: Declarou-lhe que estava preso; fê-lo levantar da cadeira em que se achava, aqui está ele! E segurando-o pelo braço, de- e como para obrigá-lo a apressar os passos, ao sair desta casa arremessou-o para diante com força tal que o lançou por terra de encontro a uma pedra que o feriu no peito. Uma testemunha presencial enternecida de ver o sangue e a lividez das faces do sacerdote pediu que não o maltratassem, visto que não havia de sua parte a menor resistência que pudesse autorizar o emprego da força ou de qualquer medida violenta.

Conduzido no meio da escolta, tornou-se indiferente aos doestos que repetidas vezes vieram ferir os seus ouvidos; estava mesmo sucumbido ao aspecto das armas e baionetas que o cercavam; pediu apenas e obteve que o levassem à sua casa para mudar

de roupa por ter-se sujado e sair à rua; só lhe deram o tempo indispensável para vestir a batina com a queda a que tinha no corpo, além de ser imprópria para rompido.

Eram quase onze horas quando ele saiu de casa; numerosa multidão enchia a rua de S. Vicente. A escolta o colocou no centro e o conduziu ufana ao largo do palácio do governo onde era ansiosamente esperado. Ali chegando, avistou com terror o aparato bélico da força militar.

Marcos Martins e outros o receberam da escolta ainda dominado das impressões pungentes que assaltaram o seu espírito ao desembocar na praça. Supondo que seria fuzilado naquela ocasião, pediu alguns momentos de vida para confessar-se e fazer seu testamento. Marcos Martins declarou-lhe então com altivez que não havia intenção de derramar sangue de pessoa alguma, pois que nem ele nem os seus amigos eram assassinos. O cônego Batista Campos foi dali conduzido preso até à Ponte de Pedras, sofrendo ainda em sua passagem alguns insultos que de certas casas lhe dirigiram inimigos pouco generosos. Um escaler depois o transportou para bordo do brigue de guerra Três de Maio.

Enquanto isto se passava, o palácio do governo era cercado por gente armada, e quando o conselho presidencial estava quase a começar os seus trabalhos, os juizes de paz da capital se apresentaram reclamando em nome do povo a prisão de muitos cidadãos, na maior parte membros declarados do partido filantrópico. O visconde de Goiana exigiu que eles reduzissem a escrito as suas reclamações a fim de que o conselho pudesse tomá-las em consideração e deliberar como fosse mais conveniente a bem da ordem pública.

Esta resposta acompanhada de algumas palavras de censura que lhes dirigiu, não agradou, nem podia convir aos seus intentos.

Retiraram-se, simulando o propósito de satisfazer a exigência do presidente da província. Mas meia hora depois compareceu perante o conselho uma comissão composta dos referidos juizes de paz Luís Antônio Malato e João Ferreira Muniz, do capitão Domício Ernesto Dias Cardoso, ajudante Mateus Valente do Couto e Pinho, capitão Marcos de Noronha Brito de Abreu, capitão Manuel Higinio Cardoso Pinto, ajudante Antônio José Campelo, ajudante Pedro Xavier Cordeiro e coronel Geraldo José de Abreu, trazendo à sua frente o comandante das armas, o qual em nome da tropa reunida intimou ao visconde de Goiana a sua deposição. Eis o que consta da ata que fielmente aqui transcrevemos:

“As onze horas e meia do dia 7 de agosto de mil oitocentos e trinta e um, décimo da Independência e do Império, e nesta cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, na sala das sessões do Conselho Presidencial, reunido extraordinariamente pelo Excelentíssimo Presidente Visconde de Goiana, e sendo ele presente e os Conselheiros Doutor Marcelino José Cardoso, Dom Romualdo de Sousa Coelho, Bispo da Diocese, José Batista Camecram, Doutor Antônio Correia de Lacerda e o cônego Vigário Francisco de Pinho de Castilho, faltando sem causa participada o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, e estando para abrir-se a sessão a fim de se tratar dos meios de pacificar o povo, atentas

as comoções que tinham tido lugar nas noites antecedentes, compareceram os Juizes de Paz João Ferreira Muniz e Luís Antônio Malato de Castro Peruvino declarando que por parte do povo vinham representar ao Excelentíssimo Senhor Presidente o que o mesmo povo exigia a prisão do Arcipreste João Batista Gonçalves Campos e dos outros sequazes constantes de uma lista que não apresentaram; ao que o Excelentíssimo Senhor Presidente respondeu que trouxessem a proposta por escrito para o Conselho deliberar.

“Depois disto compareceu uma deputação por parte da tropa, representada por um oficial de cada corpo, sendo órgão dela o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comandante das Armas, o qual disse o que tinha ouvido aos Comandantes dos corpos em presença da comissão era o dar-se ele por deposto da Presidência: reclamando também a prisão do Arcipreste Batista Campos e de mais que a tropa assim o queria, algumas outras pessoas, dando causa a isto o ter-se o mesmo Presidente manifestado a favor do partido liberal; ao que o Excelentíssimo Presidente respondeu que eles apresentassem por escrito um só fato seu que não fosse inteiramente conforme com a Constituição do Império, para o Excelentíssimo Conselho resolver.

“Separou-se a Comissão, mas daí a pouco voltou dizendo: apresentava fato algum; que a tropa o mandava depor de viva voz; ao que respondeu o Excelentíssimo Presidente evitar a efusão de sangue, fazia-lhes a vontade, porque lhe era mais que tendo muito em vista glorioso não governar do que governar contra a Constituição do Império; que uma vez que a não pudesse sustentar, deixaria de cumprir as ordens da Côrte, e ao mesmo tempo não satisfaria o sentimento do Brasil inteiro.”

Deposto por este modo, o visconde de Goiana retirou-se do conselho presidencial deixando o seu lugar ao conselheiro Marcelino José Cardoso, por se achar já preso o cônego Batista Campos, a quem por lei competia a presidência. Este arbítrio era um exemplo funesto que, estimulando a anarquia, mais tarde tinha de regar com sangue o solo da província!

Verdadeiro atentado contra o princípio da autoridade, insuflava as paixões das massas populares para um dia derramar no seio da população o espírito faccioso e romper os laços de obediência às leis e aos agentes do poder.

Foram maus os excessos cometidos nas ruas da capital durante as primeiras noites de agosto, mas podiam ser coibidos pelos meios legais, sem necessidade de recorrer a novos excessos. O conselho presidencial já se tinha reunido a fim de deliberar sobre as medidas mais adequadas ao restabelecimento da ordem pública, e convinha pelo menos aguardar as providências que o governo ia tomar. Havia apenas dez dias que visconde de Goiana tinha tomado posse da administração da província, e neste curto espaço de tempo não podia ter dado motivos sérios para alienar as simpatias dos homens sensatos, se o espírito de prevenção não tivesse indisposto os ânimos. O cidadão a quem foi depois confiada a presidência era felizmente moderado e pôde modificar os

efeitos deste arbítrio, contrariando a exageração de alguns dos seus aliados políticos. Marcelino José Cardoso tinha nascido em 1797 na fazenda chamada - Bom-Jardim na ilha de Marajó. Seu pai, o coronel Anastácio José Cardoso, cuidou de dar-lhe esmerada educação desde os seus mais tenros anos. Sua mãe, dona Maria Helena, não foi menos solícita em derramar em seu coração esses ternos e afetuosos sentimentos que tanto o enobreceram na vida pública. Aos dezoito anos de idade embarcou para Portugal, a fim de cursar as aulas da Universidade de Coimbra.

Em junho de 1825 recebeu ali o grau de doutor em medicina. E restituído no ano seguinte à sua terra natal, cuidou logo de exercer a sua profissão na capital do Pará. Dentro de pouco tempo granjeou as simpatias gerais da população, sendo por isso o seu nome quase sempre lembrado para os cargos de eleição popular. De caráter independente, mostrava-se livre em suas opiniões, e parecia desvanecer-se com a ideia de obrar somente pelos ditames de sua consciência. Era dotado de índole branda, e esta qualidade pouco aprazia aos espíritos exaltados. Pertencia, é certo, ao partido que acabava de depor o visconde de Goiana, mas nem por isso se afastava dos princípios de tolerância que de há muito tinha adotado na vida pública, e valeu muito esta circunstância para que pudesse mais facilmente acalmar os ânimos, empenhando-se por conciliar o interesse geral com as ambições individuais.

IV

Manifesto da tropa e povo. Requisição para a incomunicabilidade do cônego Batista Campos e para o embarque do visconde de Goiana. - Proclamação do presidente. - Comoções no interior da província.

Empossado do governo da província Marcelino José Cardoso, como conselheiro imediato em votos ao cônego Batista Campos, os agentes do motim em nome do povo e da tropa apresentaram no conselho presidencial o seguinte manifesto:

“A Província do Grão-Pará seria hoje o teatro da guerra civil se o povo e a tropa paraense, por esforço patriótico e admirável bem semelhante ao que no dia 7 de abril animou o povo e a tropa fluminense, não tivesse lançado mão do último recurso para a salvação da Pátria.

“Os habitantes da cidade de Belém com todos os corpos de 1ª e 2ª linha e guardas nacionais que marcharam em seu auxílio, tendo à sua testa os seus respectivos comandantes e os juizes de paz, se reuniram neste campo da honra, na melhor ordem em que se acham, para restabelecer o império das leis e a liberdade legal, que o monstro da anarquia tem pretendido aniquilar.

“Uma facção liberticida, tendo por chefe o sempre revoltoso Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, e por apoio o visconde de Goiana, desde que este foi empossado da presidência da Província, prosseguiu às bandeiras despregadas nos seus detestáveis planos que já havia tentado pôr em execução imediatamente que chegou a notícia da abdicação do Imperador, mas que não puderam chegar a efeito, porque os briosos paraenses os evitaram, empenhando-se na manutenção da ordem pública e na fiel execução da Constituição do Império em que se conservou esta Província até a chegada do dito presidente.

“Cerrando-o os ouvidos à voz da Pátria e da razão, sem querer seguir as justas intenções da Assembleia Geral e da Regência que havia proclamado união, vigilância e ordem, começou a sua administração por uma desmascarada convivência com o partido perturbador; e este, vendo-se assim apoiado, principiou a espalhar na nossa Pátria os horrores da anarquia. O Presidente estava pronto a seguir e determinar tudo quanto lhe ensinava o terrível chefe do partido ambicioso e desorganizador que se achava unido aos negros, e jamais atendia ao que lhe representava o maior número, e a parte mais sã dos cidadãos paraenses.

“Requeru-lhe esse partido inimigo do Brasil que se mandasse tirar o laço nacional a quase todos os cidadãos desta Capital, só porque não era uma forma à medida e à vontade de tal partido, e o Presidente sem respeito à Constituição do Império, infringindo o artigo 179 § 1º, sem atender ao caráter e brio de um povo livre, determinou despoticamente que se não usasse dos laços senão pela forma marcada pela tal facção, como se os cidadãos brasileiros pudessem ser obrigados a fazer qualquer coisa que não esteja marcada na lei.

“E o que se seguiu? não ser ele obedecido pelos cidadãos que não reconheceram outro poder senão a lei.

“Requeru-lhe a facção liberticida que se dissolvesse o corpo de cidadãos ou guarda nacional, que se formou nesta Capital por deliberação do presidente e conselho para manter a ordem e segurança pública; e o atual visconde sem respeito à deliberação do Conselho, nem atenção à voz geral que reclamava esse sustentáculo das garantias constitucionais e da liberdade, mandou lavrar uma portaria para a extinção do dito corpo, que era a mais forte barreira que se podia opor, e já se tinha oposto às tentativas do inimigo da ordem e da Pátria; porém suspendendo a expedição dessa ordem injusta e ilegal, porque o comandante da mesma guarda lhe requereu que queria ser ouvido sobre os pontos da acusação que fizeram os facciosos, mandou ouvi-lo e ao juiz de paz prometendo contudo dissolver esse corpo de cidadãos; e vendo que a resposta do juiz de paz³ e o voto geral da

³ Ofício do juiz de paz da Campina ao presidente da província, de 28 de julho de 1831:

Ilmo. e Ex.mo Sr. - V. Ex.^a se dignou de mandar que eu informe sobre a representação dos trinta assinados, cujo cunho dá bem a conhecer por mais que se disfarce e se encubra não a assinando com os outros nem declarando de quem seja a justificação, em que nela se fala, quem seja o seu autor.

São vários pois os objetos da Exposição quais 1º - que convém que V. Ex.^a mande extinguir a corporação de cidadãos imberbes e outros não natos comandados por Marcos Antônio Rodrigues Martins (id est a Guarda Nacional) pelos motivos que expedem filhos da mais pérfida calúnia e lembrados maquiavelicamente para a consecução dos seus desígnios.

Ora, esta guarda composta dos cidadãos que concorreram para a salvação da Pátria pela retomada do Trem quando cairá em poder da força tumultuária na manhã de dois de junho deste ano, não foi criação eventual mas lembrada em conselho do governo pelo sábio Dr. conselheiro Cardoso por força do conhecimento que lhe não falta da história das nações civilizadas que têm instituído semelhantes recursos para rebaterem os atos sediciosos dos inimigos internos do país quais os ensaiadores daquela agressão perigosa do Trem que se não concluiu sem mortes e ferimentos de que se está ainda devassando. É, pois, necessário a existência daquela guarda para conter as insidias dos verdadeiros anarquistas anticonstitucionais e desorganizadores que seguindo o ríffo “chamo-te antes que me chame” imputam aos outros todos os epítetos de discórdia que a eles convêm, segundo as suas condutas antissociais, pseudo constitucionais e perturbadores do sossego e segurança pública. Eu encontro no número 125 do Diário de Pernambuco de 14 de junho um artigo do periódico da Aurora de 30 de maio último que refere que no Rio de Janeiro a câmara dos Deputados em sua sabedoria assentou que a medida a tomar contra os anarquistas era organizar quanto antes guardas nacionais para cujo fim foi nomeada uma comissão para apresentar dentro de cinco dias um projeto dizendo que estas e outras províncias sairão do seio da Assembleia Geral com a maior brevidade sendo necessário que os governos empreguem também todos os meios à sua disposição para conterem excessos criminosos que podem ser o prelúdio de mil desastres senão se atalham a princípio, concluindo depois do convite dos cidadãos para se prestarem prontos ao chamado dos Juizes de Paz, cumpre que nos unamos todos, quantos queremos ordem, lei e liberdade para defendermos debaixo do mando das autoridades legítimas nossas propriedades e vidas, fazendo causa comum. Ora, se a assembleia geral manda organizar guardas nacionais a fim da segurança pública, como pretendem os Representantes conseguir que V. Ex.^a aniquile a que achou na sua feliz chegada de próximo tão sabiamente formalizada, de que dimana a consolação dos bons brasileiros natos e adotivos em tempo que o público lucra a sua tranquilidade sem o mínimo prejuízo da fazenda nacional por que serve gratuita e espontaneamente.

E o que deverá obrar um Juiz de Paz nos momentos de ver com mágoa ingente dispostas muitas famílias para se dispersarem e com embarcações prontas para o seu retiro, ver outros tratando de esconder, senão enterrar, as suas peças de valor, e dinheiro, outras desinquietas com desgostos, e consternadas, outras mesmo proprietários e capitalistas, pedindo passaportes, senão representar e exorar a V. Ex.^a como digníssimo chefe, a primeira e a principal autoridade da província, em cujas mãos depositou a excelsa Regência toda autoridade e comprida jurisdição o remédio de semelhantes males?!

Portanto eu, como tal Juiz de Paz, e o eleito do povo, requeiro e imploro instantemente a V. Ex.^a a conservação, aumento e proteção da mesma guarda, para que não sejamos assaltados, como em outubro de 1823, pela maligna discórdia, que pode arrastar, como já anteriormente, bens, sangue e vida de habitantes não somente- 2º objeto Ter-se apresentado dito Marcos na casa do Juiz de Paz do bairro da Campina no dia 20 do corrente, para reagir umas testemunhas que iam jurar em justificação preparatória para o conselho do Juri, injúrias verbais proferidas por um dos ditos imberbes, Antônio Ferreira Campos, que entre outras coisas havia proferido o que ali se declara, o que estava provado na dita justificação (o que não é certo) com o excesso de insultar e ameaçar as testemunhas no ato do juramento e desafiar o procurador do justificante. A este respeito só posso dizer que no dia 20 de manhã apareceram na minha residência Marcos Antônio Rodrigues Martins e outras pessoas, e depois destas Antônio Ferreira Campos, que fora citado para ver jurar testemunhas em uma justificação do Reverendo João Batista Gonçalves Campos e também Francisco Rodrigues Lobo Bentes com procuração deste, e não obstante não fazer eu audiência por me recolher tarde de Palácio, pois nem se apregou, nem se abriu, nem deferi a requerente algum, procedi contudo à referida justificação e logo que se principiou apresentando o dito Suplicado despacho para ser admitido a contraditar as testemunhas, moveu o tal Bentes, procurador do justificante, argumentos e dúvidas, que trazia em papel, para se não admitirem contraditas, motivando disputas e falas entre os circunstantes, que me obrigaram a recomendar-lhes a devida moderação de vozes, a que me respondeu o mesmo Bentes que não tinha outro metal de voz, e Tomás de Oliveira Cardoso que estava com outros por parte deste, que se admirava de os mandar sair para fora, estando ali tantos, e ser uma casa pública; mas contudo foram saindo e continuou-se a inquirição com as testemunhas que haviam, como mostra a certidão do respectivo escrivão, que ajunto, sem que se espedesse ou suspendesse à dita justificação e sem que eu desse atenção às contestações que nas queixas se indicam por me achar distraído com outras coisas, seguindo-se, que são culpados, se houver culpa, não somente os nomeados por tais, mas igualmente os designados para testemunhas; porquanto sendo todos presentes, havia forçosamente ser a questão de uns contra outros.

Pelo que respeita ao armamento se faz reparável o temor dos assinados, que os mais deles pouco ou quase nada têm para perder quando os grandes proprietários e negociantes de grosso trato o não mostram.

Porém, Exmo. Sr., os habitantes desta Capital e Província não são agora os mesmos que a têm ocupado desde muitos anos passados, e como os querem reputar hoje como se fossem outros, pois que não tendo havido deles queixas, subitamente se lhes formam agora com tanta malignidade e tanto escândalo motivando que V. Ex.^a

Capital era exigindo a conservação da mesma guarda, hoje tem convocado o Conselho do Governo com a intenção de a dissolver, só porque assim convém ao partido desorganizador que ele está apoiando para levar avante seus detestáveis planos.

“Nenhuma atenção mereceram ao Presidente repetidas representações que lhe dirigiam os cidadãos e juizes de paz pedindo-lhe providências para evitar os males e as tristes consequências que podiam seguir-se, pelos excessos e insultos do partido perturbador, que de dia em dia se engrossava com gente de cor de péssima conduta e qualidades, inclusive negros assassinos e escravos que o Arcipreste ou seus agentes aliciaram para praticarem os horrorosos atentados que principiaram a perpetrar na noite de 4 do corrente em que foram assassinados dois brasileiros e espancados muitos pelas ruas é a traição regozijando-se com estes diferentes desacatos de modo que o Presidente, apesar das instâncias dos juizes de paz, do comandante da polícia e de outras autoridades, não quis dar providência alguma para evitar esses males que deviam ir avante, por isso que o Presidente e o partido anárquico não queriam que a guarda nacional fizesse o serviço que dantes havia feito a bem da ordem.

entre no reconhecimento dos fatos e operações de conduta que distingue a uns dos outros? Eu sou, é certo, português naturalizado e adotivo, porém tendo vindo para esta Província de pouca idade, no ano de mil setecentos e oitenta, conto mais de cinquenta anos de residência nela, sempre ou quase empregado público. Nem, se eu fosse de ruim reputação ou inimigo da causa brasileira, teria sido eleito popularmente Juiz de Paz, pois jurei à Independência e Constituição do Império, como consta dos registros da Câmara, logo que se proclamaram protestando sempre guardar à custa do meu sangue e vida religiosamente os meus juramentos, e como V. Ex.^a se serviu ordenar-me que ouvisse por escrito as partes prejudicadas, assim pratiquei, e informo com a resposta documentada que se me ofereceu, a V. Ex.^a, que em vista de tudo mandarà servido. Pará, 28 de julho de 1831. - Luís Antônio Malato de Castro Peruvino, Juiz de Paz da Freguesia de Santana da Campina.

Marcelino Herculano Perdigão, Sargento-mor reformado de 2^a linha desta cidade e nela e seu termo Tabelião público do Judicial e notas & &.

Certifico e porto por fé aos que a presente certidão em pública forma virem, que me foi apresentada uma ordem do Juiz de Paz com certidão do escrivão do mesmo, reconhecimento e verba do selo, pedindo-se que em razão de meu officio desse tudo em pública forma, que é do teor seguinte:

O Escrivão deste Juízo passa por baixo desta certidão de quantas testemunhas se inquiriram depois das dúvidas que houveram na manhã de 20 do corrente perante mim a respeito de contraditas quando se interrogou a primeira José Raimundo e de quantas se não inquiriram e o motivo por quê. Pará, 22 de julho de 1831. Peruvino. Antônio Pereira Guimarães, Magdum, Escrivão do Juiz de Paz como na da Freguesia da Campina nesta Cidade de Belém do Pará por nomeação e provisão da Câmara Municipal & &. Certifico eu abaixo assinado em manhã do dia 20 se procedeu à inquirição de testemunhas requerida pelo Arcipreste João Batista Gonçalves Campos contra Antônio José Ferreira Campos, e ao inquirir-se a primeira testemunha José Raimundo da Silva, removeram dúvidas sobre se devia ser contraditada, em ato de o ser cresceram as mesmas dúvidas entre as partes que muitos dos circunstantes apoiaram; porém saindo os mesmos circunstantes para fora se continuou a inquirição e foram interrogados Francisco Romano, José Rozo e depois deste Boaventura José da Conceição, terceira testemunha, tendo-se preenchido uma assentada e reservou-se para o dia seguinte, tiraram-se as mais que era Francisco de Sousa Alves, declarada no requerimento. O referido é verdade, em fé do que passei a presente, em virtude da ordem retro. Pará, 22 de julho de 1831. Antônio Pereira Guimarães Magdum. Reconheço a certidão retro ser do escrivão nela conteúdo. Pará, 22 de julho de 1831. Em testemunho da verdade. Estava o sinal público. Marcelino Herculano Perdigão. Número duzentos e doze. Pagou de selo oitenta réis. - Pará, 22 de julho de 1831. Cunha. Toscano. E não se continha mais em todo o referido do que aqui contendo escrito e declarado que bem fielmente, e verdade sem coisa que dúvida faça aqui, fiz transcrever da própria que me reporto com o qual está pública forma conferi, concertei, subscrevi, e a própria entreguei-a a quem me apresentou. Pará, 22 de julho de 1831 anos. Eu Marcelino Herculano Perdigão a fiz escrever, subscrevi em público e raso assinei. Em testemunho de verdade. Marcelino Herculano Perdigão.

C. e C. por mim.

Perdigão.

“Na noite seguinte em que os magotes de assassinos mais reforçados já estavam a sair da casa do Arcipreste, viram-se os cidadãos na precisão de pôr-se em defesa, e até uma ou duas patrulhas da guarda nacional saiu de seu moto próprio a evitar nem só as tentativas dos malvados como as reações dos cidadãos que, ofendidos e insultados pelos ataques da noite antecedente, estavam dispostos a ir dissipar pela raiz a causa de tantos males que o Presidente não queria evitar.

“A desordem, a confusão, a morte e o susto se têm espalhado nesta capital depois da chegada do atual Presidente, e é pelo seu decidido apoio a uma facção perturbadora, que se tem chegado às portas da anarquia em que nos achamos: cumpre evitá-la. O referido visconde de Goiana tem calcado a Constituição aos pés, mandando dar demissão ao 2º tenente da marinha, Alcântara, mandando soltar vadios presos pelo juiz de paz e comendo muitos outros fatos que vão referidos na requisição que se faz para que se proceda à devassa contra o dito visconde de Goiana.

“Neste afflitivo estado, o brioso povo e tropa desta Capital, vendo arriscada a liberdade legal e a sua existência política e individual, correram e se uniram aqui para sob os auspícios dos juízes de paz e dos comandantes da tropa requisitar medidas enérgicas e capazes de salvar a sua Pátria dos horrores da guerra civil e da devastação a que pretende levar um partido desorganizador e seu chefe ambicioso, para cuja extirpação exige o povo aqui reunido as medidas seguintes:

1º Que o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, causa primária de todos os males da província, o qual este mesmo povo e tropa por sua própria segurança já fizeram conduzir debaixo de prisão para bordo do brigue Três de Maio, seja deportado para o Crato como inimigo do sistema jurado e estabelecido que ele tem pretendido aniquilar, levando-se ao conhecimento da Regência esta requisição, para que em vista da crise em que se acha o Brasil, haja de aprovar até mesmo para a salvação da vida do mesmo Arcipreste que será arriscadíssima, se voltar ao lugar onde tantos males tem promovido e tantas vítimas sacrificado, nem só agora como em todos os outros tempos: por isso este povo e tropa protestam não receber mais em seu seio um perturbador público, que é inimigo da causa brasileira; e assim também exigem que sejam deportados para Marabitanas os indivíduos constantes da relação inclusa, por serem os principais agentes de seus detestáveis planos.

2º Que o visconde de Goiana, que não tem desempenhado a confiança que dele fez a Regência; que tem praticado atos despóticos; que protege a anarquia para enfraquecer-nos e entregar-nos à tirania; que tem apoiado um partido que tendia a destruir a integridade do Império e à liberdade legal, deixe de administrar esta Província desde já, e volte para a corte na fragata Campista, a fim de responder perante a Regência pelo mal que em tão poucos dias nos fez recair, tomando em seu lugar a presidência o Conselheiro que a lei chamar.

“3º Que sem a promessa de efetuar-se estas requisições, o povo e tropa não largam as armas; e que, se faltar-se a alguma delas tendo-se lhe prometido, recorrerão novamente às armas, e isto sem demora; este povo reunido o requisita pela salvação da Pátria e do sistema constitucional jurado e estabelecido que este povo e tropa protestam manter em toda a sua plenitude debaixo dos auspícios das leis e das autoridades constituídas, por isso que pelo órgão dos competentes juizes de paz e dos comandantes dos corpos que aqui se acham, só exigem estas medidas tão úteis e precisas para evitar com o menor mal outro mal maior que nos tem ameaçado já se começava a sentir, e para maior prova do respeito que consagram às leis e às autoridades constituídas, escolhem para ir apresentar ao Conselho do Governo as suas requisições o benemérito patriota, Coronel José Maria da Silva Bittencourt, atual Comandante das Armas da Província, que sendo nomeado pela Regência para este importante emprego, tem merecido a opinião geral e estima dos Paraenses, e também os juizes de paz e um oficial que represente por cada corpo.”⁴

Não contentes com a prisão do cônego Batista Campos a bordo do brigue Três de Maio, dirigiram ainda seus adversários ao presidente o ofício que se segue:

⁴ “Estão a data e assinaturas seguinte: Pará, 7 de agosto de 1831. - Pelo Povo reunido agora à Tropa com as armas na mão: Luís Antônio Malato de Castro Peruvino. Juiz de Paz da Campina. O Tenente-Coronel Comandante do Batalhão n.º 24. Francisco Marques d’Elvas Portugal, O Comandante da Guarda Nacional. Marcos Antônio Rodrigues Martins. O Major Comandante do Batalhão n.º 25, João Roberto Aires Carneiro. O Capitão Comandante do 1º Regimento de Infantaria de 2ª linha, Manuel Coelho. O Major Graduado e Comandante do Corpo de Artilharia, João Henriques de Matos. O Major Graduado e Comandante do Corpo de Polícia, Antônio Ferreira Barreto. O Tenente-Coronel do 2º Regimento de 2ª Linha, Manuel Caetano Prestes. O Coronel Comandante do 2º Regimento - 4º Regimento de 2ª Linha, Geraldo José de Abreu. O Coronel do 2º regimento de Milicias e Comandante José de Araújo Rozo. O Tenente Adido ao Estado- Maior do Exército e Comandante do Forte de São Pedro Nolasco, Antônio Bernal do Couto. O Capitão de Artilharia de 1º Linha no 12 e Comandante interino da Bateria do Castelo desta Cidade, Joaquim Rodrigues de Andrade. Coronel do Corpo de Milícia de Ligeiros da Cidade, Afonso de Pinho de Castilho. O Tenente-Coronel João Antônio da Silva Egues, Comandante do Corpo de Portel. O Capitão Comandante do Contingente de 2ª Linha, Manuel Higino Cardoso Pinto.

Relação dos Anarquistas que devem ir para Marabitanas:

Manuel da Costa Ferrão, que foi músico, Capitão Bernardo Antônio Ferreira Ferrão. Manuel Antônio do Espirito Santo, Mulato Barbeiro. Antônio Teixeira de Matos, Tacuari. Miguel Antônio Rapôso. Francisco Rodrigues Bentes, Sertanejo Manuel Raimundo da Costa. Francisco Antônio da Costa. Padreco- Raimundo José Coutinho, Cafuz José Raimundo, Guariba, Francisco Romano José Rosa, remela. Manuel Teixeira de Mato. Tacuari filho. Manuel José Pinto, Coveiro que foi - Honório José dos Santos, o preto Lucidoro da Vera. Cruz O Padre Gaspar de Siqueira Marcelo Borges Trovão - O Padre. Jerônimo, sem nariz - O Mulato Maquedum Antônio de Magalhães Grão- de-milho. João Pedro Gonçalves Campos. Capitão José Maria de Freitas Dantas. Pará. 7 de agosto de 1831. (Assinados os mesmos que no Manifesto.)

Relação dos Portugueses que devem ir para fora da Província:

José Acúrcio Cavaleiro de Macedo, Estrangeiro Boticário. Os Mirandas, menos o ferreiro - Antônio José de Matos - Camilo José dos Campos - Manuel Joaquim, caixeiro que foi do Fernando. Manuel Ferreira do Nascimento - Valentim José. - Pará, 7 de agosto de 1831. (As mesmas assinaturas.)

Por vadios sem ofícios e por serem daqueles que andaram a espancar os cidadãos:

José da Fonseca Prata. Miguel Antônio da Costa, Padre vadio. Boaventura José da Conceição. Felix da Trindade. Calafate. Antônio Julião. Manuel dos Reis, forro. Os quatro bombeiros que se achavam no dia 7 de guarda no Portão da Nazaré, e que estão presos. Manuel Jerônimo. Pará, 7 de agosto de 1831. (As mesmas assinaturas.)

(Esta relação foi publicada no Correio do Amazonas de 20 de agosto de 1831 com o manifesto dos agentes do motim de 7 do mesmo mês.)

“O Povo e Tropa requisitam a Vossa Excelência que fique incomunicável o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, preso por deliberação do mesmo Povo e Tropa até que se lhe dê destino.”⁵

Na mesma ocasião o presidente recebeu um requerimento em que se lhe pedia mandasse proceder à devassa contra o visconde de Goiana; é concebido nestes termos:

“O Povo desta Capital, representado pelos Juizes de Paz, reunido com a Tropa pelos seus Chefes, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência haja por bem mandar quanto antes proceder pelo competente Magistrado à devassa da conduta do visconde de Goiana na Presidência desta Província, especialmente sobre os fatos seguintes:

“1º Sobre a proteção direta da anarquia suscitada pelo Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, exercitada pelos facciosos deste com a denominação de sócios secretos filantrópicos, provada pelas respostas que o dito Presidente dava quando oficialmente se lhe participava algum assassinio ou esboroamento, dizendo que semelhantes atos eram efeitos do liberalismo, e que idênticos eram praticados todos os dias no Rio de Janeiro sem disso se fazer caso. Testemunhas, o Major Barreto, o Major Ladislau e outros.

“2º Que repetidas vezes proferia o mesmo Presidente que as revoluções eram necessárias para se conhecer os homens, pois que quando eram feitas pelos cidadãos, lá ia a Tropa sufocá-los; quando feitas pela Tropa, que os cidadãos sabiam trazer a paz; quando o Povo e Tropa reunidos as fomentavam, que se lançava mão dos negros para extingui-los. Testemunhas, o Tenente-Coronel José Batista de Brito Inglês, major Ladislau e outros.

“3º Que o mesmo Visconde demitiu o segundo Tenente Alcântara de Oficial da Marinha, brasileiro naturalizado, sem culpa, não obstante apresentar-lhe estes seus títulos, documentos e papéis que o faziam atendível, cujo procedimento fora contra o artigo 149 da Constituição do Império.

“4º Que mandando o dito Presidente recrutar para as embarcações de guerra pelo Juiz de Paz da Campina, conforme as instruções dadas, e mandando-lhe este um mulato e outro não-branco, ambos vadios, ele não somente os pôs em liberdade à requisição dos sobreditos sócios secretos, como nem respondeu o ofício que os acompanhou.

“5º Que depois de se terem verificado assassinios, ferimentos e pancadas, especialmente em duas noites sucessivas, procedendo grande alvoroço e sobressalto no povo, foi isto participado ao referido Presidente, requerendo-se lhe providências, e só depois de várias representações é que oficiou às autoridades para fazerem coibir os ajuntamentos.

“6º Que fazendo-se lhe saber que o Padre João Batista Gonçalves Campos e os seus sócios se haviam implicado com o Povo pelo uso de um laço que não era do seu modo, e por causa do qual tinham suscitado desordens, intrigas, descomposturas,

⁵ Está com a data e as assinaturas seguintes: Pará, 7 de agosto de 1831. Pelo Povo e Tropa: João Ferreira Muniz, Juiz de Paz da Cidade. Luís Antônio Malato de Castro Peruvino, Juiz de Paz da Campina. Tenente-Coronel Francisco Marques d'Elvas Portugal. Comandante da Guarda Nacional Marcos Coronel Geraldo Antônio Rodrigues Martins. --- Coronel José de Araújo Roza. Coronel Geraldo José de Abreu. Major João Roberto Aires Carneiro, Major João Henriques de Matos. Major Antônio Ferreira Barreto.

injúrias, pasquins sediciosos, provocadores e incendiários, nada providenciou contra os insultos armados de varapaus, ferros e pistolas, espalhados de noite pelas ruas, que homens tinham posto em susto os habitantes desta Capital, de sorte que reque-rendo-lhe o Capitão José Joaquim Ribeiro por uma petição satisfação do desacato que com seu filho praticara Francisco Rodrigues Lôbo Bentes, arrancando-lhe do chapéu o seu laço ou tope, lhe deferiu paliativa-mente, de modo que os ofendidos por tais motivos se consideravam sem recurso.

“7º Que falando-se lhe na guarda nacional, sempre inculcava querer dissolvê-la, chegando a mandar por isso passar uma portaria a ‘que o Secretário ofereceu dúvida, por estar a sua existência dependendo da decisão da Regência do Império, do que resultou imensa desconfiança e desassossego no povo.

“8º Que tanto tencionava que o Padre Batista Campos tomasse conta da Presidência e massacrasse o povo, que mandou preparar os cárceres e prisões que há no palácio, reformando-lhes as fechaduras e ferragens, o que sendo noticiado ao mesmo povo, este mais se intimidou sem The valer a segurança das garantias constitucionais.

“9º Que o mesmo Presidente fez saber que no dia sete do corrente mês de agosto faria reunir o Conselho para se determinar a dissolução da guarda nacional e entregar sob pretexto de moléstia a Presidência ao Padre Batista, com o que sucumbiram os ânimos, especialmente sabendo ter-se convocado o Conselho para o dito dia.

“10º Que finalmente o referido Presidente nos breves dias da sua presidência animou a anarquia, a fim de enfraquecer a Província e ficar está exposta e sujeita aos seus planos anárquicos de desconfiança geral.

Portanto pedem a Vossa Excelência os abaixo assinados se sirvam fazer proceder à devassa requerida.^{6º}

Esta petição de queixa foi remetida ao doutor ouvidor e corregedor da comarca para proceder na forma da lei, por deliberação do conselho, declarando isto no mesmo ato que nada mais tinha que resolver a respeito do manifesto por ser negócio já deliberado.

O presidente julgou dever falar ao povo com o fim de tranquilizá-lo sobre os acontecimentos que acabavam de pôr em completa agitação toda a capital, e neste propósito fez publicar uma proclamação no mesmo dia 7.

“Paraenses honrados, disse ele, briosos compatriotas e amigos, os vos- sois justos receios estão acabados. Tranquilizai os vossos corações agitados.

⁶ Estão assinados: - A requisição do Povo reunido com a Tropa: Luís Antônio Malato de Castro Peruvino, Juiz de Paz da Campina. João Ferreira Muniz, Juiz de Paz Suplente da Freguesia da Sé. Francisco Marques d’Elvas Portugal, Tenente-Coronel Comandante do Batalhão n° 24. Marcos Antônio Rodrigues Martins, Comandante da Guarda Nacional. Manuel Caetano Prestes, Tenente-Coronel do 2º Regimento de 2ª Linha. Geraldo José de Abreu, Coronel do 4º Regimento. José de Araújo Roza, Coronel Comandante do 2º Regimento de Milícias. Joaquim Rodrigues d’Andrade, Capitão d’Artilharia de 1ª Linha no 12 e Comandante interino da Bateria do Castelo desta Cidade. Afonso de Pinho de Castilho, Coronel do Corpo de Ligeiros da Cidade. João Antônio da Silva Egues, Tenente-Coronel Comandante do Corpo de Portel. João Roberto Aires Carneiro, Major Comandante do Batalhão n° 25. - João Henriques de Matos, Major Graduado e Comandante de Artilharia. Manuel Higino Cardoso Pinto, Capitão Comandante do Contingente de 2ª Linha.

“Paz, união e lei sejam o nosso Norte. Aquele que dentre vós escolhesteis, e que a lei o chama, só deseja a felicidade dos Paraenses e a exata observância da Constituição. A vosso lado tendes um Comandante d’Armas brasileiro e livre, o Excelentíssimo Senhor José Maria da Silva Bittencourt. Este, de acordo com os nossos princípios, há de saber manter a boa ordem e disciplina militar, que tanto influi na governança dos povos. Viva a Constituição do Império. Viva a Assembleia Legislativa. Viva o Senhor Dom Pedro Segundo. Viva a Regência. Vivam os Cidadãos. Paraenses.”⁷

Ainda no dia 11 dirigiram ao presidente uma representação neste sentido, declarando que a tropa continuava a estar reunida com o povo nos quartéis pronta a pegar de novo em armas.

Quando não fosse cumpridas as suas requisições e se não fizesse quanto antes embarcar o visconde de Goiana a corte do Império⁸, tendo ele momentos antes a

⁷ Depois desta, ainda ele fez publicar esta outra proclamação:

“Paraenses, alerta, não vos deixeis enganar: homens de um ferino coração, que se nutrem de fazer correr o sangue de inocentes vítimas humanas sacrificadas ao seu furor, monstros, que só amam a intriga, os partidos e a guerra civil, vos têm podido iludir, e entre vós acendido o terrível facho da discórdia, assoalhando e falsamente proclamando que uma facção portuguesa tomando a nossa capital, tem lançado nas masmorras os brasileiros defensores da Constituição e da liberdade.

“A tão negra calúnia não presteis ouvidos, os brasileiros ainda dominam no Pará, e dominarão.

“Os bons brasileiros amantes da ordem, da sagrada Constituição, da Independência e da Integridade do Império, querendo salvar os paraenses dos horrores da anarquia que este partido sangue-sedento já tinha feito aparecer, assassinando e massacrando brasileiros natos, no dia 7 de agosto depuseram o Presidente visconde de Goiana, chamando para este emprego o Conselheiro a quem por lei competia, dos fatos do dia 7 de agosto, depuseram o Presidente Visconde de Goiânia, chamado por este emprego o conselheiro a quem por lei competia, prenderam alguns indivíduos para serem levados ao interior da Província outros fora dela, sendo estes filhos de Portugal. Eis aí a sucinta e fiel narração dos fatos do dia 7, eis aí a verdade.

“Sossegai, paraenses, acalmai os vossos espíritos agitados por essa falsa e caluniosa proclamação; suspendei o vosso braço guiado pela intriga, refleti por um momento: os partidos, a anarquia, a guerra civil e as revoluções não trazem consigo senão a decadência do comércio, da agricultura e das artes, bases da riqueza nacional e extintas estas, vem a miséria, a fome e por fim o nada político. Lancemos um golpe de vista para os nossos vizinhos das vastas Possessões Espanholas; o rico Peru, o Chile e as Flóridas já não são hoje o que foram: o seu nada político está quase chegado, e tudo devido aos partidos, às revoluções e às guerras civis continuadas: não aspireis à mesma sorte, temei a desgraça de vosso país e voltaí pacíficos aos vossos trabalhos ordinários, à lavoura, ao comércio, às artes, e então sereis felizes e livres. Viva a Santa Religião: viva a Constituição do Império: viva o Senhor D. Pedro Segundo; viva a Regência e vivam os paraenses, Pará, no Palácio do Governo, 25 de agosto de 1831 Marcelino José Cardoso. Presidente.

⁸ Ata do conselho presidencial de 11 de agosto de 1831:

“Aos 11 dias do mês de agosto de 1831, décimo da Independência e do Império, nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, na sala das sessões do Excelentíssimo Conselho Presidencial reunido extraordinariamente pelo Ex.mo Sr. Presidente Marcelino José Cardoso, foram presentes os Srs. Conselheiros D. Romualdo de Sousa Coelho, Bispo desta Diocese, Dr. Antônio Correia de Lacerda, Cônego Vigário Francisco de Pinho de Castilho, e os Suplentes Capitão-de-Mar-e-Guerra José Joaquim da Silva, Coronel Teodósio Constantino de Chermont e Antônio Feliciano da Cunha e Oliveira.

Foi aberta a sessão, e o Ex.mo Sr. Presidente fez constar que tendo-lhe sido apresentado em consequência dos acontecimentos do dia 7 do corrente o Manifesto abaixo transcrito, por onde se vê os motivos que deram lugar àqueles acontecimentos, com a declaração de que o visconde de Goiana, sendo demitido da Presidência, deve ir na fragata Campista responder perante a Regência do Império pelos fatos que motivaram a sua demissão, e de que vários cidadãos e pessoas presas devem ser deportadas para diferentes lugares desta Província. Desejava, em consequência, saber qual era a opinião do Conselho sobre tão importantes objetos: unanimemente responderam todos os Conselheiros que achando-se esse negócio já deliberado, como constava do mesmo Manifesto, em nada tinham que intervir a este respeito, julgando, porém, de toda a justiça que, qualquer que seja o resultado, se haja de corroborar com as leis do Império. Foi também presente pelo Ex.mo Sr. Presidente ao Conselho o requerimento abaixo transcrito ... feito pelos representantes do Povo e Tropa em que pedem que segundo os artigos nele

escrito só então foi entregue apresentado o manifesto que já transcrevemos, manifesto que reduzido para ao governo.

V

Providências dadas para pacificar a vila de Conde e outras. Protesto do visconde de Goiana Sua partida para o Rio de Janeiro e dos deportados para o Crato e Marabitanas.

Ateado o fogo da discórdia civil nas localidades mais próximas à capital, o governo cuidou de dar as providências que lhe pareceram mais convenientes para restabelecer nelas o sossego público.

Fez quanto antes expedir forças encarregadas de acalmar os ânimos pelos meios brandos da persuasão, ou de rebater os facciosos pelo emprego das armas, quando assim fosse necessário.

O capitão Nabor Delfim Pereira marchou para a vila de Conde, e o capitão José Coelho de Miranda Leão para a de Abaeté, sendo-lhe ordenado por instruções de 18 e 24 de agosto.

1º Que nunca fizessem fogo senão quando houvesse resistência contumaz da parte dos facciosos.

2º Que, não encontrando resistência, entrassem na vila e perseguissem os sublevados, fazendo toda a diligência para capturar o alferes João Pedro Gonçalves Campos e seus companheiros, para cujo fim poderiam destacar pequenas escoltas, e tudo isto de acordo com os juízes de paz, com quem se deviam sempre entender.

3º Que, depois de pacificada a vila, poderiam retirar-se, deixando nela um pequeno destacamento de vinte ou trinta homens, conforme as necessidades e circunstâncias dos sublevados.

4º Que, se acaso já lá não estivessem os facciosos, fizessem sempre diligências de os capturar, mandando força a Beja e suas circunvizinhanças.

5º Que enfim nestas diligências usassem sempre de prudência e moderação, nunca aterrando os habitantes que deviam ser tratados com as atenções que a lei exige para com os cidadãos em suas casas.

declarados seja me tido em processo o visconde de Goiana: e todos os Conselheiros unanimemente resolveram que fosse remetido ao Doutor Ouvidor e Corregedor da Comarca para proceder na forma da lei.

O que tudo para constar se lavrou a presente ata que assinaram o Ex.mo. Sr. Presidente e mais membros do Conselho. E eu José Antônio da Fonseca Lessa. Secretário do governo a escrevi, de Marcelino José Cardoso. Presidente Romualdo Bispo do Pará. Antônio Correia de Lacerda. Francisco de Pinho. José Joaquim da Silva. Teodósio Constantino de Chermont. Antônio Feliciano da Cunha e Oliveira.

Este manifesto se acha transcrito na pág. 25.

Na ata não está transcrito este requerimento.

Conta-se que o capitão Nabor, chegando a Conde, cometera ou consentira que se cometessem alguns excessos, mandando fazer fogo sobre os moradores que se achavam na praia, e permitindo que os soldados varejassem e saqueassem as casas de alguns homens pacíficos que nunca se envolveram em tais acontecimentos.

A ordem pública felizmente foi em breve restabelecida, sem necessidade de maiores sacrifícios, nem de novas providências.

O visconde de Goiana, vendo os seus poucos atos administrativos fortemente censurados pelo espírito da parcialidade que o depusera, não pôde por mais tempo conservar-se em silêncio, e em sua defesa protestou no dia 30 de agosto contra sua deposição como arbitrária e ilegal.

“Saiba todo o Brasil, disse ele, que uma facção lusitana, chamando a si o escudo de alguns brasileiros degenerados que venderam o sacrossanto nome da Pátria, tem começado na Província do Pará a quebrar a integridade e a unidade do nosso Império. Esses inimigos jurados da Constituição (porque o são da Independência) tentando de há muito tempo recolonizá-la ao menos nesta porção do Norte, estavam na afortunada posse de arrastar autoridades sórdidas, bandidas e imorais que se deixavam fascinar de ridículas imagens da estúpida união com Portugal.

“Eles viviam armados de dia e de noite a pretexto de guardas nacionais, mesmo antes de haver lei que as autorizasse, e cobertos desse manto especioso prendiam e espancavam a todos os brasileiros natos que não se amoldavam com o seu desorientado partido!

“Eles inventaram enfim seus topes de chapéus que, não sendo criminosos enquanto às cores de verde e ouro, todavia o eram na forma comprida e no título de Antiga União Portuguesa. Estavam, portanto, impetuosos, altivos e entrincheirados neste aparelho hostil quando tomei posse da Presidência desta Província. Sempre me cabe por sorte a parte mais espinhosa da nossa Independência!

“A proteção legal com que logo extingui a barbaresca servidão dos índios, mantida debaixo dos nomes de Pesqueiro de Peixe e de Plantação de Cacau, a que chamavam Fábricas Nacionais, e com que os ímpios desfrutadores do Pará se enriqueciam à custa da humanidade oprimida:

“As medidas que eu começava a tomar para a extinção das chamadas Roças Comuns, em que também jaziam os indígenas a preço de 40 réis e mesmo de 20 réis por dia, e disso mesmo por pagar, havia três e quatro anos, até que espancados fugiam ou morriam:

“A execução que prontamente dei à Resolução da Assembleia Legislativa de 28 de junho de 1830, pela qual ficavam os comandantes de distritos tolhidos de tyrannizar rústicos e inocentes na penosa extração da salsa até ao ponto de expirarem:

“A providência justíssima com que fiz mudar a prisão de brasileiros postos a ferros no brigue Três de Maio só por ódio e arbítrio lusitano:

“Finalmente a franqueza constitucional com que aprovei uma sociedade Patriótica instalada pelo Arcipreste Vice-Presidente João Batista Gonçalves Campos, e legalizada pelo nosso Código para a estabilidade e prosperidade do atual sistema que felizmente nos rege, tudo isto desagradou tanto àqueles fátuos recolonizadores, que logo desenganados de que eu nunca seria o desejado autômato de seus projetos criminosos, desde então traçaram o plano de me arredar para sempre desta Província.

“E como não descobrissem motivo legal para tanta obra, contentaram-se com cálculos de conjecturas, na suposição de que, requerendo-me eles com força armada a prisão do patriota Arcipreste, naturalmente eu não anuiria a tão arbitrário requerimento e daria pretexto a ser eu mesmo deposto do governo.

“Poucos dias antes do sucesso procurou-me o Comandante das Armas José Maria da Silva Bittencourt, assaz famoso em Pernambuco desde o tempo de Luís do Rêgo, e afetando desaproveitar os novos topes da União, pediu-me incessantemente que eu declarasse por escrito que os topes nacionais deviam ser redondos como estavam adotados em todo o Brasil; porque dizia ele, seria o único meio eficaz de pôr termo a todas as dissensões e desordens noturnas com os brasileiros natos.

“Repugnei ao princípio por não querer dar vulto a semelhantes diferenças que eu estava desvanecendo por meio de portarias policiais, enquanto punha de parte as queixas que me haviam feito sobre esta matéria; mas fui obrigado a decidi-las por me assegurar o mesmo Comandante das Armas ser esse o único modo por que ele poderia responder pelo sossego público.

“Bem longe estava eu de pensar que ele tomaria com indiferença os insultos posteriores com que os rebeldes apresentaram maior número dos ditos topes por acinte, e ainda mais longe estava de pensar que o mesmo Comandante das Armas dava um decidido apoio à sobredita guarda portuguesa de casacas e jaquetas chamada Nacional para atribuir aos brasileiros as desordens noturnas que os mesmos portugueses faziam!

“Manifestou-se ainda mais esse criminoso apoio na noite do dia 6 do corrente, véspera do acontecimento; pois que o dito Comandante das Armas não duvidou ir acompanhado de semelhante gente a cavalo ao palácio do Governo, onde apenas me anunciou o projeto de querer-se pedir a prisão do cônego Batista, sem dizer quando, nem o modo como. Perguntei-lhe se os Comandantes respondiam pela subordinação de seus respectivos corpos; respondeu-me que nenhuma dúvida havia.

“Foi no dia seguinte que o pérfido Bittencourt se desmascarou de todo; pois que em lugar de manter essa subordinação por ele mesmo afeiçoada, deixou marchar a tropa pelas nove horas da manhã contra o Governo da Província! Míseros soldadinhos, que nem sabiam o fim para que marchavam, e que mesmo depois do sucesso apareceram-me a pedir alvissaras e prêmios da sua prontidão na festa passada!

“Postada a tropa à frente do palácio do Governo, fez-se o formulário de uma mensagem, requerendo sê-me de viva voz a figurada prisão do cônego Batista que já estava preso pelos mesmos revoltosos; e porque respondi que o fizessem por escrito, pois que estava o Conselho reunido comigo para o decidir, esta resposta pronunciada com tranquilidade não ofereceu aquele furor que eles esperavam para pretextarem as suas bravatas.

“Foi então que o indigno Comandante das Armas, fazendo-se intérprete ou órgão da revolta lusitana, constituiu-se mesmo cúmplice e agente, rompendo no excesso de dizer que eles queriam a minha deposição, e que desde logo eu me desse por deposto da Presidência! Nem outra podia ser a conduta de quem obteve um comando d’armas pelas casuais circunstâncias de 7 de abril...! Desta sorte fica bem evidente que a sua visita na véspera não foi feita para me avisar do projeto contrário ao cônego Batista, mas sim e tão somente para que eu me não pudesse precaver contra a sua perfídia.

“Saiba, pois, o Brasil inteiro que o meu crime foi a constitucionalidade de entregar ao Conselho do Governo um deferimento que lhe pertencia!

Os revoltosos esquadriavam pretexto para o seu raivoso projeto, e como o não puderam descobrir, à cólera brutal e cega os impeliu a todo o excesso; e uma vez dado o passo criminoso, lançaram mão de um rompimento despótico que lhes servisse de desafogo à sua inquietação.

“Passados quatro dias, caíram em si, procuraram desculpas que porventura os pudessem coonestar, e passaram então a aferventar um caldo requeentado com o apelido que lhe desse importância, chamando-o Manifesto do Povo e Tropa, cujas contradições são tão palpáveis, que bastam elas para minha defesa e meu elogio.

“Esta é a fiel narração do acontecimento. Da ata do Conselho desse dia se verá que cessei de governar, só pelo motivo de poupar o sangue brasileiro. Mas como vejo que a Província não está governada pelo indivíduo que figura de Presidente, ao mesmo tempo que as desordens vão em progresso pela decidida destruição de tudo quanto é brasileiro; como vejo as prisões encherem-se de patriotas cruelmente presos por magotes de taberneiros e sapateiros lusitanos de jaquetas e em camisas, proclamando o furor português e sem rebuço as vinganças pessoais, os degredos sem sentença do poder judiciário, as revoluções das vilas de Muaná, de Conde e de Cameté, que não querem carregar com igual infâmia de rebeldes, a completa insubordinação militar, o susto e o terror das famílias; por tudo isto, e para que toda a Nação Brasileira conheça que nenhuma responsabilidade tenho no desamparo em que fica esta Província, protesto contra todas as monstruosidades de seu governo lusitano, anárquico e acéfalo, pois que estando eu preso a bordo da mesma fragata que me conduziu a este emprego, e inteiramente impossibilitado de socorrer aos nossos infelizes patrícios, de nenhuma sorte poderei responder pelas perseguições, assassínios e desgraças que já começam a sofrer de novo.

“Protesto também contra o sobredito Comandante das Armas que se constituiu agente desta revolta, e contra a suspensão das garantias levantadas por arbítrio dos portugueses.

“Protesto contra a prisão, incomunicabilidade e degredo do Arcipreste Vice-Presidente e contra todos os mais atos estrangeiros e destruidores das nossas Leis Brasileiras.

“Protesto ainda não somente contra esse governo intruso que nunca pode ser legítimo, uma vez que não tenho impedimento algum legal, mas também contra a fórmula das mencionadas prisões debaixo de gritos de Viva a União com Portugal.

“Protesto finalmente contra a positiva e muito premeditada falta de execução às ordens da Côrte e contra todas as demais infrações da Constituição, pelas quais se tem começado a quebrar a integridade do Império. E para a todo tempo constar faço este de minha própria letra e assinatura a bordo da fragata Campista surta no Pará, aos 30 de agosto de 1831. Visconde de Goiana.”

Este manifesto só pôde ser publicado no Farol Maranhense de 25 de outubro de 1831, atento o estado do Pará, onde depois do motim se tirou aos vencidos todos os meios de defesa, vedando sê-lhes qualquer manifestação contrária aos interesses dos vencedores.

Preparada a escuna Alcântara assim como a fragata Campista, ambas se fizeram de vela no dia 10 de setembro, esta para o Rio de Janeiro, levando a seu bordo o presidente deposto, e aquela para o Amazonas, conduzindo os dez presos deportados para o Crato e Marabitanas.

Acompanharemos a fragata Campista até ao porto do seu destino. Durante a sua viagem deu-se um fato que convém não esquecer.

VI

Aparição inesperada de quatro homens a bordo da fragata Campista. Seus nomes - Diálogo entre eles e o comandante. Sua missão ao Rio de Janeiro. Maneira por que se embarcaram. Chegada deles à Côrte. Participação do Presidente do Pará ao ministro do Império. Voto de felicitações do conselho geral da província. Seus nomes.

Ao amanhecer do dia 14, quarto da viagem, o práctico tinha já posto sem o menor acidente a fragata Campista fora dos baixos chamados da Tijoca e de Bragança, e em consequência despediu-se, voltando para terra.

Era quase meio-dia e o navio já estava bastante amarado. Quatro homens sobem então apressados ao convés do navio uns após outros. Eram quase todos desconhecidos à oficialidade e à marinhagem. Buscam silenciosos o comandante e se lhe apresentam.

Eis aqui lhe diz um deles - quatro brasileiros perseguidos que procuram ir à Côrte para dirigirem suas súplicas ao governo, pedindo providências a favor da sua pátria que hoje mais do que nunca precisa dos socorros de seus beneméritos filhos.

Como vos pudestes introduzir neste navio? lhes perguntou o comandante. Onde vos ocultastes?...

Não sabemos, lhe responderam. Cuidai somente de nos salvar. Somos todos brasileiros e esperamos na marinha imperial encontrar a proteção da lei.

Tenho que dar contas de mim e de quanto se passar dentro deste navio, cujo comando me foi confiado. Não é possível que eu deixe de sindicá-lo deste fato, lhes retorquiu o comandante.

Pois nós nada vos poderemos dizer a este respeito. Fazei de nós o que quiserdes. Não nos lanceis ao mar; a tudo o mais nos sujeitamos, contanto que nos conduza ao Rio de Janeiro. Entregamo-nos inteiramente à vossa generosidade.

Não vos lançarei ao mar, mas não deixarei de mandar proceder a um inquérito para em todo tempo responder por este fato e salvar a minha responsabilidade.

Este diálogo foi ouvido com uma espécie de estupefação pelos oficiais que rodeavam o comandante, e para quem esta ocorrência se apresentava envolvida no véu do mistério. Olhavam uns para os outros com ar de admiração, como naturalmente sucede a quem não sabe explicar o que vê diante dos olhos.

Procedeu-se ao inquérito, porém nada se descobriu. E quem eram esses quatro indivíduos? Qual o fim que os levava ao Rio de Janeiro? Como se puderam introduzir no navio? Onde se ocultaram durante quatro dias?

Eis o que nos informou pessoa competente, um desses mesmos quatro indivíduos, único que hoje ainda vive entre nós.

Alguns membros do partido filantrópico puderam escapar à sorte dos seus amigos, ocultando-se no dia 7 de agosto em casas insuspeitas aos agentes da sedição e refugiando-se depois nas matas fora da capital. Deste modo evitaram ser presos o coronel Marinho Falcão, o padre Jerônimo Roberto da Costa Pimentel, Honório José dos Santos e o padre Gaspar de Siqueira e Queirós, os quais, escondendo-se no convento dos Carmelitas, retiraram-se depois para o sítio de Caetana Maria da Encarnação no rio Itapicuru, donde foram chamados por seus amigos para seguirem às ocultas ao Rio de Janeiro e representarem ali ao governo contra as violências dos seus adversários.

Chegados à capital, foram conduzidos de noite do porto do Carmo para bordo da fragata Campista, introduzindo-se no navio por uma portinhola e indo ter ao beliche do visconde de Goiana, onde se ocultaram até o momento da sua aparição no alto mar.

O comandante da fragata não foi estranho a este manejo.

Depois de uma longa viagem de cinquenta e cinco dias chegaram ao Rio de Janeiro, e desembarcando sem estorvo, cuidaram de cumprir a missão de que tinham sido incumbidos.

É tempo agora de ver-se como Marcelino José Cardoso expõe o motim que o levava à presidência e como se empenha por justificá-lo. Em ofício de 9 de setembro de 1831, dirigido na mesma fragata Campista a José de Sousa França, ministro e secretário dos negócios do império, diz ele:

“Tendo de cumprir com o que prometi em meu ofício de 30 de agosto findo, levo às mãos de Vossa Excelência todos os documentos concernentes aos acontecimentos do dia 7 de agosto, narrando me agora o caso mais circunstanciadamente.

“Apenas aqui chegou a notícia da abdicação, logo saíram a campo os espíritos inquietos e exaltados querendo mudanças de autoridades no Pará, não obstante a notícia não ser oficial: apareceu então no Conselho do Governo uma indicação assinada por três Conselheiros, sendo um deles o Vice-Presidente João Batista Gonçalves Campos, na qual debaixo de frívolos pretextos se pretendia, com menoscabo da lei depor o Comandante das Armas, no que não anuiu o Conselho por julgar impolítico e ilegal semelhante procedimento.

“Esta indicação foi, para bem dizer, o facho que no Pará veio acender os ânimos e dar origem ao aparecimento de dois partidos; um forte, poderoso e de melhor gente; outro, se é que partido se pode chamar, composto de um punhado de indivíduos, quase todos de baixa condição, entre os quais se notavam alguns mulatos e pretos de má qualidade, o primeiro sustentando a liberdade legal e a boa ordem, e o segundo só tendendo a perturbá-la com fins sinistros.

“Ainda bem não tinham passado oito dias, quando aconteceu aquilo mesmo que já se antevia. Os soldados do batalhão n. 24 se revoltam e tomam o Trem desta cidade, pondo-se em atitude hostil e ameaçadora. O povo fica em alarma e a mocidade paraense acompanhada de outros corpos e cidadãos armados correm e rebatem aquele motim.

“O Conselho do Governo, vendo que a tropa mais de uma vez tinha feito estes alarmas, e aproveitando-se do patriotismo da mocidade e mais cidadãos que voluntariamente se tinham exposto a defender as vidas e fazendas dos paraenses, criou provisoriamente um Corpo ou Guarda Nacional. Nesta ocasião os cidadãos puseram o tope nacional e cada qual trouxe-o da forma que lhe agradou, distinguindo-se, porém, em maior número os que tinham laço feito de veludo verde e galão amarelo de formato mais comprido que redondo. Com este laço embirraram os do partido chamado do padre Batista, por isso que a Guarda Nacional quase toda o trazia.

“Está Guarda Nacional, rondando e guarnecendo o Trem desta Capital, pôde manter a ordem e conservar a tranquilidade destes habitantes até a chegada do visconde de Goiana e do Comandante das Armas, José Maria da Silva Bittencourt, que foram recebidos com grande contentamento e festejos de todo o povo paraense.

“Estando os ânimos assim satisfeitos, parecia que as rivalidades e partidos estavam acabados; porém o contrário aconteceu; porque, começando o visconde de Goiana a dar ouvidos àquele partido, em quem o Pará só via a sua aniquilação se acaso houvesse

quem lhe desse asas, ele aparece ainda mais ufano, começa a engrossar e logo tenta destruir a forte barreira que se lhe opõe, fazendo uma representação em que pede ao Presidente a extinção da Guarda Nacional e dos laços.

“Esta representação motivou outra em que assinou a parte mais forte e sã dos habitantes desta Capital.

“O visconde de Goiana, depois de ter deixado passar alguns dias sem dar solução a estas representações, querendo talvez tentar acalmar os ânimos dos paraenses, enviou ao Juiz de Paz da Campina uma portaria a este respeito, porém não foi obedecido, pois que não só os cidadãos que traziam esses laços os não tiravam, como até apareceu maior número deles, o que fez com que ele expedisse nova portaria e uma proclamação.

“Todas estas tentativas do visconde de Goiana fizeram exaltar ambos os partidos; e o da boa ordem, contendo-se nos seus limites, viu-se ultrajado pelo outro que, desde então tornando-se audaz, começou a insultar a todos os que não eram de seu partido, e vagando de noite em magotes pelas ruas, principiou a dar pancadas e a assassinar.

outros fogem para as roças; enfim o cidadão pacífico não se atreve a “Então a Cidade toda se achava aterrorizada; uns tiram passaportes, sair fora de sua casa de noite, com temor de ser assassinado. Os negros já não falavam senão no cônego Batista Campos e seu partido!!! “A Guarda Nacional tinha deixado de trabalhar com a chegada do visconde de Goiana, por isso tiveram lugar os insultos e assassínios noturnos.

“Este foi na realidade o deplorável estado em que vi a minha infeliz pátria nestes dias. Foi nesta ocasião que o Povo e a Tropa no dia 7 de agosto correram ao campo e pegou em armas para depor o Presidente e prender alguns indivíduos do tal partido, sendo um deles o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, Vice-Presidente, em consequência do que foi a Presidência devolvida a mim, como imediato em votos.

“Feito isto, o Povo e Tropa se retiraram a quartéis, onde se conservaram em armas até que depois apresentaram o seu Manifesto.

“Achando-me este caso bem extraordinário, por isso que se tinha prendido e se pretendia fazer deportações sem processo, convoquei o Conselho do Governo e a ele apresentei o Manifesto, pedindo-lhe que houvesse de dar a sua opinião e resolvesse sobre os quesitos nele apontados.

“O Conselho, dizendo que esta matéria já estava deliberada, foi de opinião que em todo o caso devia este procedimento ser acobertado com a lei; por cujo motivo, tendo eu assentado de assim o fazer, não quis dar cumprimento exato ao Manifesto. Então de novo se apresentam os Juizes de Paz, os Comandantes das Tropas e muitos cidadãos, pedindo-me o exato cumprimento dos quesitos.

“O Governo sem ter força armada com que pudesse obrar de outro modo, reconhecendo que esta era a voz da maioria dos habitantes desta Capital, e vendo que a anarquia era iminente, não teve outro remédio senão concordar, certo no princípio de que

é melhor prevenir do que deixar acontecer o mal, e que o menor é sempre preferível ao maior; e não desejando eu senão a pacificação e tranquilidade do povo, passei a mandar cumprir o Manifesto.

“O visconde de Goiana foi embarcado a bordo da fragata Campista, onde deve ir para essa Côrte responder ao processo que se lhe formou por petição do Povo e Tropa.

“Depois destes acontecimentos a Província se tem conservado em sossego e apenas apareceram naqueles dias alguns assassínios e roubos em Abaeté, Muaná e nalguns outros lugares por onde passaram os amar quistas que, indo em fuga, proclamavam e convidavam os incautos a pegar em armas, o que logo terminou pelas enérgicas providências que este governo deu.

“E de notar que os indivíduos que pegaram em armas para perpetuar os assassínios e roubos são todos gente de cor e de muito má qualidade, vadios que nada têm que perder, valendo-se da ocasião para rem tudo quanto a sua má índole lhes sugeriu”.

A regência compreendeu logo que esta exposição, como inspirada mais ou menos pelo espírito de parcialidade, não podia deixar de ser apaixonada, e como tal lhe não mereceu a fé que os interessados esperavam.

Pondo em completa liberdade o visconde de Goiana, deu imediatamente as providências que reclamava o crítico estado da província. Mas quais foram essas providências? Voltemos ao Pará e as saberemos.

Antes disto, porém, importa não perder o ensejo para conhecer-se a maneira por que o motim de 7 de agosto foi encarado pelos membros do conselho geral da província na felicitação que dirigiram no dia 9 de dezembro de 1831 à assembleia geral legislativa.

Ei-la:

“Augustos e Digníssimos Srs. Representantes da Nação Brasileira. - O Conselho Geral da Província do Pará, no momento em que acaba de abrir a sua sessão econômica no fim deste ano tão fecundo em grandes acontecimentos e o mais notável talvez em nossos Fastos Nacionais, tem a honra de vir misturar as suas singelas aclamações de júbilo com os patrióticos sentimentos da Assembleia Geral de seus Dignos Representantes, felicitando-a cordialmente pelo triunfo da Liberdade Brasileira no faustíssimo dia 7 de abril, quando, completa a grande obra da revolução eminentemente popular, ficaram para sempre salvas as nossas instituições livres desse mar de calamidades em que as quiseram fazer naufragar o arbítrio e a má-fé de um Governo que tanto se havia adiantado em lhes preparar o ataúde.

“O Conselho Geral da Província do Pará sabe apreciar em toda a sua extensão o saudável desta grande medida necessária, e não é senão imbuído deste grande princípio de salvação pública que ele ousa igualmente felicitar-se com a Assembleia Legislativa pela resolução tomada pelo Povo desta Capital no dia 7 de agosto último, auxiliado pelas Guardas Nacionais, Batalhões de Caçadores n. 24 e 25 de 1ª linha do Exército, Corpo d'Artilharia de Posição n. 12, Corpo de Polícia, os dois Regimentos de 2ª linha e os con-

tingentes dos Milicianos de fora desta cidade aqui estacionados, a fim de salvar a Província do eterno aniquilamento a que a havia condenado o visconde de Goiana, último Presidente enviado pelo Governo para esta província, o qual de mãos dadas com o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos já havia posto em inquietação o interior dela, e começava a pôr a Capital no mesmo estado por meio de dissensões e assassínios.

E conquanto o Conselho Geral reconheça extraordinárias a deposição do visconde de Goiana e as outras medidas requisitadas pelo Povo e Tropa e executadas pelo Governo da Província para apartar de seu seio o primeiro motor da guerra civil já encetada e mais alguns poucos indivíduos, seus perigosos agentes, todavia ele não conhece outros meios em sua consciência capazes em semelhante crise de ter salvado o Pará das presas da guerra civil e da dissolução social; e ousa por isso aprovar esses atos como necessários, esperando que o Augusto Corpo Legislativo reconhecerá esta necessidade dolorosa.”

VII

Reunião extraordinária do conselho presidencial. Aviso do ministro da justiça ao presidente da província. Medidas propostas por este - Adiamento da sessão - segunda reunião extraordinário do mesmo conselho - Aviso do Ministro do Império. - Discussão entre os conselheiros. - Voto de Elvas Portugal. Resolução do conselho. Devassas. - Nomeações do Tenente - coronel José Joaquim Machado de Oliveira para presidente da província.

Começava o ano de 1832. O descontentamento dos agentes do motim era manifesto e geral na província do Pará. É que as notícias vindas da Côrte não lhes eram talvez favoráveis.

Com efeito, reunido o conselho presidencial em sessão extraordinária no dia 19 de janeiro deste mesmo ano, foi lido o seguinte aviso 26 de novembro de 1831, dirigido ao presidente da província por Diogo Antônio Feijó, ministro e secretário dos negócios da justiça:

“Tendo sido demasiadamente sensível à Regência a notícia dos acontecimentos que tiveram lugar nessa Província, as quais pressagiam desgraças incalculáveis aos seus habitantes, se desenganados de que só a lei religiosamente observada e obediência às autoridades pode manter-se o estado social e saborear-se os frutos do sistema constitucional, não se reunirem ao Governo Provincial para que este possa restaurar o império da lei, protegendo ao cidadão oprimido e não consentindo uma facção qualquer impunemente se apodere da administração ou a force a obedecer a seus caprichos e vontades, debaixo do pretexto de assim convir à prosperidade da Província.

“Manda a mesma Regência, em Nome do Imperador, que Vossa Excelência, lançando mão de todos os recursos que as leis autorizam, apoiado dos cidadãos amigos da ordem e interessados na tranquilidade da Província, faça nela reviver o império da Lei, contendo os facciosos ou exaltados que sem missão alguma se intrometem a decidir dos negócios públicos que estão confiados a Autoridades da escolha e confiança dos Povos ou da nomeação do Governo criado por eles; e que, fazendo-se respeitar e obedecer pelo desempenho de suas atribuições, faça igualmente renascer a confiança que os governados devem ter no depositário da força pública, quando dela se serve a bem dos mesmos que lhe confiaram.

“O Governo espera que Vossa Excelência, satisfazendo os deveres do seu cargo, se fará credor de estima e merecerá agradecimentos dessa Província confiada a seu cuidado, dando parte do estado dela para tomarem-se as providências que lhe sugerir a solicitude, o dever e interesse que por ela toma o mesmo Governo.”

Lido que foi este aviso, o presidente ponderou: império da lei: que cumpria dar a mais pronta execução à recomendação do governo de fazer reviver o império da lei: que ele na qualidade de executor e primeiro administrador da província era responsável e lhe cabia a restrita obrigação de cumprir as ordens emanadas do governo central, entendendo por isso que os cidadãos deportados no dia 7 de agosto deviam ser reintegrados nos seus empregos e restituídos ao seio de suas famílias: que esta medida, assaz gloriosa aos generosos paraenses, não comprometeria a sua segurança e tranquilidade, uma vez que os mesmos cidadãos, interessados na ordem pública, continuassem a mantê-la coadjuvando o governo como até agora tinha feito, pelo que a província gozava de paz e sossego, havia quase seis meses: - que a tropa paraense devia continuar subordinada e pronta a executar a lei e as ordens das legítimas autoridades e a rebater qualquer tentativa que os facciosos ou exaltados ousassem fazer: que julgava enfim esta medida de suma gravidade, e por isso tinha convocado extraordinariamente o conselho para deliberar como fosse mais prudente.

O conselheiro Elvas Portugal pediu a palavra e declarou-se contra a opinião do presidente, sendo apoiado por outros membros do conselho.

O conselheiro Teodósio Chermont ponderou: que uma vez recolhido o arcepreste Batista Campos à capital, teria ele de tomar conta da presidência, e que neste caso não poderia o presidente firmar a tranquilidade pública, e menos responsabilizar-se por ela: que julgava a matéria de muita transcendência, e por isso pedia adiamento até o dia que julgava a seguinte, o que foi apoiado por todos, e em consequência levantou-se a sessão quase ao anoitecer.

Merece ser devidamente apreciada esta discussão, e por isso continuaremos a dá-la aos nossos leitores em um fiel resumo do debate.

No dia seguinte, pelas dez horas da manhã tornou a reunir-se o conselho, e sujeita de novo a matéria à deliberação, o conselheiro Geraldo José de Abreu requereu

que se lesse o aviso expedido pelo ministro e secretário dos negócios do império, de 12 de novembro de 1831, assim concebido:

“Sendo presente à Regência os officios do vice-Presidente da Província do Pará nas datas de 30 de agosto e 9 de setembro do corrente ano, com os documentos e mais papéis relativos aos sucessos que tiveram lugar no dia 7 do mesmo mês de agosto, por ocasião da deposição do visconde de Goiana do lugar de Presidente daquela Província. Manda a mesma Regência em Nome do Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império participar ao dito vice-Presidente que fica inteirada do objeto dos referidos officios e que, quando para ali for nomeado novo Presidente, se darão pelas diversas repartições as providências que o caso exige, conforme competir a cada uma delas a sua expedição – Palácio do Rio de Janeiro em 12 de novembro de 1831. José Lino Coutinho.

Acabada a leitura deste aviso, o mesmo conselheiro continuou dizendo: que não se podia considerar como medida definitiva o que o governo determinava a respeito dos acontecimentos do Pará: tanto votava pela continuação das providências tomadas até que chegasse o novo presidente com ordens positivas de sua Majestade o Imperador que ele não se responsabilizava pela perturbação da ordem pública, uma vez que fossem adotadas as medidas que o presidente acabava de indicar e ordenava o aviso de 26 de novembro.

O presidente, depois de várias reflexões sobre a opinião dos conselheiros Portugal e Abreu, ponderou: que o aviso se devia considerar como medida decisiva sobre os acontecimentos da província do Pará não só porque se mandava nele pôr a lei em execução, o que não se podia efetuar, continuando suspensas as garantias constitucionais a respeito dos indivíduos presos e deportados, como também porque, sendo ele de uma data muito posterior ao do Ministro do império, se devia concluir já era uma das providências dadas pela repartição da justiça.

O conselheiro Pinho de Castilho opinou: que se devia pôr a lei em vigor, mandando-se proceder judicialmente sobre as desordens e fatos que ocasionaram os acontecimentos de 7 de agosto para que os indiciados como chefes dessas desordens fossem legalmente convencidos dos seus crimes, e em consequência disto pediu que se pusesse em execução que o que o conselho já tinha deliberado para este fim.

O presidente ponderou ainda: que pesando muito a opinião dos conselheiros que acabavam de sustentar que as medidas por ele indicadas produziam infalivelmente a perturbação da tranquilidade pública, pela qual se não queriam responsabilizar, ele também declarava que se não responsabilizava pela falta de cumprimento das ordens do governo imperial, e submetia a matéria à deliberação do conselho, pois que uma vez que se tratava da comodidade e bem geral da província, competia por lei ao mesmo conselho semelhante decisão, não obstante já ter ele posto o cumpra-se no referido aviso.

Posta a matéria a votação, o conselheiro Portugal requereu que fosse transcrito na ata o seu voto assim concebido:

“Chamado a este lugar de conselheiro do Governo pelos sufrágios dos seus concidadãos, não posso tornar-me indiferente em um negócio que lhe diz respeito de tão perto, qual o da conservação da tranquilidade de que têm gozado nesta Província desde o memorável dia 7 de agosto e de que lhes têm resultado tantos benefícios como se evidencia pela prosperidade do seu comércio assim interno como externo quase prestes a aniquilar-se, e pelo regozijo geral em que todos vivem, exceto os indiciados nos desastrosos planos devastadores que têm enlutado diferentes Províncias do Império.

“A portaria do ministério da justiça de 26 de novembro do ano passado recomenda que o Excelentíssimo Senhor Presidente, lançando mão de todos os recursos que as leis autorizam, apoiado dos cidadãos amigos da ordem e interessados na tranquilidade da Província, faça reviver o império da lei.

“A outra portaria diz que sobre aqueles acontecimentos se lhe responderá competentemente. Mas nós gozamos de paz; a lei impera, e esses acontecimentos dependem decisão da Regência em Nome do Imperador.

“Logo a portaria não pode referir-se ao nosso estado atual, mormente quando tais acontecimentos já sofreram uma sanção da parte da Regência senão expressa, ao menos tácita; pois que da portaria de 26 de novembro se vê a exclusão do visconde de Goiana da Presidência do Pará.

“Acresce que pela abertura da correspondência com o Excelentíssimo Presidente atual se mostra que a Regência reconhece estar o lugar competentemente ocupado, além de que os acontecimentos do Pará, não tendo paridade com os que têm enlutado diferentes outras Províncias, não podem de maneira alguma ser confundidos; e, por isso voto que se espere pela decisão prometida do ministério, conservando-se tudo no estado em que se acha, principalmente na presente época, estando a dissolver-se os Corpos de linha sem que estejam ainda organizadas conforme a lei nem as Guardas Nacionais, nem pagas as Municipais.

“Protesto contra qualquer outra decisão que possa arrastar a perturbação da paz de que gozamos, e requeiro que este meu voto seja transcrito na ata, a fim de que conste em qualquer tempo.

O conselho resolveu pôr fim que se procedesse à devassa contra todos os indiciados como autores dos fatos que deram causa à sedição, e que se esperasse a decisão prometida pelo ministro do império, conservando -se tudo no mesmo estado em que se achava.⁹

⁹ Ofício do presidente do Pará ao ministro do império, de 27 de janeiro de 1832: Ilmo. e Ex.mo Sr. - Acuso a recepção do Aviso de 12 de novembro último em que V. Ex.^a me comunica serem presentes à Regência os meus officios sobre os acontecimentos do Pará em 7 de agosto passado. E ficando eu inteirado do que V. Ex.^a houve por bem participar-me, ansiosamente espero o novo Presidente, a fim de entregar a administração da Província a pessoa da escolha e confiança de S. M. o Imperador, e em quem este povo de uma vez descansa e encontre os meios de sua felicidade. E se por fatalidade ainda esta autoridade não estiver nomeada (o que não é de esperar do enérgico Governo de S. M. o Imperador) desejarei merecer de V. Ex.^a a graça de logo o mandar.

Pela cópia da ata, que inclusa remeto, verá V. Ex.^a o que se há passado relativamente ao Aviso do Ex.mo Ministro da Justiça, ao qual querendo eu dar execução da forma que melhor entendi, convoquei o Conselho e nele expus a necessidade que havia de fazer regressar ao seio de suas famílias e empregos os indivíduos que, tendo sido deportados para fora da Capital, ainda existiam alguns no lugar de seu destino, outros presos e vários refugiados.

Esta resolução veio excitar os ressentimentos e o espírito de vingança. De todas as partes surgiram queixas e denúncias, instaurando-se processos por meras suspeitas, conforme aconselhava o interesse dos vencedores.

o tenente-coronel José Joaquim Machado de Oliveira, nomeado por carta Novo presidente já então tinha sido dado à província do Pará. Era imperial de 16 de novembro de 1831. Infelizmente, porém, ainda não tinha vindo tomar as rédeas do governo da província. E nós, aproveitando o tempo da sua ausência, seguiremos a escuna Alcântara, a fim de verificar e expor os sucessos que tiveram lugar no Amazonas.

VIII

Evasão do Cônego Batista Campos e dos outros deportados. Protesto destes da vila da Barra - Reconhecimento daquele como vice-presidente da província. - Agitação em Santarém - Conselho ali reunido. Novo comandante militar. Sedição da tropa no Rio Negro. - Assassinato do Coronel Reis. Elevação da Comarca a categoria de Província - Os emissários dos sediosos à Côrte. - Fortificação dos mesmos.

No dia 8 de setembro o cônego Batista Campos foi transportado no brigue Três de Maio para bordo da escuna Alcântara, assim como o capitão Bernardo Antônio Ferreira Ferrão, tenente Manuel Raimundo da Costa, Francisco Rodrigues Lôbo Bentes, Antônio Ferreira de Matos, tenente Miguel Raposo da Costa, Francisco Antônio da Costa

O Conselho, entendendo que o referido Aviso não era medida definitiva a respeito dos negócios do Pará, que estavam pendentes da resolução de S. M. o Imperador, sentou que se devia conservar tudo no mesmo estado até a chegada de novo Presidente na forma que resolvía V. Ex.^a em seu Aviso de 12 do mesmo mês, ponderando que a medida por mim proposta viria de novo a pôr a Capital e talvez a. Província toda em movimento, por isso que tendo-se neste caso de preencher a Lei, o Governo volveria ao Arcipreste Campos, sujeito que a melhor e maior parte dos cidadãos interessados na ordem e tranquilidade da Província considera como chefe de partido, exaltado e desorganizador, que decerto assim favoniado se poria em campo, e deste modo jamais eu poderia afiançar a segurança e tranquilidade que há perto de seis meses goza este povo.

A massa dos cidadãos, que incessantemente hoje em dia vela sobre os seus interesses públicos e segurança, não deixando de espreitar os mais pequenos atos e movimentos do Governo em semelhantes matérias, não foi indiferente à minha proposta, e escudada com a opinião do Conselho murmurou, e os ânimos pareceram indispostos e inquietos, o que respeitando-me muito, sentei que era mais prudente contemporizar por mais alguns dias até a vinda das novas autoridades nomeadas pela Côrte.

A minha intenção é acertar e bem servir, e se nisto obrei mal, fiz mais este sacrifício pela minha Pátria, que até aqui levada pela prudência tem sido salva das inquietações e horrores em que as outras Províncias têm laborado. Mas se tardarem as providências da Côrte (o que não espero) na forma do Aviso de V. Ex.^a eu irei sempre forcejando por manter a lei e por tudo em melhor estado, especialmente quando as Guardas Nacionais estejam organizadas, no que fico a cuidar com Aproveito a ocasião para comunicar a V. Ex.^a que a província goza de sossego, e que as notícias dos sucessos que tiveram lugar nessa Côrte na noite de 6 de outubro constantes do Aviso de V. Ex.^a de 14 do mesmo mês, nada incutiui nos ânimos dos habitantes desta Província.

Deus Guarde a V. Ex.^a Pará, 27 de janeiro de 1832. Ilmo. e Ex.mo Sr. José Lino Coutinho, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império. Marcelino José Cardoso.

Monteiro de Noronha, tenente Manuel Antônio do Espírito Santo, Manuel da Costa Ferreira e Raimundo José Coutinho, que se achavam recolhidos à cadeia pública da capital.

O navio fez-se de vela sob o comando do 1º tenente da armada imperial Antônio Maximiano de Cabedo sem o menor contratempo. Em Amatari, pequena povoação à margem direita do rio Madeira, o cônego Batista Campos desembarcou e foi recebido pelo tenente Boaventura Bentes, que o devia conduzir ao presídio de S. João do Crato. Mas evadindo-se na viagem, ele pôde conseguir voltar à vila, hoje cidade de Óbidos e fazer-se depois reconhecer vice-presidente, como veremos no decorrer desta narração.

Os seus companheiros, ao chegarem à vila da Barra, presentemente cidade de Manaus, dirigiram ao ouvidor-geral da comarca uma petição concebida nestes termos:

“Os abaixo assinados, transportados da cidade na escuna Alcântara, para serem entregues a V.S.^a, segundo afirma o comandante da mesma o 1º tenente da armada Antônio Maximiano de Cabedo referindo-se às instruções e ofício que recebeu do Encarregado da Presidência, julgam-se com o direito de representar contra os fatos que passam a expor:

“A insalubridade do rio Marabitanas, para onde afirmam papéis impressos são os suplicantes deportados, a falta de providencias para a saúde é vida dos que lá existem, à longitude enfim daquele lugar em e sem comodidade são motivos assaz poderosos para obstar que eles sejam para ali mandados, ainda quando fossem por sentença do Poder Judiciário, porque todos têm direito à conservação da vida.

“A constituição política que nos rege não tolera degredos ou deportações arbitrárias e despóticas sob qualquer pretexto, porque só o Poder Executivo pode suspender as garantias individuais no caso de rebelião ou invasão de inimigos, mas esta mesma faculdade hoje só pertence à Regência nos termos da lei de 14 de junho de 1831.

“E nem os suplicantes são convencidos de rebelião. Foram todos presos em suas casas ou indo à missa no dia 7 de agosto. E recolhidos à cadeia pública, daí passaram para bordo da escuna Alcântara em 8 de setembro, sem que até ao presente lhes tenham sido intimados as notas de sua culpa, nem os motivos de sua prisão.

“O código criminal no artigo 142 responsabiliza o empregado que executa qualquer ordem ou requisição ilegal, considerando como tal no artigo 143 aquela que emana de autoridade incompetente ou é destituída das solenidades de direito.

“E incompetentes são por certo as autoridades que prenderam os suplicantes e os deportam para o remoto lugar de Marabitanas. carregado do Governo da Província, que segundo se disse os remete a V.S.^a, protestou solene e publicamente por termo lavrado em 11 de agosto do corrente ano contra a responsabilidade do degredo dos suplicantes, declarando que anula coagido pela força.

“A vista disto, quando mesmo não houvesse protesto, V.S.^a como autoridade legítima do lugar para onde são os suplicantes deportados e a quem é cometida a execução de tal atentado, vem a ser o responsável conforme o código criminal.

“Alguns dos suplicantes além do seu estado valetudinário na idade avançada de cinquenta e sessenta anos, acham-se enfermos e precisam consultar acerca de sua saúde. Têm, de mais a mais, de fazer pessoalmente perante V.S.^a reclamações ao Governo da Província, visto terem representado à Regência pelo correio de 1º de setembro contra a despótica violência de que eram vítimas.

“E como este caso já deva estar afeto à Regência, é de justiça que os suplicantes não prossigam para diante enquanto não tiverem a decisão daquele. Eles clamam e clamarão incessantemente pela guarda da constituição política, do código criminal e de todas as leis que garantem os seus direitos, e protestam por todos os prejuízos que tenham de sofrer.

“Protestam mais perante o Brasil, perante a Regência e Assembleia Geral contra quem de direito for, se V.S.^a não anuir a que eles fiquem na vila da Barra à espera da decisão do Governo Imperial à representação que lhe dirigiram, convencidos de que a Regência não há de tolerar tão grave atentado.”¹⁰

O ouvidor-geral indeferiu esta petição e eles tiveram de seguir o seu destino, passando da escuna para uma embarcação menor que os tinha de transportar ao presídio de S. José de Marabitanas. Em viagem, porém também se evadiram.

Concertando entre eles o plano para a fuga, pediram e obtiveram licença para desembarcar no sítio de Manuel de Matos, sob pretexto de rezar uma ladainha.

Levaram para terra e lá deixaram escondida a roupa que puderam meter em uma trouxa; e quando voltaram para bordo a substituíram por folhas secas de bananeiras bem dobradas dentro do lenço, a assim iludiram completamente o alferes Bernardo Luís Abade, a cuja vigilância estavam confiados.

Um dos deportados, Francisco Bentes, pretextando a inconveniência de levar um porta-balaio pediu permissão para o deixar naquele sítio ocultando nele o dinheiro que possuía. Manuel de Matos foi informado do plano; o alferes Abade, comandante da embarcação em que iam, nada absolutamente desconfiou.

No dia imediato seguiram viagem e ao passarem pela ilha Tombeira, pediram licença para ir tomar banho; o comandante consentiu. Passaram logo para uma pequena canoa que levavam a reboque, e em vez de dirigir-se para terra seguiram rio abaixo. Conhecendo então o comandante a intenção dos deportados, mandou fazer fogo sobre eles, mas as armas não dispararam por terem sido encravadas por um soldado da guarnição que, subornado por eles, os acompanhou na fuga alcançando depois baixa por empenhos do cônego Batista Campos.

¹⁰ Está com a data e assinaturas seguintes: - A bordo da escuna Alcântara, 7 de outubro de 1831. Capitão Bernardo Antônio Ferreira Ferrão. - Tenente Manuel Raimundo da Costa. - Francisco Rodrigues Lobo Bentes. - Tenente Miguel Raposo da Costa. - Antônio Teixeira de Matos. Francisco Antônio da Costa Monteiro Ferrão. 1º Tenente Manuel Antônio do Espírito Santo. Manuel da Costa Ferrão. Raimundo José Coutinho. Contém esta petição o despacho que se segue: - Não posso deferir. - Barra, 27 de outubro de 1831. - Figueiredo.

No sítio de Manuel de Matos receberam o que lá tinham deixado dois dias antes e encontrando em Amatarí a canoa de Francisco Bentes que os seguiu com mercadorias e utensílios, supriram-se do que lhes faltava, dirigindo-se daí para o sítio da Lage à margem setentrional do Amazonas na confluência do Solimões com o Rio Negro no distrito de Vila-Bela, onde se ocultaram por algum tempo.

O alferes Abade, não podendo persegui-los eficazmente por não ter embarcação pequena, teve de retroceder a sua viagem até ao ponto em que encontrou uma canoa ligeira que ele fez imediatamente seguir a toda pressa para a Barra com a participação da fuga dos deportados. Esta participação, porém, chegou àquela vila muitas horas depois que eles por ali passaram e por isso foram improficuas todas as providências tomadas para capturá-los.

O cônego Batista Campos refugiou-se a princípio no lugar chamado Juruti, fazendo-se por fim reconhecer vice-presidente da província em Vila-Franca, Faro, Alter do Chão e outros pontos.¹¹ A câmara municipal de Óbidos reuniu-se no dia 4 de fevereiro de 1832 em sessão extraordinária e por indicação do vereador João Antônio Nunes resolveu declarar expressamente que a autoridade do cônego Batista Campos era a única que emanava da lei, por ser ele o membro mais votado do conselho presidencial, devendo competir-lhe como tal o governo de que fora esbulhado à força de armas e com manifesta violação da lei fundamental do império.

Resolveu mais que se comunicasse esta deliberação às autoridades militares e judiciárias da vila como às de todas as localidades que tinham desaprovado o motim de 7 de agosto na capital.¹²

¹¹ Ofício do presidente do Pará ao ministro do império, de 25 de fevereiro de 1832:

Ilmo. e Ex.mo Sr. – Na presente ocasião nada de notável ocorre na província que possa comunicar a V. V. Ex.^a senão que o Arcipreste Campos, refugiando-se no lugar de Juruti, distrito da vila de Faro, tem conseguido fazer-se reconhecer Vice- Presidente da Província pelas Câmaras de Faro, Óbidos e Alter do Chão, vilas situadas nas margens do Amazonas. Este iníquo homem, não obstante estar pronunciado em uma devassa, a que se procedeu pelos acontecimentos de 2 de junho do ano passado, não desiste da empresa de levar avante os seus planos ambiciosos e anárquicos. Participo a V. V. Ex.^a que aqui chegaram no dia 23 o Presidente e o Comandante Militar para esta Província e tomaram posse na conformidade das Imperiais Ordens no dia 27. O povo está satisfeito e tranquilo com a nomeação e chegada de tão conspícuos Empregados.

Deus Guarde a V. V. Ex.^a - Pará, 25 de fevereiro de 1832. Ilmo. e Ex.mo Sr. José Lino Coutinho, Ministro e Secretário do Estado dos Negócios do Império. Marcelino José Cardoso.

¹² Auto de reconhecimento e aclamação de S. M. I. O Senhor D. Pedro 2º Imperador Constitucional do Império do Brasil pela câmara municipal de Óbidos:

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e trinta e dois, décimo primeiro da independência e do Império, aos dois dias do mês de fevereiro do referido ano nesta vila d'Óbidos, casas que se preparavam para a sessão da câmara municipal, estando esta reunida presidida pelo presidente interino o capitão Martinho da Fonseca e Seixas, por impedimento físico do atual presidente José Manuel Bentes, e os vereadores Sebastião José Vieira, João Antônio Nunes e Felisberto José Tavares, faltando José da Silva Simões, e José Manuel da Costa, este por se achar com licença, e aquele doente; assim mais se achavam presentes o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, vice- presidente da província do Grão-Pará, que tomou assento à direita do presidente interino o Reverendíssimo Raimundo Sanches de Brito, Vigário desta vila - Manuel Batista Ramos, Juiz de Paz Clemente José de Castro, juiz ordinário - Pedro Marinho, capitão comandante da força armada cidadãos e a companhia de milícias desta vila, em presença das mesmas autoridades e mais assistentes, foi lida a proclamação da assembleia geral legislativa

do império de sete de abril de mil oitocentos e trinta e um que adiante vai transcrita, e se deram os vivas seguintes conteúdos na dita proclamação:

Viva a Constituição Viva o Imperador constitucional Viva a Nação Brasileira cujos vivas foram respondidos com uma Senhor Dom Pedro Segundo salva, e assaz entusiasmo, em seguimento desta leu o presidente interino a proclamação seguinte Proclamação da Câmara municipal da Vila de Óbidos Obidenses, Patrícios honrados O povo e tropa fluminense ouvindo a voz da pátria oprimida correu às armas e desarmou a facção lusitana adversa ao Brasil. e Dom Pedro Primeiro reconhecendo-se mal aconselhado cedeu à força da opinião pública tão briosamente declarada, abdicando em seu filho o Senhor Pedro Segundo, imperador constitucional deste rico e vasto império, no dia sete de abril de mil oitocentos e trinta e um, cuja memória de nossa existência política hoje excita o nobre e patriótico orgulho, que nos reúne para o reconhecermos nosso adorado monarca. Sim, concidadãos, este Príncipe Americano com que a Providência se mostrou propícia, veio datar a feliz época de ser o Brasil dos Brasileiros e livre, podendo assegurar-vos que já temos pátria, que é o nosso paraíso; agora cumpre-nos mais que nunca com este símbolo da paz sustentarmos a vitória conseguida, sem levemente a manchar com paixões violentas. Gratos à Divina Providência por tão incomparável benefício desde aquele dia divisado em nosso horizonte brasileiro, vamos prostrar-nos ante os sagrados altares patenteando ao mundo inteiro o nosso regozijo e santo entusiasmo, unamos os nossos votos ao do ilustríssimo e reverendíssimo ministro celebrante para Viva a Religião fazer subir ao céu o nosso reconhecimento de ação de graças - Viva a Assembleia Geral Católica Viva a Nação Brasileira - Senhor Dom Pedro Segundo, Imperador constitucional Viva a Regência - Vivam os Obidenses Viva o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Província do Pará. Por este modo com pública, solene e geral satisfação foi aclamado e reconhecido o Senhor Dom Pedro Segundo, Imperador Constitucional do Império do Brasil por abdicção voluntária que nele fez seu pai, o ex-imperador o Senhor Dom Pedro de Alcântara; seguindo a câmara o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Província e mais autoridades, os Presidentes das câmaras das Vilas de Faro e Franca, que vieram assistir a este solene ato, e todo o povo à Igreja Matriz, ornados de ramos de café que o presidente interino ofereceu com a seguinte expressão: “O ramo de café, emblema nacional que vos ofereço, honrados obidenses, é o característico do patriótico, liberal sistema e do Príncipe Americano Nosso Imperador Constitucional, ornaí com ele os vossos peitos e dele os não tirareis este dia patenteando assim o vosso patriotismo” sendo brindadas as ditas autoridades e o Vice-Presidente da Província por duas meninas brasileiras com flores que lançaram sobre elas, achando-se na igreja preparados assentos para todas as autoridades e uma cadeira coberta de damasco à direita da câmara para o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Província, principiando a missa cantada pelo Reverendíssimo Vigário, que no fim dela recitou um eloquente e patriótico discurso análogo ao objeto que fazia o culto e a veneração deste dia, segundo o ato concluído com Te-déum Laudamos, com o Senhor Exposto, e pelo sossego e tranquilidade pública e particular. Sendo todas as autoridades e cidadãos convidados pelo dito Presidente interino para irem em acompanhamento a sua casa, onde foram brindados com uma mesa de doce, e depois um jantar em que resplandeceu a melhor ordem, satisfação e harmonia, fazendo-se com toda a pompa, decência e respeito a saúde do Monarca, à Constituição, e à Integridade do Império, a qual foi aplaudida com inexplicáveis demonstrações de júbilo e alegria, sendo esta aclamação e reconhecimento feito por determinação da câmara municipal e indicação do supradito presidente interino, como vogal da mesma por não ter recebido ordem positiva do governo da província, a ser a demora já bastante nociva ao bem do Império e tranquilidade dos povos e de tudo se lavrou este auto de reconhecimento e aclamação que assinou toda a câmara presente; e eu Antônio Salgado dos Santos Guimarães, Secretário da câmara municipal que o escrevi. — Martinho da Fonseca Seixas, Presidente Interino- Felisberto José Tavares. Sessão extraordinária da câmara municipal de Óbidos em que é reconhecido vice-presidente da província o cônego Batista Campos.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil oitocentos e trinta e dois, nesta vila d'Óbidos, casas que servem para as sessões da Câmara, estando reunida a mesma presidida pelo presidente interino o capitão Martinho da Fonseca e Seixas por impedimento físico do atual presidente José Manuel Bentes, e os vereadores Sebastião José Vieira, João Antônio Nunes, e Felisberto José Tavares, faltando José da Silva Simões e José Manuel da Costa, este por se achar com licença, e aquele doente, sendo chamado para preencher a corporação o vereador suplente Cosme Damião Figueira; e sendo nove horas declarou aberta a sessão, pela palavra - abre-se a sessão. E logo o mesmo presidente apresentou a seguinte indicação declarando que por este motivo tinha convocado câmara extraordinária. câmara em observância das suas nobres atribuições garantidoras do público sossego e Proponho que esta tranquilidade à vista da retirada de muitos portugueses, brasileiros adotivos, desta vila na proximidade do dia dois do corrente marcado por edital para a proclamação e reconhecimento público solene do Imperador Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo, mande que o Juiz de Paz proceda a corpo de delito indireto sobre os artigos abaixo declarados e depois o remeta a esta câmara para mandar proceder o sumário de sete testemunhas pelo Juiz criminal seguindo-se todos os mais termos das leis existentes. Artigo primeiro: quais os

Vencida a indicação, cuidou-se logo de fazer as respectivas comunicações sem esquecer nem mesmo Santarém.

Nesta vila os ânimos começaram a agitar-se mais ou menos desde a notícia da abdicação do imperador. O major João Batista da Silva, comandante militar a quem estava ali próxima à vila havia denúncia no dia 13 de setembro de que nas campinas numerosa reunião de gente armada, disposta a acometer o quartel onde se achava o depósito do

ditos portugueses motores da retirada, interrogando-se a alguns dos que se mostraram constantes, e não anuíram à aliciação. Artigo segundo: Se estava próxima a solenização da proclamação e reconhecimento do Imperador, e se havia alguma desordem na vila e seu distrito que ameaçasse o público sossego, e se as autoridades afançaram a manutenção da boa ordem aos que se retiraram. Artigo terceiro: se os motores da retirada são conhecidos na opinião pública por inimigos da Independência e liberdade brasileira, e se têm praticado alguns atos contra ela. Artigo quarto: qual dos motores ou retirados levou o baú do secretário da Câmara em que tinha a sua roupa com que devia assistir à festividade da proclamação e reconhecimento do Imperador. Artigo quinto: se a dita festividade se fez com todo o sossego e tranquilidade pública e particular. Artigo sexto: se os milicianos filhos de Portugal, Manuel da Silva Rocha, e Francisco de tal Machado, foram achados municiados de chumbo, ou bala, tendo sido dos que tinham de dar as salvas que por isso evitei que se dessem. Óbidos em sessão extraordinária aos três de fevereiro de mil oitocentos e trinta e dois. Martinho da Fonseca Seixas, Presidente Interino. O vereador Vieira disse que votava pela indicação. O vereador Nunes disse que anuía. O vereador Figueira disse que anuía à indicação. O vereador Tavares disse o mesmo. O Presidente disse que, para evitar a convocação da Câmara para a recepção da indicação, julgava ser acertado que a Câmara o autorizasse para lhe dar o seu andamento, resolveu-se que sim. O vereador Nunes pediu licença para ler a seguinte indicação: Como esta Câmara em sessão do dia dez de janeiro do corrente ano, tendo em consideração a indicação feita pelo vogal capitão Martinho da Fonseca Seixas, deliberou não aprovar a revolução sediciosa da capital do dia sete de agosto do ano passado, e nesta desaprovação se compreendem todos os efeitos daquela revolução, sendo um deles a prisão violenta sem culpa formada, e degredo para o Crato do Arcipreste Vice-Presidente do Governo da Província João Batista Gonçalves Campos, a quem a câmara pelos atos de convite para a assistência da Aclamação do Imperador Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo, e vivas públicos que com todas as autoridades e povo desta vila lhe prestou, o tem reconhecido solenemente sendo certo que de direito a lei lhe tem conferido a legitimidade durante a ausência do Presidente visconde de Goiana, que é a legal primeira autoridade da Província, enquanto a Regência não nomear outro, é consequente e do dever desta câmara, como sentinela da lei e garantia da sua execução segurar a inviolabilidade dos direitos individuais, segurança pessoal e do asilo sagrado do dito Arcipreste Vice-Presidente dentro dos limites de sua autoridade municipal não só como cidadão brasileiro, senão também como autoridade legítima de direito que pelo fato do esbulho à força de armas com manifesta e escandalosa violação do código fundamental do Império e mais leis existentes, não está privado das regalias, isenções e garantias que a lei lhe concede, porque em o nosso atual sistema só a lei é que governa, e só devemos obedecer às autoridades quando mandam com ela, pelo que proponho que a câmara declare expressamente depois de discutida e vencida esta matéria, a defesa dos direitos mencionados do dito Arcipreste Vice-Presidente, comunicando esta deliberação às autoridades militares, populares e judiciais desta vila, e às câmaras de Faro, Vila Franca e Alter do Chão que tendo também desaprovado a referida revolução e reconhecido de direito o dito Arcipreste Vice-Presidente, estão na restrita obrigação de auxiliar e sustentar a mesma defesa. Outrossim, se leve ao conhecimento da câmara de Santarém, do Ouvidor da Comarca de Rio Negro e do Juiz de Paz de Vila Nova a dita deliberação. Sala das sessões em quatro de fevereiro de mil oitocentos e trinta e dois. O vereador João Antônio Nunes. O Presidente pôs a votação, e deu a palavra ao vereador Vieira, o qual disse que anuía a toda a indicação. O vereador Figueira disse que votava por toda a indicação. O vereador Tavares disse que votava por toda a indicação. O Presidente disse que todos os senhores vereadores votavam no todo da indicação não obstante já ter reconhecido o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos como Vice-Presidente da Província, a que a lei o tinha constituído de fato e de direito. na ocasião da aclamação que a câmara por esta ata novamente o reconhecia como tal, sendo a Autoridade a quem obedeciam como legítima e não a outra ilegal que substituiu o Excelentíssimo Presidente da Província visconde de Goiana, até a decisão da Regência do Império, a quem esta câmara obedece cegamente, que isto mesmo se participasse às autoridades que já estão mencionadas nesta ata assim mais que se publique nesta Vila por editais o seu reconhecimento e que se leve ao seu conhecimento fique inteirado de que esta Câmara tem por timbre sustentar a lei fundamental esta deliberação da Câmara para que o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Império; e nada mais houve e de tudo se lavrou esta ata que foi geralmente por todos aprovada; e eu Antônio Salgado dos Santos Guimarães, secretário da Câmara o escrevi. Seixas. - Vieira. Nunes. Figueira. Tavares.

armamento e munições, por desconfiarem das intenções daquele pela exclusão que faria dos brasileiros natos, do destacamento.

A população despertou ao toque de rebate; o alarma foi geral. O juiz de paz Agostinho Pedro Auzier dirigiu-se ao lugar indicado e esforçou-se por fazer dissolver o ajuntamento: felizmente conseguiu que os amotinados se recolhessem pouco a pouco aos seus domicílios.

A força, entretanto, conservou-se no quartel com as armas na mão com receio de ser a toda a hora agredida como se lhe vinha quase a cada momento anunciar.

No dia 16 o comandante militar convocou ao quartel as autoridades oficiais da guarnição negociantes e lavradores que existiam na vila como fim de tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da pública, e conseguir que por acordo unânime fosse resolvido que, para satisfazer esta imperiosa necessidade, se criasse um corpo de guardas nacionais protestando ele nessa ocasião que se retiraria com as famílias e cidadãos ameaçados pelos facciosos para bordo da escuna de guerra Dona Maria da Glória, ali estacionada, se dentro de quatro dias não fosse cumprida esta ou outras medidas que reclamassem a manutenção da ordem pública.

E como meio eficaz de melhor obter as providências que acabavam de ser resolvidas em semelhante conselho, teve a infeliz lembrança de conservar em armas toda a guarnição, submetendo de mais a mais a um processo arbitrário como agentes do motim alguns cidadãos conceituados do lugar.

Tomando a agitação com isto mais força, o juiz de paz para evitar maiores perigos teve de pedir ao governo a retirada do comandante militar.

Para o substituir foi nomeado em dezembro o capitão Hilário Pedro Gurjão. Era este oficial inteligente e de austera disciplina. Rígido observador das leis militares, não se recusava nunca ao serviço que seus superiores lhe designavam. Nas comissões que lhe incumbiam mostrava-se sempre solícito, e o gênio conciliador, com que a natureza o dotara, era um garante do feliz resultado delas. Foram estas apreciáveis qualidades que aconselharam então a sua escolha.¹³

¹³ Ofícios do comandante das armas ao capitão Gurjão:

Ilmo. Sr. Parta V.S.^a à Vila de Santarém a tomar conta do Comando Militar do Baixo-Amazonas, o qual exercerá, tendo em vista as Instruções que ali existem; e mais direi a V.S.^a para seu governo.

O estado melindroso daquela Vila, ocasionado pelo exacerbamento de partidos, que o espirito da intriga fez despontar, e tem nutrido, demandam toda a prudência, circunspecção e integridade de V.S.^a, por esta parte nada há a recelar; pois que seu constante comportar e decidido desvelo no serviço da Nação é assaz conhecido, e geralmente se espera que, com a sua chegada ali, cessem as desconfianças e discórdias. A restrita execução das Leis é só bastante para manter a Ordem, e uma vez que esta se ache montada em seus verdadeiros eixos, desaparecem os males de que aquela Vila tem sido vítima; e sendo o caráter brasileiro de natureza dócil, cumpre empregar sempre em primeiro lugar os meios de brandura.

Agora direi a V.S.^a que, segundo as novas Leis, os Comandantes militares nenhuma ingerência tem além da disciplina, economia e direção da Força Armada; não podendo mesmo empregá-la sem as requisições das Autoridades civis e populares, para objetos de suas competências. Acrescentarei que as diligências policiais pertencem a estas autoridades, e que à Força Militar cumpre dar toda a proteção que legalmente, e para fins legais, for por elas requisitada. Concluirei este objeto dizendo que da íntima e decidida harmonia dos Governantes é que nasce a harmonia dos Governados, e que desta depende a paz e felicidade dos Povos, objeto primeiro de nosso interesse, sem o qual o Brasil, nossa Pátria, retrogradará da carreira de sua prosperidade.

Quanto ao serviço da Tropa da 1º e 2º Linha, nada direi a V.S.^a, confiando tudo de suas luzes; todavia não me dispense de lembrar a proteção que nos é mister dar à agricultura e comércio, empregando os Milicianos só no último caso, e isto mesmo pela forma que lhes for mais favorável.

Enfim, a V.S.^a pertence a guarda dos Povos daquele Distrito; V.S.^a conhece bem os seus deveres; e de sua capacidade tudo confio, não esperando ter de que me arrepender pela nomeação que tão acertadamente fiz recair em V.S.^a

A Independência, a Constituição e a Integridade do Império, eis quanto basta para sermos completamente felizes e quanto nos cumpre conservar e defender.

Deus Guarde a V.S.^a - Quartel do Comando das Armas do Pará, 19 de dezembro de 1831 Il.mo Sr. Capitão Hilário Pedro Gurjão.

José Maria da Silva Bittencourt,
Coronel Comandante das Armas.

Ilmo. Sr. Acuso recebido os officios de V.S.^a de n. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e fico inteirado do seu conteúdo.

Não me admira que esses Povos lhe fizessem tão boa recepção, pois nada mais fizeram que justiça às suas boas qualidades, e até confio que a ordem não será alterada, visto que do contrário ficariam mais que verificados os receios do major Batista.

Aprovo sua deliberação quanto à demolição da tapagem da rua; pois que lhe recomendei fizesse cessar qualquer aparato hostil. Quanto à queixa de V.S.^a a respeito dos Ligeiros nada mais posso fazer depois de sua extinção. Sobre o Hospital, que deve estabelecer-se nessa Vila, isso é objeto de mais vagar; ficando a ver meios de fazer pagar aí os vencimentos da Tropa, como me diz por meio dalgum Negociante.

Aqui se me apresentou o cabo e 7 soldados d'Artilharia do destacamento da Escuna, pretextando a sua retirada sem ordem, com os maus tratos do Comandante; portanto queira V. S mandar proceder a tal respeito a Conselho de Investigaçáo, a fim de os fazer responder a Conselho de Guerra.

Logo que haja occasião irá o reforço que pede de Tropa, ou parte dele, devendo ir também o Corneta, ou Tambor. Agora cumpre-me tratar das novas maquinações do Arcipreste Batista Campos, homem que, se pudesse, anarquizaria o Mundo inteiro para saciar seus pérfidos desejos, nada pouparia para o fazer. A Câmara de Faro deixou-se levar de suas seduções, e praticou atos contrários às Leis, e pelos quais deve responder. Aquela pequena Vila, nada mais precisa para entrar nos seus deveres, que de Santarém lhe mandem uma pequena força, ou mesmo que se mostre oposta a suas pretensões; no que tenho a mais perfeita confiança, seguro dos sentimentos de V.S.^a e das autoridades dessa Vila, já por mais de uma vez manifestados.

V.S.^a de acordo com as mais autoridades, deve por todas as formas privar que se continue a iludir os Povos incautos com proclamações do Batista e insinuações de seus sequazes, todas cheias de falsidades, e só destinadas a pôr em ação o terrível mal da guerra civil; fazendo conhecer a verdade, e que só a restrita execução das Leis pode trazer a felicidade dos cidadãos; em uma palavra, não espero ter um só momento de arrepender-me da acertada escolha que fiz de V.S.^a, em quem tudo confio.

Deus Guarde a V.S.^a Quartel do Comandante das Armas do Pará, 8 de fevereiro de 1832. Ilmo. Sr. Capitão Hilário Pedro Gurjão, Comandante Militar de Santarém.

José Maria da Silva Bittencourt,
Coronel Comandante das Armas.

Aqui transcrevemos também alguns documentas acerca das ocorrências de Santarém:

Officio do juiz de paz de Santarém ao presidente da provincia de 21 de setembro de 1831:

Ilmo. e Ex.mo Sr. solenemente a minha homenagem. Ex.mo Sr., com a mais pungente mágoa de minha Tenho a glória de muito saudar a V. Ex.^a e significar-lhe alma sensível levo à presença de V. Ex.^a por cópia fiel os escritos juntos, e pelo contexto deles verá V. Ex.^a as nefandas causas que os motivaram!! Espíritos luciferinos insinuados pelos apóstolos da seita anárquica que tem por objeto primário e mès representar em particular nesta mais preciosa Vila do decantado Amazonas. único a dissolução do singular Brasil em geral pretendeu no dia 13 do cadente as cenas vivas do roubo, da morte, e da destruição enfim!! O Bando, que propriamente entoei com aquele entusiasmo nato do Brasileiro honrado, que tanto prezo, despertou de pronto o valor dos bons Habitantes que impávidos se haviam coberto de Armas em defesa de suas famílias, e precioso; e alterou a cáfila predisposta ao assalto, e a fez desaparecer dos pontos de reunião. Restituiu-se a harmonia de improviso, assim como a alegria sufocada das famílias, que aliás succumbiu ainda que por mui diminuto tempo. Fiz captar prontamente alguns dos vis indivíduos agressores continuo solicito na apreensão de outros corifeus, ou perturbadores do sistema da que a sã opinião Pública legitimamente condena, e fiel aos meus sentimentos, e dever paz, e concórdia, que tenazes tentam a execução de seu plano, como se evidencia de bem fundadas e repetidas denúncias. A Lei neste objeto é puramente o que me regula, e pela parte que me corresponde farei quanto me seja possível para não aberrar dela em caso de tanta monta.

A equidade merecida, e a pena devida serão aplicadas tanto quanto a inocência e o delito plenamente o pedirem. As minhas providências maduramente combinadas, com as refletidas disposições do Benemérito e honrado brasileiro o Major Batista Comandante Militar, vão surtindo todo o efeito a prol da segurança, tranquilidade e harmonia social; e bem posso afixar a V. Ex.^a que desveladamente trabalhamos para a extirpação do mal, que V. Ex.^a tanto anela, assim como todos os Provincianos Paraenses para felicidade de seu país natal.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos anos como havemos mister e lhe deseja o mais humilde e obediente súdito.

Santarém, 21 de setembro de 1831.

Ilmo. Ex.mo Sr. Dr. Marcelino José Cardoso, Presidente da Provincia do Pará.

De V. Ex.^a

Agostinho Pedro Auzier,

Juiz de Paz

Ata do Conselho reunido no Quartel Militar de Santarém aos 16 de setembro de 1831:

Para se tomar medidas de segurança Pública e individual dos habitantes desta Vila, ameaçados por uma facção de homens inconsiderados, convocou o Ilmo. Sr. Comandante Militar João Batista da Silva, Sargento-Mor do 4º Regimento de Infantaria de 2ª Linha do Exército as Autoridades Constituídas, todos os Oficiais da Guarnição, Negociantes e Lavradores desta Vila, os quais foram presentes no seu quartel no supradito dia 16 do corrente.

Propôs o dito Sr. Comandante Militar, que em consequência de se haver verificado a reunião dos facciosos no dia treze do corrente nas bordas da Campina desta Vila, prontos a acometer o Quartel Militar para se apoderarem do depósito das armas e munições de guerra para os seus sinistros fins, correu imediatamente com todos os Militares seus subordinados a defender o dito Depósito, e que há cinco dias se acha com as Armas na mão para tolher qualquer tentativa da parte dos agressores; e que não sendo bastante as proclamações e incansáveis providências do Ilmo. Sr. Juiz de Paz Agostinho Pedro Auzier, continuavam os rebeldes na mesma resolução, e ele Comandante se propunha retirar para bordo da Escuna de Guerra D. Maria da Glória, surta neste porto com todos os Proprietários, e mais famílias, contra quem se conspiravam os facciosos, a fim de evitar por este meio a efusão de sangue a que se via obrigado pela contumácia, e grande número dos agressores: E sendo ouvido em primeiro lugar os Ilmos Srs. Juizes de Paz, Presidente da Câmara, e Juiz Ordinário disseram, que se devia quanto antes formar uma Guarda Nacional para manter a tranquilidade desta Vila, e que no entretanto se tomariam medidas inteiras para serem capturados os promotores da sedição e todos os mais que forem culpados na devassa que se mandou proceder, e que o dito Sr. Comandante ficasse certo de que estas medidas seriam tomadas em quatro dias, no que concordaram unanimemente todos os Srs. abaixo assinados, que no dito Conselho compareceram. Nesta confiança resolveu o dito Sr. Comandante Militar não largar as armas da mão enquanto se não cumprisse o que se havia deliberado, protestando embarcar com todos os Cidadãos e famílias ameaçadas pelos facciosos, se tais medidas não tivessem o seu devido efeito no prefixo tempo dos quatro dias, pois a sua vida, e a dos Cidadãos perseguidos não se podiam defender sem grande efusão de sangue: E eu Manuel José dos Santos Falcão, Capitão Ajudante, e secretário do Conselho João Batista da Silva. Manuel Filipe que escrevi. Agostinho Pedro Auzier de Andrade Figueira. Pedro José de Basto P. Joaquim Rodrigues Colares. Germano Máximo de Sousa Aranha. Antônio Luiz Coelho. José de Paiva Palhão. Antônio José Manuel Frutuoso da Costa. José de Sousa e Silva Seixas. Raimundo José Rebelo. Miguel Antônio Pinto Guimarães. Antônio Veloso Pereira. Francisco Caetano da Silva. Pedro Paulo Fernandes de Vasconcelos. - José Rodrigues dos Santos. João Antônio Pinto Costa. João Antônio Lopes Pereira. Manuel Francisco Barreto. José Rodrigues Colares. Manuel de Azevedo Coutinho Raposo. José Joaquim Pereira do Lago Porto Carreiro. Manuel José dos Santos Falcão. Capitão ajudante - Mateus Rodrigues Pinto. Antônio Francisco Perdigão.

Está conforme.

João Cândio Misael Batista,
Sargento Encarregado da secretaria.

Proclamação do Juiz de Paz de Santarém Cidadãos Brasileiros natos e naturalizados: e Vós outros de diferentes Países residentes nesta Vila e distrito de Santarém: Escutai as vozes sinceras do Cidadão Juiz de Paz que preza os vossos, e seus mais caros interesses. A divisa de um bom brasileiro é ser honrado, ser fiel à Constituição, e obediente às autoridades que governam: Eu cometeria um crime se vos dissesse não faltásseis a estes sólidos e característicos princípios quando nascido entre vós, conheço a fundo que os votos de um meu Patrício probro só têm por objeto único e real acatamento à Religião Santa, intrínseco amor de Pátria e horror vivo ao crime. Concidadãos, confiai em mim, que só apeteço garantir vossa Segurança de vidas e propriedades apesar de quantos sacrifícios sofrer possa: acreditai o que vos manifesto, e jamais vos cause impressão consternava as declarações sediciosas, e outras diabólicas peças manejadas por mãos matricidas: por indivíduos obscuros; por banidos sem

moral que só tentam confundir-se nos horrores da anarquia. Confio quanto confiar se deve na vossa honra. Fraternidade e união é quanto de vós espero, e esperai de mim perseguição, ódio, e justiça punitiva contra os malvados. O Benemérito Brasileiro o Ilustríssimo Senhor Major Batista, Comandante Militar, sensível em extremo aos choques convulsivos, ainda que momentâneos, se há prestado com todas aquelas Providências de sua repartição a bem da segurança de que eu e ele de combinação somos responsáveis. - Minha Residência, 14 de setembro de 1831. Agostinho Pedro Auzier, Juiz de paz - João Batista da Silva, Comandante Militar.

Está conforme.

Agostinho Pedro Auzier,

Juiz de Paz

Circular aos Inspetores dos rios.

Envio a Vmcê. por Cópia a minha manifestação pública dirigida aos habitantes desta Vila em aparato Bando entoado por mim mesmo nas ruas e praças: em virtude do que recomendo mui positivamente a Vmcê. faça constar a minha linguagem aos moradores desse Distrito, e lhes intime de minha ordem sossego, amizade e união com todos os nossos irmãos europeus, com pena de lhes fazer sentir o mais severo rigor da Lei a todos aqueles indivíduos que por qualquer maneira tentem desses a inquietação, a rivalidade e outros modos de insulto de uns para outros, e a V.M.cê p responsabilizo pela mais pequena falta de cuidado na vigilância de conduta desses moradores, de que fará constar todas as vezes que convenha: concludo por fim que todo o Brasileiro nato, e naturalizado, que por qualquer princípio perturbe bem-estar um do outro. V.M.cê a prenda, e mo remeta para ser punido como corresponder, assim o execute a bem do Serviço. Deus guarde a V.M.cê, Minha residência em Santarém, 17 de setembro de 1831. Agostinho Pedro Auzier, Juiz de Paz,

Sr. Está conforme.

Agostinho Pedro Auzier,

Juiz de Paz

Ofício ao Juiz de Paz de Óbidos:

Ilmo Sr. Cidadão Juiz de Paz, Brasileiro honrado, Colega e Amigo: Eu vos saúdo. Tenho a honra de lhe enviar a Cópia do Bando que propriamente entoei aos habitantes desta Vila no dia 14 do corrente mês, pelo seu conteúdo ajuizará V.S.^a dos desgraçados motivos que me decidiram a tal manifestação. Vil raça dos mais péssimos indivíduos se apresentaram à face desta Vila com disposições evidentes de perpetrar furtos, mortes, e todo o gênero de desacatos. A consternação das famílias honestas, a agitação na canalha, o perspecto hostile dos malvados sepultou por um momento na amargura as autoridades na consideração de se verem obrigados a bradarem às armas, e a fazê-las tingir no sangue de homens depravados, providências enérgicas de combinação entre o Comandante Militar, e mim fizeram desaparecer o espetáculo da Anarquia, e da morte representada no Corpo daquela horda selvagem diabólica. Na mão do Comandante desse Distrito achará V.S.^a por cópia a Ata lavrada e assinada em Conselho como dela se vê, por esta, e pelo meu Bando se previna V.S.^a e se empenhe para que não germinasse este gênero de mal que só tem por fim a desgraça total da nossa Pátria, quando aliás todo o Mundo Europeu a idolatra. Ajude-me, Ilustríssimo Senhor, e empenhe a bem do nosso País e da honra Brasileira toda a sua vigilância e cuidado. Adeus, não mais posso recomendar a V.S.^a que se lisonjeia professar probidade. Residência em Santarém, 17 de setembro de 1831.

Deus guarde a V.S.^a Ramos, Juiz de Paz da Vila de Óbidos.

Ilmo. Sr. Manuel Batista da Vila de Santarém.

Está conforme

Agostinho Pedro Auzier,

Juiz de Paz

Ofício ao presidente da província:

Ilmo. Ex.mo Sr. Tendo felizmente recobrado a liberdade de que me vi privado nos dias lutuosos da maior exaltação e anárquica perturbação dos Brasileiros adotivos e Portugueses conjuntamente, que teve lugar nesta Vila no dia 13 de setembro próximo passado, cumpre-me participar a V. Ex.^a que o povo nato do meu Distrito acha-se em tranquilidade, e tão somente submerso no desgosto de ver ameaçada a sua segurança pela facção adversa, constituída em atitude hostile entre aparatos de guerra que efetivamente se lhe está fazendo, sendo o chefe e cabeça da atual perseguição o déspota Comandante Militar João Batista da Silva. Sim, Ex.mo Sr., já gozo da liberdade civil, e natural, e estão já passados aqueles dias de terror, em que os inimigos das instituições brasileiras, ávidos do meu sangue e do de meus infelizes compatriotas, cobriram-me de opróbrios, impróprios e vilipêndios atrozos ao ponto de coagir-me debaixo da força armada, entre baionetas, boca de fogo, brados sediciosos e revoltantes até extorquirem as minhas assinaturas em todos os papéis, ofícios, e representações, que lhes

aprouve dirigir a V. Ex.^a ditados por eles a seu bel-prazer, e todos análogos à satisfação de seus perversos e ruinosos caprichos; nesta arriscada situação, pendente sobre mim por um ténue fio de cabelo o ferro homicida, succumbido absolutamente ao furor tumultuário, não houve meio termo, e acedi in totum a tudo quanto me foi apresentado, exigindo-me a minha assinatura. O herói mais corajoso e inabalável, a não ter perdido o estado normal da razão ilustradora não poderia mesmo em tantas angústias subtrair-se à seqüela dos malvados, sem incorrer na justa censura de imprudente, e temerário! Conseqüentemente todos esses escritos capciosos, que debaixo da minha firma têm subido ao conhecimento de V. Ex.^a por isso que não são filhos da própria convicção, mas somente atos imperados pela força, frutos imaturos da cegueira necessária em que Jutuava em tanto aperto, cumpre-me a prol da justiça e da razão declará-los nulos. Irritos e sem vigor, como se nunca houvessem aparecido semelhantes escritos injuriosos pela falsidade que contêm. Com ingenuidade exporei a verdade a V. Ex.^a, especificando os fatos, que aqui têm tido lugar, fatos que servirão como de preliminares ao último sucesso do passado mês de setembro. Em junho do cadente ano chegou a esta Vila a notícia da insurreição que na Corte do Império perpetraram os emigrados Portugueses. Semelhante notícia do sucesso operado em tão longa distância, longe de abalar os Santarenos, a quem em tal caso competia acautelar-se. vice-versa nos exclusivamente os oriundos de Portugal, para reforçar o Quartel Militar, e a passarem as noites em jogos e divertimentos, mas com a Artilharia carregada da metralha, e mórões acesos, como se estivessem em ação de agredir contra o inimigo comigo o referido Comandante para esse fim; inferindo-se daqui as sinistras e confesso em verdade que na qualidade de Juiz de Paz nenhuma inteligência teve comigo o referido Comandante para este fim: inferindo-se daqui as sinistras e criminosas intenções, com que já se portava. Assim se passaram imensas noites sucessivas, e semelhante procedimento era decididamente qualificado pelos brasileiros matos como uma declaração expressa da facção Portuguesa, de fato subsistente nesta Vila dirigida pelo mesmo Comandante Militar. E foi tão viva a sensação que tais reuniões produziram, que da Vila de Monte Alegre me foi dirigido pelo respectivo Juiz de Paz um officio a semelhante respeito, a que dei uma resposta análoga ao meu espirito de moderação. (Documento no 1.) Entretanto que as provocações continuavam, e o Comandante Militar cada vez mais se destoldava, e desabrochava os ódios figadais contra os filhos do País, os brasileiros; os santarenos pacíficos tudo isto sofriam com paciência bem cristã. Afinal como a continuação e frequência das coisas produzem facilmente tédio e fastio, tendo chegado a notícia da Abdicação do Imperador, esfriou um pouco o Comandante Militar, e seus sequazes, confidentes e paulatinamente, se foram deixando de tais reuniões noturnas, até que resolveu-se aquele a recolher para bordo da Escuna de Guerra D. Maria da Glória todas as munições e armamentos de terra depositados no Quartel, ou Trem Militar: ali a bordo permaneceram até que chegasse a notícia do acontecimento operado na capital o dia 7 de agosto. Apenas soava uma voz vaga, um rumor incerto, que não verificava, nem referia cabalmente a substância e accidentes dos fatos da capital em o predito dia 7 de agosto, por falta de circulares do Governo, que ainda então não vogavam, e de cartas fidedignas, que isso annunciassem, e é quando o Comandante Militar, querendo antecipar medidas de segurança, no que obrava com prudência, convidou-me (é verdade) para uma consulta a semelhante respeito, e bem assim o Comandante da Escuna de Guerra Aranha, o Presidente Interino da Câmara Pedro José de Bastos, na ausência do atual, o Rev.do Vigário Geral Raimundo Antônio Fernandes, e o Tenente-Coronel Comandante de Ligeiros Antônio Luís Coelho. Nesta conferência, onde eu, Aranha, e o Vigário Geral emitimos com franqueza as nossas opiniões diametralmente opostas às do Comandante Militar, sempre antinacionais, assentou-se afinal bem a seu pesar fazer desembarcar as munições e armamentos de bordo da Escuna, e repor-se no seu antigo depósito do Quartel ou Trem Militar, mas com a expressa condição de serem guardadas por brasileiros matos na verdadeira e legitima hipótese de ser a causa da Capital puramente brasileira. qualquer que fosse a natureza do sucesso ali praticado. Mas qual não foi a nossa admiração, e surpresa, e de todos os brasileiros, quando observamos postergadas as condições da concordata, e iludidas perfidamente pelo Comandante Militar as medidas patrióticas e justas, confiando a guarda do depósito aos portugueses com brasileiros natos (exemplo quatro ou cinco), como antes de nenhuma confiança! Que exclusivo privilégio, expelindo muito de propósito, e caso pensado a todos os inesperados contraste! E qual seria então a marcha dos brasileiros que deste modo se consideravam traídos e injuriados? Puseram-se em desconfinça, contemplados e vítimas de novas algemas; disposto assim o fermento da desunião, esgotada paciência, comprometida para com eles a minha autoridade no desenvolvimento das suasórias já públicas, e já particulares, e admoestações pacíficas, garantidoras da sua tranquilidade, o sossego (documento n° 2) ao mesmo passo que antolhavam a conduta irritante, e provocadora do Comandante Militar, era pois conseqüente que a tornando-se inevitável, todavia malogrou-se, cedendo tudo aos esforços do meu pacificador, e nunca as bravatas do Comandante Militar, que incitando a natureza dos Faráós, e o furor dos Calígulas, não possuiu aquele espirito de conciliação capaz de adoçar o fel das antipatias e aliar o tigre com o cordeiro. Eis, pois, que no dia 13 de setembro próximo passado surge de repente uma denúncia ao mesmo Comandante Militar, afirmando-se existir nas campinas centrais a esta Vila uma quantidade de homens armados com o desígnio de a acometer; difundiu-se

portanto o alarme, a perturbação, o barulho dos Portugueses foi tão grande, que tudo puseram sem reserva ao seu furor sanguiscedento, já não reconheciam autoridades, espalhando insultos por obras e palavras, tudo tendia a cevar antigos ódios e vinganças, e a aniquilar tudo quanto era brasileiro. A minha autoridade mais que nenhuma outra foi então vítima das mais atrozes injúrias e invectivas, e a minha vida ameaçada por pistolas, ferros e canhões... Assaz escassa é a minha pena para miúda- mente relatar a V. V. Ex.^a os excessos inauditos, que neste trágico e horroroso conflito se praticaram; e de tal natureza foram, que estrondaram logo por todos os lugares e Vilas do circuito, indo infalivelmente despertar terríveis choques nos Povos de Monte Alegre, Óbidos, e Juruti, a não serem os meus esforços unidos aos respectivos Juizes de Paz, como provam os documentos n. 3, 4, e 5. Seguiu-se, pois a necessária Devassa, a que procedeu o Juiz Ordinário, servindo para ela de base as acareações, por mim feitas ao Réu José Joaquim de Sousa, preso à minha Ordem na ocasião do tumulto, em consequência dos gritos, e alaridos, que contra si levantaram. Além deste Processo legal do Poder Judiciário competente, observa-se com assaz estranheza que o Comandante Militar, constituindo-se Juiz, usurpando atribuições, que lhe não competem, também procede a outra Devassa com a extravagante denominação de Conselho de Investigação, em que se depõe contra toda a classe de indivíduos, paisanos, e militares, onde as testemunhas são violentadas, sofrem tratos e ameaças para deporem à força o que ignoram, onde o Escrivão, ou Secretário arvorado Antônio Dias Ferreira Portugal, homem aventureiro, de péssima conduta, inimigo jurado dos brasileiros, escreve aquilo mesmo que as testemunhas não depõem, nem afirmam, onde, finalmente, tudo são paixões, injustiças, vinganças e barbaridades sem exemplo. O Déspota prende, e solta sem outra lei mais que somente o seu arbítrio, e nos acessos da sua ira frenética e devoradora vocifera altamente à maneira de um celerado possesso, convidando os nascidos em Portugal para que se reúnam em torno dele para debelarem, trucidarem e extinguirem por uma vez a vil raça brasileira em Santarém. Ah! Ex.mo Sr., coisa pasmosa, e rara! Que prodígio de aversão contra brasileiros!! Como descrever-se tão hedionda série de atentados!!! Eu deixo, pois, à reflexão de V. Ex.^a toda esta cena trágica, e inexplicável, e todas as consequências que dela podem emanar. Em conclusão é do meu dever como especial encarregado da Administração Policial deste Distrito, sobre cujos ombros pesam tantas responsabilidades, requisitar a V. Ex.^a

que quanto antes se sirva remover dentre nós um semelhante verdugo, onde será de eterna execração aos pacíficos santarenos, e o mais tremendo obstáculo à boa ordem, união e confraternidade, que uma vez esperamos fruir nas doçuras da paz. Assim o imploro a V. Ex.^a em nome de todos os meus compatriotas, que fazem o máximo da população do meu Distrito. E para que não fiquem impunes seus excessos criminosos, seus discursos subversivos do Sistema Constitucional, convém que V. Ex.^a mande proceder contra ele judicialmente pela via Ordinária, e, entretanto, melhor conhecerá V. Ex.^a até que ponto chega a justiça de nossos bem fundados clamores. Deus guarde a V. Ex.^a muitos anos. - Santarém, 29 de outubro de 1831.

Ilmo. e Ex.mo Sr. Dr. Marcelino José Cardoso, Presidente da Província do Pará.

De V. Ex.^a

Humilde súdito

Agostinho Pedro Auzier,

Juiz de Paz

Documento n°1

Cópia. - Tendo-se espalhado por esta Vila que nessa dormem reunidos nas casas que servem de Trem cidadãos; bem assim que na noite do dia sábado 9 do corrente ouvira-se descarga de mosquetaria para a parte do Itaqui e dessa Vila, com intervalos até a madrugada do dia 10, tem posto em receio aos habitantes desta, muito principalmente quando tem acontecido na Corte do Império o que versa, e que por receio só é que poderia haver reunião de cidadãos nessa; por isso depreco a V.S.^a, a bem do Serviço Público, qual a segurança e tranquilidade dos habitantes desta que me avise se há ou não receio de inimigos internos, que atentem contra os direitos da Nação e do Imperador, e dos cidadãos em particular, a fim de poder acautelarse esta Vila de qualquer tentativa fortuita, a fim de não sermos atacado como fomos em o ano de 1824. É bem constante o zelo de V.S.^a pela tranquilidade pública para duvidar que V.S.^a anuirá à minha deprecação, que em idênticas circunstâncias me achará pronto em cumprir seus mandatos. Deus Guarde a V.S.^a Monte Alegre, 12 de julho de 1831. Ilmo. Sr. Alferes Agostinho Pedro Auzier, Juiz de Paz de Santarém. Nicolau da Gama Lobo.

Está conforme.

Agostinho Pedro Auzier,

Juiz de Paz

Documento n° 2

V.M.cê fará constar aos moradores do seu Distrito as notícias abaixo transcritas, vindas proximamente da capi-

tal, que são as puras verdades, proclamadas pelo Conselho do Governo da nossa Província. Pelo navio americano Ametista vindo do Maranhão, chegaram notícias levadas àquela cidade pelo bergantim inglês Péricles, de que o Imperador D. Pedro abdicou a Coroa do Império em seu Augusto Filho, e partiu para a Inglaterra, que o Governo foi confiado a uma Regência Provisória, com as atribuições que a Constituição lhe marca, e nomeada pelos Representantes da Nação existentes na Côrte, enquanto se não reúne a Assembleia Geral, sendo todos estes atos praticados em muito boa ordem, e sem efusão de uma pinga de sangue. Também a capital da nossa Província conserva um sossego inalterável, e portanto todos os brasileiros natos de honra devem cooperar comigo para que esta Vila e todo o seu Distrito se conserve em sossego como até aqui tem mostrado, o que espero em todos os meus Patrícios, e Amigos, que agora mais que nunca é que devemos mostrar-nos dignos filhos de uma Pátria Independente e liberal, devemos ter uma união fraternal com os nossos irmãos naturalizados, eles defendem a mesma causa que nós defendemos, e garantem conosco os direitos da nossa Pátria e portanto firmes na união fraternal, a Independência e Constituição é a nossa única divisa, e portanto outras quaisquer que por ali grassem não deve dar crédito; as verdadeiras são as que aqui lhe comunico para V.M.cê fazer constar por todo o seu Distrito. Deus guarde a V.M.cê Santarém, 27 de junho de 1831. Pedro Auzier, Juiz de Paz.

Está conforme.

Agostinho Pedro Auzier,

Juiz de Paz

Documento n° 3

Fico inteirado de tudo quanto V.S.^a me comunica em seu Ofício de 19 do corrente. Posso assegurar a V.S.^a que esta Vila goza de todo o sossego, e seus habitantes permanecem fiéis em seus deveres, e só cuidam em seus interesses, abominando revoluções e transgressão de Lei; protestando repelir até derramar a última gota de sangue, qualquer facção que pretenda desorganizar a boa ordem e harmonia que na mesma reina. Na noite do dia 22 do corrente apareceu nesta vila inopinadamente João Caetano de Sousa Barreto, e Inácio Serrão sem que trouxessem guia de Autoridade dessa vila, onde são moradores, não só por isso, como pela opinião pública acusar o primeiro de entrado nos movimentos havidos nessa vila, os retive para uma indagação, e com conhecimento de causa poder comunicar a V.S.^a a vinda dos mesmos cidadãos; não podendo alcançar mais do que consta do interrogatório, que por cópia remeto a V.S.^a devendo dizer-lhe que o dito cidadão Barreto o tenho entregue ao comandante da força armada desta vila, para estar com toda a cautela, até que V.S.^a me comunique se o mesmo se acha cúmplice; se poderá perigar o sossego desta vila com a vinda do mesmo; ou se por um acaso o dito veio sem guia. Para não passar por Juiz arbitrário, pedi inteligência à Câmara do que devia obrar sobre o dito cidadão pelos conheço minhas poucas luzes para desenvolver-me em um lugar de tanta consideração, e de comum acordo deliberou a mesma ficasse. retido, e participasse a V.S.^a Não só como cidadão, mas como colega de V.S.^a no lugar de Juiz de Paz, vou testemunhar-lhe meus sentimentos por tudo quanto V.S.^a tem sofrido em um tal movimento, a ponto (sendo certo o que versa) de Magistrado de Paz ver-se obrigado a abaixar-se ao lugar de pregoeiro, para publicar um bando; e ameaçado com um tiro de canhão. Certifico a V.S.^a que não querendo acreditar uma notícia tão triste, vejo-me nas circunstâncias de ficar duvidoso de sua invalidade, pelo termo que V.S.^a em seu mesmo Ofício supracitado se serve - que propriamente entoei." Bem vê V.S.^a quanto desgosto me causará, e aos outros Srs. Juizes de Paz a falta de respeito praticada com V.S.^a Rogo a V.S.^a me esclareça sobre o caso do cidadão João Caetano para poder desenvolver-me como devo, e sobre alguns que se tenham refugiado neste distrito poderão ser apreendidos pela escolta que fiz marchar sobre o ponto de minas para apreender todo o indivíduo que ande espalhando doutrinas subversivas ao sossego público. É o que me cumpre levar ao conhecimento de V.S.^a para sua inteligência. Deus Guarde a V.S.^a- Monte Alegre, 26 de setembro de 1831. Ilmo. Sr. Alferes Agostinho Pedro Auzier, Juiz de Paz da Vila de Santarém. - Nicolau da Gama Lôbo.

Está conforme.

Agostinho Pedro Auzier,

Juiz de Paz

Documento n° 4

Ilmo Sr. - Colega, amigo e compatriota. Tendo em todos os tempos os habitantes desta vila gozado da mais firme seguridade e confiança, por saberem respeitar as leis e as autoridades constituídas, por isso sempre gozaram de uma paz inalterável: porém, chegando aqui algumas notícias dessa vila, sobre o comandante militar ter aí armado aos brasileiros naturalizados, e alguns natos, confiando-se daqueles as armas e munições, e a estes proibindo-se as pederneiras nas armas e munições, não deixa (sendo certo) de pôr em bastante confusão uma medida tão extravagante, principalmente não gozando aquele comandante já há tempos confiança pública entre os brasileiros livres e amigos de sua pátria, cujas notícias têm posto. em bastante desconfiança este povo; e como seu

Chegado a Santarém, tratou de pacificar os ânimos por meios de brandura, e em breve pôde restabelecer a confiança na população agitada, derramando no seio das famílias o sossego de que tanto careciam. Achava-se naquela vila no comando da força militar quando o cônego Batista Campos se fez reconhecer vice-presidente em diferentes localidades do Amazonas.

Foi convidado então pela câmara municipal de sido lavrada: não aceitou o convite, ao contrário Santarém para ir tinha que declarou que não podia assinar com as autoridades constituídas a ata de reconhecimento acompanhar a municipalidade no seu protesto de adesão e ao cônego Batista Campos, por ter sido nomeado pelo comandante das armas, e nenhuma ordem haver recebido dele para apoiar a inversão se pretendia fazer na administração da província; resistiu mesmo às ameaças com que quiseram amedrontá-lo, declarando formalmente que a força sob seu comando só seria empregada na sustentação da ordem pública e das autoridades constituídas.

A manifestação que se operara nestes pontos pouco ou nada refletiu nos outros. O Alto-Amazonas não se pronunciou contra nem a favor do reconhecimento do cônego Batista Campos.

Os povos desta parte da província estavam por demais cansados de sofrer o arbítrio tanto dos partidos como o governo e julgaram mais prudente conservar-se meros espectadores das ocorrências que se devam no Baixo-Amazonas.

Mas a tropa achava-se em todas as partes do império insubordinada, e a sua intervenção no motim de 7 de agosto na capital do Pará não podia deixar de produzir em toda a província funestas consequências.

Foi um poderoso incentivo para a indisciplina e desobediência dos outros batalhões que, apesar da distância em que se achavam, eram mais ou menos arrastados pelo exemplo de seus camaradas.

responsável pelo sossego e tranquilidade desta vila, deseja, portanto, que V.S.^a me informe circunstanciadamente se é ou não certo tais medidas aí tomadas, pois me é indispensável na presente época todos os esclarecimentos e medidas de segurança pública a benefício dos habitantes, que se acham confiados à minha administração. Deus Guarde a V.S.^a Óbidos, 3 de outubro de 1831. Il.mo Sr. Alferes Agostinho Pedro Auzier, juiz de paz da vila. de Santarém. Manuel Batista Ramos, Juiz de Paz.

Está conforme.
Agostinho Pedro Auzier,
Juiz de Paz
Documento n° 5

Parecendo-me indispensável na presente época toda a relação com as autoridades constituídas, especialmente com as dos Senhores Juizes de Paz, porque só destes, por suas atribuições, pode emanar a verdade, que em conflitos tais é difícil, por isso revestido desta autoridade, eu me reconheço com o dever não só de destruir e desvanecer tudo o que possa alterar a tranquilidade dos povos de minha jurisdição, como para o conseguir, adiantar-me em obter esclarecimentos, que me deverão servir para bem acertar; por isso confiado no patriotismo de V.S.^a já constante, e no desempenho de suas obrigações como Juiz de Paz, recorro a V.S.^a para que me instrua nos deveres destas respectivas responsabilidades, tendo em vista que ao longe todas

Era então ouvidor da comarca do Rio Negro o doutor Manuel Bernardino de Sousa Figueiredo e comandante militar o coronel Joaquim Filipe dos Reis. Este, não tomando interesse nem pela causa do cônego Batista Campos, nem pela dos seus adversários políticos, tornou-se suspeito para ambos os partidos.

Os soldados que estavam debaixo do seu comando, obedientes as suas ordens, não se prestaram em princípio a auxiliar plano algum que tendesse a alterar a ordem pública.

Entretanto, agentes ocultos puderam derramar entre eles o espírito de cizânia, conseguindo quebrar os laços de obediência devida aos seus superiores.

Na noite de 12 de abril de 1832 inesperadamente se ouviu tocar rebate no quartel. O coronel Reis acudiu de pronto, mas já ali encontrou a tropa em completa desordem. Quis fazer valer a sua autoridade; tentou chamar à ordem os soldados, porém foi desobedecido e logo depois assassinado.

Este movimento foi dirigido por um soldado de nome Joaquim Pedro da Silva. A tropa desenfreada percorreu as ruas e nenhuma resistência encontrou da parte da população, porque nada estava prevenido, nunca se pensara em semelhante falta.¹⁴

¹⁴ Correio do Amazonas de 26 de maio de 1832, n. 60, refere este acontecimento da maneira seguinte:

“Os desastrosos acontecimentos da comarca do Rio Negro têm sido contados com tanta variedade de circunstâncias, que tínhamos julgado prudente nada dizer sobre eles enquanto não tivéssemos exatas informações; agora pois que as pudemos obter, referiremos o que tem chegado ao nosso conhecimento.

“No dia 12 de abril rompeu no Quartel uma revolução da tropa de 1ª linha com algumas praças de segunda que estavam coadjuvando o serviço; principiaram por soltar todos os presos (alguns criminosos de morte) que uniram a si; apoderaram-se do Trem, onde se proveram de armas e munições, tiraram artilharia que estabeleceram nas bocas das ruas e depois tocaram a rebate. O coronel Joaquim Filipe dos Reis, comandante militar do distrito, advertido do que se passava, correu ao quartel, e como bravo militar encanecido no serviço, bradou à tropa que depusesse as armas e reentrasse na subordinação que havia perdido; empregou todos os meios. Já interpondo a sua autoridade, já servindo-se de enérgicas persuasões para chamar os rebeldes aos seus deveres, porém tudo foi baldado, terminando a questão por ser assassinado barbaramente a golpes de baionetas; assim finalizou seus dias aquele honrado veterano, vítima da sua coragem e do seu zelo pelo serviço que desempenhou sempre com inteligência e probidade. A este tempo já o coronel F. R. Zany e o comandante das guardas municipais se haviam reunido ao juiz de paz para irem sossegar o tumulto, porém sabendo do assassinio do coronel Reis e que as ruas estavam guarnecidas com bocas de fogo, resolveram que o juiz de paz lhes oficiasse, para que dissessem o que pretendiam, e para que fim pegavam em armas; responderam que no dia seguinte fariam suas reclamações, e passaram o resto da noite a disparar tiros sem ofender a pessoa alguma, à exceção de dois moradores que foram maltratados de pancadas.

“No dia 13, não tendo até às 10 horas aparecido as reclamações, repetiu o juiz de paz a instância, e houve em resposta que primeiro queriam ser pagos do que se lhes devia, e depois diriam o mais. Foi nesta ocasião que o tenente Boaventura Ferreira Bentes (que estava preso ao tempo da revolta) apareceu à testa dos amotinados, até então comandados por um soldado, e pode conseguir o restabelecimento da ordem ao ponto de chamarem o coronel Zany para substituir no comando ao coronel Reis; Zany começou a dar todas as providências que julgou adequadas. para manter a tranquilidade pública; achou no cofre da provedoria da fazenda 1:040\$000 rs.; fez recolher ao Trem as armas e munições que haviam saído, despediu os milicianos como desnecessários no serviço, e quando tudo parecia ter mudado de face, uma nova vítima se pretendia do coronel Zany, que fortunadamente escapou de um tiro de canhão, porque o tenente Bentes suspendeu o braço de um soldado, no momento em que ia dar fogo, sendo nisto coadjuvado por alguns milicianos que ali estavam; este incidente obrigou o coronel Zany a retirar-se à sua fazenda, e todos os negociantes e moradores brancos igualmente se ausentaram; a tropa, senhora do campo, dividiu entre si o dinheiro que existia no cofre e tiraram alguns viveres dos armazéns; não nos consta porém que tenham roubado ou saqueado os moradores. O ouvidor da comarca, que não estava no lugar, chegou depois do conflito, e ainda que unido com o juiz de paz, não tem podido restabelecer a ordem, porque os sublevados têm a todos em coação e os não deixam obrar livremente.

E assim continuaram as coisas até o dia 22 de junho em que se reuniu um conselho sob a presidência de João da Silva e Cunha, servindo de secretário Gregório da Silva Craveiro, para deliberar sobre as providências que os sediciosos julgavam necessárias, atentas as queixas que diziam haver contra as autoridades da capital. Foi nele resolvido:

1º que a comarca do Rio Negro ficasse desligada da província do Pará e do seu governo, estreitando-se em todo o caso as suas relações comerciais;

2º - que só elege-se um governo temporário assim como um secretário, para dar direção aos negócios civis e políticos da comarca, prestando juramento perante a câmara municipal de bom cumprir e guardar os seus cargos, pelo que receberia ordenados dos cofres da fazenda nacional.

3º - que se estabelecesse uma ou duas alfândegas onde melhor conviesse para impedir os extravios dos direitos nacionais e cuidar da arrecadação dos dízimos que dali em diante deveriam ser cobrados à boca do cofre da nova província.

4º - que se nomeasse temporariamente um comandante militar, a quem ficaria pertencendo o regímen da força armada com o sôlido da sua patente e com a gratificação do costume.

5º - que se submetesse esta deliberação à decisão da assembleia geral legislativa e da regência.

6º - enfim que se enviasse quanto antes à Côrte um procurador com plenos poderes para tratar da aprovação destes atos.

Aprovado isto, os sediciosos aclamaram presidente da nova província do Rio Negro o doutor Manuel Bernardino, o qual só aceitou tal cargo, considerado por ele mesmo no conselho como ilegal e incompatível com suas funções de ouvidor da comarca, depois de ter devidamente protestado a ser quase a força coagido e aceita-lo.

Na mesma ocasião foi nomeado comandante das armas o tenente Boaventura Ferreira Bentes, e procurador do conselho, o carmelita Frei José dos Inocentes, para fazer na Côrte os protestos da obediência parte dos sediciosos e defender perante o governo imperial os atos que eles haviam cometido.¹⁵

“Tal é o desgraçado estado do Rio Negro, entregue aos caprichos da anarquia; não sabemos quais as causas próximas ou remotas deste acontecimento, porém supomos que os que nele figuraram só tiveram parte na execução, entretanto que seus autores (talvez sem remorsos) fiquem sobre as desgraças da humanidade e sobre as: ruínas da pátria dilacerada.”

¹⁵ Ata do conselho extraordinário convocado no Rio Negro, no dia 22 de junho de 1832:

“Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e trinta e dois, reunidos em conselho extraordinário todas as autoridades e homens bons, povo e tropa, ai se nomeou por aclamação para presidente do conselho extraordinário o Sr. João da Silva e Cunha, o secretário Gregório da Silva Craveiro, e sendo por estes perguntado o motivo que os obrigara a tal passo, responderam unanimemente que os acontecimentos que há longos anos têm sucedido nesta província com dano irreparável de sua população e comércio pelo modo arbitrário e despótico com que o governo do Pará sempre tratou esta considerável parte do solo brasileiro, e que contém em si um manancial de riquezas desprezadas pela incúria daquele mesmo governo que sempre trabalha por aniquilar esta outrora província, já arrancando seus filhos, já menoscabando suas requisições acerca de suas economias peculiares, parecendo que esta porção de súditos de S.M.I. está votada ao desprezo, tratando-se só de subjugar, tyrannizar este povo humilde e obediente, enviando-se

O conselho reuniu-se de novo no dia seguinte e resolveu protestar, como de fato protestou, contra qualquer tentativa que tivesse por fim contrariar esses atos.¹⁶

Frei José dos Inocentes seguiu sem demora para a Corte pelo rio Madeira, mas foi interceptada a sua viagem na província de Mato Grosso, donde o presidente o fez regressar, sendo depois censurado pelo governo imperial por se ter incumbido de tal comissão.¹⁷

lhe perversas e despóticas autoridades, que servindo-se da força armada tiranizavam o povo, sem se lembrarem, porém da utilidade que poderia tirar de um país onde a natureza apresenta aos olhos do homem tudo quanto é grande e rico, e outros muitos fatos praticados por aquele governo em dano deste país, resolveu portanto 1º) que a comarca do Rio Negro ficasse desligada da província do Pará, e seu governo, estreitando porém seus laços na importação e exportação de seu comércio. 2º) que se elegeisse um governo temporário, e secretário para dar direção aos negócios civis e políticos da comarca, prestando o juramento nas mãos da câmara municipal, de bem cumprir, guardar os seus cargos, recebendo por isso o ordenado da fazenda nacional. 3º) que se estabelecessem duas alfândegas ou uma em os pontos que melhor conviessem para impedir os extravios dos direitos nacionais, e arrecadação dos dízimos que de ora em diante deverão ser pagos à boca do cofre desta província. 4º) que se nomeasse temporariamente um comandante militar, o qual teria a seu cuidado o regímen da força armada, vencendo o sôldo da sua patente e a gratificação do costume. 5º) que se submetesse este passo à decisão da assembleia geral legislativa, e sabedoria da regência do império, a cujas decisões se submetem o mesmo conselho a habitantes desta comarca. se enviasse um procurador com plenos poderes para na Côrte do império tratar destes 6o) que quanto antes negócios. Depois de se assentar todo o expellido foram eleitos por aclamação unânime para presidente temporário o Dr. Manuel Bernardino, que, expressando-se com muito clara e inteligível voz à assembleia, disse que julgava estar ilegal o que pretendiam fazer, e que ele não podia receber o cargo de presidente, por ser incompatível com as suas funções de ouvidor, e estar já mesmo despachado pela Côrte do império para ouvidor geral da cidade do Pará, ao que o povo apinhado, em altas e descompassadas vozes gritou que não admitia desculpas, e o que a uma voz tinham deliberado se devia cumprir, e respondendo-lhe o mesmo Dr. que ele protestava sobre tal deliberação, a que segunda vez lhe torna o povo a responder, que ele em massa responderia por ele à corte do império pelo seu representante Frei José dos Inocentes, o que ouvido pelo mencionado ouvidor, aceitou o cargo de presidente, pedindo que se lavrasse isto mesmo na ata. E desta forma se deu por finda a sessão do conselho, que vai por todos assinada. E eu Gregório da Silva Craveiro seguem-se 75 assinaturas e mais 53 que não sabem escrever, e assinou seu procurador Frei José dos Inocentes e a rogo da tropa da guarnição assinou o tenente comandante militar interino, Boaventura Ferreira Bentes. Barra do Rio Negro, 22 de junho de 1832. Está conforme. O secretário do conselho, Gregório da Silva Craveiro.

¹⁶ Protesto do mesmo conselho feito no dia 23 do referido mês de junho de 1832: “O conselho unanimemente convocado, lembrando-se das catástrofes que têm acontecido nesta comarca, outrora província, pela tirania do governo do Pará, e para pôr obstáculo a qualquer tentativa daquele atual governo para hostilizar-nos em virtude da nossa separação: Declara, solenissimamente, que protesta, como protestado tem perante Deus, S. M. I. e Augusta Assembleia Legislativa, a quem aquele mesmo governo responderá caso tente qualquer medida hostil contra esta comarca, esquecendo-se que jamais o poderá, visto que todo este negócio se acha afeto a S. M. o Imperador e Augusta Assembleia Legislativa. O conselho toma a Deus por testemunha de seu justo proceder, e com animo firme primeiro juncar-se-ão os campos de cadáveres, que retrogradar de seu justo proceder. E para que conste mandou fazer este protesto, que vai assinado por todos os membros do mesmo conselho. Barra do Rio Negro, 23 de junho de 1832. Eu, Gregório da Silva Craveiro. (Seguem-se as assinaturas).

¹⁷ Aviso de 15 de junho de 1833:

“Ilmo. e Ex.mo Sr. Tendo chegado ao conhecimento da regência um officio, de 27 de fevereiro do corrente ano, em que Frei José dos Santos Inocentes participa achar-se constituído procurador das câmaras municipais da comarca do Rio Negro, da Província do Pará, a fim de solicitar a aprovação, de que elas precisam, sobre a deliberação de formarem uma província separada; sendo ele igualmente o portador dos respectivos officios, que por motivo de dificuldade entregara ao secretário desse governo, Antônio Luís Patricio da Silva Manso, a quem substabelecera os seus poderes para a sua pronta remessa e segura entrega: Cumpre que V. Ex.^a faça saber a esse religioso que o Governo Imperial, não podendo aprovar um ato de rebelião e um atentado tal, como foi o que cometeram algumas câmaras do Rio Negro, desligando-se da capital e constituindo-se em província separada com escandalosa infração da constituição do império, ato que já se acha desfeito, como cumpria sê-lo pelo

Os agentes da sedição não se esqueceram dos meios de assegurar o triunfo. Receosos das autoridades de Belém, julgaram necessário prevenir qualquer ataque que porventura se tentasse contra eles, e neste propósito fizeram levantar trincheiras no Ponto das Lajes e no Bonfim, assestando trinta canhões, de maneira que cruzassem as balas, sendo ambas estas fortificações guarnecidas com mais de mil homens.¹⁸

Já a este tempo tinha chegado à província a corveta Defensora, trazendo a seu bordo o presidente e o comandante das armas.

governo da província: Manda entranhar-lhe severamente, por se haver encarregado de uma tal missão, da qual, como religioso e por conseguinte respeitador da constituição e das leis, só se deveria ter encarregado, se ela fosse feita antes de cometido o crime, e para pedir pelos meios competentes à assembleia geral a criação da comarca em província. E que outrossim V. Ex.^a lhe faça constar que este negócio se acha afeto à mesma assembleia, para deliberar o que julgar conveniente; devendo aqueles povos esperar pelas suas decisões, as quais são sempre tendentes ao bem geral. Deus guarde a V. Ex.^a Palácio do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1833. Aureliano de Sousa Oliveira Coutinho. Sr. Antônio Correia da Costa.

¹⁸ Dicionário Topográfico, Histórico e Descritivo da comarca do Alto-Amazonas, pelo capitão-tenente Lourenço da Silva Araújo Amazonas, na palavra Rio Negro, pág. 275.

CAPÍTULO II

II

Posse do coronel Machado de Oliveira. Discurso proferido neste ato. - Providências tomadas a favor dos presos e desterrados pelos sediciosos de 7 de agosto. - Portaria ao ouvidor da comarca do Rio Negro. Ordem ao Cônego Batista Campos. - Volta deste à capital.

O coronel José Joaquim Machado de Oliveira tomou posse da presidência no dia 27 de fevereiro de 1832, e do comando das armas o tenente-coronel Antônio Correia Seara, proferindo aquele neste ato o seguinte discurso:

“Paraenses:

Investido do honroso cargo de presidente desta província, cumpre-me dirigir-vos a palavra com a franqueza de um coração ingênuo, despido de prevenções e pungido só do zelo do bem público e prosperidade de nossa querida pátria. Sou brasileiro, com ufania o digo, intimamente prezo ao sistema liberal, que nos rege; assim o garantem os atos de minha vida pública. Firme, pois, nestes princípios, julgo-me fortalecido para exercer o emprego tão poderoso como juncado de abrolhos, e sem que possa vangloriar-me de ser amestrado para uma tarefa que sobrepuja à minha capacidade, posso, todavia, contar com a lealdade de minhas intenções, com a candura de meu caráter, e mais que tudo, com a vossa boa índole, ilustração e nobreza de sentimentos.

“Inteira adesão aos princípios constitucionais que com tanto entusiasmo abraçamos e que, únicos, podem estancar a torrente de males contra nós dirigida por essa caterva de facciosos, amadores do belo ideal; pontual execução das leis; implícita confiança no corpo legislativo, na administração central que tão gloriosamente tem marchado no sentido da gloriosa revolução de sete de abril, e nas autoridades legitimamente constituídas; unidade de sentimentos para manter a ordem pública e fazer prosperar esta importante província, eis os deveres que convém estejam mais em relevo na lembrança dos bons paraenses, e que em primeiro lugar recomenda o vosso presidente.

“Importa igualmente que se restabeleça e consolide a tranquilidade e a pública confiança, que parece foram perturbadas por um momento de inconsideração, ou por um desses acontecimentos que, resultando de planos tentados com o intuito de promover o bem da pátria, imprevisivelmente tomam na prática um pendor inverso e se tornam preju-

diciais à mesma pátria: a isso me darei com porfioso desvelo, e coadjuvado decerto pelos amigos da ordem, teremos de ver a paz, o sossego e a segurança pública tomar o lugar da discórdia, do crime e das proscricções, derramaram a dissolução, o terror e a violência nesta bela porção do solo brasileiro.

“As instituições livres só podem existir e medrar no império da lei e no regímen, que exclui o arbítrio; e é perdida a sociedade que deixa de firmar nesta sólida base a sua existência política. A lei é o único fanal, que pode guiar um povo livre e colocá-lo na atitude mais propícia a que pode ele chegar: nela o único princípio de ação e movimento, que deve regular a conduta dos associados: sem o saudável jugo da lei, a liberdade não é senão um insano delírio, um frenesi que rompe em excessos, que torna oscilante e derriba o edifício social. Atos arbitrários, princípios emanados da prepotência e do espírito violento; agressões feitas ao sistema abraçado, à ordem provinda de origem legal, ao público sossego, à moral e aos costumes não se compadecem com o caráter, com a dignidade de um povo brioso que, desfazendo tão nobremente as barreiras do despotismo, tem franqueado o passo na carreira da honra e da liberdade mesurada pelo padrão da razão e da justiça.

“Paraenses: Refleti com ânimo despreocupado no quadro morte-cor que nos tem apresentado uma ou outra província do Brasil, onde a anarquia deparou elementos favoráveis aos seus nefandos projetos; onde uma cabilda de ferozes e indignos brasileiros, invocando o doce nome da pátria que eles enxovalham, tem perpetrado horríveis atentados; onde essa força, que só devia ser empregada na defesa da pátria e na sustentação dos nossos inauferíveis direitos, tem enlutado o solo natalício por meio da devastação, do assassinio e do roubo. Ah! que triste lição vos não oferecem tais acontecimentos que homens sanguinários e corações gangrenados, sedentos de estragos, de depredações e massacres, desenvolveram no recinto das mais populosas cidades do império! E que lição muito mais profícua, e muito menos aflitiva vos não apresentam essas províncias, que permaneceram tranquilas, e onde os monstros da anarquia e da discórdia depararam para os seus infernais planos com uma insuperável muralha na opinião sensata e segura de verdadeiros e corajosos brasileiros, que nada mais encaravam senão a segurança e bem-estar da pátria! Aproveitai-a nos diversos prospectos que elas apresentam, e tereis em resultado os fins a que devem aspirar todas as associações humanas.

“Desapareça para sempre essa desconfiança, que envenena os atos mais conscienciosos e porventura feitos em prol da pátria. Desapareça dentre vós, paraenses, essa miserável rivalidade de nascimento que acoberta com o falso pundonor, com insensatas e caprichosas distinções, tem derramado uma torrente de males sobre a nossa terra; tem feito emudecer os mais fortes sentimentos da natureza e sociedade, e entravado o prosseguimento da nossa prosperidade, engrandecimento e glória. A qualidade de brasileiro está bem definida pelo nosso pacto social; e qualquer dissidência desse princípio consagrado na Constituição ultraja-a sensivelmente e ofende também à nossa dignidade, índole e tolerância política.

Que se chame ao nosso grêmio a todos esses que um excessivo zelo, princípios antissociais e talvez desmedido egoísmo fez exterminar ou procurar asilo e segurança em outra parte, e que são investidos dos preste mão hospitaleira e generosa a todos os que demandarem os nossos portos e quiserem ser quinhoeiros dos elementos de riquezas e fortuna, que a natureza tão beneficentemente espargiu nas deliciosas margens do majestoso Amazonas.

“Tem-se prostituído o nome sagrado da pátria, sugerindo-lhe o espírito feroz da perseguição e intolerância; e não é senão da conduta colérica dos demagogos, que transpiram estas ideias tão desvantajosas, e que tão graves danos podem ainda causar ao Brasil. Cumpre, pois, afastar de nós esta perspectiva tão odiosa, e que porventura não é sem fundamento em presença de fatos recentemente praticados nos lugares do império, onde se distinguia maior grau de ilustração, de moral e de civismo dos princípios antissociais e quiméricos, façamos com que se nos restitua a consideração e o respeito justamente atribuídos à índole suave e caráter sisudo dos brasileiros.

Finalmente, paraenses, nada há mais que temer pela independência futura prosperidade do Brasil. Dissipai esses receios, que na verdade bem fundados eram em face da conduta versátil e traidora do governo do ex-imperador, que ora se tornam insubsistentes e desvairados à vista da atitude que tem tomado a causa da pátria depois da queda do duque de Bragança. O corpo legislativo, o maior garante que têm as liberdades públicas, sempre firme em seus princípios e animando a marcha do impulso heroico dos regeneradores da pátria no memorável dia 7 de abril, afiança por uma conduta nacional e franca o prosseguimento e consolidação dos princípios abraçados. Enquanto durar a menoridade do menino Imperador, governará em seu nome a Regência que foi da nomeação dos nossos representantes, e que é composta dos eleitos da pátria, de cidadãos indigitados pela opinião pública como adequados para esse importante cargo em consequência do abalizado patriotismo e sentimentos americanos que os distinguem.

“A administração central é formada desses impávidos brasileiros, que com o nobre ardor de sustentar o sistema liberal, nunca recuaram ao aspecto carrancudo do poder e na tribuna parlamentar assim como curavam do bem da pátria escudando a independência nacional, fulminavam os abusos e prevaricações com aquela linguagem franca e enérgica do homem livre que sabe fazer obstar a ação maligna dos inimigos da sua pátria.

“A vista deste quadro não-exagerado, onde somente se deve distinguir os traços da verdade e da justiça, é claro que tudo concorre para a fortuna e prosperidade do Brasil, e que os dias de susto e de terror para a causa da liberdade têm deixado de existir com a abdicação desse príncipe mal aconselhado na direção da nau do estado. Possam todos os nossos desvelos e cuidados concentrar-se nesse importante fim. Oxalá que os monstros da anarquia e da discórdia não mais perturbem o andamento dos negócios públicos nesta província, e que por uma conduta firme e conscienciosa possa ela cooperar para consolidação da grande união brasileira.”

Empossado do governo da província, o presidente cuidou de nulificar os atos arbitrários dos sediciosos de 7 d'agosto.

No dia 28 de fevereiro exigiu do carcereiro da cadeia pública uma relação circunstanciada das pessoas que se achavam recolhidas às prisões, com a declaração de seus crimes, e logo que lhe foi apresentada, mandou pôr em liberdade os que tinham sido vítimas do motim.

Quanto aos cidadãos desterrados para fora da capital, oficiou ao ouvidor da comarca do Rio Negro em 5 de março nestes termos:

“Constando-me que nessa comarca ainda se acham alguns indivíduos que para ali foram mandados por uma medida de cautela, tomada em resultado do movimento do povo e tropa da capital no dia 7 de agosto do ano passado, sem que nisso intervisse o poder da lei ou fosse efeito de sentença em juízo competente; e não devendo por mais tempo espaçar-se o regresso deles a seus domicílios e ocupações, visto que agora a tranquilidade pública parece restabelecer-se, e a confiança nas autoridades dá azo a que estas não se deslizem das vias legais: ordeno a vossa mercê que faça regressar a seus domicílios todos quantos estejam nas circunstâncias ponderadas, quer se achem reclusos em prisões por efeito daquela medida, quer tenham ou não os distritos e a comarca por prestando-lhes para sua viagem aqueles socorros que forem compatíveis.

Idênticas ordens foram dadas aos juizes de paz de Santarém e Gurupá.

O cônego Batista Campos, ou porque receasse voltar à capital por não conhecer ainda as vistas políticas do novo presidente, ou porque fosse animado pelo seu reconhecimento como vice-presidente pela maior parte das localidades do Amazonas, não se utilizou deste indulto e deixou-se ficar no meio daquelas povoações que lhe prestaram obediência, o que obrigou ao presidente a dirigir-lhe no dia 30 de abril uma enérgica portaria em que assim se exprimiu:

“Quando principiava a convencer-me de que a notícia que vossa senhoria teve, de haver eu tomado posse legal da presidência desta província, lhe obstaría o prosseguimento da conduta que há tido em todas as vilas e povoações, em que tem estado, depois que se evadiu do transporte que o conduzia para o Crato; e que em consequência procuraria somente regressar para esta capital, pois que assim deixa-se entrever em todas as missivas que vossa senhoria dirigiu às câmaras, e mais autoridades locais, e que precediam à sua aparição nessas mesmas vilas e povoações, é pelo contrário que V.S.^a prossegue nos atos de se fazer reconhecer vice-presidente da província e primeira autoridade administrativa dela, o que, se porventura algum lugar tivesse antes da notícia de minha posse da presidência, jamais podia ser exequível depois que vossa senhoria fosse ciente dela.

“E conquanto me fora lícito então promover qualquer medida, a fim de restituir aos povos o sossego e tranquilidade de que vossa senhoria os esbulhou com o ilegal procedimento de recorrer diretamente a eles, como se já não estivessem constituídos e

representados legalmente: se então, como digo, me competia a inquestionável atribuição de profligar qualquer princípio que ferisse a boa ordem e o repouso público (de que prescindí, só porque pensava que da prudência surtiria melhor efeito) alarmado os povos, produzido comoções, suscitado discórdias e avivado com que razão e direito não deve hoje proceder contra atos tais essa miserável rivalidade de nascimento, certificado como estou de que vossa senhoria premunido dessa ascendência que facilmente se granjeia sobre povos singelos e incautos, tem progredido nessa conduta ominosa e atentatória da confiança pública, mesmo depois de saber que um governo emanado de legítima autoridade, e que saberá dignamente sustentar-se, está hoje firmado nesta província!

“É, pois, da maior necessidade pública; é imprescindível para o sossego e boa ordem, é indispensável para o bem-estar da sua pátria, que vossa senhoria, desistindo da continuidade desses atos que tamanhos males têm ocasionado e posto esses florescentes distritos em comoções e discórdia, regresse incontinenti a esta capital...”

O cônego Batista Campos recebeu esta ordem e tratou logo de cumpri-la voltando à capital, onde, chegado que foi, gozou de plena liberdade. Este ato do presidente foi considerado pelos membros do partido caramuru como proteção prestada ao partido filantrópico, e daqui vieram os primeiros motivos de desconfiança contra o novo administrador.

III

Expedição para rebater os facciosos na comarca do Rio Negro. Instruções dadas ao comandante da mesma. Sessões extraordinárias do conselho presidencial. Contrariedades da expedição durante a viagem - Chegada dela ao seu destino. Restabelecimento da paz.

A notícia dos movimentos sediciosos da comarca do Rio Negro chegou ao conhecimento do governo. O presidente preparou sem demora, para sufocar a sedição, uma expedição composta de cinquenta homens do batalhão n. 16 de caçadores de primeira linha e do corpo de artilharia com dois canhões, e fê-la seguir da capital para Cameté no paquete denominado Patagônia para dali seguir na barca Independência que se achava estacionada naquela vila. Esta expedição foi confiada ao comando do tenente-coronel Domingos Simões da Cunha, a quem foram dadas as seguintes instruções com data de 5 de maio de 1832:

“Sendo vossa mercê encarregado por este governo do comando da expedição, que se destina para a povoação da Barra do Rio Negro, onde consta que a tropa se sublevara acho conveniente dar-lhe algumas instruções que lhe sirvam de governo no serviço que vai praticar.

“Julgo dever dizer-lhe, em primeiro lugar, que a causa que me move assim como a convicção de que se portará nesta diligência com toda a fazer esta eleição foi a certeza que tenho de sua capacidade e critério, imparcialidade, interesse e zelo pela causa pública, não consentindo que os seus comandados cometam abusos e violências, e conservando-os obedientes e respeitadores das autoridades e cidadãos.

“Importa que o seu trânsito seja o mais breve possível, pois que o esta do de desordem em que se acha aquele lugar, o terror pânico que isso tem causado por toda a parte, e o receio que há de que se generalize aquela sublevação urge que esta expedição se faça no menor tempo possível.

“A expedição é daqui transportada para Cameté no paquete Patagônia, e logo que chegue àquela vila, passará para a barca Independência, que a deve conduir a Santarém, não havendo nisso demora alguma. Ao comandante da barca dirijo a ordem competente para esse fim. Se faltar tripulação para ela, deverá vossa mercê exigi-la do respectivo juiz de paz, a quem ordeno neste sentido.

“Esta barca fica inteiramente à sua disposição, e dela se servirá não só para o transportar ao Rio Negro, como para outro qualquer serviço que as circunstâncias o exigirem: e se lhe for preciso levar para cima a escuna de guerra Alcântara surta em Santarém o poderá fazer, bem como lançar mão de outra qualquer embarcação armada, que haja naquele lugar. Ao comandante da mencionada escuna dirijo ordem para que execute pontualmente as que vossa mercê lhe der relativamente a esse objeto.

“Em Santarém saberá vossa mercê mais circunstanciadamente das ocorrências que tiveram lugar na povoação da Barra do Rio Negro e do estado em que isso se acha, e as notícias que adquirir a tal respeito lhe deverão indicar a sua conduta ulterior. Se conhecer que a força que leva daqui não é suficiente para capturar os sublevados, sossegar as vilas e povoações que estiverem em comoção, e restabelecer onde for mister a ordem e tranquilidade pública, poderá lançar mão da que houver em serviço em Santarém, e bem assim de qualquer força de primeira linha, guardas municipais e cidadãos, que puderem cooperar para o bom êxito desses serviços, e nesta conformidade se dão as ordens às respectivas autoridades. Igualmente em caso de prisão, exigirá das mesmas autoridades transportes, armamento, munição e gêneros de subsistência, conforme a portaria de que vai munido, e de tudo quanto receber passará as clarezas aos proprietários, para que possam haver as suas importâncias da junta da fazenda pública.

“Chegando ao lugar da Barra do Rio Negro procurará saber do estado das coisas, se não houver embaraço no desembarque da expedição, o fará logo: mas quando haja, procurará o meio mais apropriado para esse fim sem risco da gente que leva e então será o seu primeiro dever prender os revoltosos, e em caso de obstinação, atacá-los até serem rendidos e ser preso o último deles.

“Se achar o lugar sossegado, e as legítimas autoridades repostas nos seus respectivos empregos, lhes determinará que procedam legalmente contra os sublevados e amotinadores, auxiliando-as vossa mercê da maneira que elas requisitarem, e jamais embarcando ação alguma que seja fundada em lei, a menos que não haja nisso alguma omissão e negligência ou resulte perigo à causa pública. Mas se tais autoridades não estiverem ainda no seu legal exercício ou se acharem coactas, as fará repor nele e dar-lhes-á ação livre, para que possam bem desempenhar as funções, e isto no caso que algumas delas não estejam implicadas na revolta. Enfim, a este respeito deixo à sua discrição o fazer quanto convenha para a boa ordem e sossego público, contanto que em coisa alguma se afaste da lei, único princípio que o deve guiar em todas as medidas e passos que der.

“Se infelizmente for verídica a notícia do assassinato do coronel comandante do destacamento militar daquela comarca, chamará o oficial mais graduado que houver na mesma para esse emprego, até que novas medidas se tomem a esse respeito.

“Os indivíduos paisanos, que forem presos em consequência de criminalidade na sublevação, devem ser processados ou sumariados judicialmente, e estes processos os devem acompanhar. A uma devassa se deverá logo proceder pela autoridade competente, caso não se tenha já tratado desse recurso.

“Depois de tudo pacificado e posto em boa ordem, as autoridades restituídas a seus domicílios, e enfim o império da lei restabelecido, e repostas nos seus lugares, os culpados apreendidos, os cidadãos pacíficos depois de praticado isto mesmo em todas as povoações e lugares que dependerem destas medidas, poderá vossa mercê regressar com toda a expedição, trazendo todos os presos que o forem em consequência da sublevação, e aos quais devem acompanhar os respectivos processos.

“Devo em último lugar recomendar-lhe que faça sempre por manter a disciplina, ordem e subordinação na força armada confiada ao seu comando, não tolerando abusos, e que os povos sejam incomodados por esta; assim como que deve haver entre vossa mercê, os comandantes da marinha e os oficiais da expedição a melhor harmonia e inteligência possível.”

O tenente-coronel Simões da Cunha, recebendo estas instruções, cuidou de desempenhar a sua comissão. E enquanto ele não chega ao lugar de seu destino é conveniente verificar o que se passou na capital depois que o governo recebeu as comunicações oficiais a respeito daquele acontecimento.

No dia 23 do mês de julho de 1832, reunido o conselho presidencial e aberta a sessão, o presidente declarou que havia convocado extraordinariamente o conselho para consultá-lo sobre a medida que devia tomar acerca dos acontecimentos, que tiveram lugar na comarca do Rio Negro nos dias 22 e 23 do mês de junho, constantes dos papéis que acompanharam os officios da mesma data e de 2 de julho dirigidos pelo juiz de paz daquele distrito, João da Silva e Cunha, na qualidade de presidente de um ilegal

e extraordinário conselho que ali fora instalado pelo povo e tropa reunidos nos referidos dias 22 e 23 do mês de junho, constando da ata do mesmo conselho terem sido feitas as seguintes requisições:

- Que a comarca do Rio Negro ficasse desligada da província do Pará e do seu governo, estreitando, porém, seus laços na importação e exportação de seu comércio:

- Que se elegesse um governo temporário e um secretário para dar direção aos negócios civis e políticos da comarca, prestando juramento na câmara municipal de bem cumprir e guardar os seus encargos, e recebendo por isso o ordenado da fazenda nacional:

- Que se estabelecessem duas alfândegas ou uma, onde melhor conviesse, para impedir os extravios dos direitos nacionais e arrecadação dos dízimos que de ora em diante deveriam ser pagos à boca do cofre da provedoria:

- Que se nomeasse temporariamente um comandante militar, o qual teria no seu cuidado o regímen da força armada, vencendo o sôldo de sua patente e a gratificação do costume:

- Que se submetesse este ato à decisão da assembleia geral legislativa e da regência do império, decisão a que se sujeitariam o conselho e habitantes da comarca:

- Que se enviasse quanto antes um procurador com plenos poderes para na Côrte do império tratar deste negócio.

Da mesma ata constava terem sido eleitos por aclamação unânime para presidente temporário o Dr. Manuel Bernardino de Sousa e Figueiredo para secretário, o capitão de guardas nacionais Henrique João Cordeiro e para comandante militar, o tenente de primeira linha do batalhão n. 16, Boaventura Ferreira Bentes.

Também se leu uma outra ata daquele conselho protestando contra o governo desta província no caso de tomar medidas hostis contra o que os facciosos acabavam de praticar, declarando que primeiro juncar-se-iam os campos de cadáveres, do que retrogradar do seu procedimento.

O conselheiro Batista Campos pediu a leitura das suas cartas recebidas das autoridades da comarca do Rio Negro, que ele havia apresentado ao presidente, a fim de que o conselho com mais minucioso conhecimento das ocorrências pudesse lembrar as providências que mais acertadamente se podiam tomar sobre semelhante questão; e lidas que foram, requereu o adiamento da matéria até que ele apresentasse o seu voto por escrito, visto ser negócio de muita gravidade, sendo necessário que o seu parecer fosse dado com madureza e circunspecção, o que posto a votação, foi aprovado, ficando a sessão do conselho adiada para o dia seguinte.¹

No dia 24 a discussão continuou, e o conselheiro Batista Campos apresentou por escrito o seguinte parecer:

“Constando dos papéis oficiais, vindos do Alto-Amazonas, os quais o Ex.mo Sr. Presidente leu na sessão de ontem, que os acontecimentos havidos na Barra nos dias 22 e

¹ Ata do Conselho Presidencial, em sessão extraordinária de 23 de julho de 1832.

23 de junho, não feriram o Pacto-Social jurado por toda a nação brasileira, limitando-se à separação daquela comarca da união desta província e da obediência a este governo, sendo elevada à categoria de província com a nomeação de presidente temporário, secretário do governo, comandante das armas interino, tendo já enviado procurador à Côrte com as competentes participações à assembleia geral e à regência do império, ofereço nesta sessão consultiva o meu parecer concebido nestes termos:

“Que se assinta à proposta enunciada nos ditos papéis, de esperar-se a decisão da assembleia e da regência sobre tal objeto, mandando-se um cidadão de confiança pública tratar com aquelas autoridades sobre os melhores meios de manter o sossego, a harmonia entre povos irmãos, a observância da constituição e da integridade do império, visto que no código criminal e nas leis existentes não se acha sancionado o modo de proceder contra os povos que como aqueles se separam para semelhante fim, sendo além disto muito odiosa e de funesta consequência qualquer forma hostil de que se lance mão para se obrigar a voltar à obediência, derramando sangue de brasileiros irmãos, tendo-se já começado a carnagem na missão de Maués contra os portugueses ali residentes da parte dos gentios, principalmente à vista dos protestos que se fazem a este governo, e a casual com que se cobrem acerca da revolução de 7 de agosto de 1831 nesta cidade, que levando a toda a província a consternação, a tirania os povos clamado altamente contra a imunidade dos autores daquela resolução protestando que ou a pátria será salva ou reduzida a cinzas:

Que se officie às câmaras do Baixo-Amazonas conciliando a mais estreita união e recomendando a legal obediência ao governo desta província, excitando a que proponham as estações competentes ao Exmo. Sr. presidente as necessidades urgentes dos seus municípios para serem providas do remédio compatível.

“Que se mande com a possível brevidade suspender e retroceder a marcha hostil e todos os projetos que o comandante da expedição dirigida ao Alto-Amazonas, o tenente-coronel Domingos Simões da Cunha, participa ir pôr em execução contra os povos do dito Alto-Amazonas, por ser em oposição ao art. 29 da lei que serve de regimento a este governo, bem assim os movimentos dos guardas nacionais fora de seu município.

“Que se leve quanto antes por um correio positivo até Pernambuco para dali ser remetida à Côrte a comunicação deste acontecimento extraordinário, expondo à assembleia geral e à regência do império o que parecer ao Ex.mo Sr. presidente em conselho a bem do regímen daqueles povos tão distantes da proteção e das vistas deste governo. Os dois últimos pareceres são objetos da atribuição deste conselho, por isso voto deliberadamente.

“O presidente exigiu que os outros conselheiros dessem por escrito a sua opinião. Em consequência disto o conselheiro Trovão deu o seu parecer por esta forma: “Que era de opinião que o governo desta província não tomasse medida alguma de oposição contra a deliberação tomada pelo povo da comarca do Rio Negro, por estar este negócio

pendente da decisão da regência e da assembleia geral, como manifestavam pela correspondência oficial transmitida ao Exmo. Sr. presidente; em que em tudo se conformava com a opinião do vice-presidente.”

Os conselheiros Camecran e Ferreira Ribeiro declararam que também se conformavam com o parecer de Batista Campos, porquê desejavam poupar o derramamento do sangue brasileiro.

O conselheiro Cardoso disse: que ninguém era mais interessado do que ele pela prosperidade de sua pátria e dos seus conterrâneos do Rio Negro; que ninguém mais prontamente concorreria para a independência dos rio-negrenses, se assim lhe fosse lícito ou se por lei estivesse autorizado, mas que vendo um punhado de sanguinários anarquistas e de militares insubordinados cometer no mês de abril proximamente passado o horroroso atentado de assassinar o comandante militar naquela comarca, assenhoreando-se do Trem, armamento e bens nacionais ali existentes; vendo que a separação do Rio Negro desta província era um meio, de que os facciosos se queriam servir para evitar a punição dos atentados que cometeram, arrogando-se direitos que só competem à assembleia legislativa, e subtraindo-se à jurisdição e obediência devida às autoridades legitimamente constituídas; vendo, enfim, que o exemplo seria terrível, não aconselhava que se fizesse guerra contra aquele povo pela maior parte simples e inocente, e que não se deixasse de usar de meios de persuasão, para trazê-lo à reflexão e à obediência às leis; porém que também não aconselhava que se deixasse de empregar a bem da ordem e segurança pública a força que para ali partira, parecendo-lhe além disto conveniente que o presidente da província, como guarda da integridade desta, pusesse em prática aquilo que melhor lhe ditasse a sua consumada prudência.

O conselheiro Pinho de Castilho declarou que adotava a mesma opinião.

O conselheiro Batista Campos, sustentando o seu parecer, disse: que no código criminal não se achava sancionado o modo de proceder contra os povos que se separavam para semelhante fim, e que a bem da tranquilidade pública não convinha obrigar por meio de força aos habitantes do Rio Negro a voltar à obediência ao governo da província.

O presidente pediu aos conselheiros que propusessem algum cidadão capaz que pudesse ir ao Rio Negro tratar com as autoridades acerca dos meios de melhor restabelecer a ordem naquela comarca, para que assim pudesse adotar a medida lembrada por Batista Campos, sendo por este então indicados para semelhante comissão o vigário geral do Baixo- Amazonas Raimundo Antônio Fernandes, o cidadão José Cavalcante d’Albuquerque, o padre João Pedro Pacheco e o presidente da câmara municipal da Vila-Franca João Francisco Régis Batista.

O conselheiro Pinho de Castilho declarou que não indicava cidadão algum para o fim proposto, por lhe parecer inútil semelhante medida.

O conselheiro Cardoso foi de opinião que se mandasse o comandante das armas para o Rio Negro encarregado desta tão importante quanto honrosa comissão, porque ninguém melhor que ele a desempenharia, não só por sua força moral como por sua decidida coragem e zelo pelo bem público.

O conselheiro Batista Campos, tomando de novo a palavra disse que era impolítica e até sinistra a ida do comandante das armas à comarca do Rio Negro, porque sendo a primeira autoridade militar, não podia sair da capital sem que perigasse a tranquilidade pública, principalmente havendo justo receio de que os absolutistas tentassem contra a ordem e sistema estabelecido contando com o auxílio que esperam de seus irmãos de fora.

Os conselheiros Camecran e Trovão falaram no mesmo sentido. O presidente declarou estar em discussão os dois últimos artigos do parecer de Batista Campos.

Os conselheiros Cardoso e Castilho opuseram-se a que fossem submetidos a discussão estes artigos por contarem matéria que não estava nas atribuições do conselho, mas a opinião contrária prevaleceu.

O presidente, depois de judiciosas considerações, sustentou que não se devia autorizar um crime, deixando-se aqueles sediciosos no mesmo estado em que estavam, porque assim iriam reforçando e depois os resultados seriam mais funestos; em consequência do que resolveu, ouvindo o conselho, dar todas as providências que estivessem ao seu alcance e fossem conformes com as leis do império, para que não progredisse semblante de sublevação fundada em frívolos pretextos assegurando que trataria de regular as suas providências de maneira que se aproximassem o mais possível ao parecer do conselho.

Enquanto isto se passava na capital, o tenente-coronel Simões da Cunha se dirigia à comarca do Rio Negro. Durante a sua viagem deixaram de aparecer algumas contrariedades que a princípio derramaram o desânimo na expedição.

O tenente Francisco Fernandes de Macedo, do batalhão de caçadores de a linha, a quem tinha sido confiado o comando de um barco com 33 praças, adiantando-se do resto da expedição, tomou o partido dos sediciosos, e por este modo fortaleceu a posição destes. Mas apesar disto a expedição, depois de vencer a resistência que lhe opuseram os pontos fortificados pelos agentes da sedição, entrou na vila do Rio Negro, sem oposição dos habitantes, e conseguiu no dia 10 de agosto reduzir tudo ao seu antigo estado. No dia 14 o tenente-coronel Simões da Cunha publicou a seguinte proclamação:

“Honrados habitantes do Rio Negro, amigos e patrícios brasileiros; cheguei finalmente ao ponto da comissão, que me foi encarregada pelo Exmo. Sr. José Joaquim Machado de Oliveira, legítimo presidente desta vasta e rica província do Grão-Pará, apesar dos muitos e fortes obstáculos que se ofereceram em tão penosa viagem: sabeis que homens mal intencionados dentre vós, aberrando de seus deveres, postergando as leis que nos regem, e arrogando a si direitos só reservados aos Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação, dividiram arbitrariamente esta comarca da sua metrópole, pas-

sando ao excesso de nomearem de fato presidente, comandante d'armas e mais autoridades, que eu desde já de- claro ilegais e sem jurisdição alguma.

“Vi-me impellido, por ser primeiro atacado do ponto das Lajes e do forte denominado Bomfim, fronteiro àquele ponto, a defender à força de vivo fogo de canhão os sagrados direitos da grande nação a que pertencemos. Vós mesmos sois testemunhas da minha entrada pacífica neste lugar, por não encontrar nele a menor resistência; só resta agora que apareçam essas autoridades e mais povo que por falsas notícias aterradoras se evadiram, talvez persuadidos de não existir no meu peito o amor da pátria e dos meus patrióticos. E para demonstrar-vos os meus patrióticos sentimentos tenho nomeado comandante militar interino desta comarca o capitão Hilário Pedro Gurjão, oficial probo e cheio de prudência, de quem já tendes pleno conhecimento, por ter já aqui comandado. Sou brasileiro enfim e como tal podeis esperar quanto for conforme a razão e a justiça.”

O tenente-coronel Simões da Cunha tratou logo de restabelecer a ordem, como felizmente conseguiu, na missão de Maués, onde os selvagens da Mundurucânia tinham assassinado trinta praças com receio da suposta escravidão de que estavam convencidos por malignas insinuações.

Informado da pacificação que a expedição acabava de efetuar, o presidente da província fez publicar no dia 4 de setembro uma proclamação concebida nestes termos:

“Paraenses: A revolta da comarca do Rio Negro, que tentava loucamente segregar-se desta província, desapareceu com os seus desprezíveis fautores: nem foi preciso mais do que surgir nas águas da barra daquele rio uma parte das forças destinadas a restabelecer ali a ordem e a tranquilidade para que tombasse o estólido plano de separação forjado por ignóbeis e ambiciosos.

“Aquele força foi agredida terrivelmente na sua passagem pelas baterias do forte do Bomfim e da trincheira das Lajes, assim como pelo barco Santa Cruz que a covardia do indigno tenente Francisco Fernandes de Macedo entregou aos revoltosos; más o bravo tenente-coronel Domingos Simões da Cunha, comandante da expedição, soube conduzir-se otimamente e tem já encetado a sua empresa pacificando aquele território e restabelecendo a paz e o sossego público.

“E este o desfecho que teve aquela vertiginosa tentativa: assim a pátria se desafrentará da luta que por toda a parte lhe tem sugerido a anarquia e os infames satélites do despotismo. Paraenses: união, ordem e perseverança no sistema jurado.”



Reação. Queixas e denúncias contra os agentes do motim de 7 de agosto. Processo do secretário do conselho presidencial. Criação da guarda municipal permanente. Instruções dadas à mesma: Censura ao presidente da província.

Por este tempo operava-se uma tal ou qual reação na capital do Pará. Os cidadãos que tinham sido vítimas dos acontecimentos sediciosos de 7 de agosto, ressentidos das injúrias e sofrimentos que suportaram nas prisões e nos desteros a que foram forçados, julgaram azada a ocasião para responsabilizar os seus adversários pelas arbitrariedades cometidas à sombra da lei.

As câmaras municipais de vila Franca, de Faro, de Santarém, de Boim e doutros pontos do Amazonas representaram contra todos os fatos praticados pelos agentes do motim de 7 de agosto, pedindo ao governo mandasse proceder criminalmente contra eles, e nomeadamente contra os que assinaram o intitulado manifesto do povo e tropa.

Os processos surdiram de todas as partes; os queixosos foram muitos e não houve meios de satisfazê-los com a imparcialidade que a todos era devida. Eis a denúncia que deram ao juiz de paz da freguesia da Sé alguns dos cidadãos que tinham sido vítimas desses atentados sediciosos:

“Os cidadãos abaixo assinados denunciam os crimes de sedição perpetrados nesta cidade no dia 7 de agosto de 1831, para que V.S.^a tome deles conhecimento criminal, sendo os pontos fundamentais da denúncia os seguintes:

1º - Que no dia 7 de agosto foi deposta violentamente a autoridade da província, o visconde de Goiana, por toda a força armada capitaneada pelos chefes da dita força assinados na inclusa certidão do manifesto intitulado do povo e tropa.

2º - Que deposta a primeira autoridade, foi colocado na presidência da província o conselheiro do governo Marcelino José Cardoso por nomeação e aclamação dos sediciosos.

3º Que a sedição teve por fim destruir a constituição política para proclamar o absolutismo e romper a integridade do império.

4º - Que além dos que assinaram o manifesto intitulado do povo e tropa, outros manejaram com a mão oculta a revolução, sendo o principal destes o ex-comandante das armas José Maria da Silva Bittencourt.

“Requerem, portanto, os abaixo assinados a V.S.^a se sirva mandar tomar a presente denúncia. Pará, 21 de julho de 1832. - Jerônimo Roberto da Costa Pimentel. Honório José dos Santos. Manuel Joaquim da Costa Rodrigues. Valentim José. Camilo José de Campos. João Batista Gonçalves Campos. Antônio José de Matos.”

Instaurado o processo a que deu lugar esta denúncia, foram pronunciados como agentes do motim de 7 de agosto quarenta e nove cidadãos, sendo alguns logo presos e evadindo-se outros para fora da província. Como de ordinário sucede em tais ocasiões, muitos deles não tinham tido parte nesses acontecimentos; estiveram no largo do palácio do governo, por terem acudido ao toque de rebate como militares que eram, obedecendo ali às ordens de seus superiores.² Foram depois anistiados.

Como esta denúncia, outras idênticas foram apresentadas, não sendo em menor número as queixas por fatos que mais ou menos dimanavam da sedição.

O voto de felicitação que o conselho geral da província dirigira em 9 de dezembro de 1831 ao corpo legislativo pelos acontecimentos de 7 de agosto, serviu também de causa a um novo processo criminal. Tinha-se afirmado neste voto de felicitação “que a sedição de 7 de agosto tivera por fim salvar a província do Pará do eterno aniquilamento a que a havia condenado o visconde de Goiana, que, de mãos dadas com o cônego Batista Campos, já havia posto em inquietação o interior dela e começava a pôr a capital no mesmo estado por meio de dissensões e assassínios”. O cônego Batista Campos, sentindo-se com isto ofendido, acusou perante o júri o secretário do conselho, Francisco Marques d’Elvas Portugal. Este alegou em sua defesa ter sido semelhante ato vencido no conselho por maioria de votos, sendo ele obrigado por lei a assiná-lo.

Tudo foi debalde; foi condenado. Recorrendo, porém, para o tribunal da Relação do distrito, foi julgado nulo o seu processo por preterição de fórmulas legais.

Fora longo enumerar as devassas que neste tempo se instauraram por causa do motim. Todos compreendem qual deveria ser o estado da província em semelhante emergência, excitado como se achava o espirito de vingança.

O presidente por sua parte tratava de acalmar os ânimos prevenindo ao mesmo tempo alguma tentativa de nova sedição. Convencido de que a força armada era um dócil instrumento de que se serviam os sediciosos para a execução de seus planos, cuidou de por fora das fileiras o maior número de soldados que lhe foi possível, dando baixa a todos os que tinham completado o seu tempo, e desarmando a guarda nacional de que ainda era comandante Marcos Martins. Para suprir a falta que daqui naturalmente havia de resultar ao serviço da guarnição da capital, criou o corpo de guardas municipais permanentes conforme a carta de lei de 10 de outubro de 1831, nomeando para primeiro comandante do mesmo o tenente de marinha Germano Máximo de Sousa Aranha, e para segundo o tenente-coronel graduado Simões da Cunha, sendo a este incumbido o alistamento. Este corpo devia compor-se, além de dois comandantes, de três sargentos, um furriel, seis cabos, uma corneta e cem soldados, enquanto as circunstâncias da província não permitissem aumentá-lo.³

² Leia-se o extrato que fazemos deste processo: Nota Final I

³ Ata do Conselho Presidencial em sessão de 2 de maio de 1832.

As rondas da capital foram inteiramente confiadas a esta força, incumbindo-se lhe por instruções de 2 de junho de 1832:

1º Fazer observar em qualquer reunião popular a manutenção da boa ordem e tranquilidade, e no caso de haver indícios de perturbação, avisar a qualquer juiz de paz mais vizinho, a fim de ser dissolvida a mesma reunião, executando neste caso o que pelo juiz fosse determinado.

2º Prender toda e qualquer pessoa que estivesse ferindo, espancando, ameaçando, injuriando, furtando, danificando ou perpetrando algum outro crime; e bem assim as pessoas que já o houvessem cometido e fossem disso suspeitas por sinais manifestos, fuga ou acusação verbal de três ou mais pessoas, sendo os culpados imediatamente levados à presença do juiz de paz mais próximo com as testemunhas do fato.

3º Prender os que em número de três ou mais estivessem reunidos dando indícios de projetos criminosos, assim como os que estivessem reunidos de noite sem um fim reconhecido e justo.

4º Prender os que fossem encontrados fazendo tumulto, motim e assuada, e praticando alguma ação evidentemente ofensiva à moral pública e aos bons costumes.

5º Prender os que trouxessem armas de qualquer espécie, exceto os militares em serviço que trouxessem as suas.

6º Prender os que fossem encontrados com instrumentos próprios para furtos ou qualquer outro crime assim como os que usassem de distintivos que lhes não competissem.

7º Examinar os que se tornassem suspeitos para conhecer se traziam armas ou instrumentos proibidos.

8º Conduzir à presença de qualquer juiz de paz os que se fizessem suspeitos, uma vez que não dessem satisfatória razão de sua conduta.

9º Proibir gritos e vozerias pelas ruas, admoestando primeiro os que comessem tais excessos, e conduzindo-os à presença do juiz de paz do distrito quando se não abstivessem.

10º Prender os marinheiros que fossem encontrados em terra depois do toque de recolher, e bem assim os soldados de primeira linha encontrados fora de seus quartéis, exceto os que estivessem de serviço.

11º As patrulhas poderiam entrar de dia no interior de qualquer casa, para prender os criminosos que nela se refugiassem, sendo encontrados em flagrante delito. Fora deste caso, quer de dia quer de noite, não poderiam entrar, ainda sabendo que na casa se achava refugiado algum criminoso, podendo apenas requerer a entrega dele ou guardar as entradas e saídas, dando logo parte ao juiz de paz de todo o ocorrido, para providenciar como fosse de direito. Também poderiam entrar em casa alheia, quando de dentro fosse pedido socorro ou nela houvesse incêndio, inundação, ou se estivesse cometendo violência contra alguém.

12º Quando houvesse resistência opondo-se qualquer indivíduo a que fosse preso ou examinado, ou embarçando o cumprimento dos deveres impostos às patrulhas, poderiam estas usar da força necessária para se efetuar as diligências.

13º As patrulhas no cumprimento de seus deveres guardariam para com todos a necessária prudência, civilidade, circunspeção e respeito devido a todos os cidadãos sem distinção alguma.

14º Os criminosos seriam presos à ordem do juiz de paz do distrito em que fossem encontrados.

15º Ao comandante do corpo as patrulhas dariam parte circunstanciada de tudo quanto fizessem e observassem, com declaração do lugar, hora e testemunhas.

16º As partes assim dadas seriam logo remetidas em seus originais ao juiz de paz a cuja ordem fossem presos os culpados, e de tudo se faria um extrato para ser remetido ao presidente da província no mesmo dia.

Estas providências, sem dúvida aconselhadas pela prudência a bem da ordem pública, tinham de enfraquecer os elementos de que dispunham na tropa os agentes sediciosos, pondo fora de ação grande número de sectários que estavam sempre de mãos alçadas para apoiar os seus projetos com a intervenção da força armada. E foi por isto que o *Despertador*, jornal que servia de órgão a um dos partidos existentes, tratando destas medidas tomadas pelo presidente, disse no número 2 depois de outras considerações: “Não é desarmando a mocidade entusiasta e as classes industriais e produtoras, e consentindo que os juizes de paz armem a ralé esfarrapada, que a ordem se há de restabelecer e arraigar-se a confiança que todos têm no governo”.

Esta arguição, por alguns julgada acre e injuriosa, foi considerada como uma provocação direta contra a autoridade do governo e deu lugar a que o presidente oficiasse ao promotor público para que acusasse o responsável do *Despertador*, como de feito acusou, sendo ele por fim condenado.

Este fato e a reação vexatória promovida em grande parte por ódios inveterados e inimizados despertaram a atenção da regência para o estado pouco lisonjeiro da província. O ministro do império, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, recomendou ao presidente desse as providências necessárias para que as autoridades e cidadãos entrassem na órbita de seus deveres, fazendo sentir aos juizes a necessidade de bem cumprirem os seus ofícios e para este fim lhe dirigiu, em 12 de dezembro de 1832, o seguinte aviso:

“tendo as notícias chegadas pelo último paquete infelizmente confirmado as do precedente sobre o mau estado dessa província, onde relações de centenas de pessoas, pela maior parte da mais elevada representação, pronunciadas pelo crime de sedição, provam a existência de uma sistemática perseguição dirigida por facção cheia de espírito de vingança ou de dominação que pode arrastar a ruína da província; os assassinatos horríveis cometidos a sangue frio no mesmo sentido daqueles processos fazem estremecer a humanidade

e recear um futuro ainda mais calamitoso, ou seja pelo sucesso da facção, ou pela reação a que a desesperação obrigue; - a sublevação do Rio Negro procedida do atroz assassinio do comandante militar, e a proteção que encontrou nessa cidade, parece fazer parte do mesmo sistema; a acusação e condenação do Despertador n.2 (em que infelizmente se diz interviera o nome de V. Ex.^a) tendo por objeto uma censura em termos decentes e respeitosa, dá uma ideia triste da imparcialidade que os perseguidos têm direito a esperar em seus julgamentos; havendo além disto aparecido com o mesmo cunho despachos de diferentes autoridades:

“A Regência profundamente magoada com este quadro affitivo, e confiando na firmeza de caráter e patriotismo de V. Ex.^a , manda em nome do Imperador recomendar a aplicação de meios capazes de suster a torrente de tantos males, fazendo acompanhar a persuasão e convencimento (de ordinário pouco eficazes quando o espírito de partido tem ofuscado a razão) de providências positivas que levem as autoridades e os cidadãos ao desempenho de suas obrigações e deveres, e com especialidade sentir aos juizes a necessidade de bem cumprirem os seus officios na execução das leis, em harmonia com os princípios da razão e da política; aos quais V. Ex.^a lembrará quanto exigem nas atuais circunstâncias as necessidades da pátria, suspendendo, como por lei está autorizado a fazer, aos que deslizarem de seus deveres, e conservando em suma vigilância a policia preventiva.

“É consolador observar que, nas comoções que têm aparecido em todas as províncias do império, a grande maioria do povo se tem declarado sempre pela ordem e legalidade, e não se deve presumir que os paraenses se partem deste procedimento que, pode dizer-se, forma o caráter brasileiro, existindo o desvio somente em pouco numerosas seções que apenas avultam por sua turbulência, e que cobrem com a bandeira de falso patriotismo, a que dão diferentes cores, as suas ambiciosas vistas. Não receie V. Ex.^a confiar na massa do povo paraense: com ele V. Ex.^a comprimirá as facções. Por último cumpre-me participar a V. Ex.^a que a Regência, sem diminuir o conceito que tem formado das boas qualidades de V. Ex.^a, tem resolvido desonerá-lo dessa presidência para empregá-lo mais convenientemente e espera que V. Ex.^a enquanto aí não chegar o seu sucessor, empregue todo o seu zelo para fazer melhorar o desagradável aspecto que essa província apresenta.”

IV

Sucessos no Rio de Janeiro. Cisão entre os membros do partido nacional. Tática dos adversários. O partido Caramuru. Liga entre as províncias. Convite do governo do Pará para fazer parte dela. Sessão do conselho presidencial e sua deliberação. Convite ao governo do Maranhão para o mesmo fim. Processos por caramuruismo. Jacó Patacho. Plano para depor as primeiras autoridades da província.

Por este tempo, no Rio de Janeiro e em quase todas as do império os ânimos se debatiam em crescente agitação, e tudo parecia ameaçar a paz geral do país.

A revolução de 7 de abril triunfara, é certo, com a abdicação do imperador, mas depois deste triunfo seguiu-se logo a dissidência entre os vencedores. Divididos, queriam uns que se levasse o movimento às suas últimas consequências, entretanto que outros se pronunciavam a favor das ideias de conciliação e de paz. Daqui resultou a cisão do partido nacional que, fracionando-se em duas partes, como já o dissemos, transformou-se em breve nos dois partidos conhecidos, um por exaltado outro por moderado.

Esta cisão era favorável aos adversários e eles não perderam a oportunidade para fazer realizar os seus intentos. Uma das duas frações bastava para lhes dar ganho de causa; escolheram a que apoiava o governo e o governo de bom grado os recebeu para assim fortalecer o poder público contra os embates da outra parcialidade política.

Esta liga sem dúvida veio alimentar o governo na resistência contra os chamados exaltados, porém também veio dar alento aos sectários do antigo regímen. E com efeito, não tardou que eles projetassem, segundo se diz, a volta do ex-imperador com o pretexto de vir para o Brasil servir de regente ao império durante a menoridade de seu augusto filho, organizando-se para este fim o partido intitulado caramuru de que já nos ocupamos.

O perigo pareceu iminente, e algumas províncias trataram desde logo formar entre si uma liga para defesa do sistema político do império contra essas novas pretensões com que se queria agitar o país.⁴

⁴ Ofício do ministro da justiça ao presidente do Pará, de 5 de abril de 1832: Ilmo. e Ex.mo Sr. Tendo-se há tempos divulgado planos de conspiração, mas que eram desconcertados por opiniões opostas das facções, que se disputavam a preferência dos fins; sendo os impressos anárquicos apoiados em um júri de que seus autores e sócios formavam grande parte, o órgão de um partido, o Carijó a expressão de outro, e nos últimos dias o insolente Caramuru a declaração de mais um todos opostos, e só reunidos no ponto comum de acabar com a Regência, o Governo atual, para ser substituído por gente de sua seita: afinal se puseram de acordo, e em seus clubes tenebrosos resolveram dar princípios à revolução pelo assassinato de parte da Regência e do Ministério, e de mais alguns cidadãos amigos da Lei e da Ordem, para que espalhando-se o terror na capital, assenhoreadas as Fortalezas, e depósitos d'armas com adjutório de alguns indivíduos das povoações vizinhas e o que é mais baixo, com o apoio de estrangeiros da ínfima classe, bêbados e vadios, atacassem diferentes pontos da Cidade, surpreendendo os honrados e dignos Guardas Nacionais, que sem temor à sombra da tranquilidade aparente descansavam no seio de suas famílias. A Providência Divina, que vela sobre a sorte do Brasil, e que tem protegido um Governo destituído de todos os recursos legais para as circunstâncias a conspiração, e que cautelas se tomas-

sem para preveni-la em parte: mas extraordinárias, em que desde 7 de abril do ano passado nos achamos, fez que fosse tanta foi a audácia dos conspiradores, tão seguros contavam o êxito, que logo depois do amanhecer do dia 3, apresentaram-se no Campo da honra munidos de uma peça e armamento. Reuniram-se alguns facciosos; mas atacados imediatamente por parte do Batalhão dos Municipais Permanentes, que mostraram quanto são dignos da confiança dos Cidadãos, e merecedores das bênçãos da Pátria, foram em um momento completamente derrotados, morrendo dez, prendendo-se noventa e tantos, e fugindo alguns que ainda são perseguidos. Dos Guardas Municipais morreu um, e foram três feridos. As Fortalezas de Santa Cruz e Villegaignon estavam a este tempo sublevadas, mas aquela foi restituída na noite do mesmo dia pela bravura e patriotismo do intrépido Capitão Tipiti; e esta ontem depois de tudo aparelhado para ser destruída, dando-se aos rebeldes a escolha da entrega ou de serem passados à espada, no caso de resistência, às três da tarde renderam-se e estão presos.

Os Chefes e cabeças de uma conspiração há tanto tempo prognosticada são indigitados pela voz pública; alguns têm sido já traídos pelo remorso: o manifesto, que intempestivamente espalharam na noite em que deviam principiar as atrocidades, acabou de confirmar a existência dos partidos que formavam a revolução. Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, João Pedro Mainard, Manuel de Carvalho Paes de Andrade, eram os três Regentes nomeados: o Ministério seria composto dos Agentes secundários. Não é possível que haja tranquilidade nem segurança à vista da impunidade que a fraqueza das Leis, a negligência e prevaricação de alguns Magistrados protegem. O Governo deve salvar a Pátria. Vão ser tomadas as medidas necessárias para esse fim. A Assembleia Geral julgará da justiça ou injustiça delas.

Manda, portanto, a Regência, em Nome do Imperador, participar de todo o acontecido para que de sua parte escorado dos cidadãos que respeitam as Leis, e desejam ver firmada a tranquilidade pública dobrando de atividade e energia trabalhe para conservar segura a Província, que foi confiada ao seu Governo. Deus guarde a V. Ex. Palácio do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1832. Diogo Antônio Feijó. Sr. Presidente da Província do Pará. Ofício do ministro do império ao presidente do Pará, de 9 de abril de 1832: Ilmo. e Ex.mo Sr. Tendo os perturbadores da ordem pública continuado em seus infernais planos e perverso desígnio de espalharem o terror e a consternação pelos pacíficos habitantes desta Capital, renovando as suas tentativas para derribarem o Governo atual, e proclamarem outro à feição de suas sanguinosas ideias, e em conformidade de suas particulares combinações, puseram estas em execução no dia 3 do corrente, por meio de uma reunião, de pouco mais de cem homens, revoltosos e vadios que, munidos de uma peça de Artilharia, e comandados por alguns oficiais dos que se achavam presos nas Fortalezas de Santa Cruz e Villegaignon se apresentaram no Campo da Honra, e ali concitando o Povo e os outros Corpos Militares a reunir-se com eles, esperavam conseguir o resultado de sua empresa, fazendo mudar a face da administração pública para o abismo da desordem, em que cevassem a sua ambição. Não era de esperar que o bom Povo Fluminense atendesse às persuasões dos perversos; não era de esperar que ficasse indiferente à vista de tão temerário procedimento dos amotinadores, sem que sobre eles caísse com a espada do castigo. Em poucos minutos pois foram destroçados aqueles miseráveis bandidos, pelos Corpos Nacionais, que por outras vezes tem dado a conhecer inquestionavelmente o subido quilate do seu patriotismo; e aquela sedição terminou com a morte de alguns revoltosos, ferimentos de outros, e com a prisão da maior parte; ficando também um morto e outro ferido dos da Guarda Nacional Permanente. A Regência em Nome do Imperador, noticiando a V. Ex. estes acontecimentos, há por bem participar-lhe que a paz e a tranquilidade pública se acham restabelecidas nesta Capital e que os seus habitantes, depositando nela a sua confiança, têm visto quanto se empenha em assegurar-lhe o perfeito gozo de suas propriedades, em conservá-los ao abrigo das perversas tentativas de homens inteiramente perdidos. Em consequência do que, ordena que V. Ex.^a fazendo pública está notícia, e as que mais circunstanciadamente se relatam nas Folhas Ministeriais, que levam consigo o cunho da verdade e exatidão, empregue toda a atividade para que a história daqueles sucessos se não altere ou desfigure nessa Província, visto que não pode duvidar-se que os Chefes de tão abomináveis partidos até se aproveitaram dessa astúcia para espalharem a cizânia entre os povos, e afrouxarem quanto podem a força moral do Governo. Deus guarde a V. Ex.^a. - Palácio do Rio de Janeiro em 9 de abril de 1832. José Joaquim Machado de Oliveira. Outro ofício, de 18 de abril de 1832:

Ilmo. e Ex.mo Sr. - Apenas começava o Governo a descansar dos trabalhos e cuidados que lhe haviam acarretado no dia 3 do corrente as desordens dos Anarquistas; eis que outro partido se levanta, aqueles dos Restauradores de D. Pedro I, denominado aqui Caramuru, Partido mais temível que o dos outros pela gente de que se compõem, Aristocratas, Áulicos e criados; e pela natureza de seus princípios Monarquia forte que em boa linguagem é sinônima de absolutismo. No dia 17, pois tiveram estes malvados o temerário arrojo de atacarem a Cidade por mar e terra, vindo da Quinta de S. Cristóvão, onde se reuniram, dando vivas a D. Pedro I, e gritando abaixo o Governo: mas a Providência, que não cessa de velar sobre a Causa do Brasil, e que mais de uma vez o tem salvado das bordas do precipício, ajudou de maneira que o Governo do Senhor D. Pedro Segundo, Monarca Brasileiro, que com a coragem e patriotismo das Guardas Nacionais, Municipais Permanentes, e dos bravos Militares de

O governo do Pará foi convidado para fazer parte desta liga, e o conselho presidencial reunido no dia 29 de maio de 1832 resolveu aceitar o convite sem perda de tempo. Eis o que consta da ata da sessão desse dia:

Aberta a sessão, declarou o presidente que tinha recebido dois ofícios do presidente da província de Goiás de 2 e 3 de abril findo expondo no primeiro os sentimentos dos honrados habitantes de Minas Gerais e daquela província manifestados pelas atas dos conselhos os habitantes daquela província de Goiás com os sentimentos dos habitantes desta, solicitavam uma união para sustentar a constituição gerais e do governo legal, formando uma liga de Minas Gerais, S. Paulo, Espírito Santo e Mato Grosso para manter a tranquilidade pública e segurança individual dentro dos limites marcados nas leis existentes, procurando assim embaraçar o desenvolvimento do espírito de anarquia e salvar-nos dos horrores que ameaçavam o país e por desgraça têm sofrido os povos, nossos vizinhos; declarou mais que constava do segundo ofício que a câmara municipal de Goiás estava possuída dos mesmos sentimentos que animavam aquele governo em conselho, de defender a constituição e a regência legalmente nomeada.

Feita a leitura dos referidos ofícios, continuou o presidente dizendo que por lhe merecer a maior atenção possível apresentava a matéria à decisão do conselho, a fim de que tomasse em consideração se convinha ou não aceitar este generoso convite, e sustentando a conveniência da liga, expondo o estado assustador e pouco seguro da capital do império, em consequência das frequentes comoções anárquicas que ali acabavam de ter lugar, foi de parecer que era conforme com os sentimentos de puro patriotismo e reclamado pelo interesse nacional, que se assentisse no convite do governo de Goiás.⁵

mar e terra, que neste dia se cobriram de glórias, pôde escarmentar duramente esse Corpo de traidores da Pátria, e debelá-lo de todo: ficando muitos deles mortos, e em nosso poder duas peças de campanha, e cinco dos seus conhecidos Chefes, a saber: Conrado, e Brício (assassinos dos miseráveis Cearenses), o Capitão Tota, o Capitão-Tenente Machado, e Antônio de Saldanha, o qual fugiu depois de ter sido preso, havendo-se escapado (o que é muito de sentir). o infame aventureiro, conhecido pelo nome de Barão de Bellow (que comandava a das garrafadas de março fora escolhido pelo ex-Imperador para comandante da gente de terra, e o degenerado brasileiro o Coronel Gavião, que pelas famosas noites Polícia, a fim de massacrar os brasileiros. A vista, pois do exposto, manda a Regência vigiar mui seriamente sobre a sua Província, e tomar as precauções devidas, tanto em Nome do Imperador que V. Ex.^a, fazendo público todo o acontecido, haja de mais, quanto os infames escandalosamente se gabavam de ter pelas diferentes partes do Império Colaboradores e Sócios; não obstante estar certo o Governo que a massa geral dos Brasileiros preferirá antes morrer, do que voltar de novo ao Despotismo e tirania do Ingrato, que tão mal lhes pagou, e da Cabilda dos Validos, que tanto nos espezinhará. Deus guarde a V. Ex.^a. Palácio do Rio de Janeiro em 18 de abril de 1832. José Lino Coutinho. Sr. José Joaquim Machado de Oliveira.

⁵ Ofício do presidente de Goiás ao do Pará, de 2 de abril de 1832:

Imo e Ex.mo Sr. Sendo presente em Conselho o Ofício, e Documento nele incluso, que em data de 17 de fevereiro dirigiu-me o Presidente da Província de Minas, resolveu o Conselho o que consta das Atas por cópia juntas, e contando os habitantes de Goiás com os honrados sentimentos dos habitantes dessa Província, solicitam uma união para sustentar a Constituição, e o Governo Legal, formando uma liga com as Províncias de Minas, São Paulo, Espírito Santo e Mato Grosso, para manter-se a tranquilidade pública, e segurança individual dentro dos limites marcados nas Leis existentes, procurando assim embaraçar o desenvolvimento do espírito anárquico, e salvar-nos dos horrores que ameaçam, e que por desgraça tem sofrido os estados nossos vizinhos que nos devem servir de exemplo.

Deus guarde a V. Ex.^a Cidade de Goiás, 2 de abril de 1832. Ilmo. e Ex.mo Sr. Presidente da Província do Pará. José Rodrigues Jardim.

Ata da Sessão do Conselho do Governo da Província de Goiás, de 31 de março de 1832:

O Sr. Conselheiro Fleury apresentou o seguinte Relatório A Comissão encarregada de interpor seu Parecer, sobre o Ofício do Ex.mo Presidente da Província de Minas Gerais, incluindo por Cópia as Atas dos Conselhos Provincial, e do Governo da mesma Província, depois de meditar atentamente sobre os motivos políticos que o fizeram dirigir, comunicando ao Ex.mo Sr. Presidente desta Província de Goiás, as medidas que naquela Província se reconheceram necessárias para manter a segurança Pública e individual dentro dos limites marcados nas Leis existentes para prevenir males que se seguirão, se os malvados conseguirem derribar a Regência do Império Constitucionalmente Eleita pela Assembleia Geral, encarando com o horror que merece a perfídia dos contrários da boa causa, que surdamente procuraram levantar sobre a ruína do bem público, o ídolo de sua fortuna particular, é de parecer seguinte:

Que o Governo da Província de Goiás recebendo com muito especial agrado a comunicação que lhe fez o Ex.mo Presidente da Província de Minas Gerais das Atas do Conselho Geral, e do Governo da mesma Província, que contém a Resolução tomada a 9 de fevereiro próximo passado para que o Ex.mo Presidente do Conselho tomasse todas as medidas de prevenção que conviessem à Segurança Pública e Individual dentro dos limites marcados nas Leis existentes; e que no caso de que a Província corresse iminente perigo pela intrusão de qualquer Governo ilegal na Capital do Império, convocasse com presteza os Representantes da Província para de acordo se resolver o que fosse mister, se coliguesse com a dita Província de Minas Gerais. declarando-se confraternizado com tão patrióticos sentimentos; porquanto ligadas estas Províncias podem influir muito na prosperidade Pública e bem ser do Brasil: Minas Gerais, sendo uma Província que contém a quinta parte da População do Império, não se tem até o presente desviado da observância da Lei, e do caminho da honra, esta grande Província é quem convida a Província de Goiás, e a convida para manter a Constituição, o Governo deve pois aderir a tão vantajosa liga, tomando desde já todas as medidas de prevenção, e defesa que devem reunir a todas as Províncias, e a todos os brasileiros verdadeiramente amantes da Pátria, e da boa causa para não deixarem prevalecer as maquinções da perfídia contra a estabilidade do Império das Leis, e da Justiça, e contra a Segurança Pública, e Individual dos brasileiros.

Que o Ex.mo Sr. Presidente tome conhecimento sobre o estado em que se acha o alistamento para as Guardas Nacionais, informando-se com individuação dos Municípios em que elas já se criaram, e se na sua formação se tem observado a Lei, para não começar esta tão interessante Instituição já com abusos e providências para que se acelere em todos os pontos da Província a sua completa organização. Que o mesmo Ex.mo Sr. Presidente fazendo revistar as Armas que existem nos Armazéns, fazendo aprontar as que precisam de algum conserto, e combinando do municiação que há, aquele de que se necessita, solicite pelo próximo Correio tudo quanto assim convenha à unidade do Império, e às Garantias e franquezas dos Cidadãos. Que o Ex.mo Sr. Presidente leve imediatamente ao conhecimento da Regência a firme resolução em que está a Província de Goiás coligada com a de Minas Gerais, para com os maiores sacrifícios aderir sempre à boa causa mantendo a Constituição pelos meios legais: e que quando se verifique, ou a intrusão de um Governo qualquer ilegal, ou a reforma da Constituição, por meios contrários aos da mesma Constituição marcados, a Província de Goiás opondo a mais vigorosa e legal resistência, chamará ao seu grêmio seus representantes, suprimindo lhes os subsídios, quando não atendam, e resumindo as suas despesas, apresentará ao Mundo quanto pode um Povo virtuoso, que não se desorienta por cabalas e intrigas.

Que este mesmo Protesto e Documentos que melhor esclarecem este negócio se enviem por Cópia ao Ex.mo Sr. Presidente em Conselho da Província de Mato Grosso, de cuja probidade e patriotismo se devem esperar idênticos sentimentos de união para tomar todas as medidas, que convém à sua posição topográfica, entrando na liga das Províncias amigas da Ordem.

Que o Ex.mo Sr. Presidente ordene com a execução que lhe é própria, e natural toda a circumspecção e vigilância às Câmaras Municipais da Província, aos Juizes de Paz, e mais Autoridades a quem cumpre vigiar sobre o bem Público, que participem imediatamente a este Governo qualquer movimento revolucionário, e ainda Offícios de quem quer que for, que tendam a semear doutrina contra a Constituição, ou para reformá-la por meios contrários aos nela prescritos; a fim de que se possa em tempo acautelar os males, que se preparam, dando-se interinamente aquelas providências que estão dentro dos limites da Lei. Goiás, 31 de março de 1832. Luís Antônio da Silva e Sousa. Luís Gonzaga de Camargo Fleury. conformou-se unanimemente com o parecer: por isso que cada um dos seus membros O Conselho se acha possuído dos mesmos sentimentos, que nobremente ocupam os Corações dos honrados Mineiros. Está conforme. O Secretário do Governo, Antônio Ferreira dos Santos Azevedo.

Sessão 2ª de 2 de abril de 1832.

Lida e aprovada a Ata da Sessão antecedente, foi assinada. Compareceu o Sr. Conselheiro Sequeira, e assistiu à leitura da Ata, achou-a tão conforme aos seus sentimentos, que a aprovou e assinou.

O Sr. Presidente disse que a Sessão d'hoje era só para se aprovar a Ata que se vem de assinar; e para se digir à S. Majestade o Imperador um protesto de fidelidade, cuja minuta oferecia. O Conselho conformou-se com as ideias expendidas na minuta, e escreveu-se o Ofício, que foi assinado por todo o Conselho.

O Sr. Conselheiro Machado propôs que tendo esta Província tantas relações com a Província do Pará, por isso que a Comarca de São João das duas Barras mantém um comércio ativo com a dita Província, achava muito interessante que se fizesse extensivo àquela Província o mesmo que se resolveu na Sessão antecedente a respeito da Província de Mato Grosso. O Conselho, reconhecendo a vantagem que de semelhante medida pode resultar, resolveu que se pusesse em execução esta resolução, expedindo-se, por uma parada violenta até Porto Imperial, com ordem para daí se expedir ao Pará, até sendo necessário, por uma montaria positiva.

O Secretário representou que havendo grande trabalho na Secretaria para o expediente do correio, era preciso dispensar-se a sessão d'amanhã, por ser quando poderá sair o Correio, apesar dos esforços que tem havido e hão de continuar. O Conselho resolveu afirmativamente.

O Sr. Presidente levanta a Sessão. - Antônio Ferreira dos Santos Azevedo, Secretário do Governo e Conselho, a escrevi. José Rodrigues Jardim. Luís Antônio da Silva e Sousa, Domingos Marques Lopes Fogaça, Joaquim Gomes de Siqueira. - Luís Gonzaga de Camargo Fleury. - Pedro Gomes Machado. Joaquim Vicente de Azevedo. SENHOR. Os Goianos Patriotas, e verdadeiros amigos da ordem protestam a V. M. I. e Constitucional a mais decidida fidelidade. Senhor, a Província de Goiás se declara Coligada com a Província de Minas Gerais para sustentar a Constituição, e a Regência do Império Constitucional eleita; e apresentará a mais firme e legal opposição a qualquer mudança que não seja feita em conformidade com o que se acha marcado na mesma Constituição, e autorizado pelas Leis existentes. Das atas por cópia inclusas se evidenciam os sentimentos de que está possuído este Conselho, e as medidas que para embaraçar o desenvolvimento do espírito anárquico, e impedir o rompimento de uma Guerra Civil, que homens ímpios tanto promovem. O Céu propício conserve a Preciosa Vida de V. M. I., e constitucional como nos é mister. Cidade de Goiás, na Sala das Sessões, 2 de abril de 1832. José Rodrigues Jardim. Luís Antônio da Silva e Sousa. Domingos Marques Lopes Fogaça. Pedro Luís Gonzaga de Camargo Fleury. Joaquim Gomes de Siqueira. Gomes Machado. - Joaquim Vicente de Azevedo. Está conforme, O Secretário do Governo. - Antônio Ferreira dos Santos Azevedo.

Ofício do presidente do Pará ao do Maranhão, de 1º de junho de 1832: Ilmo. e Exmo. Sr. Logo que tive a honra de receber, a 27 do mês que ultimou, o Ofício de V. Ex.^a de 2 de abril deste ano, a que vieram anexas as Atas por cópia do Exmo. Conselho do Governo dessa Província, e bem assim o Ofício e documento também por cópia do Presidente da Província de Minas, a respeito da união que convinha haver entre as Províncias para sustentar a Constituição e o Governo legal, formando-se uma liga com as de Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo e Mato Grosso para manter-se a tranquilidade pública, e segurança individual dentro dos limites marcados nas Leis existentes, apressei-me a levá-lo ao conhecimento do Conselho do Governo; e tenho a maior satisfação em que o mesmo Conselho acesse ao honroso e patriótico convite que lhe fez o dessa Província, para que esta formasse parte das que estão coligadas para mui nobre e transcendente empresa, de sustentar extremosamente o Sistema abraçado pelos brasileiros, e o atual Governo Central, que foi legalmente nomeado pela Augusta Assembleia Legislativa, e de embaraçar e debelar o desenvolvimento de espirito anárquico, e destrutor do mesmo Sistema, qualquer que seja a forma com que se ostente; e para maior segurança dos sentimentos que a tal respeito animam ao Governo em Conselho, trans-mita a V. Ex.^a a cópia inclusa, de parte da Ata da Sessão Ordinária de 20 do mês p.p. e que é relativa a este objeto.

É de vital interesse para a Pátria que se forme e consolide uma Massa compacta e colossal de apurados brasileiros, para garantir o Sistema que felizmente nos rege, e a Causa Nacional dos atentados e agressores desse furor demagógico com que a anarquia tem porfiadamente aparecido na Capital do Império e nalgumas Províncias do Litoral, e profundamente apunhalado o nosso estado social e as Liberdades públicas; e que também sirva de antemural as animosidades dos fautores de retrogradação, ou da restauração que tem surgido em vários pontos do Brasil: e a liga efetuada das Províncias (e em que convém progredir com afínco e desvelo); é seguramente a medida que pode melhor preencher esses importantes e necessários fins. Julgo também de meu dever levar à presença de V. Ex.^a as cópias dos Offícios dirigidos nesta data, e, por que motivo, à Regência em nome do imperador Constitucional o Senhor D. Pedro II ao Presidente da Província do Maranhão e às Câmaras Municipais desta Província, para que V. Ex.^a fique inteligenciado de que me apressei desveladamente a dar o devido andamento a um negócio que avalio do mais vivo interesse nacional.

Deus Guarde a V. Ex.^a Palácio do Governo do Pará, 1º de junho de 1832. Ilmo. e Ex.mo Sr. José Rodrigues Jardim, Presidente da Província de Goiás. José Joaquim Machado d'Oliveira. Está conforme. José Antônio da Fonseca Lessa, Secretário do Governo.

N. 7 Ilmo. e Ex.mo Sr. - Tendo o Governo em Conselho desta Província acedido, por parte dela, ao patriótico convite que lhe fez o Presidente da Província de Goiás para pertencer à Liga formada entre essa e as Províncias de Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso e Espírito Santo a fim de se oporem às tentativas dos anarquistas e demagogos, que se têm conspirado contra o Sistema Constitucional, que o Brasil tem abraçado, querendo-o substituir por outro inexequível com o caráter dos Brasileiros, e impraticável por outras muitas circunstâncias, que empreendem derrubar a Assembleia Legislativa, a Regência por ela nomeada, e que Governa em Nome de Sua Majestade Imperial, e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo e destruir as Leis existentes, e que enfim só procurarão arrastar a Pátria às bordas de um medonho precipício, seja por querer destruir o nexo que liga as suas diferentes porções, ou seja pela retrogradação dos princípios adotados, e com isso a restauração em prol de um Príncipe que foi sempre avesso aos brasileiros, e sempre contrário à fortuna e bem ser da Pátria; acha pois o Governo em Conselho de seu dever comunicar esta sua espontânea deliberação a V. Ex.^a remetendo-lhe cópias das peças oficiais, que tem sugerido este importante objeto entre os Governos de Minas, Goiás, e este é de sua maior solicitude convidar por intervenção de V. Ex.^a a essa interessante província para fazer parte desta Liga, tão reconhecidamente necessária, como do mais vital interesse para a causa nacional: e quando ela se pronuncie pela afirmativa, o que é bem de esperar de seu brio, e sentimentos de ordem, e liberdade legal, em que sempre tem permanecido, se dignará V. Ex. comunicar-me para que semelhantemente o faça ao Presidente de Goiás. Deus Guarde a V. Ex. Palácio do Governo do Pará, 1º de junho de 1832. Ilmo. e Exmo. Sr. Cândido José de Araújo Viana. Presidente da Província do Maranhão. José Joaquim Machado de Oliveira.

Protesto do conselho Presidencial do Pará à regência:

SENHOR. Os paraenses, convidados por seus irmãos e vizinhos goianos para formarem parte da Liga patriota, que deve subsistir entre esta e as Províncias de Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Goiás e Mato Grosso, para extremosamente sustentarem o Sistema Constitucional abraçado, a Independência e Integridade do Império, as Leis existentes e a atual Regência, que governa em nome e enquanto durar a Menoridade de V. M. I. e Constitucional, porque. SENHOR! o espírito de anarquia e discórdia que por vezes tem surgido na Capital do Império (embora tenha sido sempre rebatido e suplantado) não cansa de seus infernais planos, e tem-se difundido por uma grande porção do solo Brasileiro, os paraenses acederam ufanos e pressurosos a este patriótico convite, na firme convicção em que se acham de que é esta uma medida da mais transcendente necessidade, da maior importância e de vital interesse para a Causa da Pátria.

Conquanto, SENHOR! a massa dos brasileiros sensatos, amigos da ordem e das instituições livres seja em todas as províncias excessivamente sobressaliente a essa facciosa caterva de alucinados, que ou tentam inverter os princípios abraçados para um sistema inexequível e capcioso; ou empreendem a impossível restauração com a queda do Brasil livre e independente, é mister que essas massas de todas as Províncias se coordenem, harmonizem e formem um só nexo para contrastar com uma resistência sistemática e vigorosa às agressões desses vertiginosos inovadores, ou satélites do ignóbil despotismo.

Eis, SENHOR! por que a Província do Grão-Pará, sem que um momento hesitasse, se pronunciou pelo patriótico convite da de Goiás e hoje se penhora de ser uma das Províncias coligadas para a defesa da Ordem, do Sistema livre e do Trono Constitucional: possa este passo necessário e imperioso merecer o Assentimento de V. M. I. e Constitucional.

O Governo em Conselho transmite a V. M. I. e Constitucional as cópias das peças oficiais, que tem sugerido este importante objeto, entre as Províncias de Minas Gerais, Goiás, e esta, assim como a do ofício com que ele passa a convidar a Província de Maranhão para fazer parte das Coligadas. Queira o Altíssimo escudar a desejada existência de V. M. I. e Constitucional como ao Brasil é mister. Sala das Sessões do Governo em Conselho do Pará, 1º de junho de 1832. - José Joaquim Machado de Oliveira, Presidente. Marcelino José Cardoso. José Batista Camecran. Francisco de Pinto de Castilho. - Francisco Marques d'Elvas Portugal. Antônio Manuel de Souza Trovão. Francisco Antônio Ferreira Ribeiro.

Circular do presidente do Pará às câmaras municipais, de 1º de junho de 1832: Sendo presente em Conselho do Governo, um ofício do Ex.mo Presidente da Província de Goiás com data de 28 de abril próximo, em que participando que aquela Província, e as de Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso e Espírito Santo tinham formado entre si uma liga para devidamente defender e sustentar o Sistema Constitucional que felizmente nos rege, e a atual Regência que governa em nome, e durante a menoridade do Senhor D. Pedro Segundo, Imperador Constitucional do Brasil; assim como para prevenir e destruir o espírito de anarquia, quando ele se desenvolvia contra esses sagrados princípios, e contra algum outro de que esteja dependente a Integridade, Independência e bem ser da Pátria, convidava em nome daquelas Províncias e do Conselho a esta, para formar parte de tão importante como necessária liga, e como este Governo em Conselho, sempre fiel aos seus princípios, considerasse esta medida da maior transcendência e interesse nacional, e estivesse intimamente convencido que são esses os legítimos sentimentos dos honrados Paraenses, que sempre se hão manifestado aderentes ao sistema abraçado,

O conselheiro Cardoso, apoiando as considerações expedidas pelo presidente, declarou pelos governos de Minas Gerais e de Goiás como meio mais eficaz para que convinha adotar a mesma providência tomada a sustentação das instituições abraçadas e das autoridades legalmente constituídas; e que se comunicasse ao governo de Goiás ter o conselho presidencial da província do Pará anuído à liga proposta, fazendo ciente todas as câmaras desta resolução; outrossim, que se oficiasse ao presidente do Maranhão, manifestando-lhe os desejos do governo e habitantes desta província de unir-se com os maranhenses em defesa da constituição e integridade do império, como já o tinham feito aquelas províncias, para cujo fim se lhe devia transmitir por cópia todos os papéis este respeito, levando-se imediatamente tudo ao conhecimento do governo central, a quem se devia de novo protestar fidelidade, adesão e obediência.

O conselheiro Camecran, depois de discorrer sobre as vantagens da liga e de assegurar a firmeza dos paraenses na manutenção da ordem e liberdade, declarou que concordava com a opinião do conselheiro Cardoso por ser a expressão dos seus verdadeiros sentimentos, e por conhecer que a liga proposta era justa e conforme à lei.

Os conselheiros Trovão, Castilho e Portugal também, por sua vez, sustentaram a mesma opinião.

E julgando-se a matéria suficientemente discutida, e posta a votação, resolveu o conselho que sem perda de tempo se levasse ao conhecimento da regência a firme resolução em que estava a província do Pará, coligada com a de Goiás, Minas Gerais, S. Paulo, Espírito Santo e Mato Grosso para com os maiores esforços e sacrifícios defender e manter a constituição política do império, a independência e integridade do Brasil e o governo de S. M. o imperador, o Senhor D. Pedro II. Resolveu mais que este mesmo protesto e mais papéis relativos fossem enviados por cópia a todas as câmaras e autoridades da província e ao presidente do Maranhão, convidando-o a fazer parte da liga.

Este convite foi sem demora feito no dia 1º de junho, e o presidente do Maranhão não só anuiu à liga como ainda tratou de conseguir são da província do Piauí, dirigindo-se para este fim à mesma por deliberação do conselho.”⁶

e aos meios que unicamente podem formar a prosperidade e fortuna do Brasil, não hesitou um momento em aceder a esse tão honroso convite por parte desta Província, na convicção em que se firma de que é esta medida de vital interesse para o bem público e de que os paraenses jamais deixariam de pronunciar por ela. Remetendo a essa Câmara Municipal a parte da Ata da Sessão do Governo em Conselho em que se tratou deste objeto, cumpre recomendar-lhe que faça com que os habitantes do seu município se penetrem da necessidade desta medida, e do dever que por isso tem se contraído com as demais províncias coligadas para debelar os monstros da anarquia, da sedição e da desordem. qualquer que seja a forma com que apareçam. Deus Guarde a V.M.cês, Palácio do Governo do Pará, 1º de junho de 1832. José Joaquim Machado de Oliveira, Presidente. dente e Vereadores da Câmara Municipal.

⁶ Ofício do presidente do Maranhão ao do Pará, de 12 de julho de 1832:

Ilmo. e Ex.mo Sr. Tive a honra de receber o ofício de V. Ex.^a datado de 1º de junho sob no 7 contendo o convite a esta província para entrar na liga formada entre essa e as de Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso e Espírito Santo, a fim de se oporem às tentativas dos desorganizadores, qualquer que seja o pretexto de que lancem mão.

Apresentei em conselho ofício de V. Ex.^a e os papéis que o acompanharam, e ai se resolveu unanimemente

O partido caramuru, já então denunciado oficialmente nas altas regiões do poder, veio produzir no Pará uma outra ordem de fatos. mesmo tempo que se preparava a opinião pública contra os intitulados restauradores que pretendiam, conforme se propalava, a volta de Dom Pedro 1, se animava o espírito de reação com sacrifício talvez da liberdade individual dos cidadãos.

O estado de agitação, devido aos processos instaurados pelos acontecimentos de 7 de agosto, foi agravada pelo suposto ou verdadeiro crime de caramuruismo que também se tornou causa de novas queixas e denúncias contra os cidadãos suspeitos como aderentes a semelhante partido.”⁷

aceitar o convite pela manifesta utilidade que da proposta liga há de resultar a prol do sistema jurado, como V. Ex.^a verá da cópia inclusa do artigo da ata da sessão de 6 do corrente, onde também se resolveu convidar para o mesmo fim a província do Piauí, de cuja acessão não se pode duvidar, visto que ela tem prestado importantes auxílios ao Ceará contra o pérfido Pinto Madeira, Deus Guarde a V. Ex.^a Maranhão. Palácio do Governo, 12 de julho de 1832. Ilmo. e Ex.mo Sr. José Joaquim Machado de Oliveira, presidente da província do Pará. - Cândido José de Araújo Viana.

Cópia de um artigo da ata do conselho do governo de 6 de julho de 1832: O presidente apresentou o ofício que havia recebido do presidente da província do Pará, datado em 1º de junho próximo passado, acompanhado das atas do conselho do governo da dita província, e de Goiás e Minas Gerais, e de outros papéis juntos em cópia convidando ao governo desta província e aos seus habitantes para entrarem na liga formada entre aquela província e as de São Paulo, Espírito Santo e Mato Grosso, a fim de se oporem às tentativas dos anarquizadores que se têm conspirado contra o sistema constitucional que o Brasil tem abraçado, e empreendido derrubar a assembleia geral legislativa e regência e por ela nomeada, e arrastar a pátria ao abismo, ou por quererem destruir o nexo que liga suas diferentes porções ou pela retrogradação dos princípios adotados e restauração do ex- Imperador; feita a leitura dos referidos papéis ponderou o presidente, que conquanto esteja convencido de que a liga proposta não é nova, porque existe a lei, à qual todos os brasileiros são obrigados a obedecer, e por consequência a rebater a tentativa de qualquer que intente alterar a ordem estabelecida, o que só a nação pode fazer, contudo julga útil a declaração da firme resolução em que está o governo de coadjuvar ativamente as províncias onde apareçam tais tentativas, e por consequência aceder ao patriótico convite do governo do Pará, porquanto sendo constante o estado da capital do Império onde têm sido frequentes as comoções em diversos sentidos. assim como na Bahia, Pernambuco, Ceará, e mesmo nesta província, que está sofrendo dos males de uma facção anarquizadora, é vantajoso manifestar-se pelo meio proposto os princípios que professamos, e em consequência dos quais estamos obrando. Depois de algumas outras ponderações dos conselheiros todas em prol da liga proposta, e a vista dos sentimentos dos maranhenses, que se têm pronunciado, como cumpria, pela manutenção da ordem rebatendo as facções aparecidas, o Exmo. conselho resolveu aceitar o convite do governo do Pará, e que se leve tudo ao conhecimento da regência em nome do Imperador, protestando que esta província do Maranhão coligada com as do Pará, Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso, Espírito Santo e São Paulo está na firme resolução de sustentar a constituição política do Império, a independência e integridade do Brasil, ao governo de Sua Majestade o Imperador constitucional o Senhor Dom Pedro II; resolveu mais que se participe este protesto às câmaras, e mais autoridades da província e que, se convide ao presidente do Piauí para fazer parte desta legal e patriótica liga. Está conforme - Manuel Monteiro de Barros. Está conforme. José Antônio da Fonseca Lessa, secretário do governo. Leia-se a Nota Final 1.

⁷ No Publicador do Amazonas Extraordinário, n. 88, de 23 de março de 1833, se lê: “No dia 15 deste mês, em sessão da Junta da Justiça Criminal, se discutiram, decidiram e sentenciaram as seguintes causas: Querela da província do sumário processado em Gurupá, contra o Tenente-Coronel Jerônimo de Faria Gaio por crime de Caramuruísmo ou absolutismo com restauração. Dita pelo mesmo crime processado em Santarém contra o Major João Batista da Silva e outros”.

No mesmo jornal no 89, de 28 do referido mês de março depois da transcrição de um ofício da câmara municipal de Cameté, de 25 de janeiro do mesmo ano, em que esta corporação protestava contra um artigo, publicado em Salém, em 12 de outubro de 1832, por Marcos Martins, Ferreira Aranha e Sousa de Azevedo, a respeito dos últimos acontecimentos desta província, se lê também: “Sendo o contexto deste ofício sustentar a Constituição e as Leis existentes para o bem da tranquilidade contra o partido desorganizador, fica evidente que o vereador Izidro Serafim d’Oliveira e Nicolau Vicente de Leão, que assinaram vencidos, estão incursos no crime

Estes processos judiciários tinham naturalmente de alterar o sossego público como de feito alteraram, chegando por este tempo de mais a mais a notícia dos atentados cometidos por Jacó Patacho, Era Este um desertor que, reunindo-se a outro de nome Saraiva em uma pequena embarcação tripulada por índios, assaltava e roubava as canoas encontradas nas águas do Guajará e outros rios próximos à capital, assassinando as pessoas que lhe opunham resistência.

Refere-se que na baía do Sol junto à ilha chamada do queimado ele no mês de outubro se apoderara de uma canoa que passava do distrito da Vigia para a capital, matando a sangue frio quase todas as pessoas que resistiram nos seus criminosos intentos. Eram três homens e duas mulheres que transportavam para o mercado de Belém as suas produções.

Acometidos inesperadamente ao passarem por aquela paragem, eles muniram-se de terçados e paus, únicos instrumentos que tinham, e se prepararam para repelir os agressores, mas os facínoras, lançando mão de suas espingardas e sem lhes dar tempo para o menor ato de defesa desfecharam-lhes tiros certos: momentos depois deram todos a alma a Deus. Os facinorosos, não tendo mais que temer, abordaram então a canoa, investiram contra as mulheres, tentando forçá-las aos seus fins lascivos. Elas, porém, opuseram a mais desesperada resistência conseguindo após enérgica luta lançarem-se ao rio, extenuadas e quase sem vestes.

Aí foram perseguidas. Uma delas pouco durou; apenas veio à tona d'água para dizer o seu último adeus ao mundo. A outra foi presa pelos cabelos, arrastada até a borda da canoa e por fim arremessada para dentro da tolda com infernal alegria. A infeliz só foi abandonada depois de ter servido de pasto aos danados intentos de tais homens. Seus algozes a deixaram no dia seguinte em uma pequena praia à margem austral da baía, donde pessoas que casualmente por ali passaram, a conduziram em estado de completo abatimento finando-se dentro de poucos dias sob a dolorosa impressão do assassinio de seu marido e do vergonhoso fato de que fora vítima.

A imaginação popular apoderou-se deste triste sucesso para pintá-lo com cores cada vez mais carregadas. Aquela ilha por muito tempo foi considerada como perigoso coito de malfeitores, e os viajantes passavam distantes dela com temor de supostos homens perversos que lá habitavam; ninguém ousava aproximar-se seguro de suas praias.

Deixando estes sítios, Jacó Patacho e seus ferozes sequazes se dirigiram a muitos outros pontos do interior por onde transitavam. Perseguidos no rio Tapajós, buscaram as costas da ilha de Marajó, mas aí já encontraram a espuma de guerra Alcântara que o governo, prevenido tempo, mandou cruzar na foz do Amazonas, no encalço deles.

de caramuruísmo ou absolutismo com restauração, que é o que pretende o partido desorganizador: pelo que o Juiz de Paz, ex officio em observância da Carta de Lei de 26 de outubro de 1831, deve proceder criminalmente contra eles, formando corpo de delito direto na certidão da ata ou officio, em que assinaram vencidos; pois que os vereadores não são invioláveis em seus atos.”

Como estes, outros processos foram instaurados na capital e no interior da província.

Por todos os distritos expediam-se diligências com ordens terminantes para capturá-los, mas eles sabiam iludir a vigilância das autoridades territoriais ocultando-se de dia em lugares quase inacessíveis. Só de noite saíam de seus esconderijos com as cautelas que as circunstâncias aconselhavam para cometer novas depredações e assassinios.

No distrito de Abaeté assaltaram alta noite um sítio cujos moradores dormiam tranquilamente. Roubaram quanto encontraram em lugares que puderam saquear. Tentaram violentar as portas quando se convenceram que não lhes abririam da parte de dentro onde pressentiam rumor de gente, e nada conseguindo lançaram fogo no teto que era de palha. Instantes depois tudo era devorado pelas chamas.

Então abriu-se repentinamente uma porta, saindo com precipitação um homem armado de uma foice e logo após ele a sua família, que se compunha de mulher e três filhas. Ao clarão do fogo, que subia em espessas colunas, viu que seis indivíduos o cercavam tendo à sua frente o cínico Saraiva geralmente conhecido pelo seu estado habitual de embriaguez e depravação de costumes. Julgou-se inteiramente perdido, neste transe aflitivo resolveu vender cara a vida, defendendo a honra ameaçada de sua família.

E com efeito, impelido pelo sentimento sagrado de paternidade, não mediou o perigo que corria na luta desigual com esses bandidos, e com a fúria de quem sente-se ultrajado no que tem de mais nobre sobre a terra, ele acometeu os primeiros que ousaram apoderar-se de suas filhas, lançando por terra não menos de dois mortalmente feridos com a foice que conservava firme nas mãos. Dois tiros neste momento disparados quase ao mesmo tempo lhe roubaram para sempre a vida, mas ao menos livrou da desonra as pessoas que mais prezava no mundo.

Sua mulher e filhas, aproveitando-se da confusão que causara ceram temeridade, evadiram-se para os matos próximos à casa e desaparece do vizinho que lhes ficava mais perto, e voltando de tarde acompanhadas de outras pessoas, só encontraram ruínas e três cadáveres.

Acossados por toda parte, os malvados dirigiram-se ao rio Tocantins com o propósito de evadirem-se para a província de Goiás. Felizmente, porém foram presos na maior parte no distrito de Baião a esforços do padre João Raimundo de Brito, vigário daquela freguesia.⁸ Escapou nessa ocasião Jacó Patacho, que, logrando fugir,

⁸ Ofício do presidente ao juiz de paz de Baião de 3 de fevereiro de 1833:

“Com a mais completa satisfação li o seu ofício de 19 de dezembro do ano próximo passado, em que me dá parte da captura de cinco facinorosos, que com- punham o magote de assassinos a cuja testa andava o monstro Jacó Patacho; encontrando-se entre os presos o réprobo Saraiva, e o denominado - Cravo, e tendo apenas escapado o mesmo Jacó e duas mulheres, havendo contudo esperanças de ser apreendido pelas medidas tomadas, e porque o estado em que escapou não lhe permitiria continuar por mais tempo em sua fuga.

“Pelos horrorosos feitos, e monstruosidades que praticou em toda a parte por onde passava semelhante cabilda de malvados assassinos e salteadores, e pelo estado de terror e susto em que se achava quase a província inteira a efeito de tais procedimentos pode V.M.cê avaliar o importante e patriótico serviço que desempenhou a força armada, expedida dessa vila para a apreensão daqueles infames matadores e ladrões, e o reconhecimento que me tem sugerido, e à província, este mesmo serviço, depois de tantas e tão dispendiosas diligências, e medidas tomadas por este Governo, e por várias autoridades territoriais contra essa horrorosa cabilda. Queira, pois, agradecer-lhe em meu nome o serviço que praticou a bem da província, e V.M.cê receber os meus louvores pelas acertadas disposições que tomou para semelhante fim; restando que V.M.cê me envie uma relação nominal dos

veio refugiar-se na capital onde depois foi preso pelo capitão Afonso de Albuquerque e Melo, comandante da guarda municipal.

Neste tempo correu o boato de que se queria aliciar a tropa para depor as primeiras autoridades da província. Tomaram-se todas as medidas de prevenção que o caso urgia. E verdadeiro ou falsos abortou o plano sem fazer sentir o menor efeito.



Instalação da sociedade Federal. Seus estatutos. Hostilidades ao presidente da província. Notícia da sua demissão. Sociedade das Novas Amazonas ou Iluminadas. Seus estatutos. Seu hino. Representação das mesmas ao governo.

Os partidos em que estava dividida a província achavam-se na maior excitação que se pode imaginar. A sociedade que funcionava na capital com o nome de União tinha, já havia tempo, perdido a confiança de muitos cidadãos por ser a maioria de seus membros exclusivamente com posta de pessoas devotadas aos interesses de uma das parcialidades políticas, o que fez aparecer a ideia da criação de outra sociedade que estivesse fora da influência e predomínio dos intitulados caramurus.

cidadãos empregados nessa empresa, declarando quem os capitaneava, e os dias despendidos nela, assim como alguma outra circunstância que tenha havido.

“Os artigos encontrados na igarité dos assassinos pertencem aos apreensores; e o armamento distribuirá V.M.cê pelos Guardas Nacionais desse Município, mandando aqui receber mais algum para ter igual distribuição.

“É preciso que ponha o complemento à empresa com a captura do monstro Jacó, tanto porque a sua apreensão não será agora difícil pelo estado de abandono e miséria em que se acha, como porque, se escapar, irá perpetrar com mais encarniçamento novos e horrorosos atentados; porque em qualquer parte achará malévolos que o sigam, pela abundância de desertores e foragidos criminosos que há em todos os distritos da Província. Rogo-lhe, pois, todo o seu desvelo e diligência proficua a este respeito; estando convencido que os honrados e beneméritos habitantes de Baião poderão completar esta empresa, aumentando assim a gratidão e, os louvores dos Deus Guarde a V.M.cê Palácio do Governo do Pará, seus comprovincianos. 2 de janeiro de 1833. José Joaquim Machado d’Oliveira, Presidente. de Paz da Freguesia de Baião, João Ferreira Cantão.

Outro ofício sobre o mesmo assunto:

“Pela Junta da Fazenda Pública desta Província foi determinado, em data de 28 de fevereiro próximo findo, que o recebedor das Rendas Nacionais da Vila de Cameté entregasse a Vmcê as quantias necessárias para pagar às pessoas que foram incumbidas da diligência de capturar o malvado Jacó e seus sequazes, os dias que empregaram nisso, e a razão de quatrocentos réis por dia; logo pois que V.M.cê tenha recebido essa soma a distribuirá pelas respectivas pessoas, e como em compensação do importante serviço que praticaram a bem da Província, à exceção do Francês Luís Bernardo Laubela, visto que generosamente se ofereceu para esse serviço.

“E como V.M.cê declara no seu ofício de 19 de janeiro último, que o Vigário dessa Freguesia, o Reverendo Francisco Gonçalves Martins muito concorreu para levar a efeito aquela diligência, já com dispêndio seu, já convidando e animando às pessoas que a isso se destinaram, e já enfim dando ele mesmo o exemplo de acompanhar a expedição; e pois que tais serviços requerem uma remuneração mais condigna, V.M.cê lhe significará o reconhecimento da província, que devidamente apreciou um semelhante feito, e os meus agradecimentos.

“Deus Guarde a V.M.cê Palácio do Governo do Pará, 2 de março de 1833. José Joaquim Machado d’Oliveira, Presidente. Sr. Juiz de Paz da Freguesia de Baião. João Raimundo de Brito.’

E com efeito, no dia 19 de março de 1833, foi instalada a sociedade Federal na sala das sessões da câmara municipal, sendo eleitos, para presidente o coronel José Joaquim Machado de Oliveira, para vice-presidente o cônego Silvestre Antunes Pereira da Serra, para secretário o tenente-coronel comandantes das armas Antônio Correia Seara, e para escrutador José Tomás Nabuco de Araújo.⁹

O fim desta sociedade era sustentar a liberdade brasileira; defender os princípios do sistema federativo demonstrando suas vantagens; empregar todos os meios possíveis para consolidá-los e fazer sentir que tal sistema devia ser decretado pelo poder legislativo, única autoridade competente para determinar a sua adoção; manter a ordem na província e contrariar por todos os meios possíveis o espírito de anarquia.

A sociedade era composta de cidadãos brasileiros conhecidos como amantes das doutrinas liberais, sendo ilimitado o número dos sócios. A escolha deles ficava dependendo da aprovação de um conselho de doze membros incumbido do exame de qualquer proposta que se fizesse para admissão de sócios.

Além dos sócios efetivos havia os correspondentes em toda a província e fora dela, em qualquer lugar onde conviesse. Os seus nomes eram inscritos em um livro de matrícula a cargo do secretário, assim como os seus empregos e residências, com a declaração do dia, mês e ano em que entravam ou saíam da sociedade. Os que voluntariamente se demitiam por simples participação ao secretário não podiam mais ser admitidos.

Para dirigir os trabalhos da sociedade havia dois presidentes, quatro secretários e um tesoureiro, eleitos em escrutínio secreto de dois em dois meses. As sessões ordinárias eram aos domingos às nove horas da manhã e as extraordinárias nos dias marcados pelo presidente, não podendo durar mais de três horas cada uma, salvo se o contrário fosse resolvido pela maioria dos sócios. Para haver sessão era preciso que estivessem presentes pelo menos vinte e um membros.

Os sócios tinham direito de propor, discutir e votar sobre todos e quaisquer objetos tendentes ao fim da sociedade. Os sócios correspondentes eram além disto obrigados a informar a sociedade sobre o estado político do lugar em que residissem, para que ela pudesse providenciar sobre as medidas que as circunstâncias aconselhassem.¹⁰

⁹ Publicador Amazoniense, n° 41, de 13 de abril de 1833.

¹⁰ Eis os próprios estatutos desta sociedade:

TÍTULO I

Da Denominação e fins da sociedade

Art. 1º A sociedade se denominará - Federal.

Art. 2º A sociedade terá por fim:

1º Sustentar a Liberdade Brasileira.

2º Propalar ideais claras e exatas a respeito do sistema federativo, mostrando suas vantagens.

3º Empregar todos os meios legais a fim de consegui-lo e consolidá-lo, fazendo sentir a necessidade de que a reforma federal parta do Poder Legislativo, única Autoridade legal para decretá-la.

4º Manter a ordem e harmonia da província, opondo-se com todas as suas forças a tudo que puder conspirar para a anarquia.

TÍTULO II

Da organização da sociedade

Art. 3º A Sociedade será composta de cidadãos brasileiros conhecidos por amantes da Liberdade.

Art. 4º O número dos sócios será ilimitado.

Art. 5º Cada sócio poderá propor o número de candidatos que lhe aprouver, tendo em vista a disposição do Art. 3º.

Art. 6º A sociedade nomeará um conselho de 12 membros o qual na sessão seguinte à da proposição apresentará o resultado dos seus trabalhos, aprovando ou desaprovando os candidatos propostos.

Art. 7º O Conselho aprovará os candidatos que obtiverem pelo menos dois terços dos votos.

Art. 8º O conselho nomeado para a aprovação dos candidatos durará o tempo que durar a mesa.

Art. 9º O conselho para a aprovação dos candidatos propostos será nomeado pela sociedade, ficando considerados membros as que obtiverem a maioria absoluta, e em falta desta exercerão suas atribuições os imediatos em votos.

Art. 10. A sociedade criará sócios correspondentes em toda esta província e naqueles lugares que julgar conveniente.

Art. 11. Os sócios poderão demitir-se por uma simples participação ao secretário, a qual será apresentada à sociedade para a sua inteligência.

Art. 12. Haverá a cargo do secretário um livro de matrícula em que serão escritos os nomes de todos os sócios, empregos e residências, assim como se fará declaração do dia, mês e ano da sua admissão e demissão, quando houver de desligar-se da sociedade.

Art. 13. Os sócios que voluntariamente se demitirem da sociedade não poderão ser a ela de novo admitidos.

Art. 14. O sócio que for demitido pela sociedade poderá de novo ser admitido se o conselho julgar conveniente.

Art. 15. Haverá um presidente, um vice-presidente, um 1º e 2º secretários, dois secretários substitutos e um tesoureiro nomeados pela sociedade em eleições distintas à pluralidade absoluta de votos dos membros presentes.

TITULO III

Da eleição e duração dos empregados

Art. 16. A eleição dos empregados será feita por escrutínio secreto na forma do Art. antecedente. Suas funções durarão dois meses, podendo ser reeleitos.

TITULO IV

Da ordem dos trabalhos

Art. 17. Compete ao presidente abrir e encerrar as sessões; dirigir os trabalhos; manter a ordem nas discussões; nomear comissões, quando a requerimento dos sócios não for vencido, que a sociedade nomeie; assinar as atas, resoluções e correspondências da mesma; designar a ordem do dia; convocar sessões extraordinárias; prorrogar, suspender ou levantar as sessões, quando julgar conveniente e evitar perturbações; e finalmente decidir as questões no caso de empate.

Art. 18. Ao vice-presidente compete exercer as funções de presidente na falta deste, e substituí-lo na cadeira, quando houver de falar sobre qualquer objeto. Se, porém, não estiver presente o vice-presidente tomará a cadeira o 1º secretário, e na falta de todos, o 2º secretário.

Art. 19. Ao 1º e 2º secretários compete escrever as atas e correspondências, servir de escrutadores juntamente com o presidente nas eleições que ocorrerem; participar aos sócios eleitos a sua nomeação; e finalmente ter a seu cargo toda a escrituração da sociedade. Em seus impedimentos serão substituídos pelos substitutos.

Art. 20. Ao tesoureiro compete arrecadar e guardar os fundos da sociedade, dando-lhes o destino que esta marcar: fazer escriturações concernentes à caixa e prestar-se aos exames, que nesta devem ter lugar na sessão imediata à eleição dos empregados da mesa.

Art. 21. Não poderá haver sessão, sem que estejam presentes 21 sócios.

Art. 22. Haverá todos os domingos, às nove horas da manhã, sessões ordinárias, e para as extraordinárias o presidente marcará dia e hora: Durarão por espaço de três horas, podendo ser prorrogadas, se assim for vencido pela maioria dos sócios presentes.

Art. 23. Nenhum sócio poderá falar, sem que tenha obtido a palavra do presidente que lhe concederá por três vezes, exceto no caso de se querer explicar, que se lhe concederá por mais uma vez: sendo, porém o autor da proposta terá a palavra por quatro vezes, além da que tem para explicar-se.

Art. 24. Os que contravierem os fins e preceitos da sociedade, perturbando a boa ordem ou anarquizando, serão por três vezes chamados ao cumprimento de seus deveres, e quando não se corrigiam, poderão ser expelidos da sociedade, se assim for vencido pelos dois terços dos membros presentes.

TÍTULO V

Dos fundos da sociedade

Art. 25. Constitui fundos da sociedade a quota com que deverá entrar cada um dos sócios.

A eleição, por certo inconveniente, de Machado de Oliveira para presidente e de Seara para secretário desta sociedade foi considerada trópico, tanto mais tendo-se ambos já retirado da sociedade União a que foram admitidos logo que tomaram posse dos seus cargos. Os caramurus em consequência disto irritados por causa desta eleição, romperam mandante das armas, servindo-lhes de órgão o jornal Eco Paraense.

Foi nesta ocasião que a escuna Laura vinda do Maranhão trouxe a notícia de estar nomeado presidente o desembargador José Mariani substituir o coronel Machado de Oliveira, e comandante das armas tenente-coronel Inácio Correia de Vasconcelos para substituir o tenente-coronel Seara. É fácil compreender qual devia ser a impressão causada por tal notícia.

Suspendamos por alguns momentos o curso desta narração para dar lugar à apreciação de um fato que convém mencionar. Quando temos falado de duas sociedades criadas na província do Pará, não é fora de propósito que também nos ocupemos de uma terceira composta exclusivamente do sexo feminino. Referimo-nos à Sociedade das Novas Amazonas ou Iluminadas. Eis as principais disposições dos seus estatutos:

Nenhuma senhora podia pertencer a esta sociedade sem que primeiro fosse proposta por uma das sócias em sessão plena, aprovada por três quartas partes das sócias presentes, tendo precedido a informação e parecer da comissão para isto destinada, e recebida com as formalidades prescritas.

Havia três classes de sócias; a primeira abrangia as irmãs designadas com o título de Educandas; a segunda se compunha das irmãs mais adiantadas na prática das virtudes e ações heroicas, as quais tinham o tratamento de Mestras; a terceira compreendia as irmãs que tinham chegado ao maior auge de virtudes civis, políticas e morais, dando provas não equívocas de um decidido amor à pátria e adesão à liberdade, e se condecoravam com o distinto título de Sublimes Mestras, devendo concorrer, além destas, outras circunstâncias de que nos ocuparemos mais adiante.

Nenhuma sócia passava da 1ª à 2ª classe sem ter pelo menos dez meses contados

Art. 26. Cada um sócio pagará por uma vez somente dois mil réis, e enquanto a ela pertencer pagará quatrocentos réis mensalmente.

TÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 27. Os sócios têm o direito de propor, discutir e votar sobre todos e quaisquer objetos tendentes ao fim da sociedade.

Art. 28. A sociedade fará publicar um periódico, cujo plano será apresentado por uma comissão especial.

Art. 29. Os sócios correspondentes serão obrigados a informar à sociedade sobre o estado político do lugar em que residem, trabalhando debaixo da direção da mesma. na aquisição de seus fins.

Art. 30. A sociedade compete resolver todas as dúvidas que não estiverem prevenidas nos presentes estatutos, assim como todas as questões incidentes, que possam ocorrer e impor algum ônus aos sócios em casos extraordinários. Todas estas atribuições, porém, só serão exercidas depois de vencida a urgência pelos dois terços dos membros presentes.

Art. 31. A sociedade poderá alterar, modificar e mesmo reformar no todo os presentes estatutos todas as vezes que julgar conveniente, sendo este juízo apoiado pelos dois terços dos membros presentes.

(Impressos no Pará, no ano de 1833, na Tipografia Filantrópica. Eram os mesmos estatutos, com pequenas alterações, da sociedade Federal de Pernambuco.)

no dia da sua recepção não tendo faltado, exceto por motivo urgente. Não se conseguiria passagem e acesso da 2ª para a 3ª classe sem ter decorrido o espaço de vinte e dois meses depois da elevação à 2ª classe.

No caso de alguma sócia ter prestado relevantíssimo serviço à pátria ou à sociedade, poderia ser promovida ao grau imediato em mais curto espaço de tempo, se assim duas terças partes das sócias presentes não devendo nunca exceder essa dispensa à metade daquele tempo.

A sócia que no fim de 4 anos tivesse pago todas as suas pensões assistindo com assiduidade às sessões e festas da sociedade, feito grandes serviços a ela e proposto vinte sócias dignas da associação, decorada com uma medalha de ouro pendente de um cordão ou trancelim do mesmo metal, a qual teria esta inscrição Da Pátria Ilustre Defensora - e no centro da medalha as iniciais do nome da presidente daquele ano, assim como a era.

As sócias que tivessem dado à pátria dez cidadãos por meio legítimo, estando já no alto grau de Sublimes Mestras, eram condecoradas com uma medalha de ouro em forma de um sol com esta inscrição:

Honra e Glória à Mulher Forte, no centro do Brasil, dentro de uma coroa composta de dez estrelas; no verso as iniciais dos nomes da sócia e do seu esposo; pendia esta medalha de um cordão de ouro. A mesma medalha era dada pela sociedade.

As sócias instaladoras eram da terceira classe e usavam de uma medalha de ouro em forma de estrela com esta legenda As Sublimes Amazonas Eterno Louvor; no centro as iniciais de todas as sócias fazendo um círculo dentro do qual estavam as iniciais da sócia a quem pertencia a medalha, e no verso dela o nome do 1º presidente e a era.

Esta medalha pendia da fitinha que ligava as rosas.

A sociedade não admitia outro tratamento que não fosse o de Vós; da presidente era o de Vós, Excelsa e Sublimíssima Irmã; da oradora e secretária o de Excelentíssimo; da promotora, tesoureira e mordoma- mor o de Excelentes; das outras irmãs do 3º grau o de Amabilíssimas; e as do 1º o de Amáveis Irmãs. A vice-presidente tinha o de - Excelentíssima, não estando na cadeira presidencial.

A casa da reunião da sociedade tinha três salas, uma para as sessões, outra destinada aos banquetes e a 3ª para nela se despirem e ornarem as recipiendas; a 1ª se chamava Jardim, a 2ª Bosque e a 3ª Floresta: eram todas ornadas e mobiliadas conforme o seu destino.

No Jardim havia um dossel de cor verde em forma de gruta debaixo do qual se sentava a presidente em uma cadeira de espaldar, tendo diante de si uma mesa quadrada forrada da mesma cor; em cada angulo da mesa havia uma vela acesa, e no meio um circulado de festões de flores, o qual só se acendia nos dias de festas e de recepções. Ao lado da presidente havia um livro dos santos Evangelhos, e sobre ele um arco e flecha tendo em cima uma coroa de rosas brancas.

A oradora e secretária estavam sentadas em cadeiras de encosto abaixo dos degraus do trono da presidente e tinha uma mesa diante em forma de um quadrado longo, e nos lados menores havia duas velas acesas, e no meio da mesa da oradora uma aljava com flechas, e na da secretária um arco, além do que fosse necessário para o expediente de cada uma.

As sócias da 3ª classe se sentavam ao lado direito da presidente, e as da 2ª e 1ª classes à esquerda, todas em sofás.

As sócias que entravam depois de aberta a sessão, cortejavam de modo ordinário logo que chegavam ao meio da sala, primeiro à presidente, depois às irmãs da direita e da esquerda, e ficavam ali conservando a mão direita sobre o peito até que a mordoma-mor as conduzisse ao seu lugar por ordem da presidente.

Depois de aberta a sessão (o que era logo que a presidente pusesse a coroa de rosas sobre a cabeça) nem uma sócia podia falar sem obter licença da presidente a quem pedia levantando a mão direita e estendendo o braço, sendo a concessão anunciada pela oradora ou secretária, conforme o lado onde estivesse a irmã. A presidente saindo chamava a vice-presidente para substituí-la, e a oradora e secretária eram substituídas por quem designava a presidente, quando tinha de sair.

As sessões se abriam pelo fato de pôr a presidente a coroa de flores na cabeça, e encostar o arco e flecha ao seu lado esquerdo; e se fechavam logo que a presidente punha o arco sobre o Livro dos Santos Evangelhos e a coroa sobre o arco.

As sócias não podiam falar sem pedir a palavra, e a palavra se pedia batendo com a mão sobre a coxa direita e levantando-a depois ao peito esquerdo; enquanto falavam, nele a conservavam. A palavra era concedida pela presidente batendo brandamente com o Livro sobre a mesa.

Nenhuma sócia falava mais de três vezes sobre o objeto em questão, exceto se fosse para alguma explicação ou fosse autora do projeto, indicação ou relação, porque neste último caso falava a sócia mais duas vezes, e naquele uma.

A sócia que estava fora da ordem era chamada a ela pela oradora ou secretária, conforme o lado em que estava sentada; não querendo obedecer, sendo a presidente disso avisada, esta mandava sair a irmã ou levantava a sessão, se era preciso para fazer obedecer à ordem. Chamava-se à ordem batendo levemente a oradora com a aljava e a secretária com o arco.

Para aprovar-se qualquer proposição levava a irmã a mão direita à testa, e para desaprovar fazia o mesmo com a esquerda.

Depois de finda a sessão, as irmãs fazendo um círculo abraçavam umas às outras, e davam o ósculo da paz, sendo a primeira a dá-lo a presidente.

Havia três comissões, uma de justiça, outra de polícia e a terceira dos graus. A primeira tinha a seu cargo designar os prêmios às irmãs beneméritas, ou fossem elogios ou medalhas; receber as acusações contra as irmãs, ouvi-las e sentenciá-las;

vigiar sobre os costumes e ações de todas as irmãs a fim de serem repreendidas pela presidente em particular. A segunda pertencia formar as acusações contra as sócias que não cumpriam seus deveres como sócias, como mães de família e como filhas, ou que descobriam os segredos e mistérios do que se passava nas sessões. A terceira tinha por ofício conhecer da capacidade das propostas para serem condecoradas com as medalhas de que já fizemos menção.

As sessões tinham lugar na primeira domingo de todos os meses às 4 horas da tarde: a irmã que faltava sem causa justificada pagava uma multa de mil réis.

Nas primeiras domingos depois do dia 21 de março, 22 de junho, 22 de setembro e 23 de dezembro havia uma festa solene seguida de um banquete; a primeira era consagrada à Suprema Virtude; a segunda à Maternidade; a terceira à Pátria; a quarta à Amizade, emblemas das quatro estações do ano.

A festa consistia na reunião do maior número de sócias que podia ser, e estando todas vestidas de grande gala, e condecoradas com os ornamentos dos seus graus na sala chamada Jardim, depois de aberta a sessão, e dados por três vezes o abraço e ósculo do costume, recitava a oradora um discurso análogo ao objeto da festividade, o qual era louvado pela presidente em nome da sociedade, e se fechava a sessão da mesma forma por que se abria. Depois disso iam todas com os seus ornamentos para a casa do banquete ou Bosque, onde eram servidas por algumas Educandas para isso nomeadas na sessão anterior, e dirigidas pela mordoma-mor.

Ao primeiro e terceiro jantar podiam assistir os esposos das irmãs, as quais nesse caso não podiam estar com as suas condecorações; ao segundo e quarto, porém não era isto permitido de forma alguma, porque eram dias destinados à posse da presidente e dignitárias.

Na primeira festa estavam ornadas de vestidos brancos, na segunda de preto, na terceira de branco com guarnição verde e amarela, na quarta de guarnição azul claro.

Na primeira sessão depois da aprovação de qualquer recipienda, a irmã proponente a apresentava na Floresta, onde era despida a mesma recipienda de todos os ornatos da cabeça, pescoço, cintura e braços; e levantando um pouco o vestido da parte direita de forma que aparecesse meia perna, e coberta a cabeça com um véu branco espesso de maneira que não visse, era neste estado conduzida à sala das sessões pela mordoma-mor.

Tendo chegado a recipienda diante da presidente, está lhe perguntava o que pretendia. A recipienda ensinada pela mordoma-mor respondia: quero ter a fortuna de ser admitida nesta virtuosa sociedade para me fazer digna Mãe, fiel esposa, obediente filha e boa amiga. Perguntava a presidente: - Quem a conduziu para ser recebida? Respondia - A amizade e os grandes desejos de me tornar útil à pátria. Perguntava ainda a presidente: Se sabia que sociedade era aquela? É a sociedade das Novas Amazonas, cujas sócias são o exemplo das virtudes de cada estado. Então dizia a presidente: - Minhas sublimes irmãs,

julgais que deve esta virtuosa criatura ajudar-nos a trilhar a estrada da virtude? Respondiam todas as sócias que aprovavam, abraçando a si mesmas, cada uma com ambos os braços sem falar.

Feito isto se ajoelhava a recipienda, e sendo-lhe tirado o véu pela mordoma-mor punha a mão direita sobre o Livro dos Santos Evangelhos e prestava o seguinte juramento: Juro e prometo na presença do Ser Supremo, tomando por testemunha o universo inteiro, de cumprir os estatutos desta sociedade, de guardar os segredos que me forem confiados, de ser boa mãe, boa filha, constante e fiel esposa, sincera irmã e digna sócia desta sublime associação, fazendo tudo quanto estiver ao meu alcance para harmonizar os meus parentes e amigos, e trabalhar com todas as forças para glória do Brasil, prosperidade desta sublime ordem e felicidade de toda a humanidade: assim o Ser Supremo me ajude.

Dado o juramento beijava a nova irmã o Livro dos Santos Evangelhos, e a presidente tirando a coroa que tinha na cabeça a punha sobre a cabeça da Educanda dizendo: Recebei, amável irmã, com a imposição desta coroa, virtude, paz e força. - Depois disto a tirava e punha sobre a sua cabeça.

Concluída esta cerimônia, ia a Educanda ornar-se e depois voltava conduzida pela mordoma-mor: então a presidente, pondo-lhe uma rosa Amável em botão com uma só folha sobre o peito esquerdo dizia: irmã, recebei esta flor, dela usareis sempre entre os vossos ornatos como emblema ou símbolo, na sua figura, da virgindade; na cor, da formosura passageira; na cor da folha, da virtude constante; e nos espinhos, dos costumes severos. A presidente punha então ao pescoço uma fita branca da largura de dois dedos, da qual pendia um arco e flechas, tendo a fita as orlas bordadas de um trancelim azul claro e as iniciais das palavras: Pureza e Castidade, e dizia: Esse arco e flechas são símbolos da força; a cor branca da fita, da pureza; e a cor do trancelim, da castidade ou fidelidade, conforme o vosso estado.

Por último entregava a presidente à nova Educanda um cinto de cor preta como símbolo da humildade; e umas luvas brancas dizendo: Aí tendes essas luvas brancas; elas indicam pela sua candura que as vossas ações devem ser boas e conforme às leis; as vossas cogitações puras, e as vossas mãos se não devem manchar no lodo dos vícios.

Se a irmã era casada só usava na mão direita, dando a da esquerda ao esposo em sinal de união e constância.

Quando as sócias se encontravam, davam-se mutuamente o ósculo de paz e o abraço de união, dizendo uma: Pureza, e respondendo a outra: Castidade, o que se fazia nessa mesma sessão, principiando pela presidente conduzida pela mordoma-mor; depois disto tomava a Educanda assento ao lado da cadeira da presidente e aí se demorava enquanto a oradora recitava um discurso análogo ao objeto, indo depois ocupar o último lugar das Educandas.

As sócias desta classe traziam uma fita azul da largura de três dedos, da qual pendia a insígnia da ordem; a fita tinha nas orlas um trancelim de ouro, e no meio dela se

escreviam em letras de ouro estas palavras: - Zelo e Constância pelas iniciais: e no peito usavam de duas rosas, uma aberta e outra em botão, com duas folhas unidas às rosas por um laço de fita da mesma cor da do pescoço. A cor da fita era o símbolo do zelo com que se deviam as irmãs deste grau aplicar à prática das virtudes e atos de caridade; e a cor d'ouro indicava a constância nos trabalhos; o cinto era roxo e significava ardor.

Na classe 3ª usavam as irmãs de uma fita cor de papoila da largura de três polegadas a tiracolo do ombro direito ao quadril esquerdo; a orla bordada de lantejoulas de ouro, e as extremidades com franjas de ouro, no encruzamento das pontas uma roseta de ouro, de cujo centro pendia a insígnia da ordem, a qual era de ouro presa por um cordão verde. Na mesma fita estavam bordadas as iniciais destas palavras: Amor, Pátria, Liberdade, separadas delas por duas estrelas de ouro. Estas palavras eram repetidas quando se encontravam; usavam mais de três rosas, uma aberta e duas em botão com três folhas presas por uma fitinha azul.

A cor da fita era o símbolo do sangue que deviam estar prontas a derramar as irmãs deste grau pela pátria, pela sociedade e pela liberdade. O ouro era o emblema da glória de que se cobriam as sócias que morressem por estes três objetos; as estrelas eram a coroa com que deviam ser ornadas no céu. A cor da rosa indicava a inconstância da fortuna, e que as glórias deste mundo são passageiras. A cor verde das folhas simbolizava a esperança de recebermos o prêmio das virtudes na habitação celestial; o laço mostrava a união que devia reinar entre as sócias, entre as famílias e esposos. As duas rosas em botão significavam Liberdade e Pátria; e a aberta, o amor que é a origem de tudo. As três folhas indicavam a paz, concórdia e união que deviam entre as sócias haver. Usavam mais, de um cinto azul escuro como símbolo da perseverança nos deveres.

Findo o tempo de Educanda, ou de Mestra, a irmã pretendia o grau superior, pedia um certificado à secretária, do qual constasse o tempo e serviço que tinha prestado à sociedade naquele grau a que pertencia; este certificado se apresentava à promotoria, a qual depois de sujeitar ao parecer da comissão para isso nomeada, o entregava à presidente; esta mandava sair a pretendente, e todas do mesmo grau e do inferior, se o havia, e lendo o certificado e informação da comissão, punha a votação se à irmã aspirante devia ser admitida e recebida no grau que pretendia; decidido que sim, à pluralidade absoluta de votos, era a irmã despida dos antigos ornatos na Floresta, e conduzida perante a presidente, trazendo as duas agentes em salvas os novos ornamentos, ali se ornava com eles ajudada pela presidente, mordoma-mor e duas do grau a que ia ser elevada.

Depois de ornada, a presidente tocava com o arco no ombro direito da irmã, se passava a segundo grau, e com a ponta da seta na parte correspondente ao coração, se passava ao terceiro grau. Feito isto, seguiam-se as demais cerimônias marcadas para o primeiro grau.

Havia um sinal chamado de socorro a que podiam recorrer as sócias, quando se achavam em algum perigo ou aflição; consistia em estender o braço tendo um lenço branco na mão.¹¹

A casa em que as Novas Amazonas celebravam as suas sessões era na rua de Santana n. 8, em que ora reside a pessoa que escreve estas linhas.

Elas não eram indiferentes aos festejos com que se costumava solenizar o dia 7 de setembro. Tinham o seu hino próprio, que cantavam no aniversário da independência política do império.

Era o seguinte:

Raiou de setembro o dia
Mais solene e portentoso,
O dia da liberdade,
No Ipiranga majestoso.

Defender a liberdade
É de Amazonas guerreiras,
Pela pátria morreremos
Nas falanges brasileiras.

Fechado de Jano o templo,
Demos provas de amorosas;
Mas se Jano as portas abrem,
Nos tornamos belicosas.

Defender etc....

Se o ímpio com mãos profanas
A arca tocar sagrada,
Empunhemos arco e flechas,
Sigamos Belona irada.
Defender etc....

Perde a c'rola, cai por terra
Quem de pai quis ser tirano
Não vegeta o despotismo
No Jardim americano.
Defender etc....
O grito do Ipiranga
Se repita com prazer;
Não queremos meio-termo,
Independência ou morrer.
Defender etc....

¹¹ Estes estatutos estão assinados por Guiomar Maria Watrin, Marciana Paula de Oliveira e Sousa e Ana Joaquina da Silva Campos, e com data do Pará em 16 de abril de 1833. Copiamo-los quase textualmente.

Uma senhora que ocupara lugar distinto nesta sociedade, assegurou-nos que a educação nos misteres próprios ao seu sexo era o fim que ela tinha com todas as suas consócias. Entretanto, cumpre confessar que, dos estatutos que regulavam os seus trabalhos, se depreende alguma coisa mais que parece ir além deste suposto fim, exigindo-se nas sócias “virtudes políticas e provas de decidido amor à pátria e adesão à liberdade”.

Acresce que o Pará em 1832, opúsculo anônimo impresso em Londres, neste mesmo ano, na tipografia de S. W. Sustainance, transcreve uma representação em que algumas senhoras se queixam ao presidente da província contra o autor de um dos escritos publicados no Orfeu denominadas de Cartas do Sertanejo. Ei-la:

“As abaixo assinadas, conquanto sintam o peito arder em amor da pátria, e estejam prontas a dar a vida por ela, reconhecem, todavia, que a sua primeira obrigação é evitar o ensejo perigoso de um extremo, que as conduza a uma desgraça irremediável, a província inteira a um labéu que lhe não compete. Os esposos, os filhos, os irmãos e os parentes das representantes não são isentos do brio, que sabe inspirar-lhes a ofensa feita à mais sensível parte da sua alma; eles não falam senão no desagravo à honra das paraenses; e V. Ex.^a. sabe que o desagravo à vingança não vai mais que uma linha.

“As abaixo assinadas antes de todas as virtudes fazem gala da generosidade; nem elas se saberiam arrear com o doce nome de constitucionais, se por quererem desafrontar-se de um homem grosseiro, quisessem que fossem infringido um artigo do código. Nós não pedimos a deportação, nem o castigo do autor da carta. O tribunal competente corrigirá com a lei; e o seu maior suplício é o desprezo e a indignação pública. As crianças começam a responder-lhe com apupos, e os homens a saudá-lo com escárnio; porém isto aflige-nos, e nós quiséramos evitar o tormento de um e a vingança dos outros. Em uma palavra, se é lícito às abaixo assinadas expressar o seu voto ao primeiro Magistrado da província, elas requerem a V. Ex.^a que, prevenindo os males, que a carta acusada ameaça, haja de expedir portarias a todos os Juizes de Paz da cidade e província, para que desmascarem e façam desmascarar as calúnias e indecentes diatribes que o autor da carta assoalhou, com o fim de deprimir a honra e fama das paraenses, dando o governo assim uma satisfação pública ao sexo inerme e imperitamente ultrajado”.

Apesar de não terem sido transcritos os nomes das representantes, acreditamos que todas pertenciam à Sociedade das Novas Amazonas.

Não afirmamos que elas tomassem parte nas questões políticas, mas parece-nos certo que ninguém ousaria ofendê-las, nem a imprensa se ocuparia delas, se indiretamente não se envolvessem na gerência dos negócios públicos da província ou se fossem inteiramente estranhas aos manejos e intrigas dos partidos. Havia quem pensasse que elas eram mais ou menos dominadas dos mesmos preconceitos e ressentimentos que dominavam os varões a cuja família pertenciam.

Como quer que seja, é para nós fora de dúvida que os maridos, os pais, os irmãos, os familiares em suma das novas amazonas concorreram com as suas relações de parentesco e intimidade para que o espírito de maledicência pudesse mais facilmente fazê-las vítimas de suspeitas e prevenções, atento o estado de exacerbação em que se achavam os ânimos.

VI

Nomeação do desembargador José Mariani e do tenente-coronel Vasconcelos. Regozijo dos caramurus. Plano dos filantrópicos. Tentativas do presidente para frustrá-lo. posse das novas autoridades. Representações contra a posse das novas autoridades.

O desembargador José Mariani estava realmente nomeado presidente da província do Pará por carta imperial de 12 de dezembro de 1832, assim como o tenente-coronel Inácio Correia de Vasconcelos comandante das armas.

Como dissemos, a notícia destas nomeações produziu profunda impressão entre os habitantes da província do Pará. Os adversários do coronel Machado de Oliveira exultavam de prazer, contando já com o apoio das novas autoridades. Marcos Martins, Tenreiro Aranha e outros que então se achavam no Rio de Janeiro foragidos por causa da sedição de 7 de agosto, sabendo destas nomeações, apressaram-se de as comunicar por cartas aos seus correligionários, assegurando-lhes ao mesmo tempo como certa a vitória sobre seus adversários. Estas cartas exacerbaram os ânimos e deram causa às provocações e ameaças com que os caramurus começaram daí em diante a amedrontar os filantrópicos. Estes, vendo-se ameaçados e convencidos mesmo da reação que se anunciava, cuidaram por sua vez de resguardar-se e prevenir os males que lhes pareciam iminentes, e em consequência conceberam a primeira ideia de oposição às novas autoridades.

O boato de que os caramurus tentavam contra as instituições do país, as suas ameaças e provocações tinham derramado no seio da população o susto e a desconfiança, estando de mais a mais ainda vivas na lembrança de todos a deposição arbitrária do visconde de Goiana e a deportação dos cidadãos que foram presos na mesma ocasião.

Era, portanto, fácil aos filantrópicos realizar os seus intentos com o pretexto da necessidade pública, pretexto tantas vezes invocado para coonestar os desvarios das parcialidades políticas. E eles souberam aproveitar-se deste estado de coisas: dispuseram o povo a representar por intermédio dos juizes de paz à câmara municipal sobre a necessidade de sobrestar na demissão do presidente e do comandante das armas até ulterior deliberação da regência, para o que a mesma câmara dirigiria ao conselho presidencial as representações que lhe fossem endereçadas.

O presidente, informado de semelhante plano, chamou os que gozavam de ascendência entre os filantrópicos, e empenhou-se por dissuadi-los de um ato tão irrefletido, declarando-lhes formalmente que não concorreria para desprezar o princípio da autoridade e menos para afrouxar os laços que deviam unir a província à capital do império. Todos lhe protestaram trabalhar por desvanecer tais intentos.

Se nisto houve sinceridade, não o sabemos ao certo, mas também não podemos afirmar que houvesse conluio. Parece-nos certo, entretanto, que o presidente a princípio tentou de boa-fé frustrar o plano concertado e que, nada conseguindo, teve por fim de ceder à força das circunstâncias.

Era então semana santa, e grandes massas de povo afluíam à capital. O presidente nos primeiros momentos julgou que era o espírito de religiosidade que atraía para as festas os moradores dos distritos mais próximos, mas depressa convenceu-se de que tudo era causado pelos boatos que corriam, não duvidando mais de que revivia a ideia de oposição à posse do seu sucessor.

No dia 6 de abril, depois das aleluias, os juizes de paz das freguesias da capital reunidos foram à sua presença comunicar-lhe que nos seus respectivos distritos se achavam reuniões de povo pedindo-lhes altas vozes que aceitassem representações por escrito, assinadas por grande número de cidadãos e dirigidas ao governo em conselho para que, levadas assim por este meio ao seu destino, se lhes desse o deferimento que fosse de justiça.

Nestas representações pedia-se que o presidente e o comandante das armas continuassem no exercício de seus cargos, e quando não o quisessem, que a província fosse administrada pelo conselho presidencial, contanto que se não desse posse ao desembargador Mariani, nem ao tenente-coronel Vasconcelos.

O presidente, conhecendo a gravidade deste arbítrio, ainda tentou dissuadir os que o promoviam, rogando aos juizes de paz que empregassem todos os meios ao seu alcance para demover o povo deste propósito. E quando esperavam um resultado favorável, de novo lhe apareceram os juizes de paz, não sós, porém acompanhados de vereadores, membros do conselho presidencial, autoridades eletivas, empregados públicos e outros cidadãos qualificados; e nesta ocasião depositaram em suas mãos as representações anunciadas. Ele, depois de lhes falar, convenceu-se de que eram de balde seus esforços. Os ânimos estavam excitados, e não era possível mais contê-los. Tomou então a resolução de convocar quanto antes o conselho para em sessão extraordinária deliberar sobre estas representações que acabavam de ser-lhe entregues pelos juizes de paz das freguesias da Sé e de Santana, o cônego Silvestre Antônio Pereira da Serra e o padre Tomás Nogueira Picanço.

As representações eram endereçadas a ele e ao conselho do governo, sendo a primeira concebida nestes termos:

“Desde que chegou a esta Província a escuna americana SmimePachet, embandeirada toda e dando salvas, vinda do Maranhão com a notícia de que os Ex.mos

Presidentes e Comandantes das Armas eram mudados por outras autoridades que estavam naquela província, começaram logo os do partido de Marcos Antônio Rodrigues Martins, pela maior parte portugueses, a insultar os brasileiros patriotas, chamando-lhes ladrões, negros e cabras, que cedo serão seus escravos, e a ameaçar para quando elas tomassem posse, massacrar e vingar-se deles; o que produziu a morte do português Francisco Caetano, por alcunha Boi, que tinha publicamente dito que havia de levar os brasileiros a vergalho, sentindo-se desde então uma agitação no Povo, agitação que subiu de ponto com as calúnias e falsidades do ofício de 12 de dezembro do ano pretérito; com a chegada dos lavradores à festa da Semana Santa se tem manifestado que pelo interior a mesma notícia tem exaltado os revolucionário, o qual será funestíssimo a toda a província.

“Continuando o dito partido de Marcos Martins nos insultos e ameaças, passaram a fazer assinar uma representação em que pedem a prisão para bordo da corveta Defensora do Ex.mo Comandante das Armas Seara, que está eleito com grande e invencível maioria Deputado por esta Província, e de outros Cidadãos Beneméritos e empregados eletivos, o que vai causar a mais terrível revolução geral, por ser esse ato atentatório dos direitos individuais e em menoscabo de cidadãos e autoridades da maior estima e adesão dos Povos! tudo quanto fica expendido, e mais ainda o justo e bem fundado receio em que os brasileiros patriotas estão de que esse partido de Marcos, João da Memória e outros, composto dos mais encarniçados portugueses restauradores e brasileiros da mesma comunhão, vão preparar-se (como ameaçam) para proclamar o absolutismo com a restauração do ex imperador, a fim de reduzirem a província ao estado mais deplorável, assassinando e degredando os brasileiros patriotas desta cidade e do interior tendo-se já em algumas casas dado esta sentença; para salvar a província deste abismo e da infalível guerra civil que a vai devorar; para sustentar as nossas instituições livres, como é vontade geral de toda a província, os abaixo assinados exigem o seguinte:

“1º A ficada das duas autoridades civil e militar, com a suspensão da posse das nomeadas; e quando elas não queiram ficar para salvação da província até levar-se à presença da Regência em Nome do Imperador a representação provincial, protestando-se lhes pela responsabilidade legal, se entregue o Governo da Província ao Conselho do Governo e ao Oficial de maior patente e confiança dos Povos.

“2º Que se mande suspender fora da barra a entrada da embarcação que trouxer as Autoridades nomeadas os remetendo-se o resultado desta representação provincial, para que tornem para o Maranhão e ali esperem a última decisão da Regência, a fim de evitar-se o perigo que pode correr de sua presença.

“3º Que se mande quanto antes ouvir o voto dos Povos do interior pelo órgão das Câmaras e Juizes de Paz onde as não houverem, sobre a presente representação para tudo ir ao conhecimento da Regência.

“4º Que no caso que as Autoridades atuais não queiram ficar, se peça à Regência para Presidente a Luís da Cunha Moreira, que já duas vezes foi nomeado, e a Manuel Sebastião para Comandante das Armas.

“5º Que também se não dê posse de Ouvidor ao nomeado Amazonas por partidário de Rozo e Marcos, e porque o atual está legalmente empossado e não acabou ainda o seu triênio.

“6º Que o Corpo Municipal Permanente continuará o seu exercício e sôlido de 1º de julho por diante, pois que corre perigo a segurança pública e particular, assim como o sistema livre com a sua demissão impolítica e parece que impensada.

“7º Que os oficiais de 1º e 2º linha Francisco Marques d’Elvas Portugal, João Roberto Aires Carneiro, João Henriques de Matos, Antônio Ferreira Barreto, Antônio Bernal do Couto, Joaquim Rodrigues de Andrade, Geraldo José de Abreu, Manuel Caetano Prestes, Afonso de Pinho de Castilho, Manuel Higino Cardoso, José de Araújo Rozo e João Antônio da Silva Egues, cabeças e cúmplices dos atos de 7 de agosto, sejam remetidos para a Côrte com os seus processos pelo perigo evidente da pública tranquilidade e segurança, e que todos os que se acham com homenagem e fiança, as quais são ilegais, fiquem os de cinquenta anos reclusos em suas casas, e os outros recolhidos à competentes prisões.

“8º Que a vontade geral dos Povos se declare pela Federação, na conformidade do projeto que passou na Câmara dos Srs. Deputados.

“O Povo garante com as armas o sossego e a tranquilidade pública e particular e todos os direitos individuais, protestando obediência às Leis e às Autoridades legalmente constituídas, pois só a salvação pública e do sistema jurado o obrigou à presente representação provincial e às medidas de que lançou mão para evitar os males que já começavam e se vão seguir.¹²

A segunda representação é assim concebida:

“Os Cidadãos Brasileiros abaixo assinados, prevendo os males que se vão necessariamente seguir nesta Cidade e em todo o interior da Província pela mudança do Presidente e Comandante das Armas atualmente existentes pelos nomeados que se acham em Maranhão próximos a chegar, o Doutor José Mariani e o ex-comandante das Armas daquela Província, porque estando os Povos satisfeitos com o Governo destes que, arrastando uma crise calamitosa pelos partidos, têm pela prudência e arte com que têm governado, conseguido a acomodação e quase extinção da exaltação dos ditos partidos, principiando a Província a prosperar e a felicitar-se: quando se verificar a posse das ditas Autoridades, o partido absolutista agitador exaltando-se sobremaneira, do que já tem

¹² Está com data de 6 de abril de 1833 e com as assinaturas seguintes:

José Marcelino de Paiva Tapuia. - Herculano Henrique Batista. - Antônio Manuel Teles. Dionisio Antônio Paz de Araújo, Bernardo Antônio Guimarães. Rafael Arcanjo. - Antônio José de Lacerda Nepinema. Leonardo Antônio de Oliveira. - Vitor José Gonçalves de Andrade. - Antônio Jacinto e Silva. - Vicente Pinheiro João Clemente de Oliveira. Filipe Romano Maciel. Venâncio José das Chagas. Manuel Tomás Pereira de Sousa. - José Ribeiro de Sousa. Castro. Raimundo José da Silva Bittencourt. José Henriques Cordeiro de Geraldo Francisco de Oliveira. Bento Manuel de Oliveira. Manuel da Conceição e Paiva. Eusébio Sezerio.

dado provas, na consideração de ter triunfado, produzirá uma infalível reação da parte dos Patriotas, a qual hoje será mil vezes mais funesta do que outrora pela indisposição geral destes contra aqueles: fundada em que a Lei em semelhantes conjunturas permite a suspensão temporária da execução das ordens superiores para chegarem ao conhecimento das Autoridades, de quem emanaram as ditas ordens, as circunstâncias que causaram a suspensão, vêm representar e requerer a V. Ex.^a e Conselho a suspensão da posse das ditas Autoridades e conservação das atuais até que os abaixo assinados, as Câmaras e mais Autoridades do interior, a quem V. Ex.^a transmitirá uma cópia desta representação, levem ao conhecimento do Governo Central, que a salvação do sossego e tranquilidade dos Povos da Província, o seu bem-estar e prosperidade, exigem imperiosamente a conservação do Ex.mo Presidente Machado e Comandante das Armas Seara, deixando o Governo Militar no intervalo em que for assistir às Sessões Legislativas ao Oficial de patente superior de sua confiança, de acordo com o Ex.mo Presidente em Conselho.

Os abaixo assinados protestam perante Deus e todo o Mundo pela responsabilidade dos males que se seguirem, se esta medida fundada em Lei não for adotada por V. Ex.^a e Conselho, assim como tomam sobre si a sustentação da paz e sossego, se V. Ex.^a e Conselho anuírem, como é de esperar, a esta requisição justa e legal que em nome da Província fazem os abaixo assinados.¹³

¹³ Está com data de 6 de abril de 1833 e com as seguintes assinaturas: Pedro Gonçalves Campos. Tomás d'Oliveira Cardoso, Eleitor de Paróquia Tenente-Coronel do 4º Batalhão da Guarda Nacional, Eleitor, Manuel Ferreira do Nascimento. - O Tenente Boaventura Ferreira Bentes. Manuel Mendes Pereira. Francisco Gregório de Oliveira. O Padre Prudêncio José das Mercês Tavares. O Cidadão Luís Lopes Maia, Eleitor de Paróquia. Jerônimo Máximo de França- O Cidadão Manuel José Rodrigues Bicho. O Cidadão Vicente Ferreira de Sousa. Sabino José Custódio Rebelo. Francisco Xavier do Espírito Santo João Antônio de Loureiro. Alferes de 2ª linha, Eleitor de Paróquia, e Membros dos Jurados. Francisco Firmino Pinto. Tenente de 2ª linha, Eleitor de Paróquia e Membro do Jurado. - Raimundo Ferreira de Castro. Inácio Gomes de Araújo. Manuel da Costa Ferrão. Miguel Raposo da Costa de Macedo. Manuel José Rodrigues Bicho. Capelão da Sé, José Ferreira de Lacerda. Estudrigues Colares. O Cidadão, João Francisco de Sousa. O Cidadão Sabino da Silva Miranda. O Cidadão Joaquim Manuel Rodrigues. O Cidadão Custódio Miguel Antônio da Paixão. José Leocádio da Fonseca. - O Cidadão José Manuel Monteiro. Miguel Fernandes de Vasconcelos. d'Oliveira Magalhães. Joaquim Gomes do Carmo Tetue. Clemente José Gonçalves. Francisco Manuel Gomes. Carlos João da Silva Pessoa. O Tenente, Carlos José Correia. O Cidadão Dionísio Ferreira da Costa. Carlos dos Reis Magos. O Capitão Raimundo José Henriques de Lima. José Marcelino Paiva Tapuia. Delegado do Juiz de Paz, João Miguel do Espírito Santo. Inácio de Sousa Vieira Lima. - Valentim Manuel de Abreu. Teodoro José Vilhena. Rafael Arcanjo Correia. Júlio Álvares da Costa. Faustino Tomás, Cidadão Brasileiro. O Cidadão Brasileiro José Raimundo da Costa. O Cidadão Brasileiro João Fernandes. O Cidadão João de Sousa Azevedo, Brasileiro Nato. O Cidadão Antônio José de Moraes. O Cidadão Nicolau dos Santos, Brasileiro Nato. - Guilherme de Sousa, Cidadão Brasileiro. João Crisóstomo da Silva Azevedo. O Cidadão Brasileiro Nato Manuel Antônio Cardoso Amanajas. - O Cidadão Brasileiro Pedro Ribeiro Milagres. O Cidadão Brasileiro Marcelino Inocêncio. O Cidadão Brasileiro Manuel d'Aguiar de Melo. O cidadão Brasileiro Ambrósio José da Conceição. - O Cidadão Brasileiro João Ferreira Paz. O Cidadão Brasileiro Francisco José de Paula. O Cidadão Brasileiro Vítor Sérvulo dos Reis. Jacinto Estêvão, Cidadão Brasileiro. O Cidadão Vitório Antônio de Sousa. O Cidadão Brasileiro Salvador do Amaral. - O Cidadão Brasileiro Antônio Filipe Pereira. O Cidadão Brasileiro Tomás José Evangelista. O Cidadão Brasileiro Antônio Pereira de Carvalho. - O Cidadão Antônio Carlos d'Almeida. Alexandre Rufino d'Oliveira. Joaquim Manuel Bentes. Henriques Batista. Antônio Manuel. João Vitorino de Sousa. Joaquim Manuel da Silva. João Antônio da Silva Gomes. Manuel Domingos de Paiva. Luís Valente. Domingos José da Silva. Henrique Feliciano. Joaquim Agostinho José Nunes. - João Manuel Rodrigues. João da Natividade. Romão da Silva. Manuel Francisco. Antônio Martins da Fonseca João Barreto de Abreu. - Bernardo da Silva. Silvano Joaquim Rodrigues. O Cidadão Brasileiro Manuel

Os juízes de paz fizeram acompanhar estas representações do seguinte ofício, dirigido ao presidente da província:

“Um grande número de Cidadãos nos veio apresentar um requerimento assinado por muitos deles, no qual pedem que, não se dando posse às novas Autoridades, V. Ex.^a e o Ilmo. Comandante das Armas continuem no exercício de seus cargos, invocando para isto a lei suprema da salvação da pátria, e que isto se participasse ao Governo Central mostrando-se-lhe as falsas premissas, sobre que fundamentara a impolítica demissão de V. Ex.^a.

“Estes Cidadãos, tendo-se dirigido a nós para intervirmos neste negócio com a nossa autoridade, tendo nós olhado com atenção para todas as faces que este negócio nos apresenta, e vendo o aspecto ameaçador de uma tormenta horrível, vamos preencher um dos deveres mais sagrados do nosso cargo, qual o de concorrer para a tranquilidade pública e sossego dos nossos Concidadãos.

“Não é com vistas ambiciosas, nem com esperanças de glória que disso nos resulte, que nós vamos apresentar a V. Ex.^a esses votos dos nossos Concidadãos: o amor da nossa pátria, cuja tranquilidade vemos a cada momento comprometida, é a base dos passos com que nos encarregamos de encaminhar a V. Ex.^a uma tal representação, embora talvez isto nos comprometa: nós não atendemos a coisa alguma que nos seja pessoal, quando se trata do interesse de todos. Se V. Ex.^a tiver tão pouco patriotismo ou tão pouco amor aos Paraenses, que deixe de aceder ao que conosco a voz pública reclama, então medonha tempestade decerto se vai levantar, tempestade que a todos pode ser funesta, porque, em uma revolução jamais se pode calcular regras ordinárias.

“A continuação da sábia administração de V. Ex.^a é a única bandeira que se pode opor à explosão inevitável de um terrível vulcão: isto é o que nossos concidadãos nos têm pedido, e que nós não hesitamos em reclamar de V. Ex.^a, atento o estado atual das coisas. A vista do ofício por que V. Ex.^a foi demitido, o Povo tem desconfiado das medidas do Ministério, e por isso receando da nova Autoridade nomeada, só confia em V. Ex.^a.

“E na verdade, Ex.mo Sr., que fé podem os Paraenses ter em um Ministério que eles vêm patrocinando escandalosamente os execrandos sediciosos de 7 de agosto? Um Ministério que, advogando a causa de homens tão atrabiliários, imputa o infame

Marcelino dos Reis. Aureliano Manuel d'Almeida. Miguel Ângelo Pinto. Manuel Raimundo da Silva. Antônio Manuel, Cidadão Brasileiro. Dionisio Antônio Pais de Araújo. Eduardo Francisco Nogueira Angelim. Manuel Antônio Nogueira. José Galúcio. - José Lourenço da Conceição. Manuel Joaquim de Melo Falcão. José Henriques Lopes. Ricardo Antônio. Raimundo José. João Antônio Cordeiro. Gregório José de Freitas. José da Silva Guimarães. - José Francisco Pena. Bento Francisco Lobato. Teodoro José. José Alexandre. Felipe José de Sousa. Francisco Pedro. Raimundo José. Antônio de Brito Serafim. João Florêncio Ferreira. O Cidadão Francisco José de Sousa Alves. José Manuel da Silva. Pedro Paulo da Silva. Vitoriano de Jesus. José Domingues de Sousa. Antônio Henriques da Penha. Vicente Pinheiro de Lacerda Brasileiro. Raimundo de Oliveira Pantoja. Lourenço José de Carvalho. Teodósio Casimiro de Gusmão. Antônio Hígino Cardoso Amanajás. Manuel Antônio Ferreira. José Manuel Ferreira Feio. Geraldo Ferreira Bentes. - O Cidadão Martinho Antônio Pereira. Francisco Romano José da Rosa Ramela. Manuel Antônio Parentintin. - José Anastácio Nuno. Raimundo Piteira- João Vicente. Leocádio José Gonçalves. Antônio José Rodrigues. Miguel Antônio. Leandro Manuel Nunes Cotauaxi. Francisco Antônio Pereira. Luiz Antônio Pinheiro Fernandes da Costa. Manuel Luiz de Souza. José Henriques Narciso. Raimundo Libanho. Luís Antônio de Sousa. Domingos Antônio Pacheco. Francisco Xavier Gomes do Amaral.

labéu de assassinos e perseguidores à maioria dos bons Paraenses, à massa sã da população? Um Ministério que desprezia o mérito da administração de V. Ex.^a, quando ela tantos benefícios fez a esta província? E demais, ou o Ministério está enganado ou não; se está, ele aplaudirá a medida de continuar V. Ex.^a a reger a Província, suspensa a posse do Presidente nomeado, visto ser este o único meio de se conservar o sossego e a tranquilidade na província, que é o que a Côrte deve anelar; mas, se o Ministério não está enganado e obrou com conhecimento de causa, e quer de propósito sacrificar-nos a essa facção anarquizadora que já tentou abismar esta província, cruzados os braços, entregar-se-ão os Paraenses ao sacrifício?

“Neste caso o direito natural assistirá em seu favor. Porém não façamos ainda a injustiça de supor o Governo da Côrte com o ânimo desta segunda hipótese; mas antes se deve esperar que, melhor informado da verdade, melhor orientado pelas últimas notícias, e conhecendo a opinião pública dos Paraenses, aprovará a medida de continuar V. Ex.^a na Presidência, bem como o atual Comandante das Armas, e louvará que V. Ex.^a anuindo a esta reclamação dos Povos evitasse os males de uma inevitável comoção que perturbaria essa paz, essa ordem que tanto custou a plantar.

“A vontade dos Paraenses está pronunciada; a continuação de V. Ex.^a na Presidência é hoje o bem supremo que lhes pode garantir a tranquilidade, e que eles instantemente procuram conservar. Eles têm em lembrança de uma parte os males horrorosos praticados por esses sediciosos da Agostada, que o Ministro do Império parece apoiar; e por outra os benefícios que o Governo salutar de V. Ex.^a lhes tem prestado. O Pará fica salvo anuindo V. Ex.^a a esta urgente medida; do contrário a responsabilidade de quantos males se seguirem carregará sobre os ombros de V. Ex.^a que não quis acudir com um remédio tão brando e tão fácil como o que os Paraenses solicitam. É isto o que em nome dos Cidadãos, em nome da Pátria com instância exoramos do patriotismo acrisolado com que V. Ex.^a tem merecido a estima e confiança geral.”¹⁴

Assim preparava-se um novo atentado contra o princípio da autoridade, invocando-se sempre a necessidade pública para justificar atos de verdadeira rebeldia! Era tal o espírito de prevenção, que os filantrópicos se arreceavam de indivíduos que nem ao menos ainda se achavam na província! Nem as ameaças de seus adversários, nem a alegria e entusiasmo com que muitos aplaudiam as novas nomeações, podiam autorizar as hostilidades em que se precipitaram sem ter sequer um fato que seriamente os devesse impressionar. Tudo isto, porém denotava o estado anormal dos partidos políticos e do regímen administrativo da província. Não havia manifestação livre da opinião pública.

Os agentes do poder a corrompiam e sufocavam com os recursos oficiais de que dispunham: menos instrumentos da lei que do espírito de parcialidade, eles eram sempre temidos e amaldiçoados por uns, festejados e benditos por outros.

¹⁴ Está com a data de abril de 1833 e assinada por Silvestre Antunes Pereira da Serra, juiz de paz da freguesia da Sé, e por Tomás Nogueira Picanço, juiz de paz da Campina.

E sem confiança nas conquistas lentas do pensamento, os partidos desesperavam e recorriam aos meios extremos sempre que queriam libertar-se da ação de autoridades infensas, sendo algumas vezes arrastados em suas conjecturas por meras suspeitas ou receios nascidos da intolerância que tanto os dominava. E nestes cometimentos não lhes faltava nunca o apoio da força armada e dos próprios agentes do poder público!

VII

Sessões do conselho presidencial nos dias 6 e 7 de abril. Discussão e de-liberação do mesmo. Chegada de Mariani e Vasconcelos. Intimação ao guardaião de Santo Antônio e ao padre Oliveira para dissolver a gente armada que tinham reunido naquele convento. Respostas dos mesmos.

Recebidas as duas representações de que já falamos, o conselho do governo foi logo convocado para o mesmo dia 6. Ao meio-dia, presentes os conselheiros, o presidente declarou que os havia reunido para submeter à sua consideração as representações que acabavam de lhe dirigir os juizes de paz das freguesias da Sé e de Santa Ana da capital. E antes de as ler, chegaram-se à mesa do conselho os cidadãos Domingos Borges Machado Acatuaçu e Francisco Antônio da Costa, juiz de paz suplente da freguesia de Abaeté, e lhe entregaram mais duas representações assinadas pelos cidadãos de seus distritos.¹⁵

¹⁵ Estas representações são inteiramente idênticas à segunda apresentada pelos juizes de paz da capital e por isso não as transcrevemos. Estão ambas sem data e com as assinaturas seguintes: Antônio Joaquim de Lira Lobato, José Monteiro Noronha, José Antônio de Lira Lobato, Manuel Joaquim de Lira Lobato, Joaquim Ricardo de Lira Lobato, Raimundo Antônio de Vilena, Joaquim José Correia, Sebastião Antônio Correia, Francisco Borges Machado, Antônio Francisco Correia, José Maria Gonçalves, Raimundo Gonçalves, Antônio Joaquim Pinheiro, Francisco Antônio da Luz, Francisco José da Fonseca, Domingos da Fonseca Pinto, Filipe Neri Guerreiro, Pedro Cirilo, Tomé Rodrigues de Castro, Raimundo Joaquim, Cesário Antônio Ferreira de Melo, João Maria Gonçalves de Castro, João Libório Rodrigues de Castro, Pedro Honorato Correia de Miranda, Manuel Antônio Amanajás, Tomás d'Oliveira Cardoso Alferes de Milícia, João Amaral Gonçalves Chaves, Antônio de Oliveira Cardoso, Fernando Cardoso Amanajás, João Vitorino de Sousa, Pedro Gonçalves Serrão, Manuel Tomás de Macedo, Francisco de Paula, Francisco de Paula Gonçalves, Antônio Joaquim Ramos, Filipe de Almeida, João Filipe, Agostinho Antônio Lobato, Romão de Sousa Lobato, Manuel Soares de Sousa, José Raimundo Pantoja, Francisco Inácio Pantoja, João Manuel Gonçalves, Manuel d'Assunção Gonçalves, Estêvão da Penha Gonçalves, José Maria Gonçalves, José Antônio de Loureiro, Manuel Venâncio da Trindade, Manuel das Neves Rosa, Teobaldo José Fagundes, Arcangelo das Neves Rosa, José Raimundo Soares, Vitorino Gomes da Silva, Raimundo José Evangelista, Raimundo Nonato, Roberto Maués, Manuel da Conceição, Georges Gonçalves, José Paulino de Alfaia, Estanislau Uaria, Antônio de Sousa, Tiago Antônio, Manuel Francisco Machado, Estêvão Ferraz da Costa, Antônio Manuel Gonçalves, Alexandre Correia, José Ferreira da Costa, Feliciano Antônio Pantoja, Caetano Gomes, Luís Pereira, Manuel Joaquim Borges Machado, José Damaso Machado, Gaspar Higinio Fagundes, Joaquim Manuel Machado, João Manuel dos Passos, Tomás Antônio Bahia Major do Estado, José Roberto Bonifácio, Manuel Valério d'Almeida, José Leocádio Pereira, Joaquim de Meneses, Antônio Lorinho, Estanislau José de Lalor, Joaquim d'Almeida, Alexandre da Silva Oleaster, Miguel Antônio Oleaster, Francisco de Paula d'Oliveira Pantoja, José Miguel d'Oliveira Pantoja, Manuel Antônio d'Oliveira Pantoja, Inácio d'Oliveira Pantoja, João Batista d'Oliveira Pantoja, Antônio Joaquim d'Oliveira Pantoja, Antônio Joaquim Pantoja Aroam, Gil Manuel Pantoja Aroam, Raimundo Inácio d'Oliveira Pantoja, José Manuel de Faria Macial - Fiscal. Antônio Ferreira de Barros - Delegado, Feliciano Pedro Cordeiro - Delegado, Antônio da Rocha de Castilho - Delegado,

Depois disto, compareceu o tenente-coronel Domingos Simões da Cunha, dando parte de que em Santo Antônio e em outros pontos da cidade estavam grupos reunidos; declarou que exigindo ele saber o que pretendiam, soube que ali estavam prontos para sustentar a ordem, pedindo-lhe os mesmos dessa parte disso ao presidente em conselho; disse mais que eles não estavam pelas requisições que fazia a gente reunida no largo do palácio do governo, por não dever-se considerar tal gente como a mais sã da província.

O presidente respondeu ao referido tenente-coronel que trouxesse essa representação por escrito, e passando a ler as outras já mencionadas declarou por fim que estavam em discussão.

O conselheiro Batista Campos pediu a palavra e ponderou que o objeto em discussão era de suma importância, e pois ele julgava que a deliberação do conselho não era bastante e se devia convocar, como era praticável em semelhantes crises, para deliberar conjuntamente com este conselho, todos os empregados eletivos, por serem pessoas da escolha e confiança dos povos, como eram os conselheiros de província, os juizes de paz, seus suplentes e delegados, os eleitores das freguesias desta cidade, o conselho de jurados

Antônio dos Santos Quaresma - Delegado, João Pedro Marçal da Silva - Delegado, Antônio Carlos d'Oliveira Belo - Delegado, Francisco Pedro Ferreira - Delegado, Manuel Raimundo dos Santos Quaresma, Silvestre José dos Santos, José Pedro de Vilena, Manuel Alves Correia, João Batista da Silva, Jacinto Ferreira d'Araújo, Cândido Antônio de Sarges, Francisco de Paula Santos Quaresma, † De Raimundo Pedro - Estava uma cruz, Basílio Manuel Antônio Cordeiro, † De Marcos da Costa Magno d'Araújo - Juiz do Julgado, Felizardo dos Santos Quaresma, Manuel Antônio Ferreira, Antônio Ferreira Vaz, Marcelino José de Vilena, Agostinho Antônio da Silva Lobato, † De João José da Silva - Estava uma cruz, † De Pedro Antônio da Silva - Estava uma cruz, † De Francisco Alves da Silva cruz, † De Hilário Antônio de Souza - Estava uma cruz, † De Francisco José dos Santos Estava uma cruz, Antônio Rodrigues de Castilho, João Rodrigues de Castilho, João Antônio Gomes, João Batista Rodrigues, Francisco Negrão, José Severo de Sousa, Antônio Xavier Cardoso, Pedro de Sousa Santos, † De Antônio Joaquim Estava uma cruz, Luís Joaquim d'Araújo, Joaquim José Dias, João Nepomuceno, Fernando Hilário d'Araújo, † De Sabino Pedro Cardoso d'Oliveira Estava uma Estava uma cruz, † De Pedro Monteiro Cardoso cruz, † De Francisco Gomes Estava uma cruz, Narciso Pedro Rodrigues, † De Sabino Pedro Cardoso - - ex-Juiz de Estava uma cruz, Romualdo Pedro Rodrigues, Marcelo Paulo Ferreira Paz, Manuel Caetano dos Santos, Bento Francisco dos Santos, Manuel d'Assunção, Estava uma cruz, De Manuel Raimundo da Silva † De Marcelo Pedro Paulo Estava uma cruz, † De Se- Estava uma cruz, † De João da Silva Brandão - Estava bastião José Estava uma cruz, Raimundo Laiano, † De Luís de Barros Estava uma cruz, † Lean- uma cruz, Nuno Roberto Pimentel, † De Manuel Leandro - Estava uma cruz, Máximo Francisco Ferreira, Francisco Antônio Ribeiro, Cipriano Rodrigues do Couto, Manuel Rodrigues do Couto, † De Antônio Félix Ferreira Estava uma cruz, † De Manuel André - Estava uma cruz, † De Henrique José Estava uma cruz, + De Felisberto Francisco - Estava uma cruz, De Pedro Alexandrino - Estava uma cruz, † De Geraldo José Antônio de Brito Estava uma cruz, † De Paulo Veríssimo Antônio Manuel de Moraes Estava uma cruz, Germano José Rodrigues - Estava uma cruz, † De João Lourenço, José Monteiro Correia de Sá, † Manuel Macedo Estava uma cruz, † De Estava uma cruz, Estava uma cruz, † De Pedro Antônio Felizardo Ribeiro Estava uma cruz, † De Pedro da Cunha Siguel † De José Antônio - uma cruz, Antônio Joaquim da Costa, † De João Correia Lobato cruz, † De José Marinho Estava uma cruz, † De Marcos Correia Lobo Estava uma cruz, † † De Januário José da Rosa Barros Estava uma cruz, † De Raimundo Correia Lôbo Estava uma cruz, Estava uma cruz, † De Luís Martins † de Raimundo Eugênio Estava uma cruz, † De Luciano Mesquita cruz, † De Manuel Tomé Estava uma cruz, Raimundo Rodrigues, Romão † De Felício José Estava uma cruz, Delegado, † De Raimundo José dos Santos d'Araújo Estava uma cruz, † De José Alexandre - Estava uma cruz, - † De Filipe José de Vasconcelos † De Guilherme José Estava uma cruz, † De Manuel Domingos Estava uma cruz, Cândido Antônio d'Oliveira - Estava uma cruz, † De José Antônio Joaquim, Vicente Anastácio d'Oliva, † De Francisco Alves da Silva Estava uma cruz, † De José Francisco da Costa Estava uma cruz, Antônio Pedro Estava uma cruz, † De Valentim Cesário Estava uma cruz, João Filipe d'Andrade José de Sousa, † De Manuel José de Lima † De Manoel Maria Estava uma cruz.

e também os deputados Seara e Nabuco, que acabavam de ser eleitos, e outros eleitores, juizes de paz e suplentes das freguesias do interior, que estavam então na capital.

O conselheiro Camecran adotou a mesma opinião indicando mais que fossem igualmente convocados para assistir à sessão do conselho todos os chefes das repartições públicas.

O conselheiro Cunha disse que, sendo impossível saber-se naquela ocasião qual a vontade geral dos habitantes do interior, ele era também de opinião que fossem convidados todos os empregados eletivos e chefes de repartições para que o governo em conselho, à vista das suas opiniões, tomasse em consideração semelhante objeto que exigia pronta solução.

Declarando o presidente que estava em discussão a indicação dos conselheiros Campos e Camecran e não havendo quem mais quisesse falar, pôs à votação e o conselho resolveu que a mesma tivesse efeito, avisando-se a todos os empregados eletivos, chefes de repartições, e bem assim o presidente nomeado e comandante das armas, que vinham a bordo do paquete Feliz, o qual acabava de dar fundo, para assistir à sessão do conselho que devia ter lugar no dia seguinte pelas oito horas do dia.¹⁶

Depois de encerrada a sessão do conselho, o estado de perturbação da ordem pública tornou-se mais assustador na capital. Com a chegada das novas autoridades, os caramurus começaram a armar-se e a formar reuniões em diferentes pontos, ameaçando os que tinham representado contra a posse do novo presidente e do comandante das armas, e pro- testando empossá-los nos seus cargos até com o emprego da força, se tanto fosse necessário.

E para mais irritar os ânimos, o tenente-coronel Simões da Cunha, a quem o presidente tinha ordenado em sessão do conselho, que exigisse dos grupos armados a declaração por escrito do que pretendiam, voltou trazendo como resposta que o guardião do convento de Santo Antônio, Frei Antônio do Espírito Santo e o cônego vigário José Joaquim Monteiro de Carvalho e Oliveira mandavam ao conselho o autógrafa do officio que eles dirigiram ao desembargador Mariani a bordo do paquete Feliz, concebido nestes termos:

“Ilmo. e Ex.mo Sr. Se a fidelidade a deveres sagrados é a característica do cidadão honrado, tenho a satisfação de levar à respeitável presença de V. Ex.^a que, animado eu e todos os cidadãos que se acham reunidos no convento de Santo Antônio com o fim de evitar qualquer injusta agressão, do decidido e patriótico entusiasmo de sustentar à custa de nossa última gota de sangue, não só o sistema jurado como também o livre exercício da respeitável autoridade a V. Ex.^a incumbida, desde já nos oferecemos a V. Ex.^a para sair em campo logo que assim nos seja ordenado, pois bem seguro eu do patriótico entusiasmo

¹⁶ Ata do conselho presidencial de 6 de abril de 1833, na qual estão assinados: - José Joaquim Machado de Oliveira, presidente • João Batista Gonçalves Campos. Antônio Manuel de Sousa Trovão. Francisco Antônio Ferreira Ribeiro. Antônio Feliciano da Cunha além de José Antônio da Fonseca Lessa, que a fez e subscreveu como secretário do mesmo conselho.

que me anima e aos meus camaradas, quando ele chegue a desenvolver-se, bastará desterrar para longe do Pará essa caterva de males em que meia dúzia de homens insignificantes tentam abismá-lo.

V. Ex.^a mande, e sendo prontamente obedecido, sairão em sua defesa e na defesa do império da Lei, outros tantos leões que em suas garras estrangularão essas indignas criaturas que tanto se têm empenhado e empenham em perturbar a boa ordem, que faz o melhor ornamento da sociedade.

No dia 7, reunidos no palácio do governo os conselheiros, juízes de paz, eleitores, funcionários públicos e outros cidadãos, começou o conselho os seus trabalhos conforme o convite que fizera por deliberação do dia anterior. Eis o que consta da própria ata desta importante sessão:

“As dez horas do dia 7 de abril de 1833, nesta cidade de Santa Maria de Belém, capital da província do Grão-Pará, e no palácio do governo da mesma, estando presentes o presidente, conselheiros, comandante das armas, autoridades eletivas, chefes de repartições e muitos outros cidadãos, foi aberta a sessão; e lida a ata da sessão antecedente, foi aprovada.

“E logo o conselheiro Batista Campos requereu que se lesse a cópia da representação ou ofício que ao presidente nomeado dirigiu o guardião do convento de Santo Antônio, com o cônego Monteiro, a qual depois de lida foi posta em discussão.

O conselheiro Antônio Feliciano pediu a palavra e disse que não merecia consideração alguma a dita representação, porque ela se achava assinada por um frade que, além de ser estrangeiro, era pela constituição ente nulo; que o cônego sendo como era um criminoso foragido, não merecia atenção alguma.

O juiz de paz da freguesia da Sé reforçou o expendido pelo conselheiro Cunha, com outras muitas reflexões em que fez ver quão criminosos eram aqueles dois representantes que chamavam aos paraenses patriotas. “Meia dúzia de insignificantes homens”.

E julgando-se a matéria discutida, o conselho resolveu que fosse a referida representação transcrita em seguimento da ata para constar a todo o tempo quem eram os que se opunham às requisições dos habitantes da província.

O presidente declarou que estavam em discussão as representações a que se referia a ata do conselho antecedente.

O tenente-coronel Simões da Cunha disse que, sendo o objeto em discussão de grande consideração, ele requeria que fossem presentes o comandante da corveta, os das embarcações de guerra surtas no porto, o doutor juiz-de-fora e os chefes dos batalhões.

Tomando a palavra, o comandante das armas fez ver que, achando-se ele presente, era inútil o comparecimento dos comandantes dos corpos, os quais nem uma ação tinham para usar da força armada que a regência lhe havia confiado; que estando sob seu

comando, jamais ele toleraria que os seus subordinados se erigissem (máxime a tropa) em corpo deliberante; em vista do que declarou o conselho, que não tinha lugar a exigência do tenente-coronel Simões da Cunha.

O conselheiro Batista Campos disse que trataria unicamente do primeiro artigo que versava sobre a conservação do presidente e comandante das armas, e expendendo várias reflexões a respeito da boa administração das referidas autoridades, declarou que corria risco a tranquilidade pública; pois que, quando se verificasse a posse das novas autoridades, o partido absolutista agitador exaltando-se sobremaneira, do que já tinha dado provas na consideração de ter triunfado, produziria uma infalível reação da parte dos patriotas, reação que seria mil vezes mais funesta do que outrora pela indisposição geral destes contra aqueles: fundado em que a lei em semelhantes conjunturas permite a suspensão temporária da execução das ordens superiores para fazer chegar ao conhecimento das autoridades, de quem emanaram as ditas ordens, as circunstâncias que causaram a suspensão; lembrando o que em caso semelhante tinha praticado o ex-presidente Rozo, quando mandou prender o brigadeiro José Inácio Borges, que vinha para comandante das armas, como se via da sentença proferida no supremo tribunal de justiça, que pediu fosse lida, concluiu por dizer que se não desse posse às novas autoridades, e que ficasse o presidente Machado responsável pelos males que se seguissem, se por fatalidade não anuísse à esta requisição justa e legal que em nome da Pátria faziam os paraenses.

Declarou mais que era de opinião que não se tomasse em consideração as outras requisições, assim como que não fossem remetidos para a Côrte os cabeças da sedição de 7 de agosto, por ser isto inadmissível, porquanto ele a poucos dias tinha lido em um dos periódicos da Côrte um aviso do ministério, em que se determinava que fosse devolvido o Pinto Madeira para o Ceará, onde havia cometido o delito, a fim de ser ali processado e julgado; e que portanto devia ficar sem efeito esta parte e a outra na qual se dizia que, não querendo o presidente anuir à mencionada requisição, passasse a presidência para o conselho, pois que ele no caso de assim acontecer renunciava o direito que tinha de tomar conta da administração da província, como lhe cumpria, na qualidade de vice-presidente, não só por se achar doente como porque era malvisto do partido lusitano que o considerava chefe do partido liberal.

O tenente-coronel Simões da Cunha tomando a palavra disse que ninguém era mais do que ele amante do sossego e tranquilidade pública, e que por essa mesma razão era obrigado a declarar-se contra semelhantes requisições opostas à lei fundamental do império, o que necessariamente produziria uma guerra civil de funestas consequências, porque grande número de cidadãos brasileiros natos se achavam unidos e dispostos a fazer respeitar as leis, ao sistema jurado e às legítimas autoridades nomeadas pelo governo central, e ele jamais se sujeitaria a servir sob as ordens de autoridades que não fossem legais.

O juiz de paz da freguesia da Sé disse que o tenente-coronel Cunha nada mais dizia senão que se devia obedecer à regência; que isto não era argumento à vista da tempestade que nos ameaçava na crise atual; que a cumprir-se tal ordem, a província ia submergir em um oceano de males; que a regência não desejaria que se dilacerasse os povos, só porque se devesse cumprir uma ordem que fora ou exigida por três prófugos inimigos da tranquilidade paraense, ou alcançada ab-reptícia e sub-repticiamente, ou passada sob premissas falsas; e que, se em outro tempo o ex imperador se conformou com medida semelhante a esta que o povo requisitava, como aconteceu com o general Moraes já na Bahia, já em Pernambuco, além de mais exemplos; se o supremo tribunal de justiça da Côrte não achou ato reiminoso, mas antes uma medida necessária - o se não dar posse ao comandante das armas o marechal José Inácio Borges no tempo de Rozo, quando nenhum perigo havia mais do que a ambição do mesmo Rozo; como em um tempo mais constitucional, depois de 7 de abril de 1831, os membros da regência, escolhidos dentre os deputados que mais se distinguiram na opposição, não se haviam de conformar com a opinião geral da província, já manifestada não só pelo povo que requisitava uma tal medida, mas pela representação provincial que se via naquela ilustre assembleia composta dos conselheiros do governo, dos da província, dos eleitores da cidade e de outros distritos, dos juizes de paz?

Ponderou mais que aquele dia era o aniversário de 7 de abril, em que o povo do Rio de Janeiro armado se reuniu para reclamar as medidas necessárias à conservação de sua liberdade ameaçada; que também em 7 de abril o povo reunido reclamava no Pará a conservação do coronel Machado de Oliveira na presidência da província.

Estava convencido de que a regência não deixaria de aprovar esta medida tomada com o fim de manter a ordem e a tranquilidade entre os povos, pois que ela não tomara as rédeas do governo do império para seguir o sistema caprichoso de D. Pedro, duque de Bragança, nem consentiria o domínio da vontade de um ministro contra a opinião de uma província, ainda que a guerra civil despedaçasse os brasileiros; que uma regência escolhida depois da revolução de 7 de abril não era para sustentar caprichos contra o espírito público de uma província, nem concorrer para derramar-se o sangue brasileiro.

Passando a considerar este negócio em vista do grande perigo que se lhe antolhava, disse que o povo até o dia anterior por meios pacíficos manifestara seus votos e renunciara sua vontade, mas que então atentos os movimentos que muitos portugueses e alguns brasileiros seus sequazes têm feito, já com insultos de palavras, já com ameaças, armando-se e reunindo-se em vários pontos, dispostos a agredir quando ele inerte e na forma da lei se reuniu para requerer o que lhe convinha, tinha naquele dia corrido às armas para esperar tão injusta agressão, com ânimo decidido de só querer a continuação do coronel Machado na presidência, protestando sacrificar-se antes do que retrogradar do passo que dera para esse fim.

O tenente-coronel Simões da Cunha tomou segunda vez a palavra e fez ver que não podia haver razões suficientes para obstar-se à posse das novas autoridades, pois que sendo elas brasileiras e não tendo ainda exercido autoridade alguma na província, não se podia compreender qual o motivo que havia para condená-las sem culpa formada a não tomarem posse dos cargos para que foram nomeadas pelo governo central, e que não podendo presenciar a sangue frio o desprezo que se fazia das ordens da regência, ele tornava a expor ao presidente em conselho a necessidade que havia de dar-se posse as autoridades, evitando-se desta maneira a guerra civil que inevitavelmente resultaria do não cumprimento das ordens da regência em nome do imperador constitucional, o Senhor D. Pedro II.

O conselheiro Batista Campos, tendo outra vez a palavra, disse que para prevenir-se os males que se iam necessariamente seguir pela dança do presidente Machado e comandante das armas Seara pelos nomeados que se achavam a bordo do paquete Feliz, entrado no dia anterior no porto da capital; estando os povos satisfeitos com o governo destas autoridades que, arrostando uma crise calamitosa movida pelos partidos, tinham conseguido acalmá-los, principiando já a província a prosperar, julgava que a continuação do presidente da província era de urgente necessidade para conservação da tranquilidade que se achava ameaçada por um punhado de portugueses e brasileiros degenerados, que já andavam ameaçando os brasileiros patriotas, e dirigiram ao doutor Mariani um oficial do estado-maior oferecendo-se para virem batê-los com quinhentos homens que diziam ter às suas disposições, o que bastava para demonstrar o rancor dos sediciosos da agostada que o ministro do império protegia, como se depreendia do impolítico officio em que tratava os paraenses com desprezo; em vista do que ficava expellido, o Pará ficaria salvo anuindo o presidente a esta urgente medida; ao contrário protestava contra ele pelos males que se seguissem. Declarou em conclusão que não podia assistir por mais tempo à sessão do conselho, por estar molesto.

O presidente e os mais membros que formavam o conselho, agradeceram-lhe o zelo que manifestava em comparecer à sessão, achando-se tão atenuado e reconhecidamente enfermo.

Declarando o presidente que continuavam a estar em discussão as requisições do povo, pediu a palavra o juiz de paz da freguesia da Sé e indicou que fossem rejeitados todos os mais artigos das requisições do povo, pondo-se somente em discussão o primeiro artigo que versava sobre a ficada do presidente, porque vencido isto, estava tudo resolvido; o que sendo tomado em consideração, resolveu o conselho que se eliminassem os mais artigos ficando só o primeiro em vigor.

Os conselheiros Camecran, Cunha, Trovão, Ferreira Ribeiro e os eleitores Honório, Queirós, Pimentel, Costa e Pinto declararam que era de imperiosa necessidade posse às novas para conservação da ordem, que não se desse província o presidente e o comandante das armas, pois que os povos estavam desesperados, e não queriam admitir escusa alguma.

O tenente-coronel Simões da Cunha disse ao presidente que estava disposto a apresentar força mais que suficiente de brasileiros natos para fazer empossar as novas autoridades, força, porém que só apareceria em campo quando o presidente assim o determinasse.

O juiz de paz da freguesia da Sé, tendo outra vez a palavra disse que à vista do que tinha dito o tenente-coronel Cunha se conhecia que havia portugueses armados prontos a romper contra o povo, prometendo até apresentar uma força suficiente para empossar em todo o caso o novo presidente; que ainda mais se exacerbava o povo com a ousadia dos que, reunidos em Santo Antônio, ameaçavam estrangulá-lo, expressando-se em termos os mais injuriosos, o que sem dúvida mais o tinha irritado; que estando a tormenta armada, só com a conservação do coronel Machado na presidência se poderia acalmar tudo; além disto o povo estava desconfiado dessa intempestiva medida da mudança das autoridades, à vista do ofício emanado do ministério do império em que tanto o injuriava, parecendo querer abertamente proteger esses ambiciosos que tentaram abismar a província em 7 de agosto, nada havendo que os desviasse da ideia de que com a mudança das autoridades ia ser sacrificado.

Não duvidava que o desembargador Mariani tivesse virtudes e mesmo estava certo de ter ele merecimentos, porém que o revoltava a ideia de ser escolhido por um ministério que queria proteger os malvados da agostada, e de ser mandado para substituir autoridades que restabeleceram a tranquilidade na província e abateram o furor dos sediciosos. Concluindo exclamou: E qual não será a desordem pelo interior da província, onde todos são desta mesma opinião? Ah! já não há outro remédio que possa evitar o desfecho da mais terrível tormenta senão continuar o coronel Machado na presidência da província!

O presidente, além de outras ponderações que fez em sentido de dissuadir o conselho de semelhante passo ilegal, imprudente e ruinoso aos interesses gerais da província e a dignidade da mesma, disse que jamais poderia ser coagido a continuar na administração da província, porque ninguém imperava sobre sua vontade senão a lei, e tinha firmeza bastante para não chegar a uma situação violentada e nula; que a sua consciência, assim como cedia logo a meios razoáveis e persuasivos, também era forte em opor-se a tudo quanto tivesse o vislumbre da força ou coação; que o seu sucessor nomeado legitimamente pelo governo central era pessoa de sentimentos brasileiros, saber e probidade, e se achava no porto da capital, devendo-lhe irremissivelmente entregar a administração, com o que obrava conforme a lei, felicitava a província pelas excelentes qualidades do desembargador Mariani e evitava o comprometimento que resultaria da sua desobediência às ordens legais e da sua obstinada recalcitração; que, quando mesmo (o que não era possível esperar) esta autoridade marchasse em sentido inverso da felicidade pública e bem-estar dos paraenses, tinha a província um apoio formidável, um remédio salutar

nas autoridades territoriais eletivas, nos conselhos do governo, no júri, cujos cargos têm recaído em cidadãos conspícuos e verdadeiramente patriotas, os quais cheios de civismo, constitucionalidade outras virtudes públicas e privadas, trabalhariam sempre para realçar a havia senão prevenção infundada e receios quiméricos, pois que um só fato fortuna e glória de sua pátria; que contra o presidente nomeado não havia que depusesse contra ele; antes as folhas públicas faziam elogios ao seu caráter, saber e liberalismo.

O comandante das armas disse que ele pelo art. 141 do código criminal do império era responsável pela entrega do comando das armas ao seu sucessor, e que não reconhecia naquele conselho autoridade bastante para coagi-lo a continuar a exercer as funções de comandante das armas, porém que ele como amigo íntimo do presidente Machado, dedicaria à sorte que o mesmo tivesse. Se este declarasse que entregava a presidência ao seu sucessor, ele também seguiria o mesmo passo entregando o comando das armas ao tenente-coronel Vasconcelos.

O presidente disse que ninguém podia ser condenado sem ser ouvido, e como isto era uma espécie de condenação que se impunha ao presidente e ao comandante das armas nomeados negando lhes a posse, lhe parecia da justiça que fosse a bordo do paquete uma deputação com posta de cinco membros tirados do seio deste conselho para expor às ditas autoridades quanto se tinha passado no conselho a respeito de sua posse, e fazer-lhes uma narrativa da atual crise e situação da capital.

E como fosse unanimemente apoiada semelhante indicação, o presidente propôs para este fim o juiz de paz da freguesia da Sé, o qual escusou-se por estar molesto; passou a propor o juiz de paz da freguesia da Campina Tomás Nogueira Picanço, o vigário de Abaeté Jerônimo Roberto da Costa Pimentel, Carlos Alcântara e os conselheiros Camecran e Cunha; e sendo aprovados por aclamação geral, partiu a deputação, ficando o conselho em sessão permanente.

E logo depois regressando, a deputação deu parte que tendo feito ver ao presidente nomeado a opinião firme do conselho e outras circunstâncias da capital, este em resposta lhes declarou que estava legalmente nomeado e pronto para tomar a posse, uma vez que lhe dessem; e que voltaria para o Maranhão no caso que lhe fosse negada, visto não ter força para obrigar a darem-lhe.

O presidente disse então que era necessário que o conselho encarasse o negócio com madureza e circunspeção; que ele não reconhecia esse iminente perigo e ruína em que se supunha estar a província; antes pelo contrário poderia asseverar, por participações oficiais mui recentes, que toda ela gozava do maior sossego e tranquilidade; que essa agitação em que se achava a capital era momentânea e mais fundada em receios de agressão imaginária do que em fatos, e essa mesma se dissiparia apenas se visse o novo presidente, e se reconhecessem as suas qualidades públicas e se lhe desse posse; que denegando-se lhe esta, se cometeria um ato ilegal, criminoso e atentatório que só serviria para comprometer

a província e aqueles que ostensivamente tivessem para isso concorrido; que enfim dado este primeiro passo de desobediência, se seguiriam outros, e a província desapareceria da união brasileira, submergindo-se em um vórtice de desgraças e ruínas inauditas.

O conselheiro Camecran ponderou que este objeto já se achava suficientemente discutido, e que ele não descobria outro meio de restabelecer-se a ordem que não fosse o declarar o presidente que continuava na posse da administração da província.

O primeiro comandante de guardas municipais permanentes disse que desde já pedia a sua demissão de comandante da companhia, que lhe estava confiada, se o presidente se não decidisse pela vontade dos povos manifestada nas suas requisições relativamente à posse das novas autoridades; pois, quando se tratava da salvação de sua pátria, ele não reconhecia outro direito que fosse tão soberano; não afiançava a conduta do corpo que comandava, a não continuar a administração do presidente Machado, porque o via bem propenso a não admitir nesta circunstância escusa alguma.

A maior parte dos cidadãos que estavam presentes discorreram no mesmo sentido, protestando com entusiasmo, que eles tomavam sobre si toda a responsabilidade, uma vez que o presidente salvasse a província anuindo às súplicas dos representantes de ficar na presidência.

O presidente declarou que, atento o estado que tinha tomado semelhante questão, e a decidida obstinação em que se achava o conselho de não querer admitir na administração da província o novo presidente, e querendo em todo o caso salvar a sua reputação e responsabilidade, pois que antevia a despeito de seus reiterados esforços, persuasões e rogativas para se não dar semelhante passo tão desairoso e prejudicial à província, seria difícilimo fazer crer aos incautos e maliciosos que isto não fora manobra sua, e como a administração da província, uma vez que não recaísse na pessoa que fora legitimamente nomeada, não podia depositar-se tão bem como nos braços de seus próprios filhos, ele passava a transferir a mesma administração para o conselho do governo, demitindo-se dela e retirando-se imediatamente para o Rio de Janeiro.

Mal acabava o presidente de proferir esta deliberação, houve grande rumor na sala do conselho e quase ao mesmo tempo falaram Jacinto Francisco Lopes, o padre Gaspar Macedo, Carlos Alcântara, Costa Pimentel, Caetano Seabra, Filipe da Costa, Francisco Antônio da Costa Aranha, Firmino Pinto, Diógenes Tomás Guilherme, Félix Malcher e o conselheiro Camecran, os quais declararam que não apoiavam de maneira alguma tal deliberação, porque os povos só o queriam para presidente, protestando todos contra ele pelos males que se seguissem, por não querer acudir com um remédio tão brando e tão fácil como era o que os paraenses solicitavam, o que em nome da pátria com instância exoravam do seu patriotismo por ter merecido a estima e confiança geral, acrescentando mais o conselheiro Camecran, que os guardas nacionais do 1º batalhão, de que ele era major, estavam tão resolutos a não quererem senão a ficada dele, que diziam mui clara-

mente ser mais fácil não obedecerem às ordens do governo central, separando-se de uma vez a província do que consentirem na entrega da presidência ao Doutor Mariani e do comando das armas ao coronel Vasconcelos.

O juiz de paz da freguesia da Sé, falando em sentido contrário ao presidente, disse que já não se devia atender a outra coisa mais do que ao perigo em que estava a província, visto não querer o povo a posse das novas autoridades, sendo na crise de então a lei suprema da salvação do povo a que se devia observar. A paz e a tranquilidade eram o bem maior a que interesses privados, vantagens pessoais, comodidades, tudo enfim devia ceder. Protestava que, se o presidente não anuísse a tal requisição, ele seria o responsável pelos males seguissem por não dar o remédio que estava em suas mãos.

O comandante das armas disse que entregava o comando das armas ao seu sucessor, uma vez que o presidente não declarasse que estava pela vontade dos povos desta província, sendo, todavia, de opinião que se desse posse às novas autoridades, para cujo fim ele contava com força armada sob seu comando, a qual tinha estado debaixo de ordem nos seus alojamentos.

E dando-se por discutida a matéria, o presidente declarou que ficava temporariamente de posse da administração da província até que o governo central resolvesse a tal respeito, o que foi recebido pelo conselho com grande emoção de entusiasmo e recíprocas felicitações.¹⁷

¹⁷ Estão assinados nesta ata os seguintes cidadãos: José Joaquim Machado de Oliveira, presidente João Batista Gonçalves Campos. José Batista Camecran. Antônio Manuel de Sousa Trovão. Francisco Antônio Ferreira Ribeiro. Antônio Feliciano da Cunha e Oliveira. Antônio Correia Seara. Silvestre Antunes Pereira da Serra, juiz de paz da freguesia da Sé. Tomás Nogueira Picanço, juiz da freguesia de Santana da Campina. Carlos Manuel de Alcântara, vice-presidente do conselho geral da província juiz de fato. Francisco José da Silva, conselheiro de província, juiz de fato, eleitor da paróquia da Sé, capitão do 1º batalhão de guardas nacionais Pedro José d'Alcântara, conselheiro de província, juiz de fato, e eleitor da paróquia da Sé, tenente do extinto 19 regimento da 2ª linha, ajudante e contador do correio geral. Jacinto Francisco Lopes, conselheiro de província, juiz de fato, e eleitor da paróquia da Sé. José Inácio, conselheiro de província, juiz de fato, e negociante matriculado. Catedral, conselheiro de província, juiz de fato, e proprietário. Manuel Sebastião De Melo Marinho Falcão. coronel de 2º linha, comandante do 1º batalhão de guarda municipal e juiz de fato. Félix Antônio Clemente Malcher, tenente-coronel de milícias, vereador da câmara municipal da capital, juiz de fato, e cavaleiro da ordem de Cristo. José Duarte Rodrigues, coronel de milícias, cavaleiro da ordem de Cristo, vereador da câmara municipal da capital, e juiz de fato. Manuel Vicente de Carvalho Pena, vereador da câmara municipal da capital, juiz de fato, e alferes porta-bandeira da guarda nacional. cônego da Catedral e conselheiro de província. Raimundo Severino de Matos, Macedo, eleitor de paróquia, juiz de fato, e professor de ensino mútuo. Manuel da Fonseca Zuzarte de João Florêncio de Chermont, vigário da freguesia do Acará, e eleitor de paróquia. - José dos Passos e Silva, juiz de paz suplente da freguesia da Campina, eleitor da mesma e juiz de fato. Roberto da Costa Pimentel. O vigário e eleitor de paróquia Padre Jerônimo desta cidade, fiscal da mesma, e juiz de fato. José Joaquim Ribeiro, eleitor da paróquia de Sta. Ana tenente-coronel do 4º batalhão de guardas nacionais, eleitor, e vereador da câmara Manuel Ferreira do Nascimento, nesta cidade, juiz de fato, escriturário da mesa de diversas rendas nacionais. Honório José dos Santos, eleitor de paróquia da freguesia da Sé. Germano Máximo de Sousa Aranha, 1º tenente da armada brasileira, e 1º comandante da guarda municipal. Francisco Martins da Silva Dutra, juiz de fato. escrivão de paz da freguesia da Sé, e do contencioso da alfândega. de Oeiras. Padre Francisco Antônio da Costa, juiz de paz suplente da freguesia de Abaeté, e eleitor de paróquia proprietário e lavrador. Francisco Antônio Monteiro Tapajós, eleitor de paróquia, Bernardo Antônio Ferreira Ferrão, eleitor da freguesia do Rio-Moju, vereador da câmara municipal, capitão promotor da companhia de guarda nacional na vila de Monte Alegre. José Ribeiro de Sousa Caboclo, eleitor da paróquia pelo Rio-Acará. João de Sousa Siqueira, eleitor na paróquia da freguesia de São Domingos, e fiscal da mesma. Joaquim Pedro Borralho, eleitor da paróquia da freguesia do Rio-Bujaru. Gaspar de Siqueira e Queiroz, eleitor de paróquia, e professor de Gramática latina e juiz de fato. Francisco Cândido de

Estava conseguido o fim que tinham em mira os filantrópicos! O presidente acabava de declarar perante o conselho, que continuaria na administração da província até a última decisão da regência, sendo acompanhado nesta deliberação pelo comandante das armas.

O ato de desobediência estava consumado, pode-se assim dizer; porque o apoio da força armada já era certo e não se faria esperar quando fosse necessário.

A adesão dos chefes militares foi sempre o principal elemento com que os partidos políticos do Pará procuraram com empenho conquistar como meio seguro de amparar os seus desígnios. Sem convicções firmadas na opinião pública, nem raízes profundas no passado, pediam às armas a força que lhes não dava muitas vezes a dedicação aos princípios. E por infelicidade nossa os ecos delirantes das facções agitadas ia quase sempre retumbar nas fileiras.

Machado de Oliveira não teve bastante energia para resistir ao movimento que se desencadeava na capital. De espírito cultivado, seu coração transbordava de amor pelas liberdades pátrias, e nem sempre pôde conter os sentimentos patrióticos nos justos limites das conveniências públicas. Filho ilustre da província de São Paulo, ali recebera dos Andradas essas doces emoções que só o patriotismo sabe inspirar; e quando os acontecimentos vinham vibrar o seu entusiasmo, precipitava as suas resoluções sob a fé ardente dos princípios políticos que adotara.

Carvalho, professor público de gramática latina e juiz de fato. Leandro Antônio d'Oliveira, eleitor de paróquia da freguesia do Acará. Jerônimo Máximo de França, eleitor de paróquia e juiz de fato. José Joaquim Ferreira de Campos, empregado na alfândega, e juiz de fato. Filipe Neri Pereira de Assis, juiz de José Inácio de Faria, juiz de fato. Alexandre Rufino d'Oliveira, juiz de fato." fato. Vitor Procópio Serrão do Espírito Santo, clérigo in sacris, e juiz de fato. Padre Prudêncio José das Mercês Tavares, juiz de fato. Manuel Rodrigues d'Almeida Pinto, juiz de fato. Francisco Gregório d'Oliveira, juiz de fato. Joaquim José da Gama, juiz de fato, e administrador do correio. José Monteiro de Sá e Albuquerque, juiz de fato. Pedro Henriques d'Almeida Seabra, juiz de paz suplente da freguesia da Sé, juiz de fato, tenente da guarda nacional, e eleitor de paróquia. Lourenço Lucidoro da Mota, tenente-coronel da 2ª linha, cavalheiro da ordem de Cristo. - Joaquim Pedro Gonçalves Campos, eleitor por vila de Beja, proprietário de engenho e fazenda de gado. José Manuel de Abreu, juiz de fato. Caetano Henriques de Almeida Seabra, juiz de fato. João Antônio de Loureiro, eleitor de paróquia e membro dos jurados. Antônio Clemente Malcher, tenente-coronel e vereador de Monte Alegre. Manoel João Taumaturgo, juiz de fato. Antônio Bernardo de Sousa Júnior, juiz de fato. - Francisco Xavier do Espírito Santo, juiz. Francisco Fermino Pinto, eleitor de paróquia e juiz de fato. - Miguel Raposo da Costa Macedo, juiz de fato. José Caetano dos Passos e Silva, alferes do extinto corpo de ligeiros, juiz de fato, e delegado do juiz de paz da freguesia da Campina. Delegado do juiz de paz da freguesia da Campina, Antônio José de Oliveira. O Padre Miguel dos Anjos Machado, eleitor da freguesia de Santa Ana e juiz de fato.

VIII

Preparativos para auxiliar o desembarque das novas autoridades. Carta de Jales. - Ofício do desembargador Mariani ao coronel Machado de Oliveira e à câmara municipal. Reunião desta em sessão extraordinária; discussão e deliberação da mesma Resposta a Mariani.

Resolvido pelo conselho presidencial que se não desse posse às novas autoridades, os caramurus trataram de fortificar-se melhor nos diferentes pontos que já ocupavam, pondo-se por fim às disposições do desembargador Mariani para proteger o seu desembarque, quando ele o quisesse efetuar.

Ninguém, porém, se distinguiu tanto nestes preparativos como foi Jales que reuniu e municiou em sua casa as pessoas sobre quem tinha mais ascendência, guardando as suas janelas com sacas de algodão, como se lhe não restasse dúvida de que teria de recorrer às armas e em breve sustentar renhido fogo contra qualquer tentativa que se fizesse para desalojá-lo daquela posição.

Joaquim Afonso Jales era oriundo de Portugal; adotando a vida comercial se estabelecera na capital da província do Pará, com loja de fazendas e por este meio conseguira formar uma pequena fortuna de que soube tirar proveito para granjear o respeito e a estima de seus compatriotas. Era dotado de talento e cuidava diariamente de cultivar o seu espírito com a leitura de escritores portugueses que podia obter.

Tomando interesse pelas questões que se debatiam na província, insensivelmente se deixava uma ou outra vez arrastar pelos sentimentos apaixonados dos partidos. Ousado como poucos, não se arreceava nunca dos perigos que o ameaçavam. As suas opiniões ele as manifestava sempre sem reboço onde quer que estivesse. A intolerância de suas crenças tornava-o fanático e temerário ao ponto de não medir muitas vezes o alcance dos atos que premeditava. Inimigo declarado dos filantrópicos, fazia todo empenho na retirada do coronel Machado de Oliveira que ele julgava patrociná-los, e neste intento envidava seus esforços para que quanto antes se efetuasse o desembarque das novas autoridades. Ao amanhecer do dia 8 dirigiu ao presidente nomeado a seguinte carta:

“Tão grata e consoladora foi para o povo desta capital a chegada de V. Ex.^a e do Ex.^{mo} Comandante das Armas (única tábua da nossa salvação), como penosa a demora de tomarem posse dos distintos empregos a que a Regência em nome de Sua Majestade Imperial o Senhor D. Pedro II os elevou.

“As vidas, bens e honras dos verdadeiros amigos da pátria (há muito votados à ferocidade destes ímpios que sacrilegamente impugnam a posse de V. Ex.^a e do Ex.^{mo} Sr. Comandante das Armas) estão no maior risco, se V. Ex.^a. como se tem divulgado procu-

ram retirar-se; neste caso a ruína da província é inevitável, e os vindouros dirão do Pará o que o poeta disse do campo onde existiu Troia.

“Eu tenho em minha casa, aliás muito bom ponto, trinta e tantos homens escolhidos, armados e dispostos a perderem as vidas em benefício de V. Ex.^a, nas minhas vizinhanças existem boas reuniões, e segundo as minhas instruções pretendemos cruzar o fogo na rua logo que sejamos invadidos, como dizem que o seremos brevemente, a fim de nos entranharem nas masmorras que de antemão se preparam.

“A defesa da vida é de direito natural assim como a salvação é a suprema lei; em atenção a objetos tão sagrados tomo a ousadia de dirigir-me a V. Ex.^a comunicando-lhe meus desígnios que executarei, exceto se V. Ex.^a me ordenar o contrário, pois nesse apuro procurarei quanto possa a minha salvação.”¹⁸

Talvez reanimado pela promessa que se lhe fazia, Mariani tomasse a deliberação que tomou de enviar a carta imperial de sua nomeação a Machado de Oliveira, rogando-lhe providenciasse para que se lhe desse a posse da presidência da província. Também oficiou na mesma ocasião à câmara municipal declarando que estava pronto a tomar posse na hora que lhe fosse designada. Disse ele ao presidente demitido:

“Tendo por ofício de 6 deste mês participado a V. Ex.^a haver chegado a este porto, e que estava à espera das ordens de V. Ex.^a sem que até o presente tenha recebido resposta, agora cumpre-me enviar-lhe a inclusa Carta Imperial e rogar-lhe se digne expedir as providências necessárias para que, em execução da nomeação feita pela Regência em nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, se me de posse da presidência desta província.

“Por achar-me ainda a bordo, vejo-me na precisão de importunar a V. Ex.^a pedindo que tenha a bondade de fazer chegar à Câmara Municipal o ofício que a este acompanha.”¹⁹

Este ofício é o seguinte:

“Havendo eu sido nomeado presidente para esta Província por Carta Imperial de 12 de dezembro próximo passado como melhor constará a Vossas Senhorias pela que tenho a honra de remeter-lhes, participo a Vossas Senhorias que estou pronto a tomar posse no dia e hora que oficialmente se designar.”²⁰

Machado de Oliveira logo que recebeu a carta imperial da nomeação de Mariani, ordenou à câmara municipal se reunisse pelas 10 horas do dia seguinte para dar posse ao presidente nomeado, oficiando ao mesmo tempo ao capitão-de-fragata comandante da corveta de guerra Defensora para que mandasse dar àquelas horas duas salvas no navio do seu comando, e ao bispo, juiz da alfândega, chefes das repartições públicas e juizes de paz para lhes participar a posse que devia ter lugar no paço da câmara municipal como era de costume.

¹⁸ Já foi impressa no Rio de Janeiro, na Tipografia Imperial de F. de P. Brito no ano de 1843, em um Juízo sobre a Corografia Paraense de Inácio Acioli de Cerqueira e Silva, e Ensaio Corográfico do Pará de A. L. M. Baena, por José Joaquim Machado de Oliveira.

¹⁹ Está com a data que se segue: A bordo do paquete Félix, surto no porto de Belém, 8 de abril de 1833.

²⁰ Está datado: A bordo do paquete Félix, surto no porto de Belém, 8 de abril de 1833.

A câmara municipal reuniu-se logo em sessão extraordinária no mesmo dia 8 de abril, a fim de deliberar a respeito da ordem que acabava de receber. A discussão que houve, assim como a deliberação tomada pelos vereadores consta da ata que aqui transcrevemos.

Aberta a sessão extraordinariamente pelas quatro horas da tarde, acharam-se presentes os vereadores Falcão, Oliveira, Camecran, Ferreira, Malcher, Rodrigues e Pena.

O presidente declarou que havia convocado sessão com urgência por ter recebido um ofício do presidente da província, o qual foi aberto perante a câmara; observou que S. Ex.^a fazia constar que, tendo chegado a este porto no paquete Félix no dia 6 o presidente nomeado para esta província, o Doutor José Mariani, e havendo-lhe naquele dia remetido a Carta Imperial de 12 de dezembro último, que lhe fora dirigida pela Regência em nome do Imperador Constitucional o Senhor D. Pedro I da qual constava sua nomeação, ordenava à câmara que se reunisse pelas dez horas do dia seguinte a fim de dar posse e juramento ao presidente nomeado na forma do artigo 53 da lei de 1º de outubro de 1828. Com o dito ofício vinha incluso outro dirigido à câmara municipal pelo mesmo presidente nomeado, o qual sendo aberto por ele deixava ver que o mesmo estava pronto a tomar posse no dia e hora que oficialmente se lhe designasse: enviou aquele igualmente uma Carta Imperial que também foi aberta; era a participação que a regência em nome do imperador fazia à câmara de ter nomeado o sobredito Doutor José Mariani. Inteirada a câmara do conteúdo dos ofícios e carta imperial, pediu a palavra e disse o vereador Oliveira: Sr. presidente, a câmara assistiu ontem a um conselho geral que se reuniu no palácio do governo para se tratar de três representações do povo; ali foram demonstrados os males em que a província inteira ia submergir-se em uma crise tão arriscada, se acaso se desse posse às novas autoridades recentemente chegadas; nós estamos vendo o povo em uma oscilação contínua, motivada por esse ofício que o ministro do império dirigiu ao presidente da província, e que corre impresso no Publicador Amazoniense, os ânimos estão dispostos a sofrer antes a morte, o ferro e o fogo do que ver alçar o colo essa caterva de mal-intencionados que nada menos querem do que vingança, a desgraça dos seus semelhantes, a aniquilação total da província. Estes males estão iminentes; devemos trabalhar quanto nossas forças permitirem para evitá-los; eu não encontro outro recurso que não seja ponderar à regência em nome de Sua Majestade o Imperador, quanto convém, que por ora se suspenda a posse das novas autoridades, fazendo-lhe ver que à salvação da pátria é a suprema lei do Estado, e que os bons paraenses não desejam ver desolada a mais rica porção do solo brasileiro, respeitando-os sempre como cumpria as ordens imperiais. Rogo, pois, à câmara queira aprovar esta medida, única que poderá salvar a província dos horrores de que tanto se vê ameaçada.

O vereador Camecran: Sr. presidente, é esta a primeira vez que me parece dever imperar a lei quase submergida em um abismo de males; o perigo é iminente; nós temos sido testemunhas oculares do descontentamento do povo; ele não Salus populi. Eu vejo

a minha cara pátria faz senão gritar “armas, armas!” Confesso que tenho feito os maiores sacrifícios para contê-lo; a posse das novas autoridades recentemente chegadas é perigosa nesta crise; eu creio e com bastante razão numa guerra civil; quem poderá conter o povo? Portanto, respeitando, como é do meu dever, as ordens imperiais, tendo na maior consideração as boas qualidades do meu caro patrício o Doutor José Mariani e do tenente-coronel Vasconcelos, estou certo que eles não quererão concorrer, nem ser os instrumentos da aniquilação de uma das melhores províncias do império, qual o malfadado Grão-Pará; a vista disto sou de parecer que se represente a regência quanto convém a suspensão da posse destas duas autoridades, levando-se ao seu conhecimento os males, os horrores que ameaçam a província inteira, se acaso se conferir tal posse, e desta maneira tenho cumprido como vereador com o que depõe o art. 61 da lei de 1º de outubro de 1828.

O vereador Trovão: Sr. presidente, eu conformo-me com os pareceres que acabam de emitir-se; tenho de acrescentar somente que é tão necessária a suspensão da posse das duas autoridades, quanto é infalível a ruína da província, se acaso ela se conferir: já consta que Muaná e outros estão em armas. E se assim for, que triste sorte nos espera! Nós temos segundo os nossos cargos rigorosa obrigação de vigiar pelo sossego e tranquilidade dos habitantes: se não se conferir a posse, pode restabelecer-se o sossego; pelo contrário veremos a desolação, o estrago e a morte.

O presidente: Senhores, eu estou à testa do 1º corpo de guardas nacionais como chefe por ele nomeado e por ordem do Ex.mo presidente da província; não tenho expressões com que possa fazer ver quanto me tem custado contê-los; todos estão desesperados com a aparição das novas autoridades; gritam clara e distintamente que não se lhes deve dar posse, quando não a província nadará em sangue; que devem sair quanto antes deste porto: finalmente concordo também, à vista do que tenho observado, com os pareceres que acabam de emitir-se.

Não havendo mais quem quisesse falar acerca da matéria por apoiarem os pareceres referidos dos outros vereadores, a câmara resolveu que, sendo a salvação da pátria a suprema lei que então imperava, se levasse oportunamente ao conhecimento da regência em nome de S. M. o Imperador, as razões assaz poderosas que obrigavam a câmara a suspender a posse das novas autoridades, e que esta mesma deliberação se levasse também ao conhecimento do presidente da província, a quem seria transmitida por cópia esta ata rogando-se lhe a comunicasse pela forma que achasse mais conveniente ao presidente nomeado.

Não havendo mais coisa alguma de que tratar-se na sessão, o presidente, pelas oito horas da noite, a houve por fechada.²¹

Depois desta deliberação, a câmara municipal respondendo o ofício de Machado de Oliveira lhe declarou que querendo cumprir literalmente o artigo 53 da lei que lhe servia de regimento, restava-lhe o pesar de não o poder absolutamente pôr em exe-

²¹ Estão assinados - José Pereira Rabelo Braga. Falcão. Trovão. Oliveira. Camecran. Ferreira. Malcher. - Rodrigues. Pena.

cução pelas razões constantes da ata que lhe remetia por cópia, cuja matéria na sessão do conselho presidencial, extraordinariamente convocado e reunido no palácio do governo, fora exuberantemente discutida e resolvida conforme a vontade da maioria dos povos da província, pelo que tinha resolvido não empossar o presidente nomeado até que a regência decidisse o que fosse mais conveniente a prol do sossego público que manifestamente se achava alterado; e assim cumprindo exatamente a primeira parte do artigo 71 da responsabilidade males provenientes de qualquer deliberação em contrário.²²

Na mesma ocasião respondeu também a Mariani lhe declarando conquanto não hesitasse um só momento em dar cumprimento ao seu diploma, se motivos poderosos não ocorressem; contudo se via na dura necessidade de lhe não poder dar execução; atentas as circunstâncias melindrosas em que se achava a província, e vistos os males que lhe estavam iminentes, quando em tal crise fosse cumprido; por isso na mesma data respondia circunstanciadamente ao presidente da província, a quem transmitia uma cópia da ata da sessão extraordinária que acabava de ter lugar, cuja matéria certamente lhe seria comunicada pelo mesmo presidente.²³

Com efeito, no dia 9 Machado de Oliveira, oficiando a Mariani, lhe disse: “Antes que por cópias autênticas faça chegar ao conhecimento de V. Ex.^a as ordens que tenho dado para que as autoridades civis e militares me informem circunstanciadamente acerca da atual crise e do estado moral dos respectivos corpos, assim como as respostas que me forem dirigidas, cumpre fazer quanto antes chegar à sua presença as ordens que dirigi à câmara municipal desta capital, às autoridades e chefes das repartições públicas a respeito da posse que se lhe deve dar da presidência desta província, aquela para conferir-lhe conforme o disposto no artigo 53 da lei de 1º de outubro de 1828, e a estes para assistirem a esse ato solene como é de costume, tendo o dissabor de juntar a estas peças oficiais a cópia da resposta que a semelhante respeito enviou-me a mesma câmara e a da ata de sua sessão extraordinária de ontem, da qual se depreende que está ela na resolução de infringir a lei, não dando posse a V. Ex.^a por considerações que eu não julgo fundamentadas.

“Vão ser-lhe patentes os esforços que tenho empregado, e os recursos de que tenho lançado mão, ainda que até agora infrutíferos, para que seja empossado na administração da província, que tão legal como dignamente lhe foi confiada; e eu protesto, que vou recorrer aos últimos meios legais que estão no arbítrio de minha autoridade para que se de o devido cumprimento à lei, empossando-se a V. Ex.^a da presidência desta província.”

Como se vê destes documentos, Machado de Oliveira ordenara à câmara municipal para que desse posse ao presidente nomeado; mas ele já tinha declarado no conselho do dia 7 que continuaria no governo da província, atentos os motivos que então lhe pa-

²² Ofício de 8 de abril de 1833. Estão assinados os mesmos vereadores.

²³ Ofício de 8 de abril de 1833. Estão assinados. Manuel Sebastião de Melo Marinho Falcão. José Duarte Rodrigues. Francisco Antônio Ferreira Ribeiro. José Batista Camecran. Manuel Vicente de Carvalho Pena. Antônio Feliciano da Cunha e Oliveira. Antônio de Sousa Trovão. Felix Antônio Clemente Malcher.

receram fundados! Para que pois não falou com franqueza a Mariani? Para que deu ainda semelhante ordem e protestou fazer cumprir a lei por todos os meios a seu alcance?

O ato era realmente grave, e convinha repartir a sua responsabilidade entre todos os agentes do poder. O seu fim era este talvez, ou então arrependido da sua anuência à deliberação do conselho por ver que Mariani não estava disposto a retirar-se da província senão em último caso, queria tentar ainda novos meios para sufocar o movimento e dar posse as novas autoridades.

Antes de passar à narração dos acontecimentos posteriores ao dia 9, cumpre dar ainda aos leitores conhecimento de outros fatos que ocorreram no dia anterior.

IX

Correspondência oficial do coronel Machado de Oliveira com o comandante das armas, com o de guardas nacionais e municipais a respeito do estado de subordinação da força de seus comandos, e com os juizes de paz da capital acerca das reuniões do povo e seus intentos. Ofício do coronel Machado de Oliveira ao desembargador Mariani. Convocação do conselho presidencial para deliberar sobre a posse deste e para tomar outras providências. Transferência do conselho para o dia 11. Resposta do desembargador Mariani ao coronel Machado de Oliveira. Segunda transferência do conselho para a tarde do mesmo dia. Ofício do coronel Machado de Oliveira ao desembargador Mariani. Terceira transferência do conselho para o dia 12.

Ao mesmo tempo que o coronel Machado de Oliveira ordenara à câmara municipal que se reunisse e desse posse ao presidente nomeado, pediu ao comandante das armas no dia 8 “que lhe declarasse se tinha confiança na tropa sob seu comando; se ela se conservava obediente e subordinada; e no caso de haver receio de se não conter em ordem e subordinação ou de não obedecer às ordens legais, qual o meio para repô-la em disciplina.”²⁴

Também ordenou ao comandante do 1º batalhão de guardas nacionais, Marinho Falcão, “que declarasse se o batalhão sob seu comando permanecia obediente às ordens do governo da província; se receava não ser obedecido no cumprimento de ordens legais emanadas do mesmo governo; no caso de existir esse receio, qual o seu fundamento ou fato que para isso tinha ocorrido; e finalmente na situação de reconhecida desobediência (o que se não devia esperar de cidadãos brasileiros livres), qual o meio que poderia reconduzir o batalhão ao estado de ordem, disciplina e subordinação em que devia sempre permanecer.”²⁵

²⁴ Portaria de 8 de abril de 1833.

²⁵ Portaria de 8 de abril de 1833.

Idêntica ordem dirigiu ao primeiro comandante da companhia de guardas municipais permanentes, Germano Máximo de Sousa Aranha.

E sabendo que o povo continuava a agitar-se, e que alguns cidadãos se reuniam armados ao batalhão de guardas nacionais, ordenou aos juizes de paz dos distritos da capital “que lhe declarassem quais as providências que tinham tomado para restabelecer a tranquilidade pública, que ordem se achavam armados e incorporados ao batalhão aqueles cidadãos, se receavam alguma agressão da parte do povo, e qual o meio a que se podia lançar mão para restabelecimento da ordem pública.”²⁶

O comandante das armas no mesmo dia respondeu “que a primeira linha sob seu comando (o 5º corpo de artilharia de posição e o batalhão de caçadores n.16), jamais se constituiria em corpo deliberante, nem mesmo ele acoroçoaria aos seus subordinados para que com o seu voto tácito ou explícito animassem qualquer opinião manifestada pelo povo, estando pronto a cumprir as ordens do governo.”²⁷

O comandante do 1º batalhão de guardas nacionais respondeu “que as praças do seu comando existiam subordinadas ao atual governo administrativo, civil e militar, da província em tudo quanto não fosse de encontro às pacíficas reclamações da maioria dos cidadãos brasileiros da capital e de toda a província, pois que na esperança de serem atendidas tais reclamações, eles se tinham conduzido com louvável subordinação e sossego; que receava muito, e quase tinha como certo, não ser obedecido no caso de se lhe ordenar a posse e obediência ao novo presidente e ao comandante das armas, por ser isso oposto ao que a maioria do povo brasileiro do Pará requisitara desarmado ao conselho. As razões em que se fundava para assim pensar eram - as declarações expressas dos guardas nacionais asseverando todos serem do mesmo acordo de seus concidadãos, o entusiasmo com que se achavam reunidos desde o dia anterior junto ao quartel dos mesmos e a repugnância com que se achavam para com todas as pessoas, ainda que poucas, que eles supunham pensar de outra maneira; que finalmente o único meio de manter o batalhão no estado de ordem, disciplina e subordinação era negar-se a posse ao novo presidente e ao comandante das armas, continuando os atuais no exercício de seus cargos, conforme a requisição do povo. Qualquer outro meio seria ineficaz para evitar a guerra civil que estava iminente, protestando-o não se responsabilizar pelos males que pudessem ocorrer, quando outra medida fosse adotada.”²⁸

O primeiro comandante de guardas municipais permanentes respondeu “que a companhia sob seu comando conservava-se obediente e subordinada às ordens do governo, mas que receava não ser obedecido, se o atual presidente não continuasse na administração da província, entregando-a ao desembargador Mariani; que o fundamento deste seu receio era o officio do ministro dos negócios do império de dezembro do ano passado

²⁶ Portaria da mesma data.

²⁷ Officio de 8 de abril de 1833.

²⁸ Officio de 8 de abril de 1833.

que viera com falsidades e calúnias exacerbar os ânimos dos seus patrícios e produzir o estado de fermentação que se observava; que estava intimamente convencido de que o único meio de conservar a companhia sob seu comando no estado de ordem, disciplina e subordinação, era a conservação do atual presidente entre os braços dos paraenses, não entregando a presidência até ulterior deliberação da regência; e desta sorte ele afiançava a união, fraternidade e sossego, ao contrário via que a província necessariamente se abismaria nos horrores da anarquia e da guerra civil; que, enfim, suplicava que antes de entregar o governo da província ao desembargador Mariani, o dispensasse demitindo-o do comando das guardas municipais, pois que não queria ser cúmplice de atos que podiam trazer sobre ele dolorosa responsabilidade.”²⁹

O juiz de paz da freguesia da Sé respondeu “que o povo se tinha armado e reunido aos guardas nacionais desde que soube que muitos portugueses, entre os quais figuravam os criminosos de 7 de agosto, queriam agredi-lo com mão armada e estrangulá-lo como se vira pelas respostas da reunião de Santo Antônio, pela declaração do tenente-coronel Simões da Cunha e pela observação de todos; que os cidadãos correram às armas e se reuniram para defender-se contra os seus inimigos que, fortificados em diferentes pontos da cidade, os ameaçavam; que o povo se tinha conservado tranquilo naquele posto enquanto teve fé na conservação do presidente como fora resolvido pelo conselho presidencial à vista da crise melindrosa da província, mas que, correndo o boato de se pretender dar posse ao novo presidente, começou a manifestar alguma agitação, e lhe constava ter chegado mais gente de fora da capital, estando já também reunida àqueles cidadãos, sem que ele pudesse obstar; que as suas persuasões nada valiam, nem ele descobrira outro meio de conservar a tranquilidade e evitar o derramamento de sangue senão a conservação do presidente; que as coisas tinham chegado a um ponto que, se por desgraça se tomasse resolução diversa, ele antolhava as cenas mais tristes e horríveis para a província. Era esta a sua opinião à vista do que tinha visto e observado, sem que tivesse forças para despersuadi-lo na pertinácia em que todos estavam de se oporem à posse das novas autoridades; que enfim ele já tinha tudo isto representado ao governo, e que por isso não se julgava responsável pela perturbação da ordem pública.”³⁰

O juiz de paz da freguesia de Santana respondeu “que se tinha restabelecido o sossego público desde que o presidente declarou continuar na administração da província; que algumas reuniões formadas em seu distrito tinha ele já feito dissolver assim como o ajuntamento de Santo Antônio por admoestações que fez por ofício dirigido ao guardião do convento; que finalmente ignorava estivessem reunidos cidadãos aos guardas nacionais, por não estar no seu distrito o quartel destes, onde se formavam tais reuniões.”³¹

²⁹ Ofício de 8 de abril de 1833.

³⁰ Ofício de 8 de abril de 1833.

³¹ Ofício de 8 de abril de 1833.

Satisfeito com a declaração do comandante das armas, Machado de Oliveira não pôde deixar de estranhar a do comandante do batalhão de guardas nacionais e a do comandante dos guardas municipais, pelo que julgou conveniente dirigir-se a ambos, como de fato se dirigiu, em ofícios datados dos dias 8 e 9, nos quais depois de admoestá-los lhes ordenou “que fizessem conhecer a seus batalhões a enormidade do crime que iam cometer e as funestas consequências que daí resultariam, atentando contra a causa pública, contra as leis, e mesmo contra a dignidade e pundonor; em consequência do que lhes declarou que seriam punidos na forma do artigo 6º da lei de 18 de agosto de 1831, uma vez que continuasse a opor -se com armas ao cumprimento de ordens legais emanadas de legítimas autoridades, e que sobre eles como chefes dos seus batalhões recairia a mais estrita responsabilidade, por não os desviarem do abismo em que se iam precipitar com semelhante atentado, sobre ter já o batalhão de guardas nacionais desobedecido a ordem verbal que lhe dera para depor as armas.”³²

Os dois comandantes responderam-lhe “que em tempo algum o batalhão de guardas nacionais deixou de cumprir os deveres que lhe incumbiam, principalmente na crise em que se achava então a província; que persistindo em armas, defendia a constituição, a independência e a integridade do império assim como a ordem pública conforme lhe impunha a lei; que não tinha tomado deliberação sobre negócio algum público, e se continuava armado, era para proteger os brasileiros nas justas reclamações feitas ao conselho a respeito da continuação do presidente e do comandante das armas como único meio de evitar a guerra civil; tudo se fez para inclinar os ânimos a favor da posse das novas autoridades, mas que nada se conseguira, nem com persuasões, nem com ameaças, nem com promessas; que a companhia de guardas municipais permanentes se conservava subordinada e disposta a defender a ordem e tranquilidade pública, mas que havia desconfiança de não ser obedecida por ela qualquer medida que contrariasse a opinião geral, baseada nos votos do conselho reunido no dia 7.”³³

Machado de Oliveira, remetendo por cópia a Mariani todas as peças oficiais desta sua correspondência, lhe expôs no dia 10 o estado da província, concluindo por dizer “que a opinião que mais preponderava na capital era, com efeito, que se lhe não desse posse da presidência da província, opinião que tinha chamado alguma gente de fora; que conservavam-se em armas os guardas nacionais, apesar da ordem verbal que ele dera para dispersá-los, e que ia ocasionar, conforme se dizia, o ingresso de muitos habitantes do populoso distrito do Acará, conduzidos pelo tenente-coronel Seixas. Assegurava-lhe, entretanto, que insistiria nos seus esforços para se lhe dar posse, embora tivesse fundado receio de não ser obedecido.”³⁴

Para proceder contra o batalhão de guardas nacionais e deliberar sobre a demissão do comandante dos guardas municipais permanentes assim como para providenciar

³² Ofício de 8 de abril de 1833.

³³ Ofício de 9 de abril de 1833.

³⁴ Ofício de 10 de abril de 1833.

sobre a posse das novas autoridades, ele convocou o conselho presidencial no mesmo dia 10 convidando os conselheiros suplentes: capitão-de-mar-e-guerra José Joaquim da Silva, capitão-mor Antônio Pereira Lima, padre Manuel Vasques da Cunha, administrador da alfândega Caetano Antônio Malcher, capitão Francisco Gonçalves Lima, capitão Bento José da Silva, tenente João Batista Ledo, cônego Manuel Teodoro Teixeira, beneficiado Martinho José Gomes, João Antônio Pereira do Lago, padre Antônio Manuel Espíndola, major Álvaro Botelho da Cunha, coronel João da Fonseca Freitas, capitão Jacinto José Monteiro, coronel Manuel Barroso de Bastos, major Félix Pereira da Cunha e Queirós e o padre Antônio José de Sousa Loureiro.

Destes só compareceu Caetano Antônio Malcher, e não podendo em consequência de isto haver sessão, foi o conselho transferido para o dia seguinte.

Mariani, respondendo no dia 11 a Machado de Oliveira, lhe disse: “Conquanto lamente o estado desagradável da província e o desassossego de V. Ex.^a julgo do meu dever deprecar-lhe se digne lançar mão de todos os meios legais próprios da autoridade de V. Ex.^a, como tem feito e protesta fazer, para que se verifique a minha posse. Muito sinto ser obrigado a insistir em um ponto, sobre que jamais pensei pudesse haver alguma dúvida bem fundada. Se consultasse o meu interesse e cômodos pessoais, teria abandonado um emprego que bem conheço podia ser muito mais dignamente ocupado por V. Ex.^a ou por qualquer outro varão dotado dos mesmos merecimentos e boas intenções, porém a obediência à lei e o respeito devido à Regência em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, obrigam-me a sacrificar o meu próprio descanso e lançar-me nos trabalhos da administração provincial que me foi confiada.

“Da ata da câmara municipal e de alguns officios que se acompanharam por cópia os de V. Ex.^a colijo ter havido representações do povo e de algumas autoridades assim como um conselho de Representação Provincial no palácio do Governo. Quando V. Ex.^a se veja em estado de não poder sustentar o império da lei, e a negativa absoluta da minha posse seja a consequência de tudo, devo dar uma restrita conta da minha comissão à Regência, e por isso como estas representações e ata do conselho não conterão matéria de conselho, se V. Ex.^a puder desde já transmitir, mas por cópia, terei que acrescentar este aos outros obséquios que me têm neste porto.³⁵

Esta resposta não fora em tempo levada ao seu destino; pelo que, reunido o conselho na manhã deste mesmo dia, fora ainda transferido para as 3 horas da tarde, tendo somente comparecido os conselheiros suplentes Pereira Lima, Vasques da Cunha, Malcher, Gonçalves Lima, Lagos, Monteiro e Queirós.

-E porque Machado de Oliveira considerasse necessária para deliberação do conselho a resposta de Mariani, de novo lhe oficiara nestes termos:

“Acha-se reunido o conselho do Governo, formado dos conselheiros suplentes que não são suspeitos, nem se acham implicados nas requisições legais da presente crise

³⁵ Ofício de 11 de abril de 1833.

para tratar da suspensão do 1º batalhão de guardas nacionais, por haver tomado deliberações sobre os negócios públicos e para dar a demissão pedida pelo 1º comandante da companhia de guardas municipais permanentes, assim como para providenciar sobre o estado de vacilação em que considero esta companhia a respeito das ordens concernentes à posse de V. Ex.^a para resolver sobre o procedimento que se deve ter contra a câmara municipal desta capital, por não ter querido empossá-lo na presidência da província. São estas as últimas medidas a que na atual crise posso legalmente chegar a respeito da posse de V. Ex.^a sem que, contudo, possa ter a convicção de que se verifique, pela crescente comoção em que vejo a capital e pela tendência que se generaliza de se não realizar a mesma posse: firme, porém, meus princípios, e muito sobranceiro a tudo isto, pode V. Ex.^a contas com a disposição e ânimo em que persisto de entregar-lhe legalmente o governo da província.

“Considero, porém, indispensável para tratar de tais objetos no conselho, que se digne responder-me o meu ofício de ontem em que lhe fiz ver as imperiosas circunstâncias em que me via na atual crise.³⁶

Dada a resposta que neste ofício se reclamava, o conselho presidencial teve de reunir-se conforme deliberara. Mas às quatro horas da tarde Malcher, Vasques da somente compareceram no palácio do governo Cunha e Queirós, dando parte de doentes Lagos e Lima. Monteiro só compareceu depois que aqueles se retiraram, tendo já sido transferido conselho para as dez horas do dia 12.

X

Resposta de Marinho Falcão ao presidente a respeito da dispersão e desarmamento dos guardas nacionais. Ofício de Machado de Oliveira a Mariani acerca da oposição à sua posse. Requerimento de Domingos de Azevedo. Estado da força de linha. Chegada de Seixas à capital, com força armada. Seu ofício ao presidente. Proclamação deste. Sua Seus esforços para reunir o conselho. resposta a Seixas. Remessa de sua proclamação aos comandantes de guardas nacionais e municipais. Resposta destes.

Como dissemos, o coronel Machado de Oliveira ordenara verbalmente a Marinho Falcão³⁷, que dispersasse o batalhão de guardas nacionais recolhendo o seu armamento ao quartel de guardas municipais permanentes e fazendo sair somente quatro patrulhas para manter a segurança pública.

³⁶ Ofício de 11 de abril de 1833.

³⁷ Ofício de 10 de abril de 1833.

E por que não fosse obedecido, quis que se lhe declarasse a razão de semelhante desobediência, e neste sentido oficiou ao mesmo Marinho Falcão, o qual lhe respondeu “que intimando aos guardas nacionais a ordem de fazê-los dispersar, percebera grande rumor em todo o batalhão; que dando a voz de volver para marchar ao quartel dos guardas municipais permanentes a entregar o armamento, ninguém se movera; que instando para a dispersão do corpo, nada conseguira; e indagando a causa de tal repugnância, lhe responderam que tinham bem fresca a lembrança das trágicas cenas de outubro de 1823, quando 252 brasileiros foram sacrificados no porão do navio Palhaço, por terem a tropa e o povo largado as armas antes de restabelecer-se a ordem pública; que o guardião de Santo Antônio e um cônego honorário foragido do Maranhão tinham mandado oferecer forças às novas autoridades para poderem ser empossadas, prometendo-lhes tragar como leões os brasileiros que desarmados tinham feito suas reclamações ao conselho que sabiam haver outras reuniões além da de Santo Antônio, nas quais muitos portugueses armados se preparavam para a agressão; que esses grupos desejavam a posse das novas autoridades, por estarem convencidos de que elas tinham sido nomeadas para apoiar a impunidade de seus crimes como autores da sedição de 7 de agosto, conforme se depreendia do ofício do ministro dos negócios do império de 12 de dezembro do ano passado; que sendo da restrita obrigação dos guardas nacionais manter a tranquilidade pública, não era justo, diziam eles, que depusessem as armas e se dispersassem com manifesto perigo da província da segurança individual, estando seus patrícios ameaçados pelos restauradores caramurus; que estavam todos prontos para fazer rondas, porque ninguém ambicionava mais do que eles a manutenção da ordem; finalmente, rogado pelos mesmos guardas, ele comandante julgava dever persistir à frente do batalhão para lançar de si a responsabilidade dos males que podiam ocorrer, se dele se afastasse.”³⁸

No dia 12 o coronel Machado de Oliveira remeteu por cópia ao desembargador Mariani não só esta resposta como a sua ordem, declarando ao mesmo tempo “que a oposição feita à posse das novas autoridades atribuía-se ao tenente-coronel Simões da Cunha, encarregado da polícia preventiva da capital, o qual comparecendo à sessão do conselho do governo do dia 7, participara em altas vozes que no convento de Santo Antônio e em diversos outros pontos havia reuniões de homens armados dispostos a romper ao primeiro sinal, a fim de se oporem às requisições da gente que eles diziam não ser a sã da província; que também se atribuía ao guardião daquele convento e ao cônego ali refugiado do Maranhão, José Joaquim Monteiro e Oliveira, os quais dirigindo o ofício do dia 7, tiveram a animosidade de apresentar ao conselho outro autógrafo como resposta ao que lhes foi solicitado a respeito da reunião de gente armada naquele convento; que atribuía-se ainda ao tenente-coronel José de Brito Inglês que, indo a bordo do paquete Félix, dissera que tinha trezentos homens para apoiar a posse das novas autoridades e para desbaratar a canalha que se opunha à mesma; que enfim se atribuía aos que se tinham refugiado a bordo

³⁸ Ofício de 11 de abril de 1833.

da corveta Defensora e de outros navios surtos no porto, ameaçando dali aos de terra com expedições marítimas e outras disposições hostis, o que amedrontando o povo, derramara em todos o desassossego e fez que a presidência mandasse reunir e armar o batalhão de guardas nacionais, o qual hoje não queria mais dispersar-se, nem depor as armas, sustentando assim a oposição da câmara municipal”.³⁹

No mesmo dia o coronel Machado de Oliveira, para provar que com efeito os intitutados restauradores provocavam os liberais, remeteu também por cópia ao desembargador Mariani um requerimento do português Domingos de Azevedo, no qual este para rebaixar os cidadãos armados e guardas nacionais, dizia que chegando ao seu conhecimento estar seu escravo de nome Manuel, fugido no dia 6, reunido no largo do quartel com armamento da nação assegurando ser cidadão livre, pedia ao juiz de paz da freguesia de Santa Ana mandasse entregar-lhe como pertencente a sua propriedade”.⁴⁰ Juntando a resposta do comandante dos guardas nacionais, na qual este oficial informava “que em cumprimento da ordem que se lhe dera de prender o escravo que o requerente dizia estar no seu batalhão, tinha feito um rigoroso exame sem nada encontrar que fizesse ao menos supor ter ali existido; e que ninguém ignorava que o fim de semelhante requerimento era desacreditar a massa enorme de guardas nacionais e cidadãos conspícuos reunidos no largo do quartel para manter o sossego público e defender os brasileiros de qualquer agressão de seus inimigos, fazendo acreditar que entre eles havia escravos, mas que não aceitariam a luva tendo eles sofrido, por sacrifício ao bem da pátria, este e outros maiores insultos.”⁴¹

A situação se ia agravando cada vez mais. A força de linha já se ia também envolvendo surdamente no movimento. Muitos oficiais tinham dado parte de doentes, sem dúvida para não serem obrigados a defender com força armada a posse das novas autoridades contra as requisições do povo. O comandante das armas, vendo isto, participou logo ao presidente “que o corpo de artilharia de posição de primeira linha só contava com o major comandante e um tenente, e que o batalhão de caçadores n. 16 só tinha três oficiais, inclusive o que servia de comandante, observando ao mesmo tempo que na classe de oficiais só existiam um capitão e dois subalternos; que fazia esta participação para a todo tempo conhecer-se a situação em que ele se achava na qualidade de comandante das armas de uma província que estava a abismar-se à vista do aspecto que lhe apresentava uma formal revolução.”⁴²

³⁹ Ofício de 12 de abril de 1833.

⁴⁰ “Ilmo. Sr. Juiz de paz da freguesia de Santana. - Diz Domingos d’Azevedo - negociante desta cidade, que a sua notícia chega que um escravo de sua propriedade, que desde o dia 6 do corrente lhe desapareceu de sua casa por nome Manuel se achava reunido no largo dos quartéis armado com armamento da Nação, dizendo que é cidadão liberto sendo escravo do suplicante como pode mostrar por documentos roga a V.S.^a que qualquer oficial do juízo depois de lhe ser mostrado o faça entregar ao suplicante visto lhe pertencer como sua propriedade o que espera de V.S.^a a reta justiça como costuma.” E. R. M. Pará, 9 de abril de 1833.

⁴¹ Ofícios de 11 e 12 de abril de 1833.

⁴² Ofício de 12 de abril de 1833.

O coronel Machado de Oliveira, que até então parecia confiar na força de linha, surpreendido com esta participação imediatamente remeteu por cópia este ofício ao desembargador Mariani comunicando-lhe logo depois quanto tinha feito para reunir o conselho presidencial sem que até aquele momento o tivesse conseguido.⁴³

Poucos instantes depois chegaram à capital o comandante-geral de guardas municipais do Acará, Raimundo de Moraes e Seixas, à frente de cento e cinquenta homens, o qual desembarcando, não tardou que dirigisse ao presidente o seguinte ofício:

“Os guardas municipais e outros cidadãos do Rio Acará, sabendo que seus concidadãos desta cidade estavam em armas para se defender de uma agressão de lusitanos armados e reunidos em diversos pontos com o propósito de atacar os brasileiros que inermes se tinham juntado para requerer a continuação da presidência desta província nas mãos de V. Ex.^a, se apresentam para comigo à sua frente unir não só seus votos àquela requisição, mas seus braços para os ajudar em uma causa que se tem tornado necessária à tranquilidade pública.

“Hoje cheguei a esta cidade acompanhado de cento e cinquenta cidadãos, e em seu nome protesto a V. Ex.^a que tomo parte com os meus patrícios nesta medida que já hoje é de urgência para o sossego de todos.

“O restante dos guardas do meu comando estará aqui em breve para se incorporar aos que me acompanham. Eu e eles confiamos que V. Ex.^a com a sua ficada salvará a província, não sendo alterada a tranquilidade pública.”⁴⁴

Machado de Oliveira, desanimado ao receber este ofício, quis ainda tentar acalmar os ânimos, e neste pressuposto fez publicar uma proclamação assim concebida:

“Paraenses, meus prezados Patrícios! A razão, a justiça, a afeição que vos consagro e o zelo pela vossa própria ventura me obrigam a levantar a minha débil voz, memorando vossos juramentos, vossos deveres sociais, a dignidade nacional, o brio dos generosos filhos do Amazonas, tudo comprometido pela atitude assustadora em que vos achais e pelo tremendo passo que quereis dar na culposa estrada das ilegalidades, recrutando sobre a admissão das novas autoridades, desses dignos Brasileiros, já veteranos nas falanges de verdadeiros patriotas, nomeados legalmente por um Governo protetor, a quem devemos respeitar e obedecer, e que no pouco tempo que residem entre nós, provas exuberantes têm dado de sua consumada prudência, saber e probidade.

“Paraenses! Como com um passo tão ilusório pretendeis menoscabar vossa dignidade, vosso caráter e a glória prezada de sermos uma nação livre? A justiça e a razão são congêntas com a liberdade, e o homem injusto e desassissado é indigno de ser livre ou de ser brasileiro. Desisti do tentame em que estais de apunhalar a lei com a enfática oposição ao direito que ela confere ao Governo Constitucional de prover à administração provincial.

⁴³ Ofício de 12 de abril de 1833.

⁴⁴ Ofício de 12 de abril de 1833.

“Contra os Ex.mos Mariani e Vasconcelos não existe senão uma prevenção injusta e infundada, e fato algum há que deponha contra eles. Por que, pois não os recebeis nos vossos braços como me recebestes? Revestidos de outras circunstâncias, de outras qualidades, eles são condignos do vosso generoso acolhimento, e eu o juro que em poucos dias eles se tornarão os vossos ídolos. Paraenses! um momento de reflexão! um momento de justiça!!!... Ah! voltei das armas: depondo-as, ou antes empregai-as contra mim do que contra a lei.⁴⁵

Já a este tempo o juiz de paz da freguesia de Santana tinha dispersado a reunião do convento de Santo Antônio e apreendido em uma canoa, entre os portos chamados da Quitanda e Ponte de Pedras, armas nacionais, bacamartes, pistolas, balas, pólvora e cartuchos embalados, sendo presos cinco portugueses, e tendo outros se evadido saltando ao rio Guajará. Eram todos foragidos daquele convento, que se embarcavam, carregando as munições e todo o armamento que lhes foi possível.

O juiz de paz comunicou todas estas ocorrências a Machado de Oliveira, e este a Mariani remetendo-lhe por cópia não só o ofício de semelhante comunicação como a do comandante geral dos guardas municipais do Acará.⁴⁶

Ao tempo que tais sucessos se davam, o presidente envidava novos esforços para ver se podia reunir o conselho presidencial, mas nada conseguiu, porque à hora marcada só compareceu no palácio do governo o conselheiro Félix Pereira de Queirós, dando todos os outros parte de doentes.⁴⁷

No dia 13 Machado de Oliveira, respondendo o ofício do comandante geral dos guardas municipais do Acará, estranhou que ele tivesse dado o passo que deu vindo à frente desses cento e cinquenta homens, os quais chegando ao excesso de sair de seu distrito com o abandono de seus lares e ocupações, vinham fazer causa comum com os guardas nacionais da capital na desvairada tentativa de se não dar posse às autoridades legalmente nomeadas para esta província, cometendo assim um atentado de manifesta desobediência ao governo central. Pelo que lhe ordenou que, admoestando a esses cidadãos e fazendo-lhes conhecer o seu erro e conduta culposa, obrigando-os a voltar para o

⁴⁵ Está com data de 12 de abril de 1833 e assinada por José Joaquim Machado de Oliveira.

⁴⁶ Ofícios de 12 e 13 de abril de 1833.

⁴⁷ Em cumprimento da portaria sua declaro que sendo por ordem do Ex.mo Sr. presidente chamados nos dias dez e onze para assistirem à sessão do conselho presidencial na qualidade de conselheiros suplentes os Srs. capitão-de-mar-e-guerra José Joaquim da Silva, o capitão-mor Antônio Pereira Lima, o padre Manuel Vasques da Cunha, o administrador da alfândega Caetano Antônio Malcher, o capitão Bento José da Silva, o tenente João Batista Ledo, o cônego Manuel Teodoro Teixeira, o beneficiado Martinho José Gomes, João Antônio Pereira Lago, o Padre Antônio Manuel Espindola, o major Álvaro Botelho da Cunha, o coronel João da Fonseca Freitas, o capitão Jacinto José Monteiro, o coronel Manuel Barroso de Bastos, o major Félix Pereira da Cunha e Queirós, e o padre Antônio José de Sousa Loureiro; no primeiro dia compareceu o dito Sr. Malcher, e ontem de manhã compareceram os Srs. Pereira Lima, Monteiro e Queirós; e como o Ex.mo Sr. presidente transferisse a sessão para as três horas da tarde pela dependência em que se achava da resposta ao ofício que havia dirigido ao Ex.mo Sr. Presidente nomeado com data de dez do corrente, retiraram-se os Ex.mos Srs. José Joaquim Machado de Oliveira e Antônio Correia Seara. Está conforme. José Antônio da Fonseca Lessa, secretário do governo.

seu distrito, distribuindo entre eles os exemplares da proclamação que lhe fora remetida na mesma ocasião.⁴⁸

Machado de Oliveira depois de ter também remetido alguns outros destes exemplares ao comandante do batalhão de guardas nacionais e ao de guardas municipais permanentes, determinou a ambos que lhe declarassem o efeito que produzira entre os seus subordinados a sua proclamação.⁴⁹

Em resposta do que lhe declararam “que a leitura da proclamação na frente dos seus batalhões produzira efeito contrário ao que se desejava, causando em algumas fileiras grandes rumores, e sendo em outras recebida com grande indiferença, atentos os fatos que acabavam de ocorrer.”⁵⁰

Estas declarações foram todas remetidas no dia 14 a Mariani para que nada lhe fosse desconhecido do estado da capital, conforme se lhe disse nessa ocasião.⁵¹

XI

Ofício de Mariani a Machado de Oliveira moralizando os atos contra a sua posse. Resposta. Intimação do juiz de paz da freguesia de Santana a Jales. Resposta e desobediência deste. Providências durante a noite. Reunião extraordinária do conselho presidencial. Ata da sessão.

No dia 14 o desembargador Mariani, oficiando ao coronel Machado de Oliveira moralizou os atos do conselho presidencial nas sessões dos dias 6 e 7 assim como as representações contra a sua posse e contra a deliberação da câmara municipal. Disse ele:

“Acuso recebido o ofício de V. Ex.^a datado de 12 deste mês em que me participa que, sendo-lhe no dia 7 do corrente apresentadas pelos Juizes de Paz das Freguesias desta Cidade, o Cônego Silvestre Antunes Pereira da Serra e o Padre Tomás Nogueira Picanço, as representações exaradas na inclusa cópia da ata da sessão extraordinária do Conselho do Governo daquele dia: e como tais representações fossem dirigidas ao Governo em Conselho, nesse dia convocou V. Ex.^a a este; e tomadas elas em consideração, foi resolvido, a requisição de um dos seus membros, que para se tratar de tão ponderosa matéria fossem convidados a reunir-se ao Conselho e a serem ouvidos a Câmara Municipal, os Juizes de Paz, os Eleitores e os Chefes das Repartições Eclesiásticas, Civis e Militares da Capital, os Conselheiros da Província, o Júri do Município, os Juizes de Paz e os Eleitores dos Distritos de fora, que atualmente se achassem na mesma capital:

⁴⁸ Ofício de 13 de abril de 1833.

⁴⁹ Ofício de 13 de abril de 1833.

⁵⁰ Ofício de 13 de abril de 1833.

⁵¹ Ofício de 14 de abril de 1833.

“Que reunidos no seguinte dia estes Cidadãos que passaram a formar um Conselho Consultivo, discutiram minuciosamente a matéria das referidas representações, como eu observaria da mencionada ata inclusa ao dito officio de V. Ex.^a, ultimando-se a discussão e dissolvendo-se o Conselho com a final declaração de V. Ex.^a de continuar temporariamente na Administração da Província, fundada ela no pressuposto de que eu me retiraria, uma vez que não me quisessem admitir na Presidência, pela consideração de que não tinha forças para levar a efeito a minha posse o que foi comunicado pela deputação dirigida a mim pelo Conselho, como em resposta minha à exposição que me fez a mesma deputação, da matéria das representações, da amplitude que tinha tomado este negócio e da situação afiltiva em que se achava a capital, cuja resposta em verdade desagradável desalentou a V. Ex.^a na eficácia com que sustentava em discussão que se me devia dar posse, e que tudo quanto isto não fosse, era um crime, um atentado como bem notaria da íntegra da ata, concorrendo a mesma resposta poderosamente para sugerir a V. Ex.^a aquela declaração.

“Fez-me V. Ex.^a ver que, como eu lhe dissesse subsequentemente àquele ato, que a deputação invertera a minha resposta, pois que esta consistia unicamente em expressar-me de maneira a fazer sentir que, achando-me legalmente nomeado Presidente desta Província, devia conferires-me a posse, não devendo ter intervenção neste objeto senão V. Ex.^a e a Câmara Municipal, o que vinha a diversificar de alguma maneira da resposta dada por mim à deputação, veio por isso a ser insubsistente a declaração que fez V. Ex.^a em conselho, de que permaneceria temporariamente na administração da Província.

“Lendo com toda a atenção tão circunstanciado officio e a cópia das atas do Conselho de 6 e 7 deste mês com as representações insertas, não posso dispensar-me de levar à respeitável presença de V. Ex.^a algumas considerações, que espero serão benignamente acolhidas.

“Da ata de 6 deste mês se vê que naquele dia já tinham sido presentes em conselho as representações que acabavam de lhe dirigir os Juizes de Paz e outras pessoas. Creio que em dizer V. Ex.^a que estas representações lhe foram apresentadas no dia 7, houve engano ou apareceram outras anteriormente que V. Ex.^a não se dignou remeter-me.

“Parecia-me que nenhuma dúvida poderia haver sobre a posse do sucessor de V. Ex.^a legalmente nomeado; e quando a houvesse, à V. Ex.^a competia decidir. O Conselho do Governo neste caso, sendo convocado, só tinha o voto consultivo; ainda que a questão fosse da competência do conselho, decidindo este contra a lei e dando V. Ex.^a execução a deliberação, nem por isso deixaria de ser V. Ex.^a o responsável. V. Ex.^a poderia sufocar em sua origem a sedição que se vai desenvolvendo, se apenas se lhe dirigiram as representações, com prudência e firmeza declarasse solenemente que estava pronto a cumprir a lei.

“Porém V. Ex.^a consultou ao Conselho; este ilegalmente assentou que a matéria fosse discutida novamente em Conselho mais numeroso; e como se estivéssemos em estado constituinte convocou-se a Câmara Municipal fora da casa de sua reunião, os Juizes

de Paz, aqueles mesmos que assinaram uma das representações concebida em termos bastante fortes contrato Governo, os Chefes das Repartições Civis, Eclesiásticas e Militares, os Conselheiros de Província e os Juizes de Fato do Município, pessoas estas que têm atribuições marcadas por lei; assentou-se em enviasse-me uma deputação, o que se verificou; esta inverteu a minha resposta (terrível prelúdio do engano com que se pretende levá-lo): V. Ex.^a seguiu cegamente tudo quanto se lhe consultou; e fundado principalmente na minha resposta que se adulterou, declarou que ficava interina ou temporariamente na Presidência.

“Certo, porém de que outras foram as minhas palavras, quando quis dar execução à lei, achou-se encontrando maiores dificuldades do que se de princípio se conservasse o equilíbrio devido entre governados e governantes.

“Ainda duvido que, sabendo V. Ex.^a oficialmente que está demitido do seu lugar, possa continuar no exercício, apesar de todas as consultas que se lhe tenham feito: talvez que todos os atos de V. Ex.^a de ora em diante sejam nulos; e se V. Ex.^a me não der posse, deixará a Província entregue aos partidos?

“Há nove dias aqui estou; insisto e insistirei na posse que por me deve dar; a Câmara recusa dar-me, ameaçando desresponsabilizar-se de qualquer acontecimento que daí se seguissem, quando nenhuma responsabilidade recaía sobre a Câmara em cumprir a lei. V. Ex.^a podia ter ordenado o processo judicial contra aquela corporação, organizado o qual e suspensos os atuais Vereadores, os Suplentes tendo em vista este exemplo cumpririam com a sua obrigação; porém nenhuma providência, senão paliativa, tenho observado; o tempo vai correndo e o vulcão crescendo.

“O alto conceito que justamente faço das virtudes, saber e patriotismo de V. Ex.^a, não me permite supor levemente em V. Ex.^a negligência ou omissão na execução da lei; se V. Ex.^a afinal se vir em tal coação que não possa de maneira alguma conseguir se me dê posse, queira declarar-me, porque isso mesmo pretendo fazer presente ao Governo na conta que der da minha tão espinhosa como malfadada comissão.”

O coronel Machado de Oliveira declarou-lhe “que daria conveniente resposta a este ofício quando julgasse o desembargador Mariani menos preocupado do injusto conceito que fazia da sua conduta pública, sendo tratado a respeito das ocorrências com tal desabrimto, que lhe era necessário recorrer a sua habitual prudência.”⁵²

A situação cada vez mais se complicava. Se de um lado estavam armados os guardas nacionais e os cidadãos que se tinham reunido a eles em frente ao quartel do batalhão n. 25, formando uma força pouco mais ou menos de mil e duzentos homens, também do outro lado os adversários reforçavam os seus pontos, não ocultando mais sua atitude hostil.

O juiz de paz da freguesia de Santana, querendo dispersar a reunião de homens armados que por denúncia soubera existir dia e noite na casa de Joaquim Afonso Jales, mandou na tarde do dia 15 intimá-lo para que comparecesse à sua presença. A resposta

⁵² Ofício de 14 de abril de 1833.

que se deu foi idêntica à do guardião de Santo Antônio, insultora e desobediente, declarando-lhe Jales entre outras coisas “que já tinha feito o seu testamento, e estava disposto a morrer matando”.

O juiz de paz requisitou logo do presidente uma escolta armada para fazer respeitar a sua autoridade, e sendo-lhe dada, mandou fazer segunda intimação. E como se lhe fechasse a porta nessa ocasião e já fosse noite, ordenou à mesma escolta que se postasse com o escrivão nas imediações da casa para estar de observação durante a noite e impedir que ele se evadisse ou que lhe viesse reunir mais gente, devendo na manhã seguinte apoiar a nova intimação que o escrivão lhe teria de fazer.⁵³

Machado de Oliveira tratou durante o dia de reunir o conselho presidencial, convidando até os suplentes de um voto, por terem os mais votados assim como os efetivos ou dado parte de doentes ou saído da capital. E só a custo pôde conseguir, às cinco horas da tarde, que houvesse sessão, presentes os conselheiros Hugo de Fournier, Antônio Alves Branco, Manuel Gonçalves Loureiro, Caetano Antônio Malcher e Manuel Vasques da Cunha e Pinho. As deliberações que foram então tomadas, constam da seguinte ata:

“As cinco horas da tarde do dia quinze do mês de abril de mil oitocentos e trinta e três nesta Cidade de Santa Maria de Belém, Capital da Província do Grão-Pará, no Palácio do Governo da mesma, estando presentes o Presidente, e os Conselheiros Suplentes abaixo assinados, foi aberta a sessão.

“E logo o Presidente disse que teve de reunir este Conselho composto de membros que não fossem suspeitos ou não se achassem implicados nas requisições ilegais da presente crise, para o fim de tratar de vários objetos, sendo um deles a suspensão do 1º batalhão de guardas nacionais desta Província, de conformidade com o art. 5º da lei de 18 de agosto de 1831, por haver tomado deliberação sobre negócios públicos, pois que tendo o tenente-coronel Simões da Cunha, que era encarregado da polícia preventiva da Capital comparecido em sessão do Conselho do Governo de 7 de corrente, dando parte em altas vozes “que no convento de Santo Antônio e em outros pontos havia reuniões de cidadãos armados dispostos a romper ao primeiro sinal dado, a fim de oporem-se às requisições de gente que era a sã da província” presidente compelido pelo Conselho e pelo povo que clamava estar traído e que inerte ia ser esmagado por essa força armada, havia ordenado ao comandante do 1º batalhão de guardas nacionais, que reunisse e armasse o mesmo batalhão e o contivesse a pé firme até ulterior deliberação sua; que tendo depois ordenado ao respectivo comandante, que fizesse o batalhão depor as armas, não fora obedecido, e passando a ler tanto os ofícios que havia dirigido àquele comandante como os que este lhe encaminhara em resposta, pediu aos Conselheiros que antes de manifestarem sua opinião refletissem maduramente sobre semelhante matéria.

“O conselheiro Vasques da Cunha declarou: era de opinião que se desse cumprimento ao referido artigo 5º da lei de 18 de agosto de 1831 suspendendo-se o primeiro

⁵³ Ofício do juiz de paz de Santana de 25 de abril de 1833.

batalhão de guardas nacionais, visto ter ele tomado deliberação sobre negócios e desobedeceu às ordens do Presidente.

“O conselheiro Branco, tomando a palavra disse: - que não estava no caso de ser suspenso semelhante batalhão que se conserva “em armas com o fim unicamente de sustentar a resolução tomada em Conselho Geral na sessão do dia sete do corrente mês; e que, portanto, não achava outro meio mais fácil e brando para eles deporem as armas senão uma definitiva resolução de Machado ficar na posse da presidência.

“E como os Conselheiros Freitas⁵⁴, Malcher, Fournier e Loureiro fossem da mesma opinião do Conselheiro Vasques da Cunha, o Conselho resolveu “que na forma do art. 5º da mencionada lei de 18 de agosto de 1831 fosse o referido batalhão suspenso pelo tempo que o Presidente julgasse necessário, e que se recolhesse o armamento ao arsenal de guerra”.

Então o Presidente disse: que ele passaria a intimar semelhante resolução, porém que, no caso de não ser obedecido, ele desejava saber que medida devia tomar para ser cumprida a resolução do Conselho; e declarando que estava em discussão esta matéria, tomou a palavra o conselheiro Vasques da Cunha e disse: que era de opinião que o Presidente ordenasse ao comandante das armas para os fazer desarmar.

“O conselheiro Freitas foi de opinião que se procedesse na forma da lei contra os autores principais da agitação, pois que não se devia ter contemplação alguma com rebeldes.

Os conselheiros Malcher, Branco, Fournier e Loureiro foram de opinião que se recorresse ao juiz de paz ou criminal para por meios brandos fazer depor as armas, sendo todos os conselheiros de parecer que não houvesse sangue. O Conselho resolveu que assim se praticasse.

“Submeteu depois o Presidente a consideração do Conselho o ofício do 1º Comandante de guardas municipais permanentes, Germano Máximo de Sousa Aranha, datado de 8 do corrente mês, em que, fazendo ver que o único meio de conservar a dita companhia no estado de ordem, disciplina e subordinação era a conservação do Presidente na administração da Província até ulterior deliberação da Regência, porque do contrário ele via que a Província ia abismar-se nos horrores da anarquia, suplicava ao Presidente que antes de entregar a Presidência ao Dr. Mariani, lhe dispensasse do comando dos guardas municipais dando-lhe a sua demissão; e sendo-lhe lido todos os ofícios da correspondência havida com o referido comandante sobre aquele objeto, declarou o Presidente que estava em discussão: - Se se devia ou não dar ao dito Comandante a demissão requerida e quando?

Os conselheiros Freitas e Vasques da Cunha votaram que fosse já demitido do comando da companhia o mencionado Aranha; pois que não faltaria quem o substituísse.

⁵⁴ O conselheiro Freitas, de que se trata como tendo comparecido também à sessão, está assinado na ata. Todos os outros o estão.

“O conselheiro Branco declarou: que se conformava com o que expusera o referido comandante nos seus officios; mas como os conselheiros Malcher, Fournier e Loureiro fossem de opinião que se lhe desse a de- missão, quando o Presidente houvesse de entregar a Presidência, o Conselho assim resolveu.

“Declarou o Presidente que por ser já tarde não passava a tratar dos mais objetos que tinha de submeter à consideração do Conselho; e que, portanto, era necessário que os conselheiros comparecessem no dia seguinte pelas onze horas do dia para formar de novo o Conselho.”

XII

Sucessos do dia 16. - Intimação a Jales. - Fogo de mosquetaria da casa deste e de outras. Alarma na cidade. Reunião da tropa e cidadãos. Ordem de ataque. Derrota dos sediciosos. - Officio de Machado de Oliveira a Mariani acerca das ocorrências do dia. Resposta deste último.

A escolta em cumprimento da ordem do juiz de paz velou toda noite nas imediações da casa de Jales.

Eram oito horas da manhã do dia 16, quando se tentou de novo intimar a Jales para comparecer à presença do juiz de paz que pretendia obter dele por meio de persuasão a dispersão da gente armada que estava reunida naquele ponto.

O escrivão do juiz de paz dirigiu-se para este fim à casa de Jales, sita na Rua da Cadeia, hoje dos Mercadores, n.5, esquina com a travessa do Passinho, deixando defronte da porta a escolta que o acompanhava.

Ao primeiro bater da aldrava, começou o fogo de mosquetaria das janelas desta casa contra as pessoas da escolta, que ali se achavam para garantir a autoridade. Duas delas caíram logo mortas, assim como um pobre que casualmente passava.

Há quem afirme que o primeiro tiro partiria da escolta: refere-se que Jales, vendo-se cercado, lançara da janela para a rua um papel dobrado, que na opinião de alguns era um requerimento em que ele pedia ao presidente da província providências contra o cerco de sua casa⁵⁵ e na opinião de outros era uma resposta dada a certos amigos seus que o aconselhavam a desistir do plano de resistência e a dispersar a gente que tinha reunido. Um indivíduo, com quem pouco antes conversara da parte da rua, e que parecia aguardar a sua resolução, aprou o papel arremessado de cima e deu a correr pela Rua dos Mercadores. O comandante de escolta gritou-lhe que fizesse alto; não obedeceu. Foi então que um dos soldados da escolta disparou um tiro que, todavia, não o feriu, sucedendo imediatamente outros tiros da parte dos sitiados.

⁵⁵ Entre os que assim pensam citaremos Inácio Acióli Cerqueira e Silva na sua Corografia Paraense, pág. 233, e Antônio Ladislau Monteiro Baena no seu Discurso ao Instituto Histórico pág. 113.

Aos tiros dados da casa de Jales seguiu-se sem demora uma descarga da casa de Manuel José Vieira Coutinho, também sita na Rua dos Mercadores n.15, continuando o fogo nos outros pontos onde os grupos se achavam fortificados.

Foi isto bastante para incendiar tudo, atento o estado de exacerbação em que se achavam os espíritos.

Apareceu o alarma na cidade. De todas as ruas se via correr para o quartel do batalhão n. 25 homens armados com o que lhes deparava o acaso, e em breve achou-se ali reunida à guarda nacional uma enorme massa de povo, que furioso clamava e pedia em altas vozes se lhe desse um lugar na luta que se ia travar contra os pontos de onde começara a agressão.

Fácil era de prever o encarniçamento e mesmo os excessos que tinham de aparecer, se não houvesse quem dirigisse e contivesse esta força.

Machado de Oliveira saiu do palácio do governo ao ouvir os primeiros tiros, e dirigindo-se ao quartel do batalhão n. 25, hoje chamado de artilharia, ordenou, ao chegar ali, que todos se conservassem reunidos sem dispersar-se um só até sua segunda ordem. E tomando uma parte dos municipais permanentes como mais disciplinados, marchou para o ponto, onde o fogo era mais vivo, mandando dali não só postar na Rua da Praia a artilharia para defender a cidade de algum desembarque de gente armada, como guarnecer as ruas para impedir no centro da cidade o ingresso dos conjurados que estavam nos subúrbios. Eles tinham de concentrar-se, segundo se dizia, no largo das Mercês para apoiar o fogo da casa de Jales e formar o corpo que teria de marchar para o largo do quartel do batalhão n. 25, a fim de atacar os guardas nacionais e cidadãos, que estavam reunidos, contando com o apoio dos que se tinham evadido do convento de Santo Antônio para as embarcações surtas no porto, assim como da marujada destas e das corvetas Defensora e Sete de Abril.

No arsenal de guerra era o depósito do armamento, pólvora e mais aprestos bélicos, e por isso Machado de Oliveira mandou postar na Rua do Açougue uma força para o defender tanto pelo lado de Santo Antônio como pelo lado das Mercês, e outra no largo deste mesmo nome, próxima à entrada da Rua dos Mercadores para resguardá-lo de qualquer assalto que se tentasse, batendo ao mesmo tempo de flanco a casa de Jales.

Começado o ataque, por muito tempo se sustentou de parte a parte um fogo vivo e mortífero sem vantagem conhecida para uns nem para outros.

Depois de três horas de combate, o presidente mandou postar em frente às janelas da casa de Jales três linhas de atiradores de maneira a não dar mais tempo aos que nela se achavam fortificados de fazer fogo para as ruas.

Uma multidão de homens se tinha dirigido ao arsenal de guerra, exigindo armamento e munições a fim de poderem reunir-se à guarda nacional. E como o oficial da guarda se opusesse trancando-se por dentro, eles pretendiam violentar o portão para

entrar à força. Sabendo disto, Machado de Oliveira deixou um oficial de sua confiança encarregado de dirigir o ataque na sua ausência; correu ao arsenal de guerra, e pôde ainda em tempo conter a multidão impedindo que se cometesse aquele ato de violência. Mandou abrir o portão, distribuiu armamento e munições entre esses indivíduos, e os fez reunir à guarda nacional postada no largo do quartel.

Feito isto, voltou ao seu posto, correu e animou os pontos onde a sua presença se fazia necessária.

Os conjurados lançavam pelas janelas granadas de mão, pedras e tudo quanto lhes podia servir de projétil. Mas a artilharia já tinha feito algum estrago na casa, e a infantaria amiudando o fogo tirou-lhes inteiramente os meios de ação, pelo que se viram obrigados a abandonar as posições que ocupavam, depois de quatro horas de sucessivo fogo, cuidando apenas cada um de salvar-se como lhe permitiam as circunstâncias. Cercados pela Travessa do Passinho e pela Rua dos Mercadores, trataram de salvar-se pelos fundos da casa de Jales, mas galgando as cercas ou introduzindo-se no interior das outras casas, eram logo denunciados e entregues aos soldados que os perseguiram, sendo mortos no mesmo ato muitos deles.

Machado de Oliveira na presença do juiz de paz mandou abrir a casa de Jales e de outros, as quais além de trancadas com barras de ferro estavam em barricadas, sendo as janelas guarnecidas de estopa e sacos de algodão. Encontrou-se dentro armamento de diversas qualidades e grande porção de cartuxame embalado. Tudo foi remetido aos juizes de paz, a fim de se mencionar nos processos que eles tivessem de instaurar por tais acontecimentos.

A perda total foi de noventa e cinco homens entre mortos e feridos, sendo setenta do lado dos conjurados e vinte e cinco do lado da gente dirigida por Machado de Oliveira.

Jales e Coutinho foram também mortos. Ao saberem da morte destes, desapareceram as reuniões dos seus partidários formados no Una e nos subúrbios da capital, evadindo-se todos para bordo das embarcações, de onde depois se retiraram uns para o Maranhão, e outros para Portugal.⁵⁶

No dia 17, Machado de Oliveira oficiando a Mariani, lhe falou nestes termos:

“Acaba V. Ex.^a de ser espectador da horrorosa cena, que teve lugar na capital pela bárbara agressão, que sofreram os brasileiros da parte de seus implacáveis inimigos... E não se teria podido evitar isto? V. Ex.^a. o sabe, pois que não deixaria logo de penetrar que a repugnância do povo em o aceitar para administrar esta província foi bem pronunciada; e a massa que sustentava esta opinião, nem era uma pequena fração, nem composta de negros e índios, como maliciosamente se fez persuadir a V. Ex.^a.

“Para evitar que a capital nadasse em sangue, pus-me à testa do movimento, e eu mesmo dirigi os principais ataques contra aquelas casas, que inesperadamente rom-

⁵⁶ Ofício de Machado de Oliveira ao ministro do império Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, de 11 de maio de 1833.

peram o fogo contra a gente inerme que passava, só por ser de naturalidade brasileira. Se assim eu não praticasse, a massa afrontada e tão horripeladamente provocada cometeria horrores inauditos.

“Felizmente fui sempre obedecido e a minha voz obstava maiores excessos. Algumas das casas, donde saía o fogo, foram abertas em minha presença e na do delegado do Juiz de paz, para prender os que assim agrediam e retirar o armamento e munições que se encontrassem; nada mais do que isto se praticou em tais casas e não houve a menor extorsão.

“As portas foram pregadas e não consta que tenha havido roubo algum, e que um homem só se tenha embriagado. A gente está contida, porque espera que V. Ex.^a e o Sr. Comandante das Armas Vasconcelos se retirem; esta medida na atual crise é indispensável, e eu estou persuadido de que V. Ex.^a a adotará, porque tendo horror à efusão de sangue brasileiro, não se atreverá a governar uma província, para cuja administração só poderá entrar ao impulso violento do ferro e fogo ou como conquistando, à vista da disposição em que observo os ânimos. Não acredito que V. Ex.^a queira tomar sobre si tamanha responsabilidade.

“Até aqui me esforcei para que V. Ex.^a fosse empossado da presidência desta província com um desvelo bem patente e sincero, ainda quando transluzo do seu ofício de 14 deste mês que nenhuma crença tem dado a isso, de cujo preconceito não é ocasião de justificar-me; mas agora enfim reconheço que da minha persistência nesta administração depende o restabelecimento da ordem na capital e mesmo em toda a província, não porque serei mais prontamente obedecido do que V. Ex.^a, sendo esta a grande mola que na atualidade poderá operar tal restabelecimento.

“Nestas circunstâncias semelhante passo é indispensável, e julgando a V. Ex.^a com critério e prudência para bem penetrar-se da árdua e arriscada situação em que está a província ameaçada, até de separação da união brasileira, estou bem disposto a persuadir-me de que não hesitará um momento em retirar-se; e como conto que V. Ex.^a se decidirá por esta medida, fica desde já à sua disposição o pacote Félix, em cujo bordo se acha.”⁵⁷

No dia 18, Mariani em resposta, depois de resumir este ofício, disse a Machado de Oliveira:

“Cumprir-me responder a V. Ex.^a que, fosse ou não bem pronunciada a oposição em aceitar-me para a administração da província, tempestades políticas muito mais aterradoras tem se terminado favoravelmente entre nós sem calcar-se a lei, nem se derramar sangue, graças à docilidade do povo brasileiro. Poderia eu desesperar de que a influência e saber de V. Ex.^a conseguissem o mesmo fim?

“Insisti pela posse por meios legais, com aquela fidelidade que me acompanharia se se me conferisse algum cargo de eleição popular e qualquer autoridade incompetentemente se opusesse; por mais de uma vez disse a V. Ex.^a que se afinal se visse em tal estado que não pudesse sustentar o império da lei, houvesse de declarar-me: se V. Ex.^a agora é

⁵⁷ Ofício de 17 de abril de 1833.

que conhece que da sua persistência na administração da província depende o restabelecimento da ordem, não sei como eu antecedentemente poderia deliberar-me.

“Diz V. Ex.^a. que maliciosamente se me fez persuadir que a massa que sustentava essa opinião era “uma pequena fração composta de negros e índios.” Pois, se persuadia-me que era uma pequena fração, como poderia eu penetrar que a repugnância era bem pronunciada?

“Parece-me que nunca falei a V. Ex.^a. na pequena fração, nem na qualidade da massa que sustentava essa opinião; outros são os meus princípios; não julgo do mérito de uma ação por ser esta praticada por um ou por muitos, nem pelas pessoas que a praticam: comparo-a com a lei e formo o meu juízo. Ainda que toda a província unanimemente praticasse esta ação, diria que se infringiu a lei, e creio que V. Ex.^a. o confessará.

“Estou pronto a sair da província no dia e hora que o comandante do paquete designar; agradeço a V. Ex.^a. todas as atenções que comigo tem tido, e rogo-lhe se digne mandar meu passaporte.⁵⁸

Dada esta resposta, Mariani tratou com efeito de retirar-se quanto antes da província para não agravar mais o estado de anarquia em que se debatiam os espíritos na capital. Natural da Bahia e descendente de família pouco abastada, porém honesta, tinha estudado na Universidade de Coimbra onde se tornou notável por seu talento e aplicação a ciência jurídica em que foi graduado. E conhecedor dos princípios jurídicos, se esforçara no Pará por fazer cumprir os preceitos da lei, instando que se lhe desse posse do cargo para que fora nomeado. Mas logo que viu o estado de exacerbação dos ânimos e foi informado dos tristes sucessos que acabavam de ter lugar, não quis por mais tempo dar pretexto aos turbulentos para a sombra da lei e cobertos com o manto da necessidade pública poderem cometer novos atentados.

Saindo Mariani do Pará, Machado de Oliveira continuou na administração da província até o dia 4 de dezembro de 1833 em que a entregou a Bernardo Lôbo de Sousa, nomeado para o suceder por carta imperial de 5 de setembro do mesmo ano.

Lôbo de Sousa parecia pressentir a triste sorte que o aguardava na província do Pará. Por mais de uma vez hesitou em aceitar a comissão que se lhe confiara. Em 14 de setembro, poucos dias depois de sua nomeação, escrevera a Machado de Oliveira pedindo informações sobre o estado da província que gerava no seu espírito bem sérias apreensões. Teve em resposta a seguinte carta, datada de 18 de novembro:

“A carta de V. Ex.^a. de 14 de setembro último, em que se dignou comunicar-me que fora nomeado presidente desta província, penetrou-me da mais viva satisfação, seja pela acertada nomeação de um tão distinto brasileiro que, cheio de probidade e firmeza de caráter, bastante se tem abalizado na carreira parlamentar e financeira, seja porque destarte verifica-se a minha demissão tão veementemente solicitada, há dezesseis meses, e

⁵⁸ Leia-se a participação oficial de Machado de Oliveira ao governo imperial, a exposição de Mariani e a resposta daquele, todas transcritas na Nota Final II.

já uma vez contrariada por circunstâncias que ainda hoje ignoro, circunstâncias que certo a calúnia e a maledicência me atribuem.

“Posso sinceramente afiançar a V. Ex.^a, que a sua nomeação para presidente desta província tem sido assaz aplaudida na capital, e que se anela com instância pela chegada de V. Ex.^a na convicção de que vem felicitar a este povo tomando com mão amestrada e firme as rédeas da sua administração que em meu tempo hão sido frouxamente sustentadas.

“Vem V. Ex.^a. felizmente encontrar a província tranquila e na melhor ordem que é possível esperar-se depois da violenta comoção por que passou e que tanto feriu o seu pundonor e sentimentos de nacionalidade. E quando se queira diversamente informar a V. Ex.^a a este respeito, estou persuadido de que saberá rejeitar essas insinuações maliciosas e inspiradas somente pelo gênio da discórdia e da vingança.

“Quase por um momento esqueci-me de minha nulidade e imperícia administrativa, quando por satisfazer unicamente a V. Ex.^a. me expunha a escrever alguma coisa acerca do que me exigiu em sua carta; mas retrocedi ainda em tempo. Suplico-lhe perdão de ainda por um instante pensar que lhe poderia deixar regras, esquecendo-me que só a sua urbanidade e polidez é que lhe sugeriram tão sedutoras como lisonjeiras expressões. É verdade que o encargo é espinhoso e difícilimo, mas podê-lo-á bem desempenhar aquele que tem saber, penetração e patriotismo como V. Ex.^a.

“Desejo que V. Ex.^a ultime a sua viagem sem sinistro, e que entre pelo Amazonas com a firme confiança de que vem deparar com um povo benigno, eminentemente patriota e convencido de que a sua prosperidade e a do Império dependem da união brasileira da sustentação do sistema abraçado com as reformas pelos trâmites legais, e do Augusto Trono do Jovem Brasileiro o Senhor D. Pedro II, assim como da vigorosa e concertada oposição aos ditames da odiada restauração.”⁵⁹

Como estas outras informações tiveram Lôbo de Sousa para pensar que a província permanecia com efeito em sossego. Tudo, entretanto, era aparente. Os atos anárquicos cometidos pelos agentes do poder tinham veemente solapado o princípio da autoridade no Pará. O facho ardente grada discórdia civil tinha minado a sociedade paraense de tal maneira que qualquer faísca teria de produzir terrível incêndio. Os arbítrios acumulados do poder são as matérias inflamáveis da anarquia. E arbítrios em nenhuma parte houve-os tão deploráveis como na província do Pará.

⁵⁹ Esta carta foi publicada no Correio do Amazonas, n° 132, de 30 de novembro de 1833; está assinada por José Joaquim Machado de Oliveira e com data de 18 de novembro de 1832.

XIII

Axiomas políticos. Apreciação comparada dos sucessos de agosto com os de abril. Causas eficientes das sublevações populares. Exemplos da revolução francesa. Considerações gerais.

É tempo agora de fazer algumas considerações sobre os acontecimentos que acabamos de narrar.

Na vida dos povos, como na vida individual do homem, os excessos têm sempre consequências fatais e devem sempre ser severamente condenados como prejudiciais à ordem pública.

Os atos praticados por um partido político servem de ordinário para excitar nos adversários o desejo de cometer atos semelhantes. As imprudências de uns autorizam as imprudências de outros e quase sempre desmoralizam e causam a ruína dos mesmos que as cometem.

O desrespeito às leis, a desobediência às autoridades arrisca o presente e sacrificam o futuro de qualquer partido político. Aquele que se aproveita hoje de um abuso pode amanhã perder quanto lucrara. Ensinando aos adversários a socorrer-se do mesmo abuso, incita-os a praticá-lo em benefício próprio na primeira oportunidade que se lhes ofereça.

Demais, os ressentimentos não se extinguem facilmente, e raras vezes permitem tréguas as ofensas recebidas. A lembrança dos sofrimentos alenta o espírito de vingança, acendendo de contínuo as iras dos que se tornaram vítimas do arbítrio.

As proscricções de uns arrastam sempre as proscricções de outros. Mário proscreeu os amigos de Sila, mas Sila por sua vez proscreeu também os amigos de Mário... Não faltam nunca os Cornélio Cinás para apoiar a causa dos proscritos e elevá-los ao poder.

Os vencidos de hoje podem ser os vencedores no dia seguinte, e cumpre não repetir nas horas de ventura as cenas que condenamos nas horas de infortúnio.

Os partidários de Jales, com força armada depuseram no dia 7 de agosto de 1831 o visconde de Goiana, primeiro presidente nomeado pela regência, e o fizeram voltar preso para o Rio de Janeiro a bordo da mesma fragata Campista, que o transportara à província do Pará, sendo a deposição até intimada pelos próprios comandantes das armas! Desrespeito às leis, desobediência as autoridades! Exemplo pernicioso aos adversários!

Os partidários de Jales prenderam e deportaram para o Crato o cônego Batista Campos, o conselheiro mais votado, que tinha como vice-presidente de substituir ao visconde de Goiana, entregando eles a administração da província a um seu aliado político! Desrespeito também às leis, desobediência também às autoridades, exemplo pernicioso aos adversários!

Os partidários de Jales prenderam e deportaram para Marabitanas alguns outros cidadãos distintos, chefes do partido filantrópico sem que ao menos fossem ouvidos e pudessem defender-se! Desrespeito ainda às leis, desobediência ainda às autoridades, exemplo ainda pernicioso aos adversários!

Cometido este abuso, que mais era o que os partidários do cônego Batista Campos cometessem também por sua vez outro abuso? Que mais era que eles se opusessem à posse do desembargador José Mariani e do tenente-coronel Vasconcelos, em quem tanta confiança depositavam seus adversários?

Não pretendemos justificar tais atos, nem atenuar a responsabilidade de seus autores: todos são culpados perante a história. Pretendemos apenas demonstrar que os tristes acontecimentos do dia 16 de abril não são mais do que efeitos que têm por causa os acontecimentos do dia 7 de agosto.

A ordem moral das sociedades está sujeita também a certas leis como os fenômenos da ordem física: os acontecimentos políticos têm também a sua lógica natural; dadas as premissas, os corolários são certos e infalíveis.

Deposto um presidente, não era muito para admirar que se não desse posse a outro. Os proscritos, aproveitando-se das lições do passado, fizeram em 1833 o mesmo que seus adversários tinham feito em 1831!

Apoiados na força armada, uns e outros cuidaram de libertar-se da ação de autoridades que lhes eram ou pareciam infensas, atentando todos contra o princípio do poder público, com a diferença de ter havido efusão de sangue em abril, quando não houvera em agosto. Mas quem deu causa a tal ocorrência? Sobre quem deve recair a responsabilidade desse morticínio?

Foi Jales quem, instigado por outros, mais excitou os ânimos nesses dias de tão dolorosas recordações.

Foi ele quem mais se empenhou nos ajuntamentos de força armada em diferentes pontos da capital, fazendo de sua casa o centro principal das reuniões.

Foi ele quem mais se distinguiu nos insultos dirigidos aos que pugnavam a posse das novas autoridades, desprezando mesmo os conselhos de alguns amigos seus que se empenharam por dissuadi-lo de tão irrefletido propósito.

Foi ele, em fim, quem, desobedecendo a intimação do juiz de paz, começou o ataque das janelas de sua casa, disparando tiros certos contra os que permaneciam na rua.

Foi ele, pois, a origem desse motim, a causa das mortes de tantas vítimas que foram imoladas nesse dia.

Se não houvesse as provocações de Jales, por certo não haveria as tristes cenas que enlutaram a capital. Continuará a mesma oposição à posse das novas autoridades, não duvidamos; mas se teria evitado o derramamento de sangue sem dúvida improficuo nessa ocasião, por que nem por isso o presidente pôde sequer desembarcar.

Não acreditamos que Jales se julgasse capaz de resistir e vencer a oposição com os poucos homens que o rodeavam; nem era ele o competente para chamar à ordem o povo amotinado. A regência do império saberia convenientemente castigar os autores dessa arbitrária determinação.

Fora melhor que Jales segue o exemplo dos partidários do cônego Batista Campos no motim de agosto resignando-se às circunstâncias críticas do tempo. Estes presenciaram a deposição do visconde de Goiana intimada no seio do próprio conselho que ele presidia no palácio do governo, e pacientes sujeitaram-se a todas essas arbitrariedades de que se lembraram os vencedores do dia! presenciaram a prisão e deportação do cônego Batista Campos e de outros cidadãos, seus amigos e parentes, sem que tentassem a menor resistência, ao menos nos primeiros momentos de agitação!

A precipitação é sempre prejudicial e nunca poderá salvar a partido algum político. Saber conjurar os males com moderação; saber conservar a calma e prudência no meio do excitamento das paixões; saber mesmo sofrer e resignar-se na adversidade, é a virtude que mais pode distinguir e enobrecer a quem está confiada a direção de um partido político.

Desde que se proclamou a independência do império, infelizmente no Pará, como em quase todas as províncias, o princípio de autoridade ficou vacilante, e este estado se agravou com a abdicação de D. Pedro I, sendo a força armada, pela indisciplina da tropa, o instrumento de que se serviam os partidos para satisfazer seus fins.

Os agentes do poder público eram os que preparavam e dirigiam os movimentos sediciosos com o apoio ostensivo das baionetas, e ninguém então duvidava de que seria de balde qualquer reação que se tentasse.

O rompimento de Jales não pode, portanto, deixar de ser considerado como uma inqualificável imprudência, sem outro resultado que não fosse a efusão inglória de sangue, dando causa ao morticínio que houve ainda depois do ataque.

Foi ilegal quanto se fez contra a posse das novas autoridades, ninguém o contesta, assim como o foi também a deposição do visconde de Goiana; mas forçoso é confessar que tal rompimento foi um ato de verdadeira loucura, que não poderá nunca ter justificação plausível.

O estado social da província do Pará era realmente anormal. O princípio da autoridade tinha perdido a força moral de que deverá estar revestido, mas que seus principais agentes lhe tiravam tomando parte, algumas vezes até direta, na luta apaixonada dos partidos.

Esta intervenção indébita devia necessariamente derramar no seio da sociedade paraense os germes da discórdia civil, e fazer em breve sentir mais profundos golpes.

As facções, arrastadas uma vez para os movimentos sediciosos, tinham também um dia de se agitar contra os mesmos que tão amargas lições lhes souberam dar, induzindo-as a romper os laços de obediência devida às leis.

Os agentes da autoridade insuflando as paixões populares conseguem, é certo, apoio das massas e triunfam; porém cavam ao mesmo tempo o abismo que mais tarde tem de devorá-los: vítimas dos seus próprios erros, de ordinário são imolados aos furores da anarquia a que eles mesmos deram causa.

As insurreições, que têm sempre por origem os atentados do poder, suas violências e fraudes, são implacáveis e nunca perdoam a quem as alimenta e menos os que tentam embarçá-las nas suas devastações; são verdadeiros furacões que na sua passagem violentam, abalam e destroem tudo.

Todos os movimentos sediciosos na província do Pará tinham sido dirigidos pelos agentes do poder público, como atestam os sucessos que temos narrado.

No dia 1º de janeiro de 1821 foi o coronel Vilaça quem fez, com o apoio da força armada, proclamar a constituição portuguesa e eleger uma junta provisória de nove membros, à qual foi confiado o governo da província.⁶⁰ Foi ele ainda quem no dia 1º de março de 1823 mandou prender e deportar os membros desta junta, restabelecendo a câmara municipal que acabava de ser substituída por outra.⁶¹

Foi o conselho ilegalmente eleito em abril de 1824 quem se opôs à posse do comandante das armas em maio deste mesmo ano e resolveu depois que ele fosse recolhido à fortaleza da Barra, até que dali seguissem para a Côrte, não encontrando da parte do presidente da província o menor sinal de desaprovação a este ato de desobediência cometido contra o governo imperial.⁶²

Foi o presidente Burgos quem em novembro de 1826 suspendeu o ouvidor-geral por motivos pouco procedentes, dando lugar a que o ouvidor também por sua vez processasse o presidente e o suspendesse do exercício de seu cargo.⁶³

Estes fatos deviam por certo influir no ânimo da população. Os atos subversivos praticados por aqueles que se acham elevados aos primeiros cargos públicos refletem sempre nas últimas camadas do corpo social; são poderosos incentivos para perverter a moralidade dos povos e derramar a anarquia no seio da sociedade.

Ninguém se iluda; nos abusos do poder é que está sempre a origem das sublevações populares. O povo é naturalmente submisso e obediente às leis. Quem o corrompe e deprava os seus sentimentos é o governo com os arbítrios e violências que comete.

Quando os depositários do poder público não se transviam dos deveres que lhes são marcados e garantem como lhes cumpre os direitos individuais dos cidadãos, todos vivem contentes à sombra da autoridade, e nestas circunstâncias os movimentos sediciosos tornam-se impossíveis.

⁶⁰ 1º vol. pág. 10 e seguintes.

⁶¹ Idem, pág. 34 e seguintes.

⁶² Idem, pág. 155 e seguintes.

⁶³ 1º vol. pág. 238 e seguintes.

Os espíritos turbulentos só encontram prosélitos quando o descontentamento já se tem derramado por entre a população, e este descontentamento só aparece e vinga quando os agentes da autoridade violam a lei e sacrificam tudo aos seus caprichos.

Os povos nunca se rebelam contra os governos moralizados que sabem cumprir a sua missão, nem as facções acham apoio quando a sociedade marcha regularmente. A anarquia popular é sempre precedida da anarquia governista; esta é sempre a causa daquela.

Fora preciso supor inteiramente compostas de dementes as diferentes classes do corpo social para acreditar-se que elas, sem motivos muito poderosos, tomem a resolução de lançar-se nos turbilhões dos acontecimentos tumultuários.

É da natureza do coração humano procurar cada um os cômodos da vida e não perturbar o sossego de que goza na sociedade; e ninguém seguramente deixa por mero folguedo este estado feliz em que vive para arrojarse na agitação das praças.

Os motins são recursos extremos a que a desesperação arrasta os povos quando já não encontram garantias na lei. Dada qualquer sublevação, cumpre não condenar somente os agentes dos atentados, deve-se também condenar os que por meios diretos ou indiretos preparam tais sucessos; eles são pelo menos cúmplices quando não sejam autores principais. A responsabilidade dos fatos muitas vezes pesa mais sobre quem os comete.

Há muitos que consideram as massas populares como exclusivamente responsáveis pelas perturbações da ordem pública. Impressionados pelos efeitos, não buscam verificar as causas de onde se originam os acontecimentos. As sublevações são fatos complexos e provêm sempre de causas acumuladas; antes da execução há os agentes que predispoem os ânimos e desmoralizam o princípio da autoridade. A anarquia tem sempre raízes no passado e só germina em terreno de antemão preparado.

Antes das cenas sangrentas da revolução francesa nos últimos dias do século passado houve as tristes ocorrências que excitaram os ódios das massas populares, e comentadas malignamente pelo espírito da demagogia serviram para irritar os ânimos e dar causa aos atentados que nos refere a história daqueles tempos.

A municipalidade de Paris ordenando a conhecida matança do Campo de Marte; o conde de Artois promovendo em Pílnitz a coligação do rei da Prússia e doutros soberanos contra a França; o conde de Provence tentando com os emigrados organizar em Coblentz um exército em defesa de seu irmão; o decreto de Oeufchateau adotado pela assembleia nacional contra os padres, revoltando desde logo o fanatismo religioso da Vandée; o decreto contra os emigrados, a recepção triunfal dos soldados de Chateuvieux, os emissários ocultos espalhados pelos departamentos, o veto do rei aos decretos de 17 e 29 de novembro, a demissão de Roland, Clavière e Servan, as concessões feitas aos sediciosos de Charenton, a impunidade dos criminosos do Meio-dia anistiados pelos girondinos, o alistamento dos marseheses por Barbaroux com aquiescência calculada do maire de Paris, os atos de cumplicidade, em suma, da assembleia nacional, da comuna e mais agentes do

poder público com os principais facciosos dos clubes e das praças públicas produziram os assassinios de Avignon, de Caen, das Tuilleries, da Abbadia e outras prisões de Paris, de Orleans Lyon, Meaux Reims e Versailles.

Triunfante a demagogia com o apoio da autoridade de que Danton e Petlion estavam revestidos, os delírios da anarquia recrudesceram apresentando novas vítimas ao cutelo do assassino. Os crimes quando tolerados geram de ordinário outros mais graves. Aos Jourdan sucedem sempre os Santerre, aos Santerre os Maillard.

Os girondinos sob a pressão dos sans-cullotes conseguiram que o rei fosse recolhido ao Templo com sua família, até que a França resolvesse sobre a sua autoridade suspensa no dia 10 de agosto. Para este fim Vergniaud propôs e foi adotado que se convocasse uma Convenção.

Eleita esta pelas turbas agitadas, não podiam deixar de ser contemplados entre os seus membros Marat, Sergent, Collot, Fabre e tantos outros que promoveram os morticínios de setembro. A anarquia eleva sempre as fezes sociais como a fermentação eleva os gases dos corpos.

De tais homens, pois, o que era lícito esperar? Respondam os lutuosos sucessos que se seguiram. Esses homens que só respiravam sangue, não podiam dispensar a cabeça do rei, da rainha, dos girondinos, de quantos consideravam cúmplices nos atos contrários ao movimento demagógico que representavam, sem lembrar-se que eles mesmos, mais tarde, seriam imolados ao furor popular! A demagogia é como Saturno, não respeita nem aos próprios filhos. “E Neros os há em todos os graus, desde o trono até a choupana, refinados lá em cima, brutos cá embaixo.”

NOTAS FINAIS

I

EXTRATO DO PROCESSO CONTRA OS AUTORES DO MOTIM DE 7 DE AGOSTO DE 1834:

No cartório do escrivão Pedro Alexandrino Mardel encontramos o processo instaurado por semelhante acontecimento. Aqui extratamos fielmente o que nele deparamos de mais interessante. Depois da denúncia, do manifesto intitulado do povo e tropa, e da cópia da sessão do conselho presidencial de 11 de agosto de 1831, que já ficam todos transcritos, segue-se o que passo a resumir:

AUTO DE EXAME E CORPO DE DELITO INDIRETO

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1832, aos 24 dias do mês de julho, nesta cidade do Pará e casa de morada do juiz de paz suplente da freguesia da Sé, Jacinto Francisco Lopes, aonde eu escrivão de seu cargo vim para o mesmo juiz mandar proceder a corpo de delito indireto sobre o conteúdo da denúncia dada pelos cidadãos assinados nela contra o crime de sedição perpetrado nesta cidade no dia 7 de agosto de 1831, como fazem menção os artigos da referida denúncia; e sendo presentes Francisco Firmino Pinto, Jesuíno da Costa da Fonseca e José Manuel Pereira Feio, por mim notificados para deporem o que souberem a semelhante respeito, deferido o juramento dos Santos Evangelhos, debaixo dele declararam:

Francisco Firmino Pinto, que era natural desta cidade, casado, feitor da mesa da abertura da alfândega, de idade de 33 anos, e morador na rua nova.

Declarou mais que no dia 7 de agosto de 1831 foi deposta violentamente a primeira autoridade da província, o visconde de Goiana, por uma facção de sediciosos a que chamavam povo e tropa, comandados por Marcos Antônio Rodrigues Martins e José de Araújo Roza além dos seus chefes, como consta do manifesto por ele publicado.

Declarou também que, deposta a autoridade legítima, foi posto na presidência o conselheiro Marcelino José Cardoso, por peditório da deputação de facciosos composta de Luís Antônio Malato, juiz de paz do bairro da Campina, João Ferreira Muniz, juiz de paz suplente do bairro da Sé, do ex-comandante das armas José Maria da Silva Bittencourt, do capitão Domiciano Ernesto Dias Cardoso, do ajudante do extinto batalhão n. 25, Mateus, do capitão Marcos de Noronha de Abreu, do capitão de milícias

Manuel Higino Cardoso Pinto, do ajudante de milícias Antônio Campelo, do ajudante do corpo de artilharia Pedro Xavier Cordeiro e do coronel Geraldo José de Abreu.

Declarou ainda que além destes atos não cessaram os dois chefes gerais Marcos e Rozo de expedir patrulhas de dez a cem homens cada uma, para fazerem prisões em cidadãos pacíficos, quais os indicados no manifesto, sendo com especialidade nomeada uma patrulha de mais de duzentos homens portugueses que se conheciam pelo laço azul e branco, e brasileiros sediciosos comandados pelo capitão do batalhão n. 25 José Coelho de Miranda Leão e seu subalterno Antônio Xavier de Paiva, ajudante de milícias para prender o reverendo arcebispo Batista Campos. As prisões eram determinadas como todos os mais atos pelo conselho que os dois referidos chefes tinham feito reunir no largo do Palácio do governo. O conselho era composto de José Maria Bittencourt, Marcos Antônio Rodrigues Martins, José d'Araújo Rozo, juizes de paz Malato e Muniz, Francisco Marques d'Elvas Portugal, comandante do batalhão n. 24, João Roberto Alves Carneiro, comandante do batalhão n. 25, João Henriques de Matos, comandante do corpo de artilharia, Antônio Ferreira Barreto, comandante do corpo de polícia, coronel Teodósio Constantino de Chermont e seu filho capitão Antônio Xavier, coronel Geraldo José de Abreu e seus filhos Manuel e Marcos, coronel Afonso de Pinho de Castilho e seus filhos Mateus e Salvador, capitão Joaquim Rodrigues de Andrade, capitão Nabor Delfim Pereira, major Joaquim Mariano de Oliveira, capitão Manuel Antônio Coelho, Francisco José Rodrigues Barata, tenente-coronel Manuel Caetano Prestes, Antônio Joaquim Rodrigues Neves, Matias José da Silva e Cunha, Francisco de Sales de Brito e seu irmão José de Brito Inglês. Manuel Higino Cardoso Pinto, Antônio Xavier de Paiva, e Francisco Ricardo Zani. Tudo isto sabia por ele testemunha ver e presenciar, estando nessa ocasião às ordens do presidente visconde de Goiana.

Declarou finalmente que sabe por ouvir dizer que esta sedição tinha por fim destruir a constituição e romper a integridade do império proclamando a Pedro I absoluto, e que além dos que assinaram consta a ele testemunha que deram o plano da sedição João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Marcos Antônio Rodrigues Martins, José de Araújo Rozo, José Maria da Silva Bittencourt, José Soares de Azevedo e Francisco José Rodrigues Barata, sendo tudo feito em sessões noturnas em casa de Joaquim Antônio da Silva.

Jesuíno da Costa da Fonseca declarou que era natural da vila de Faro, solteiro, clérigo menorista, de 20 anos de idade e morador no convento do Carmo: que no dia 7 de agosto foi violentamente deposto o visconde de Goiana por uma facção sediciosa intitulada de povo e tropa tendo à sua frente como principais chefes Marcos Martins, José de Araújo e os mais assinados no manifesto.

Declarou mais que, efetuada a deposição do visconde de Goiana, foi aclamado presidente o segundo conselheiro do governo Marcelino Cardoso por assim o determinar uma deputação mandada pelos faciosos composta de... (os mesmos que foram mencio-

nados no primeiro depoimento). Os chefes gerais Marcos e Rozo começaram a expedir patrulhas compostas de portugueses conhecidos pelo laço azul e branco que traziam nos chapéus, de brasileiros adotivos e natos para prender cidadãos pacíficos, sendo uma dessas patrulhas composta de mais de duzentos homens, encarregada de efetuar a prisão do arcipreste Batista Campos sob o comando do capitão José Coelho de Miranda Leão e ajudante Antônio Xavier de Paiva, ambos adotivos. As prisões eram todas determinadas por um conselho reunido no largo do palácio do governo, sendo composto do coronel José Vasques da Cunha, do coronel José Narciso da Costa Rocha, capitão José Antônio de Miranda, José Ribeiro Cousin, João Batista Tenreiro Aranha... (os outros são os mesmos que também já foram mencionados no primeiro depoimento).

Declarou ainda que sabe tudo quanto acaba de referir por ter presenciado, pois que acompanhou o bispo de quem então era familiar, para o palácio do governo, onde se conservou até finalizarem os atos de sedição; que por ouvir publicamente sabe que o plano da mesma sedição fora organizado por João da Memória (Tenreiro Aranha), José Soares de Azevedo, Marcos Martins, Bittencourt, Barata e Rozo em sessões noturnas na casa do adotivo Joaquim Antônio da Silva, tendo por fim destruir a constituição política do império.

José Manuel Pereira Feio, natural da freguesia de Muaná, solteiro, alfaiate, de 24 anos de idade, morador no largo do Palácio, disse:

Que no dia 7 de agosto, estando ele em sua casa, viu e presenciou reunirem-se no largo do Palácio uma facção de sediciosos à frente da qual se achavam os assinados no manifesto por ele apresentado, para o fim de depor da presidência o visconde de Goiana.

Que pelo mesmo motivo sabe que foi mandada uma deputação composta... (os mesmos já referidos), para requisitar em nome dos sediciosos a deposição do visconde de Goiana e a entrada em seu lugar do segundo conselheiro do governo Marcelino Cardoso.

Que ainda pelo mesmo motivo sabe que se expediram patrulhas compostas de portugueses adotivos e brasileiros natos, para prenderem diversos cidadãos, tudo por deliberação de um conselho formado dos sediciosos no largo de Palácio, e que era composto de... (os mesmos já referidos).

Que sabe também por ver que foi uma grande patrulha comandada pelo capitão Miranda Leão e Ajudante Xavier de Paiva prender o arcipreste Gonçalves Campos, vice-presidente da província, a qual trazendo-o preso ao largo de Palácio dali o conduziu para bordo do brigue Três de Maio, calcando assim os sediciosos a constituição política do império.

E fiz este auto, que com o juiz assinaram as testemunhas acima mencionadas de que dou fé. Eu Francisco Martins da Silva Dutra o escrevi e assinei. (Seguem as assinaturas referidas).

Conclusos os autos, o juiz proferiu o seu despacho nestes termos: “Julgo o corpo de delito direto pelo indireto que decorre de fls. 16 a 23.

Proceda-se a inquirição sumária na conformidade da lei. Pará, 24 de julho de 1832. Jacinto Francisco Lopes.

Procedendo-se ao sumário determinado por este despacho, em audiência do mesmo juiz de 26 do dito mês de julho depuseram sob juramento as seguintes testemunhas:

1º Luís Manuel Pinto, casado, natural do Rio de Janeiro, tenente de infantaria do extinto corpo de pedestres, de idade de 56 anos, disse:

Que no dia 7 de agosto do ano passado foi violentamente deposto o visconde de Goiana por uma facção que davam o nome de povo e tropa, comandada por Marcos Martins e Rozo, além de seus chefes como constava do manifesto publicado;

Que neste dia o intendente da marinha Guilherme Cipriano Ribeiro, desamparando o arsenal, se foi reunir a Marcos Martins servindo a este de ordenança, montado a cavalo com espada de bainha de ferro, e executando as ordens que recebia dele;

Que voltando depois para o arsenal com Manuel Luís Alves Teixeira, mandou matar gado e cozinhar em caldeirões para dar à tropa o que jantar; e incumbindo posteriormente este trabalho ao apontador Manuel Joaquim Rodrigues, tornou a reunir-se aos sediciosos com Manuel Luís; sabia tudo isto por se achar no mesmo arsenal à frente do seu corpo como comandante;

Que foi levado à presidência da província o conselheiro Marcelino José Cardoso por peditório da deputação dos facciosos composta de... (os mesmos já referidos);

Que os dois principais chefes Marcos e Rozo expediram patrulhas para efetuarem as prisões de diferentes cidadãos pacíficos indicados no manifesto; com especialidade foi nomeada uma numerosa patrulha de portugueses, adotivos e brasileiros, natos, comandada pelo capitão José Coelho de Miranda Leão e ajudante Antônio Xavier de Paiva, para prender ao arcipreste Batista Campos; trazido este preso ao largo de palácio, foi dali remetido para o brigue Três de Maio, sendo todas as prisões e mais atos cometidos por deliberação do conselho reunido pelos dois referidos chefes no largo de palácio; este conselho se compunha de... (os mesmos já mencionados);

Que tudo quanto acaba de depor sabe por ser público e notório em toda cidade e por ter ouvido dizer.

2º Antônio Joaquim de Almeida, natural desta cidade, solteiro, guarda municipal de 21 anos de idade, morador na Rua de S. Vicente, disse:

Que no dia 7 de agosto do ano passado foi deposto à força de armas o legítimo presidente da província, o visconde de Goiana, por uma facção da qual eram principais cabeças os assinados no manifesto apresentado pelos facciosos.

Que deposto o visconde, tomou a presidência o segundo conselheiro do governo Marcelino Cardoso por determinação de uma deputação dos sediciosos composta de... (os mesmos referidos);

Que expediram depois patrulhas compostas de portugueses, brasileiros adotivos e natos, para prenderem cidadãos pacíficos, sendo a maior delas encarregada da prisão do vice-presidente da província Batista Campos, sob o comando do capitão Leão, ajudante Paiva e tenente de milícias Agostinho Godinho. As prisões foram todas ordenadas por um conselho reunido no largo de palácio do governo e composto de José Ribeiro Guimarães, Tenreiro Aranha, Joaquim Afonso Jales e... (os mesmos referidos), entrando na casa do coronel Chermont de vez em quando o major Carneiro, juizes de paz Malato e Muniz, João Henriques de Matos, Zani, Paiva, Higino Cardoso, Vasques da Cunha e José Antônio de Miranda, para tratarem de alguns particulares que ele testemunha ignora por estar fora do conselho;

Que viu vir para o largo de palácio porção de carne cozida, e perguntando ele donde vinha, lhe disseram que tinha sido mandada pelo intendente de marinha Guilherme Cipriano Ribeiro; sabia todo o expendido por que sendo cadete de milícias e acudindo ao toque de rebate, viu e presenciou tudo;

Que passando ele na véspera da sedição à noite por casa do adotivo Joaquim Antônio da Silva, ali viu o ex-comandante das armas Bittencourt, Tenreiro Aranha, Francisco José Rodrigues Barata, José Soares de Azevedo, José Ribeiro Guimarães e outros, e depois da sedição ouviu dizer publicamente que o plano da mesma fora dado por eles na casa do dito Joaquim Antônio da Silva.

3º Rafael Arcanjo Correia, natural desta cidade, solteiro, guarda municipal de 22 anos de idade, morador no largo do Carmo, disse:

Que no dia 7 de agosto do ano passado foi deposto da presidência o visconde de Goiana por uma facção intitulada de povo e tropa, à cuja frente marchavam os assinados no manifesto: deposto o visconde, foi posto em seu lugar o médico Marcelino Cardoso por determinação de uma deputação dos facciosos composta de... (os mesmos referidos);

Que os facciosos expediram patrulhas de portugueses e brasileiros para prenderem diversos cidadãos, sendo uma delas encarregada da prisão do vice-presidente Batista Campos, sob o comando do capitão Leão, ajudante Paiva e tenente Godinho; as prisões eram determinadas por um conselho reunido no largo de palácio e que se compunha do coronel Joaquim Rodrigues dos Santos, coronel José Vasques, Joaquim Afonso Jales, Tenreiro Aranha, José Ribeiro Guimarães, José Soares de Azevedo, Joaquim Francisco Danim e... (os mesmos já referidos). Francisco José Rodrigues Barata, aparecendo à paisana, foi mandado fardar-se, por ser coronel; e entrando na casa do coronel Chermont ali se fardou e voltou para o largo.

Que vieram para o largo de palácio dois caldeirões com carne cozida carregados por pedestres para se distribuir pela tropa; e perguntando ele quem tinha mandado, ouviu dizer que fora o intendente de marinha Cipriano Ribeiro; viu mais no quartel de polícia (então confronte ao palácio do governo) um barril de vinho que não sabe quem deu, e

uma barrica de bolachas que trouxe o adotivo Francisco da Conceição Godinho, que a repartiu pela tropa dizendo que se queriam mais, ele ainda tinha mais em casa e a dava com todo gosto;

Que sabia tudo quanto acabava de dizer por ver e presenciar como miliciano que acudiu ao toque de rebate, sendo público e notório que o plano da sedição foi preparado na casa de Joaquim Antônio da Silva por Barata, Tenreiro Aranha, Soares de Azevedo, Ribeiro Guimarães, Bittencourt e outros; que também era notório ter cooperado com mão oculta para a sedição o coronel Ambrósio Henrique da Silva Pombo.

4º Antônio Jacinto da Silva, natural desta província, solteiro, guarda municipal, 25 anos de idade, morador na Estrada de São José, disse:

Que sabe que no dia 7 de agosto foi deposto o visconde de Goiana da presidência da província por uma facção intitulada de povo e tropa, cujos principais cabeças foram os assinados no manifesto dos sediciosos, entrando no lugar do visconde o médico Marcelino Cardoso por assim o determinar uma deputação dos facciosos composta de... (os mesmos referidos).

Que do largo de Palácio onde se achavam formados, se expediram patrulhas de portugueses e brasileiros para prenderem diversos cidadãos, sendo encarregada da prisão do vice-presidente Batista Campos a que comandavam os adotivos capitão Leão e ajudante Paiva; todas as prisões eram feitas por determinação de um conselho reunido no largo e composto de Jales, Danim, Ribeiro Guimarães, Aranha, Soares de Azevedo, coronel José Narciso e outros já mencionados nos depoimentos anteriores.

Que sabe isto por ver e presenciar como soldado do batalhão n. 25 e ser um dos que foram mandados na patrulha encarregada da prisão do vice-presidente Batista Campos; sabia mais por ser público e notório que em casa do adotivo Joaquim Antônio da Silva foi planejada a sedição por Soares de Azevedo, Marcos Martins, Barata, Aranha, Bittencourt, Ribeiro Guimarães e outros de que se não recorda.

Que viu e presenciou virem para o largo onde se achava a tropa dois caldeirões de carne cozida mandados pelo intendente de marinha Guilherme Cipriano Ribeiro, e o adotivo Francisco da Conceição trazer uma barrica de bolachas e oferece-la a tropa dizendo que, se quisessem mais, ele mandava buscar em casa, no que teria grande prazer; viu também distribuir-se pela tropa um barril de vinho que ele ignorava de onde tinha vindo.

Que na noite do dia 5 de agosto anterior à sedição viu o capitão Manuel de Almeida, filho do coronel Geraldo, e o adotivo João José Monteiro andarem espancando os cidadãos que encontravam nas ruas com laço redondo nos chapéus.

5º Raimundo Piteira, natural de Cameté, solteiro, guarda municipal, 23 anos de idade, morador na Travessa da Estrela, disse:

Que sendo ele soldado do batalhão n. 24 e achando-se na sua casa com parte de doente, no dia 7 de agosto do ano passado, das 8 para as nove horas do dia viu tocar a rebate e, acu-

dindo como militar, chegou ao largo de palácio do governo e ali viu formada toda a tropa a cuja frente estavam como principais cabeças os assinados no manifesto junto por certidão à denúncia; viu ser deposto o visconde de Goiana e colocado em seu lugar o médico Marcelino Cardoso por determinação da deputação dos sublevados, composta de... (os mesmos referidos);

Que viu também expedirem-se patrulhas para prender diversos cidadãos, sendo uma delas encarregada da prisão do cônego Batista, sob o comando do capitão Leão, ajudante Paiva, e tenente Godinho; as prisões foram feitas por ordem de um conselho reunido no largo de palácio e que era composto de... (os mesmos referidos);

Que viu ainda virem dois caldeirões de carne cozida, que ouviu dizer serem mandados pelo intendente Guilherme Cipriano, para mantimento da tropa; Francisco da Conceição Godinho distribuiu pela mesma uma barrica de bolachas; no ato de marchar a patrulha para prender o cônego Batista ouviu um português de cara malhada chamado Fulano Rozo dizer que ia matar o dito cônego e que ele com uma espada e uma pistola na mão não tinha medo de doze tapuios.

Que na noite de 5 de agosto, antevéspera da sedição, andaram Valentim e José Francisco então sargentos do batalhão n. 25 dando pancadas pelo largo da Pólvora em quantos encontravam com laço redondo no chapéu; ouviu dizer que o mesmo tinha feito no bairro da Campina o tenente João José Monteiro e Manuel de Abreu, filho do coronel Abreu. Conclusos os autos, o juiz deu o seguinte despacho de denuncia: “Obrigam as testemunhas deste sumário a prisão e livramento pelo crime de sedição praticado nesta cidade no dia 7 de agosto de 1831 os réus José de Araújo Rozo, Marcos Antônio Rodrigues Martins, tenente-coronel Francisco Marques d’Elvas Portugal, Major João Roberto Aires Carneiro, João Ferreira Muniz, Luís Antônio Malato, major Antônio Ferreira Barreto, capitão Manuel Antônio Coelho, major João Henriques de Matos, capitão Joaquim Rodrigues de Andrade, tenente-coronel Manuel Caetano Prestes, coronel Geraldo José de Abreu, coronel Afonso de Pinho de Castilho, capitão Manuel Higino Cardoso, tenente-coronel João Antônio da Silva Egues, tenente Antônio Bernal do Couto, ex-comandante das armas José Maria da Silva Bittencourt, capitão Domiciano Dias Cardoso, ajudante Mateus Valente, capitão Marcos de Noronha e Abreu, ajudante Antônio José Campelo, ajudante Pedro Xavier Cordeiro, capitão José Coelho de Miranda Leão, ajudante Xavier de Paiva, coronel Teodósio Constantino de Chermont, seu filho capitão Antônio Xavier de Lacerda, Manuel, filho do coronel Geraldo José de Abreu, Salvador, filho do coronel Afonso de Pinho de Castilho, capitão Nabor Delfim Pereira, major Joaquim Mariano de Oliveira, Francisco José Rodrigues Barata, Antônio Joaquim Rodrigues Neves, Matias José da Silva e Cunha, Francisco de Sales Brito, seu irmão José de Brito Inglês, Francisco Ricardo Zani, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, José Soares de Azevedo, coronel José Vasques da Cunha, coronel José Narciso da Costa Rocha, José Antônio de Miranda, filho de Vicente Galego, José Ribeiro Guimarães, intendente da marinha Gui-

Iherme Cipriano Ribeiro, tenente de milícias Agostinho Godinho, Joaquim Afonso Jales, tenente-coronel Joaquim Rodrigues dos Santos, Joaquim Francisco Danim, Francisco da Conceição Godinho e João José Monteiro; o escrivão os lance no rol dos culpados e passe as ordens para serem presos na forma da lei. Pará, 27 de julho de 1832. Jacinto Lopes”.

Seguem-se os autos de perguntas feitas aos indiciados por esta forma: Manuel Antônio Coelho, interrogado no dia 30 de julho de 1832, respondeu:

Que era natural de Portugal, viúvo, 50 anos de idade, morador na Rua das Mercês, capitão ajudante de milícias adido a 5ª classe; averbava de suspeito tanto o juiz como o escrivão por serem ambos ofendidos nos acontecimentos de 7 de agosto e como tais interessados no processo; protestava pela suspeição;

Que acudindo ao rebate tocado no largo de palácio no dia 7 de agosto às 9 horas pouco mais ou menos, ali já encontrou muito povo e tropa assim como os juízes de paz Malato e Muniz; não sabia se o rebate fora para depor o visconde de Goiana;

Que chegando ao largo de palácio já lá achou formado o seu corpo ao qual reuniu-se tomando conta do comando; Marcelino Cardoso foi chamado para o governo da província como conselheiro mais antigo;

Que a sedição não teve por fim destruir a constituição e a integridade do império para proclamar o absolutismo; pelo contrário sabia que foi feita para conservação do sistema jurado e das leis;

Que assinou o manifesto, não como agente da sedição, mas como comandante do corpo e como testemunha dos fatos; não lhe constava que os assinados do manifesto fossem agentes de tal sedição, havendo apenas requisições do povo aos seus juízes de paz, e da tropa a seus chefes;

Que eram públicos os assassínios e espancamentos feitos por pretos e mulatos armados pelo cônego Batista que, prometendo alforria a escravos e aliviando a tropa com a esperança de saques, pretendia fazer a sua república à vontade, como demonstraram os acontecimentos de 2 de junho, e por isso resolveram cometer os atos de 7 de agosto, visto que o visconde de Goiana de mãos dadas com aquela nenhuma providência tomara.

Que não lhe constava que e o ex-comandante das armas Bittencourt tivesse tido parte na sedição; antes sabia que ele ao chegar de palácio achou reunido o povo e a tropa e chamando ao centro do mesmo largo todos os comandantes de corpos, oficiais superiores em geral de todas as classes e os juízes de paz que ali se achavam, lhes perguntou que rompimento era aquele e qual o seu fim, lhe fizeram ver que era a salvação da província; ele não satisfeito ordenou que se fizesse aos outros a mesma pergunta; vendo que todos estavam renitentes proferindo as mesmas palavras, tratou de os moderar, mas nada conseguiu; queriam por força depor o visconde de Goiana. Foi então que ele se deu por demitido, porém o povo e oficiais o cercaram protestando que não consentiam e responsabilizando-o pela segurança da província;

Que Bittencourt não foi agente da sedição, mostrou mesmo ignorar os manejos que houve para levá-la a efeito. Logo à sua chegada ele mandou a tropa retirar-se aos seus quartéis, mas todos em massa lhe responderam que não largavam as armas, nem se retiravam sem que se desse cumprimento ao que tinham requisitado;

Que ignorava se o povo compareceu antes da tropa ou vice-versa no largo de palácio, pois que ali chegando já achou muita gente; nem também sabia qual dos corpos tocou primeiro a rebate; quando todos tocavam.

Geraldo José de Abreu, natural do Pará, casado, 53 anos de idade, proprietário e morador na Rua da Rosa; interrogado no dia 1º de agosto de 1832, respondeu:

Que averbava o juiz de suspeito e protestava contra a incompetência do foro civil em que estava sendo processado, visto ser militar e ter o seu foro especial. (As razões que deu para justificar a suspeição do juiz são as mesmas que constam do 1º interrogatório. Não as repetiremos por esta razão aqui, nem nos interrogatórios seguintes; diremos uma vez por todas que os indiciados deram sempre o juiz e o escrivão por suspeitos, sem excetuar um só, alegando os militares além disto a incompetência do foro);

Que não entrou na sedição, estando a ouvir missa na catedral com Caetano da Fonseca Zuzarte, este lhe dissera que Antônio Pereira de Carvalho lhe comunicara estar entrando no largo de Palácio tropa às caladas; em consequência disto saíra com intenção de ir à sua casa ver o que era aquilo. Em caminho ouviu tocar a rebate; ao chegar à sua casa fardou-se para acudir como era do seu dever na qualidade de militar, e apresentou-se no largo de Palácio onde se achavam os corpos de 1ª linha já formados e o corpo da guarda nacional provisória juntando depois os corpos de 2ª linha da cidade;

Que assinou o manifesto como testemunha do que tratou o povo com a tropa no largo, não tendo comandado nenhum corpo, nem tido a tropa sob seu comando; deposto o visconde de Goiana, Marcelino Cardoso foi não proclamado presidente, porém chamado como conselheiro mais votado depois do vice-presidente;

Que o fim da sedição não foi destruir a constituição, nem atentar contra a segurança individual; viu fazerem-se prisões sem culpa formada, mas por ordem do juiz de paz Malato; assistira ao conselho formado no largo como oficial superior chamado pelo comandante das armas; não sabia se este entrou na sedição; parecia-lhe que nem todos quantos foram mencionados pelas testemunhas entraram naquele ajuntamento; alguns viu ele espalhados por ali;

Que Bittencourt ao chegar ao largo do Palácio recomendou tivessem boa ordem e nada mais fez; não mandou retirar a tropa. Subindo a palácio, lá se demorou algum tempo, e só depois que voltara é ele perguntou por parte do presidente o que fazia aquela tropa e povo; não sabia se já estava toda tropa reunida no largo quando tocou a rebate, nem quem o mandou tocar; ignorava quem eram os autores da sedição, nem teve notícia do plano dela;

Que fora a palácio também, mas não como deputado do povo e tropa e sim como suplente do conselho presidencial sob cuja qualidade o chamaram.

Manuel Caetano Prestes, natural do Pará, viúvo, 50 anos de idade, escrivão da extinta intendência, morador na Rua dos Cavaleiros; interrogado no dia 3 de agosto, respondeu:

Que não entrara na sedição de 7 de agosto como autor, só a aceitara pelas razões seguintes: acabando de ouvir missa na Misericórdia, dirigiu-se naquele dia pela Rua da Cadeia e entrara na casa de Joaquim Antônio da Silva pelas 8 horas da manhã; de lá vira passar tropa para o largo de Palácio, e tanto ele como Joaquim Antônio ficaram bastante assustados ignorando o que era aquilo. Então despediu-se e retirou-se para sua casa; indo, porém, perto da Sé, ouvira tocar a rebate, e em consequência foi tomar a sua farda por estar de casaca, e dirigiu-se para o largo de Palácio onde se pôs à frente de alguns soldados do seu regimento que se iam reunindo para acudir ao toque de rebate, estando já ali a tropa de 1ª linha;

Que a tropa que primeiro marchou para o largo foi o corpo de artilharia e o batalhão n. 24, ignorando quem mandou marchar para esse ponto a tropa e quem deu ordem para tocar a rebate; não sabia se o ex-comandante das armas entrou na sedição ou a manejou com mão oculta, porém estava certo de que ele não fez diligência alguma para retirar a tropa a seus quartéis, nem fez fala ou proclamação a seus chefes para obstar a sedição;

Que assistira ao conselho reunido no largo por ser chamado por Marcos Martins e fora aí que se resolvera a deposição do qual este dizia que o presidente não dava providência alguma sobre os espancamentos feitos em vários cidadãos e estocadas em outros; que o comandante da polícia deu parte de tudo sem que nada se tivesse providenciado; que o presidente pretendia dissolver a guarda provisória de que ele era comandante e constava ter mandado fazer uma chave para um quarto de palácio que em outro tempo serviu de prisão;

Que nada sabia acerca de tais espancamentos, apenas ouvira vagamente nomear algumas das vítimas; assinara o manifesto como comandante do corpo e por ter assistido ao conselho; aprovara os atos de 7 de agosto para acompanhar os outros e não por vontade própria; todos assinaram o manifesto e ele também o fez involuntariamente. Não sabia quem redigiu o manifesto, porque já o achou feito quando entrou em palácio e lá mesmo o assinara;

Que depois da deposição do visconde de Goiana não houve proclamação de presidente; foi chamado Marcelino Cardoso como conselheiro imediato em votos ao vice-presidente que se achava preso; os atos da sedição eram criminosos e ilegais; sabia que a sedição não teve por fim destruir a constituição; ignorava os autores dela.

Joaquim Rodrigues de Andrade, natural de Portugal, casado, 48 anos de idade, capitão da 2ª companhia de artífices e morador no largo de Palácio; interrogado no dia 16 de agosto, respondeu:

Que nada sabia sobre os acontecimentos de 7 de agosto, porque seriam 8 horas da manhã quando ouviu tocar a rebate no largo de Palácio; saindo então em uma das janelas de sua casa, viu com admiração e espanto os corpos militares formados com os seus chefes e oficiais à frente; também notou muito povo que se ia reunindo no mesmo ponto. À vista disto ele se fardou e dirigiu-se logo à bateria do Castelo de que era comandante interino, bateria essa que nada influía nos sucessos do dia, conservando-se ele ali pacífico e esperando ordens de seus legítimos superiores, sem que fizesse ou ordenasse o mais pequeno movimento na lamenta, munições ou artilharia que denotasse querer ele auxiliar os atos de 7 de agosto; antes vendo que já eram onze horas do dia e o calor aumentava, retirou-se incomodado para casa, recomendando ao fiel da artilharia que, quando ali lhe fosse remetida qualquer ordem, prontamente lhe fosse levar;

Que não assistiu a ato algum dos que dizem as testemunhas; observara somente da janela de sua casa ser cercado o palácio do presidente pela tropa e povo a fazerem grandes alaridos que não percebeu; também vira serem conduzidos presos entre escoltas para o mesmo largo alguns cidadãos, apresentando isto a seus olhos um espetáculo melancólico e terrível que bastante o penalizou; reconhecia como ilegais e criminosos todos os atos da sedição, apesar do pretexto que davam de ter havido espancamentos e ferimentos nas noites anteriores àquele dia;

Que assinou o manifesto três ou quatro dias depois de 7 de agosto, sendo-lhe apresentado por muitos da chamada guarda provisória, que entrando de repente pela porta adentro lhe pediram e instaram que assinasse; assim o fez na consideração de que os atos daquele dia estavam consumados e nada remediava a recusa de sua assinatura vendo já assinados os juízes de paz e os comandantes dos corpos e não tendo podido resistir a toda esta massa nem mesmo às primeiras autoridades como o visconde de Goiana, que cedeu a presidência e o comandante das armas anuiu à vontade do chamado povo e tropa. Não era, pois, de admirar que ele assinasse o manifesto como testemunha de algum desses atos que viu de sua casa, situada num dos lados do largo de palácio, tanto mais que a sua recusa iria comprometer o seu bem-estar e da sua numerosa família sem que deste sacrifício resultasse bem algum público ou particular;

Que não sabia quem foram os autores da sedição, nem se o ex-comandante das armas a manejou.

José Narciso da Costa Rocha, natural de Portugal, casado, 51 anos de idade, coronel reformado de 1ª linha do extinto 3º regimento e morador na Rua dos Cavaleiros; interrogado no dia 17 de agosto, respondeu:

Que não entrou, nem concorreu para a sedição; no dia 7 de agosto, depois de ouvir missa no Colégio às 8 horas pouco mais ou menos da manhã, indo por junto a casa do boticário José Bernardes Rosa com tenção de falar ao coronel Chermont, encontrara Francisco Rodrigues Barata e José Leocádio de Lara; nessa ocasião vira algum povo a

correr como pretos, pretas etc., marchando a tropa para o largo. Então ele e Barata se encaminharam para a casa de Chermont e lá se recolheram para observar o que era aquilo. As tropas com efeito entraram no largo de palácio e também a guarda nacional intitulada provisória comandada por Marcos Martins; tocou então a rebate a que acudiu bastante gente, aparecendo logo o ex-comandante das armas Bittencourt; mandara depois do rebate, por um fâmulos de Chermont, buscar a sua farda por estar à paisana, sem que até esse momento soubesse para que era aquele ajuntamento de tropa;

Que estivera na retaguarda do conselho de que falam as testemunhas e só aí viera a saber do fim que se propunham; fora mudo espectador, sem concorrer com o seu voto para coisa alguma; parecia-lhe ter atos cometidos em 7 de agosto; o ex-comandante das armas fez alguma sido o tenente-coronel Marques o que primeiro indicou no conselho os coisa para dissuadir os chefes da tropa;

Que sabia por estar ao pé e ouvir que no conselho do largo é que se deliberaram todos os atos que se cometeram; ignorava quais os autores da sedição; os chefes dos corpos é que estavam no largo à testa do movimento; reprovava sempre a sedição como ilegal e criminosa e vira arbitrariamente presos alguns cidadãos.

Joaquim Mariano de Oliveira, natural da vila de Paratibe, no Bispado do Rio de Janeiro, casado, major reformado, 53 anos de idade e morador na Rua do Rosário; interrogado no dia 18 de agosto, disse:

Que não entrara na sedição de 7 de agosto, nem dela tinha sabido, porque tendo ouvido missa em Santana, de lá saíra para casa de Manuel Gonçalves Loureiro, donde observou marchar a tropa de 1ª e 2ª linha pela Rua da Praia para o largo de palácio, tocando depois a rebate; passando nessa ocasião o coronel João Lopes da Cunha, este lhe perguntou que movimento era aquele, ao que ele respondeu nada saber, percebendo apenas o toque de rebate;

Que então resolveram ir fardar-se por estarem à paisana; voltando e entrando no largo de palácio já lá achara os corpos formados em linha, com os seus chefes e outros homens de representação, assim como os dois juízes de paz no centro da praça; logo depois chegara o ex-comandante das armas Bittencourt que, tomando inteligência daquele movimento, soube de Malato o que pretendiam; Bittencourt não fez diligência para retirar a tropa, conservou-se no comando desta por assim lhe terem pedido os chefes dos corpos e Malato; não aprovara a sedição, nem os atos praticados no dia 7 de agosto.

Domiciano Ernesto Dias Cardoso, natural do Rio de Janeiro, casado, capitão do batalhão n. 16 de 1ª linha, 47 anos de idade e morador no Largo do Carmo interrogado também no dia 18 de agosto, respondeu:

Que não entrou na sedição, nem dela sabia. Tendo saído no dia 7 de agosto do ano passado da guarda de palácio, fora levar a bandeira à casa do seu comandante e de lá se dirigira a sua casa para refazer-se de algum alimento e ir depois à missa com o seu

batalhão; de volta para o quartel vira ao pé do Passinho baterem-se portas com o fim de fechá-las, correndo alguma gente, o que lhe fez apressar os passos para o Largo das Mercês, donde vinha o movimento. Chegando ao canto de Manuel de Oliveira vira o corpo de artilharia caminhar pela Rua da Praia e logo atrás o seu batalhão, e como dali o visse o seu comandante este o chamou mandando-o entrar no batalhão; desta sorte marchara para o largo de palácio sem saber de coisa alguma;

Que fizera parte da deputação que fora intimar a deposição ao visconde de Goiana por ter sido chamado pelo seu chefe e ordenado por Bittencourt, por isso que o visconde havia exigido saber o fim daquele ajuntamento; não concorrera por ato próprio para nenhum dos atos do dia 7, tudo fez constrangido e somente por obedecer aos chefes que o mandaram;

Que Bittencourt não fez diligência alguma para retirar a tropa a seus quartéis; não sabia quem eram os autores da sedição; não aprovara atos então cometidos por lhe parecer que eram ilegais e criminosos.

Francisco José Rodrigues Barata, natural de Portugal, coronel de 1ª linha, 61 anos de idade, casado e morador na Rua da Água de Flor; interrogado no dia 22 de agosto, respondeu: Que não teve parte na sedição, nem dela teve notícia. Saindo da missa do Colégio, se encontrara com o coronel José Narciso, que também dali saíra, e estando junto da botica de Roza vira correr gente da praia para a Rua da Cadeia, e logo depois avistou a tropa encaminhar-se do Ver-o-Peso para o largo de palácio; nessa ocasião o coronel José Narciso lhe disse que seria bom irem para casa do coronel Chermont, a fim de que ali esperassem e soubessem o que era aquilo, mesmo porque receavam ser insultados quando fosse alguma desordem popular; dali vira entrar a tropa e mais gentes, retirando-se logo que reconheceu que não havia a desordem que receava, sem saber o fim daquela reunião;

Que não tomara parte no conselho reunido no largo; apenas vira Malato junto de uma mesa ditando e mandando escrever um papel que não soube o que era; nunca fora de noite à casa de Joaquim Antônio da Silva antes da sedição, nem sabia quem eram os autores desta.

Antônio José Campelo, natural de Portugal, ajudante adido à 7ª classe de oficiais, morador na Travessa do Carmo; interrogado no mesmo dia, respondeu:

Que tendo acabado de fazer o detalhe dos milicianos que entravam de guarda, e estando na loja de Loureiro a arranjar o mapa da força, vira sair do trem as peças de artilharia e tomar a Rua da Praia; caminhará então pela Rua da Cadeia para saber o que era. Antes de chegar ao largo de palácio ouvira tocar a rebate e quando ali entrara já a tropa estava em linha, passando ele pela retaguarda e dirigindo-se para a botica de Lagos; dali passara para o quartel de polícia onde estavam os milicianos do seu regimento, os quais não passariam de 16, por se achar o resto de guarda; estava ali o comandante Prestes;

Que não fizera nenhuma prisão, nem acompanhara escolta alguma; apenas fora mandado pelo seu comandante buscar na casa deste uns maços de cartuxame, o que lhe deu pretexto para se demorar e estar até bastante tempo em sua casa; não fizera parte da deputação por fora mandada a palácio, pois que já ela tinha ido quando ele voltara, sabendo nessa ocasião que do seu regimento fora o capitão Marcos de Abreu; vira passar alguns cidadãos presos entre escoltas.

Antônio Bernal do Couto, natural do Pará, casado, 2º tenente de artilharia, idade 31 anos, e morador na Rua das Flores; interrogado no dia 23 de agosto, respondeu:

Que não teve parte na sedição; indo neste dia à paisana para ouvir missa em Santana e lá ouvindo tocar a rebate saíra para fardar-se e acudir ao seu posto no Forte de S. Pedro Nolasco, onde se conservou até o fim dos atos do dia 7 de agosto, como poderá provar com os soldados do destacamento. E se existia a sua assinatura no manifesto era porque no dia 11 do referido mês de agosto de manhã lhe intimou pessoalmente o juiz de paz Malato, que a bem do serviço público comparecesse às 4 horas da tarde em palácio; chegando ali, já encontrou os que assinaram o dito manifesto; então Malato tirando-o da algibeira leu-o e disse que os comandantes dos corpos e fortalezas deviam assiná-lo, ao que ele indiciado repugnara declarando que nenhuma influência tinha tido nesses atos, nem ao menos os assistira. Malato retorquiu instando que devia assinar por força como testemunha de ouvir dizer serem públicos e notórios tais atos; vendo que outros mais graduados tinham assinado manifesto, ele também constrangido o assinou para não se tornar suspeito.

Pedro Xavier Cordeiro, natural do Pará, casado, 2º tenente de artilharia de 1ª linha, idade 36 anos e morador ao lado de palácio; interrogado no mesmo dia, respondeu:

Que não soube nem ao menos da sedição, e se compareceu na ocasião dela foi por ser militar e como tal ser obrigado a acudir ao rebate; estando em sua casa a preparar-se para sair, ouvira o toque de rebate e fora reunir-se ao seu corpo que vinha quase a entrar no largo de palácio;

Que não vira, por estar distante, Bittencourt tentar fazer retirar a tropa a seus quartéis, nem também sabia quais foram as deliberações tomadas pelo conselho reunido no largo; soube só depois de ali estar que o fim daquele ajuntamento era a deposição do visconde de Goiana;

Que muitos eram os que davam ordens no largo figurando entre eles os juizes de paz Muniz e Malato. Não concorrera para nenhum dos atos da sedição nem com o seu voto, nem comandando escolta, nem fazendo prisões; vira serem presos alguns cidadãos.

José Antônio de Miranda, solteiro, capitão de milícias, 25 anos de idade e morador no Largo do Carmo; interrogado no dia 27 de agosto, respondeu:

Que não teve parte na sedição, nem dela soube, pois que estando em sua casa ouvira tocar a rebate no largo de Palácio e então fardou-se e acudiu como militar que

era; ali achou a tropa já formada e algum povo com os dois juizes de paz, reunindo-se ele nessa ocasião a outros oficiais que também lá estavam; não assistira nem vira o conselho de que falam as testemunhas, não tendo dado voto algum para os atos daquele dia, nem comandado força ou escolta encarregada de fazer prisões.

Mateus Valente do Couto e Pinho, natural desta província, solteiro, ajudante da 7ª classe, 27 anos de idade, morador na Rua dos Mártires; interrogado no mesmo dia, respondeu:

Que nem ao menos sabia da sedição quando rebentou; achando-se no seu batalhão n. 25, que saía da missa, viera Manuel Viana a cavalo e dissera ao comandante e mais oficiais, que os dois juizes de paz que já se achavam no Largo de Palácio com a tropa e povo, lhes mandava pedir marchassem para ali a fim de fazerem reclamações exigidas pela salvação da pátria;

Que então o batalhão marchou encontrando já lá os outros corpos e muito povo; os juizes de paz, com muita gente vieram fazer-lhes uma fala dizendo que por denúncias e alguns assassinatos como o de Diógenes se fazia certo que o presidente visconde de Goiana de mãos dadas com o arcepreste Campos pretendiam proclamar a federação na província, e por isso era urgente depor o 1º, prender o 2º e outros que eles apresentariam numa relação; supusera serem certas estas declarações, por serem feitas pelos juizes de paz que deviam saber, e por assegurarem os mesmos terem alguns planos em seu poder; fizera parte da deputação que fora a palácio, por ser mandado por seu comandante conforme as ordens de Bittencourt; vira fazerem-se algumas prisões por ordem dos juizes de paz; reconhecera como ilegais os atos praticados no dia 7 de agosto, e por isso não os aprovara.

José Vasques da Cunha, natural do Pará, proprietário, 70 anos de idade e morador na Rua de Santo Antônio; interrogado no dia 28 de agosto, respondeu:

Que não tivera parte na sedição; saindo da missa da sua capela e estando já a almoçar, entrou na rua um preto seu dizendo-lhe que estavam tocando a rebate no Largo do Palácio, onde já havia muita gente e tropa; supusera ser alguma revolução de soldados que requisitavam pagamento de sôldo. Saindo mesmo à paisana fora até ao Largo de Palácio por detrás daquela gente até ao canto de Manuel de Oliveira, onde perguntara a um homem desconhecido o que era aquilo, tendo em resposta ter aquele ajuntamento por fim depor o presidente que queria estabelecer a federação com o cônego Batista, tendo-se já preparado prisões em palácio; então ele respondera - "lá se avenham" - e se fora embora para sua casa;

Que voltando muito depois, encontrara já preso o arcepreste Campos, que era conduzido para bordo; então chegando até a porta de palácio, perguntara a Malato a quem tinham feito presidente, respondendo-lhe ele que tinha sido ao Doutor Marcelino Cardoso; imediatamente voltara outra vez para sua casa, ignorando quem foram os autores da sedição.

Salvador Rodrigues do Couto e Pinho, natural do Pará, alferes da 1ª companhia do batalhão n. 16, idade 20 anos e morador na Rua dos Mártires; interrogado no mesmo dia, respondeu:

Que nem tivera parte na sedição, nem dela soubera, porque nesse dia estando às ordens de Bittencourt, ouvira tocar a rebate e então ele depois de lhe perguntar o que era, estando nessa ocasião com o coronel Manuel Sebastião lhe determinou que mandasse buscar o cavalo para o acompanhar; foram depois ao quartel do batalhão n. 24, onde se achava de estado o alferes Antônio Filipe, a quem Bittencourt perguntou pelo batalhão, sendo-lhe respondido ter o mesmo marchado para fora sem saber para que fim. De lá tomaram o caminho do Largo de Palácio, onde já acharam a tropa formada e gente reunida com os dois juízes de paz: estes requisitaram de Bittencourt a deposição do visconde de Goiana em consequência dos atos praticados nos dias anteriores e das denúncias que Malato disse ter tido de querer o dito visconde com o cônego Batista aclamar a federação; Bittencourt se encaminhou logo para palácio a fim de participar, segundo supunha, o ocorrido ao presidente, ficando ele indiciado na sala de espera;

Que Bittencourt ao chegar ao largo não se dirigiu à tropa; os juízes de paz e o povo o encontraram logo, não tendo ele feito proclamação alguma com o fim de fazer retirar a tropa aos seus quartéis; não assistira ao conselho reunido no largo, nem se lembra que o houvesse, mesmo porque nem sempre acompanhara o ex-comandante das armas; não vira quem mandou ou dirigiu esses negócios, nem sabia quais eram os autores da sedição; não comandara nenhuma escolta, nem fizera prisão alguma.

José Ribeiro Guimarães, natural de Portugal, solteiro, escrivão da mesa de estiva da alfândega, 55 anos de idade e morador na Rua da Paixão; interrogado no dia 29 de agosto, respondeu:

Que não tivera parte nenhuma na sedição, e se esteve no Largo de Palácio foi por ter ido acudir ao rebate como era do seu dever, na qualidade de militar; não assistira ao conselho formado no largo, apenas tinha-o visto, sem perceber distintamente muitas das coisas que nele se deliberaram, segundo o que depois apareceu no manifesto;

Que não vira nem ouvira os que primeiro falaram no conselho estar distante; Bittencourt fez alguma diligência para acomodar o ajuntamento tumultuário, dizendo até que queria demitir-se do comando das armas; fora encarregado como oficial da guarda provisória do comando de um pelotão, mas daí não fizera movimento algum; este pelotão foi municiado de cartuxame embalado distribuído por oficiais inferiores no mesmo lugar em que estava, naturalmente por ordem do comandante da dita guarda provisória; não concorrera para o plano da sedição, nem sabia quem foram os seus autores. Tinha sido tanta a confusão nesse dia, que lhe parecera todos mandarem; não vira somente passarem alguns já presos entre escoltas;

Que na véspera do dia 7 de agosto não estivera na casa de Joaquim Antônio da Silva, nem lhe constara haver pessoas que ali fossem tratar de tal assunto, pois que ele repeliria qualquer indivíduo que tentasse falar-lhe a semelhante respeito.

José de Brito Inglês, natural de Portugal, tenente-coronel do estado-maior e morador na Rua das Flores; interrogado no dia 30 de agosto, respondeu:

Que não entrara na sedição, porque nesse dia saindo da missa à paisana, no Largo de Santana ouvira tocar a rebate; daí fora à sua casa fardar-se, e dirigindo-se para o Largo de Palácio encontrara perto da roda dos expostos uma patrulha de homens armados comandada pelo tenente Agostinho Godinho. E perguntando-lhe o que era aquilo, teve dele em resposta que ia prender o cônego Batista à requisição da gente que estava no largo; vira nessa ocasião muita gente correr para a parte em que morava o dito cônego, e continuando o seu caminho encontrara no Ver-o-Peso o ouvidor Antônio de Barros e Vasconcelos armado com um par de pistolas, dizendo-lhe ele que ia para o largo por ouvir tocar a rebate, e que levava as pistolas para sua defesa. Chegando ao largo, apresentara-se ao comandante das armas, mas que este nada lhe respondeu, indo por isso para a casa do coronel Chermont, por não ter ali corpo, nem ordem para executar; o ouvidor dirigia-se para o palácio do governo;

Que vira o capitão-de-mar-e-guerra José Joaquim da Silva vestido de jaleco de polícia, com um par de pistolas, sair de casa de sua sogra em direção a sua rocinha; estivera perto do conselho reunido no largo, e fora aí que soube do fim daquele ajuntamento; o juiz de paz Malato foi quem mais falou no conselho, depois Bittencourt e os comandantes dos corpos, expondo o estado da província; não ouvira tudo, porque ora entrava, ora saía da casa de Chermont, onde estavam muitas pessoas abrigadas do sol e vendo o que se passava, como entre outras o major Ladislau e o coronel Rocha;

Que Bittencourt lhe ordenou que, sendo atacado o trem como se dizia, o fosse defender; deu-lhe para isto o contingente de milícias que ali se achava, e das peças de artilharia que lhe parecera terem desembarcado do brigue Três de Maio, devendo entregar o comando ao capitão Gurjão logo que este se lhe apresentasse, o que sucedeu a trinta passos de distância; voltara depois ao largo, onde se conservou como mero espectador até dispersar-se a tropa. Que não sabia se eram ou não ilegais os atos do dia 7 de agosto, à vista dos sucessos que tinham ocorrido nos dias anteriores, e da fama pública de querer o visconde de Goiana desmembrar a província de combinação com o cônego Batista.

Manuel Higino Cardoso Pinto, natural do Pará, negociante e morador na Rua da Cadeia; interrogado no mesmo dia, respondeu:

Que não tivera parte na sedição, e se compareceu ao largo no dia 7 de agosto foi para acudir ao rebate, pois era comandante do contingente dos milicianos de fora da cidade; entrando com alguns deles no largo de palácio já lá achara a tropa formada com mais gente; não fizera movimento algum na posição em que ficara. Não tomara parte no

conselho aí reunido, só se aproximara dele para ver o que se passava, mas que nada percebera por ser muita a gente que falava. Não fizera parte da deputação que fora a palácio, nem aprovara com seu voto a ato algum da sedição; e se assinou o manifesto foi por assim ter exigido o juiz de paz Malato, dizendo-lhe que a segurança pública reclamava que ele assinasse, e por ver aqueles atos autorizados pelos juizes de paz presentes, e ainda assim hesitou por muito tempo;

Que Malato foi quem redigiu o manifesto, Bittencourt fez diligência para retirar a tropa aos seus quartéis, porém os juizes de paz e o conselho se opuseram pedindo-lhe que os não desamparasse, pois lhes era necessário fazer algumas requisições; reconhecera serem ilegais os atos praticados naquele dia, e por isso não os aprovara.

Antônio Ferreira Barreto, natural do Pará, major graduado do batalhão n. 16, idade 49 anos e morador na Rua do Rosário; interrogado no dia 31 de agosto, respondeu:

Que não tivera parte na sedição, nem dela teve conhecimento senão depois de rebentar; assistira aos atos do dia 7 por acudir ao toque de rebate e dirigir-se ao quartel de polícia cujo corpo ele então comandava; vendo no largo de palácio muito povo e tropa, supusera ser o presidente quem tinha mandado tocar a rebate, por se não achar ali o comandante das armas. Como militar marchara para o Largo de Palácio, e foi então que Muniz e Malato lhe disseram que ali se achavam para fazerem requisições com o povo e tropa a bem da salvação da província quase a cair no estado de anarquia pelos acontecimentos dos últimos dias, como espancamentos e assassinatos de que era autor o arcepreste Campos, o qual quando saía à rua andava acompanhado de 30 a 40 homens armados, além de grande ajuntamento que frequentemente se fazia em sua casa, tendo eles empregado todos os meios de brandura, já em representações por escrito, já em verbais, para o fim de obter providências sobre o estado da agitação da capital, sem que nada até então tivesse podido obter.

Que ouvira os mesmos juizes de paz dizer que o fim daquele ajuntamento era requisitar a deposição do visconde de Goiana, a prisão do naquele ponto. Os juizes de paz não lhe declararam as pessoas que diziam terem sido espancadas ou assassinadas nos dias anteriores ao da sedição: não tivera parte no conselho reunido no largo. Não vira Bittencourt dirigir-se à tropa para fazê-la dispersar, porque foi logo encontrado pelos ditos juizes de paz e povo em massa e dali dirigiu-se a palácio. No seu batalhão não se tocou a rebate; ouvira José Batista Camecran dizer da janela de palácio que a presidência da província pertencia a Marcelino Cardoso; assinara o manifesto como testemunha e não como autor. Não sabia se eram ilegais os atos cometidos no dia 7 de agosto, porque não entendia de jurisprudência; ignorava quem eram os autores da sedição; os juizes de paz é que dirigiram o movimento no largo.

João Roberto Aires Carneiro, natural de Portugal, major de caçadores de 1ª linha, 36 anos de idade e morador na Rua de Santo Antônio; interrogado no mesmo dia, respondeu:

Que fora chamado ao Largo de Palácio pelo juiz de paz Malato; pois que recolhendo-se da missa com o seu batalhão, ouvira tocar a rebate ali quando ia para o quartel; nesse momento apareceu Manuel Pedro Viana, a cavalo, requisitando de ordem do dito Malato o auxílios-se a bem da segurança pública. Chegando ao largo com o seu batalhão então n. 25, já lá achara formados todos os corpos de 1ª e 2ª linha, guarda nacional, provisória e povo;

Que ali se apresentara ao juiz de paz Malato, sem saber até então do fim daquela reunião; ignorava que tivesse havido conselho no largo. Não recebera de Bittencourt ordem para retirar-se ao seu quartel; assinara o manifesto como testemunha e não como autor dos atos da sedição, sendo nomeado para este fim pelo seu batalhão, em nome do qual prestara a sua assinatura.

Que por sua ordem nenhuma escolta saíra, nem ele tinha tido parte em prisão alguma, antes instara para que nenhuma se fizesse, tanto que recolhendo-se para o seu quartel e ali achando preso com uma sentinela à vista o alferes de milícias João Pedro Gonçalves Campos, conduzido para lá por Antônio Joaquim de Almeida, com outros do povo, todos armados, se agoniara com o oficial de estado por havê-lo recebido, mandando ele que o preso se fosse embora para sua casa ou para a dele se o quisesse para sua segurança; além disto fizera diligência para saber onde existia o padre Gaspar, com quem tinha estreitas relações de amizade, pedindo ao escrivão deputado Tristão e a outros que lhe dissessem ter ele muita satisfação de recebê-lo em sua casa, onde encontraria segurança.

Que não sabia quem foram os autores da sedição, nem dera plano algum para a mesma. Conhecera que tinham sido ilegais os atos praticados naquele dia.

Nabor Delfim Pereira, natural de Lisboa, capitão do estado-maior do exército, 32 anos de idade e morador na Rua das Flores; interrogado no dia 1º de setembro, respondeu:

Que nem tivera parte na sedição, nem dela tinha sabido, pois que estando na rocinha de Fernando José da Silva onde morava, ali ouvira tocar a rebate e então se dirigira para o quartel de polícia em que fazia serviço como adido. Ali chegando, encontrara já no largo tanto o seu corpo como os outros de 1ª linha, todos formados, reunindo-se ele aos seus camaradas sem até esse momento saber do fim daquele ajuntamento.

Que Bittencourt fizera alguma diligência para dispersar a tropa; chamou depois para o centro os chefes dos corpos e alguns oficiais avulsos para conferenciar com eles como de feito conferenciou. Tomara o comando do seu batalhão na ausência do comandante Antônio Ferreira Barreto que tinha ido reunir-se aos outros oficiais, achando-se também no conselho formado no largo o juiz de paz Malato e bastante gente do povo.

Que voltando o major Barreto, lhe disse se fosse apresentar a Bittencourt para ir como deputado do corpo coadjuvar as requisições dos juizes de paz que pediam por parte do povo e tropa a deposição do visconde; fora então a palácio e como lá visse muita gente

e gritaria, se viera embora. Não acompanhara a escolta alguma, nem fizera prisão; saindo de palácio, fora convidado por Francisco de Sales Brito para almoçar em sua casa, convite que aceitara, estando com eles o coronel Fernando José da Silva e o tenente Domingos português até às duas horas da tarde;

Que soubera a essa hora que com efeito os juizes tinham conseguido a deposição do visconde de Goiana pondo em seu lugar o conselheiro Marcelino Cardoso; não assinara o manifesto; ignorava quem foram os autores da sedição; e quanto aos atos praticados nesse dia, se persuadira que fossem legais por serem dirigidos pelos juizes de paz. Afonso de Pinho de Castilho, natural da extinta Praça de Mazagão, proprietário, 64 anos de idade e morador na Rua dos Mártires; interrogado no mesmo dia, respondeu:

Que não tivera parte na sedição, nem dela tinha sabido anteriormente, porque estando em sua casa, às 9 horas pouco mais ou menos da manhã chegou o padre Salvador e lhe disse que no largo de palácio estava muito povo e toda tropa formada, tendo já duas vezes tocado a rebate; supusera ser brincadeira do padre, e só depois que se convencera de ser tudo verdade, é que se fardou e foi acudir ao rebate por ser militar. Chegando ao largo, andara por diferentes partes, mas não tomara parte no conselho ali formado, nem nos atos praticados nesse dia;

Que os juizes de paz Malato e Muniz é que dirigiram o movimento no largo. Assinara o manifesto como testemunha das requisições do povo e tropa e por ver que os atos já estavam consumados, tendo Malato mandado chamá-lo depois do dia 7 à sua casa e lá instado para que o assinasse; não sabia quem foram os autores da sedição.

João Henriques de Matos, natural da comarca do Rio Negro, major graduado do 5º corpo de artilharia de posição de 1ª linha, 48 anos de idade, morador na Rua do Açougue; interrogado no dia 3 de setembro, respondeu:

Que não tivera parte na sedição, nem dela anteriormente tinha sabido. Marchara com o batalhão sob seu comando para o largo de palácio e lá assistira aos atos do dia 7 de agosto que era um domingo. Saindo da missa com o seu corpo da igreja de Santana, vira correr alguma gente pela rua, e mandando saber o que era aquilo lhe disseram que se estava reunindo povo no largo de palácio e no Trem; marchara então para este último ponto, onde já encontrara muitos oficiais superiores, alguns empregados públicos e muitos cidadãos;

Que lá soubera achar-se reunido no largo de palácio muito povo, marchando-o depois para ali com os outros corpos. Com efeito vira no largo os juizes de paz Muniz e Malato acompanhados de muito povo; eles aproximaram-se logo e lhe disseram que o povo lhes requisitava a deposição do visconde Goiana e a prisão de alguns cidadãos, porque tinham debalde empregado todos os meios de brandura, tanto em representações verbais como por escrito, para obter providências sobre o estado de convulsão em que se achava a cidade, estado que ameaçava a constituição do império como bem demonstrava

o dia 2 de junho e o periódico Orfeu, concluindo os mesmos juízes de paz por manifestar-lhe o desejo que tinham de que ele cooperasse para levar a efeito as requisições do povo a bem da salvação da pátria;

Que anuíra a semelhantes atos somente depois que os ditos juízes de paz lhe asseguraram que todos os corpos estavam do mesmo acordo. Mandara tocar a rebate no seu corpo, porque vira que os outros corpos também tocavam para reunir o povo; Bittencourt apareceu no toque de rebate, sendo tudo dirigido pelos juízes de paz. Bittencourt não mandou retirar a tropa. Fizera parte do conselho no largo por mandato de Bittencourt e requisição dos mesmos juízes de paz;

Que o seu corpo marchara com munição para o largo de palácio assim como toda tropa, mas que se não fizera uso dela sendo toda depois fielmente entregue ao oficial encarregado das munições do Trem de Assinara o manifesto como testemunha e não como autor e sem guerra. nisto ser constrangido; e se então não fez esta declaração foi por se não lembrar. Ignorava quais os autores da sedição, da qual lhe não constava ter havido plano. Não determinara nenhuma das prisões feitas nesse dia, nem conhecera que fossem ilegais os atos cometidos nessa ocasião.

Antônio de Lacerda Chermont, natural do Pará, vereador da câmara municipal da vila da Cachoeira, 26 anos de idade e morador no Largo de Palácio; interrogado no mesmo dia, respondeu;

Que nem tivera parte na sedição, nem anteriormente soubera dela. Estando em sua casa, ouvira tocar a rebate, e chegando-se à janela, vira ajuntamento de tropa e de homens de casaca e jaqueta; fardara-se então e se fora apresentar a Bittencourt, por ser militar e ter de acudir ao rebate, ignorando até esse momento o fim daquela reunião. E não lhe dando o comandante das armas Bittencourt destino algum, se conservara como mero espectador no largo;

Que não assistira, nem vira o conselho formado no largo, porque sempre andava retirado de todo ajuntamento. Também não vira quem dirigiu àquele movimento, pela confusão que havia de gente. Não acompanhara nenhuma escolta, nem fizera nenhuma prisão; vira sim passar algumas pessoas presas entre escoltas. Reconhecera como ilegais os atos praticados naqueles dias, e por isso não os aprovara.

Joaquim Rodrigues dos Santos, natural de Portugal, negociante, 42 anos de idade e morador na Rua dos Mercadores; interrogado no dia 4 de setembro, respondeu negativamente a todas as perguntas que lhe foram feitas; porque acudindo ao toque de rebate, logo que chegara ao Largo de Palácio deu parte de doente a Bittencourt, que por isso lhe permitiu voltasse à sua casa, onde tinha estado momentos antes até de cama, nada assistindo do que se fez ali. Vira apenas os dois juízes Muniz e Malato darem ordens para prender alguns cidadãos. de paz

Francisco Marques d'Elvas Portugal, natural da cidade d'Elvas, tenente-coronel, comandante do batalhão n.16, e morador na Rua da Atalaia; interrogado no mesmo dia, respondeu:

Que tivera alguma parte na sedição; porque como chefe de um corpo comparecera àquele ato marchando juntamente com os outros corpos para o largo de Palácio; não fora quem primeiro mandou tocar a rebate; este principiou da direita seguindo o seu batalhão que estava à esquerda a exemplo dos outros;

Que assistira ao conselho formado no largo para ouvir a exposição dos dois juizes de paz Muniz e Malato sobre o estado da província por parte do povo. Anuíra às requisições dos juizes de paz assim como toda a tropa. Não determinara prisões, nem mandara escoltas do seu batalhão; pelo contrário reclamara a soltura dos presos, o que talvez concorresse para no dia seguinte serem relaxadas algumas das prisões;

Que Marcelino Cardoso não foi aclamado presidente, porém sim chamado como conselheiro mais votado, o que o próprio visconde anunciou das janelas de palácio. Não lhe constava ter Bittencourt feito diligência para dispersar a tropa, ao menos nada lhe disse a tal respeito. Assinara o manifesto como testemunha e não como autor, por assim lhe requisitarem os juizes de paz dizendo-lhe que não sendo possível que todos assinassem, deviam assinar os chefes dos corpos e repartições militares. Reconhecia como ilegais todos os atos do dia 7 de agosto.

Antônio Xavier de Paiva, natural de Lisboa, alferes ajudante do extinto 4º regimento de milícias, 32 anos de idade e morador na Rua Nova; interrogado no dia 5 de setembro, respondeu:

Que nem tivera parte na sedição, nem dela soubera anteriormente. Como militar acudira ao toque de rebate, e chegando ao largo de palácio, já lá encontrara os juizes de paz Malato e Muniz, o povo reunido e a tropa formada conforme a ordem que lhe competia. fora mandado por Malato sob as ordens do tenente ajudante João Luís de Castro efetuar a prisão do arcepreste Batista Campos, para cujo fim o mesmo Malato deu duas ordens assinadas por ele;

Que preso Batista Campos, o acompanhara sempre a seu lado como lhe tinha pedido, e o tratara com toda a humanidade de que era capaz, até o momento de deixá-lo a bordo do brigue Três de Maio. Tendo o dito tenente Castro instado por algum tempo para que lhe abrissem a porta sem que ninguém ao menos lhe respondesse, mandou dar parte disto a Malato, o qual deu ordem para que fosse aberta com a chave do conselho; em consequência disto abriram à força uma porta do cercado pertencente à sua casa;

Que entre outras muitas pessoas que dirigiram o movimento viram Muniz e Malato; não aprovava esses atos por considerá-los como ilegais.

Guilherme Cipriano Ribeiro, natural de Lisboa, capitão-de-mar-e-guerra da armada imperial, 55 anos de idade e morador no arsenal de marinha; interrogado no dia 6 de setembro, respondeu:

Que estando a fazer a barba em seu quartel, foram-lhe dar parte de que se tocava a rebate; montara logo a cavalo e se dirigira ao largo de Palácio. Lá soubera que o povo e

a tropa requisitavam a deposição do visconde de Goiana. Quisera então subir a palácio a fim de receber as ordens do visconde, mas não o deixaram entrar. Passara em consequência disto para a casa de José Coelho de Abreu, onde se conservara até às 11 horas;

Que de lá fora chamado por Marcos Martins e Rozo dizendo-lhe estes que se tinha dado ordem para irem dois bois mortos para o arsenal, e que ele fosse lá mandar dar dois caldeirões para se cozinhar aquela carne. Nessa ocasião se retirara para satisfazer este pedido. Voltando-se, entrara outra vez na casa de Abreu e lá estivera até dispersar-se a tropa. Não assistira ao conselho, nem dera voto para ato algum. João José Monteiro, natural de Portugal, negociante, 28 anos de idade, morador no largo de Palácio; interrogado no dia 10 de setembro, respondeu:

Que não tivera parte alguma nos atos da sedição. Como oficial de milícias ao serviço da guerra nacional provisória, tinha estado no Trem desde a véspera do dia 7 de agosto por ordem superior e mesmo por causa do alarma havido nessa noite; e porque não pudesse sair às horas do costume por estar fechada a porta do Trem, continuará a permanecer ali até ao momento em que marchara para o largo de Palácio, incumbido do comando de uma peça das que foram conduzidas pela dita guarda provisória, sem que ele soubesse ao certo o fim daquele movimento; julgou ser para rebater os que nas noites de 4 e 5 haviam dado pancadas e facadas em vários sujeitos com terror de toda a cidade, sendo de mais a mais voz pública de que o visconde de Goiana de mãos dadas com o cônego Batista e outros queria desmembrar a província do império;

Que os espancados a que aludira foram João Borges de Miranda, alguns taberneiros para o largo do Espírito Santo e vários soldados do batalhão n. 25, cujos nomes ignorava, sendo Diógenes de tal ferido com uma facada; não sabia quem foram os autores destes atentados. Não assistira ao conselho formado no largo de Palácio, porém vira do lugar onde estava, que os juizes de paz Muniz e Malato cercados de muito povo falavam, sendo ele informado de que os mesmos requisitavam a deposição do visconde e a prisão do arcepreste Batista Campos e doutros cidadãos, em consequência de denúncias que diziam ter recebido e das quais se concluía que todos estes indivíduos queriam submergir a província nos horrores da anarquia.

Que ouvira dizer que as prisões eram feitas por ordens verbais ou por escrito dos juizes de paz. Não entendia de direito para conhecer se eram ou não ilegais os atos cometidos no dia 7 de agosto. Nada dizia sobre aprovar ou não esses atos, visto ser a sua opinião propriedade sua, e não ser obrigado a manifestá-la, tanto mais sendo interrogado sobre fatos e não sobre opiniões.

Francisco Ricardo Zani, natural de Liorni, ducado da Toscana, coronel do estado-maior, 50 anos de idade; interrogado no mesmo dia, respondeu:

Que estando em sua casa, ouvira tocar a rebate; saindo à janela perguntara ao padre Salvador que passava o que era aquilo, respondendo-lhe ele que a tropa tinha cercado

o palácio do governo. Imediatamente se fardara e dirigira àquele ponto onde encontrara já o comandante das armas, o qual lhe disse não saber o que significava semelhante ajuntamento, porque ali também tinha acudido para saber o que era. Então se retirara para lugar mais distante; encontrando o secretário do governo Lessa, soubera deste que a sentinela não lhe permitiu a entrada no palácio quando quis subir para falar ao presidente;

Que, formado o conselho, ele se retirara por detrás da tropa até a casa de José Coelho de Abreu, onde se conservara até que a tropa se dispersou. Nada mais sabia.

José de Araújo Rozo, natural do Pará, negociante, 38 anos de idade e morador na rua da Paixão; interrogado no dia 12 de setembro, respondeu:

Que nem tivera parte na sedição, nem soubera anteriormente dela. Não se lembrava ter assistido aos atos de 7 de agosto. Não comandara força alguma armada. Não sabia do tal conselho formado no largo. Assinara o manifesto um ou dois dias depois da requisição de Malato e Muniz. Não determinara nem uma prisão, todas tinham sido feitas por ordens escritas dos dois juizes de paz. Nunca soubera quem foram os autores da sedição.

As folhas restantes do processo não existem, nem mesmo o final deste interrogatório de José de Araújo Rozo, e por esta razão aqui terminamos este extrato.

Os acusados foram todos anistiados. A carta de lei n. 57 de 8 de outubro de 1833 autorizou ao governo imperial por espaço de dois meses a conceder anistia a todos os crimes políticos cometidos até então em qualquer província do Império. Foi de conformidade com esta lei que baixou o decreto de 11 do referido mês de outubro, anistiando a todos os compreendidos nos acontecimentos de 7 de agosto de 1831 e em quaisquer outras comoções políticas que tivessem tido lugar no Pará até a data da publicação daquela lei. O decreto foi mandado pôr em execução, por aviso n. 25 do ministério da justiça, do mesmo dia 11 de outubro, e aqui o transcrevemos por não existir em nenhuma das coleções de nossas leis. Ei-los:

“A Regência Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, usando da autoridade que lhe concede a carta de Lei de 8 do corrente; há por bem anistiar a todos os compreendidos nas comoções políticas, que tiverem tido lugar na Província do Pará até a data da publicação da sobredita Carta de Lei, ficando em perpétuo silêncio os seus respectivos processos. Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessários. Palácio do Rio de Janeiro em 11 de outubro de 1833, duodécimo da Independência e do Império. - Francisco de Lima e Silva, João Bráulio Muniz, Aurelino de Sousa e Oliveira Coutinho”.

II

OFÍCIO DE MACHADO DE OLIVEIRA AO GOVERNO IMPERIAL DE 19 DE ABRIL DE 1833:

Il.mo Ex.mo Sr. - Pela presteza com que vai sair daqui o paquete Feliz que transportou o presidente nomeado, Dr. José Mariani, e o comandante das armas Vasconcelos, e por ver-me ainda atribulado e promovendo medidas para atalhar os males que resultaram da violenta comoção que a capital acaba de sofrer, não posso nesta ocasião dar a V. Ex.^a uma circunstanciada conta deste acontecimento, e dos motivos que o originaram, reservando-me para assim o fazer pelo paquete que se seguir a este, podendo apenas apresentar uma sucinta exposição daqueles objetos de que deve V. Ex.^a ser agora inteligência.

A sensação desagradável que produziu aqui o Aviso da Secretaria de Estado dos Negócios do Império, de 12 de dezembro do ano p. passado, em que V. Ex.^a, ainda não acautelado contra a malvez e espírito caluniador dos três foragidos desta província: Marcos Antônio, Terreiro Aranha, e Soares; e acedendo às suas perversas insinuações, não soube dar o verdadeiro mérito às coisas contra as quais eles depuseram, e por ventura menosprezou o brio da massa liberal da província atribuindo-lhe, além do mais, convivência com os atentados de um celerado, que por algum tempo se cobriu de crimes e massacres; essa sensação crescia de dia em dia com ocorrências várias e com provocações e dictórios imprudentes da parte dos prosélitos daqueles três corifeus; inventando que eram a seu jeito as novas autoridades nomeadas pelo governo central em 12 de dezembro, e que vinham estas com poderes especiais para revalidar os atos sediciosos e anárquicos de 7 de agosto de 1831.

Foi nesta conjuntura, e quando mesmo se discutia em conselho do governo acerca de representações que lhe foram endereçadas para sustar a posse das mencionadas autoridades até subsequente deliberação do governo central, que entrou o paquete Feliz, transportando-as, e como não possa por agora apresentar a V. Ex.^a cópia das atas do conselho que tratam desta matéria, e da correspondência entretida entre este governo e o presidente nomeado, não devo todavia omitir de dizer que, conquanto se houvessem decididamente pronunciado pelo não-empossamento daquelas autoridades o conselho do governo, todos os chefes de repartições públicas, empregados e mais autoridades eletivas, a câmara municipal, os corpos das guardas nacionais e municipais da capital, e dos distritos mais contíguos a ela, e um grande número de cidadãos armados que se uniram a estes corpos, fortemente me opus a esse plano ilegal e criminoso com afínco e fidelidade prosseguia na adoção de meios legais que estavam no círculo de minhas atribuições para fazer entrar meu sucessor na presidência desta província, embora tivesse em oposição à população da capital, com exclusão dos adotivos e poucos brasileiros natos, e já bastante impusesse a força armada que não foi possível retirar da atitude que tomou no começo desta questão.

Entretanto a facção criminoso pela sedição de agosto trabalhava surdamente para dar a posse negada ao Dr. Mariani pelo impulso da força ou por outros meios quaisquer que aplanassem a barreira que a isto obstava; e tendo à sua frente um façanhoso e celerado adotivo (Joaquim Afonso Jales), concertado o plano de agressão, e de massacrar os brasileiros natos promiscuamente com a surpresa da força armada, plano que por àquela adotivo foi apresentado ao Dr. Mariani; da casa desse acelerado, e ao amanhecer do dia 16 do corrente, rompeu o primeiro fogo contra um delegado do respectivo juiz de paz apoiado por uma escolta de guardas nacionais, que em proximidade da casa esperava que amanhecesse para conduzi-lo à residência do mesmo juiz de paz, por desobediência insultuosa a um seu mandato; a esse sinal convencionado corresponderam outras diversas casas, e daí a um instante cruzava um chuva de balas da maior parte das casas das ruas principais da cidade, deitando a terra alguns brasileiros natos, que vagavam pelas ruas.

Este atraído rompimento fez um momento congregar toda a força armada em um ponto, à qual se reunia um grande número de cidadãos até então haviam sido indiferentes à questão da posse: e como visse que uma massa de mil homens respirando rancor e vingança, em atitude de romper desordenadamente, pus-me à testa do movimento, por considerar-me com bastante força moral para ser obedecido, e procurando assim evitar que a capital nadasse em sangue.

Dirigi os principais ataques contra as casas onde havia maior número de agressores e de onde saía aturado fogo de fuzilaria, granadas de mão, pedras e tudo quanto aos malvados podia servir de projétil. Convém notar que algumas dessas casas foram de antemão dispostas para receber esses ataques, correndo-se por dentro das janelas enchimentos de estopa e embarricando-se às portas. Depois de vivo fogo dos encastelados, e do estrago que principiava a fazer nas casas a artilharia, abandonaram-nas, passando-se interiormente de uma para outras, e procurando em novas posições ofender as forças postadas nas ruas; com a morte porém dos mais encarniçados na matança, e entre estes Jales e Vieira Coutinho, negociantes abastados, escapando-se a maior parte, cessou o fogo, e foi então preciso entrar nessas casas, e retirar delas grandes porções de armamentos e munições, o que foi feito em minha presença, e na dos respectivos delegados dos juizes de paz, sem que fosse praticada pela tropa a menor extorsão ou violência.

Felizmente fui sempre obedecido em todo o tempo que durou a refrega, e na ocasião que foi mister efetuar a retirada das forças; e até agora permanecem sujeitas, sem que para isso tenha sido necessário empregar esforços ou vivas admoestações.

Conhecendo finalmente que no estado lastimoso em que haviam chegado as coisas, e que a opinião de oposição à posse do presidente nomeado tinha já se transmutado em ódio à sua pessoa, porque se atribuía (estou que injustamente) à sua influência, ou quando menos à tolerância de sua parte, o acintoso encarniçamento dos agressores no rompimento que praticaram, considereei que em tais circunstâncias não daria retirar-me

da província, a querer restabelecer-se a ordem e a tranquilidade pública, por isso que podia eu ser melhor obedecido do que é cópia o meu sucessor; e em consequência dirigi-lhe o ofício, de o n. 1º, o qual foi respondido pela cópia n. 2º, resultando dessa minha continuação na administração da província, e a retirada do presidente nomeado, bem a meu pesar, como em outra ocasião farei minuciosamente ver a V. Ex.^a, mandando por agora alguns impressos que são relativos Palácio do Pará, 19 ao acontecimento exposto. Deus guarde a V. Ex.^a de abril de 1833. Ilmo. e Ex.mo Sr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, ministro e secretário dos negócios do império. - José Joaquim Machado de Oliveira.

OUTRO OFÍCIO, DE 20 DE ABRIL DO MESMO ANO

Ilmo. e Ex.mo Sr. Reservando para em outra ocasião manifestar a V. Ex.^a os esforços que fiz até comprometendo de alguma sorte a minha reputação, e fazendo acarretar sobre mim a desconfiança, e mesmo odiosidade dos Paraenses, que me têm tratado com predileção e estima para entregar a administração desta província ao presidente nomeado, Dr. José Mariani; e que não se realizou pelo acontecimento que relatei a V. Ex.^a com a franqueza e ingenuidade que me são peculiares, que ainda quando continue na presidência desta província para tentar restabelecer-lhe a ordem, segurança e tranquilidade pública, não me considero todavia com a força moral e capacidade de que me achava revestido até a minha demissão da mesma presidência pela Regência, por isso que semelhante continuação só é o efeito do ato de desobediência e oposição às ordens do governo, cometido por uma parte da província, em não querer receber por seu presidente o Dr. Mariani nomeado legalmente pelo mesmo governo, vindo assim a minha autoridade a ser filha de ato incompetente, atenuada e despida daquele prestígio de ser emanada da Regência, o que porventura lhe dá conceito e vigor. Além do que só por virtude desse ato ilegal persisto nesta administração, porque julgou-se que era um bem à província; logo pois que por qualquer circunstância não possa surgir efeito, ou porque se deva laborar no vicioso círculo das inovações e fantasias, fico exposto a que por outro idêntico ato se me retire da administração, sem que tenha mais direito de a sustentar, como não tive de negar-me a que persistisse em minhas mãos.

É em atenção a estas e outras circunstâncias que deixo de ponderar por brevidade, e que não são de menor peso, que requero e peço encarecidamente e por intervenção de V. Ex.^a à Regência em nome do Imperador constitucional o Senhor D. Pedro II que haja de destinar-me novo sucessor para a administração desta província, visto que o Dr. Mariani, nomeado para isso, viu-se na penosa contingência de retirar-se pelas ocorrências havidas; asseverando a V. Ex.^a para conhecimento da mesma Regência, que se ao tempo de receber as respostas deste e de outros ofícios que nesta ocasião dirijo ao governo de Sua Majestade Imperial, não tiver notícia da nova nomeação de meu sucessor, deverei retirar-me da província, entregando a sua administração ao vice-presidente.

Insisto em dizer que se bem que a província se tem pronunciado favoravelmente a meu respeito, e o rompimento agressivo dos lusitanos me compeliu a continuar na presidência, considero-me, todavia, atenuado da força moral de que me achava investido, pela demissão de 12 de dezembro; e estou exposto aos caprichos da massa, que me sujeitou àquela deliberação, pois que necessariamente deverá ela considerar esse passo como criatura sua.

Permita-me V. Ex.^a que lhe lembre-se que, se a Regência nomear presidente desta província a um dos três deputados novamente eleitos pela mesma para a 3^a legislatura o tenente-coronel Antônio Correia Seara, o visconde de Goiana e o coronel de 2^a linha José Tomás Nabuco de Araújo, qualquer deles será acolhido benignamente, e posso afirmar que será isso um passo vantajoso à província. Deus Guarde a V. Ex.^a Palácio do governo do Pará, 20 de abril de 1833. – Ilmo. e Ex.mo Sr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, ministro e secretário d'estado dos negócios do império. - José Joaquim Machado de Oliveira.

AINDA OUTRO OFÍCIO DE MACHADO DE OLIVEIRA AO GOVERNO IMPERIAL ACERCA DOS ACONTECIMENTOS OCORRIDOS EM 16 DE ABRIL DE 1833 NA CAPITAL DO PARÁ

Il.mo e Ex.mo Sr. Como pela prontidão com que saiu daqui o paquete Feliz, que transportou o presidente e comandante das armas nomeados, sendo conveniente que acelerasse a sua partida para que mais depressa se restabelecesse a ordem e a segurança pública na capital e distritos circunvizinhos, apenas pudesse pelo meu ofício de número 4, e data de 19 de abril próximo passado, fazer uma abreviada exposição dos acontecimentos de 16 daquele mês, e das circunstâncias que os precederam; cumpre agora apresentar a V. Ex.^a para maior conhecimento da Regência em nome do Imperador constitucional o Senhor D. Pedro II, um relatório mais explanado daquela crise, com os detalhes mais salientes, e as peças justificativas que ela sugeria.

Achava-se a província, depois da completa pacificação da comarca do Rio Negro, como participei ao governo de S.M.I., por meio da cópia n. 1 do ofício de 21 de fevereiro deste ano, dirigido ao ministério da justiça, com mui válidas esperanças de tocar a um estado permanentemente tranquilo e seguro, e de efetuar-se inteiramente a reconciliação dos dois partidos, que tão prejudiciais lhe haviam sido, tendo-se já iniciado este passo com o estabelecimento da sociedade Federal, que para isso fora projetada, quando na capital soube-se que o governo havia-me dispensado assim como ao comandante das armas dos cargos que exercíamos nesta província; não entrando desde logo em dúvida, que fora isso efeito das calúnias e falsidades tão cavilosamente assoalhadas na Côrte pelos infames revoltosos e foragidos daqui, Marcos Antônio Rodrigues Martins, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha e José Soares de Azevedo, e que para isso se ensaiaram em

Salém pelo veículo da Gazeta daquele país estrangeiro, com o maior despejo e menoscabo da dignidade nacional, tendo eles então a fortuna inesperada de depararem fáceis ouvidos da parte do governo.

Semelhante notícia foi pesarosa à maior parte dos habitantes da capital, não tanto porque fosse eu mudado da presidência, se não considerava-se isso como um triunfo obtido da boa-fé do governo por três criminosos vendidos à sanha e vingança do partido retrógrado, que promiscuamente com alguns maus e orgulhosos brasileiros adotivos, sempre preponderantes nesta província, perpetraram a horrorosa sedição de 7 de agosto de 1831 contra o partido liberal, que fora então massacrado, e que ia agora recuperando os seus foros e direitos tão indignamente ultrajados por aquela facção.

As participações oficiais de minha demissão, que seguiram-se logo àquela notícia, vieram exacerbar mais a consternação pública, que se aumentava rapidamente por todos os distritos mais contíguos à capital, e esta mágoa transformou-se bem depressa em indignação e ressentimento com a leitura do aviso de 12 de dezembro do ano próximo passado, que me fora expedido pela secretaria de estado dos negócios do império, e que se publicara em vários jornais de Pernambuco, Maranhão, e dessa província, passando pela mais ríspida análise, como melhor verá V. Ex.^a das folhas inclusas marcadas com as letras A, B, C e D,* servindo igualmente de poderoso estímulo para mais excitar os ânimos, de uma parte as insultuosas cartas vindas na mesma ocasião daqueles prófugos, em que despojadamente ostentavam a vitória a bem pouco custo ganhada, e não sem desaire do governo, e de um dos membros da Regência; e doutra parte as ameaças, insultos e provocações da facção liberticida, que não se poupava em inculcar-se protegida e apoiada pelas autoridades nomeadas, e que em breve tomaria uma atitude reatora.

Neste tempo já se noticiava, ainda que vagamente, que uma representação assinada por muitos cidadãos se deveria endereçar, por intermédio dos juízes de paz, à câmara municipal da capital, a fim de que esta a dirigisse ao governo em conselho, tendo por objeto, que muito convinha que se sobrestivesse na remoção da presidência e do comando d'armas até ulterior deliberação da Regência. E como fosse este boato tocando ao grau de certeza, dediquei-me incontinenti a declarar aos que tinham ascendência sobre os que promoviam semelhante passo, que jamais consentiria nisso, por fazer-se muito prejudicial aos interesses, dignidade e caráter da província, afrouxando assim o nexo que devia sempre ligá-la à capital do Brasil e as demais províncias; e mostrando-se refratária e inobediente ao governo central na oposição que fazia a atos de sua legítima competência.

E, pois, que tinha feito estes e outros esforços com o vivo interesse, que me inspirava a convicção de que perderia muito a província se levasse a efeito semelhante projeto; e asseveravas-me da parte dos que tinham influência sobre os exigentes, que tudo se achava desvanecido (o foi suficiente que para afirmar a V. Ex.^a, em carta que lhe dirigi com data de 26 de março último, que podia V. Ex.^a asseverar à Regência tão depressa che-

gasse o meu sucessor, como sem demora lhe entregaria a presidência) persistia tranquilizado, e com a confiança nas promessas que se me faziam; não curando de outro objeto senão em dispor, que se desse a posse ao novo presidente no mesmo dia que ele aqui aportasse, e em retirar-me pontualmente.

Não deixou, contudo, de ferir a minha expectação o ver uma concorrência extraordinária de povo na capital, vindo dos diversos distritos, que lhe ficam mais circunvizinhos, a pretexto de assistir à semana santa; sabendo ao mesmo passo, que ia revivendo a espécie de representação contra a posse do meu sucessor, que eu supunha de todo dissipada com as minhas advertências. Correram as coisas neste estado até o dia 6 de abril, em cuja manhã, e depois do aparecimento das aleluias, vieram à minha presença os juizes de paz das freguesias desta cidade, e participaram-me que os sítios de suas residências se achavam acumulados de povo desarmado, exigindo em vozes altas dos mesmos juizes que aceitassem representações por escrito, assinadas por um grande número de cidadãos dentre eles, endereçadas ao governo em conselho, para que pelo seu conduto chegassem ao seu destino; devendo prevenirem-me a fim de convocar o conselho administrativo. Como, porém, soubesse que o objeto de tais representações era o que já há muito se divulgava, de novo esforcei-me com aquelas autoridades para que dissuadissem ao povo de semelhante tentativa ilegal, imprudente, inexequível e atentatória das altas atribuições do governo geral; e quando esperava que dessas exortações surtisse algum efeito favorável, foi que, apresentando-se de novo os juizes de paz, acompanhados do povo que já então se havia aumentado, agregando-se lhes vários vereadores, conselheiros e demais autoridades eletivas e alguns empregados públicos, que todos se apinhavam nas salas do palácio, foram-me apresentadas pelos juizes de paz as representações inseridas na ata em cópia número 2.**

Ainda insisti com os juizes, e mesmo com os cidadãos mais conspícuos da multidão, para que abandonassem semelhante intento tão pernicioso, e que tão profundamente os iludia, convindo que assaz se persuadissem que a todo o custo faria como se desse posse ao presidente que vinha suceder-me. Conhecendo, porém, que nada os comovia, e difícil era retrocederem da preocupação em que estavam; e que, se até ali solicitavam respeitosamente a convocação do conselho, talvez mudassem de tom, e empregassem porventura alguma expressão desrespeitosa na obstinação de uma tal exigência, se perseverasse eu na negativa da reunião do mesmo conselho, fui por estas imperiosas considerações compellido a convocá-lo; e a cópia n. 2 contém o que se passou nesta sessão extraordinária.

Entretanto que se abria a sessão do conselho, entrou neste porto o paquete Feliz que transportava o novo presidente, Dr. José Mariani, e o comandante das armas Inácio Correia de Vasconcelos, produzindo este fato um efeito bem diverso daquele que se devia esperar, se os ânimos não se achassem tão injustamente prevenidos, e se mais sensata fosse a conduta daqueles que souberem captar a opinião da massa menos conscienciosa, e por isso com mais suscetibilidade de deixar-se iludir. Do presidente recebi naquele dia a par-

ticipação compreendida na cópia número 3, da qual me desencontrei indo para bordo do paquete; nessa ocasião, e em mais três que fui ao mesmo paquete, com ele instei para que desembarcasse garantindo-lhe a sua segurança, pois que com esse passo anuía à requisição do conselho, que havia pedido o seu comparecimento em sessão, que bastante cooperaria para despreocupar aos que estavam mais prevenidos contra suas intenções e conduta; mas nada foi suficiente conseguir dele o seu desembarque, porque então se persuadia que haviam disposições hostis contra sua pessoa, e que os descontentes de sua nomeação era a plebe licenciosa, que se achava embaída por homens ambiciosos e anarquistas por cálculo. Estando o governo em conselho discutindo a matéria das representações, foi-lhe participado pelo tenente-coronel Domingos Simões da Cunha, comandante da força policial, em altas vozes, e de modo que foi ouvido pelos representantes e mais cidadãos presentes, que no convento de Santo Antônio e em outros vários pontos dos subúrbios da capital havia grandes reuniões de homens armados e dispostos a romperem ao primeiro sinal contra o povo, que exigia a suspensão da posse das novas autoridades; pois que não era isso admissível, e não podiam eles caracterizar os representantes como a gente sã e conspícua da província; e sendo dito pelo conselho àquele oficial que exigisse dos que se achavam à testa dessas reuniões a declaração por tinham para escrito dos fins a que elas se propunham, e as matérias tomar semelhante atitude, foi-lhe trazido em resposta, da reunião do convento, um autógrafo, da mensagem que ela enviara ao novo presidente, logo à sua chegada, assinada pelo guardião e um padre fugitivo do Maranhão, e que estava homiziado no mesmo convento, cujo autógrafo se acha inscrito na ata, que forma o documento número 2. Aquela declaração do comandante da polícia, e a leitura do autógrafo produziram nos circunstantes veemente sensação de terror e indignação; e ainda que se contivessem até se ultimar a sessão, por haver-se resolvido que se convocasse a conselho todas as autoridades eclesiásticas, civis e militares, e todos quantos exercessem cargos de eleição popular, quer da capital, quer dos distritos que nela se achassem, logo que se conveio nessa medida reclamaram enfaticamente providências contra a agressão com que os ameaçavam os grupos armados, alegando que inermes, e sem estrépito tinham feito as suas representações garantidas pela constituição e que, atenta a atitude hostil que haviam tomado os seus adversários, loucura seria persistirem desarmados, desapercibidos, e assim expostos a serem massacrados por homens que lhes haviam jurado rancor de morte, e a sua total destruição.

* Não encontramos estas folhas.

**Foram transcritas no Capítulo II como quase todas as outras peças a que me alude neste ofício.

Ao povo reunido nas salas do palácio se juntou um grande número de pessoas a quem tinha feito bastante abalo a notícia daquelas ameaças, e se achavam agravadas das provocações e insultos que a cada instante recebiam dos adotivos e portugueses que com ar e ademanos ameaçadores giravam em tropel as praças e ruas. Com isto cresceu o alarido, queixas e como se não atendessem mais às minhas vozes e advertências e exigências; no intuito de restabelecer a ordem e sossego, deixando-se de quando em quando ouvir naquele tumulto as palavras “traição, entrega”, fui compelido a mandar reunir e armar o primeiro batalhão da Guarda Nacional da cidade, para que desse modo se tranquilizassem os ânimos, e estivesse o povo acoberto de qualquer tentativa dos grupos armados, de que com bastante fundamento se receava. Mas, logo que conheci que, por efeito desta medida, os mais fortes receios tinham desaparecido, e o sossego e confiança iam tomando o lugar do susto e prevenção, havendo também conseguido com a minha presença no convento, e com mui fortes advertências ao guardião, a dispersão da reunião armada que ali se postara, e dirigia ameaças, e que ao depois passou-se clandestinamente para bordo de várias embarcações surtas neste porto, transportando para elas o armamento que tinha, e do qual uma parte se apreendeu, como se evidencia da cópia n. 4; determinei o desarmamento do batalhão da guarda nacional e a sua retirada do ponto onde fora colocado, o que já não pude conseguir, como melhor verá V. Ex.^a das cópias números 5 e 6, a despeito de empregar nisso toda a diligência e energia, que não me desampararam nessa crise.

Não podendo convencer ao meu sucessor que ele devia desembarcar para que dessa maneira mais bem se desfizesse a, posto que infundada, prevenção desfavorável a seu respeito que ia todavia se aumentando com a sua obstinada negativa a esse passo, tive de sua parte a remessa das cartas da sua nomeação acompanhadas do ofício em cópia número 7; e respondendo a ele com o meu de cópia 8, procurei neste destruir a arguição que intentou fazer-me, por não lhe haver respondido o ofício em que me participava a sua chegada a este porto.

Da cópia número 9 verá V. Ex.^a que fiz logo remessa das cartas à câmara municipal desta cidade, e que à mesma câmara ordenei que no seguinte dia desse posse ao novo presidente, nos termos do artigo 53 da carta de lei de 1.º de outubro de 1828, a cujo ato impugnou a câmara por meio do ofício e ata, de que são cópias os números 10 e 11, o que transmiti ao conhecimento do presidente nomeado com o meu ofício de cópia n. 12, pondo-o ao mesmo tempo ao alcance do que até aquele momento tinha ocorrido, e dos esforços por mim praticados para dar-se-lhe a posse do seu cargo, com as peças de que são cópias os números 13 até 25, e mapas marcados com as letras E, F, G e H; e tudo coberto com o meu ofício de cópia 26.

A cópia número 27 fará ver a V. Ex.^a que depois de muitas instâncias de minha parte e escassas dos membros suplentes do conselho do governo, que são suspeitos ou implicados nas requisições ilegais, pude reunir no dia 11 a maioria do mesmo conselho

para deliberar sobre as diversas matérias compreendidas naquele ofício; e porque ainda então me achava dependente da resposta, que aos meus ofícios anteriores devia dar o Dr. Mariani (cuja resposta, que é a cópia n. 28, foi-me entregue na tarde do mencionado dia 11, depois que o conselho se retirou) para basear também sobre ela as suas deliberações, retirou-se com a condição de congregar-se nessa mesma tarde, o que somente fez, e a muito custo, no dia 14, como ao depois verá V. Ex.^a.

Enquanto se entretinha esta correspondência, e a que vai marcada com os números de 29 a 37, propagava-se com uma velocidade incrível pelos distritos do termo da capital que uma facção composta de adotivos e portugueses se conspirava contra os brasileiros natos, a fim de destruir a Independência e o sistema abraçado, de acordo, ou por insinuações das autoridades recentemente chegadas e esta notícia fez em um momento convergir para a capital, de todos os pontos do seu município, inumeráveis grupos, de homens alistados nos corpos da guarda nacional, sem que eu pudesse embaraçar este movimento imprevisto e espontâneo, a despeito das ordens com que procurava obstá-lo logo que tinha conhecimento disso ou que alguém se me dirigia, com essa tendência, como melhor se evidencia das cópias de números 38 a 43; e, conhecendo que cada vez mais se propalava e fortalecia a opinião do não-empossamento, estando quase exaustos os recursos legais compreendidos no círculo de minhas atribuições, que podia empregar para semelhante fim, tentei dirigir os ânimos para aquele lado por meio da proclamação marcada com o número 44, e o efeito que surtiu disso observará V. Ex.^a melhor das cópias de números 45 a 51.

Em tão apuradas circunstâncias, e de toda a parte acochado de resistências e obstinações, pois que com o conselho, a câmara municipal todas as mais autoridades da capital, e empregados eletivos, e sobretudo uma massa forte de mil homens, que de dia a dia crescia consideravelmente, eram tenazes em sustentar a opinião do não-empossamento; e o presidente nomeado insistia sempre em que se lhe desse posse, como V. Ex.^a bem conhecera da cópia número 52, respondida pela de número 53, a despeito do pleno conhecimento que tinha do estado das coisas, e da posição bastante difícil em que me achava; em tão apuradas circunstâncias, digo, levando a convocação do conselho administrativo até aos membros suplentes de um voto por querer formá-lo de conselheiros que não fossem suspeitos ou não estivessem implicados nas requisições ilegais, que gerou a crise, e para em conselho serem tratados os objetos que menciona a cópia número 27, pude enfim conseguir no dia 14 a sua convocação, depois de se escusarem muitos membros, e outros terem desaparecido da capital.

O que se passou nesta sessão extraordinária (em à qual com resignação tolerei baixezas da parte de um dos conselheiros, brasileiros, adotivos que, ostentando acremente nesse ato ódio rancoroso às coisas do Brasil, no dia 16 se fez de sua casa aturado e mortífero fogo contra os brasileiros que transitavam às ruas), consta da cópia número 54 da

ata daquela sessão; e em resultado do que passei a dar as ordens necessárias, ordens que se manifestaram das cópias número 57 e 58, tendo-me sido entregue no dia 15 a declaração do batalhão da guarda nacional dessa data, e trasladada na cópia n. 59.

Assim foram levados os negócios daquela espinhosa crise até a noite do citado dia 15, sem que jamais me desligasse daquela marcha refletida e estranha a sugestões que compete ao homem de bem, de caráter firme altamente odeia ilegalidades; e sem que ainda por um momento me deixasse convencer que deveria ceder a opinião tão antipaticamente pronunciada e sustentada com a força bruta, posta em atitude ameaçadora, de continuar na administração da província; embora o Dr. Mariani se prevalescesse (o único) das calúnias e invectivas que os meus detratores assoalhavam contra a minha conduta desenvolvida em tal período, como bem ressumbra do seu officio em cópia n. 52, que não foi respondido formalmente por seguir-se logo o rompimento da facção restauradora, a qual além de algumas balas sobre mim descarregadas lançou-me em aluvião de fadigas e mortificações.

Foi nessa noite que recebi do juiz de paz da freguesia de Santana o officio trasladado na cópia número 60; depois do que, o juiz, requisitando uma escolta armada, mandou postá-la com o seu escrivão nas imediações da casa do denunciado, para estar de observação durante a noite, e impedir a sua notificação que o escrivão devia fazer ao denunciado.

Era este Joaquim Afonso Jales, de nascimento português, homem feroz e sanguinário, desertor do exército de Portugal, propagador entusiasta do absolutismo, e vivendo numa contínua agitação e furor, por ter o Brasil conseguido a sua independência. Havia ele baixa e desmoralizadamente granjeado alguma fortuna nesta província, empregando-a em tramar constantemente a sua ruína com a queda das instituições liberais, e angariar um séquito de vis parasitas (entre eles, infelizmente alguns brasileiros natos) tão celerados como ele, e com o que ousou sempre agredir a causa nacional, e hostilizar aquelas autoridades que contrastavam suas horríveis maquinações.

Este réprobo, ao amanhecer do dia 16, dispostas as coisas com muita antecipação e prevenidas as diversas reuniões que deviam efetuar o rompimento, como tudo se conhece da carta oficial que ele dirigira ao novo presidente, e que consta da cópia número 62 (carta que se a boa-fé presidisse à conduta do mesmo presidente, assim como regeu a todos os meus atos na questão da posse, e o é concludente da minha franca correspondência, devia ser-me comunicada), fez atraíçoadamente romper o fogo de mosquetaria de suas janelas sobre a escolta que pacificamente esperava que o escrivão do juiz de paz cumprisse a ordem que tinha, deitando logo em terra dois guardas nacionais e um brasileiro que por acaso passava pela rua. A este sinal, que fora antecipadamente convencionado, responderam as casas, onde se achavam congregados grupos armados dos conjugados, com uma descarga de tiros dirigidos para as ruas, e sendo alguns empregados em pessoas que casualmente por elas transitavam.

A este impensado rompimento sucedeu imediatamente o alarma na cidade e em breve esteve o campo do quartel do batalhão n. 25 ocupado por massa respeitável de homens armados com o que o acaso lhes fazia deparar, e que se reuniram à guarda nacional que ali permanecia, e que já então se elevava a mais de 1.200 homens. Saindo eu rapidamente do palácio logo que ouvi os primeiros tiros, dirigi-me ao campo, onde dispus que se contivesse ali a força reunida, sem que jamais se consentisse na dispersão de um só homem, tomei uma parte dos municipais permanentes, por ser corpo de mais disciplina, e marchei com eles para o ponto onde o fogo se havia tornado maior e mais contínuo, mandando a artilharia para a praia, e fazendo guarnecer as bocas das ruas, por onde podiam introduzir-se no centro da cidade as reuniões dos conjurados, que ocupavam os seus subúrbios, e que segundo o plano concertado deviam concentrar-se na praça immediata à casa de Jales para apoiar o rompimento e formar o corpo que se destinaria a atacar a guarda nacional colocada no campo do quartel. A facção contava engrossar as suas forças com os homens que no convento de Santo Antônio tinham-se evadido armados para as embarcações do porto, e com a maruja destas embarcações e ainda com a cooperação das duas corvetas brasileiras que nesta ocasião aqui se achavam. É verdade que a Sete de Abril, ao romper o fogo da facção, tomou uma attitude ameaçadora; e da correspondência do seu comandante havida com este governo, e que já remeti ao Ex.mo Ministro da Marinha, é evidente que, quando ele não estivesse antecipadamente nos horríveis interesses da facção, pelo menos desejou naquele dia aumentar o seu acometimento.

Nas diversas sublevações que em diferentes tempos têm havido nesta capital, a primeira tentativa dos revoltosos é apoderarem-se do arsenal de guerra, que se pode considerar como uma cidadela, e onde está em depósito toda a quantidade de armamento e mais aprestos bélicos. Nesta ocasião, pois, não convinha desprezar este ponto, e ali fiz postar uma força que, com uma peça de artilharia, batia de flanco a casa em que Jales se havia encastelado; e como conhecesse que desta maneira não conseguia fazer calar o mortífero e bem entretido fogo que partia desta casa sita no encruamento das duas principais ruas da capital, as varria até onde alcançavam os seus tiros, e derribava a quantos por elas passavam, dispus que o ataque a esta formidável casa fosse por diversos pontos, e eu coloquei-me no mais arriscado.

O ódio inveterado que desde remotos tempos existia entre os dois partidos, e que sempre resistiu a todos os meios que eu cogitava para dissipá-lo, converteu-se com semelhante agressão em furor e encarniçamento da parte dos cometidos; e eu vi a estes no declive de romperem por todas as ruas, reduzirem a cidade a cinzas, ou afogarem-na em um mar de sangue... Tal era o rancor e vingança de que se achavam possuídos em semelhante momento terrível. Foi, pois, o querer desviar esta horrorosa catástrofe o que induziu a pôr-me à frente do movimento, e a dirigir pessoalmente o ataque às casas donde

se fazia o maior e mais assíduo fogo; e se a isso me não deliberasse, quem poderia calcular os resultados que necessariamente deveriam provir dessa extrema irritação de ânimo a que foram levados os agredidos!

Dispostas assim as coisas, eu corria os pontos guarnecidos para estimular a vigilância, e evitar a debandada, que era o que eu mais temia, e deixando no ponto que sustentava o maior ataque à casa de Jales a um oficial de minha confiança, dirigi-me ao arsenal de guerra para onde soube que tinha concorrido uma multidão de homens, vindos de diferentes lugares da cidade, e que exigiam armamento para se unirem à guarda nacional; e porque a isso se opunha o oficial que guardava esse depósito trancando-se por dentro, diligenciavam derribar o portão e a viva força apoderarem-se do mesmo arsenal. Podendo eu conter aquele ato violento, mandei distribuir algum armamento àquela gente, e a fiz logo reunir à guarda nacional postada no campo.

Depois de quatro horas de um vivo fogo, da parte dos encastelados servindo-se também estes, contra os que os sitiavam, de granadas de mão, pedras e tudo quanto lhes podia servir de projétil, e havendo a artilharia feito algum estrago nas casas, pôde-se amiudar o fogo de fuzilaria; o que percebido pelos agressores, abandonaram suas posições, e trataram unicamente de salvar-se, passando interiormente de umas para outras casas, e nem assim podendo achar refúgio, porque os donos delas os entregavam espontaneamente às forças que as sitiavam.

Esta facção sanguinária e feroz, que desde muito projetava este golpe, e que já o tinha predisposto para efetuar-se ao primeiro de dezembro do ano passado, e do mesmo modo que agora o verificou, malgrado então pela defecção de alguns dos conjurados, tinha com antecipação concertado o plano, aliciado e juramentado homens que servissem para tal fim, e se prevenindo de grande porção de espingardas, armas ofensivas e cartuchame; e se ela conseguisse, como projetava e muito trabalhou para isso, assenhorear-se do arsenal de guerra, e da artilharia que aí existia mais funesto seria o resultado deste dia.

Tenho fundamento para asseverar a V. Ex.^a que o fim exclusivo daquele celerado não era outro senão realizar nesta província o nefando plano de reviver o absolutismo, que Pinto Madeira procura reabilitar no Ceará; e aqui certamente contaria numeroso proselitismo nos seus conterrâneos, visto que nos poucos dias em que se manifestou com estas tendências, contestando-as com a questão da posse, contou logo com uma multidão de asseclas que se submeteram sem reserva aos seus ditames.

A facção premeditava, pois, a subversão da ordem social que tinha sido abraçada pelos brasileiros, e talvez que antolhasse a administração do Dr. Mariani como profecia a seus intentos: e senão, porque essa confiança e afoiteza com que se arrojou a uma empresa, com cujas resistências devia sempre calcular, ainda mesmo que me exonerasse da presidência, como sinceramente desejava, e ele o sabia? Para que essa carta oficial da cópia número 62 dirigida por Jales ao novo presidente, à sua chegada a esta capital, e em que declarara

como motivo do seu, e armamento da facção “em boas reuniões” o negar-lhe a posse da presidência? Além do armamento que houvera por compra ou arrebatado do arsenal de guerra na ocasião que esse depósito lhe foi franqueado para efetuar-se o movimento sedicioso de 7 de agosto de 1831 (armamento que sabia ocultar às pesquisas policiais que por ordem minha se fizeram repetidas vezes), tinha encomendado para a Holanda reparos de artilharia para algumas bocas de fogo que trazem os navios mercantes. É uma escuna veleira que foi comprada com o produto de uma subscrição dos mais abastados agentes da facção, devia desempenhar as comissões externas, e levar a Portugal a notícia da empresa no caso que ela tivesse bom êxito.

As muitas casas de onde se fez fogo foram abertas, depois que ele cessou, em minha presença e na dos delegados dos juizes de paz, retirando-se delas grande porção de armamento de diversas qualidades, e cartuchame embalado, o que foi tudo mandado para os competentes juizes, a fim de se mencionar nos processos que foram instituídos. Pelo armamento encontrado pode-se calcular que nas casas achavam-se encastelados para mais de 200 homens juramentados, que tinham por divisa morrer, matando. As portas das mesmas, além de trancadas com fortes barras de ferro, estavam embarricadas, e as janelas bem guarnecidas com enchimento de estopa e sacas de algodão, que serviam para reparar os tiros que se faziam das ruas.

Com esses homens encastelados nas casas; com a forte reunião do Una, e outros em diversos pontos externos da cidade; e com os que, retirando para bordo das embarcações, procuravam assim desembaraçar-se de suas famílias para ao depois agregarem-se aos assaltantes reunidos nos subúrbios, pode-se sem exageração computar a força dos agressores em 600 indivíduos armados, todos de nascimento português, pela maior parte adestrados no manejo das armas, por terem servido no exército de Portugal, e fanatizados pela ideia de restaurarem o absolutismo instaurando a sujeição da província ao reino de Portugal. Com tudo isso, estou persuadido que a facção não se abalançaria a tão horrorosa como difícil tentativa, se não estivesse esperançada de que seria coadjuvada pelas duas corvetas surtas no porto desta capital, principalmente a Sete de Abril que fundeando aqui poucos dias antes do acontecimento da facção deu logo as mais evidentes manifestações de que se identificava com os seus princípios.

O comandante da Defensora, que a princípio vacilava sobre o partido que tomaria, e que, diz-se, resistira sempre às instâncias que se lhe fez para que, mediante grande prêmio, desembarcasse forças em apoio da conspiração, decidiu-se por fim a nada mais praticar senão aquilo que lhe fosse ordenado pela presidência.

A perda do lado dos agredidos não excede a vinte e cinco, entre mortos e feridos, e a facção agressora chega a setenta.

As diversas reuniões dos subúrbios da capital desapareceram ao instante de saberem que Jales e Coutinho, os principais fautores de tão horrível atentado, e os mais

obstinados no fogo, tinham sido mortos; o resto dos conjurados evadiu-se logo que se puderam tomar as posições, ao abrigo das quais faziam fogo; e muitos dos que não podem considerar-se apurados de qualquer vislumbre de conivência com a facção, e que por isso receiam-se dos procedimentos jurídicos que foram instituídos sobre o atentado, têm perdido seus passaportes, e se retirado para Portugal ou Maranhão. É deste número o famoso cavaleiro de Roca, tão célebre nas províncias setentrionais do Brasil, onde tem-se dado assiduamente a propagar os princípios do absolutismo; que vivia em íntima conexão com Jales; e que quando ausente, o encorajava por meio de cartas (que foram encontradas entre os papéis deste), que prosseguisse esforçadamente nos meios de dar garrote ao sistema constitucional, que tão oposto era aos seus fins, e de angariar um partido forte que devia ser armado e aplicado a “acabar com os motinos”, epíteto este que dava aos liberais.

A notícia que se assoalhou pelos distritos mais próximos da capital, que os fautores mais influentes da sedição de 7 de agosto de 1831 queriam à força d’armas obrigar a que se desse posse da presidência ao Dr. Mariani, só com o intuito de o terem ligado a seus interesses e lhes servir de apoio aos atos de vingança que ainda premeditavam, fez com que dali saíssem precipitadamente centenárias de homens que, abandonando suas famílias e ocupações rurais, apresentaram-se na capital fazendo causa comum com a guarda nacional que sustentava o não-empossamento. Este movimento espontâneo dos distritos para a capital durou desde 10 de abril até ao último, não podendo ser embarçado pelas admoestações que a essa gente faziam as autoridades locais em conformidade do que lhes havia eu determinado, e a despeito de desaprovar altamente semelhante procedimento logo que começou ele a ter lugar. Os discursos que faziam os seus cabos, e alguns officios de vários juizes de paz que dizem respeito a este objeto, verá V. Ex.^a das cópias de número 63 a 75.*

É, porém, digno de maior consideração que em todo o tempo desta lamentável emergência que durou desde 6 até 23 de abril, as forças da guarda nacional reunidas, e sob as armas, não cometessem a menor violência ou insulto, e antes sofressem com uma resignação e constância que não se podia esperar de uma aglomeração de diversas classes e cores, alguns insultos e provocações acintosas, como claramente se deprende da cópia número 34; e nem praticassem qualquer extorsão ou violência por mais pequenas que fossem, ainda quando os homens dos distritos de fora não tinham bastantes meios à sua disposição para subsistirem, e muitos passaram por penosas privações. Nada disso houve mesmo no dia do acometimento, depois que as casas de onde se fizera fogo foram abertas à força a fim de se retirar delas o armamento, e quando outras muitas foram abandonadas pelo terror pânico de que ficaram possuídos os que as habitavam; e conquanto fosse eu presente aos principais atos desse movimento barbaramente sugerido pela sanguinária facção, e bem capacitado estivesse do procedimento brioso e desinteressado da força armada que repeliu a agressão dos seus cruéis adversários; todavia ordenei aos juizes de paz que solicitassem declarações de todos os fogos dos seus distritos de qualquer insulto

ou extorsão que tivessem sofrido durante aquele acontecimento; e o resultado vê-se das cópias números 76 e 77; sendo igualmente satisfatório o observar-se da cópia número 78 as expressões de reconhecimento que o vice-cônsul francês nesta cidade dirigiu-me oficialmente pela ordem e obediência em que sempre se conteve a mesma força, a despeito de ser tão atraíçoadamente acometida.

Todavia sem que mesmo pudesse eu esperar que seria sem grande dificuldade e esforços aplacado o ressentimento da gente agredida prevalecendo ainda as impressões dos antigos procedimentos contra ela, e sendo sem declinação a rivalidade de nascimento, resolvi-me no dia 17 a proclamar no sentido que V. Ex.^a observará da proclamação marcada com o número 79, e no dia 22 a fazer novas ponderações por meio de outra proclamação com o número 80, ainda receoso de que nos distritos se praticassem excessos que eu não poderia a tempo obstar; mas, ou porque se julgasse essa gente vingada com a destruição dos bandos insurgidos na capital, ou porque eu lhe asseverasse que se se não contivesse retirar-me-ia infalivelmente da província, poucos acontecimentos têm havido nos mesmos distritos que tragam a sua origem daquela emergência; e por isso estou propenso a crer que ainda menos haverá no interior para onde logo ocorri com providências que estavam ao meu alcance naquele momento e com verídicas exposições do acontecimento, para que não fosse adulterado pelos que tiram partido até das desgraças públicas.

*Não encontramos estas cópias.

* Não encontramos estas cópias.

Depois de tão deplorável sucesso, e que nenhuma esperança restava mais ao presidente nomeado de fazer declinar a opinião sustentada pela guarda nacional em armas, de se lhe não dar posse da presidência da província; e quando alguém já lhe atribuía senão a direção, ao menos a interferência naquele sanguinário atentado, no que jamais convirei, porque só um mentecapto é que deseja governar por meios tão atrozos, afrontando a opinião pública, e quando já predominam princípios de indisposição e odiosidade entre o que vai governar e os que hão de ser governados; depois que esta inesperada questão teve tão horroroso desfecho, e que o mesmo presidente pareceu persuadir-se de que já se achavam exauridos todos os recursos de que podia humanamente aproveitar-me para que assumisse ele a administração da província, como tanto almejava, achou e persuadiu-se comigo de que só convinha a sua retirada e a minha continuação na mesma administração, por isso que tudo tendia para o meu lado, e podia ser melhor obedecido. Deliberou-se a isso, e o realizou pelo pacote Feliz, como já participei a V. Ex.^a por officio de 19 de abril próximo passado e sob número 4.

Eis pois a narração franca, sincera e documentada de um acontecimento que, nas penúltimas participações que fiz a V. Ex.^a, já o previa, mas sem sintomas que assustassem, e sem que eu pudesse aguardar por semelhante resultado. Se com ela puder vencer ao governo de S.M.I. da firmeza que sustentei para que se lhe obedecesse na parte

relativa ao empossamento do novo presidente, e dos decididos esforços a que me para destruir os elementos que se combinaram para semelhante emergência, folgarei sobremaneira, porque altamente aprecio não perder o conceito honroso que de mim tem formado; no caso, porém, de produzir efeito contrário, pela injusta prevenção que julgo contra mim suscitada, e porque já uma vez a intriga e a calúnia manejada por esses três foragidos e ignóbeis agentes da facção que ainda por esta vez tentou apoderar-se desta província, poderão sugerir apreensões ao governo, e do que resultou a minha demissão que debalde se pretendeu colorir com cores lisonjeiras; nem assim deixarei de viver tranquilo e garantido pela minha consciência, cada vez mais fortalecida, de nada aparecer de desonroso e infamante em minha vida pública, e de nela ter-me unicamente esforçado para o bem e dignidade de minha pátria.

Concluirei esta fastidiosa exposição apresentando a V. Ex.^a a justificação marcada com o número 81, que me foi apresentada pelos recorrentes nela assinados, para ser levada ao conhecimento da Regência, em nome do Imperador Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo, e na qual deduzem os motivos que os compeliram a representar acerca da demissão do presidente e do comandante das armas desta província. *

*Não encontramos esta justificação.

Deus guarde a V. Ex.^a. Palácio do Governo do Pará, 11 de maio de 1833. Ilmo. e Ex.mo Sr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. José Joaquim Machado de Oliveira. *

EXPOSIÇÃO DOS ACONTECIMENTOS DO PARÁ EM ABRIL DE 1833 PELO DESEMBARGADOR JOSÉ MARIANI

As cartas imperiais de 12 de dezembro de 1832, e de 1º de agosto de 1833, pelas quais fui nomeado presidente das provinciais do Grão-Pará e do Rio Grande de São Pedro do Sul, foram duas centelhas, que das extremidades do Brasil produziram terrível incêndio contra mim. Acusado pela imprensa de fautor da facção lusitana no Norte, e de Caramuru no Sul, se os próprios escritos não apresentassem o cunho da mais baixa intriga aos olhos do homem sensato, a minha sorte seria na verdade bem desagradável; mas as censuras, e os fatos, posto que escandalosamente desfigurados, falam por si. Pareceu-me extraordinário carregar com a imputação dos sucessos de duas Províncias, não tendo ao menos desembarcado em uma e sendo condenado em outra a lutar com fatos desagradáveis (de que oportunamente tratarei) antes que se completasse uma hora que havia tomado posse da administração; por isso tenho-me escusado de entrar em desagradável polêmica, de maneira que até o relatório, que apresentei ao Governo, dos acontecimentos do Pará desde 6 até 16 de abril de 1833, foi impresso por Ordem Superior. Como, porém, ainda não foram publicados os documentos que juntei ao dito relatório, agora os

apresento ao Público, para que este melhor conheça o meu comportamento em crise tão melindrosa na extremidade setentrional do Brasil.

Os autores desses acontecimentos têm-se esforçado em persuadir que por necessidade absoluta os puseram em cena; a salvação da Pátria, a Nacionalidade, a liberdade e filantropia têm sido invocadas em diversos e multiplicados escritos; e a minha culpabilidade sempre os acompanha. A sucinta exposição dos sucessos anteriores aos de abril demonstra evidentemente que eles só tiveram por guia a ambição e vinganças particulares; ficando ao tempo o romper, como já vai rompendo, o véu que encobre a verdadeira e a mais poderosa de todas as causas de tão trágicos sucessos.

Ninguém ignora que sendo a 7 de agosto de 1831 o visconde de Goiana arranca- do ilegal e violentamente da presidência da província do Pará, quando apenas contava dezoito dias de administração; o Arcipreste João Batista Gonçalves Campos, vice-presidente da mesma província, foi remetido preso pelos autores daquele movimento para o Crato, um dos lugares mais remotos e insalubres da província; o presidente retirou-se para a Côrte com alguns do partido do arcipreste; e a administração recaiu no Doutor José Cardoso, conselheiro imediato em votos, que sustentou as rédeas do governo provincial desde esse dia até o de 27 de fevereiro de 1832, em que tomou posse de presidente o tenente-coronel José Joaquim Machado de Oliveira.

A administração deste presidente agravou os males que necessariamente deviam ocorrer, de um acontecimento, que nunca deixa de fazer estremecer a máquina social. Sempre vacilante, ora seguindo a um, ora a outro dos dois partidos em que a província estava dividida, apenas chegou, foi admitido como membro da sociedade da União, criada depois de 7 de agosto de 1831 por essa, que Ex.^a hoje chama facção luso- restauradora -, e de que (sem ao menos desembarcar-me na província) constitui-me fautor; apartando-se porém dos seus sócios, incapaz de receber de bom grado a mais leve censura dos seus atos administrativos, e não escolhendo meios de ter um partido que o sustentasse; o ódio e a reação do partido oprimido em 7 de agosto, a perseguição a mais violenta, quer no foro, quer por ações particulares, o desprezo à constituição, às leis e à segurança individual, tomaram tal atitude, que até a liberdade da imprensa não escapou.

*Leia-se também o Juízo sobre o Ensaio Corográfico de Baena e Corografia Paraense de Acióli interposto por deliberação do Instituto Histórico em 21 de agosto de 1811 e publicado no Rio de Janeiro em 1843, desde a página 26 até 61.

Não são proposições vagas as que avanço. Causaria horror a qualquer se se apresentasse a estatística dos homicídios cometidos nesse tenebroso tempo, desd'a capital, em presença das próprias autoridades, até os pontos mais remotos da província; da carnagem praticada, já pelos Maués, já pelo célebre Jacó Patacho; e finalmente das desordens do Rio

Negro, na primeira das quais foi morto pela guarnição o coronel Joaquim Filipe dos Reis. Note-se que o tenente Boaventura Ferreira Bentes, que muito figurou nos acontecimentos do Rio Negro, é um dos primeiros assinados na segunda representação, que se acha transcrita na ata da sessão do conselho de 6 de abril de 1833, e um dos que no campo sustentaram poucos dias depois a glória do presidente.

Para saber-se de que modo eram punidos os crimes cometidos por pessoas influídas pelo partido reator, não será fora de propósito referir que, tendo-se formado culpa pelos assassínios de Muaná, foram absolvidos os réus. Esta absolvição tão escandalosa como aplaudida foi objeto de correspondências pela imprensa; um anônimo mandou inserir a cópia do acórdão proferido pela junta de justiça, presidida pelo presidente da província José Joaquim Machado de Oliveira, “para que os liberais paraenses conhecessem quais foram os vogais que votariam a favor dos nossos patrícios Muanaenses”; e como o presidente assinasse-se vencido no acórdão de absolvição, fez também a sua correspondência por ele assinada, queixando-se de ser a publicação do acórdão uma censura indireta aos juizes, que foram de voto contrário, e alegando que assim votara, por se persuadir que era necessário que os crimes fossem punidos.

Não tratarei da questão, se S. Ex.^a era sincero nessa correspondência, ou se, contando com a maioria da junta, dava desde então a direção necessária aos negócios, ostentando sempre o contrário. O certo é que os reatores tendo do seu partido os juizes criminais, não contavam menor apoio no tribunal de última instância. Julgue-se qual seria a garantia que poderia ter no Pará todo aquele que não pertencesse a esse partido.

A perseguição continuava; faltava, porém, que alguma das primeiras autoridades sancionasse com o seu exemplo os insultos pessoais; e a falta foi suprida. O tenente-coronel Antônio Correia Seara, comandante das armas da província, amigo íntimo do presidente, com quem morava, e mais que este conhecido (apesar dos trinta e três anos de serviço com que S. Ex.^a se vangloria) tinha inimizade a um Álvaro Pinto da Ponte e Sousa. Encontrando-o na tarde de 26 de dezembro de 1832 em uma das ruas da cidade, levou-o a chicote; e tornando a embarcar-se no carrinho, seguiu o seu passeio. Tanta era a liberdade, e tão igual era a lei todos na Idade de Ouro do Pará, que não houve um juiz que formasse processo a requerimento do contuso ofendido.

A liberdade da imprensa não recebia a menor proteção. O presidente Machado achava-se dissidente dos seus antigos sócios da União, e mandou desarmar as guardas nacionais provisórias criadas por este partido. O n. 2 do Despertador censurou o procedimento de S. Ex.^a; e a censura foi rigorosamente punida. Os termos de que se serviu o Despertador são estes: “Não é desarmando a mocidade entusiasta, e as classes industriosas e produtoras, e consentindo que os juizes de paz armem a ralé esfarrapada, que a ordem se há de restabelecer; e arreigar-se a confiança que todos têm no governo.” O homem que ostenta tanto liberalismo, fidelidade aos seus princípios tão fortemente ligados à sua exis-

tência vital não perdendo esta ocasião de os patentear, encontrou instrumento da sua ira. Oficiou ao promotor do júri, para que acusasse o sacrílego impresso; figurou-se o artigo como provocação direta contra a autoridade do governo; e o responsável foi condenado a dois anos de prisão e oitocentos mil-réis de multa. Comparado este procedimento com o que houve no Pará a respeito dos mais impressos, ver-se-á por quem foi conquistada a imprensa, e os efeitos que daí poderiam resultar.

Porém melhor ideia da liberdade de imprensa subministra a acusação do arcepreste João Batista Gonçalves Campos contra o secretário do conselho geral da província Francisco Marques d'Elvas Portugal.

O conselho geral dirigiu em 9 de setembro de 1831 uma felicitação à assembleia geral pelos acontecimentos de 7 de abril, e ao mesmo tempo felicitou-se com esta pelos de 7 de agosto naquela capital, que dizia o conselho tiveram lugar “a fim de salvar a província do eterno aniquilamento, a que a havia condenado o visconde de Goiana, último presidente nomeado pelo governo para esta província, o qual de mãos dadas com o arcepreste João Batista Gonçalves Campos, já havia posto em inquietação o interior dela, e começava a pôr a capital no mesmo estado, por meio de dissensões e assassínios”. Sentindo-se por isso ofendido o arcepreste Campos, acusou perante o júri o secretário do conselho geral, por ter assinado a felicitação. Este alegou de balde em sua defesa que aquele ato fora vencido em sessão do conselho; que assinara por ser a isso responsabilidade, devera recair sobre o conselho, e não unicamente sobre o seu secretário. Para que fosse o processo em tudo extraordinário, tendo-se recolhido, em um dos dois conselhos, os juizes de fato à sala da conferência extemporaneamente saíram, reclamaram os da maioria do conselho que estavam coactos, por serem agostizadores alguns dos seus, colegas, que aliás não foram recusados pelas partes; procedeu-se a novo sorteamento para substituição dos agostizadores; foi o réu condenado; e teria de sofrer a pena, se se não anulasse o processo na relação do Maranhão.

Se o júri procedia desta maneira; se os oprimidos pelos acontecimentos de 7 de agosto não atendiam a decência quando procuravam meios de vingança; os processos que os juizes de paz organizaram pelos mesmos acontecimentos, sendo sustentadas as pronúncias pela junta de justiça, marcharam em coluna serrada com o exército das vinditas particulares. O arcepreste João Batista Gonçalves Campos, que evadindo-se da prisão que sofreu em 7 de agosto de 1831, e fazendo-se reconhecer como vice-presidente em alguns lugares do interior da província, em 26 de fevereiro de 1832 tachou de republicanos aos agostizadores; na denúncia, que deu contra eles na capital acusa-os de absolutistas. A razão é bem clara; no interior da província julgava que o republicanismo estava na ordem do dia das perseguições; na capital conferenciando com os seus companheiros de infortúnio, que tinham voltado da Córte, conheceu o meio não era eficaz. O certo é que as reuniões de 7 de agosto de 1831, e de 6 de abril de 1833 não foram mais que duas sedições: aquela

teve por fim a demissão do presidente e vice-presidente, legalmente eleitos; e esta a conservação do presidente e comandante das armas legalmente demitidos.

A denúncia do arcepreste, que serviu de norma a todas as outras, espalhou não uma, porém muitas devassas gerais. Era sempre um dos artigos, de que o denunciante se não esquecia “que além dos que assinaram o manifesto do Povo e Tropa, outros manejavam com mão oculta a sedição”. O arcepreste como juiz de paz recebeu outras denúncias por este mesmo crime, em que ele era parte, e a jurisdição cumulativa dos juizes de paz nos crimes públicos e policiais ampliou-se de tal sorte, que um só destes juizes podia, se quisesse, tomar conhecimento de todos os crimes desta natureza cometidos em qualquer parte da província, e pronunciar toda a província.

A sedição de 7 de agosto já estava muito vista. Chegaram da Côrte ao Pará notícias do partido Caramuru e Restaurador; novo campo de perseguições ali se descobriu. Borbulharam denúncias do mesmo jaez pelo crime de caramurismo ou absolutismo com restauração. Não havia ao menos tentativa de algum crime político; não se descobria sobre que pudesse-se formar o corpo de delicto, base de todo o processo criminal; porém eram aceitas as denúncias, organizados processos monstruosos, pronunciados os denunciados, perseguidos os pronunciados, e sustentadas as pronúncias pelo superior tribunal da junta de justiça. Era então o presidente, o primeiro administrador da província, o tenente-coronel José Joaquim Machado de Oliveira, que não pode ignorar a existência de tais processos.

Para que se faça ideia do que era com restauração caramuruísmo ou absolutismo - no Pará, basta saber-se que aparecendo no Publicador Amazoniense transcrito um artigo impresso nos Estados Unidos acerca dos acontecimentos da província, a câmara de Cameté dirigiu por esta ocasião um ofício ao presidente Machado; e como dois dos vereadores se assinassem vencidos; o arcepreste Campos no mesmo Publicador Amazoniense decretou-lhes o processo de caramurismo ou absolutismo com restauração.

Eis a triste situação da província do Pará; sem segurança individual, sem liberdade de imprensa, e sem garantia no foro. Porém será curioso transcrever o que a este respeito diz em sua defesa o presidente José Joaquim Machado de Oliveira, o qual tem tanta habilidade de dizer o contrário do que se passa, que reputo por especial favor os impropérios, que na mesma defesa prodigalizou comigo. Quem sabe traduzir o idioma de S. Ex.^a conhece que são decerto o maior elogio que ele podia fazer-me.

“A facção agressora de 7 de agosto de 1831 (diz S. Ex.^a) que contava em seu seio maior parte dos portugueses do § 4º, e alguns brasileiros arraigados profundamente nos prejuizos metropolitanos de servidão e baixeza, ou cobiçosos, e dependentes dos gajes da mesquinha mão lusitana, e que terrivelmente preponderava sobre os atos e garantias públicas, ao tempo que assumi a administração da província, decaíra do ponto culminante a que haviam elevado os seus crimes, e o furor do mando; e a sua queda, que eles aleivosamente atribuíam à reação do partido suplantado, somente foi o efeito das leis coercitivas

do crime, e prepotência, e de processos coordenados, e revestidos das fórmulas legais, e segundo a tela judiciária de então. O império da lei tomou o poder do arbítrio e da supremacia facciosa, que existia nas mãos dos arrogantes sequazes do absolutismo; os foros da nacionalidade surgiram do envilecimento, em que jaziam espezinhadados; a constituição abraçada, e que era apunhalada em muitos de seus saudáveis princípios, e letra “morta entre os paraenses, que a tinham aderido cordialmente, e com tão nobre entusiasmo, tomou o seu vigor e dignidade.

O governo julgou conveniente demitir o presidente e comandante das armas. No dia 20 de fevereiro de 1833 recebi em Maranhão o diploma, pelo qual devia suceder ao presidente José Joaquim Machado de Oliveira; e logo desse momento fui colocado na mais melindrosa posição. Se não aceitasse o emprego, seria tido como causa indireta da continuação dos males do Pará, durante pelo menos o espaço de seis meses, que decorriam do tempo que oficiasse para a Côrte até que chegasse à província outro presidente; e se aceitasse, como aceitei, já previa os dissabores, por que tinha de passar, usuais em qualquer das províncias, e naquela ocasião inevitáveis na do Pará. Resignei-me pela última destas alternativas; obedeci à nomeação do governo; segui com a presteza possível; não tomei posse; o presidente Machado empunhou as armas contra a autoridade do governo; colheu os louros da vitória; e pretendeu sacrificar a minha honra no altar da sua glória.

Com a notícia da demissão das duas primeiras autoridades, tramou-se sua conservação no Pará. Os meios foram tão legais como os que se empregaram para a demissão do visconde de Goiana. A bem da pátria tomaram parte muito ativa no negócio os tenentes-coronéis José Joaquim Machado de Oliveira, e Antônio Correia Seara, presidente e comandante das armas.

Ambo florentes aetatibus, Arcades ambo.

Iludiu-se a população simples e com extrema suscetibilidade de indispor-se contra a facção inimiga, segundo diz o presidente Machado em sua defesa. Mas esta ilusão só por si, sem um centro da direção das forças, nada poderia conseguir; este centro estabeleceu-se, e foi a sociedade Federal, instalada na casa da câmara municipal, sob a direção de S. Ex.^a, no dia 19 de março de 1833; foi eleito presidente desta sociedade o tenente-coronel José Joaquim Machado de Oliveira, presidente da província; vice-presidente o cônego Silvestre Antunes Pereira da Serra; e secretário o comandante das armas Antônio Correia Seara. Para sustentar-se S. Ex.^a na presidência depois de demitido, tinha ele a autoridade que lhe fora delegada pelo governo, o aguilhamento da imprensa, a força armada, armamento e munição de guerra do trem nacional para subministrar a quantos o quisessem sustentar, impelidos pela palavra mágica defesa contra os lusos-restauradores. E para que fosse proclamado o homem necessário, o salvador da província, o defensor da nacionalidade e liberdade, estava a sua sociedade federal, de que ele era presidente, e o vice-presidente pronto a subscrever a tudo.

Preparados os elementos, saiu à luz no dia 25 de março de 1833 o Publicador Amazoniense extraordinário, analisando o ofício de 12 de dezembro de 1832 expedido pela secretaria de estado dos negócios do império ao presidente Machado (análise que também sofreu o mesmo ofício em outro periódico redigido pelo cônego Serra), e insinuando sustentasse-se a conservação das autoridades da província por meio de representações; o que se verificou no dia 6 de abril, que lá cheguei.

Por mais que se queira ocultar, aparece sempre a analogia, que tem com o movimento de 7 de agosto de 1831 o de 6 de abril de 1833. Ambos produziram efeito, porque o primeiro foi protegido com força armada pelo comandante das armas, e o segundo pelo presidente, e comandante das armas; em ambos o partido vencedor invocou a salvação da pátria; recriminou o vencido; o conselho geral manifestou sua aprovação; e qualquer julgue dos bens ou males, que daí terão resultado à província. Quanto porém à execução de um e outro; no primeiro o comandante das armas francamente a dirigiu; no segundo o presidente, mais dissimulado, tudo dispôs, e colocado no palácio do governo, ao mesmo tempo que marcava a marcha que devia seguir a sua gente, paliava a posse do seu sucessor, esperando ocasião oportuna para o rompimento, pretendeu lançar a odiosidade do seu comportamento contra quem nenhuma parte nele tomou, e o que é ainda mais, julgou-se até com direito ao reconhecimento público pelos serviços, que então prestou.

O principal destes serviços consiste em promover S. Ex.^a o massacre de 16 de abril, dirigindo ele mesmo os principais ataques. Se S. Ex.^a entregasse a presidência quando o governo demitiu, existiria tão funesto acontecimento? Não foi este um dos meios que empregou para conseguir os seus fins? Seguiu a opinião pública, diz S. Ex.^a; porém, quem a formou, quem a dirigiu nesta parte? Não opôs S. Ex.^a à opinião pública do Rio Negro? O Rio Negro era a 19^a estrela que adornava o pavilhão brasileiro, por tal reconhecida pela assembleia geral constituinte, não houve que a incorporasse ao Pará; todas as câmaras da comarca anuíram à sua separação desta província; pôde S. Ex.^a ir de encontro à opinião pública na distância de trezentas léguas; não pôde, porém, dirigi-la melhor própria capital, à sua vista, quando se tratava da sua conservação na presidência!

A natural franqueza de S. Ex.^a, tão expressiva pela voz como pela escrita, lhe seria nesta crise tão firme, como a sua profissão de fé política? Os fatos o demonstram.

Armou as guardas nacionais para sustentá-lo na presidência; e oficiava-me dizendo que o fim daquela reunião armada era a defesa contra os lusitanos, que pretendiam opor-se às pacíficas requisições do povo.

As guardas nacionais estavam armadas no dia 6 de abril; assim o dizem os impressos do partido de S. Ex.^a; únicos que se publicaram naquele tempo; e S. Ex.^a diz que deu ordem para que se armassem no dia 7.

Como já no dia 6 vagassem homens armados pelas ruas, diz o presidente em sua defesa, que as guardas nacionais faziam a guarnição da cidade, e do mapa, que S. Ex.^a mandou-me, tal serviço não consta.

Afirma que na tarde do dia 8 mandou desarmá-las; e referindo ao comandante do batalhão, diz que o mesmo comandante se opôs à sua ordem; nesta tarde estava o comandante presidindo à câmara municipal, donde saiu à noite; e na câmara disso se não lembrou.

Convocou o conselho do governo nos dias 6 e 7 de abril para deliberar sobre a minha posse; em seus officios diz que o conselho foi convocado nos dias 7 e 8, e isto com o fim de fazer persuadir que as desordens começaram depois que cheguei ao Pará.

Em seus officios chama conselho consultivo o que foi convocado no dia 7; e na defesa trata-o por conselho de representação provincial. Mandou-me S. Ex.^a nesse dia uma deputação, ou alçada, a bordo a intimar-me que dissesse verbalmente de fato e de direito (outra coisa se não pode coligir das expressões de S. Ex.^a que ninguém devia ser condenado sem primeiro ser ouvido e por isso propunha se me mandasse uma deputação) e por officio diz que a deputação foi mandada pelo conselho. Conselho consultivo mandando deputação!

Declarou em conselho que ficava na presidência temporariamente (interinamente disse-me S. Ex.^a) até deliberação do governo Central. Desculpando-se que aquela declaração fora baseada em minha resposta à deputação; e mostrando no meu relatório ao governo com a própria ata do conselho bicolor, ora consultivo, ora de representação provincial, que tanto a sua declaração não fora fundada nesta resposta, que ainda depois que a comissão encarregada de ouvir-me verbalmente a repetiu no conselho, posto que alterada, S. Ex.^a ponderou os males que desse passo se seguiriam à província; respondeu na sua defesa que se me visse em crise igual, não me portaria mais a sangue-frio.

Depois da declaração que fez no conselho bicolor de ficar temporariamente na presidência, expediu ordens para se me dar posse; e increpa-se de ter tentado contra a opinião pública.

Feitos os necessários preparativos, tramou com um dos juizes de paz, envolvido no manejo, a prisão de Joaquim Afonso Jales; este opôs-se; o rompimento teve princípio na porta de Jales; e para que fizesse parecer que houve agressão lusitana, cenas de horror viu o Brasil no dia 16 de abril de 1833.

Conservei-me sempre a bordo do paquete Feliz à espera que o presidente, ou dessa posse, ou declarasse por officio seu que a não dava. Ao mesmo passo que S. Ex.^a tramava, e expedia ordens ostensivamente, os impressos do seu partido publicavam que nem anjos que lá fossem seriam aceitos naquela ocasião; que o governo tinha sido comprado por 40:000\$000 rs. (20:000\$ diz S. Ex.^a na sua defesa, que trouxeram os três prófugos, que iludiram ao governo, e obtiveram sua demissão); e diz S. Ex.^a na defesa, que não tomei posse por causa da agressão lusitana. Parece, portanto, que não só o estado da provín-

cia do Pará não era tão feliz com a administração do presidente José Joaquim Machado de Oliveira, que pudesse justificar qualquer excesso ilegal contra sua demissão, mas também que a causa pública foi a que menos se atendeu em abril de 1833.

Os meus detratores, não tendo fato algum a alegar contra mim, fizeram muito grande alarido com uma carta que Jales escreveu-me; concluíram que enquanto não tive correspondência com os lusitanos respondi à deputação que, se me não desse posse, retirar-me-ia para o Maranhão; e que ao depois mancomunado com estes, mudei de resolução. Mas como o conselho bicolor foi instalado a 7 de abril, e nessa mesma noite comuniquei ao presidente qual foi a minha resposta; e foi datada a 8 essa carta, que se eu tivesse o caráter dos meus detratores, poderia negar tê-la recebido, não obstante nenhum comprometimento daí resultar-me; S. Ex.^a apoiando-se nesse bordão acusa-me por não lhe ter dado parte disso. É exigir muito de mim, querer que até o papel de denunciante representasse no Pará, naquela crise! S. Ex.^a com tantos Argos não sabia o que se passava na cidade! Soube quando foi tempo ir atacar a Jales... Porém esquecia-me que as denúncias estavam ali na ordem do dia.

E que direi do desembarque, que pretendi fazer, segundo é fama pública, diz S. Ex.^a, ou antes fama publicada por S. Ex.^a e companhia? Se tal tivesse intentado, não o negaria; não me faltariam razões para defender-me; e quando faltassem, resignar-me-ia com o castigo legal, ou moral. Saiba porém S. Ex.^a que pessoa houve do governo, que não julgou muito acertado o meu procedimento de não rebater com a força, que pudesse reunir, ao presidente faccioso, e que estava em flagrante. Mas não me arrependo de me não ter colocado à frente de partido algum para entrar na administração, como fez S. Ex.^a para conservar-se depois de demitido.

Chegando da província do Pará a esta Côrte, instou o governo para que voltasse a tomar posse da presidência; decididamente recusei-me a isso. Se voltasse, estou que tomaria posse como tomou o atual presidente; o tenente-coronel José Joaquim Machado de Oliveira tinha colhido os frutos da trama, os louros da vitória, não precisava mais continuar.

Embaraçado se viu o governo em descobrir quem quisesse aceitar a presidência de uma província, que se tinha tornado presa de um delegado do mesmo governo; este delegado queria nacionalizá-la, e evitar que as almas dos mortos a separassem da união brasileira; por isso não entregou a presidência senão quando a província ficou livre da facção luso-restaurantadora; salvo se os que ameaçavam a separação eram os mesmos que a arguiam a outros. Depois de recusar a nomeação do deputado Antônio Pedro da Costa Ferreira, aceitou-a o deputado Bernardo Lobo de Sousa, que tomou posse em 4 de dezembro de 1833 - suas virtudes, saber e brasileiroismo diz o presidente Machado; sermão este que S. Ex.^a igualmente pregaria, se eu tivesse lá chegado em dezembro, e o Sr. Lôbo de Sousa em abril de 1833.

Os acontecimentos que precederam e prepararam os de abril de 1833 na província do Pará parece que estão bem patentes. A Aurora, que muito a peito tomou as

queixas, que lhe fizeram, da minha administração no Rio Grande do Sul, vitoriosamente afirmou que nesta província justifiquei os patriotas paraenses. Os documentos que apresento corroboram a justificação de atos dirigidos contra o governo central, a quem a Aurora parece sustentar.

Bem podia em retribuição dizer que os sucessos do Rio Grande estão me justificando. Porém não preciso de alheios fatos para defender-me do que se me tem imputado; deixo por agora de tratar dos que ali ocorreram, por atender que o estado daquela parte integrante do Brasil é atualmente tão melindroso, que a esta hora talvez ande o meu sucessor pela fronteira. Em tempo oportuno darei conta de minha conduta ao público. - José Mariani. *

*Esta exposição foi impressa no Rio de Janeiro no ano de 1834 na Tipografia Americana, e contém 64 documentos acerca da correspondência oficial entre Mariani e Machado de Oliveira. Não os transcrevemos aqui, por já tê-los extratado no capítulo II deste volume.

DEFESA DO CORONEL JOSÉ JOAQUIM MACHADO DE OLIVEIRA AS ACUSAÇÕES FEITAS CONTRA ELE NA EXPOSIÇÃO SUPRA:

A repulsão de ataques ofensivos é uma das leis da justa defesa; e resistir à opressão é um dos mais sagrados direitos do homem social.

ANON.

Com sobejo desprezo tinha visto tudo quanto até aqui se havia escrito contra a minha conduta pública na administração da Província do Grão-Pará, e nesse período lutuoso, em que se desenvolveu com tamanha ferocidade a sanha portuguesa contra os Brasileiros desta Província. De um lado a serenidade de minha consciência, sem que jamais fosse estimulada pelo cravo diamantino do remorso, gerado por ofensa aos foros de minha Pátria; a perseverança na minha profissão de fé política, tão fortemente ligada ao princípio de minha existência vital; a vandálica e dura guerra, que se tem feito aos homens, que maiores serviços prestaram ao Brasil livre e independente, e que seguiram com porfiado afinco os ditames da honra e da probidade; do outro lado a perversidade dos meus detratores, a sua aberração dos sentimentos de justiça e pejo, e a infâmia com que por vil preço venderam a sua pena a essa récua de malvados, que desde muito votaram-se a aniquilar a emancipação brasileira, e a comprimir o saudável germen das Instituições livres, tornavam-me como impassível aos reproduzidos acometimentos, que me dirigiram esses asseclas do servilismo, atentos ao aceno dessa mão lusitana, alçada a trezentos anos sobre os destinos do infelizmente Brasil. A minha defesa consistia nessa mesma aluvião de insultos e diatribes, com que me assaltavam aqueles que muito antes de me acometerem já haviam tentado derribar o padrão que a opinião pública tem eternamente consagrado aos Feijós, C. Carvalhos, Limas, Vasconcelos, Linos e outros Beneméritos da Pátria regene-

rada; e só teria de justificar-me perante o Brasil livre e independente se acaso os enfáticos da restauração aprovassem minha conduta pública, e destarte a cobrissem do opróbrio, que deles se deriva por qualquer maneira que se empreguem a render encômios aos que são-lhes afeiçoados.

A este necessário desprezo não podia votar-se a exposição, que o Dr. José Mariani levou ao conhecimento do Governo a respeito da sua inadmissão na Presidência do Pará, e dos atos subsequentes à sua chegada ao porto da Capital da Província, posto que não possa considerá-la senão como uma acusação contra mim feita, fundada em princípios falsos e aleivosos, e aonde bem se distingue a má-fé e a malícia peculiares a S. Ex.^a.

Um homem caracterizado com a confiança do Governo para uma missão tão sisuda como era a Presidência desta Província, que o mesmo Governo ilusoriamente imaginava em perene comoção; gozando de certa nomeada pela conduta circumspecta, com que na Setembrizada de Maranhão iniciou a sua carreira pública até então equívoca ou obscura, e fazendo perante o Governo a narrativa de seu procedimento no empenho de executar as suas ordens, induzia alguma importância e credulidade, embora os sensatos não lhe pudessem negar o ressentimento, que transluz em toda a sua exposição, e que naturalmente lhe devia sugerir nesse famoso processo a sua rejeição daquele emprego, e o menoscabo em que necessariamente se consideraria o orgulho da classe ferida, como supunha, pela que lhe é mais odiosa; além de que, na diversidade de notícias contraditórias dos acontecimentos do Pará, que se reproduziam tumultuariamente, e tomavam a cor dos partidos, que o assoalhavam, sem que por isso merecessem credulidade, a narração que fazia o Dr. Mariani com caráter autorizado deveria ter o cunho da fidelidade e da confiança, principalmente daqueles a cuja causa se tinha proposto servir, e por isso fácil acolhimento e crença receberia de todos os mais, que se interessavam no conhecimento dos fatos verídicos, que ocasionou a sua tenaz relutância em apoderar-se do regímen de uma Província, que de antemão já o aborrecia. Este libelo pois não podia correr a sorte dos outros pelas circunstâncias ponderadas, e forçoso se tornava refutá-lo naqueles pontos que induzem descrédito, e profligam o meu caráter e reputação pública bem consolidada, e cuja confissão a verdade e a convicção arrancaram ao Dr. Mariani, talvez a despeito seu. E antes de entrar na análise de tais pontos da exposição oficial dos acontecimentos do Pará, oferecida ao Governo por esse homem, que por momentos atreveu-se a arrostar a opinião pública, seja-me lícito dizer alguma coisa sobre a situação em que se achava a Província anteriormente à notícia da nomeação do Dr. Mariani para presidi-la.

A facção agressora de 7 de agosto de 1831, que contava em seu seio a maior parte dos Portugueses do § 4º, e alguns Brasileiros arraigados profundamente nos prejuízos metropolitanos de servidão e baixezas, ou cobiçosos e dependentes dos gajes da mesquinha mão lusitana, e que terrivelmente preponderava sobre os atos e garantias públicas ao tempo que assumi a administração da Província, decaíra do ponto culminante a

que haviam elevado os seus crimes e o furor de mando; e a sua queda, eles aleivosamente atribuíam à reação do partido suplantado, somente que te foi o efeito das lei coercitivas do crime e prepotência, e de processos coordenados e revestidos das fórmulas legais, e segundo a tela judiciária de então. O império da lei tomou o poder do arbítrio e da supremacia facciosa, que existia nas mãos dos arrogantes sequazes do absolutismo: os foros da Nacionalidade surgiram do envilecimento, em que jaziam espezinhadados; a Constituição abraçada, e que era apunhalada em muitos de seus saudáveis princípios, e letra morta entre os Paraenses que a tinham aderido cordialmente e com tão nobre entusiasmo, tomou o seu vigor e dignidade... Eis o que não queriam os ferozes inimigos da Província, que por tantos meios a dilaceravam! Era isto o que não convinha às ambiciosas vistas e planos de sujeição a Portugal dessa facção retrógrada que na falência da força mercenária, que outrora vergonhosamente corria ao seu aceno, se fortificava com forasteiros portugueses, ou com a gente que neste porto evadia-se da marinhagem daquela Nação!

Era portanto a minha administração odiosa e enegrecida por mil formas por aquela facção, a despeito de haver constantemente persistido na posição em que me havia colocado a princípio; e única que convinha em semelhante situação o centro dos dois partidos encarniçados, que davam de mão aos princípios que difundiam para entregarem-se ao furor da vingança e crua perseguição; e como por experiência e por desengano à vista de fatos reiterados, de desprezadas ameaças e brindes rejeitados conhecesse a facção que era impossível fazer-me bandear para o seu lado, ou pelo menos deixar a atitude que havia tomado e lhe vinha a ser sobranceira, e por isso repressiva de seus novos atentados, lançou mão do extremo recurso que lhe ficara, qual era o da intriga e maledicência; e expedindo para a Capital do Brasil a expensas suas três miseráveis emissários, calejados no crime e malvadez, aleivosos embusteiros de profissão, e muito adaptados para tal empresa, a cujo passo precedera a publicação em vários países estrangeiros dos mais revoltantes libelos infamatórios contra a minha administração, e até em despeito de minha vida privada, havia-lhes incumbido de obterem por semelhante meio, ou sequer pelo da venalidade (para o que se promovera uma subscrição de vinte contos de réis), a minha remoção da Presidência com a do Comandante das Armas que sempre lhe fora hostil, porque preza em extremo a sua Pátria e o pundonor Nacional.

O Governo de então, embaído pela traidora sagacidade dos três sevandijas, e sempre na medrosa atitude de não ofender de face aos partidos antinacionais, prestou solidária e irrefletida crença a quanto quizeram depor em descrédito da Província e de sua administração aqueles foragidos à vindita da Lei; e sem que pelo menos se desse a esmerilhar sensatamente, da minha extensa correspondência havida com ele, alguns fatos e circunstâncias que diziam respeito ao estado da Província, e contra os quais informavam eles falsamente, decretou a minha remoção, nomeando ao Dr. Mariani para suceder-me na Presidência.

Já se vê que este ato do Poder, por menos bem considerado e reconhecidamente sugerido com violência pela facção liberticida, e mediante a intervenção dos seus três emissários (que conhecendo de perto a suscetibilidade do Governo ao prestígio da causa pela qual tão indignamente pugnavam, e transcendendo a meta do decoro e respeito, arrancaram-lhe outras concessões com ofensa da Lei, da justiça e da razão) deveria embriagar de regozijo, e encher de nova arrogância e filáucia a mesma facção, que esquadri-nhava todos os meios de reassumir o antigo poderio com o aniquilamento das influências liberais e patrióticas; e como uma consequência imediata o Presidente nomeado, ainda quando remoto às sugestões da facção, ou com antecipados créditos, se achava imprete-riavelmente envolvido em preconceitos pela indecorosa origem de sua nomeação, e havia com certeza provocado à indignação e desconfiança do partido brasileiro, que com isso descortinava um porvir calamitoso e degradante à Pátria. É sob auspícios tão pressagiosos de males, que foi recebida. no Pará a notícia do despacho do Dr. Mariani; e se os brasilei-ros manifestaram desde logo os receios de novos desastres e furiosa perseguição, da parte da facção lusitana, esta pelo contrário se excedia em recíprocas congratulações, não tão inocentes, como supuseram alguns foliculares da propaganda antibrasílica, senão porque já preludiava a época do seu novo domínio, e conseguintemente do massacre e extermínio dos brasileiros.

Eis pois traçado o quadro verdadeiro e imparcial do estado da Província, prece-dente ao triunfo obtido do Governo central com falsas, premissas pela facção reatora; tal era a origem da antipatia que desde logo ficou como impregnada na pessoa do Dr. Mariani, e que em vão, me afanei por desvanecê-la com aquela lealdade que convinha à minha honra e à necessidade de exonerar-me de uma administração tão penível e complicada, como sobrepujante à minha capacidade, o que já desde muito solicitava; antipatia que com a velocidade da força elétrica difundiu-se da Capital aos mais pontos da Província, e que em breve tornou-se geral, como o testificam numerosas peças oficiais, que existem em meu poder, e ainda melhor a espontânea concorrência na Capital de Guardas Nacionais de vários Municípios, que vieram por própria inspiração obstar a posse do novo Presidente.

Cumpra agora refutar analiticamente as desvairadas asserções com que o Dr. Mariani pretendeu macular-me na opinião pública, e que se acham mais em relevo na sua exposição dos acontecimentos do Pará, já memorada; exposição que foi dada ao prelo por ordem do Governo, e que pedia a justiça e a imparcialidade que o fosse igualmente com a participação circunstanciada, que fiz do acometimento da facção luso- restauradora.

Começa o expositor por asseverar que à sua aparição na baía do Guajará (porto da Cidade), reinava a desordem na Capital com o fundamento de que muitos Cidadãos Brasileiros natos e adotivos, abandonando suas casas tinham-se acolhido com as famílias desde a noite antecedente nas dos estrangeiros, e a bordo da Corveta embarcações mer-cantes fundeadas na baía; porque os mesmos Cidadãos assim o declararam em sua pre-

sença, pedindo a salvação da Província, ia abismar-se, e oferecendo para semelhante fim os seus serviços pessoais e os de trezentos ou quatrocentos homens dispostos em diversos pontos a sustentar a lei, que se pretendia infringir; e porque enfim via do mar, que passavam junto ao Palácio do Governo homens de cor, alguns armados, e outros desarmados.

É pensar com demasia abnoxiamente, que se possa considerar em presença de desordem um lugar, abandonado por alguns habitantes, que próprios a declararem essa situação, e porque via-se transitar homens de cor armados ou desarmados!! É uma inferência absurda de princípios imaginários, que o Presidente nomeado quis logo tirar, da situação da Capital, começando destarte a ver as coisas do Pará pelo prisma da prevenção e da malícia!! Seria esta a tão preconizada boa-fé com que vinha o Dr. Mariani presidir aos destinos de uma Província tantos princípios necessitados de boas intenções, lealdade e firmeza na sustentação da Nacionalidade? A maior parte dos fautores da sedição de Agosto, e dos nela comprometidos, que tinham por convenção antecipada, e desde que caíram de sua terrível preponderância, adotado o plano favorito de alarmar continuamente a Capital, e fazê-la imaginar em perene comoção, para descrédito da administração que os tinha fulminado, já por meio de pasquinadas, e notícias acintemente propaladas de conspirações, massacres e roubos, já com o abandono de suas casas e evasão da Capital, tiveram de repetir esta infame manobra na ocasião, que as assoalhava a notícia de que alguns brasileiros pretendiam requerer a suspensão temporária da posse do Presidente nomeado, à chegada deste ao porto da Capital; mas ser este um dos dados para depreender-se que a Capital se achava em desordem, era romper por todas as considerações que estavam associadas à facção criminosa, e que a constituíam sempre agressiva e sempre desvelada em ofender a Nacionalidade e o Sistema abraçado; era desprezar com dissimulação as notícias, que decerto devia ter o nomeado Presidente, da perversidade de semelhante gente, das tramas que continuamente estava urdindo para reganhar o decaído poderio.

A desordem sim existia assim como o susto, mas era entre a mesma facção, por pressentir que já havia alguns vislumbres da horrível conjuração forjada por ela, e que rompeu-se em 16 de abril, e por pensar que os grupos peticionários eram forças que iam ser empregadas contra os conspiradores; e tanto foi a sua confusão e embaraço, que dirigindo-se súptiles e corridos ao novo Presidente, não se dispensaram de fazer ostentação das próprias forças (por um esforço sobre a sua usual covardia), e de trezentos ou quatrocentos homens dispostos a seu aceno para romperem sobre grupos inermes, e que lançavam mão de uma das garantias constitucionais, que o nosso Pacto Social outorga; e de passagem seja dito, para que fim se coordenou essa força oferecida e de antemão disposta, ainda quando nada soava a respeito da rejeição do Presidente nomeado? Planos sinistros delineavam desde muito os perversos restauradores; e insólita confiança havia-lhes merecido aquela nova Autoridade!

É igualmente fora de todo o senso comum a ignóbil inferência que assaca o Dr. Mariani, para estabelecer a desordem na Capital, do trânsito de alguns homens de cor armados e desarmados, que ele via de bordo, ou que mais antes a sua imaginação prevenida lhe figurava, porque não era possível distinguir-se cores da distância em que se achava o Paquete fundeado ao sítio de Palácio, e principalmente a S. Ex.^a que então se inculcava míope. Que homens armados que transitam seja o indicativo de desordem, só ao Dr. Mariani estava reservada esta descoberta! Faltando, todavia, que ele declarasse especificamente, se a desordem era representada pelo armamento ou pela cor do indivíduo que o trazia; porque no primeiro caso mal estavam os militares em atividade, e no segundo forçoso era que pelo menos houvesse dois milhões de guardas policiais para prevenirem as desordens de uma parte da população brasileira. E, contudo, necessário declarar que não abrangendo a força de linha, por diminuta, todo o serviço da guarnição da Capital, era então coadjuvada pelas Guardas Nacionais, cuja qualidade aqui e em todas as mais Províncias do Brasil, a lei não tem excluído dos cidadãos de cor só por este único acidente.

Fácil é o pensar-se que, pelo quanto instava o Dr. Mariani para que desde logo se encetasse uma correspondência oficial entre ele e mim, como tantas vezes declara em sua exposição, a isso me negava obstinadamente, com o intuito (como ele deixa entrever) de remover compromettimentos se a questão suscitada tomasse esse caráter. Além de que nenhum receio tinha de corresponder-me oficialmente com o Presidente nomeado, porque a minha natural franqueza é tão expressiva pela voz como pela escrita, e nem me podia acanhar o seu apregoado saber, e menos o arsenal da chicana, que logo lhe reconheci, eu o fiz imediatamente que pôde-se prontificar as extensas atas do Conselho e Representação Provincial, por onde devia começar a correspondência; havendo-lhe com antecedência exposto verbalmente quanto convinha-lhe saber, e dirigido pelo Secretário do Governo as representações endereçadas ao Conselho e outras peças a respeito.

Sobremodo injusta, ofensiva e dolorosa é a arguição que o Dr. Mariani se abalançou fazer-me de que me dava a todo o empenho por desarmar um dos partidos, ao mesmo tempo que por ordem minha armava-se outro composto das Guardas Nacionais, que sustentavam a sedição, sendo por este dominado, e pelo outro tido em desconfiança, quando se eu tomasse o justo meio entre ambos, aplanaria as dificuldades que ofereceram-se na questão da sua posse. Com esta calamitosa arguição evidencia-se exuberantemente que o novo Presidente vinha administrar o Pará por indução dos três malvados, que souberam captar a credulidade do Governo, e de acordo com a facção luso-restauradora, que almejava ansiosamente por levar a efeito os seus terríveis planos; e nem outra asserção se pode estabelecer em presença de tão falsas, como despejadas invectivas, que tanto ofendem o meu caráter, e que mal podia esperar de um homem, em quem supunha boa-fé, candura e dignidade, e que por isso esforcei-me quanto podia e com a ingenuidade do homem de honra em lhe abrir o meu coração, e assim patentear-lhe os vivos desejos tinha

de entregar-lhe a administração da Província, e os ponderosos motivos que (além da sua nomeação legal) a isso me compelião.

As tão malignas intenções do novo Presidente indo-se assim manifestando, não era muito que a par disso crescesse a indisposição que havia contra si, e que ele mesmo mais inspirava pelo lisonjeiro acolhimento, que aos indivíduos da facção protelada, principalmente aqueles que prestava lhe faziam ofertas da força restauradora, de meios e de planos horrorosos elevá-lo à posse da Presidência, ao passo que eram friamente recebidos os brasileiros do partido oposto, e em sua presença enxovalhados pelos seus ferozes adversários. Era esta a conduta conscienciosa, que devia derivar-se de uma autoridade, pregoeira de suas próprias virtudes, e que inculcando-se independente de partidos, alardeava que a lei, e somente a lei devia dirigi-la? Que digam os homens sensatos.

Na situação em que se achavam os negócios públicos, pela insultuosa arrogância e poderio que ia já ostensivamente adquirindo a facção retrógrada, e nas tentativas de rompimento contra o partido liberal, em desde muito persistia, e que por mais de uma vez abortara a efeito que da vigilância das autoridades públicas, não corresponderia à confiança do Governo, seria traidor aos meus princípios, e cometeria o infamante crime de lesa-Nacionalidade, se porventura consentisse armada ou em atitude ofensiva aquela facção, a quem só dirigia o espírito de sanguinária vingança, e de bárbaro predomínio; por isso efetivamente me desvelei, e máxime naquela crise, para arrancar-lhe o fuzil e o punhal das mãos, e dispersá-la de suas reuniões perigosas, em que unicamente procurava fortificar-se e concertar planos de rompimento contra os Brasileiros, como o testificam fatos anteriores à agressão de 16 de abril, e vários escritos do celerado Jales achados em sua casa depois que pagou com a vida os seus horrorosos crimes.

Além do que ainda eram bem salientes na lembrança dos paraenses os desatinos e atentados cometidos pela façanhosa centúria, degenerada ao depois em facção restauradora, e que cooperou esforçadamente para a sedição de agosto de 1831. Já acima disse que pela sucessiva diminuição da força de linha as Guardas Nacionais da Capital a coadjuvavam no serviço da guarnição; por isso, e por que a lei não veda que elas sejam armadas, nesta atitude conservava-se aquela força pública que substituiu as Milícias, e que como estas é obrigada a manter a segurança e a defesa pública. Querer o Dr. Mariani formar-me disto um crime, quando, se a razão e a justiça o dirigissem, lhe deveria esta providente medida suscitar louvores, é o cúmulo da maldade! Bem clara se manifesta que, por haver sempre contrastado as tentativas da facção restauradora, e lhe dificultado todos os meios, de que podia lançar mão para reagir necessariamente, acarretaria sobre mim todo o seu ódio e rancor; era na verdade execrado por ela, ainda que procurasse acuradamente trilhar sempre a senda da imparcialidade, e conservar-me firme no centro dos partidos opostos, como se pode ver de todos os meus atos administrativos. A alguns dos mais encarniçados desta facção spendi favores e obséquios e a todos dela tratava com lhaneza e urbanidade,

com o intuito de conseguir adoçar-lhe a ferina condição, e trazê-la à reconciliação com o partido brasileiro.

Deste meio não frutificou senão uma obstinação fanática e irrevogável, da parte da facção em aprofundar mais a sua rancorosa animadversão contra os homens da Pátria, e o suscitar-se, do lado destes, desairosos preconceitos com que tornou-se a minha situação tão mortificante como cercada de pungentes espinhos; e posso com afoiteza asseverar que fui hostilizado por ambos os lados, e que seria esmagado neste embate de forças opostas se não fora a firmeza com que me sustive em minha posição, e a consciência da santidade de meus princípios e conduta. Disto se conhece que, se era odiado pela facção, todavia não merecia ingênua confiança, e tão inteira como tinha razão de esperar do partido dos brasileiros; e que o Presidente nomeado invectivou, e perfeitamente iludiu-se quando avançou, que era eu dominado por este partido. Pena foi que a sua indiscrição, ou talvez conivência com a facção restauradora, desse azos a esta para o sanguinário rompimento de 16 de abril, e que por isso, achando-se na imprescindível necessidade de retirar-se desta Província, se visse esta privada de princípios administrativos tão inculcados pelo nomeado Presidente, e que faz deles tão estrepitoso aparato em sua exposição; mas console-se o erudito Doutor, que aquilo que os paraenses não puderam desfrutar, pode bem ser aproveitado pelos rio-grandenses.

Pela ata do grande Conselho, que gira impressa, convocado por deliberação do Conselho administrativo para ser consultado acerca da questão da posse, se evidencia a todas as luzes o quanto afincadamente sustentei o princípio de dar-se posse ao meu sucessor e que em caso contrário males inevitáveis seguir-se-iam, pois que feria-se tão de perto a Legalidade, dava-se o primeiro passo de desobediência ao Governo, que arrastaria outros, e poderia até romper o laço inconsútil que liga esta às demais porções do solo brasileiro. Embalde empregava tais esforços para fazer descer o Conselho de semelhante opiniática transação, que a mais disso fornecia armas aos gratuitos inimigos de minha conduta e princípios para acometerem-me, como ao depois o fizeram tão desapiedada como cobardemente; e quando exauria todos os argumentos e recursos, que pode sugerir o ânimo altamente convencido de negar-se ao fim proposto por injusto e inexequível, lembrei-me que, como era bem de esperar que se encontrasse resolução e persistência da parte do Presidente nomeado em ser empossado da administração da Província, embora sempre o deparasse vacilante e por fim negativo ao seu desembarque, sendo-lhe perdidas as lições valentonas e bravatas do seu companheiro de viagem, fosse ele consultado por meio de uma deputação do grande Conselho a respeito da matéria que se ventilava, esperançado de que, se tal fosse a sua resposta, havia a presunção de atenuar e podia bem ser de dissipar a tentativa do não-empossamento.

Enganei-me completamente; porque a resposta ambígua, tibia e desanimadora que foi dada pelo Dr. Mariani acerca do que fora consultado, e que pela deputação de-

clarada em pleno Conselho produziu bem diverso efeito daquele que tinha bem fundada razão de esperar. E ainda quando o Presidente nomeado se desculpasse que a sua resposta fora invertida, e que não se pronunciara pela sua retirada no caso que se lhe desse posse, e visto que não tinha forças para obrigar a que lhe dessem, contudo é mais de presumir que com este refúgio procurasse o Dr. Mariani evadir-se da responsabilidade que envolvia tão disparatada decisão, do que ser ela falsificada pela deputação composta de cidadãos de uma probidade bem reconhecida e sentimentos independentes, ainda que ao Presidente nomeado fizesse valer o contrário o grupo de malvados intriguistas, que a facção restauradora tinha colocado ao seu lado, e que a circundava dia e noite, ensopando-o do mais corrosivo vírus da calúnia e maledicência, de que ela era capaz, e a que S. Ex.^a oferecia fáceis e esponjosos ouvidos.

Faz-se de mister de passagem resposta ao Dr. Mariani a sua estranheza a respeito de ser composta a Câmara Municipal, que tomou conhecimento da Carta de sua nomeação de Presidente, de cinco Vereadores, que na qualidade de Conselheiros do Governo tinham assistido à sessão do Conselho do dia 6 de abril, que a legislação respectiva não inibe ao Conselheiro do Governo de exercer as funções municipais, si ele ao mesmo tempo é Vereador, e que não subsiste a opção entre estes dois cargos, como é estabelecida entre o de Conselheiro de Província e o de Vereador, visto que envolve incompatibilidade no exercício simultâneo deste. Esta e outras quejandas argúcias que bastante depõem contra o caráter sisudo e franco que deve possuir a primeira autoridade de uma Província, e que é como o cavalo de batalha de que o Dr. Mariani se serve frequentes vezes em sua exposição para acometer-me tão traiçoeiramente, reclamariam sobejo desprezo se fosse possível que eu deixasse de distinguir nelas, assim como em outros muitos pontos de sua narração, uma ação agressora e ofensiva de minha honra e crédito público. Tolere-se, pois, este imprescindível desforço de um brasileiro que, quando não se nivelar com os bons servidores da Nação, tem ao menos, jus a que possa seja considerado como fanático amante de sua Pátria e do Próprio pundonor.

Não se faz menos irritante a caluniosa increpação feita pelo Dr. Mariani de que, tendo eu notícia da reunião na Capital dos habitantes do rio Acará, nem uma medida tomei para evitar o ingresso dessa gente na mesma Capital, quando ela só tinha por fim engrossar a sedição. O homem egoísta, que é desvairado pelo empenho da vingança e da indignação por contrariedade que deparou em seus planos, ou por ver ferido o seu amor-próprio é suscetível de obrar desatinadamente, de aviltar o seu ser, e de circunscrever-se no círculo de indignidades e baixezas, contanto que imagine que consigo pode ir de volta ao envilecimento aquele que teve a mofina de provocar sua animadversão.

É assim que o Dr. Mariani em sua furibunda cólera, por ver malogrados os seus intentos, e num momento cair o artefato em que aparatoso e presumido queria colocar-se sobranceiro ao partido liberal, a nada mais atendeu senão a exalar o seu ressentimento com

o abandono de considerações próprias, e com bastante ofensa da verdade. Ocultou em sua exposição o Presidente nomeado, e ocultou por excesso de malignidade, que eu lhe havia comunicado oficialmente que não só estranhara com toda a severidade ao cidadão, que se apresentara aqui à testa dos habitantes do Acará, por não obstar esse movimento como lhe cumpria, ordenando-lhe que os fizesse retirar inopinadamente, como determinara mui expressamente ao Juiz de Paz de Abaeté e a outros que naquela crise se ofereceram para trazer à Capital os habitantes dos respectivos distritos, que instantemente solicitavam esse passo, que de nem uma maneira tolerassem em tal momento a saída dos mesmos habitantes dos seus domicílios, impondo-lhes desde logo a mais estrita responsabilidade em caso de contravenção a essa ordem; e isto nada mais era senão vedar que tomassem maior amplitude as exigências acerca do não-empossamento do novo Presidente, coartando destarte a força que tenazmente garantia semelhante negócio; e se aquele meio não fosse eficaz não sei qual outro o seria para embaraçar o ingresso da gente na Capital, podendo ser praticado por tão diversas maneiras, e por tão diferentes pontos, pela facilidade que para isso oferecem a extensa baía ou arquipélago do Guajará, e os grandes rios que nela desembocam.

Que força marítima não seria mister para estabelecer o bloqueio da Capital, como o Dr. Mariani absurdamente pretendia, e tomar todos os pontos confluentes na baía, a fim de obstar à junção de homens que vinham separadamente e por distinto modo, e a quem só dirigia o unísono espírito de libertar a capital do poder da facção luso-restauradora, em cujas mãos se dizia nos distritos, que havia caído com o extermínio e massacre dos brasileiros! E como poderia em tal crise neutralizar na mente desses homens simples, e com extrema susceptibilidade de indispor-se contra a facção inimiga, o estímulo que os pungia a semelhante passo, e quando por ardiloso e execrável manejo da mesma facção consideravas-me desafeto ao partido liberal, e a ela subordinado!

Deixava-me sempre passar ocasião oportuna para a reunião do Conselho do Governo, composto de novos membros, e que devia fazer efetiva a responsabilidade dos Corpos Nacional e Municipal, que sustentavam a exigência do não-empossamento: diz o Dr. Mariani no seu libelo infamante, e sempre com a maligna e caprichosa intenção de arguir-me e expelir de si a culpabilidade de sua conduta versátil e anticonstitucional. É bem constante, e o evidenciam documentos que foram apresentados ao Governo, e cujos transuntos existem em meu poder, que, por o motivo de acharem-se comprometidos naquela questão os Conselheiros do número, que não podiam interferir no objeto da suspensão daqueles corpos, esforcei-me por todos os meios que estavam ao meu alcance para reunir um Conselho dos Suplentes, que não estivessem envolvidos na exigência do não-empossamento, e por isso se não tornassem suspeitos ao novo Presidente, de quem, por nímia condescendência de minha parte, e para mais bem convencê-lo de quão grande era o meu desejo de entregar-lhe a Presidência, tinha adotado essa medida, que o momento me não deu tempo a refletir em sua ilegalidade, e que bem de supor que a traição a emitisse.

O chamamento de tais Suplentes tinha chegado aos de voto singular, porque dos mais votados uns escusavam-se a pretexto de modestos, e outros haviam antecipadamente desaparecido da Capital; mas nem um foi ameaçado ou impedido de comparecer como falsamente supõe o Dr. Mariani; e para corroborar mais o que avanço invoco o testemunho desses suplentes, em que não devo encontrar a baixa consideração de desagradar à primeira Autoridade com desvio da própria convicção agora felizmente me acho exonerado desse cargo. Nessa convocação despendeu-se dias e insano trabalho, ocorrendo por muitas vezes a mortificante contrariedade de que os poucos, e em número insuficiente para formar Conselho, que compareciam de manhã, deixavam de vir à tarde ou nunca mais apareciam, insistindo-se assim em novos chamamentos, e havendo sempre idêntico resultado até que em a noite de 14 de abril pôde-se formar o Conselho, em cuja maioria infetada da peçonhenta fécula da facção restauradora, compreendia-se o Português Fonseca Freitas, esse infame e carnívoro monstro, inimigo figadal do Brasil, que tamanha riqueza lhe deu, e que sendo de parecer no Conselho, que a tudo se levasse a ferro e fogo, e isto de mistura com expressões indecorosas e aviltantes, e com indignidades que trairiam a sua baixa extração, se já não fora assaz conhecida. (A que lances não me sujeitou a pertinácia e egoísmo do Dr. Mariani!) Daí a dois dias foi um dos que de suas casas romperam o fogo simultaneamente com a do celerado Jales, assassinando a brasileiros inermes que passavam pelas ruas.

Como, pois, submetendo-me a tais meios, sempre com uma conduta franca e leal, que só não poderia ser apreciada por quem estudava a forma de emascarar a sua veratilidade e doblez, e por quem alentava a maledicência e antigo caráter traidor de pessoa, que me era aderente, e cujo nome fica em silêncio por considerações particulares; e tendo manifestado o mais veemente empenho na convocação do Conselho deixara sempre passar ocasião oportuna para a sua reunião?! *Steterunt comae, et vox faucibus haesit!*

Queria o Dr. Mariani (e queria incontestavelmente um impossível), que em tão extraordinária situação, numa luta insana de opiniões diversas e contraditórias, contrastados todos os meios, que sugeria a minha posição para que se lhe desse posse da presidência; na atitude assustosa, que havia tomado a força pública; revestindo-se a facção luso- restauradora de um porte ameaçador e provocante; e sobretudo enfim tendo-o no porto da capital, com a antecipada informação de sua orgulhosa reincidência em próprias opiniões, e de sua índole litigiosa e tergiversante, e com o conhecimento de sua aderência à mesma facção; queria, digo, que me sustivesse no remanso da paz e da tranquilidade, e dispondo as coisas como em tempos sossegados em que se podem medir as expressões, revestir as ideais de melhor aparato, e concertar medidas com melhor ligame e análise!

Todavia as censuras que faz S. Ex.^a de algumas frases contraditórias, que pertinazmente descobriu na extensa ata do grande Conselho, só o seu espírito malicioso as podia deparar e inverter, jamais podem recair, sem a mais provocante audácia e malignidade, sobre a conduta que rigidamente sustentei em liça tão renhida, de remover de mim

a admiração da província, entregando-a a quem vinha-me suceder, ou em última circunstância, ao Conselho do Governo. Oxalá que o Doutor Mariani jamais partilhe igual ensejo (e a província que ora vai administrar remove absolutamente toda a ideia por mais transitória que seja a semelhante respeito); mas se por mofina sua achar-se em idêntica situação à em que me encontrei saberei em lícita represália esquadrinhar sua conduta, e conhecer disso se houve-se com mais ânimo e sangue-frio, de cuja falta parece arguir-me.

Infundadamente pretende fazer valer o meu detrator, que me achava tão iludido pelos que me cercavam, que não atinava com a verdadeira causa da recusa de sua posse, a não ser esse conhecimento colhido do grupo restaurador, que dia e noite sitiava ao nomeado Presidente, e lhe ministrava falsas informações, e aleivosos dados, que ele os devia desprezar se a circunspeção e boa-fé o dirigissem em tão ponderosa crise; nem um fato, nem uma circunstância, e nem uma peça oficial poderão depor, que fora eu compelido a obrar a impulso de sugestões estranhas, e que em tempo algum de minha administração, e muito menos em semelhante conjuntura me ataviasse de lados ou assessores a fim de me dirigirem nos negócios públicos. Posto que não partilhe a profunda erudição, e alardeados conhecimentos científicos do Dr. Mariani, contudo posso com afoiteza dizer, e toda a Província do Pará o assevera, que não foram muitos e de perniciosas consequências os erros cometidos em minha administração, e que só me dirigia por própria convicção.

Talvez se queira tomar isto por ostentação vaidosa; e eis mais um motivo de queixume de minha parte contra S. Ex.^a, por que a tanto me obrigou. Já não há quem ignore a verdadeira origem da recusa da posse do Dr. Mariani; e outra não é, e nem pode ser, senão a que vai expandida nesta refutação: se bem que o presidente nomeado estava persuadido, como pessoalmente declarou-me, na primeira entrevista que com ele tive, que essa indisposição, que lhe era atribuída, provinha de antecipadas informações que contra ele havia dado José Gonçalves Teixeira, fazendeiro de Piracaua, por haver S. Ex.^a asseverado a Meireles, inimigo figadal daquele fazendeiro, e patrono de S. Ex.^a, que o primeiro ato de sua administração seria o proceder vigorosamente contra Teixeira por moedeiro falso; e na subsequente entrevista, variando de rumo o novo Presidente, já atribuía a indisposição, como semelhantemente declarou-me, ao haver-se dirigido por carta ao Dr. Gentil, logo que soube de sua nomeação, em vez de o fazer ao Dr. Manuel Bernardino. Eram tantas as causas que se associaram para o não-empossamento do Presidente nomeado, e de que tinha ele cabal conhecimento, que não atinava com a que era sobre todas a mais eficiente. Tal é o estado de vacilação em que nos coloca a consciência, quando é afetada de princípios perniciosos.

Ocultou o Dr. Mariani em sua exposição, e sempre com o ominoso fito de envolver-me em culpabilidade, que eu lhe havia comunicado oficialmente a apreensão de alguns portugueses que tinham-se evadido do convento de Santo Antônio em uma canoa, conduzindo armamento e munição de guerra, depois que pela respectiva autoridade fora ordenado ao guardião que fizesse evacuar o Convento da volumosa reunião armada, que ali persistia, e

que constantemente ameaçava a segurança pública: e com esta lacuna pretendeu o Presidente nomeado corroborar a sua falsa asserção de que aquela reunião fora feita com o inocente fim de sustentar a ordem que fora perturbada. Foi essa apreensão as que se praticaram nas casas dos celerados, que fizeram fogo aos, e brasileiros no dia 16 de abril (consistindo em grande quantidade de armamento, munição, bombas, e projéteis de artilharia, e até grande número de foices e machados com cabos novos) uma prova mais convincente, além de outras muitas, da premeditada disposição em que desde muito persistia facção luso-restauradora, de agredir ao partido brasileiro; e por isso convinha ao Dr. Mariani o ser silencioso a tal respeito, nas vistas de não agravar a conduta do partido favorito.

Procura o Dr. Mariani fazer valer como um dos subterfúgios da criminalidade, que lhe recaía pelo bárbaro rompimento da facção restauradora, o haver repellido como era de seu dever a imprudência do Tenente-Coronel Brito Inglês e de outros, (em cujo número necessariamente deve entrar o comandante da corveta Sete de Abril, que aguilhoou frequentes vezes ao novo Presidente para acometer à capital); assim como que a carta do celerado Jales com data de 8 de abril, em que este dava parte a S. Ex.^a das boas reuniões que haviam para colocá-lo na administração da Província, apenas recebida fora rasgada por S. Ex.^a para evitar mais esse motivo de desordem; mas se o Presidente nomeado, chegar ao porto repeliu devidamente a oferta que fazia o Tenente-Coronel Brito, mau oficial e pior adotivo, e outros; como que continuou a admiti-los, a ouvi-los, e a consultá-los, sabendo mui bem que eram homens perdidos na opinião pública, inimigos dos brasileiros livres, e votados cordialmente à facção restauradora? Não seria um indicativo da prevenção com que vinha o novo Presidente contra o partido brasileiro, o lisonjeiro gasalhado que prestou àqueles indivíduos, e dóceis ouvidos que ofereceu às suas proposições subversivas? Não daria isso incremento à indisposição que da parte do partido liberal já havia contra a sua pessoa.

Porém S. Ex.^a não me comunicou, que nem tais ofertas lhe tinham sido feitas, e nem havia recebido a carta anárquica do celerado Jales; e não era do seu rigoroso dever, se como tanto alardeia, viesse imbuído de pacíficas intenções a prol da Província, o pôr-me na inteligência de tais procedimentos para que, como primeira autoridade, pudesse remover os obstáculos que acarretariam tão desmedida imprudência e perversidade? Não procuraria eu, com aquela lealdade e constância com que me empregava desveladamente em sobre montar às barreiras que se opunham ao empossamento de S. Ex.^a, e se com antecipação e mais certeza soubesse disso, desvanecer a impressão irritante, que causou nos ânimos dos brasileiros semelhante desmedido arrojo e malvadez dos seus ferozes inimigos? Ao Presidente nomeado convinha o encobrimento destas tentativas, porque esperava surpreender a força oponente à sua posse, projetando um furtivo desembarque, segundo é fama, com as guarnições dos navios de guerra, a que se uniram os pusilânimes, que fugiram da Capital, e apoiado pelas reuniões armadas em terra, a cuja testa se achava

o malvado Domingos Simões da Cunha; mas o intempestivo rompimento do celerado Jales, no dia 16 de abril, desfez esse burlesco plano traçado, segundo se diz, entre o novo Comandante das Armas, o Comandante da Sete de Abril, e Simões da Cunha; e a que se negara o honrado Comandante da Corveta-Defensora.

Nota o Presidente nomeado que na proclamação que dirigi aos paraenses em 12 de abril, e que é uma das mais valiosas provas, que dei do quanto me desvelava em entregar-lhe a Presidência, servisse-me frase débil voz, como deixando por isso entrever-se que não me empregava em semelhante ensejo com a energia e intimativa, como praticava S. Ex.^a em seu clandestino manejo para assumir o governo da Província. Não sei que, quando por tal meio se solicita alguma coisa, haja impropriedade no uso de tais expressões, que podem melhor conseguir do que o tom imperativo e arrogante, que tem desaparecido do Brasil com o infernal despotismo, e cuja ausência talvez S. Ex.^a deplore. Não tenho voz de estertor, e nem S. Ex.^a se pode arrear de ter grande força em seus pulmões; e se melhor efeito moral não surtisse da forma empregada na proclamação, pior seria se para isso me remontasse aos tempos tão suspirados pela facção restauradora.

Menciona o Doutor Mariani em sua caluniosa exposição, além de outras falsas e ofensivas circunstâncias, a de não se haver lavrado ata da sessão do Conselho, havida em 14 de abril (e não em 15 como se equivocou S. Ex.^a); e bem assim que neste dia aprontara-me e o Comandante das Armas recolhendo a Palácio o parque de Artilharia e oitenta e tantos granadeiros. A ata do Conselho foi redigida no dia 15, porque a sessão levantou-se pelas nove horas da noite do dia 14, e acha-se lançada no livro competente, com a única falta da assinatura do suplente Fonseca Freitas, porque este facínora, já então dispondo-se para o acometimento do dia 16, em que sobressaiu aos outros agressores pela sua ferocidade e canina sede de beber o sangue brasileiro, não apareceu em as vezes que foi procurado para essa assinatura, e é um dos que felizmente têm abandonado o solo brasileiro.

Não obstante as resoluções do Conselho foram no mesmo dia 15 intimadas a quem o devia ser; e a elas indubitavelmente se deveria dar execução se não fora a agressão da facção luso-restauradora ao romper do dia subsequente. O parque e armamento recolhido em Palácio já desde muito que ali se achavam, e cuja medida sobrestou no plano tantas vezes tentado pela facção liberticida, e que esteve no momento de romper no primeiro de dezembro do ano passado, de assassinar-se de surpresa as duas primeiras autoridades da Província, acometer até ao aniquilamento o partido liberal, e romper o nexo que liga esta província às outras do Brasil, sujeitando-a vergonhosamente ao domínio português; plano que foi concertado nas orgias de José de Araújo Rozo (nome que ainda faz estremecer de horror e indignação ao Pará seu país natalício), e cujo principal executor devia ser digno assecla.

Não é menos falsa a circunstância expedida pelo Dr. Mariani de que a escolta postada junto à casa do celerado Jales, para intimar a este a ordem judicial de prisão,

quando amanhecesse, pretendia arrombar a porta por ordem da respectiva autoridade. A escolta conservou-se toda a noite em proximidade da mesma casa, sem que procurasse violentar a porta, e vendo ao clarear do dia que esta se abria, encaminhou-se para ali, e foi quando rompeu o fogo das janelas, derrubando logo a dois Guardas Nacionais. É assim que o Presidente nomeado procurou torturar os fatos, e pô-los a seu molde, para que ficando a coberto dos efeitos do ódio público, que precisamente deveria excitar a sua conduta tão antinacional e tão maquiavélica, fizesse recair sobre mim e sobre o partido liberal a tremenda responsabilidade de acontecimentos tão inauditos, fazendo para isso causa comum, com esse grupo de sevandijas, que da infâmia em que rojam, pretendem poluir o meu caráter, a minha honra e a minha reputação pública, adquirida em trinta e dois anos de serviço público.

Tendo tocado ao fim a que me havia proposto, de defender-me das acusações que contra mim projetou o Dr. Mariani, em sua narração dos acontecimentos do Pará, havidos por ocasião da posse da Presidência desta Província, para a qual fora nomeado, e em que ele tão obstinadamente insistiu apesar de reconhecer por diversas formas bem pronunciadas contra si a opinião pública, que não podia achar-se circunscrita, acremente ofendia a Nacionalidade, e procurava aniquilar o Sistema liberal, como ele pensou, na facção luso-restauradora, por isso que essa tão como demonstrado fica. Aos que das razões expendidas se não convencerem de que unicamente anelava o ser exonerado da administração da Província, como um peso que acabrunhava as minhas débeis forças, peço que se deem ao trabalho de ver na Secretaria competente, que desde agosto do ano passado solicitava instantemente a minha demissão desse emprego, e que por último havia mui terminantemente declarado deixaria a administração a quem por lei competisse, a fim de retirar-me da Província; e se ainda assim não os mover a essa crença, abandonarão decerto o campo das incertezas com a notícia que lhes dou, de que, chegando felizmente a este porto no dia 2 deste mês o Ex.mo Presidente Bernardo Lôbo de Sousa, unicamente garantido por suas virtudes, saber e brasileiroismo, entregou-se com pura confiança nos braços dos paraenses liberais no meio de aplausos e regozijo público, e no dia 4 tomou posse da Presidência, para a qual fora tão dignamente nomeado, no remanso da paz e da tranquilidade. Que se confunda o Dr. Mariani, e todos quanto falsamente supuseram que os paraenses liberais, insinuados por mim, não acolheriam benignamente um outro Presidente, ainda quando deixasse de possuir as suas qualidades. Pará, 10 de dezembro de 1833. José Joaquim Machado d'Oliveira. *

*Impresso no Pará, na Tipografia Filantrópica, rua dos Cavaleiros, ano de 1833.



[2023]
EDITORA CABANA
Trav. WE 11, N° 41 (Conj. Cidade Nova I)
67130-130 — Ananindeua — PA
Telefone: (91) 99998-2193
contato@editoracabana.com
www.editoracabana.com

